

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente: VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1ª Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2ª Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 40/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratada: CUIDADO EDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA - CNPJ 30.866.265/0001-38

Objeto: prorrogação de vigência por 12 (doze) meses e repactuação de valores contratuais, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea 'b' da lei federal nº 14.133/2021

Vigência: 01/08/2026 à 31/07/2027

Valor global da contratação passará a ser: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais reais).

Data da assinatura: 30 de julho de 2026.

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ;
Fábio Dias da Silva - Sócio Administrador da Contratada**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:646A7C25**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2026, DE 30 JULHO DE 2026*Dispõe sobre a revogação da Resolução Nº 08/2025, e dá outras providências.*

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social do CIS/SERIDÓ e,

R E S O L V E:**Art. 1º** Revogar expressamente a Resolução nº 08/2026, de 29 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, dia 30/09/2026, Edição 3823.**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se. Dê-se ciência.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Presidente do CIS Seridó

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:07EFEA75**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**DIRETORIA**
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0102/2025**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**
COPIRN**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**
CONTRATO Nº 0102/2025**PROCESSO: 446/2025****Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do**
Norte – COPIRN**Contratado: EMPREENDIMENTOS 3L LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item “g” e a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 04 de agosto de 2026 e encerrando-se em 04 de agosto de 2027.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

“g) Responsabilizar-se pelo arquivamento das Requisições Médicas e Guias de Atendimento encaminhadas pelos municípios durante o período de cinco (05) anos;”

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Marcos Vinícius Rafael Da Silva – Represente.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30 de julho de 2026.

Publicado por:
 Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:9961C334

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0109/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0109/2025
PROCESSO: 456/2025

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: CLÍNICA MÉDICA INTEGRADA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item “g” e a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 13 de agosto de 2026 e encerrando-se em 13 de agosto de 2027.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

“g) Responsabilizar-se pelo arquivamento das Requisições Médicas e Guias de Atendimento encaminhadas pelos municípios durante o período de cinco (05) anos;”

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Tatiana Cristina Faustino Torres – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30 de julho de 2026.

Publicado por:
 Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:5A93B49E

DIRETORIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0073/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0073/2025
PROCESSO: 392/2025

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: VISAO CLÍNICA DE OLHOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item “g” e a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 29 de julho de 2026 e encerrando-se em 29 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

“g) Responsabilizar-se pelo arquivamento das Requisições Médicas e Guias de Atendimento encaminhadas pelos municípios durante o período de cinco (05) anos;”

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Marcio Alexandre Araujo Florencio – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30 de julho de 2026.

Publicado por:
 Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:873306E6

DIRETORIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0112/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0112/2025

PROCESSO: 431/2025

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: CENTRO CLÍNICO IGAPO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item “g” e a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 15 de agosto de 2026 e encerrando-se em 15 de agosto de 2027.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

“g) Responsabilizar-se pelo arquivamento das Requisições Médicas e Guias de Atendimento encaminhadas pelos municípios durante o período de cinco (05) anos;”

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Raimundo Ribeiro Da Hora Neto – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30 de julho de 2026.

Publicado por:
 Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:5E84C5CF

DIRETORIA
PORTARIA Nº 028/2026

Portaria Nº 028/2026 Natal, 29 de julho de 2026.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, **POLYANA DELGADO GUARÁ**, sob o CPF: **010.506.454-80**, o pagamento de 4.1/2 (quatro e meia) diárias no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – COPIRN de 25 de abril de 2025, para custear despesas na participação da capacitação em "ESOCIAL NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS: PRAZOS, ROTINAS E CUIDADOS PARA

EVITAR INCONSISTÊNCIAS E RETRABALHO", no Estado de Porto Alegre, no período de 10 a 14/08/2026.

Art. 2º - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:CA835F18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2026

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 038/2026** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO LIMPA FOSSAS CAPACIDADE DE 6.000 LITROS ACOPLADO A TRATOR COM ACIONAMENTO POR TOMADA DE FORÇA, COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO E VAZÃO, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 10 (dez) horas e 01 (um) minuto do dia **06/08/2026**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 30 de julho de 2026.

JACKSON SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:CE12458C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000315/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antônio, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 0082/2026**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS "LOTE"**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS DE SOM, PROJEÇÃO, APARELHOS DE TELEVISÃO E OUTROS EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **14 de Agosto de 2026**, às **09:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 30 de Julho de 2026.

JACKSON SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:3E5C725A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 044/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 421/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA "BANDA CDC", POR MEIO DA EMPRESA 11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: 11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME, CNPJ Nº 11.204.857/0001-40, COM SEDE NA RUA CIPRIANO PEREIRA, 117, CENTRO, ACARI/RN, CEP: **59.370-000**.

VALOR: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500100.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 30 DE JULHO DE 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:02050E71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Acari/RN, inscrita no CNPJ: 08.097.008/0001-20,
CONTRATADA LM2 Construções e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.865.005/0001-18

DO OBJETO. O Objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA DA FACHADA DA ESCOLA MUNICIPAL CANTÍDIAAUDA PIRES – ACARI/RN, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Planilha de Composição de Custo, anexos do Edital.

DA VIGÊNCIA.O prazo de vigência da contratação é de **90 (NOVENTA) dias contados do(a) expedição da competente ordem de serviço, na forma do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

DO VALOR : O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 105.794,62 (cento cinco mil, setecentos noventa quatro reais, sessenta dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026 na classificação abaixo: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 - SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – FUNÇÃO 12 - Educação - SUB FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental – PROGRAMA: 0015 – EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO – AÇÃO: 1040 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MELHORIAS E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE DE RECURSO: 1.542.0000.1.542.0-1.570.0000.1.570.0-1.706.0000.1.706.0-1.500.1001.1.500.100**
Acari/RN, 28 de julho de 2026.

MATHEUS ALVES GOMES OTHON

Secretário Municipal de Infraestrutura
P/ Contratante

RAUL VÍCTOR DANTAS E SILVA

P/ Contratada

Publicado por:

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:99984BF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026,

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Transportes, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, e o CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS, inscrito no CNPJ nº 08.470.593/0001-61, DO OBJETO 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a atualização dos preços unitários dos serviços cartorários constantes do Contrato Administrativo nº 020/2026, em razão da nova Tabela de Custas vigente no Estado do Rio Grande do Norte, com vigência do FRMP a partir de 19 de março de 2026, mantidas as quantidades estimadas originalmente contratadas.

DO VALOR GLOBAL. Em decorrência da atualização dos preços unitários, o valor global estimado do Contrato Administrativo nº 020/2026 passa de 110.963,17 (cento e dez mil novecentos e sessenta e três reais e dezessete centavos) para 111.982,62 (cento e onze mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos), representando um acréscimo estimado de 1.019,45 (mil e dezenove reais e quarenta e cinco centavos).

DA VIGÊNCIA DOS NOVOS VALORES. Os preços atualizados serão aplicados aos serviços efetivamente solicitados e realizados a partir da assinatura deste Termo Aditivo, sem prejuízo da observância da tabela oficial vigente na data da prática de cada ato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária indicada no Contrato Administrativo nº 020/2026, ou de outra que legalmente a substitua.

Acari/RN, 22 de julho de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes
Contratante

JEFERSON SILVA PEREIRA

Cartório Único de Notas e Registros
Contratado

Publicado por:

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:D2B41CA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2024

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Dr. José Augusto, nº 54, Centro, Acari/RN, CEP 59.370-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.826.099/0001-00, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DAS MICRORREGIÕES DO SERIDÓ, SERRA DE SANTANA E PARTE DA BORBOREMA POTIGUAR, inscrita no CNPJ sob o nº 19.812.128/0001-88

DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE Fica alterado o item “2.1” da Cláusula Segunda do Contrato nº 142/2024, já anteriormente aditado, para prorrogar o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, passando seu termo final para o dia 25 de outubro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 142/2024 e do Primeiro Termo Aditivo, que não colidirem com o disposto neste instrumento. O presente Termo Aditivo produzirá seus efeitos legais após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

Acari/RN, 29 de julho de 2026.

MARINEIDE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Saúde
Contratante

JOSÉ FERREIRA DE LIMA FILHO

Responsável Legal
Contratada

Publicado por:

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:65B4FF76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 044/2026

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) da “BANDA CDC”, através da empresa **11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME (CNPJ nº 11.204.857/0001-40)**, por ocasião da realização da tradicional Festa de Agosto, no Município de Acari/RN, no dia 11 de agosto de 2026, no Município de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de julho de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: 11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME, CNPJ: 11.204.857/0001-40, com sede na Rua Cipriano Pereira, 117, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da “BANDA CDC”, por meio da empresa **11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME (CNPJ nº 11.204.857/0001-40)**, por ocasião da realização da tradicional Festa de Agosto, no Município de Acari/RN, no dia 11 de agosto de 2026, no Município de Acari/RN.

Valor Total: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Acari/RN, 30 de julho de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:6DF91961

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ACORDO E QUITAÇÃO
AMIGÁVEL

Processo Administrativo nº: 2869/2024

Partes: Município de Afonso Bezerra/RN e Célia Maria Medino Grilo, CPF nº 489.xxx.xxx-00.

Objeto: Composição administrativa para pagamento de verbas indenizatórias decorrentes de valor histórico total de descontos indevidos realizados referente a plano de saúde, com atualização monetária e juros de mora para restituição à servidora.

Fundamento Legal: Art. 7º, incisos VIII e XVII, da Constituição Federal; Parecer da Procuradoria Geral do Município; despacho autorizativo do Prefeito Municipal.

Valor: R\$ 9.792,55 (nove mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos), conforme memória de cálculo constante nos autos.

Data da Assinatura: 29 de julho de 2026.

Vigência: Até a quitação integral das obrigações.

Signatários: Pelo Município, Haroldo José Bezerra da Paz, Prefeito Municipal; e, como acordante, Célia Maria Medino Grilo.

Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN, em 29 de maio de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railson Monaé Sá Faustino da Silva
Código Identificador:11C44548

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2026

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar **JOÃO DEON FELIX DA CUNHA**, portador do CPF nº 737.xxx.xxx-82, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de OUVIDOR GERAL, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05/01/2026, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30 de julho de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railson Monaé Sá Faustino da Silva
Código Identificador:B3495168

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 12-2026-SRP

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 12-2026-SRP

O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, por intermédio da Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021,

considerando a regularidade dos atos praticados no procedimento licitatório, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2026, destinado ao Registro de preços para contratação de empresa para *aquisição de equipamentos hospitalares e materiais permanentes*, destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e ao Centro de Especialidades do Município de Afonso Bezerra/RN conforme proposta 17754921000125007/2025, Emenda 41630018, proposta 17754921000125010/2025, Emenda 44740001, Proposta 17754921000125015/2025, Emenda 71210010, Proposta 17754921000125016/2025, Emenda 44740001, com a finalidade de aprimorar a infraestrutura, ampliar a capacidade de atendimento e garantir maior eficiência e qualidade nos serviços de saúde prestados à população, em favor das seguintes empresas:

DHD LTDA, vencedora dos itens 0001, 0005, 0012, 0014, 0015, 0016, 0019, 0020, 0021, 0023, 0024, 0027, 0030, 0031, 0032, 0033, 0035, 0039, 0041, 0042, 0043, 0045, 0046 e 0049, no valor total de R\$ 112.231,07;

COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA, vencedora dos itens 0002, 0003, 0004, 0010, 0011, 0018, 0022, 0025, 0026, 0034, 0036, 0037, 0040, 0044, 0047 e 0051, no valor total de R\$ 128.230,00; e MGH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, vencedora dos itens 0017, 0028, 0029 e 0048, no valor total de R\$ 77.925,00.

VALOR GLOBAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R\$ 318.386,07 (trezentos e dezoito mil, trezentos e oitenta e seis reais e sete centavos).

Fracassados: itens 06; 07; 08; 09; 13; 38 e 50.

Fica convocada a empresa adjudicatária para no prazo legal, de 05 (cinco) dias, contados da Publicação deste, para assinar o instrumento contratual correspondente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133 de 2021.

Afonso Bezerra/RN, em 24 de Julho de 2026.

HOROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:A50375E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA 03ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2026 DO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXANDRIA/RN
ATA DA 03ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2026 DO CMAS

Ao dia 29 do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 10:00 h, realizou-se de forma online, por meio da plataforma de reuniões Googlemeet, a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Alexandria/RN- CMAS. A reunião foi iniciada pela presidente do CMAS, Ana Paula Pires de Oliveira, que fez a acolhida dos conselheiros (as) presentes, e fez a leitura da pauta da reunião: 1- **Deliberar sobre o pedido de inscrição no CMAS a Entidade Associação Comunitária dos Agricultores do Sitio Cacimba de Cima e Comunidades Circunvizinhas (ACASCCCC)**; 2- **Deliberar sobre o pedido de inscrição no CMAS da Entidade Casa de Apoio à Pessoa idosa Danilo Deivid**, continuando a presidente realizou a verificação do quórum estando presentes os conselheiros: ANA PAULA PIRES DE OLIVEIRA, MARGARIDA MAGNA DE ASSIS, JUCIMARA DA SILVA PEREIRA, MARIA CLAUDIA ABRANTES FERREIRA, MARIA JOSENILDA DE SOUSA BEZERRA, HILDERGUADES DE SENA SARMENTO, RENÊ TORRES DINIZ, THALES HENRIQUE BENTO DE SOUSA, VERÔNICA DE FIGUEIREDO LOPES. Em seguida a presidente declarou aberta a sessão, e passou a exposição da pauta sobre o pedido de inscrição das referida associações, mostrando

os requisitos preconizado pelo CMAS, assim como da documentação entregue pelo vice-presidente José Alves: requerimento de inscrição preenchido no CMAS; cópia de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ), cópia do estatuto social, alvará de licença para funcionamento, cópia da ata da eleição da Assembleia Geral no dia 26 de Janeiro de 2025 sobre a composição da Mesa Diretora da referida associação, e do plano de ação elaborado pela mesma. Bem como, a presidente apresentou a documentação entregue pela responsável da Casa de Apoio a pessoa idosa Danilo Deivid, a senhora Damiana Rodrigues de Oliveira que entregou o requerimento de inscrição ao CMAS devidamente preenchido, o cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) atualizado, a composição da mesa diretora e o relatório de atividades realizadas na referida instituição. Após a exposição da documentação apresentada pela presidente, foi tirado algumas dúvidas dos conselheiros e em seguida foi posto em votação, e APROVADO POR UNANIMIDADE o registro junto ao CMAS da **Entidade Associação Comunitária dos Agricultores do Sítio Cacimba de Cima e Comunidades Circunvizinhas (ACASCCCC)**, assim como a Casa De Apoio à pessoa idosa Danilo Deivid. Em outros assuntos, não foi discutido nenhum assunto, não havendo nada mais a tratar, eu, Ana Paula Pires de Oliveira, presidente do CMAS, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será publicada em diário oficial, e assinada por mim e por todos (as) os (as) conselheiros (as) presentes. Alexandria/RN, 29 de Julho de 2026.

Assinaturas:

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9FDA0594

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 0007/2026 CMAS DE 30 DE JULHO DE 2026

Estado do Rio Grande do Norte
MUNICIPIO DE ALEXANDRIA-RN
Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS
RESOLUÇÃO 0007/2026 CMAS DE 30 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do registro da Associação Comunitária dos Agricultores do Sítio Cacimba de Cima e Comunidade Circunvizinhas- ACASCCCC no Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Alexandria-RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Federal nº 8.742/1993-LOAS), e demais normativas,
Considerando, a deliberação do CMAS ocorrida na reunião no dia 29 de Julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o registro no Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS da Associação Comunitária dos Agricultores do Sítio Cacimba de Cima e Comunidade Circunvizinhas- ACASCCCC, CNPJ 07.818.434/0001-42.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alexandria, 30 de Julho de 2026.

ANA PAULA PIRES DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A390D106

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 0008/2026 CMAS DE 30 DE JULHO DE 2026

Estado do Rio Grande do Norte
MUNICIPIO DE ALEXANDRIA-RN
Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS
RESOLUÇÃO 0008/2026 CMAS DE 30 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do registro da Entidade Casa de Apoio ao idoso Danilo Deivid no Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Alexandria-RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Federal nº 8.742/1993-LOAS), e demais normativas,

Considerando, a deliberação do CMAS ocorrida na reunião no dia 29 de Julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o registro no Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS da Entidade Casa de Apoio a Comunitária dos Agricultores do Sítio Cacimba de Cima e Comunidade Circunvizinhas- ACASCCCC, CNPJ 07.818.434/0001-42.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alexandria, 30 de Julho de 2026.

ANA PAULA PIRES DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:65EFF4D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0038/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 064/2026 da Dispensa de Licitação nº 0038/2026, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para aquisição de gás de ar comprimido para realização de cirurgias videolaparoscopia no Hospital e Maternidade Abel Belarmino de Amorim nesse município**, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, no valor total de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. MARIA ERIDA MAIA FERINO, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 13 de julho de 2026.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:AC77756B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 037/2026 da Dispensa de Licitação nº 063/2026, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para aquisição de cilindro de ar comprimido 20 Lts (3m³) para realização de cirurgias videolaparoscopia no Hospital e Maternidade Abel Belarmino de Amorim nesse município**, através do Fundo

Municipal de Saúde de Almino Afonso, no valor total de **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. MARIA ERIDA MAIA FERINO, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 13 de julho de 2026.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:91B07547

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 065/2026 da Dispensa de Licitação nº 039/2026, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025, e amparada no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para especializada para execução dos serviços de terraplanagem para recuperação de estradas vicinais dos Sítios: Piranhas, Três Altos, Tapuío, Poço e Deserto deste município**, no valor de **R\$ 130.144,26** (cento e trinta mil cento e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 17 de julho de 2026.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:55F87FEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0038/2026

CONTRATO Nº 063/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 0038/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN –

CONTRATADO: VALDEMIRO VIANA FILHO - ME

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gás de ar comprimido para realização de cirurgias videolaparoscopia no Hospital e Maternidade Abel Belarmino de Amorim nesse município, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302 075 2028 – Manutenção das Atividades da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 13 de julho a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2026.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:8FE90E92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

CONTRATO Nº 062/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 037/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN –

CONTRATADO: VALDEMIRO VIANA FILHO - ME

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cilindro de ar comprimido 20 Lts (3m³) para realização de cirurgias videolaparoscopia no Hospital e Maternidade Abel Belarmino de Amorim nesse município, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302 075 2028 – Manutenção das Atividades da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 3000.00 – Despesas Capital 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 13 de julho a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2026.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:33B162C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

CONTRATO: Nº 064/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 039/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: ALPHA SERVIÇO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para especializada para execução dos serviços de terraplanagem para recuperação de estradas vicinais dos Sítios: Piranhas, Três Altos, Tapuío, Poço e Deserto deste município.

VALOR TOTAL: R\$ 130.144,26 (cento e trinta mil cento e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.007 - Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo - 1023 - construção e recuperação de estradas vicinais - 4400.00 - Investimentos - 44.90.51.00 – Obras de Urbanização.

VIGÊNCIA: 17 de julho a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2026.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:23995BC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0038/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. MARIA ERIDA MAIA FERINO, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gás de ar comprimido para realização de cirurgias videolaparoscopia no Hospital e Maternidade Abel Belarmino de Amorim nesse município.

CONTRATADO: VALDEMIRO VIANA FILHO - ME

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.807/2025, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. MARIA ERIDA MAIA FERINO, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 13 de julho de 2026.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:2C50D058

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. MARIA ERIDA MAIA FERINO, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cilindro de ar comprimido 20 Lts (3m³) para realização de cirurgias videolaparoscopia no Hospital e Maternidade Abel Belarmino de Amorim nesse município.

CONTRATADO: VALDEMIRO VIANA FILHO - ME

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.807/2025, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. MARIA ERIDA MAIA FERINO, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 13 de julho de 2026.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:9D935500

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de

Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para especializada para execução dos serviços de terraplanagem para recuperação de estradas vicinais dos Sítios: Piranhas, Três Altos, Tapuio, Poço e Deserto deste município.

CONTRATADO: ALPHA SERVIÇO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 130.144,26 (cento e trinta mil cento e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.807/2025 e Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 17 de julho de 2026.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:0924E9F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0038/2026

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 0038/2026, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa para aquisição de gás de ar comprimido para realização de cirurgias videolaparoscopia no Hospital e Maternidade Abel Belarmino de Amorim nesse município**, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 13 de julho de 2026.

MARIA ERIDA MAIA FERINO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:A74C034A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 037/2026, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa para aquisição de cilindro de ar comprimido 20 Lts (3m³) para realização de cirurgias videolaparoscopia no Hospital e Maternidade Abel Belarmino de Amorim nesse município**, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 13 de julho de 2026.

MARIA ERIDA MAIA FERINO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:9D331093**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
039/2026**

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 039/2026, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025, e fundamentada no art. 75, inciso I, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para especializada para execução dos serviços de terraplanagem para recuperação de estradas vicinais dos Sítios: Piranhas, Três Altos, Tapuio, Poço e Deserto deste município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 17 de julho de 2026.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:98ADB874**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2026**

Divulga o resultado provisório da etapa de análise de mérito cultural do Chamamento Público nº 002/2026 – Edital Antonio Batista Alves Neto – Subsídio para Manutenção de Espaços, Ambientes e Iniciativas Culturais, com base na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado provisório da etapa de análise de mérito cultural do **Chamamento Público nº 002/2026 – Edital Antonio Batista Alves Neto**, destinado à concessão de subsídios para manutenção de espaços, ambientes e iniciativas culturais, **com previsão de 04 (quatro) vagas, sendo 02 (duas) destinadas à categoria Entidades Culturais com CNPJ e 02 (duas) destinadas à categoria Coletivos Culturais sem personalidade jurídica**, conforme a relação dos **proponentes contemplados e não contemplados**, conforme classificação obtida e disponibilidade de vagas, na forma abaixo.

**CATEGORIA: ENTIDADES CULTURAIS COM CNPJ
CONTEMPLADOS**

Nº	PROPONENTE	CNPJ	SEGMENTO	NOTA FINAL
1	Associação Comunitária Educativa Alminafonsense	05.041.493/0001-21	Comunicação/Rádio	395 pontos
2	Atiliê Luciene Arts	22.759.675/0001-51	Artesanato	357 pontos

**CATEGORIA: COLETIVOS CULTURAIS SEM PERSONALIDADE
JURÍDICA
CONTEMPLADOS**

Nº	PROPONENTE	CPF REPRESENTANTE	DO	SEGMENTO	NOTA FINAL
1	Ritmos Fines	700.726.654-16		Dança	378 pontos
2	Poeta Francisco Ferreira	079.114.554-27		Música	339 pontos

**CATEGORIA: COLETIVOS CULTURAIS SEM PERSONALIDADE
JURÍDICA
NÃO CONTEMPLADOS**

Nº	PROPONENTE	CPF REPRESENTANTE	DO	SEGMENTO	NOTA FINAL
1	Mocidade de Almino Afonso	016.669.524-60		Dança	291 pontos

Art. 2º Os interessados poderão interpor recurso administrativo contra o presente resultado provisório no período de **31 de julho a 03 de agosto de 2026**, conforme cronograma estabelecido no Chamamento Público nº 002/2026 – Edital Antonio Batista Alves Neto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Almino Afonso/RN, 31 de julho de 2026.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:3F7739E6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026 TERMO DE ADESÃO
Nº 004/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 519036/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ Nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA- CNPJ Nº 20.399.316/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS (EM COMODATO), NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES EM ANÁLISES CLÍNICAS, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência do órgão gerenciador e no Processo nº 519036/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 479.998,18 (Quatrocentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e dezoito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS

Natureza de Despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001002; 16000000; 16210000

Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0001 GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARENCIA

Projeto/atividade: 2104 – Manutenção do Hospital de Angicos

Natureza de Despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 15001002; 17050000; 17060000; 17490000; 17200000; 17040000; 16000000; 16010000; 16310000; 16320000;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, §2º, Incisos I, II e III c/c §3º, Incisos I e II da Lei Nº. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e Luan dos Santos Laurindo– pela contratada.

Angicos/RN, em 30 de julho de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:F558886E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 04 CONTRATO Nº. 076/2022 PREGÃO
ELETRONICO Nº 034/2021 PROCESSO Nº. 2304/2021.

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO PRORROGANDO A VIGENCIA DO CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DA SAÚDE (ANEXO I DO TR) COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, CNPJ/MF: 21.592.515/0001-06**, sediada na RUA VEREADOR JOSÉ LEITE, 158, ILHA DE SANTA LUZIA, MOSSORÓ/RN- CEP: 59.625-031, representada por **BRUNO TAFFAREL FERNANDES MAIA –CPF:071.539.604-81**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar A **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **24 de Julho de 2027**; nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARÊNCIA
Projeto/Atividade: 2023 - Manutenção da Equipe Multiprofissional
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
27003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
27063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARÊNCIA
Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARÊNCIA
Projeto/Atividade: 2026 – Manutenção das ESF
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
17060000 - Transferência Especial da União
26003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
26003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
27003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
27063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARÊNCIA
Projeto/Atividade: 2027 – Manutenção e Ampliação do Programa Saúde Bucal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
17060000 - Transferência Especial da União
26003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
26003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
27003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
27063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**Função:** 10 - SAÚDE**Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA**Programa:** 0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA**Projeto/Atividade:** 2028 - Manutenção das Atividades do Laboratório de Análise Clínicas**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17060000 - Transferências Especial da União

26003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

27063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

16210000 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**Função:** 10 - SAÚDE**Subfunção:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**Programa:** 0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA**Projeto/Atividade:** 2029 - Instalação e Manutenção do CAPS**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**Função:** 10 - SAÚDE**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**Programa:** 0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA**Projeto/Atividade:** 2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**Função:** 10 - SAÚDE**Subfunção:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**Programa:** 0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA**Projeto/Atividade:** 2033 – Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**Elemento de Despesa:** 3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**Fonte de Recursos:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17060000 - Transferência Especial da União

26003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

27063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**Função:** 10 - SAÚDE**Subfunção:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**Programa:** 0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA**Projeto/Atividade:** 2104 - Manutenção do Hospital de Angicos**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serv púb de saúde

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17060000 - Transferência Especial da União

26003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

27063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

CLÁUSULA TERCEIRA-Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 24 de Julho de 2026.

Pela Contratante:	Pela Contratada
MIGUEL PINHEIRO NETO	TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI
CPF: 406.644.654-04	CNPJ/MF: 21.592.515/0001-06
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador: 56980928

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 004/2026 – PROCESSO Nº
519036/2026

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 30/07/2026. EDIÇÃO 3845.

ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais). PERCENTUAL DE DESCONTO: 11% (Onze por cento)

LEIA-SE: VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 479.998,18 (Quatrocentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e dezoito centavos).

Angicos/RN, 30 de julho de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador: D9916491

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº0046/2026–GC, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre Luto Oficial, e dá outras providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos incisos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora **ROSILDA DE CAMPOS GONDIN**, conhecida carinhosamente como **Dona Rosilda**, ocorrido no dia **30 de julho de 2026**, no Município de Mossoró/RN;

CONSIDERANDO que a Senhora Rosilda de Campos Gondin foi exemplo de sabedoria, determinação, disciplina, solidariedade e amor ao próximo, destacando-se como cidadã dedicada e fiel aos seus princípios éticos e morais;

CONSIDERANDO que, ao longo de sua vida, constituiu-se em exemplo de mãe de família, pautando sua trajetória em valores éticos, morais, familiares e de dedicação à comunidade;

CONSIDERANDO, ainda, que se tratava de pessoa amável, prestativa e querida, que deixa para seus familiares, amigos e munícipes um legado de dignidade, fê, respeito e bons exemplos de conduta pessoal e social;

CONSIDERANDO, por fim, o profundo sentimento de pesar e consternação que o seu falecimento provoca em toda a comunidade do Município de Antônio Martins/RN, especialmente entre seus familiares, amigos e munícipes.

DECRETA

Art.1º. Fica decretado **LUTO OFICIAL de 03 (três) dias**, no âmbito do Município de Antônio Martins/RN, em homenagem póstuma à Senhora **Rosilda de Campos Gondin**, em razão de seu falecimento ocorrido em 30 de julho de 2026.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins–RN, 30 de julho de 2026.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:9FEFD351

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 020/2026.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de Pregão Eletrônico - Nº. 20/2026, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, destinados atender as necessidades das secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Que teve como vencedora as empresas:

3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.140.331/0001-55 - Endereço: Avenida Higienópolis - CEP: 86050000 - UF: PR - Município: Londrina - Telefone: (43) 99193-0517, vencedora do item: 08, com valor global de **R\$ 1.404,00;**

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 44.460.306/0001-04 - Endereço: R OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS - CEP: 59607290 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 99963-7451, vencedora dos itens: 09 e 15, com o valor global de **R\$ 38.890,00;**

CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 39.581.101/0001-39 - Endereço: Q SHCS CR 516, BLOCO B - CEP: 70381525 - UF: DF - Município: Brasília -

Telefone: (61) 99688-8233, vencedora dos itens: 05 e 14, com o valor global de **R\$ 21.272,60;**

EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI | Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 31.768.037/0001-98 - Endereço: Br 101 - CEP: 58322000 - UF: PB - Município: Conde - Telefone: (81) 4102-7444, vencedora do item: 17, com o valor global de **R\$ 3.896,00;**

GABRIEL HECTOR NOGUEIRA RODRIGUES 11136055452 | Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 36.761.251/0001-36 - Endereço: Rua Antônio Vieira de Sá - CEP: 59612100 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 99981-0256, vencedor do item: 21, com o valor global de **R\$ 10.350,00;**

HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA | Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 41.010.343/0001-14 - Endereço: AVENIDA SÃO PAULO - CEP: 86300000 - UF: PR - Município: Cornélio Procopio - Telefone: (43) 3142-2158, vencedora do item: 20, com o valor global de **R\$ 1.059,00;**

K J DE M ANDRADE LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 49.385.374/0001-61 - Endereço: RUA CORONEL GURGEL - CEP: 59600200 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 99810-0900, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, com o valor global de **R\$ 539.700,00;**

M3. BUSINESS GROUP LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 54.494.740/0001-50 - Endereço: R JOCI JOSE MARTINS - CEP: 88132148 - UF: SC - Município: Palhoça - Telefone: (47) 99186-0966, vencedora do item: 18, com o valor global de **R\$ 9.160,00;**

MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 57.601.436/0001-53 - Endereço: Avenida Major Venâncio - CEP: 37002500 - UF: MG - Município: Varginha - Telefone: (35) 99751-1524, vencedora do item: 06, com o valor global de **R\$ 6.200,00;**

O. DE OLIVEIRA NETO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 58.009.884/0001-25 - Endereço: R Cicero catigueira - CEP: 63470000 - UF: CE - Município: Ererê - Telefone: (88) 98845-3595, vencedora dos itens: 10, 11, 12, 13, 16, 19, com o valor global de **R\$ 121.370,00;**

VILAVI MODA FEMININA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 44.622.593/0001-01 - Endereço: R FERNANDO DE SOUZA COSTA - CEP: 13401190 - UF: SP - Município: Piracicaba - Telefone: (19) 98286-1709, vencedora dos itens: 07, 24, com o valor global de **R\$ 33.185,00.**

Valor global da licitação R\$ 786.486,60.

Obs: os itens 22 e 23 foram desertos.

Apodi/RN, 30 de julho de 2026.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Portaria 1075/2026

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:7D52C90C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 021/2026.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de Pregão Eletrônico - Nº. 21/2026, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO, pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Que teve como vencedora as empresas:

ANTONIO ERINALDO DE LIMA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 10.608.429/0001-10 - Endereço: Rua Manoel Estevão do Nascimento - CEP: 59161700 - UF: RN - Município: Parnamirim - Telefone: (84) 99935-0354, vencedora dos itens: 2 e 3, com o valor global de **R\$ 19.000,00;**

CLECIO MARTINS ARAUJO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 08.664.928/0001-82 - Endereço: RUA 19 DE ABRIL - CEP: 44820310 - UF: BA - Município: Capim Grosso - Telefone: (74) 99969-5358, vencedora do item: 05, com o valor global de **R\$ 71.000,00**;

M B COSTA ACESSORIOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.183.585/0001-47 - Endereço: R ERONDINO ANTONIO PINHATA - CEP: 87047437 - UF: PR - Município: Maringá - Telefone: (44) 99893-0092, vencedora dos itens: 04, 06 e 07, com o valor global de **R\$ 19.580,00**;

MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 11.615.335/0001-30 - Endereço: Avenida Governador Agamenon Magalhães - CEP: 52030210 - UF: PE - Município: Recife - Telefone: (81) 3499-2659, vencedora do item: 01, com o valor global de **R\$ 13.500,00**.

Valor global da licitação R\$ 123.080,00.

Apodi/RN, 30 de julho de 2026.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Portaria 1075/2026

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:8F47B25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA DECRETO MUNICIPAL Nº 0271/2026 DE 30 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2.338/2025, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3698, de 30 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a autorização contida no § 1º do art. 34 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.289/2025, de 30 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3570, de 01 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme o Anexo II deste Decreto, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, 30 de julho de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
02.036 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					60.000,00
	2032	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação			60.000,00

	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)				60.000,00
02.036 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				60.000,00
	2034	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental		60.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 30 de julho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:EBB7EEDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 290701/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 142.548/2026

Espécie: Contrato nº 290701/2026, firmado em 29/07/2026;

Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22,

Contratada: RG SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.073.477/0001-56;

Objeto: Contratação de empresa para execução dos Serviços de Urbanização com Calçada e Ciclovia na RN-061, entrada do Município de Arez/RN;

Valor: R\$ 1.072.826,62 (hum milhão, setenta e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais, sessenta e dois centavos);

Amparo legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Concorrência Eletrônica nº 001/2026; **Processo Administrativo:** 142.548/2026;

Vigência: de 09/07/2026 a 29/11/2026;

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA
Ação:	2118 - Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17540000 – Recursos de Operações de Crédito / 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Raul Sales Silva de Oliveira.

Arez/RN, 29 de julho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:7F3C685B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – PROCESSO Nº 133346/2025

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN** torna público que, nos autos do processo acima mencionado, foi firmado o Primeiro Termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 073/2025; **CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22; **CONTRATADA: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.008.156/0001-75; **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com a renovação das quantidades/saldos originais registradas na ata; **SIGNATÁRIOS:** Bergson Iduino de Oliveira, pela CONTRATANTE, e Anaelson Azevedo da Silva, pela CONTRATADA.

Arez/RN, 24 de julho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:A09B69CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2025 – PROCESSO Nº 133346/2025**

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN** torna público que, nos autos do processo acima mencionado, foi firmado o Primeiro Termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 075/2025; **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22; **CONTRATADA: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.236.940/0001-96; **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com a renovação das quantidades/saldos originais registradas na ata; **SIGNATÁRIOS:** Bergson Iduino de Oliveira, pela CONTRATANTE, e Gutemberg França de Oliveira, pela CONTRATADA.

Arez/RN, 24 de julho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:7526A168

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2025 – PROCESSO Nº 133346/2025**

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN** torna público que, nos autos do processo acima mencionado, foi firmado o Primeiro Termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 079/2025; **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22; **CONTRATADA: NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.672.150/0001-06; **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com a renovação das quantidades/saldos originais registradas na ata; **SIGNATÁRIOS:** Bergson Iduino de Oliveira, pela CONTRATANTE, e Nivaldo Alves do Santos Filho, pela CONTRATADA.

Arez/RN, 24 de julho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:E8C37110

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2025 – PROCESSO Nº 133346/2025**

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN** torna público que, nos autos do processo acima mencionado, foi firmado o Primeiro Termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 080/2025; **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22; **CONTRATADA: BRASIL NOVO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.314.590/0001-49; **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com a renovação das quantidades/saldos originais registradas na ata; **SIGNATÁRIOS:** Bergson Iduino de Oliveira, pela CONTRATANTE, e Gueide Marcos da Fonseca, pela CONTRATADA.

Arez/RN, 24 de julho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:6E4EC1F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2025 – PROCESSO Nº 133346/2025**

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN** torna público que, nos autos do processo acima mencionado, foi firmado o Primeiro Termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 081/2025; **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22; **CONTRATADA: SUPRINOR-SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.209.477/0001-20; **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com a renovação das quantidades/saldos originais registradas na ata; **SIGNATÁRIOS:** Bergson Iduino de Oliveira, pela CONTRATANTE, e Milton Ezequiel Fonseca Filho, pela CONTRATADA.

Arez/RN, 24 de julho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:DA659C04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 142.548/2026**

O **Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e transcorridos os direitos e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pelo Setor de Licitações/Agente de Contratação, **ADJUDICO** o processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2026, que objetiva a **Contratação de empresa para execução dos Serviços de Urbanização com Calçada e Ciclovia na RN-061, entrada do Município de Arez/RN**, tendo como proponente vencedor a **licitante RG SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.073.477/0001-56, com o valor total de **R\$ 1.072.826,62** (hum milhão, setenta e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais, sessenta e dois centavos), vencedora desse certame, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa.

Arez/RN, 27 de julho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:BB028953

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 142.548/2026**

O **Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, de acordo com os atos praticados pelo Agente de Contratação/Setor de Licitações, consubstanciados no que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, após a análise das propostas e documentação de habilitação, que trata o processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica sob o nº 001/2026, que objetiva a **Contratação de empresa para execução dos Serviços de Urbanização com Calçada e Ciclovia na RN-061, entrada do Município de Arez/RN**, tendo como proponente vencedor a **licitante RG SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.073.477/0001-56. Consta-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica sob o nº 006/2025, à proponente **RG SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.073.477/0001-56, com o valor total de **R\$ 1.072.826,62** (hum milhão, setenta e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais, sessenta e dois centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Arez/RN, 27 de julho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:36F6F7E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, por intermédio do Setor de Material, Patrimônio e Compras, em conformidade com o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **procedimento de cotação de preços**, com a finalidade de obter propostas adicionais visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço**.

O presente procedimento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA FECHAMENTO ECOLÓGICO NAS PRAIAS DA RESTINGA E DO PORTO, NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**.

O **Termo de Referência** estará disponível para consulta até o dia **04 de agosto de 2026**, no horário das **08h00 às 14h00**, podendo ser solicitado por meio do e-mail: **comprasbaiaformosa@gmail.com**, presencialmente na sede do Setor de Compras, situada na Rua Largo Arcelino da Cruz, s/n, Centro, Baía Formosa/RN, **bem como através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.

As propostas, acompanhadas da documentação de habilitação exigida, deverão ser encaminhadas até às **14h00 do dia 04 de agosto de 2026**, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço informado. Informações adicionais poderão ser obtidas no endereço acima indicado ou pelo e-mail institucional.

Baía Formosa/RN, 30 de julho de 2026.

CLÁUDIO MANOEL CAVALCANTE
Chefe do Setor de Almoxarifado, Compras e Patrimônio

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:9224287D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/2026 – SMO**

À EMPRESA: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO CNPJ: 12.607.846/0001-73

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA EXECUÇÃO E DESCUMPRIMENTO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SMO, no exercício de suas atribuições legais e contratuais, vem, por meio da presente NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA, NOTIFICAR a empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.607.846/0001-73, em razão do atraso constatado na execução da obra objeto do contrato administrativo firmado com esta Administração.

Verificou-se que a empresa não vem cumprindo o cronograma físico-financeiro pactuado, apresentando atraso significativo na execução das etapas previstas, comprometendo o andamento regular da obra, o planejamento administrativo e o interesse público.

Tal conduta caracteriza descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada, afrontando os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da boa-fé contratual, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o dever de fiel execução do contrato administrativo.

A presente notificação fundamenta-se, ainda, nas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente nos dispositivos que estabelecem que:

A contratada é responsável pela execução do objeto contratado, observando rigorosamente os prazos, especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato e seus anexos; O descumprimento das cláusulas contratuais, inclusive quanto aos prazos de execução, sujeita a contratada às sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e demais penalidades cabíveis;

A Administração possui o dever de fiscalizar a execução contratual e adotar as medidas necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Diante do exposto, **NOTIFICA-SE** a empresa para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, apresente a Planilha de Levantamento de Eventos (PLE) Final da obra, devidamente preenchida, acompanhada da documentação técnica pertinente, contendo a medição final dos serviços efetivamente executados, em conformidade com o contrato, o cronograma físico-financeiro e as normas aplicáveis, a fim de possibilitar a conclusão dos procedimentos de fiscalização, conferência, recebimento e encerramento da execução contratual.

O não atendimento à presente notificação, no prazo estabelecido, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo das demais consequências legais e

contratuais decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Baía Formosa/RN, 22 de julho de 2026.

SANDRIELLY FONTINELE DE PAULO

Secretária Municipal de Obras

Publicado por:

Juliana Alves de Lima

Código Identificador:CC61A95B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS N.º 049/2024**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50

GABINETE DA PREFEITA

TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 049/2024

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, nº 500 - Centro - Baía Formosa/RN, aqui representada pelo neste ato por sua Prefeita a Sr.ª Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF nº 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliado neste Município de Baía Formosa/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa MASAMI KOBAYASHI LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 27.761.138/0001-60, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, nº 85 - Centro - Baía Formosa/RN - CEP: 59.194-000, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por seu Responsável legal, MASAMI KOBAYASHI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 012.436.818-29, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar o valor total do Contrato n.º 049/2024, celebrado inicialmente em 22 de julho de 2024 (22/07/2024), oriundo do processo administrativo 17060001/24, Pregão Eletrônico N.º 006/2024, para R\$ 489.511,90 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), em consequência da alteração do valor unitário do item constante no quadro abaixo:

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014	CAIXA PLASTICA P/ ARQUIVO MORTO 350X140X25MM, PCT C/ 10 UND.	PCT	200	91,43	18.286,00

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 124, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica mantida a vigência do contrato, até o dia 21 de julho de 2025 (21/07/2025), a vigência do Contrato n.º 049/2024, celebrado inicialmente em 22 de julho de 2024 (22/07/2024), oriundo do processo administrativo 17060001/24, Pregão Eletrônico N.º 006/2024.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 049/2024, celebrado inicialmente em 22 de julho de 2024 (22/07/2024), oriundo do processo administrativo 17060001/24, Pregão Eletrônico N.º 006/2024, inclusive as condições de pagamento. E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Baía Formosa/RN, em 23 de janeiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita Municipal
Contratante

Masami Kobayashi LTDA - CNPJ/MF: 27.761.138/0001-60

MASAMI KOBAYASHI

CPF/MF: 012.436.818-29

Pela Contratada

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:A0AB420E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS N.º 049/2024**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, nº 500 - Centro - Baía Formosa/RN, aqui representada pelo neste ato por sua Prefeita a Sr.ª Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF nº 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliado neste Município de Baía Formosa/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa MASAMI KOBAYASHI LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 27.761.138/0001-60, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, nº 85 - Centro - Baía Formosa/RN - CEP: 59.194-000, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por seu Responsável legal, MASAMI KOBAYASHI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 012.436.818-29, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 18 de julho de 2026 (18/07/2026), o prazo para execução do Contrato n.º 049/2024, celebrado inicialmente em 22 de julho de 2024 (22/07/2024), oriundo do processo administrativo 17060001/24, Pregão Eletrônico N.º 006/2024.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 18 de julho de 2026 (18/07/2026), a vigência do Contrato n.º 049/2024, celebrado inicialmente em 22 de julho de 2024 (22/07/2024), oriundo do processo administrativo 17060001/24, Pregão Eletrônico N.º 006/2024.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 049/2024, celebrado inicialmente em 22 de julho de 2024 (22/07/2024), oriundo do processo administrativo 17060001/24, Pregão Eletrônico N.º 006/2024, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Baía Formosa/RN, em 18 de julho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita Municipal
Contratante

Masami Kobayashi LTDA

MASAMI KOBAYASHI

CPF/MF: 012.436.818-29

Pelo(a) Contratado(a)

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:AC0214E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS N.º 049/2024

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, nº 500 - Centro - Baía Formosa/RN, aqui representada pelo neste ato por sua Prefeita a Sr.^a Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF nº 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliado neste Município de Baía Formosa/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa MASAMI KOBAYASHI LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 27.761.138/0001-60, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, nº 85 - Centro - Baía Formosa/RN - CEP: 59.194-000, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por seu Responsável legal, MASAMI KOBAYASHI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 012.436.818-29, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 18 de julho de 2027 (18/07/2027), o prazo para execução do Contrato n.º 049/2024, celebrado inicialmente em 22 de julho de 2024 (22/07/2024), oriundo do processo administrativo 17060001/24, Pregão Eletrônico N.º 006/2024.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 18 de julho de 2027 (18/07/2027), a vigência do Contrato n.º 049/2024, celebrado inicialmente em 22 de julho de 2024 (22/07/2024), oriundo do processo administrativo 17060001/24, Pregão Eletrônico N.º 006/2024.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 049/2024, celebrado inicialmente em 22 de julho de 2024 (22/07/2024), oriundo do processo administrativo 17060001/24, Pregão Eletrônico N.º 006/2024, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Baía Formosa/RN, em 17 de julho de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita Municipal
Contratante

Masami Kobayashi LTDA
MASAMI KOBAYASHI
CPF/MF: 012.436.818-29
Pelo(a) Contratado(a)

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:91E36B48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 30, DE 30 DE JULHO DE 2026.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL JEANE MARIA SALDANHA DE LIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

CONSIDERANDO o falecimento da servidora pública municipal a **Senhora JEANE MARIA SALDANHA DE LIRA**, ocorrido em 30 de julho de 2026;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município durante sua trajetória no serviço público, exercendo suas funções com dedicação, responsabilidade e compromisso com o interesse público;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar e consternação que acomete a Administração Municipal, os servidores públicos, familiares e toda a comunidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **Luto Oficial** no Município de Baraúna/RN pelo período de **03 (três) dias**, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da servidora pública municipal a **Senhora JEANE MARIA SALDANHA DE LIRA**.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município será hasteada a meio mastro nos prédios públicos municipais, em respeito à memória da servidora falecida.

Art. 3º O luto oficial de que trata este Decreto não acarretará a suspensão dos serviços públicos, os quais permanecerão em funcionamento normal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, e
CUMPRE-SE

Baraúna/RN, 30 de julho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:E2D0E3BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 006/2026 –
SEMARH*

Concede diárias a servidora que especifica e dá outras providências.

A **CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no **Decreto Municipal nº 003/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 (uma) **DIÁRIAS** no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), ao senhor **LUIS RAUL GONÇALVES DA SILVA**, matrícula nº 27219, ocupante do cargo/função **SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS/AGENTE DE DESENVOLVIMENTO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de João Pessoa/PB, nos dias 23 e 24 de abril de 2026, para participar do evento **“CONVERGÊNCIA – tecnologia, empreendedorismo e política”**.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do **Decreto Municipal nº 003/2025** e, de

documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Baraúna-RN, 23 de abril de 2026.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA BEZERRA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:12E4C802

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 03/2026.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SEC. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025. **RESOLVE**

Art. 1º - Fica concedida 01 (Uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais) cada, ao senhor **FRANCISCO FELIX PEREIRA JUNIOR** Matrícula nº 26077, ocupante do cargo/função **COORDENADOR GERAL DO DEMUTRAN**, para custear despesas durante seu deslocamento à cidade de Jucurutu/RN, no dia 30/07/2026, para participar da Audiência Pública de Integração do Departamento Municipal de Trânsito e Mobilidade. A audiência tem como objetivo apresentar o DEMUTRAM à população, promover o diálogo com a comunidade e discutir ações voltadas à melhoria da mobilidade urbana, da segurança viária e da organização do trânsito no município, conforme convite oficial, visando promover ações de conscientização para a redução de acidentes de trânsito.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 30 de julho de 2026.

JOSE IVANIXON ALVES DE OLIVEIRA

Sec. Mun. de Transportes e Trânsito.

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:5BD6896B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 85/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 - PROCESSO
Nº. 2686/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 85/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 - PROCESSO
Nº. 2686/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: AGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 19.657.875/0001-99

OBJETO: aditivo de prazo e valor do contrato Nº 85/2025, que tem como objeto Contratação de empresa destinada a execução dos serviços de pavimentação de estrada vicinal, com construção de passagem molhada - trecho de acesso às comunidades de guarani e lagoinha - zona rural deste município de Boa Saúde - RN, nos termos do Contrato de Repasse OGU nº 914369/2021 - Operação 1078131-60 – Programa Agropecuária Sustentável.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto atividade - 1021

Natureza da despesa - 44.90.51

Fonte de recurso – 15000000 - 17000000

Vigência: de 19 de agosto de 2026 à 19 de novembro de 2026

Fundamento Legal: lei Nº 14.133/2021

Assinaturas: pela contratante João Maria Mesquita e pela Contratada Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha

DATA: 30 de julho de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Brenda Lindainez Ferreira Xavier

Código Identificador:870840B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 079, 27 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A
READAPTAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 079, 27 de abril de 2026.

Dispõe sobre a Readaptação de Servidor Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal, com previsão legal prevista no art. 24 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Readaptação de função a Servidora **MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 120147-6, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Apoio Pedagógico, na Escola Municipal Sebastião Cleodon de Medeiros, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **04 de março de 2026 a 04 de setembro de 2026**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município, (SESI /AMLAP), datado 26 de março de 2026.

Art. 2º - Após o Término do período descrito no artigo anterior, a Servidora deverá apresentar novo Laudo Médico, e será submetida a uma nova avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com seus efeitos a partir de 04 de março de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 27 de abril de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Francisca de Oliveira Costa
Código Identificador:BCC415BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 46/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 783/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 46/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA – CONISA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CNPJ: 08.313.923/0001-05

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001001: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Ação: 2086 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

BASE LEGAL: art. 74, inciso "I" da Lei n.º 14.133/2021.

Bodó/RN, 30 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Bodó
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSE DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:3CB699CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 47/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 825/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 47/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE DEPÓSITO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

LOCADOR: ONOFRE XAVIER DA SILVA, inscrito no CPF nº 076.799.634-87

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ação: 2041: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras

Natureza da Despesa: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)

BASE LEGAL: Art. 74, V da Lei nº 14.133/2021.

Bodó/RN, 30 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Bodó
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSE DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:177A37A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 48/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 824/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 48/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO MUNICIPAL

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

LOCADOR: JOSE JOVINO DA SILVA - CPF: 077.278.874-04

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2034 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos)

BASE LEGAL: artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

Bodó/RN, 30 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Bodó
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSE DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:EFFDFDFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 50/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 826/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 50/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

LOCADOR: JOSE CIRIACO DA CRUZ NETO, inscrito no CPF nº 339.094.824-49

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2071 Manutenção do Conselho Tutelar

Natureza da Despesa: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

BASE LEGAL: Art. 74, V da Lei nº 14.133/2021

Bodó/RN, 30 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Bodó

CNPJ: 01.612.374/0001-20

HORISON JOSE DA SILVA

Contratante

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:3B24AC72

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11/2026 DE 30 DE JULHO DE 2026.

“Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas do município de Bodó/RN”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas do município de Bodó/RN com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único: A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, com a devida autorização dos pais ou responsáveis através de termo específico devidamente distribuído pelas escolas, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxeram a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica, tenham tido eventos adversos específicos a alguma vacina, comprovados por atestado médico, e não trouxeram o termo de autorização devidamente preenchido.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portava a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone, para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos 15 dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 4º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão

fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 5º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Bodó/RN, 30 de julho de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:C3C48A6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV

RESOLUÇÃO Nº 002/2026 – CONSELHO DELIBERATIVO DO BJPREV.

RESOLUÇÃO Nº 002/2026 – CONSELHO DELIBERATIVO DO BJPREV

Dispõe sobre a padronização da instrução, tramitação, execução da despesa e prestação de contas dos processos administrativos de concessão de diárias no âmbito do Fundo de Previdência Social do Município de Bom Jesus/RN – BJPREV.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN – BJPREV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 364, de 25 de maio de 2017, especialmente o art. 2º, que estabelece que o BJPREV reger-se-á por normas, instruções e atos normativos expedidos por seu Conselho Deliberativo,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a instrução, tramitação, pagamento e prestação de contas dos processos administrativos de concessão de diárias;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 028/2020-TCE/RN e na legislação municipal que disciplina a concessão de diárias;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, transparência e controle da Administração Pública;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução estabelece normas para a instrução, tramitação, execução da despesa e prestação de contas dos processos administrativos de concessão de diárias no âmbito do BJPREV.

Art. 2º Toda concessão de diária será formalizada mediante processo administrativo próprio, devidamente protocolado, autuado, numerado e instruído na forma desta Resolução.

CAPÍTULO II

DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 3º Os processos administrativos de concessão de diárias deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos, observada a ordem cronológica de juntada:

I – capa do processo administrativo;

II – requerimento de concessão de diária, acompanhado da documentação que comprove a necessidade do deslocamento, tais como convite, programação, inscrição, convocação ou documento equivalente;

III – despacho inicial da Gerência de Previdência, contendo a identificação do beneficiário, cargo, objetivo da viagem, destino,

período de afastamento, quantidade de diárias solicitadas e solicitação de manifestação acerca da disponibilidade orçamentária;
 IV – parecer da Assessoria Contábil ou setor competente certificando a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira;
 V – despacho encaminhando os autos à autoridade competente para apreciação do pedido;
 VI – Portaria de Concessão de Diárias;
 VII – comprovante da publicação da Portaria no Diário Oficial;
 VIII – cópia do ato normativo municipal que regulamenta os valores das diárias;
 IX – memorando da Gerência de Previdência encaminhando o processo aos setores competentes para adoção das providências administrativas e financeiras;
 X – Nota de Empenho;
 XI – Nota de Liquidação;
 XII – Ordem de Pagamento e respectivo comprovante de transferência bancária;
 XIII – recibo de pagamento, quando aplicável;
 XIV – Relatório de Viagem e Prestação de Contas das Diárias;
 XV – documentação comprobatória da efetiva participação no evento ou da realização da atividade que motivou o deslocamento, tais como certificado, declaração de comparecimento, lista de presença, bilhetes de passagem, ata, registros fotográficos institucionais ou outros documentos idôneos;
 XVI – comprovante de devolução de valores correspondentes às diárias não utilizadas, quando for o caso;
 XVII – despacho da Assistente Administrativo Financeiro e Benefícios encaminhando os autos à Controladoria Geral do Município;
 XVIII – parecer da Controladoria Geral do Município;
 XIX – despacho final da autoridade competente aprovando ou rejeitando a prestação de contas e determinando o arquivamento dos autos ou a adoção das providências cabíveis.

CAPÍTULO III DO PAGAMENTO DAS DIÁRIAS

Art. 4º As diárias deverão, preferencialmente, ser concedidas e pagas antes do início do deslocamento, observado o ato concessório expedido pela autoridade competente.

§ 1º Excepcionalmente, quando devidamente justificada a impossibilidade de pagamento antecipado, as diárias poderão ser pagas após a realização da viagem.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, o pagamento somente será efetuado após a apresentação da prestação de contas e da documentação comprobatória da efetiva participação no evento ou da realização da atividade que motivou o deslocamento, desde que reconhecida a regularidade da despesa pela autoridade competente.

CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 5º O beneficiário deverá apresentar a prestação de contas no prazo previsto na legislação municipal, instruída com o Relatório de Viagem e os documentos comprobatórios da efetiva realização do deslocamento.

Parágrafo único. A ausência de prestação de contas ou a insuficiência da documentação apresentada poderá ensejar a restituição dos valores recebidos, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo do BJPREV, observada a legislação vigente.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 30 de julho de 2026.

ANA LUCIA DE MACEDO RIBEIRO
Presidente do Conselho Deliberativo

MARIA DO SOCORRO NUNES PEREIRA
Secretária do Conselho Deliberativo

MARIA JOSÉ DA SILVA
Membro do Conselho Deliberativo

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:551F9C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 054/2026 DISPÕE SOBRE A DISPENSA AUTOMÁTICA DE ALVARÁ E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

DECRETO Nº 054/2026

Dispõe sobre a dispensa automática de alvará e licença de funcionamento para o Microempendedor Individual - MEI, reconhece a vedação de cobrança de taxas, emolumentos, custos e valores correlatos e estabelece procedimentos administrativos no âmbito do Município de BOM JESUS/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o tratamento jurídico diferenciado e favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive ao Microempendedor Individual - MEI, pelos arts. 170, inciso IX, e 179 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que assegura custo zero ao MEI e veda a exigência de taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, inscrição, registro, funcionamento, alvará, licença, cadastro, alterações, baixa, encerramento e demais itens correlatos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.5

98, de 3 de dezembro de 2007, que instituiu a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM;

CONSIDERANDO a Resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, com as alterações promovidas pela Resolução CGSIM nº 59, de 12 de agosto de 2020, especialmente quanto ao Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento, ao caráter comprobatório do CCMEI, à fiscalização posterior e à vedação de cobranças;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos municipais, eliminar barreiras à formalização e assegurar segurança jurídica ao Microempendedor Individual;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a aplicação da dispensa automática de alvará e licença de funcionamento e da vedação de cobrança de taxas, emolumentos, custos e valores correlatos ao Microempendedor Individual - MEI.

Parágrafo único. A disciplina prevista neste Decreto possui natureza de execução administrativa de normas nacionais de observância obrigatória e não constitui criação de benefício fiscal novo pelo Município.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Microempendedor Individual - MEI: enquadrado no art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI;

II - Termo de Ciência e Responsabilidade: a declaração eletrônica aceita pelo MEI no Portal do Empreendedor, com efeito de dispensa de alvará e licença de funcionamento;

III - CCMEI: o Certificado da Condição de Microempendedor Individual, documento hábil para comprovar o registro, o enquadramento no SIMEI e a dispensa de alvarás e licenças; e

IV - órgãos municipais competentes: as unidades responsáveis por fazenda, tributação, desenvolvimento econômico, posturas, urbanismo, vigilância sanitária, meio ambiente, fiscalização, Sala do Empreendedor e demais áreas envolvidas na legalização e no acompanhamento do MEI.

Art. 3º. O MEI fica automaticamente dispensado da emissão de alvará e licença municipal de localização e funcionamento, a partir da inscrição ou alteração cadastral realizada no Portal do Empreendedor,

mediante a manifestação de concordância com o Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.

§ 1º A dispensa ocorrerá de pleno direito, independentemente de requerimento, protocolo, análise prévia, vistoria prévia, pagamento, emissão de certificado municipal ou prática de ato adicional pelo interessado.

§ 2º O CCMEI ativo, acompanhado do respectivo Termo de Ciência e Responsabilidade, quando nele incorporado, constitui prova suficiente da dispensa perante todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 3º É vedado exigir do MEI alvará, licença, certidão de dispensa, declaração municipal substitutiva ou documento equivalente como condição para o início ou a continuidade regular de suas atividades, ressalvada a fiscalização posterior prevista neste Decreto.

Art. 4º. A dispensa de que trata o art. 3º abrange todas as ocupações permitidas ao MEI pela legislação nacional, sem prejuízo do dever de observância dos requisitos materiais aplicáveis à atividade, inclusive os de natureza sanitária, ambiental, tributária, de segurança, de uso e ocupação do solo, de atividades domiciliares e de restrições ao uso de espaços públicos.

§ 1º A dispensa de alvará e licença não afasta o poder de polícia administrativa, nem impede orientação, inspeção, monitoramento ou fiscalização posterior pelos órgãos municipais competentes.

§ 2º O exercício da atividade em desacordo com requisitos legais poderá ensejar medidas corretivas e, quando cabível, o cancelamento da dispensa, observado o devido processo administrativo.

Art. 5º. As vistorias destinadas à verificação dos requisitos que fundamentam a dispensa serão realizadas após o início da operação da atividade do MEI.

§ 1º A fiscalização deverá ser prioritariamente orientadora quando a natureza da atividade ou da situação comportar esse procedimento, sem prejuízo das medidas imediatas necessárias em caso de risco grave ou iminente à saúde, ao meio ambiente, à segurança ou à ordem pública.

§ 2º Sempre que possível, a primeira visita fiscal será destinada à orientação e à fixação de prazo razoável para correção das irregularidades sanáveis.

Art. 6º. A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, verificar a correção do endereço declarado, a compatibilidade da atividade com o local indicado e a manutenção das condições de enquadramento do interessado como MEI.

§ 1º Constatada inconsistência de endereço ou irregularidade sanável, o MEI será notificado para correção ou transferência da sede de suas atividades no prazo de **30 dias**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º O cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento somente será promovido pelo órgão competente após o descumprimento da notificação ou quando a irregularidade for insanável, observados os procedimentos da REDESIM e da regulamentação do CGSIM.

Art. 7º. Fica expressamente vedada, no âmbito municipal, a exigência ou cobrança do MEI de taxas, emolumentos, preços públicos administrativos, custos, inclusive prévios e suas renovações, ou valores a qualquer título relacionado:

I - à abertura, inscrição, registro, formalização e legalização;

II - ao funcionamento, alvará, licença, dispensa de alvará ou licença e respectivas renovações;

III - ao cadastro, inscrição municipal, atualização, alteração cadastral, baixa e encerramento;

IV - à emissão de certidões ou documentos indispensáveis aos procedimentos de formalização e legalização do MEI;

V - a serviços administrativos, expediente, análise técnica, vistoria, fiscalização, anotação de responsabilidade técnica ou atos equivalentes vinculados aos itens anteriores; e

VI - a quaisquer outros procedimentos municipais relativos à condição de MEI alcançados pelo art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e pelo art. 7º da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, com redação dada pela Resolução CGSIM nº 59, de 2020.

§ 1º A vedação abrange cobranças diretas e indiretas, ainda que identificadas como taxa de expediente, taxa de localização, taxa de fiscalização de funcionamento, taxa de alvará, taxa de licença, taxa de renovação, serviço administrativo, vistoria, análise ou denominação equivalente.

§ 2º Os sistemas municipais não poderão gerar guia, documento de arrecadação, débito automático ou lançamento financeiro em nome do MEI relativamente às hipóteses previstas neste artigo.

§ 3º O disposto neste artigo não afasta o recolhimento dos tributos devidos pelo MEI na forma do SIMEL, nem outras obrigações tributárias decorrentes de fatos geradores não relacionados aos atos e procedimentos abrangidos pela regra nacional de custo zero.

Art. 8º. Os órgãos e entidades municipais deverão utilizar o CNPJ como identificador cadastral principal do MEI e promover, preferencialmente de forma automática e sem interferência do contribuinte, as inscrições, alterações e baixas necessárias à prestação dos serviços públicos municipais.

Parágrafo único. A falta de integração tecnológica entre sistemas municipais e o Portal do Empreendedor não poderá ser utilizada para suspender, condicionar ou descaracterizar a dispensa de alvará e licença de funcionamento.

Art. 9º. Os cadastros e sistemas municipais deverão identificar o MEI com a expressão “DISPENSADO DE ALVARÁ E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO”, vedada a apresentação de status que induza o empreendedor ou terceiros à conclusão de que há pendência de alvará ou taxa.

Parágrafo único. Enquanto não concluída a integração eletrônica, os setores competentes deverão adotar procedimento interno simplificado, sem ônus e sem exigência adicional ao MEI.

Art. 10. A Secretaria Municipal de tributação deverá bloquear a constituição de créditos e a emissão de cobranças incompatíveis com este Decreto,

Art. 11. Compete à Sala do Empreendedor, em articulação com os órgãos municipais competentes:

I - orientar o MEI sobre a dispensa automática de alvará e licença de funcionamento e sobre a vedação de cobrança de taxas e emolumentos;

II - auxiliar na emissão e conferência do CCMEI e no acesso ao Portal do Empreendedor;

III - comunicar aos setores responsáveis eventual cobrança indevida, exigência documental incompatível ou falha cadastral;

IV - apoiar a atualização dos fluxos, formulários, sistemas, páginas eletrônicas e materiais de atendimento; e

V - manter orientação pública, clara e atualizada sobre os direitos, deveres e requisitos materiais aplicáveis às atividades do MEI.

Art. 11. Os agentes públicos deverão abster-se de criar exigências, condicionantes ou cobranças que, direta ou indiretamente, esvaziem a dispensa e o custo zero assegurados ao MEI, sujeitando-se a apuração administrativa em caso de descumprimento, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Tributação em conjunto com o Setor Jurídico, poderá expedir normas complementares estritamente necessárias à execução deste Decreto, vedada a criação de obrigações adicionais ao MEI em desconformidade com a legislação nacional.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições regulamentares em contrário.

Secretaria de Governo de Bom Jesus/RN, 30 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:E7644988

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADESÃO 007/2026

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 017/2025 DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO-RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, INVENTARIO E TOMBAMENTO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS.

TERMO DE ADESAO 007/2026

Pelo presente termo de autorização de adesão a ata de registro de preços, considerando a autorização do Município de Caçara do Rio do Vento-RN, anuência da empresa Austep- Automação, tecnologia e serviço público e diante da necessidade de realização de levantamento de bens moveis e imóveis e inventário foi consultado o órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão a ata em comento, onde havendo a concordância do Órgão Gerenciador e comprovada a vantagem econômica através de pesquisa mercadológica de caráter amplo, aprovo a ADESAO ao Processo, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e do regime juridico ao qual foi autuado e submetido.

Breijinho/RN, em 30 de julho de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:B86BBF0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Agente de Contratação, informa que, no dia 19 de agosto de 2026, às 09h (horário de Brasília), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por lote, destinada à Aquisição de tênis e meias escolares, destinados ao atendimento de todos os alunos da rede municipal de ensino de Caraúbas/RN, visando promover a inclusão social, assegurar condições adequadas de conforto, segurança, proteção, padronização e permanência no ambiente, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN. A licitação será conduzida eletronicamente, por meio do Portal de Compras Públicas, sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital completo poderá ser obtido no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo

Federal: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou por meio do sítio eletrônico do Licita Fácil: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, no horário de 08h às 16h, ou enviado por e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com. Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.

Caraúbas-RN, 30 de julho de 2026.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:83583DC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 667/2026 - GP, DE 30 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a Servidores Municipais”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

CONSIDERANDO o Art. 108 e Art. 109 do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas.

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 27/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **ADRIANA DAS VITORIAS DANTAS**, matrícula nº 54, ocupante do cargo Professora de Ensino Infantil, uma Licença-prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – no período de 03/08/2026 a 31/10/2026, referente ao período aquisitivo de 01/05/2021 a 30/04/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 30 de julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:09A9AFA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 668/2026 - GP, DE 30 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a Servidores Municipais”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

CONSIDERANDO o Art. 108 e Art. 109 do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas.

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 28/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor **CARLOS ROMEU DA SILVA**, matrícula nº 11434, ocupante do cargo Servente de Pedreiro, uma Licença-prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – no período de 03/08/2026 a 31/10/2026, referente ao período aquisitivo de 01/03/2011 a 28/02/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 30 de julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:F4E8F7B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 669/2026 - GP, DE 30 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a Servidores Municipais”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

CONSIDERANDO o Art. 108 e Art. 109 do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas.

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 24/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **REGIANE DANTAS DE MEDEIROS**, matrícula nº 1063, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, uma Licença-prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – no período de 03/08/2026 a 31/10/2026, referente ao período aquisitivo de 21/02/2016 a 20/02/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 30 de julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:B9D81181

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 670/2026 - GP, DE 30 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a Servidores Municipais”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

CONSIDERANDO o Art. 108 e Art. 109 do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas.

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 24/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **ROSILENE DA SILVA GAMELEIRA DANTAS**, matrícula nº 284, ocupante do cargo Professor de Ensino Fundamental, uma Licença-prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – no período de 03/08/2026 a 31/10/2026, referente ao período aquisitivo de 01/04/2003 a 31/03/2008.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 30 de julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:C43D924F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 671/2026 - GP, DE 30 DE JULHO DE 2026.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **ANA CELIA CARVALHO DA SILVA** inscrito no CPF: ***.661.044-**- Fiscal do CONTRATO **61/2026**, referente AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO, MICRO-ÔNIBUS E VAN, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, com vigência de 28/07/2026 a 28/07/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 30 de julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:13320C88

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 672/2026 - GP, DE 30 DE JULHO DE 2026.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **ANA CELIA CARVALHO DA SILVA** inscrito no CPF: ***.661.044-**- Fiscal do CONTRATO **62/2026**, referente AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO, MICRO-ÔNIBUS E VAN, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, com vigência de 28/07/2026 a 28/07/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 30 de julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:6F6452DE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 673/2026 - GP, DE 30 DE JULHO DE 2026.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **CLAUDIO ROBERTO DANTAS** inscrito no CPF: ***.755.534-**- Fiscal do CONTRATO **63/2026**, referente A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL ESTELITA DOS SANTOS DANTAS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, com vigência de 28/07/2026 a 28/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 30 de julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:114779FD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 674/2026-GP, 30 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 10 de março de 2025 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **PAULO HENRIQUE ROMÃO DA SILVA**, matrícula n.º 18401, empossado em 10 de março de 2025, para o cargo efetivo de Assistente Administrativo, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório do servidor **PAULO HENRIQUE ROMÃO DA SILVA**, matrícula n.º 18401, por ter atingido resultado **BOM**, equivalente a nota final de 7,85 (sete inteiros e oitenta e cinco centésimos) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 09 de março de 2026, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 30 de julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:39A5BF33

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 675/2026-GP, 30 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **FERNANDO DOS SANTOS ESTEVAM**, matrícula n.º 18225, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais

– **ASG**, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório, do servidor **FERNANDO DOS SANTOS ESTEVAM**, matrícula n.º 18225, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2026, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 30 de julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:97B26564

GABINETE DO PREFEITO

*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO 013/2026-GP, 29 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre datas de feriados e pontos facultativos para o segundo semestre do ano de 2026”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, com antecedência, o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a racionalização das atividades da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o calendário de **feriados e pontos facultativos** no âmbito da Administração Pública Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, para o segundo semestre do exercício de 2026, nas seguintes datas:

I - 07 de setembro de 2026 (segunda-feira) – Independência do Brasil;
II – 12 de outubro de 2026 (segunda-feira) – Dia de Nossa Senhora Aparecida;

III - 23 de outubro de 2026 (sexta-feira) – Dia de Nossa Senhora das Vitórias;

IV – 02 de novembro de 2026 (segunda-feira) – Dia de Finados;

V – 03 de novembro de 2026 (terça-feira) – Dia do Servidor Público Municipal;

VI – 20 de novembro de 2026 (sexta-feira) – Dia da Consciência Negra;

VII – 11 de dezembro de 2026 (sexta-feira) – Dia da Emancipação Política;

VIII – 25 de dezembro de 2026 (sexta-feira) – Dia de Natal;

Art. 2º - Fica excepcionalmente antecipado para o dia 23 de outubro de 2026 (sexta-feira) o feriado municipal alusivo ao Dia de Nossa Senhora das Vitórias, Padroeira do Município, originalmente celebrado em 25 de outubro, em razão da realização do segundo turno das eleições.

Art. 3º - Fica transferido para o dia 03 de novembro de 2026 (terça-feira) o ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro, com a finalidade de promover a reorganização do calendário administrativo municipal.

Art. 4º - Os feriados e pontos facultativos instituídos por este Decreto não se aplicam aos serviços públicos considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais deverão funcionar em regime de escala ou plantão, conforme determinação da autoridade competente.

Art. 5º Compete aos Secretários Municipais e dirigentes de órgãos e entidades assegurar o funcionamento mínimo dos serviços indispensáveis à população, adotando as medidas administrativas necessárias.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de Julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

*Republished por incorreção, tendo em vista a duplicidade na numeração do decreto.

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:7F1CEBAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088/2026 – FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 30 DE JULHO DE 2026.**

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sr.^a **VALESKA RADMYLLA DANTAS**, matrícula: 18371, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária**, na importância de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 31/07/2026, a fim de conduzir o veículo Van Renault Master para a revisão programada junto à empresa autorizada.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:

Dailma Joana de Medeiros

Código Identificador:A3657DF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 671/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **HARISON KLENYO DE ARAUJO BEZERRA**, matrícula: 1163, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos

Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Parnamirim/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena, no dia 22/07/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:8CB06A8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 672/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **JOSÉ DE MOURA DANTAS**, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 24/07/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:80D3E467

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 673/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula: 18396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Campina Grande/PB, realizando o transporte de paciente vindo de alta hospitalar do Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes, no dia 24/07/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:024BD5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 674/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. EILSON MIGUEL DOS SANTOS, matrícula: 18150, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 25/06/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:46ECB64E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 675/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução

nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 27/07/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:D8B5348C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 676/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 27/07/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:E626806A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 677/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 28/07/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:1B45A863

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 678/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Liga Contra o Câncer, no dia 28/07/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:84A6C118

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 679/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital de Oncologia do Seridó, no dia 29/07/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:D79FFD56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 680/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 29/07/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:59B9D413

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 681/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO SANTOS, matrícula: 18207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Campina Grande/PB, realizando o transporte de paciente para o Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes, no dia 29/07/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:569280B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 682/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. SÉRGIO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA, matrícula: 18312, lotado na Secretaria Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 29/07/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:BF314095

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 683/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Clínica Odontomédica Center, no dia 29/07/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:D101B571

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 606/2026

DECRETO Nº 606/2026

Dispõe sobre a instituição da Estratégia Municipal de Vacinação Extramuros e de Promoção da Imunização no Município de Cerro Corá/RN, estabelece diretrizes para a realização de ações intersetoriais de vacinação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à

redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos dos arts. 6º, 196 e 227 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que assegura às crianças e aos adolescentes o direito à vida, à saúde e à proteção integral, mediante a efetivação de políticas públicas;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações – PNI e do Calendário Nacional de Vacinação, instituídos pelo Ministério da Saúde, que orientam a execução das ações de imunização em todo o território nacional;

CONSIDERANDO as normas técnicas, guias, manuais e demais orientações expedidas pelo Ministério da Saúde para o fortalecimento das estratégias de vacinação, da vacinação extramuros, da vacinação em ambiente escolar e da ampliação das coberturas vacinais;

CONSIDERANDO o **Guia Metodológico do Selo UNICEF – Edição 2025–2028**, que estabelece, entre os resultados sistêmicos da edição vigente, a adoção de estratégias intersetoriais voltadas à promoção da imunização, à ampliação das coberturas vacinais e à implementação de ato normativo municipal como evidência do compromisso da gestão com a garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que a Estratégia Crescendo Juntos, desenvolvida no âmbito do Selo UNICEF, fortalece a articulação entre saúde, educação, assistência social e demais políticas públicas para assegurar o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que a vacinação constitui uma das medidas de saúde pública de maior efetividade para prevenção de doenças imunopreveníveis, redução da morbimortalidade e proteção coletiva da população, representando estratégia essencial para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o acesso da população às vacinas disponibilizadas pelo Sistema Único de Saúde – SUS, reduzindo barreiras geográficas, sociais e institucionais, especialmente entre crianças, adolescentes e demais grupos prioritários;

CONSIDERANDO a importância da atuação articulada entre as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e demais órgãos da Administração Pública Municipal para o planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações de vacinação extramuros e busca ativa vacinal;

CONSIDERANDO, por fim, o compromisso da Administração Pública Municipal de Cerro Corá/RN com o fortalecimento das políticas públicas de prevenção, promoção da saúde e garantia da proteção integral da população, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde, com as diretrizes do Ministério da Saúde e com os objetivos da edição vigente do Selo UNICEF;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Cerro Corá/RN, a **Estratégia Municipal de Vacinação Extramuros e Promoção da Imunização**, destinada a ampliar o acesso da população às vacinas ofertadas pelo Sistema Único de Saúde – SUS, fortalecer as coberturas vacinais e desenvolver ações integradas de promoção da saúde.

Art. 2º - São objetivos desta Estratégia:

I – ampliar o acesso da população aos serviços de imunização;

II – aumentar as coberturas vacinais conforme as metas estabelecidas pelo Programa Nacional de Imunizações – PNI;

III – reduzir o número de pessoas com esquema vacinal incompleto;

IV – promover ações educativas voltadas à conscientização sobre a importância da vacinação;

V – fortalecer a integração entre os serviços de saúde, educação e assistência social;

VI – contribuir para o cumprimento dos indicadores relacionados à imunização previstos no âmbito do Selo UNICEF e demais programas governamentais.

CAPÍTULO II

DAS AÇÕES DE VACINAÇÃO EXTRAMUROS

Art. 3º - As ações de vacinação extramuros poderão ser realizadas, observadas as normas técnicas do Ministério da Saúde, em:

I – escolas públicas e privadas;

II – Centros Municipais de Educação Infantil;

III – comunidades rurais;

IV – equipamentos públicos municipais;

V – equipamentos da Política de Assistência Social;

VI – eventos comunitários, culturais, esportivos e institucionais;

VII – localidades de difícil acesso;

VIII – outros locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade epidemiológica.

Art. 4º - As ações previstas neste Decreto deverão observar rigorosamente:

I – as normas do Programa Nacional de Imunizações;

II – os protocolos de conservação, transporte e armazenamento dos imunobiológicos;

III – a segurança do usuário e da equipe de vacinação;

IV – os procedimentos de registro das doses aplicadas nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I – coordenar a Estratégia Municipal de Vacinação Extramuros;

II – elaborar o planejamento anual das ações;

III – realizar o microplanejamento das campanhas de vacinação;

IV – definir cronograma e logística das ações;

V – disponibilizar equipes habilitadas para execução das atividades;

VI – garantir o adequado armazenamento, transporte e conservação dos imunobiológicos;

VII – realizar busca ativa de pessoas com esquema vacinal incompleto;

VIII – registrar todas as doses aplicadas nos sistemas oficiais;

IX – monitorar e avaliar os indicadores de cobertura vacinal;

X – promover ações permanentes de educação em saúde sobre imunização.

CAPÍTULO IV

DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 6º - As Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social atuarão em cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde para o planejamento, execução e divulgação das ações previstas neste Decreto.

Art. 7º - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – apoiar o planejamento das ações de vacinação nas unidades escolares;

II – colaborar na divulgação das campanhas junto às famílias;

III – disponibilizar espaço adequado para realização das ações, quando necessário;

IV – apoiar a identificação de estudantes com necessidade de atualização da situação vacinal, observada a legislação vigente.

Art. 8º - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social apoiar a mobilização comunitária e colaborar na busca ativa de crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para o acesso às ações de imunização.

CAPÍTULO V

DA BUSCA ATIVA

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Saúde poderá desenvolver ações permanentes de busca ativa, por meio das Equipes de Saúde da Família e demais serviços da Atenção Primária à Saúde, visando localizar pessoas com vacinas em atraso e promover a atualização do esquema vacinal.

Parágrafo único. Terão prioridade nas ações de busca ativa:

- I – crianças;
- II – adolescentes;
- III – gestantes;
- IV – idosos;
- V – pessoas com deficiência;
- VI – residentes em áreas rurais ou de difícil acesso;
- VII – demais grupos prioritários definidos pelo Ministério da Saúde.

CAPÍTULO VI DO REGISTRO E MONITORAMENTO

Art. 10 - Todas as ações de vacinação realizadas no âmbito deste Decreto deverão ser registradas nos sistemas oficiais adotados pelo Ministério da Saúde, observadas as normas vigentes.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Saúde realizará o monitoramento periódico das coberturas vacinais e promoverá avaliações das ações desenvolvidas, visando ao aperfeiçoamento contínuo da Estratégia Municipal de Vacinação Extramuros.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas expedidas pelo Ministério da Saúde e pelo Programa Nacional de Imunizações.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio Municipal Prefeito Sérvulo Pereira, em Cerro Corá/RN, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:7F64658F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 571/2026 – GP

PORTARIA Nº 571/2026 – GP CERRO CORÁ/RN, 30 DE JULHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que altera a Resolução nº 139 de 17 de março de 2010, que dispõe sobre processo em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão colegiado, devendo funcionar com sua capacidade plena, composta por cinco membros, conforme dispõe o art. 132 da lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que a Conselheira Titular **MARIA APARECIDA SOARES**, gozará de férias, no período de 01 a 30 de agosto de 2026, ocorrendo, dessa forma, a vaga temporária até que o titular volte a ocupar o cargo de Conselheiro;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a Sra. **RITA DE CÁSSIA DA SILVA**, conforme resultado do processo eletivo do Conselho Tutelar através da Resolução nº 06/2023, para atuar no Conselho Tutelar de Cerro Corá/RN, durante o período de férias do Conselheiro Tutelar a Sra. Maria Aparecida Soares.

Art. 2º. A convocação a que se refere o artigo anterior se dará no período de 01 a 30 de agosto de 2026.

Art. 3º. Esta portaria estrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Certifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:90C5BF62

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 570/2026 – GP

PORTARIA Nº 570/2026 – GP Cerro Corá/RN, 30 de julho de 2026.

“REMANEJA SERVIDOR EFETIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE SE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, MACIEL DOS SANTOS FREIRE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Do Município e com fundamento nos arts. 24 e 25, bem como no art. 101 da Lei Municipal Nº 477/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), § 10, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o termo de compromisso firmado onde o servidor, compromete-se a cumprir a carga horária de 30 horas semanais no órgão determinado pela administração municipal podendo ser transferida quando houver necessidade para outro órgão do município.

RESOLVE:

Art. 1º remanejar as servidoras efetivas abaixo relacionadas, atualmente lotadas na secretaria municipal de saúde, para exercerem suas atividades na secretaria municipal de educação:

VANEIDE RODRIGUES DE ARAÚJO, MATRÍCULA Nº 9.768, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG;

RAIMUNDA MACENA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 14.818, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG.

Art. 2º As servidoras passam a ter exercício na secretaria municipal de educação, permanecendo inalterados o vínculo efetivo, o cargo, a carga horária e os demais direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se e

Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:5E316F4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2026. FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES
E INSUMOS DESTINADOS AOS CONSULTÓRIOS
ODONTOLÓGICOS**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 021/2026, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes e insumos destinados aos consultórios odontológicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cerro Corá/RN. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacao@cerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 13/08/2026. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@cerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 30 de julho de 2026.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:9EF102F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17/2026-DISPÕE SOBRE A DISPENSA
AUTOMÁTICA DE ALVARÁ E LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO PARA O MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL - MEI**

DECRETO Nº 17/2026, de 30 de julho de 2026.

Dispõe sobre a dispensa automática de alvará e licença de funcionamento para o Microempreendedor Individual - MEI, reconhece a vedação de cobrança de taxas, emolumentos, custos e valores correlatos e estabelece procedimentos administrativos no âmbito do Município de Coronel Ezequiel/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o tratamento jurídico diferenciado e favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive ao Microempreendedor Individual - MEI, pelos arts. 170, inciso IX, e 179 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que assegura custo zero ao MEI e veda a exigência de taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, inscrição, registro, funcionamento, alvará, licença, cadastro, alterações, baixa, encerramento e demais itens correlatos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que instituiu a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM;

CONSIDERANDO a Resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, com as alterações promovidas pela Resolução CGSIM nº 59, de 12 de agosto de 2020, especialmente quanto ao Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento, ao caráter comprobatório do CCMEI, à fiscalização posterior e à vedação de cobranças;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos municipais, eliminar barreiras à formalização e assegurar segurança jurídica ao Microempreendedor Individual;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 112, da Lei Municipal nº 507/2018 – Código Tributário do Município de Coronel Ezequiel/RN.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a aplicação da dispensa automática de alvará e licença de funcionamento e da vedação de cobrança de taxas, emolumentos, custos e valores correlatos ao Microempreendedor Individual - MEI.

Parágrafo único. A disciplina prevista neste Decreto possui natureza de execução administrativa de normas nacionais de observância obrigatória e não constitui criação de benefício fiscal novo pelo Município.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Microempreendedor Individual - MEI: enquadrado no art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI;

II - Termo de Ciência e Responsabilidade: a declaração eletrônica aceita pelo MEI no Portal do Empreendedor, com efeito de dispensa de alvará e licença de funcionamento;

III - CCMEI: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, documento hábil para comprovar o registro, o enquadramento no SIMEI e a dispensa de alvarás e licenças; e

IV - órgãos municipais competentes: as unidades responsáveis por fazenda, tributação, desenvolvimento econômico, posturas, urbanismo, vigilância sanitária, meio ambiente, fiscalização, Sala do Empreendedor e demais áreas envolvidas na legalização e no acompanhamento do MEI.

Art. 3º. O MEI fica automaticamente dispensado da emissão de alvará e licença municipal de localização e funcionamento, a partir da inscrição ou alteração cadastral realizada no Portal do Empreendedor, mediante a manifestação de concordância com o Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.

§ 1º A dispensa ocorrerá de pleno direito, independentemente de requerimento, protocolo, análise prévia, vistoria prévia, pagamento, emissão de certificado municipal ou prática de ato adicional pelo interessado.

§ 2º O CCMEI ativo, acompanhado do respectivo Termo de Ciência e Responsabilidade, quando nele incorporado, constitui prova suficiente da dispensa perante todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 3º É vedado exigir do MEI alvará, licença, certidão de dispensa, declaração municipal substitutiva ou documento equivalente como condição para o início ou a continuidade regular de suas atividades, ressalvada a fiscalização posterior prevista neste Decreto.

Art. 4º. A dispensa de que trata o art. 3º abrange todas as ocupações permitidas ao MEI pela legislação nacional, sem prejuízo do dever de observância dos requisitos materiais aplicáveis à atividade, inclusive os de natureza sanitária, ambiental, tributária, de segurança, de uso e ocupação do solo, de atividades domiciliares e de restrições ao uso de espaços públicos.

§ 1º A dispensa de alvará e licença não afasta o poder de polícia administrativa, nem impede orientação, inspeção, monitoramento ou fiscalização posterior pelos órgãos municipais competentes.

§ 2º O exercício da atividade em desacordo com requisitos legais poderá ensejar medidas corretivas e, quando cabível, o cancelamento da dispensa, observado o devido processo administrativo.

Art. 5º. As vistorias destinadas à verificação dos requisitos que fundamentam a dispensa serão realizadas após o início da operação da atividade do MEI.

§ 1º A fiscalização deverá ser prioritariamente orientadora quando a natureza da atividade ou da situação comportar esse procedimento, sem prejuízo das medidas imediatas necessárias em caso de risco grave ou iminente à saúde, ao meio ambiente, à segurança ou à ordem pública.

§ 2º Sempre que possível, a primeira visita fiscal será destinada à orientação e à fixação de prazo razoável para correção das irregularidades sanáveis.

Art. 6º. A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, verificar a correção do endereço declarado, a compatibilidade da atividade com o local indicado e a manutenção das condições de enquadramento do interessado como MEI.

§ 1º Constatada inconsistência de endereço ou irregularidade sanável, o MEI será notificado para correção ou transferência da sede de suas atividades no prazo de 60 (sessenta) dias, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º O cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento somente será promovido pelo órgão competente após o descumprimento da notificação ou quando a irregularidade for insanável, observados os procedimentos da REDESIM e da regulamentação do CGSIM.

Art. 7º. Fica expressamente vedada, no âmbito municipal, a exigência ou cobrança do MEI de taxas, emolumentos, preços públicos administrativos, custos, inclusive prévios e suas renovações, ou valores a qualquer título relacionados:

I - à abertura, inscrição, registro, formalização e legalização;

II - ao funcionamento, alvará, licença, dispensa de alvará ou licença e respectivas renovações;

III - ao cadastro, inscrição municipal, atualização, alteração cadastral, baixa e encerramento;

IV - à emissão de certidões ou documentos indispensáveis aos procedimentos de formalização e legalização do MEI;

V - a serviços administrativos, expediente, análise técnica, vistoria, fiscalização, anotação de responsabilidade técnica ou atos equivalentes vinculados aos itens anteriores; e

VI - a quaisquer outros procedimentos municipais relativos à condição de MEI alcançados pelo art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e pelo art. 7º da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, com redação dada pela Resolução CGSIM nº 59, de 2020.

§ 1º A vedação abrange cobranças diretas e indiretas, ainda que identificadas como taxa de expediente, taxa de localização, taxa de fiscalização de funcionamento, taxa de alvará, taxa de licença, taxa de renovação, serviço administrativo, vistoria, análise ou denominação equivalente.

§ 2º Os sistemas municipais não poderão gerar guia, documento de arrecadação, débito automático ou lançamento financeiro em nome do MEI relativamente às hipóteses previstas neste artigo.

§ 3º O disposto neste artigo não afasta o recolhimento dos tributos devidos pelo MEI na forma do SIMEI, nem outras obrigações tributárias decorrentes de fatos geradores não relacionados aos atos e procedimentos abrangidos pela regra nacional de custo zero.

Art. 8º. Os órgãos e entidades municipais deverão utilizar o CNPJ como identificador cadastral principal do MEI e promover, preferencialmente de forma automática e sem interferência do contribuinte, as inscrições, alterações e baixas necessárias à prestação dos serviços públicos municipais.

Parágrafo único. A falta de integração tecnológica entre sistemas municipais e o Portal do Empreendedor não poderá ser utilizada para suspender, condicionar ou descaracterizar a dispensa de alvará e licença de funcionamento.

Art. 9º. Os cadastros e sistemas municipais deverão identificar o MEI com a expressão “DISPENSADO DE ALVARÁ E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO”, vedada a apresentação de status que induza o empreendedor ou terceiros à conclusão de que há pendência de alvará ou taxa.

Parágrafo único. Enquanto não concluída a integração eletrônica, os setores competentes deverão adotar procedimento interno simplificado, sem ônus e sem exigência adicional ao MEI.

Art. 10º. A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação deverá bloquear a constituição de créditos e a emissão de cobranças incompatíveis com este Decreto,

Art. 11º. Compete à Sala do Empreendedor, em articulação com os órgãos municipais competentes:

I - orientar o MEI sobre a dispensa automática de alvará e licença de funcionamento e sobre a vedação de cobrança de taxas e emolumentos;

II - auxiliar na emissão e conferência do CCMEI e no acesso ao Portal do Empreendedor;

III - comunicar aos setores responsáveis eventual cobrança indevida, exigência documental incompatível ou falha cadastral;

IV - apoiar a atualização dos fluxos, formulários, sistemas, páginas eletrônicas e materiais de atendimento; e

V - manter orientação pública, clara e atualizada sobre os direitos, deveres e requisitos materiais aplicáveis às atividades do MEI.

Art. 12º. Os agentes públicos deverão abster-se de criar exigências, condicionantes ou cobranças que, direta ou indiretamente, esvaziem a dispensa e o custo zero assegurados ao MEI, sujeitando-se a apuração administrativa em caso de descumprimento, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

Art. 13º. A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município, poderá expedir normas complementares estritamente necessárias à execução deste Decreto, vedada a criação de obrigações adicionais ao MEI em desconformidade com a legislação nacional.

Art. 14º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições regulamentares em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, em 30 de julho de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

KAÊNIA DAYSY DA SILVA LIMA

Procuradora Geral do Município

WILSON RODRIGUES SOBRINHO

Secretário Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:56B1B148

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2026

a) Processo: 077/2026; b) **Contrato nº 080/2026**, firmado em 22/07/2026, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e CUIE SERVIÇOS DE GUINCHO LTDA, CNPJ nº 28.779.022/0001-10; c) **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reboque (guincho), por demanda, em todo o território nacional, para veículos de pequeno, médio e grande porte, bem como máquinas pesadas e tratores, destinados ao atendimento das necessidades da frota da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Coronel Ezequiel/RN.; d) **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 047/2026**; e) **Vigência:** até 31 de dezembro de 2026; f) **Valor Global:** R\$ 32.700,00 g) **Signatários:** pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pelo Contratado, MAURICIO DE SOUZA MEDEIROS.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:F3DEA4BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2026

a) Processo: 073/2026; b) **Contrato nº 081/2026**, firmado em 22/07/2026, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e E B A DE ANDRADE COMERCIAL DE ALIMENTOS, CNPJ nº 54.593.920/0001-90; c) **Objeto:** Contratação emergencial para aquisição de frutas e verduras destinada as Secretarias e Programas desta Prefeitura; d) **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 043/2026**; e) **Vigência:** até 90(noventa) dias; f) **Valor Global:** R\$ 85.237,60 g) **Signatários:** pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pela Contratada, ELÂNIA BELMIRO AZEVEDO DE ANDRADE.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:67FA49EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2026

a) Processo: 069/2026; b) **Contrato nº 082/2026**, firmado em 22/07/2026, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e FRANCISCA EDILMA DAMASCENO BORGES DA SILVA, CPF nº 060.XXX.XXX-85; c) **Objeto:** Locação de um imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Coronel Ezequiel/RN; d) **Fundamento Legal:** Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se a **Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026**; e) **Vigência:** até 12(doze) meses; f) **Valor Global:** R\$ 12.600,00 g) **Signatários:** pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pela Contratada, FRANCISCA EDILMA DAMASCENO BORGES DA SILVA.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:4A3D8515

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Locação de um imóvel para funcionamento do ponto de atendimento da Farmácia Básica da Secretária Municipal de Saúde de Coronel Ezequiel/RN, em favor de JOSE CAMPELO DA SILVA, inscrito no CPF nº 078.XXX.XXX-85, no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), vigência de 12 (doze) meses.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 30 de julho de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:0558618F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº 022/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Locação de imóvel para a realização das atividades de atendimento e distribuição, em atender o programa “Correios Essencial”, destacando a relevância do modelo para a ampliação e o fortalecimento dos serviços prestados à população, em favor de MAIZA DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF nº 100.XXX.XXX-58, no valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), vigência de 12 (doze) meses.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 30 de julho de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:38B602F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 134/2026

PORTARIA nº 134 /2026 Em, 30/07/2026.

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO de CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts: 64e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**, Matrícula nº/CPF 107.250.674-20 (Cargo) **PREFEITA MUNICIPAL desta cidade; (DUAS), diária** ao custo unitário de **R\$ 600,00**, conforme determina para custear despesas com alimentação e estadia, durante o(s) dia **27/07/2026 a 28.07.2026** para que o mesmo possa dirigir-se a **NATAL –RN**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra – se.

Cel. João Pessoa – RN,30/07/2026.

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO
Secretário de Finanças e Orçamento
CPF 084.478.384-63

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:B26ED481

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 070/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de material gráfico; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2026; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** 63.199.199 DAVID FELIPE SILVA DE LIMA, CNPJ: 63.199.199/0001-49; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 26.654,20 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

Cruzeta/RN, 10 de junho de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:950BE2F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026
DISPENSA Nº 017/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MC/RN Nº 043/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **CONTRATADA:** MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.969.641/0001-06; **OBJETO:** FORNECIMENTO GRADATIVO DE MATERIAIS E REAGENTES LABORATORIAIS DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE; **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.329,78 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS); **PRAZO DE ENTREGA:** EM ATÉ CINCO (05) DIAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **PROJ. ATIVIDADE:** 2029 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2004 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; 2033 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; 2100 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SUAS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS; 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21; **SUBSCRITORES:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES - PELA PROMITENTE CONTRATADA

CRUZETA/RN, 27 DE MAIO DE 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:7AACFBED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90030/2026 – SRP - COMPRAS.GOV.BR - PREGÃO
ELETRÔNICO 981661 - 7/2026

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, instituída pela Portaria nº 795, de 02 de junho de 2026, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual **Contratação de empresa especializada em serviços de perfuração, limpeza e teste de vazão em poços tubulares**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 8h30min (horário local) do dia 17 de agosto de 2026, através do sítio **www.gov.br/compras**, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 30 de julho de 2026.

MARIA IZABELLE DE MACEDO GOMES
Agente de Contratação/Pregoeira
Port. nº 795/2026 – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F961056A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.062, DE 28 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 311/2026 - SME, de 28/07/2026, protocolizado sob o nº 22.174/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Josefa Lenice de Oliveira**, CPF nº ***.42.414-**, para exercer o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal em Tempo Integral Gilson Firmino da Silva, símbolo CC-6, com atribuições na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:024A8059

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1063, DE 28 DE JULHO DE 2026.**

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 15.108/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Maria Francinete Fernandes, matrícula nº 2264, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2014-2024, com usufruto no período compreendido entre 03/08/2026 a 29/01/2027.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de julho de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:3A3020E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1064, DE 28 DE JULHO DE 2026.**

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 18.496/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Francisco de Assis Silva, matrícula nº 1599, ocupante do cargo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2004-2014, com usufruto no período compreendido entre 03/08/2026 a 29/01/2027.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de julho de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:86D3CF0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1065, DE 28 DE JULHO DE 2026.**

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 14.841/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Cláudia Dantas de Medeiros Lira, matrícula nº 1762, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 1992-2002, com usufruto no período compreendido entre 03/08/2026 a 29/01/2027.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de julho de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:2E098E5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1066, DE 28 DE JULHO DE 2026.**

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 15.720/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Isabelle Maria Bezerra de Medeiros, matrícula nº 2454, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2000-2005, com usufruto no período compreendido entre 03/08/2026 a 31/10/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de julho de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:C8AFA816

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1073, DE 28 DE JULHO DE 2026.**

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 23.703/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Sandra Carla de Freitas Medeiros, matrícula nº 30.157, ocupante do cargo de Odontóloga, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2016-2021, com usufruto no período compreendido entre 03/08/2026 a 31/10/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de julho de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:CB6A9E46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1082, DE 29 DE JULHO DE 2026.**

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 19.494/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Maria Iranete Dantas de Lima, matrícula nº 2346, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2015-2020, com usufruto no período compreendido entre 03/08/2026 a 31/10/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de julho de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:DC51BAFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1083, DE 29 DE JULHO DE 2026.**

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 20.677/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Maria Betânia da Silva Pereira, matrícula nº 2574, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2013-2023, com usufruto no período compreendido entre 03/08/2026 a 29/01/2027.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de julho de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:61224907

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1084, DE 29 DE JULHO DE 2026.**

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 20.122/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Francinalva Maria de Lima Macêdo, matrícula nº 1612, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2014-2024, com usufruto no período compreendido entre 03/08/2026 a 29/01/2027.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de julho de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4C3E5640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1085, DE 29 DE JULHO DE 2026.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 15.483/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Zilene Alves dos Santos Soares, matrícula nº 1638, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 1990-2000 com usufruto no período compreendido entre 03/08/2026 a 29/01/2027.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de julho de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:59490DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1086, DE 29 DE JULHO DE 2026.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 24.868/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Rosimar Cândido de Medeiros, matrícula nº 1862, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2019-2024 com usufruto no período compreendido entre 03/08/2026 a 31/10/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de julho de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:AF252B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 205/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 3871/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da senhora MARIA DO SOCORRO DANTAS, CPF: 023.054.734-60, para prestação de serviços de Auxiliar de Cozinha na rede municipal de ensino, no período de 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 17.309/2026.

Currais Novos, 01 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:59D62367

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 239/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 4057/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) DARMISON RONDELLEY PINHEIRO DE OLIVEIRA, CPF: 051.591.154-20, para prestação de serviços de Zelador na Rede Municipal de Ensino, no período de 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 18201/2026.

Currais Novos, 01 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:9A885999

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 243/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 3896/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) LUZIA DOS SANTOS FERNANDES DA SILVA MAFRA, CPF: 011.918.484-26, para prestação de serviços de Zelador na Rede Municipal de Ensino, no período de 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 17392/2026.

Currais Novos, 01 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:CCA75DE8**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 244/2026
PROCESSO PMCN/RN Nº 3804/2026**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) JOSE FRANCISCO BORGES, CPF: 146.601.804-68, para prestação de serviços de Motorista de Transporte Escolar na Rede Municipal de Ensino, no período de 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R\$ 2.124,20 (dois mil, cento e vinte e quatro reais e vinte centavos) mensal, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 17460/2026.

Currais Novos, 01 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*

Publicado por:Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0F31753D**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 308/2026**

PROCESSO PMCN/RN Nº 4.398/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 65.352.901 THAUN GUILHERME PEREIRA DA SILVA, CNPJ: 65.352.901/0001-98, para prestação de serviços de mão de obra de Servente, no período de 10 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 150 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 20.672/2026.

Currais Novos, 10 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:C0E0CDEC**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

CONTRATADO (A): JACINTA CARLA DA SILVA, CPF Nº 058.158.304-37.

DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 142/2026, referente ao prazo, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2026.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 142/2026, referente ao valor, tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência contratual, onde o valor

global passa a ser de R\$ 25.200,09 (vinte e cinco mil e duzentos reais e nove centavos), havendo um reajuste, diante da defasagem dos valores anteriormente praticados, passando o valor mensal para R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

DA ALTERAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 142/2026, exclusivamente quanto à fonte de recursos da dotação orçamentária, que passa a ser: Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 29 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:2A3B1E7F**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

CONTRATADO (A): EDIVAL PEREIRA DA SILVA, BRASILEIRO, CPF Nº 369.115.694-00.

DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 156/2026, referente ao prazo, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2026.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 156/2026, referente ao valor, tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência contratual, onde o valor global passa a ser de R\$ 19.289,81 (dezenove mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos), permanecendo o mesmo valor mensal de R\$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte e um reais).

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 29 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:541A3D5F**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

CONTRATADO (A): GHAIA LOUISE MEDEIROS FERREIRA AZEVEDO, CPF Nº 061.160.304-75.

DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 173/2026, referente ao prazo, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2026.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 173/2026, referente ao valor, tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência contratual, onde o valor global passa a ser de R\$ 21.942,81 (vinte e um mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos), havendo um reajuste, diante da defasagem dos valores anteriormente praticados, passando o valor mensal para R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DA ALTERAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 173/2026, exclusivamente quanto à fonte de recursos da dotação orçamentária, que passa a ser: Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 29 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:E9E47FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 336/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

CONTRATADO (A): MERCIA MARIA DA SILVA, CPF Nº 779.032.424-15.

DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 336/2026, referente ao prazo, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2026.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 336/2026, referente ao valor, tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência contratual, onde o valor global passa a ser de R\$ 16.210,00 (dezesesseis mil e duzentos e dez reais), permanecendo o mesmo valor mensal de R\$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte e um reais).

DA ALTERAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 336/2026, exclusivamente quanto à fonte de recursos da dotação orçamentária, que passa a ser: Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 22 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:B6524DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 361/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

CONTRATADO (A): JOAS DIEGO DA SILVA OLIVEIRA, CPF Nº 100.790.824-67.

DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 361/2026, referente ao prazo, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2026.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 361/2026, referente ao valor, tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência contratual, onde o valor global passa a ser de R\$ 16.210,00 (dezesesseis mil, duzentos e dez reais), permanecendo o mesmo valor mensal de R\$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte e um reais).

DA ALTERAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 361/2026, exclusivamente quanto à fonte de recursos da dotação orçamentária, que passa a ser: Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 22 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:CBEAF1FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.011

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV.

CONTRATO Nº 2025.011.

CONTRATADO: IC. COUTINHO E CORDEIRO CONSULTORIA ME CNPJ: 41.510.493/0001-97

RUA ABELARDO, Nº 45 - CXPST 554 CEP: 52.050-310 BAIRRO: GRAÇAS RECIFE/PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ANÁLISE, ESTUDO DE VIABILIDADE E ACOMPANHAMENTO NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO PARA A CERTIFICAÇÃO NO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PRÓ GESTÃO RPPS, ATENDENDO A DEMANDA DO FUNPREV DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) DIVIDIDO EM (05) CINCO PARCELAS IGUAIS DE R\$ 1.300,00 (HUM MIL E TREZENTOS REAIS) A SER EFETUADO NA PROPORÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS.

OBJETO DO ADITIVO: ALTERAR A CLÁUSULA 2ª E CLÁUSULA 3ª DO TERMO CONTRATUAL RESPECTIVAMENTE, ALTERANDO O PRAZO DE VALIDADE, PRORROGANDO POR MAIS 05 (CINCO) MESES DE VIGÊNCIA E VALOR, PARA QUE A EMPRESA CONTRATADA POSSA CONTINUAR PRESTANDO OS SERVIÇOS UMA VEZ QUE OS MESMOS SÃO CONTÍNUOS E INDISPENSÁVEIS, A INTERRUPÇÃO CAUSARIA PREJUÍZO DESSA FORMA É VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO, CONFORME DETERMINADA O CONTRATO Nº 2025.011, DO PROCESSO LICITATÓRIO 021/2025.

DOS PRAZOS

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM VALIDADE DE 05 (CINCO) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO-RN: DOUTOR SEVERIANO - RN, 30 DE JULHO DE 2026.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: 30A8E070

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 2025/035-01

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO DE VIGÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/035-01

1º ADITIVO à Ata de Registro de Preços n. 2025/035-01, celebrada entre o MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, e a empresa FUNERÁRIA SÃO SEBASTIÃO LTDA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, residente e domiciliada no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): FUNERÁRIA SÃO SEBASTIÃO LTDA - CNPJ: 00.673.834/0001-68, com sede na Rua Cel Juvencio Carneiro, nº 206 A, Centro, Cajazeiras/PB, CEP nº 58.900-000, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sra. Lusanira Antonia Pinheiro Alves, portador do CPF nº 101.***.***-98, doravante, denominada Fornecedora, que tem por objeto a contratação de empresa para serviço funerário incluindo, urna e traslado, visando atender as necessidades da administração, desta ata, referente ao Processo de Dispensa de Licitação 035/2025, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

Cláusula primeira.

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação/renovação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 2025/035-01 por 1 (um) ano.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda.

Fica prorrogada até 29 de julho de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º – Os valores e quantitativos registrados poderão ser ajustados conforme o previsto na Lei nº 14.133/2021, observadas as condições legais e as necessidades da Administração Pública.

§ 2º – Fica assegurado à FORNECEDORA o direito de solicitar o reajuste de preços nos termos da legislação vigente, especialmente conforme os índices ou critérios estabelecidos para o reajuste durante a execução da Ata, observando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira.

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 2025/035-01, que não foram modificadas por este Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor e efeito, conforme estabelecido na Ata original.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quarta.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN providenciará a publicação deste aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – (FEMURN).

Doutor Severino - RN, 29 de julho de 2026.

Órgão Gerenciador:

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

FUNERÁRIA SÃO SEBASTIÃO LTDA

CNPJ: 00.673.834/0001-68

Contratada (o)

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador: F953D312

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026/025-01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026/025-01

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 23, Centro, CEP 59.910-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Senhora Maria de Fátima Leite Gonçalves, e de outro lado, Constantino Junior de Lima - CPF: 062.***.***-80, com sede na Rua Conego Ismar Fernandes, 13, Centro, Doutor Severiano/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, decorrente da Dispensa de Licitação nº 025/2026, do tipo “Menor preço”, fundamentada no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21, bem como a classificação da proposta vencedora e a respectiva ratificação do processo de dispensa, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à serviços futuros sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação para a prestação de serviços de propaganda volante, por meio de carro de som, com a finalidade de divulgar as campanhas e ações do Município de Doutor Severiano/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1 Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o item.

2.2 O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

1771 - Constantino Junior de Lima - (062.*.***-80)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	7885 - Serviços de Propaganda volante, por meio de carro de som.	HR	200	100,00	20.000,00
Total:					20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar os serviços conforme a necessidade das secretarias municipais, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação dos serviços deverá ocorrer dentro do prazo acordado entre as partes, conforme as solicitações das Secretarias, levando em consideração o tempo necessário para o atendimento, podendo ser ajustado conforme a demanda e as especificidades de cada secretaria.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do EXERCÍCIO de 2026.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2025;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2025.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2025.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2025), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pela senhora, Maria de Fátima Leite Gonçalves, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 30/07/2026.

Órgão Gerenciador:
MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
 Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
 CNPJ: 08.355.489/0001-26
 Contratante

Fornecedor:
CONSTANTINO JUNIOR DE LIMA
 CPF: 062.***.***-80
 Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____
 C.P.F.:

2. _____
 C.P.F.:

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:33D39CF8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2026

OBJETO: Aquisição de cloro para utilização no tratamento de água, visando atender à demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), conforme especificações constantes no termo de referência.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 30 de julho de 2026.

FRANCISCO EDSON DA SILVA
 Diretor Administrativo/SAAE

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:AC394BA1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE convoca a proponente ENGESAN ENGENHARIA E SERVICOS SANEAMENTO LTDA – CNPJ: 30.333.290/0004-56. Para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade **DISPENSA Nº 004/2026**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 30 de julho de 2026.

FRANCISCO EDSON DA SILVA
 Diretor Administrativo/SAAE

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7BB52F5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 300701/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 300701/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o fornecedor do serviço de inscrição será a própria UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN (UNDIME RN), responsável exclusiva pela organização e gestão das inscrições do evento, conforme divulgação oficial. A contratação será formalizada com base nos dados fornecidos pela entidade, e os comprovantes de inscrição e valores constarão no processo.;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondentes à INSCRIÇÃO DE SERVIDOR VISANDO A PARTICIPAÇÃO NO EVENTO DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN (UNDIME RN) EM MOVIMENTO, 6ª EDIÇÃO, QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 05 A 07 DE AGOSTO DE 2026, BEM COMO ENTRE OS DIAS 12 E 13 DE AGOSTO DE 2026, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, III, f da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

*III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
 f)treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO DO RN (UNDIME RN), CNPJ: 00.596.662/0001-76, com sede no Centro Administrativo, 1, bloco 1, 1º andar, Lagoa Nova, Natal/RN, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

ENCANTO/RN, 30 de julho de 2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:8B0AF6F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão

Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais odontológicos gerais para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS's) do Município de Equador/RN. Abertura da sessão pública: 07:00 horas do dia 12 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoequador@gmail.com. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Equador - RN, 30 de Julho de 2026

JOAO DE MELO ARAUJO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:216989E0

GABINETE DO PREFEITO **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FINS DE NOMEAÇÃO** **CONVOCAÇÃO Nº 023**

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN **PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR** **GABINETE DO PREFEITO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FINS DE **NOMEAÇÃO**

CONVOCAÇÃO Nº 023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio do Prefeito Municipal, CLÉTON RIVALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, acima epigrafado, aberto para vagas temporárias no âmbito do Município de Equador-RN, CONVOCA, através do presente Edital, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, para apresentarem os documentos, elencados no Anexo II deste Edital, observada as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no anexo I do presente Edital, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do município, situada na Rua José Marcelino de Oliveira, nº 100, Dinarte Mariz, Equador-RN, até o prazo de 7 (sete) dias a partir desta publicação, de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 13h00 para a entrega dos documentos relacionados no anexo II, exames relacionados no anexo III e declarações assinadas constantes nos anexos IV, V e VI deste Edital.

Informamos que o não comparecimento dos convocados nos termos do item 1 do presente Edital, implicará na renúncia tácita dos mesmos e, conseqüentemente, na perda do direito à contratação para o cargo para o qual os candidatos foram classificados.

Em razão do não comparecimento do "11º" colocado, procede-se, obedecendo a ordem de classificação, com a convocação do candidato abaixo:

Equador-RN, 23 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN **PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR** **GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

CARGOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS GERAL	CLASSIFICAÇÃO
FRANCINUZY BULCÃO DA SILVA NÓBREGA	23º

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN **PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR** **GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO II

Relação de documentos:

Carteira de Identidade;

2 fotos 3x4;

CPF;

Carteira de Trabalho - CTPS

Título de Eleitor;

Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;

Certidão de Nascimento e cartão de vacina (filhos entre 0 e 6 anos);

Certidão de Nascimento e comprovação de frequência escolar (filhos entre 7 e 14 anos);

Certificado de Alistamento Militar - Reservista (se do sexo masculino);

Comprovante de inscrição nº do PIS/PASEP;

Comprovante de Endereço;

Comprovante de Escolaridade;

Certificado de conclusão de curso Técnico, de Especialização, Mestrado ou Doutorado e de Certificado necessário ao exercício da atividade que desenvolve (caso haja tal exigência);

Declaração de bens;

Certidão negativa de criminais nas justiças Estadual, Militar, Federal e Eleitoral;

Certidão de quitação eleitoral;

Documentos comprobatórios dos requisitos para posse no cargo, conforme item "5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO", do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2025.

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN **PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR** **GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO III

Relação de exames médicos:

Atestado de aptidão física, assinado por Médico do Trabalho ou Médico do serviço Público.

Atestado de sanidade mental assinado por Médico Psiquiatra.

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN **PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR** **GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO IV **DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS**

Eu, _____, brasileiro(a), Estado Civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, na Cidade de _____, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei Federal nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, a autenticidade das cópias dos documentos apresentadas.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador-RN, ____ de ____ de 20 ____.

Declarante

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO****ANEXO V
TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, brasileiro(a), Estado Civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº, residente e domiciliado na Rua _____ nº, na Cidade de _____, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, e da Portaria MPAS nº 3040/82, pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, estar ciente de que deverei comunicar de imediato a ocorrência dos seguintes fatos ou ocorrências que determinem a perda do direito ao salário família (Óbito do filho; Cessação da invalidez de filho inválido e Sentença judicial que determine o pagamento a outrem).

Estou ciente, ainda, de que a falta de cumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar à devolução das importâncias indevidas, sujeitar-me-á às penalidades previstas no art. 171 do Código Penal e à rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador-RN, ____ de de 20____.

Declarante

**MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO****ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

Eu, brasileiro(a), Estado Civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº, residente e domiciliado na Rua _____ nº, na Cidade de _____, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, que NÃO EXERÇO OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador-RN, ____ de de 20____.

Declarante

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:7CEC6D28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000046/2026 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000046/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000046/2026 a empresa G C COMERCIO DE VEICULO LTDA (CNPJ: 04.678.720/0001-61), com valor global de R\$ 4.404,18 (QUARENTA E DOIS MIL).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 30 de julho de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:7FB7230A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000046/2026 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000046/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000046/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 02 (DOIS) TACÓGRAFOS**, em favor da empresa **G C COMERCIO DE VEICULO LTDA (CNPJ: 04.678.720/0001-61)**, com valor global de **R\$ 4.404,18 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 30 de julho de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:25F878F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 13/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 618001/2026 - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA - CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA: D E J SERVICOS E MANUTENCAO LTDA, CNPJ: 24.893.640/0001-36.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhão compactador de lixo, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN, conforme condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. **VALOR GLOBAL: R\$ 217.194,00 (duzentos e dezessete mil, cento e noventa e quatro reais).** LEGALIDADE: Lei federal nº 14.133/2021, para o corrente exercício.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão Orçamentário	06.001 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura
Programa	0087 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Ação	2027 Manutenção das Atividades de Serviços de limpeza Urbana e comunidades rural
Elemento de Despesa	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

O prazo de vigência da contratação é de um ano a contar da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Felipe Guerra/RN, 30 de julho de 2026. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela **CONTRATANTE** e JUCIEL DIEGO BRAGA pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:2D41CBAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
91012/2026

O Município de Francisco Dantas/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91012/2026**, tipo menor preço, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento eventual de peças, componentes e materiais, em equipamentos de climatização e refrigeração pertencentes ao Município de Francisco Dantas/RN, visando assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos, a conservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços prestados à população, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03 de agosto de 2026; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18 de agosto de 2026 às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18 de agosto de 2026 às 10:30.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 02, de 14 de fevereiro de 2025, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://franciscodantas.rn.gov.br/licitacaolista.php> e www.novobmmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h30min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua da Matriz, 158 - Centro, Francisco Dantas, CEP: 59.902-000. Francisco Dantas/ RN, 30 de julho de 2026.

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Jose Adolfo da Silveira Neto
Código Identificador:8D455C0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
91013/2026

O Município de Francisco Dantas/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91013/2026**, tipo menor preço, que tem como objeto: Aquisição de materiais, acessórios e equipamentos destinados à estruturação e manutenção dos atendimentos de fisioterapia e reabilitação funcional da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Dantas/RN, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03 de agosto de 2026; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14 de agosto de 2026 às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17 de agosto de 2026 às 10:30.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 02, de 14 de fevereiro de 2025, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://franciscodantas.rn.gov.br/licitacaolista.php> e www.novobmmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h30min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua da Matriz, 158 - Centro, Francisco Dantas, CEP: 59.902-000. Francisco Dantas/ RN, 30 de julho de 2026.

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Jose Adolfo da Silveira Neto
Código Identificador:0E7388B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE FRACASSO DO CERTAME PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 91012/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento eventual de peças, componentes e materiais, em equipamentos de climatização e refrigeração pertencentes ao Município de Francisco Dantas/RN.

DECLARAÇÃO

Encerrada a fase de julgamento das propostas, verificou-se que **todas as licitantes participantes foram desclassificadas**, em razão do descumprimento de exigências objetivas estabelecidas no instrumento convocatório, conforme decisões individualmente fundamentadas e devidamente registradas nos autos do processo.

As desclassificações decorreram da inobservância de requisitos indispensáveis à aceitabilidade das propostas, notadamente quanto ao atendimento das exigências previstas nos itens 4.1.3 e 4.13 do Edital, referentes à apresentação da proposta inicial em formato Excel, conforme modelo disponibilizado pela Administração, e à apresentação da garantia da proposta, exigências previstas nos itens 4.14.1 a 4.14.8, circunstâncias que configuram desconformidade com as condições estabelecidas para participação no certame.

Cumprir destacar que o procedimento licitatório é regido pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, de modo que tanto a Administração quanto os licitantes encontram-se obrigados ao fiel cumprimento das regras previamente estabelecidas no edital. Dessa forma, não é juridicamente admissível relevar o descumprimento de exigências objetivas cuja observância foi imposta indistintamente a todos os participantes, sob pena de afronta aos princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade, da segurança jurídica e do julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se, ainda, que as irregularidades constatadas não se enquadram nas hipóteses de saneamento admitidas pelo edital, por não consistirem em meros erros materiais ou falhas formais passíveis de correção, mas sim no não atendimento de requisitos expressamente exigidos para a apresentação e aceitabilidade das propostas, cuja complementação após o encerramento do prazo para apresentação das propostas comprometeria a igualdade de condições entre os licitantes e a observância das regras do certame.

Diante desse cenário, **não remanesceu qualquer proposta válida e apta ao prosseguimento das fases subsequentes da licitação**, restando inviabilizada a adjudicação do objeto licitado.

Assim, considerando que houve a participação de licitantes, porém **todas as propostas foram desclassificadas por inobservância das exigências editalícias, DECLARO FRACASSADO o presente procedimento licitatório**, determinando o encerramento da sessão pública e o encaminhamento dos autos à autoridade competente para ciência e adoção das providências cabíveis, inclusive quanto à eventual instauração de novo procedimento licitatório, caso persista a necessidade administrativa da contratação.

Registre-se, por fim, que a presente decisão observa estritamente as disposições do Edital e da Lei nº 14.133/2021, tendo sido assegurado tratamento isonômico a todos os participantes, mediante a aplicação uniforme dos critérios objetivos previamente estabelecidos no instrumento convocatório.

Francisco Dantas – RN, 30 de julho de 2026.

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES
 Agente de Contratação

EVANDRO LIMA DE FREITAS

Equipe de Apoio

EUZAMAR ALMEIDA DA SILVA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Jose Adolfo da Silveira Neto

Código Identificador:9222D4F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE FRACASSO DO CERTAME PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 91013/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91013/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais, acessórios e equipamentos destinados à estruturação e manutenção dos atendimentos de fisioterapia e reabilitação funcional da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Dantas/RN.

DECLARAÇÃO

Encerrada a fase de julgamento das propostas, verificou-se que **todas as licitantes participantes foram desclassificadas**, em razão do descumprimento de exigências objetivas estabelecidas no instrumento convocatório, conforme decisões individualmente fundamentadas e devidamente registradas nos autos do processo.

As desclassificações decorreram da inobservância de requisitos indispensáveis à aceitabilidade das propostas, notadamente quanto ao atendimento das exigências previstas nos itens 4.1.3 e 4.13 do Edital, referentes à apresentação da proposta inicial em formato Excel, conforme modelo disponibilizado pela Administração, e à apresentação da garantia da proposta, exigências previstas nos itens 4.14.1 a 4.14.8, circunstâncias que configuram desconformidade com as condições estabelecidas para participação no certame.

Cumprir destacar que o procedimento licitatório é regido pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, de modo que tanto a Administração quanto os licitantes encontram-se obrigados ao fiel cumprimento das regras previamente estabelecidas no edital. Dessa forma, não é juridicamente admissível relevar o descumprimento de exigências objetivas cuja observância foi imposta indistintamente a todos os participantes, sob pena de afronta aos princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade, da segurança jurídica e do julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se, ainda, que as irregularidades constatadas não se enquadram nas hipóteses de saneamento admitidas pelo edital, por não consistirem em meros erros materiais ou falhas formais passíveis de correção, mas sim no não atendimento de requisitos expressamente exigidos para a apresentação e aceitabilidade das propostas, cuja complementação após o encerramento do prazo para apresentação das propostas comprometeria a igualdade de condições entre os licitantes e a observância das regras do certame.

Diante desse cenário, **não remanesceu qualquer proposta válida e apta ao prosseguimento das fases subsequentes da licitação**, restando inviabilizada a adjudicação do objeto licitado.

Assim, considerando que houve a participação de licitantes, porém **todas as propostas foram desclassificadas por inobservância das exigências editalícias, DECLARO FRACASSADO o presente procedimento licitatório**, determinando o encerramento da sessão pública e o encaminhamento dos autos à autoridade competente para ciência e adoção das providências cabíveis, inclusive quanto à eventual instauração de novo procedimento licitatório, caso persista a necessidade administrativa da contratação.

Registre-se, por fim, que a presente decisão observa estritamente as disposições do Edital e da Lei nº 14.133/2021, tendo sido assegurado tratamento isonômico a todos os participantes, mediante a aplicação

uniforme dos critérios objetivos previamente estabelecidos no instrumento convocatório.

Francisco Dantas – RN, 30 de julho de 2026.

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES

Agente de Contratação

EVANDRO LIMA DE FREITAS

Equipe de Apoio

EUZAMAR ALMEIDA DA SILVA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Jose Adolfo da Silveira Neto

Código Identificador:0CCF2075

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ITEM FRACASSADO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 91008/2026**

O Município de Francisco Dantas/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeira da Prefeitura Municipal, declara **fracassada** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91008/2026**, tipo menor preço, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para locação de veículo de representação destinado ao atendimento das demandas administrativas, institucionais e de deslocamento do Gabinete do Prefeito do Município de Francisco Dantas/RN.

Encerrada a fase de julgamento das propostas, verificou-se que **todas as licitantes participantes foram desclassificadas**, em razão do descumprimento de exigências objetivas estabelecidas no instrumento convocatório, conforme decisões individualmente fundamentadas e devidamente registradas nos autos do processo.

As desclassificações decorreram da inobservância de requisitos indispensáveis à aceitabilidade das propostas, notadamente quanto ao atendimento das exigências previstas nos itens 4.1.3 e 4.13 do Edital, referentes à apresentação da proposta inicial em formato Excel, conforme modelo disponibilizado pela Administração, e à apresentação da garantia da proposta, exigências previstas nos itens 4.14.1 a 4.14.7, circunstâncias que configuram desconformidade com as condições estabelecidas para participação no certame.

Cumprir destacar que o procedimento licitatório é regido pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, de modo que tanto a Administração quanto os licitantes encontram-se obrigados ao fiel cumprimento das regras previamente estabelecidas no edital. Dessa forma, não é juridicamente admissível relevar o descumprimento de exigências objetivas cuja observância foi imposta indistintamente a todos os participantes, sob pena de afronta aos princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade, da segurança jurídica e do julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se, ainda, que as irregularidades constatadas não se enquadram nas hipóteses de saneamento admitidas pelo edital, por não consistirem em meros erros materiais ou falhas formais passíveis de correção, mas sim no não atendimento de requisitos expressamente exigidos para a apresentação e aceitabilidade das propostas, cuja complementação após o encerramento do prazo para apresentação das propostas comprometeria a igualdade de condições entre os licitantes e a observância das regras do certame.

Diante desse cenário, **não remanesceu qualquer proposta válida e apta ao prosseguimento das fases subsequentes da licitação**, restando inviabilizada a adjudicação do objeto licitado.

Assim, considerando que houve a participação de licitantes, porém **todas as propostas foram desclassificadas por inobservância das exigências editalícias, DECLARO FRACASSADO o presente procedimento licitatório**, determinando o encerramento da sessão pública e o encaminhamento dos autos à autoridade competente para

ciência e adoção das providências cabíveis, inclusive quanto à eventual instauração de novo procedimento licitatório, caso persista a necessidade administrativa da contratação.

Registre-se, por fim, que a presente decisão observa estritamente as disposições do Edital e da Lei nº 14.133/2021, tendo sido assegurado tratamento isonômico a todos os participantes, mediante a aplicação uniforme dos critérios objetivos previamente estabelecidos no instrumento convocatório.

Francisco Dantas/ RN, 27 de julho de 2026.

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES

Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adolfo da Silveira Neto
Código Identificador:2F939C59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
030007028/2026**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 030007028/2026

Objeto: Aquisição de peças e componentes automotivos destinados ao reparo e manutenção do veículo tipo ônibus escolar pertencente a frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Contratado: NN AUTOMOTIVA EIRELI - ME (27.873.043/0001-38)

Valor Total Julgado: R\$ 206,18

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5E84F62B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
03007002/2026**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 03007002/2026

Objeto: Contratação de serviço para manutenção e correção de Ônibus pertencente a secretaria municipal de Educação.

Contratado: NN AUTOMOTIVA EIRELI - ME (27.873.043/0001-38)

Valor Total Julgado: R\$ 688,00

Embasamento legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D628CCE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2026**

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, fará realizar Procedimento Licitatório- Sistema de Registro de Preços -Modalidade: Pregão -Tipo: Menor preço - Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos hospitalares destinados a atender às necessidades das unidades de saúde do

Município de Frutuoso Gomes/RN - Sessão Pública e Início da Abertura da sessão: 09:00 do dia 14/08/2026, Local: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

FRUTUOSO GOMES/RN, 30/07/2026

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM

Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A1FB9C95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
RECURSOS HUMANOS E PLAJAMENTO - SEARHP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2026.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, constituída pela Portaria nº 005/2026, de 10/06/2026, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO E CONVOCA** candidatos realacionados para apresentarem documentação, conforme descrito abaixo:

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Para formalização e assinatura do termo contratual o candidato terá que apresentar cópias, de BOA QUALIDADE, dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais quando não autenticados, **no dia 03 de agosto de 2026**, segunda-feira, das 8h30min às 12h na sede da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento, localizada a Rua José Carlos, 150 – Centro – Frutuoso Gomes/RN – CEP: 59890-000. O não comparecimento do candidato no prazo acima descrito, ou a não apresentação dos documentos solicitados, implicada na sua imediata desclassificação. Segue, portanto, lista de documentos e candidatos convocados:

- Carteira de identidade;
 - Carteira de trabalho (página da foto, verso e qualquer outra que possua alguma anotação);
 - CPF;
 - Cartão do PIS/ PASEP;
 - (uma) foto tamanho 3X4 recente;
 - Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
 - Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
 - Certidão de casamento ou nascimento se solteiro;
 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 - Declaração de Bens (fornecida pela Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Planejamento);
 - Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões atualizadas da Justiça Federal e da Justiça Estadual;
- Comprovante de residência atual em nome do candidato;
Declaração de acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Planejamento);
Comprovante do número da conta bancária que especifique o banco e a agência, aberta como conta salário ou conta corrente, exclusivamente no Banco do Brasil S/A (banco conveniado).
Cartão do SUS;
Registro no respectivo Conselho de Classe;
Todos os Diplomas/certificados de curso na área pleiteada, bem como de graduação, especialização, mestrado, doutorado;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CARGO: PSICÓLOGO (EMULTI-APS)			
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO CANDIDATO DO
1º	Raziely Romênia Câmara	33	CONVOCADO

Frutuoso Gomes/RN, 30 de julho de 2026.

LAYANE KELLY MARTINS DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:3CED04AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO - SEARHP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 002/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, constituída pela Portaria nº 005/2026, de 10/06/2026, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO E CONVOCA** candidatos relacionados para apresentarem documentação, conforme descrito abaixo:

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Para formalização e assinatura do termo contratual o candidato terá que apresentar cópias, de BOA QUALIDADE, dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais quando não autenticados, **no dia 03 de agosto de 2026**, segunda-feira, das 8h30min às 12h na sede da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento, localizada a Rua José Carlos, 150 – Centro – Frutuoso Gomes/RN – CEP: 59890-000. O não comparecimento do candidato no prazo acima descrito, ou a não apresentação dos documentos solicitados, implicada na sua imediata desclassificação. Segue, portanto, lista de documentos e candidatos convocados:

- Carteira de identidade;
- Carteira de trabalho (página da foto, verso e qualquer outra que possua alguma anotação);
- CPF;
- Cartão do PIS/ PASEP;
- (uma) foto tamanho 3X4 recente;
- Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- Certidão de casamento ou nascimento se solteiro;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Declaração de Bens (fornecida pela Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Planejamento);
- Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões atualizadas da Justiça Federal e da Justiça Estadual;
- Comprovante de residência atual em nome do candidato;
- Declaração de acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Planejamento);
- Comprovante do número da conta bancária que especifique o banco e a agência, aberta como conta salário ou conta corrente, exclusivamente no Banco do Brasil S/A (banco conveniado).
- Cartão do SUS;
- Registro no respectivo Conselho de Classe;
- Todos os Diplomas/certificados de curso na área pleiteada, bem como de graduação, especialização, mestrado, doutorado;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CARGO: PSICÓLOGO (CAPS)			
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
2º	Francisco Dhonata da Silva	33	CONVOCADO

Frutuoso Gomes/RN, 30 de julho de 2026.

LAYANE KELLY MARTINS DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:57DCF58D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 280702-2026**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77.

CONTRATADA: 61.969.501 ANTONIO MURILO LOPES DA SILVA, CNPJ Nº 61.969.501/0001-75, representada por: ANTONIO MURILO LOPES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº: 017.383.064-10, situada na 10A RUA SAO JOSE, 326, CENTRO, JANDAIRA/RN, CEP: 59594-000.

OBJETO: Contratação de empresas par apresentação artística das bandas “MURILO LOPES” e “HELIO DOS TECLADOS”, visando promover, animar e abrilhantar os festejos da festa da padroeira 2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia 31/12/2026.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a apresentação artística “MURILO LOPES”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS

PROJ/ATIV.: PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos /

FONTE: 1.720.000 - FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - FEP

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.691.0008.1027

DATA ASSINATURA: 28 de julho de 2026.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Galinhos-RN, 28 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:3FBEC20C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 280703-2026**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77.

CONTRATADA: R M C BELMONT SERVICOS E C OMERCIO, CNPJ N.º 49.374.722/0001-03, representada por: RIVALDO MARVIN CABRAL BELMONT, inscrito no CPF/MF sob nº: 120.945.374-63, situada no Loteamento José Gomes de Azevedo, 111, Bairro Centro, Cidade de Araruna/PB, CEP: 58233-000.

OBJETO: Contratação de empresas par apresentação artística das bandas “MURILO LOPES” e “HELIO DOS TECLADOS”, visando promover, animar e abrilhantar os festejos da festa da padroeira 2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia 31/12/2026.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a apresentação artística “HELIO DOS TECLADOS”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS

PROJ/ATIV.: PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos /

FONTE: 1.720.000 - FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - FEP

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.691.0008.1027**DATA ASSINATURA:** 28 de julho de 2026.**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Galinhos-RN, 28 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:10B93E6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 20/2026 E CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

Contratado: R M C BELMONT SERVICOS E C OMERCIO, CNPJ N.º 49.374.722/0001-03.

Objeto: Contratação de empresas par apresentação artística das bandas “MURILO LOPES” e “HELIO DOS TECLADOS”, visando promover, animar e abrilhantar os festejos da festa da padroeira 2026. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a apresentação artística “HELIO DOS TECLADOS”.

FONTE: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos / FONTE: 1.720.000 - FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - FEP

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.691.0008.1027;

Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”. Base Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apensas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 31/12/2026

Galinhos/RN, em 28 de julho de 2026

Assinatura: Hudson Matias Cavalcante/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:31A35613

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 20/2026 E CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

Contratado: 61.969.501 ANTONIO MURILO LOPES DA SILVA, CNPJ N.º 61.969.501/0001-75.

Objeto: Contratação de empresas par apresentação artística das bandas “MURILO LOPES” e “HELIO DOS TECLADOS”, visando promover, animar e abrilhantar os festejos da festa da padroeira 2026. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a apresentação artística “MURILO LOPES”.

FONTE: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos / FONTE: 1.720.000 - FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - FEP

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.691.0008.1027;

Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”. Base Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apensas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 31/12/2026

Galinhos/RN, em 28 de julho de 2026

Assinatura: Hudson Matias Cavalcante/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:3E9E2DBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60-2026**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 60-2026, e autorizo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de cadeiras destinados ao atendimento das demandas da prefeitura municipal de Galinhos/RN, que tem como escolhida a empresa MILANO MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.480.404/0001-71, com sede no município de NATAL/RN, com o valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 30 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:30D04798

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2026**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 61/2026, e autorizo a Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário destinados a secretaria do trabalho, habitação e assistência social do município de Galinhos/RN, que tem como escolhida a empresa MILANO MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.480.404/0001-71, com sede no município de NATAL/RN, com o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 30 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:DDFA60B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 266/2026 - GP**

Goianinha/RN, 30 de julho de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a pedido do interessado, o Sr. PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA, sob a portaria nº 266/2026, do cargo de Secretário(a) Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 30 de julho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:8B9D1EFC**SETOR DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE ADESAO Nº 16.2026**EXTRATO DO TERMO DE ADESAO Nº 16.2026**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preço nº 001/2024 do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE ALAGOAS – CONMETRO**, conforme art 86, § 2º da Lei 14.133/21, conforme especificado abaixo: Ata de Registro de Preço, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2024– **CONMETRO**

Órgão Gerenciador: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE ALAGOAS – CONMETRO/RN, inscrito no CNPJ nº 19.028.287/0001-96.**

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, comissionamento, homologação junto à concessionária de energia elétrica, treinamento operacional e garantia de funcionamento de sistemas de geração de energia elétrica por meio de tecnologia solar fotovoltaica, destinados ao atendimento das unidades públicas do Município de Goianinha/RN.

Contratado: COESA - CORPO DE OBRAS, ELETRIFICAÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.947.586/0001-90.

Vigência da Ata: 01/08/2025 a 01/08/2026

Goianinha/RN, 29/07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

EXTRATO DO CONTRATO 194/2026

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 001/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2024, do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE ALAGOAS – CONMETRO/RN.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, comissionamento, homologação junto à concessionária de energia elétrica, treinamento operacional e garantia de funcionamento de sistemas de geração de energia elétrica por meio de tecnologia solar fotovoltaica, destinados ao atendimento das unidades públicas do Município de Goianinha/RN.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

CONTRATADO: COESA - CORPO DE OBRAS, ELETRIFICAÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.947.586/0001-90.

Fundamentação Legal: Art 86, § 2º da Lei 14.133/21

Data de Assinatura: 29/07/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:37B0A0BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - RESOLUÇÃO Nº 003 DE 30 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE

CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO - RN.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 092/1991e demais alterações:

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária ORIDNÁRIA realizada no dia 30 de julho de 2026.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de atendimento articulado**, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por, pelo menos, 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar, conforme abaixo:

I – Política de Saúde:

Francinara Kidja de Almeida Mesquita Alves

Josivania Costa de Assis

II – Política de Educação

Verônica Souza de Brito

Heliana Soares de Sousa

III – Política de Assistência Social

Maria Eduarda Almeida da Silva

Vivia Rodrigues de Almeida

IV – CMDCA

Edna Karidja de Freitas Sousa

Euzelita Maria da Silva Costa

V – Conselho Tutelar

Andrey Lucas de Moraes Souza
André Carlos Leite

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre à última sexta feira de cada mês, e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

Art. 4º -O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) a superposição de tarefas será evitada;
c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizada;
d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - comunicação ao Conselho Tutelar;

V - comunicação à autoridade policial;

VI - comunicação ao Ministério Público;

IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto ao Município serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

EDNA KARIDJA DE FREITAS SOUSA

Presidente do CMDCA de Gov. Dix-Sept Rosado/RN
CPF: 061.XXX.XXX-10

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:0DDC1047

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 30/2025.

Contratante: Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46

Contratada: R R CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA – CNPJ 04.300.654/0001-91

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 30/2025.

Data de Assinatura: 15 de maio de 2026.

Prazo de Vigência: 15 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 1202 - Construção, Recuperação e Reforma de UBS

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE

Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 1202 - Construção, Recuperação e Reforma de UBS

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE

Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Região: 0001 - Grossos

Amparo Legal: art. 111, da Lei 14.133/2021, conforme Concorrência Eletrônica nº 4/2025

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

SERGIO RICARDO NOGUEIRO

Contratado

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:838B6264

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90013/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 90013/2026, Processo Administrativo nº 001519/000051/2025 - Secretaria Municipal de Administração que tem por objeto O Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (Serviço Móvel Pessoal — SMP). O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no

Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico <https://pmguamare.rn.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao>, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Sessão Inicial dia 14/08/2026, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99108-2356 (whatsapp).

GUAMARE / RN, 30 de JULHO de 2026.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:8828D4E6

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 037/2025

Processo nº: 002566/000035/2026.

Locatário: Município de Guamaré/RN.

Local: Jonys Edson da Silva.

CPF Nº: 065.033.584-82.

Objeto do contrato: Locação do imóvel situado à Rua Vila Nova, nº 302, Baixa do Meio, Guamaré/RN, para funcionamento da Base de Operações da Polícia Militar, no Distrito de Baixa do Meio.

Objeto do aditivo: Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: O aditivo tem vigência de 30 de julho de 2026 a 29 de julho de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: art. 107, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 3º, da Lei nº 8.245/91 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – LOCATÁRIO; Jonys Edson da Silva - LOCADOR.

Guamaré/RN, 29 de julho de 2026.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:BD315288

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O Município de Ielmo marinho/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **14 de agosto de 2026 (sexta-feira), às 09:00**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**, visando o Registro de preços para contratação de empresa objetivando o fornecimento de água potável em caminhão pipa 8,00m³ (inclui tanque de aço para transporte de água e motobomba centrífuga a gasolina), custo horário produtivo diurno para abastecer áreas urbanas e distritos do Município de Ielmo Marinho/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@ielmomarinho.rn.gov.br.

Ielmo Marinho/RN, 30 de julho de 2026.

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:B2F66CA4

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, inscrita no CNPJ nº **08.004.525/0001-07**.

DETENTORA DA ATA: ANDERSON C DA SILVA MASSAS (MISTER MASSAS), inscrita no CNPJ nº 58.954.060/0001-23, estabelecida na Rua Mirassol, nº 58, Lote 16/18, Bairro Felipe Camarão, Natal/RN, CEP nº 59.074-170, neste ato representada pelo Sr. ANDERSON CANDIDO DA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.733.XXX-83.

OBJETO DA ATA: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento sob demanda de **coffee breaks**, os quais serão servidos em eventos realizados pelas diversas Secretarias pertencentes ao Município de Ielmo Marinho/RN.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 025/2025 por mais 01 (um) ano, compreendendo o período de 30 de julho de 2026 a 30 de julho de 2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 5.1 da Ata de Registro de Preços nº 025/2025.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 025/2025 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS:

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Órgão Gerenciador

ANDERSON C DA SILVA MASSAS (MISTER MASSAS)

CNPJ nº 58.954.060/0001-23

ANDERSON CANDIDO DA SILVA

CPF nº XXX.733.XXX-83

DETENTORA DA ATA

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:2003BAA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização e controle de pragas urbanas, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ipanguaçu/RN. **Disponibilização do Edital:** a partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. **Informações:** de segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **Data da**

Sessão Pública: 14/08/2026 às 9h01min. Ipanguaçu/RN, 30 de julho de 2026.

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:D0F3C802

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 438/2025**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). EVILANIA MARIA FONSECA GALVAO – CPF nº xxx-306.964-34.

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito de Ipanguaçu

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:144FDC72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 447/2025**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). MARIA ALDERLANIA GOMES NAZARO – CPF nº xxx-835.184-38.

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito de Ipanguaçu

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:25596D1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 449/2025**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). PRISCILA DE MELO SOARES – CPF nº xxx-233.874-88.

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito de Ipanguaçu

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:8B2D1138

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 450/2025**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). LIVIA DO NASCIMENTO MARTINS – CPF nº xxx-745.114-10.

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito de Ipanguaçu

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:5B1003A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 455/2025**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). LORRANIA AMANCIO DA SILVA – CPF nº xxx-488.264-35 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito de Ipanguaçu

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:030D4556

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 456/2025**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). MARIA RITA DE CASSIA ALMIRANTE DE SOUZA – CPF nº xxx-496.204-01 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito de Ipanguaçu

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:2FC22850

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 459/2025**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). SAMARA MIKARLA MOURA DA SILVA – CPF nº xxx-176.884-26 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito de Ipanguaçu

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:23E1D456

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 463/2025**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). FRANCISCO ANTONIO DA SILVA – CPF nº xxx-237.504-60 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito de Ipanguaçu

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:3919D681

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 465/2025**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). GUIMARAES INACIO MENDES – CPF nº xxx-434.644-68 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito de Ipanguaçu

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:49241BC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 471/2025**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). ELIANE MEDEIROS DO NASCIMENTO – CPF nº xxx-490.494-25 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito de Ipanguaçu

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:118B7A04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 475/2025**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). ELIUDETE DO NASCIMENTO SOARES – CPF nº xxx-914.404-73 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito de Ipanguaçu

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:EA4F9D69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 484/2025**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). MARIA MADALENA DA COSTA FONSECA – CPF nº xxx-738.464-00 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito de Ipanguaçu

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:DD065D28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 502/2025**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). GILSON CIRILO DE OLIVEIRA – CPF nº xxx-233.884-50 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito de Ipanguaçu

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:BD4A6E4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 504/2025**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). ERIBERTO PEREIRA DOS SANTOS – CPF nº xxx-732.264-88 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de

excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito de Ipanguaçu

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:488EBE82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 512/2025**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). JOSE CARLOS DA FONSECA NETO – CPF nº xxx-451.754-22 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito de Ipanguaçu

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:C9337EA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 516/2025**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). GUSTAVO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA – CPF nº xxx-086.564-17 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito de Ipanguaçu

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:1B2F2773

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 536/2025**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). LUMA RAISSA OLIVEIRA ROCHA – CPF nº xxx-923.834-07 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito de Ipanguaçu

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:617EB419

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 537/2025**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). FRANCIMARIO BEZERRA BRILHANTE – CPF nº xxx-740.074-47 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito de Ipanguaçu

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:D3AD29DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 538/2025**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). ERIVALDO EVARISTO DA SILVA – CPF nº xxx-042.864-71.

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito de Ipanguaçu

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:277DA414

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 539/2025**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). MARIA LIVIA DO NASCIMENTO SOUZA – CPF nº xxx-550.324-03.

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito de Ipanguaçu

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:9E543431

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 540/2025**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). FRANCISCO LINS CALDAS – CPF nº xxx-842.004-34.

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de

excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito de Ipanguaçu

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:6EFA3EBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 554/2025**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). ANDERSON VERISSIMO DE OLIVEIRA NETO – CPF nº xxx-928.634-79.

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito de Ipanguaçu

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:886EF094

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 555/2025**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). MARIA DO SOCORRO SILVA DE SOUZA – CPF nº xxx-865.914-63.

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito de Ipanguaçu

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:4B040DC0**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 559/2025****EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL****Contratante:** Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.**Contratado:** Sr(a). WLITÂNIA DA CRUZ COELHO SOUZA – CPF nº xxx-197.914-19.**Objeto:** Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.**Prazo:** Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.**Fundamentação Legal:** Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.**Data da Assinatura:** Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Prefeito de Ipanguaçu

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:8BF003D7**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 562/2025****EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL****Contratante:** Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.**Contratado:** Sr(a). BRUNA BAIONI DO NASCIMENTO – CPF nº xxx-524.998-24.**Objeto:** Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.**Prazo:** Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.**Fundamentação Legal:** Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.**Data da Assinatura:** Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Prefeito de Ipanguaçu

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:936F99D3**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 566/2025****EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL****Contratante:** Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.**Contratado:** Sr(a). KAMILA BEZERRA DE OLIVEIRA – CPF nº xxx-420.554-44.**Objeto:** Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.**Prazo:** Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.**Fundamentação Legal:** Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.**Data da Assinatura:** Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Prefeito de Ipanguaçu

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:D4FCA996**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 567/2025****EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL****Contratante:** Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.**Contratado:** Sr(a). FRANCISCO LUCIANO ALEXANDRE DO NASCIMENTO – CPF nº xxx-540.554-26.**Objeto:** Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.**Prazo:** Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.**Fundamentação Legal:** Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.**Data da Assinatura:** Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Prefeito de Ipanguaçu

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:C5A9087F**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 571/2025****EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL****Contratante:** Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.**Contratado:** Sr(a). LEANDRO DO NASCIMENTO DE ARAUJO – CPF nº xxx-594.244-78.**Objeto:** Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de

excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito de Ipanguaçu

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:AB630575

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 572/2025**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). HELDER MIKAEL PEREIRA DA SILVA COSTA – CPF nº xxx-660.733-79 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito de Ipanguaçu

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:C5C2A81F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 370/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** – 3 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor (a) **MARIA DALVA BEZERRA** CPF: ***, 461.584-20, matrícula: 188131, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, solicitado no protocolo eletrônico 2444/2026, referente ao período aquisitivo de 03/08/2003 a 02/08/2008.

Art. 2º - O período da licença será de 03(três) meses, a partir do dia 03 de agosto de 2026 a 31 de outubro de 2026.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 31 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Eunice Cecília Gonzaga Lopes

Código Identificador:1E0B28B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 371/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** – 3 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor (a) **MARIA SULINETE DA SILVA SILVINO**, CPF: ***, 727.664-49, matrícula: 108811, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, solicitado no protocolo eletrônico 2443/2026, referente ao período aquisitivo de 07/02/2010 a 06/02/2015.

Art. 2º - O período da licença será de 03(três) meses, a partir do dia 03 de agosto de 2026 a 31 de outubro de 2026.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 31 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Eunice Cecília Gonzaga Lopes

Código Identificador:2F29FECC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 371/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** – 3 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor (a) **FRANCINEIDE FONSECA DE OLIVEIRA**, CPF: ***, 423.544-72, matrícula: 11711, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, solicitado no protocolo eletrônico 2446/2026, referente ao período aquisitivo de 07/02/2005 a 06/02/2010.

Art. 2º - O período da licença será de 03(três) meses, a partir do dia 03 de agosto de 2026 a 31 de outubro de 2026.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 31 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Eunice Cecília Gonzaga Lopes

Código Identificador:7BB48F20**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 76, DE 29 DE JULHO DE 2026**

Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor José Roberto Dias Pinheiro, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único: A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxeram a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos a alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portava a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone, para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos 60 dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 4º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 5º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 29 de julho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes

Código Identificador:41FD4771**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 77, DE 30 DE JULHO DE 2026**

Notifica os contribuintes do lançamento do IPTU/TSP 2025 do município de Itaú/RN, estabelece o calendário fiscal para este exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor José Roberto Dias Pinheiro, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Ficam notificados os contribuintes acerca do lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e da TSP - Taxas de Serviços Públicos, bem como fica estabelecido o "Calendário Fiscal para o exercício de 2025", referente ao pagamento do IPTU/TSP, conforme as normas abaixo estabelecidas.

Art. 2º O IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e a TSP - Taxas de Serviços Públicos poderão ser pagos em cota única ou parcelados em até 3 (três) parcelas, conforme as datas de vencimento estabelecidas abaixo:

I - Cota Única: vencimento em 21 de setembro 2026.

II - Pagamento Parcelado:

- a) 1ª Parcela: vencimento em 21 de setembro 2026;
- b) 2ª Parcela: vencimento em 21 de outubro 2026;
- c) 3ª Parcela: vencimento em 23 de novembro 2026.

§ 1º A taxa de Coleta de Lixo, quando incidente sobre cada imóvel isoladamente, será lançada juntamente com o IPTU, de acordo com os vencimentos, nas mesmas datas destes.

§ 2º O contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU/TSP à vista, até a data de seu vencimento, terá um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto, excluído as taxas, já deduzido na Cota Única.

§ 3º A partir de 22 de setembro do corrente ano, considera-se para todos os efeitos, como vencido o tributo referido no "caput" em cota única.

Art. 3º As revisões de lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e de outros tributos agregados a ele, deverão ser solicitadas mediante requerimento fundamentado, formulado em até 15 (quinze) dias antes do vencimento da Cota única ou da 1ª parcela.

Art. 4º O pedido de isenção para o imóvel de uso residencial, nos termos do Código Tributário e suas alterações, deverá ser solicitado através de requerimento fundamentado, com a consequente abertura de processo administrativo.

Art. 5º Aplicam-se aos tributos IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, TSP - Taxas de Serviços Públicos recolhidos em atraso, a atualização monetária, multa e juros de mora fixados na legislação municipal pertinente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 30 de julho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes

Código Identificador:52CC816E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 275/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME de Itaú/RN e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Iêda Maria de Oliveira Freitas Coordenadora Geral e Antônia Rozângela Melo de Almeida Vice-Coordenadora da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Itaú/RN, instituída pelo Decreto Nº 074, de 29 de junho de 2026, cuja função é coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, ITAÚ/RN, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Itaú/RN:

I – Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Manoel Egleudo Rodrigues Brasil

Suplente: Iêda Maria de Oliveira Freitas

Titular: Gildekátia de Oliveira Freitas

Suplente: Maria Lucicleide de Moraes

Titular: Cíntia Catiana Soares Martins Holanda

Suplente: Maria Neorivânia Bezerra Brasil

II – Conselho Municipal de Educação;

Titular: Maria de Fátima Pereira Pinheiro

Suplente: Alexsomara Maia Andrade

III – Fórum Municipal de Educação;

Titular: Eduardo Alves de Lima

Suplente: Ana Cristina Donato de Oliveira

IV- Representantes dos diretores escolares;

Titular: Josicleide Soares da Silva Cavalcante

Suplente: Maria Nezanian de Carvalho Maia Pereira

V – Diretores das unidades escolares da rede estadual: um titular e um suplente;

Titular: José Eronildo da Silva

Suplente: Deusivania Santos Ferreira

VI – Diretor escolar da rede privada: um titular e um suplente;

Titular: Maria do Socorro Maia Fernandes Barbosa

Suplente: Maria Leíassandra Gonçalves de Medeiros Pinheiro

VII – Sindicato dos Trabalhadores de Educação: um titular e um suplente;

Titular: Alexsandra Ferreira Maia de Melo

Suplente: Stênio Marcos Maia de Lima

VIII - Representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal (Poder Legislativo)

Titular: Ítalo Francisco Gonçalves Medeiros

Suplente: Alex Bruno Brasil de Freitas

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itaú/RN, 30 de Julho de 2026.

MANOEL EGLEUDO RODRIGUES BRASIL

Secretário Municipal da Educação

Publicado por:

Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes

Código Identificador:8D8CD2A7

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP001/2026

PROCESSO Nº.PL001/2026.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **WVP CONSULTORIA E NEGÓCIOS** - CNPJ: 07.858.142/0001-33, com o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil Reais), referente ao objeto de Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Assessoria previdenciária no apoio técnico administrativo na gestão das atividades desenvolvidas no Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaú- RN, bem como no assessoramento administrativa ao quadro de servidores da Unidade Gestora na operacionalização do sistema COMPREV quanto a gestão de recuperação de créditos previdenciários, nos termos da lei federal nº 9.796 de 05/05/1999 e regulamentos posteriores, para atender as necessidade do Fundo de Previdência do Município de Itaú - RN, conforme a seguir: I) Assessoria Técnica administrativa na gestão previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social; II) Acompanhamento dos demonstrativos previdenciários, junto a secretaria de Previdência Social; III) Atualização cadastral dos gestores junto ao sistema CADPREV; IV) Assessoria durante a execução dos serviços, para dirimir dúvidas com relação ao processo de compensação previdenciária; V) Emissão de Relatórios financeiros mensais contendo a relação dos processos compensados, detalhando os valores do fluxo acumulado, e fluxo mensal (pró-rata), por um período de 12 (doze) meses. DETERMINO a publicação do presente termo em Diário Oficial para que produza os efeitos legais, nos termos do Art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itaú/RN, 30 de Julho de 2026.

ALEXSANDRA FERREIRA MAIA DE MELO

Presidente do Fundo Municipal de Previdência Própria Social

Publicado por:

Alexsandra Ferreira Maia Melo

Código Identificador:61897BF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 001/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
 TERMO ADITIVO Nº 002/2026/PE
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ
 CONTRATADO: FABIA IRIS MACEDO LIRA DE CARVALHO - ME
 CNPJ: 29.565.323/0001-04
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO Nº 001/2025/CE POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART. 106 DA LEI 14.133/2021.
 DATA DA ASSINATURA: 09/06/2026
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
 Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:6EEB6978

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
 TERMO ADITIVO Nº 001/2026/PE
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ
 CONTRATADO: KJR AUTO CENTER E SERVICOS LTDA – ME
 CNPJ: 42.612.431/0001-59
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO Nº 001/2025/PE POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART. 106 DA LEI 14.133/2021.
 DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
 Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:1D4C5FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 025/2026

A Prefeitura Municipal de Jacanã/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretária Municipal de Compras Públicas, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026, junto a I.R-AR INSTALACOES DE DUTOS LTDA - ME CNPJ 25.270.841/0001-40 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN, com valor global de R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 450/2025.

Jacanã – RN, em 28 de Julho de 2026.

ALANI REGIA DA SILVA NASCIMENTO
 Secretária Municipal de Compras Públicas

Publicado por:
 Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:60F0B03B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000032/2026 –
PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 048/2026 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.
CONTRATADA: 49.114.195 ALYSSON SENA DE LIMA SILVA, inscrita no CNPJ/MF nº. 49.114.195/0001-90.
OBJETO: Contratação da banda Alysson Sena & banda Pagode Moleque para realização de apresentação musical no dia 1º de agosto de 2026, durante a final do campeonato municipal de futebol de campo, no Município de Jandaíra/RN.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 de julho de 2026 a 30 de setembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2026.

Jandaíra/RN, 30 de julho de 2026.

Município de Jandaíra/ RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
 Prefeito Municipal/Contratante

49.114.195 Alysson Sena de Lima Silva
 CNPJ/MF nº. 49.114.195/0001-90
ALYSSON SENA DE LIMA SILVA
 Representante Legal/Contratada

Publicado por:
 Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:6ADCEFB5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2023 – PMJ/RN

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 067/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.
CONTRATADA: HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº. 22.XXX.XXX/0001-63.
OBJETO: Promover o reajuste anual e prorrogar a vigência do Contrato nº. 067/2023 – PMJ/RN.
VALOR MENSAL COM REAJUSTE: R\$ 2.742,24.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de agosto de 2026 a 01 de agosto de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2026.

Jandaíra/RN, 30 de julho de 2026.

Município De Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
 Prefeito Municipal/Contratante

HM2 Soluções e Tecnologia LTDA
 CNPJ/MF: 22.XXX.XXX/0001-63
HELENA MACIAL
 Representante Legal/Contratada

Publicado por:
 Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:7C052FF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº233/2026-GP.

Dispõe sobre a Implantação de Adicional denominado Sexta Parte sobre os Vencimentos Integrais, ao servidor Público Municipal JOSE KEOPS PIMENTA DE ARAÚJO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a decisão Judicial, com trânsito em julgado, proferida nos autos do processo nº 0800900-90.2024.8.20.5137 determinando que o município de Janduís/RN proceda com a implantação de adicional denominado de Sexta Parte sobre os vencimentos integrais no contracheque do servidor JOSÉ KEOPS PIMENTA DE ARAÚJO.

RESOLVE:

Art.1º Implantar o adicional denominado Sexta Parte sobre os vencimentos integrais no contracheque do servidor JOSÉ KEOPS PIMENTA DE ARAÚJO, ocupante do cargo público efetivo de PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, matrícula 139, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito com carga horária semanal de 40 horas, conforme determina a sentença judicial proferida nos autos do processo nº. 0800900-90.2024.8.20.5137.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 29 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:581D4EB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 037/2026 GC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 037/2026 GC
Japi/RN, em 30 de julho de 2026.

Dispõe sobre a recondução de servidor público efetivo ao cargo anteriormente ocupado e dá outras providências.

A Prefeita Municipal De Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pelo servidor Jefferson Pontes de Lima, matrícula nº 0002275, pleiteando sua recondução ao cargo anteriormente ocupado;

CONSIDERANDO que a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos foi declarada por meio da Portaria nº 087/2023 GC, em razão de posse em cargo público inacumulável;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos legais para a recondução do servidor ao cargo anteriormente ocupado;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir o servidor Jefferson Pontes de Lima, portador do CPF nº 113.***.***-13, matrícula nº 0002275, ao cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, reintegrando-o ao quadro funcional do Município de Japi/RN, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2026.

Art. 2º. O servidor ficará lotado na Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser designado para exercer suas atividades conforme a necessidade da Administração Pública, observadas as disposições legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos e funcionais a partir de 1º de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza

Código Identificador:748B209E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1207014/2021

Processo administrativo para aditivo nº 1136/2026

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA WEYBER HUGO DAMIÃO SOARES - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.813.422/0001-65

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, visando a continuação da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) NA MODALIDADE LINK COMPARTILHADO DE INTERNET, PARA ACESSO À INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CABO/FIBRA ÓTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

FAVORECIDO: WEYBER HUGO DAMIÃO SOARES – ME (CELERI TELECOM LTDA), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.813.422/0001-65, sediada na Rua nossa Senhora de Fátima, nº 28, centro, Caiçara do Rio dos Ventos/RN – CEP: 59.540-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Weyber Hugo Damião Soares, portador(a) do CPF nº XXX.874.574-XX e RG: X.847.9XX SSP/RN.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contados, **a partir de 07 de julho de 2026 até 06 de julho de 2027.**

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57, inciso II, que vincula-se ao contrato em tela.

Jardim de Angicos/RN, 06 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Weyber Hugo Damião Soares - ME
CNPJ Nº 12.523.275/0001-99
WEYBER HUGO DAMIÃO SOARES
CPF nº 072.874.574-74 e RG: 1.847.917 SSP/RN
Contratada

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:23C96201

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026

Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/2026, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, levando em consideração a abertura e julgamento da presente **Dispensa Eletrônica nº 006/2026**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) FOGÃO GÁS 4 BOCAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CRAS IVONILDE SORIANO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o objeto da Dispensa de Licitação supracitada em favor da empresa **AGR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.912.505/0001-78**, estabelecida a Rua Comendador Torlogo Dauntre, nº 74, Cambui, Campinas/SP – CEP: 13.025-270, no ITEM 01 com valor unitário de R\$ 879,99 (oitocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Jardim de Angicos/RN, 30 de julho de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:A0BA9666

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 386/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a indenização prevista no Programa de Aposentadoria Incentivada a Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.046, de 03 de julho de 2025,

CONSIDERANDO o requerimento de aposentadoria apresentado pela servidora **HILDA TEIXEIRA**, Matrícula 622, e sua adesão aos termos do Programa de Aposentadoria Incentivada instituído pela Lei Municipal nº 1.046/2025, de 03 de julho de 2025 e regulamentado pelo Decreto nº 1.781, de 18 de julho de 2025;

CONSIDERANDO que (o)a servidor(a) atende aos requisitos estabelecidos para a adesão ao referido Programa, conforme análise documental realizada pelo setor competente, assim como preenche os requisitos para a concessão da indenização prevista na Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **HILDA TEIXEIRA**, matrícula 622, a indenização prevista no Programa de Aposentadoria Incentivada, no valor correspondente a **453,88 (quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, sendo o dia imediatamente posterior ao seu desligamento do município, a data de início do pagamento.

Art. 2º - O pagamento da indenização será efetuado de forma mensal, obedecendo ao mesmo calendário de recebimento dos vencimentos dos servidores efetivos municipais, pelo número de vezes necessário até que o servidor beneficiado atinja a idade de 75 (setenta e cinco) anos ou venha a falecer, conforme art. 5º da Lei Municipal nº 1.046/2025.

Art. 3º - O servidor aposentado fica exonerado das funções e responsabilidades inerentes ao cargo que ocupava, ficando desobrigado de comparecer ao local de trabalho a partir da concessão de sua aposentadoria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de julho de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:66A9654B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 387/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção V, Art. 98,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARIA DA GUIA MARTINS**, inscrita no CPF sob nº 876.617.484-87, Técnica de Enfermagem ESF, lotada na Estratégia de Saúde da Família - EFS I da Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença por Motivo de Tratamento em Pessoa da Família, pelo período de 90 dias (27.07.2026 a 25.10.2026), para cuidar de sua genitora Antônia Mônica da Silva que sofreu Acidente Vascular e encontra-se com movimentos totalmente limitados, de acordo com atestado em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 27 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de julho de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:07BDC795

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO
ELERÔNICO Nº 25/2026 - PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
327.006/2026.

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN convoca os seguintes fornecedores: **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI CNPJ: 27.008.156/0001-75; DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO CNPJ: 45.451.999/0001-23; VALOR REAL G & E LTDA CNPJ: 28.254.916/0001-97**, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao PREGÃO ELERÔNICO Nº 25/2026 cujo o objeto é: **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de julho de 2026.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:3B56EDF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
038/2026

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da demais legislação aplicável, a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o **Pregão Eletrônico nº 038/2026- SRP**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE TONERS E TINTAS PARA IMPRESSORAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES PÚBLICAS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, pelo e-mail cplmjs2021@gmail.com, no PNCP (www.pncp.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h01min (horário de Brasília) do dia **13 de agosto de 2026**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 30 de julho de 2026.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:7BA2CC92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 178/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 716.029/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **BHDENTAL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.312.896/0001-26; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS), VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de julho de 2026; **VIGÊNCIA:** 30 de julho de 2026 e termo final em 30 de julho de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 36.792,00 (trinta e seis mil setecentos e noventa e dois reais) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051. ***. ***-82 pelo Contratante e Leonardo Antônio Cataldo Cury, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.***.***-98 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de julho de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:380BAFCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 179/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 716.029/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **BQS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.876/0001-62; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS), VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de julho de 2026; **VIGÊNCIA:** 30 de julho de 2026 e termo final em 30 de julho de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051. ***. ***-82 pelo Contratante e Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.***.***-41 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de julho de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:AC0F6785

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 180/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 716.029/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **DENTAL UNIVERSO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.395.502/0001-52; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS), VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de julho de 2026; **VIGÊNCIA:** 30 de julho de 2026 e termo final em 30 de julho de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 7.942,20 (Sete mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior,

inscrito no CPF/MF sob o nº 051. ***.***-82 pelo Contratante e Regiane Borges dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.***.***-44 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de julho de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:E4458799

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 181/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 716.029/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.876.614/0001-28; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS), VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de julho de 2026; **VIGÊNCIA:** 30 de julho de 2026 e termo final em 30 de julho de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 2.484,10 (Dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051. ***.***-82 pelo Contratante e Michel Szmulik, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.***.***-96 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de julho de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:0D7ED751

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 182/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 716.029/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.366.605/0001-40; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS), VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de julho de 2026; **VIGÊNCIA:** 30 de julho de 2026 e termo final em 30 de julho de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 10.153,54 (dez mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051. ***.***-82 pelo Contratante e Felipe André Bernardo de Assis, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.***.***-70 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de julho de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:69498584

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 183/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 716.029/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.427.407/0001-16; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS), VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de julho de 2026; **VIGÊNCIA:** 30 de julho de 2026 e termo final em 30 de julho de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 28.019,70 (Vinte e oito mil noventa e sete reais e setenta centavos) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051. ***.***-82 pelo Contratante e Francisco Edpu da Silva Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.***.***-86 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de julho de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:8967910D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 184/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 716.029/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.912.303/0001-49; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS), VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de julho de 2026; **VIGÊNCIA:** 30 de julho de 2026 e termo final em 30 de julho de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 29.505,00 (Vinte e nove mil quinhentos e cinco reais) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051. ***.***-82 pelo Contratante e Marcus Vinicius Ribeiro de Souza, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.***.***-38 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de julho de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:A643D080

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 185/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 716.029/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** 37.907.090 SAMUEL FREIRE DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.907.090/0001-09; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS), VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de julho de 2026; **VIGÊNCIA:** 30 de julho de 2026 e termo final em 30 de julho de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$

2.132,00 (dois mil cento e trinta e dois reais) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051. ***.***-82 pelo Contratante e Samuel Freire de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 060. ***.***-80 - pela Contratada. Jardim do Seridó/RN, em 30 de julho de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:EFEDB6F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 186/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 716.029/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.498.660/0001-61; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS), VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de julho de 2026; **VIGÊNCIA:** 30 de julho de 2026 e termo final em 30 de julho de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 31.110,40 (Trinta e um mil cento e dez reais e quarenta centavos) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051. ***.***-82 pelo Contratante e Cesar Rafael Carrega, inscrito no CPF/MF sob o nº 055. ***.***-23 - pela Contratada. Jardim do Seridó/RN, em 30 de julho de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:564305F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 67/2025 E PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 01/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - PROC. ADMINIST. Nº 123.022/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **G DE M SILVA – ME**, inscrita no CNPJ/MF Nº 48.512.371/0001-89, **OBJETO:** Cancelamento, com fundamento no art. 26, I, do Decreto Municipal nº 1.897/2023 c/c as Cláusulas 7.1.3 e 7.4.1 da Ata de Registro de Preços nº 67/2025 e ao respectivo Primeiro Termo Aditivo nº 01/2026, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 013/2025, cujo o objeto se trata “Registro de preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes para atender a frota do município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de julho de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista, pela Contratante e Geyza de Medeiros Silva, pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de julho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:2687AFA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

01- ADJUDICO os vencedores do Pregão Eletrônico nº 035/2026, realizado em 30/07/2026 a saber:

METALURGICA SILLOTT LTDA - CNPJ: 42.531.033/0001-08, saiu vencedora no lote: 1; totalizando o valor de **R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)**.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR A PRÁTICA REGULAR DE ATIVIDADES FÍSICAS E PROMOVER SAÚDE E BEM-ESTAR À POPULAÇÃO.

02- HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de Licitação - CL, referente a Licitação- Pregão Eletrônico de nº 035/2026 com início 16 de julho de 2026, realizada em 30 de julho de 2026 (quinta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03 - DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para as contratações das referidas empresas.

Jardim do Seridó/RN, 30 de julho de 2026

JEFERSON MAURÍCIO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:CC96389D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 379, DE 30 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA RITA DOS SANTOS AZEVEDO**, matrícula nº 2236, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR**, matrícula nº 2097, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Pregão Eletrônico nº 033/2026, Processo de Despesa nº 608.008/2026, que tem por objeto a “Aquisição parcelada de medicamentos destinados ao suprimento contínuo e à manutenção do estoque da Farmácia Básica do Município de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de julho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:4C21413F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

PORTARIA Nº 059, DE 30 DE JULHO DE 2026.

O ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 72 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.480, de 16 de setembro de 2025, que institui o pagamento de "Jeton de Presença" pela participação em órgãos de deliberação colegiada do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó – RN;

CONSIDERANDO, a 7ª Ata de Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do JARDIMPREV, datada de 30/07/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Setor Contábil e Financeiro do JARDIMPREV a adotar os procedimentos necessários para o pagamento do “Jeton de Presença” e contabilização junto aos sistemas, em conformidade com o(s) valor(es) disposto(s) no art. 6º, da Lei Municipal nº 1.480/2025, aos Membros do Conselho Deliberativo do JARDIMPREV, por ocasião da participação na 7ª Reunião Ordinária, datada de 30/07/2026, sendo estes:

Nome	Membro	Valor
Maria de Fátima Costa de Oliveira, inscrita no CPF nº 409.xxx.xxx-04.	Presidente	R\$ 100,00
Eliene Azevedo de Lucena, inscrita no CPF nº 051.xxx.xxx-65.	Titular	R\$ 75,00
Genolécia Mázia Mafra da Rocha, inscrita no CPF nº 009.xxx.xxx-98.	Titular	R\$ 75,00
Gerlânia de Azevedo Borges, inscrita no CPF nº 024.xxx.xxx-46.	Titular	R\$ 75,00
Matheus Azevedo da Silva Leão, inscrito no CPF nº 079.xxx.xxx-11.	Suplente	R\$ 75,00

Art. 2º. O “Jeton de Presença” instituído pela Lei Municipal nº 1.480/2025 tem como objetivo incentivar a dedicação contínua, a capacitação e o empenho dos conselheiros, uma vez que a função destes é considerada de interesse público relevante, por consistir na missão de zelar pelos recursos da Autarquia Previdenciária Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes com o pagamento dos “Jetons de Presença” correrão por conta da Taxa de Administração do JARDIMPREV.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, em Jardim do Seridó/RN, 30 de julho de 2026.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA

Assistente Previdenciário do JARDIMPREV

Portaria nº 050/2024 | Matrícula nº 001

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:39D326DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 019/2026 - AISY AZEVEDO DOS SANTOS

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para exercer o Cargo de Fisioterapeuta com especialidade em Psicomotricidade, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN e AISY AZEVEDO DOS SANTOS.

BASE LEGAL: PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO 0800501-53.2026.8.20.5117 - REF. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 33.23.2004.0000118/2026-79.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Secretário **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR**, portador CPF sob o nº 051.219.664-82, residente e domiciliado à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, nº 720, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome: AISY AZEVEDO DOS SANTOS **Data de Nascimento:** 01/03/1982

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Frei Miguelinho, nº 147, Centro, Jardim do Seridó - RN

Identidade: 1.937.678 **PIS/PASEP/NIT:** 129.57687.64-1

CPF: 058.198.934-17 **CRF RN Nº:** 209737-F

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no cargo de **Fisioterapeuta, com especialidade em Psicomotricidade**, razão da decisão judicial – Processo Judicial Eletrônico 0800501-53.2026.8.20.5117 - Ref. Procedimento Administrativo nº 33.23.2004.0000118/2026-79, tornando necessária a contratação da profissional para assegurar os serviços prestados pela rede municipal de Saúde.

O presente contrato tem por base legal a decisão Judicial, Ref. Procedimento Administrativo nº 33.23.2004.0000118/2026-79.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** mensalmente **R\$ 1.903,00 (um mil, novecentos e três reais)**, a título de vencimento, poderá receber insalubridade após abertura de processo administrativo para verificação; bem como vantagens previstas em lei a ser informado pela secretaria de origem. Incidindo sobre este montante mensal descontos conforme tabelas vigentes de IRPF e INSS. Fica submetido a uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 de agosto de 2026 à 03 de fevereiro de 2026**, podendo ser aditivado ou rescindido face o interesse público, ou de comum acordo.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocado;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pelo **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	05 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.001 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica
PROGRAMA	0034 – Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
AÇÃO	2188 – Manutenção da Atenção Primária a Saúde
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	16003130 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Parlamentares de Comissão.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e/ou com as devidas justificativas de ordens judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual poderá ser disponibilizada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 03 de agosto de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

AISY AZEVEDO DOS SANTOS

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. ---

CPF: _____

2. ---

CPF: _____

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:FD6850B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REFERÊNCIA LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS -
C O N S O L I D A D O

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
CNPJ Nº 08.357.642/0001-54 - pmjosedapenharn@hotmail.com
Gabinete do prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA
Leilão de Bens Inservíveis

C O N S O L I D A D O**I - Da Justificativa do Leilão:**

1.1. Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação. A Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, coloca à disposição dos interessados o seu acervo de bens móveis classificados como inservíveis, pois não atendem mais as exigências de conforto, economicidade, sustentabilidade e o apoio para o desenvolvimento dos serviços prestados pela Municipalidade.

II - Do Objetivo:

2.1. A alienação dos bens móveis classificados como inservíveis para as unidades da Administração do Poder Executivo Municipal.

III - Do Objeto:

3.1. A presente licitação tem como objeto a alienação de diversos bens móveis, de propriedade do Município de José da Penha/RN, considerados inservíveis pela Secretaria Municipal de Transportes, conforme especificações constantes do Memorando nº 001/2026 – ST, de 1 de abril de 2026.

3.2. Os bens mencionados neste item serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontrarem, e, inclusive, os débitos referentes aos veículos, ficarão por conta do arrematante, **não** cabendo, pois, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

3.3. Cabe ao arrematante a responsabilidade pelo adequado uso, utilização, ou comercialização dos bens arrematados, na forma da legislação pertinente, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas pertinentes em vigor, cabendo-lhes observar eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas nas respectivas normas ou regulamentos.

3.4. Os lotes dos bens serão descritos, contendo no lote, a descrição e o valor mínimo de arrematação, da seguinte forma:

Lote nº 01**3.5 - Fiat Ducato Cargo:**

3.5.1 - Tipo Camionete Ambulância, ano e modelo 205, Cód. Renavam 854088008, cor Branca, Placas MZG2194 / RN.

3.5.2 - Em razoável estado de conservação, como pneus, motor, etc, e, considerando o valor estipulado pela Tabela Fipe e o estado do veículo avaliado, foi considerado o valor inicial para venda, em R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

3.5.3 - Do Relatório Fotográfico:

Lote nº 02 - EXCLUÍDO PELO TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2026.**Lote nº 03****3.7 - Fiat Mobi Like:**

3.7.1 - Tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2017/2018, Cód. Renavam 0112372721, cor Branca, Placas QGJ2195 / RN;

3.7.2 - Da Avaliação:

Em razoável estado de conservação, como pneus, mecânica, câmbio e ambiente interno, etc, tendo o valor estipulado pela Tabela Fipe e o estado do veículo avaliado, foi considerado o valor inicial para venda, em R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

3.7.3 - Do Relatório Fotográfico:

Lote nº 04**3.8 - Fiat Mobi Like:**

3.8.1 - Tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2017/2018, Código do Renavam 01125778110, cor Branca, Placas QGH3166 / RN;

3.8.2 - Da Avaliação:

Em razoável estado de conservação, como pneus, mecânica, câmbio e ambiente interno, pintura, etc, tendo o valor estipulado pela Tabela Fipe e o estado do veículo avaliado, foi considerado o valor inicial para venda, em R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

3.8.3 - Do Relatório Fotográfico:

Lote nº 05**3.9 - GM Montana Modificar AB1:**

3.9.1 - Tipo Especial Camionete Ambulância. ano e modelo 2018/2019, Cód. Renavam 01178290252, cor Branca, Placas QGT2C18 / RN;

3.9.2 - Da Avaliação:

Em razoável estado de conservação, como pneus, mecânica, e pintura, etc, tendo o valor estipulado pela Tabela Fipe e o estado do veículo avaliado, foi considerado o valor inicial para venda, em R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

3.9.3 - Do Relatório Fotográfico:

Lote nº 06**3.10 - GM Montana Modificar B1**

3.10.1 - Tipo Especial Camionete Ambulância. ano e modelo 2018/2019, Cód. Renavam 01178288522, cor Branca, Placas QGT2B89 / RN;

3.10.2 - Da Avaliação:

Em razoável estado de conservação, como pneus, mecânica, e pintura, etc, tendo o valor estipulado pela Tabela Fipe e o estado do veículo avaliado, foi considerado o valor inicial para venda, em R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais).

3.10.3 - Do Relatório Fotográfico:

Lote nº 07**3.11 - Volkswagen Gol 1.0 OL MC4:**

2.11.1 - Tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2022, Cód. Renavam 01285408192, cor Branca, Placas RGI-2J50 / RN;

3.11.2 - Da Avaliação:

Veículo acidentado, avaliado em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);

3.11.3 - Do Relatório Fotográfico:

Lote nº 08**3.12 - Fiat Uno Atractive 1.0:**

3.12.1 - Tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2019, Cód. Renavam 01183064435, cor Branca, Placas QGT4B12 / RN.

3.12.2 - Da Avaliação: Bom estado de conservação de pintura, mecânica e pneus, avaliado em R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais);

3.12.3 - Do Relatório Fotográfico:

Lote nº 09 - EXCLUÍDO PELO TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2026.**Lote nº 10**

3.14 - **Trator Massey Ferguson 265** – Cor Vermelha, ano e modelo 1997/1998, sem acessórios e/ou opcionais.

3.14.1 - Da Avaliação:

Em mediano estado de conservação, avaliado em R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais);

3.14.2 - Do Relatório Fotográfico:

Lote nº 11

3.15 - **Microonibus Marca RENAULT Master Forma.ES**, ano e modelo 2019/2020, diesel, ar condicionado e vidro elétrico, cor branca, placas QGU-5H04 / RN.

3.15.1 - Da Avaliação:

Veículo em excelente estado de conservação, porém com motor batido, avaliado em R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).

3.15.2 - Do Relatório Fotográfico:

Lote nº 12

3.16 - **Toyota Cor Branca, ano e modelo indefinidos, sem opcionais, placas MXO1371.**

3.16.1 - Da Avaliação:

Veículo sucateado, sem funcionar ou qualquer opcional, avaliado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

3.16.2 - Do Relatório Fotográfico:

3.17. Dos lotes dispostos, incluindo o de sucata de veículo, ficará a cargo do arrematante a quitação dos débitos e sua baixa junto ao DETRAN/RN.

3.18. Sugere-se que os licitantes realizem pesquisas junto aos órgãos de trânsito bem como vistoriar detalhadamente os veículos, além de ler atentamente, o Edital.

3.19. Para o lote de número 12, o arrematante arcará com os ônus do transporte do bem adquirido.

IV. Dos Produtos:

4.1. Os produtos em alienação constituem-se em vários lotes de bens móveis considerados inservíveis de propriedade do Município de José

da Penha – Prefeitura Municipal, conforme especificado no item III, deste Termo de Referência.

4.2. Os produtos descritos poderão ser até os dias previsto em Edital, devendo o horário de visita ser solicitado previamente à Secretaria Municipal de Transporte, pelo telefone (84) 9 9654-4841 (Mário Lúcio), que, ao fim do exame preliminar, a Comissão de Avaliação para alienação dos bens emitirá a Declaração de Vistoria.

4.2.1. Após agendada a vistoria com a Secretaria Municipal de Transportes, os interessados podem se dirigir ao endereço na referida Secretaria, sito à Rua Vereador Francisco Ferreira da Costa, 37 – Praça da Matriz de São Francisco de Assis, CEP 59980-000, José da Penha/RN, onde se encontram os bens, e, caso queira, sanar quaisquer dúvidas.

4.2.2. Os licitantes devem se atentar às localizações dos lotes (que se encontram no item 3.4 deste documento) antes de marcar as visitas, pois nem todos os bens se encontram no mesmo local.

4.2.3. É permitida exclusivamente a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes durante a visita.

4.3. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria e, sim, por participar do certame e arrematar lote(s), será considerado que concorda com o disposto pela Administração, inclusive com as condições em que se encontram os bens móveis inservíveis, suas quantidades e localização, assim como ciência de que as fotos dos lotes são apenas uma amostra, podendo não conter todo o local ou, nem todo objeto estar visível.

4.3.1. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes e peculiaridades da alienação, devendo o arrematante assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.3.2. Também não será possível apropriar-se de objeto que não esteja na área delimitada do respectivo lote arrematado ou deixar no local bem que faça parte do lote.

4.4. Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, e sem garantia, não cabendo ao Leiloeiro Administrativo, à Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de José da Penha/RN, constituída e designada pela Portaria de nº 037/2026-GS, de 8 de abril de 2026, do Ilmo. Senhor Secretário Municipal de Administração e Planejamento, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FMURN, Edição de 23 de abril de 2026, a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, cujos lotes, constantes deste anexo, contêm as seguintes peculiaridades, conforme o estado que os compõem:

4.4.1. **Usados: COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO:** veículos recuperáveis que poderão voltar a circular. Os mesmos estarão sem a nomenclatura “sucata” anteriormente ao nome.

4.4.2. **Sucatas: SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO:** veículos, quando inviável seu retorno à circulação, os quais serão baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas que não apresentarem irregularidades ou adulterações, sendo a baixa perante ao DETRAN, dos veículos que ainda não foram baixados, de inteira responsabilidade do arrematante, assim como quaisquer ônus decorrentes da mesma.

4.5. As sucatas serão baixadas definitivamente do sistema RENAVAM e vendidas sem direito a documentação, não podendo circular, conforme § 4º do Art. 328 do CTB, alterado pela lei Federal nº 13.160/2015, sendo que o seu descumprimento incorrerá em ato ilícito previsto no Código Civil em seu Art. 186, ou no Código Penal, sendo fornecida ao arrematante a Nota de Arrematação, assim como, a Certidão de Baixa do Bem, expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4.6. Os veículos que serão alienados como SUCATAS somente poderão ser adquiridos por empresa de desmonte ou reciclagem, devidamente registradas perante os órgãos executivos de trânsito de seus respectivos Estados ou do Distrito Federal, conforme Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014 e Resolução nº 611, de 24 de maio

de 2016, alterada pelas Resoluções CONTRAN nº 881, de 13 de dezembro de 2021 e nº 967, de 25 de maio de 2022.

4.7. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, por sua própria escolha participe do certame e, ainda, arremate lote(s), será considerado que concorda com o disposto pela Administração, inclusive com as condições em que se encontram os bens móveis inservíveis, suas quantidades e localização.

4.7.1. As fotos dos lotes são apenas uma amostra, podendo não conter todo o local ou nem todo objeto estar visível, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado e conservação do objeto a ser leiloado, não gerando aos licitantes quaisquer direitos a indenizações ou ressarcimentos decorrentes de avaliação dos lotes a partir das imagens divulgadas.

4.7.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes e peculiaridades da alienação, devendo o arrematante assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.7.3. Também não será possível apropriar-se de objeto que não esteja na área delimitada do respectivo lote arrematado ou deixar no local bem que faça parte do lote.

4.8. Os arrematantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições de cada item, caso haja, quanto ao seu uso, finalidade e/ou destino.

4.9. Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visita.

4.10. Os licitantes deverão estar presentes na data, horário e local em que se realizará a abertura da licitação.

V- Da Participação:

5.1. O Leilão será aberto a todos os interessados, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.

5.2. O licitante poderá participar do Leilão das seguintes formas:

5.2.1. Pessoa Física, maiores de idade ou emancipados, presencialmente mediante comprovação do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, Documento de Identidade RG e de comprovante de endereço atual (conta de água, luz ou telefone fixo), ou seus procuradores, desde que apresentem procuração, com firma reconhecida por instrumento público ou particular, com finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais;

5.2.1.1. Para participar do Leilão objeto do presente Termo de Referência, o interessado deve preencher a Ficha de Cadastramento de participante do Leilão, disposta no **Anexo I**, deste TR.

5.2.2. Pessoas Jurídicas, devidamente inscritas no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social, ou por meio de seus procuradores, desde apresentem procuração, com firma reconhecida por instrumento público ou particular, com finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

5.2.2.1. Para participar do Leilão objeto do presente Termo de Referência, a interessada deve preencher a Ficha de Cadastramento de participante do Leilão, disposta no **Anexo I**, deste TR.

5.3. No caso de sociedades empresariais, habilitação jurídica, prova de regularidade relativa à seguridade social, em obediência ao Art. 198, § 3º, da Constituição Federal, e do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º, da citada Constituição Federal.

5.3.1. Deste leilão não poderão participar os servidores do Poder Executivo Municipal, membros da Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis e Leiloeiro Administrativo do Município de José da Penha/RN, bem como os respectivos parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no § 1º, do Art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, e pessoas que se encaixam nas hipóteses do Art. 890, do Código de Processo Civil.

5.4. Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no ato do cadastramento para participação no Leilão.

5.4.1. Estes documentos deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer Órgão da imprensa oficial.

5.5. Cópia do Edital poderá ser também adquirida;

a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sito à Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000, José da Penha/RN;

b) na Secretaria Municipal de Transportes, sito à Rua Vereador Francisco Ferreira da Costa, 37 – Praça da Matriz de São Francisco de Assis, CEP 59980-000, José da Penha/RN, no horário de 8h00 às 13h00;

c) além das redes sociais da Prefeitura Municipal de José da Penha, no endereço: <https://www.josedapenha.rn.gov.br/>

5.6. Não poderão participar do leilão, de acordo com os incisos III, IV, V e VI, do Art. 14, da Lei Federal 14.133/21:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção (Art. 156, da Lei 14.133/21) que lhe fora imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.6.1. O impedimento de que trata a alínea “a”, deste item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7. Para cada interessado em ofertar lances será atribuído um número de maneira a facilitar a identificação dos vencedores.

5.8. O licitante assinará declaração:

a) da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, disposta no **Anexo II**, do presente Termo de Referência – TR;

b) do pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital, disposta no **Anexo III**, deste TR;

c) da responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no certame ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras, disposta no **Anexo IX**, deste TR.

5.9. Cabe ao licitante acompanhar as operações do certame, através do site <https://www.josedapenha.rn.gov.br/>.

5.9.1. É de responsabilidade do licitante o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão

5.10. Arrematado o bem, o arrematante será notificado para apresentar, em seguida, 01 (um) cheque caução ou transferência bancária efetuada na Conta Corrente nº 66.117-1, do Banco do Brasil S/A, Agência 1109-6, para assinatura do Termo de Compromisso de Arremate, na forma convencionada no Edital, que conterá os dados do lote vendido e do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores conforme estipulado no Edital, conforme disposto no **Anexo V**, deste TR.

VI - Do Processo Licitatório:

6.1. O Leiloeiro Administrativo, designado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, divulgará, através do site <https://www.josedapenha.rn.gov.br/>, o dia e hora previstos para o início dos lances, onde também estará disponível o Edital contendo a relação detalhada dos bens e os valores mínimos fixados na avaliação realizada pela Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de José da Penha/RN.

VII - Dos Lances e da Arrematação:

7.1. Os interessados efetuarão LANCES, de forma presencial, a partir do preço mínimo de arrematação por lote, constante no Item nº 3, do presente TR, considerando-se vencedor o Licitante que houver feito a maior oferta por lote, aceita pelo Leiloeiro Administrativo.

7.2. Na sucessão de lances, a diferença do valor **não poderá** ser inferior ao percentual indicado pelo Leiloeiro Administrativo, no

início da arrematação do lote, podendo a Comissão de Leilão alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

7.3. O licitante ao arrematar um lote será notificado pelo Leiloeiro Administrativo, e, ao final do certame, deve procurar o mesmo para a comprovação dos documentos informados no cadastro efetuado, podendo, assim, caso queira, continuar participando da arrematação dos outros lotes do leilão.

Parágrafo Único. Durante os acertos financeiros, o arrematante deverá estar munido dos documentos previstos no Edital sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido e retornando o lote ao leilão

7.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o qual incide tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100,00.

7.6. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

7.7. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7.8. Encerrada a etapa de lances, o Leiloeiro Administrativo verificará a conformidade da proposta e, após consultada a Equipe de Apoio ao Leilão dos Bens Inservíveis, considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.

7.9. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, os bens arrematados antes da retirada dos mesmos no prazo estabelecido.

7.10. É terminantemente proibido o pagamento de taxas, tarifas, ou gorjeta ao Leiloeiro Administrativo e a Equipe de Apoio, sob pena de aplicação de penas cabíveis.

VIII - Do Pagamento:

8.1. O lote será arrematado pelo maior preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial.

8.2. No dia do Leilão, o arrematante pagará o bem obrigatoriamente em moeda corrente nacional, através de transferência bancária.

8.3. A aquisição do Lote ficará condicionada a realização da transferência bancária que se dará mediante a apresentação do comprovante, para a emissão da Carta de Venda.

8.4. O pagamento de cada lote arrematado será feito à Prefeitura Municipal de José da Penha, mediante transferência bancária efetuada para a Conta Corrente nº 66.117-1, do Banco do Brasil S/A, Agência 1109-6, em nome da Prefeitura Municipal de José da Penha.

8.5. Não será permitida a utilização de Títulos da Dívida Pública para nenhuma das condições de pagamento.

8.6. O Lote só será liberado após o pagamento integral do valor, através de transferência bancária, conforme disposto no subitem 8.4.

8.7. Em hipótese alguma serão restituídos os valores pagos.

8.8. O descumprimento do item 8.1, isto é, a falta de pagamento do valor de arrematação, sujeita o licitante à(s) seguinte(s) penalidade(s):

8.8.1. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal direta e indireta pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

8.8.2. Multa correspondente a 15% (dez por cento) do valor da arrematação.

8.9. O arrematante apresentará de imediato, os documentos exigidos no item 5.2 e fornecerá endereço para a emissão da respectiva Carta de Venda.

IX - Da Entrega dos Bens:

9.1. A entrega dos bens será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1. Carta de Venda, emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

9.1.2. Comprovante de pagamento do bem arrematado;

9.1.3. Original do documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso.

9.1.4. Original da Procuração autorizando a retirada do bem, devidamente assinada pelo arrematante e lavrada em cartório (no caso de retirada por terceiros).

Parágrafo Único. Não será autorizada a subdelegação pelo terceiro para a retirada do lote.

9.2. A transferência de propriedade será efetuada, única e exclusivamente para o detentor da maior proposta, sendo vedada a

indicação de qualquer outro nome para preenchimento do Documento Único de Transferência - DUT.

9.3. O arrematante deverá retirar o produto no mesmo local onde será realizada a vistoria, cabendo ao mesmo arcar com todos os custos necessários para retirada dos bens arrematados.

9.4. Será declarado abandonado o produto alienado se não retirado do recinto armazenador no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da homologação do certame, nos horários de funcionamento da Secretaria Municipal de Transportes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, retornando o bem para ser leiloadado em outra oportunidade.

9.4.1. A declaração de “abandono” acarretará perda de valores eventualmente pagos pelo arrematante, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

9.5. Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao Município de José da Penha – Prefeitura Municipal, qualquer responsabilidade quanto à retirada, transporte, impostos e débitos dos mesmos.

9.6. Não será fornecido qualquer tipo de equipamentos ou mão de obra para a retirada dos bens.

9.7. Não será possível apropriar-se de objeto que não esteja na área delimitada do respectivo lote arrematado ou deixar no local bem que faça parte do lote.

9.8. As despesas com a remoção dos bens dos locais onde se encontram correrão por conta exclusiva dos arrematantes.

X - Da Ata:

10.1. Encerrada a Alienação, será lavrada ao final da reunião ata circunstanciada na qual figurará o produto vendido, bem como a correspondente identificação dos licitantes e do licitante vencedor e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

10.2. A ata será assinada ao término da reunião pela Equipe de apoio e pelo Leiloeiro Administrativo.

XI - Da Adjudicação e homologação;

11.1. A adjudicação ao(s) arrematante(s), dos lotes do objeto da presente licitação, será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, cabendo ao Chefe do Poder Executivo Municipal homologar o procedimento licitatório, com base no Art. 71, da Lei nº 14.133/21.

XII - Das Sanções e Penalidades:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Leiloeiro Administrativo, durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) induzir deliberadamente a erro no certame;
 - f.3) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - f.4) praticar ato lesivo previsto no Art. 50, da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.2. Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções e penalidades previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão, bem como na Lei 21.981/32 (e suas alterações) que rege a atividade do Leiloeiro Público Oficial:

- a) advertência por escrito;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no início anterior.

12.2.1. Da aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.2.1.1. O recurso mencionado acima será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.2.2. Da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 15% incidente sobre o valor do bem licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1 e alíneas “a” e “b”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “e”, “f”, “f.1”, “f.2”, “f.3” e “f.4”, do subitem 12.1 e, nas alíneas “a” e “b”, do subitem 12.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º, do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar documento de compra ou a ata de realização do certame, ou ao pagamento do lote arrematado, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da

intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos neste documento, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, com a reversão do bem a novo leilão, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no Art. 897, da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015.

12.16. Tratando-se do pagamento efetuado por meio de depósito do cheque-caução, a devolução deste por insuficiência de fundos implicará em multa equivalente a 15% (dez por cento) do valor da arrematação, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis e da execução da dívida pela Prefeitura Municipal de José da Penha.

12.17. A superveniência de qualquer uma das hipóteses acima citadas, implicará no imediato cancelamento da arrematação e no livre desfazimento do lote.

XIII - Das Disposições Finais:

13.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas compras e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.2. A apresentação dos lances implicará na plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste TR, no Edital e seus anexos.

13.3. A morosidade decorrente de outro órgão na desvinculação/retirada de quaisquer ônus sobre o veículo não enseja motivo para cancelamento da arrematação.

13.4. A Prefeitura Municipal de José da Penha se reserva o direito de retirar ou substituir do leilão quaisquer bens por Inexistência de oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como, leiloar novamente os bens cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.

13.5. É facultada Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão do seu interesse, durante a realização do leilão.

13.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a visitação dos bens, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.9. A apresentação fotográfica disposta neste documento caracteriza-se apenas como uma amostra da relação física dos lotes, podendo não conter todo o local onde se encontram os bens, sendo possível também que nem todo objeto esteja visível.

13.10. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá revogar o presente leilão em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.11. Prefeitura Municipal, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e o Leiloeiro Administrativo, não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando **eximidos** de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do Art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção – Art. 448 do Código Civil Brasileiro –, e/ou, tributária, relativamente aos bens alienados.

13.12. Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Leilão deverá ser objeto de consulta à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a Secretaria Municipal de Transportes, nos endereços acima especificados.

Pref. Mun. de José da Penha/RN.

Sec. Mun. de Adm. e Planejamento, em 22 de julho de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

ANA JAVIS MAFALDO NUNES

Sec. Mun. De Planejamento

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000

CNPJ Nº 08.357.642/0001-54 - pmjosedapenharn@hotmail.com

Gabinete do prefeito

ANEXO I

FICHA CADASTRAL PARA PARTICIPAÇÃO EM LEILÃO

1. DADOS DO PARTICIPANTE (COMPRADOR/ARREMATANTE)

Nome Completo / Razão Social: _____

CPF / CNPJ: _____

RG / Inscrição Estadual: _____

Data de Nascimento / Fundação: _____

Estado Civil: _____ Cônjuge: _____

Profissão / Ramo de Atividade: _____

2. DADOS DE CONTATO E ENDEREÇO

Endereço Completo (Rua, Nº): _____

Compl.): _____

Bairro: _____ **CEP:** _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone 1:(____) _____

Telefone 2 (Celular):(____) _____

E-mail: _____

3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (A ser preenchido apenas se PJ ou se for usar um Procurador)

Nome do Representante: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Cargo: _____

4. DECLARAÇÕES E ACEITE DE CONDIÇÕES

Declaro, sob as penas da lei, que sou civilmente capaz e que as informações prestadas acima são verdadeiras.

Declaro ter lido, compreendido e aceitado integralmente todas as regras e condições estipuladas no **Edital do Leilão** e no termo de uso do portal.

Estou ciente de que, em caso de arrematação, assumo a responsabilidade pelo pagamento do valor do lance vencedor.

José da Penha/RN, ____ de _____ de 2026.

DECLARANTE

Como proceder para se cadastrar:

Antecedência: Realize o cadastro com pelo menos 4 a 5 dias de antecedência da data do leilão para garantir a aprovação.

Documentação: A ficha geralmente deve ser enviada acompanhada de cópias simples ou autenticadas de RG, CPF/CNPJ e comprovante de residência atualizado.

Pessoa Jurídica (Empresas): É necessário enviar também o Contrato Social consolidado e a última alteração contratual.

Observação:

A FICHA DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ACOMPANHADA DAS CÓPIAS PARA O E-MAIL: admjosedapenha@gmail.com

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000

CNPJ Nº 08.357.642/0001-54 - pmjosedapenharn@hotmail.com

Gabinete do prefeito

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(nome da Pessoa Física ou Jurídica) _____, CNPJ/CPF: nº _____, sediada (Endereço Completo) _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

José da Penha/RN, ____ de _____ de 2026.

Declarante

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000

CNPJ Nº 08.357.642/0001-54 - pmjosedapenharn@hotmail.com

Gabinete do prefeito

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS FATOS E ACEITE DAS REGRAS****1. DADOS DO PARTICIPANTE (COMPRADOR/ARREMATANTE)**

Nome Completo / Razão Social: _____
CPF / CNPJ: _____
RG / Inscrição Estadual: _____
Data de Nascimento / Fundação: / _____
Estado Civil: _____ Cônjuge: _____
Profissão / Ramo de Atividade: _____

2. DECLARA que:

2.1 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei nº 14.133, art. 68, VI);

2.2 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Lei nº 14.133, art. 63, IV);

2.3. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Lei nº 14.133/2021, art. 67, VI);

2.4. Atende aos requisitos de habilitação (Lei nº 14.133, art. 63, I);

2.5 Responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Lei nº 14.133, art. 63, I);

2.6 Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da contratação (Lei nº 14.133, art. 155, V).

José da Penha/RN, ____ de _____ de 2026.

Declarante

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000

CNPJ Nº 08.357.642/0001-54 - pmjosedapenharn@hotmail.com

Gabinete do prefeito

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE RESONSABILIDADE PELAS TRANSAÇÕES EFETUADAS****1. DADOS DO PARTICIPANTE (COMPRADOR/ARREMATANTE)**

Nome Completo / Razão Social: _____
CPF / CNPJ: _____
RG / Inscrição Estadual: _____
Data de Nascimento / Fundação: / _____
Estado Civil: _____ Cônjuge: _____
Profissão / Ramo de Atividade: _____

2. DECLARA, para fins do disposto na legislação pertinente e sob as penas da lei, que é responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras.

José da Penha/RN, ____ de _____ de 2026.

Declarante

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000

CNPJ Nº 08.357.642/0001-54 - pmjosedapenharn@hotmail.com

Gabinete do prefeito

ANEXO V**TERMO DE COMPROMISSO DE ARREIMATE****1. DADOS DO PARTICIPANTE (COMPRADOR/ARREMATANTE)**

Nome Completo / Razão Social: _____
CPF / CNPJ: _____
RG / Inscrição Estadual: _____
Data de Nascimento / Fundação: / _____
Estado Civil: _____ Cônjuge: _____
Profissão / Ramo de Atividade: _____

2. DECLARO, para os devidos fins, ter arrematado _____, - Lote _____, através do processo licitatório nº _____ - tipo Leilão Administrativo, da Prefeitura Municipal de José da Penha, pelo valor de R\$ _____ (_____), comprometendo-me a efetuar o pagamento conforme estabelecido no Edital do referido Leilão, tendo plena ciência das obrigações ora assumidas.

José da Penha/RN, ____ de _____ de 2026.

Declarante

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador: 5E2002F1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO NO 001/2026 EDITAL DE
LEILÃO ADMINISTRATIVO NO 001/2026-PMJP/GP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
CNPJ Nº 08.357.642/0001-54 - pmjosedapenharn@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2026****Edital de Leilão Administrativo nº 001/2026-PMJP/GP e Respectivo Termo de Referência**

A Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, determinada pelo Despacho Administrativo de nº 001/2026, acostado aos autos do Processo Administrativo de nº 0001.04.2026-GP, datado de 8 de abril de 2026, **TORNOU PÚBLICO**, a quem interessar possa, especificados no Edital de Leilão, nº 001/2026-PMJP/GP, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 184, de 21 de julho de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica retificado o Edital de Leilão nº 001/2026-PMJP/GP e o respectivo Termo de Referência, conforme segue:

1. DO TERMO DE REFERÊNCIA:

a) **Onde se lê:** relação de bens a serem leiloados composta pelos Lotes nº **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12**

b) **Leia-se:** relação de bens a serem leiloados composta pelos Lotes nº **01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11 e 12**, ficando excluídos os Lotes nº **“02”** e nº **“09”**, por terem sido incluídos por engano.

2. DO EDITAL DE LEILÃO:

a) **Onde se lê: Anexo I** – Relação de Bens/Lotes, constando os Lotes nº **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e nº 12;**

b) **Leia-se: Anexo I** – Relação de Bens/Lotes, com a exclusão dos Lotes nº **01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11 e nº 12**, permanecendo inalterados os demais lotes e suas respectivas descrições, valores de avaliação e condições de arrematação.

3. Permanecem enumerados os lotes antecedente e subsequentes aos ora excluídos, conforme disposto nos item I e II, o qual passam a integrar o Edital para todos os efeitos.

4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital de Leilão e do Termo de Referência não expressamente modificadas por este Termo de Retificação.

5. Tendo em vista que a presente retificação não afeta a formulação das propostas/lances relativos aos demais lotes, fica mantida a data de abertura do certame, designada para 7 de agosto de 2026, nos termos do **Edital de Leilão Administrativo nº 001/2026-PMJP/GP**

6. Este Termo de Retificação, o Edital e o Termo de Referência retificados, em suas versões consolidadas, ficam disponíveis aos interessados no endereço eletrônico, **pmjosedapenharn@hotmail.com**, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte- FEMURN, nas redes sociais do Município e no mural de publicações da Prefeitura Municipal.

Pref. Mun. de José da Penha/RN.

Sec. Mun. de Administração e Planejamento, 21 de julho de 2026.

JOSÉ VICENTE DE MOURA FILHO

Sec. Mun. Administração

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:E0CCFA31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29070002/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29070002/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 29070002/2026

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: DENTAL DISTMED LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 006/2026

OBJETO: Aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.706,80 (dois mil e setecentos e seis reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO: 785 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.190 . 0 . 339030 - Material de Consumo

399 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo

394 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo

393 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 29/07/2026 à 29/07/2027.

DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2026

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:D5E245F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 544/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 544/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:22985043

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 560/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 560/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:99B7405E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 561/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 561/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9B8A3FCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 562/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 562/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2EBB2C5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 563/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 563/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Junho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Junho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7E085AE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 564/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 564/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0D9E0039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 565/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 565/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5E6D8AC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 566/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 566/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento

e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0ED94FFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 567/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 567/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar o paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A20894ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 568/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 568/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:62E8D694

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 569/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 569/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar a paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9620BFE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 570/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 570/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no período de 20 de Julho de 2026 a 21 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DE122C36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 571/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 571/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:DB5F18CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 572/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 572/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no período de 19 de Julho de 2026 a 20 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:75153857

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 573/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 573/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:0738BA5B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 574/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 574/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:2D10F69E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 576/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 576/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSÉ ALCIVAN DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:A95EEF77

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 085 DE 30 DE JULHO DE 2026**

PORTARIA Nº 085 DE 30 DE JULHO DE 2026

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

Considerando, as disposições da Lei Municipal 034/1999, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e satisfeita a conclusão dos trâmites administrativos pertinente a concessão de férias;

Considerando, que a concessão do gozo de férias requerido pelo (a) servidor (a) não implica em oneração ou falha na prestação do serviço público em sua lotação;

Considerando, que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir

a normal execução do Serviço Público, observado à oportunidade e conveniência administrativa; o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas demandadas;

Considerando, que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o servidor **Miqueias Nilton de Araújo**, com matrícula nº 137869-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 05/04/2025 a 04/04/2026, com o período de gozo de 01/08/2026 a 30/08/2026, devendo retornar as suas atividades funcionais em 31/08/2026.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O (a) servidor (a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:18B11B7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE RETIFICAÇÃO NO 001/2026 EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO NO 001/2026-PMJP/GP E RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2026

Edital de Leilão Administrativo nº 001/2026-PMJP/GP e Respectivo Termo de Referência

A Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, determinada pelo Despacho Administrativo de nº 001/2026, acostado aos autos do Processo Administrativo de nº 0001.04.2026-GP, datado de 8 de abril de 2026, **TORNOU PÚBLICO**, a quem interessar possa, especificados no Edital de Leilão, nº 001/2026-PMJP/GP, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 184, de 21 de julho de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica retificado o Edital de Leilão nº 001/2026-PMJP/GP e o respectivo Termo de Referência, conforme segue:

1. DO TERMO DE REFERÊNCIA:

a) **Onde se lê:** relação de bens a serem leiloados composta pelos Lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12

b) **Leia-se:** relação de bens a serem leiloados composta pelos Lotes nº 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11 e 12, ficando excluídos os Lotes nº “02” e nº “09”, por terem sido incluídos por engano.

2. DO EDITAL DE LEILÃO:

a) **Onde se lê:** Anexo I – Relação de Bens/Lotes, constando os Lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e nº 12;

b) **Leia-se:** Anexo I – Relação de Bens/Lotes, com a exclusão dos Lotes nº 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11 e nº 12, permanecendo inalterados os demais lotes e suas respectivas descrições, valores de avaliação e condições de arrematação.

3. Permanecem enumerados os lotes antecedente e subsequentes aos ora excluídos, conforme disposto nos item I e II, o qual passam a integrar o Edital para todos os efeitos.

4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital de Leilão e do Termo de Referência não expressamente modificadas por este Termo de Retificação.

5. Tendo em vista que a presente retificação não afeta a formulação das propostas/lances relativos aos demais lotes, fica mantida a data de abertura do certame, designada para 7 de agosto de 2026, nos termos do **Edital de Leilão Administrativo nº 001/2026-PMJP/GP**

6. Este Termo de Retificação, o Edital e o Termo de Referência retificados, em suas versões consolidadas, ficam disponíveis aos interessados no endereço eletrônico,

pmjosedapenharn@hotmail.com, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte- FEMURN, nas redes sociais do Município e no mural de publicações da Prefeitura Municipal.

Pref. Mun. de José da Penha/RN.

Sec. Mun. de Administração e Planejamento, 21 de julho de 2026.

JOSÉ VICENTE DE MOURA FILHO

Sec. Mun. Administração

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:EEF6424A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 044/2026 CONCORRÊNCIA Nº 007/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

PRAZO DE PUBLICIDADE: Mínimo dez (10) dias úteis

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

MODO DE DISPUTA:aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

A Agente de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no **dia 03 de agosto de 2026**, nos sites: **www.pncp.gov.br**, **www.jucurutu.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a **Contratação de empresa especializada para a construção da sede do Instituto de Previdência dos Servidores de Jucurutu/ RN**.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 17 de agosto de 2026, às 14:30 horas (horário de Brasília)**, no site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: **licitacao@jucurutu.rn.gov.br**.

Jucurutu/ RN, 30 de julho de 2026.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:761EDD51

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 11120001/2025 ATA DA SESSÃO

Ao trigésimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **logo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pela requerente: **THALITA MICHELLY MACEDO COSTA CORTEZ SILVA** – CPF: 068.250.514-58, com sede na Rua do Esperanto, nº 20, Centro, Currais Novos/ RN, visando ao **credenciamento de artistas locais**

e/ou regionais para apresentações em eventos oficiais, festividades e datas comemorativas promovidas pela Prefeitura de Jucurutu/RN.

Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pelos representantes das requerentes que enviaram a documentação exigida em edital.

Passando a análise dos documentos de habilitação, identificamos que a requerente: **THALITA MICHELLY MACEDO COSTA CORTEZ SILVA** – CPF: 068.250.514-58 apresentou toda documentação referente a Habilitação prevista no item 9 do Termo de Referência, estando **HABILITADA**.

Jucurutu/RN, 30 de julho de 2026.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

(Assinado Digitalmente)

ADRIANO MOURA DA SILVA	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro
(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Luiz Eduardo Soares da Cruz

Código Identificador:41937AA5

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
11120001/2025 RESULTADO PROVISÓRIO**

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN torna público o **RESULTADO PROVISÓRIO DO CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS OFICIAIS, FESTIVIDADES E DATAS COMEMORATIVAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA DE JUCURUTU/RN**, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Itens
THALITA MICHELLY MACEDO COSTA CORTEZ SILVA – CPF: 068.250.514-58	11

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: Não houve.

O interessado cujo pedido foi indeferido poderá interpor recurso no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data desta publicação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Os recursos serão recebidos por meio eletrônico (e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br) e serão dirigidos ao **Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN** que, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

O resultado definitivo do **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS OFICIAIS, FESTIVIDADES E DATAS COMEMORATIVAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA DE JUCURUTU/RN** será publicado na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – **FEMURN**, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, logo após a análise dos recursos.

Jucurutu/RN, 30 de julho de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente Da Comissão De Contratação

(Assinado Digitalmente)

MINUTA DO RECURSO

RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA ____

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº ____, por seu representante abaixo qualificado, inscrito(a) no C.P.F. nº _____, em apresentar RECURSO a esta Comissão de Contratação do indeferimento do seu pedido de credenciamento para _____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s): _____

Estamos cientes de que o não atendimento das regras e prazos contidos na legislação, no que se refere ao recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante da Requerente

NOME E CPF

Publicado por:

Luiz Eduardo Soares da Cruz

Código Identificador:5D4DEBD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DISPENSA Nº 043/2026 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJ/ RN Nº 132/2026**

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**

Assunto:Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto:REVISÃO DE 100.000 KM RENAULT MASTER BF AMB 3 PLACA RQH-7B41 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 043/2026**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA - 25.064.404/0001-70** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências, perfazendo um valor global de **R\$ 2.907,99 (Dois mil novecentos e sete reais e noventa e nove centavos)**.

Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária **WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA - 25.064.404/0001-70**.

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 30 de julho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:CBDD276C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 132/2026 – DISPENSA Nº 043/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA - 25.064.404/0001-70. OBJETO: REVISÃO DE 100.000 KM RENAULT MASTER BF AMB 3 PLACA RQH-7B41 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA. VALOR TOTAL: R\$ 2.907,99 (Dois mil novecentos e sete reais e noventa e nove centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: I – Gestão/Unidade: 09.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. II – Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada. III – Programa de Trabalho: 0010 - SAUDE PARA TODOS. IV – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. V – Plano Interno 2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2048 - MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 30 de julho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:0828967F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2025 PROC ADMINIST
MJ/RN Nº 28030002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Jucurutu/RN; DETENTOR DA ATA: **ROBERTO CARLOS LOPES DE ARAUJO 91655374400** - CNPJ: 27.911.966/0001-37; OBJETO: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços destinada à contratação gradativa de empresa especializada na prestação de serviços de fretamento de veículos, incluindo motorista; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 11 de julho de 2026 e termo final em 11 de julho de 2027; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e Roberto Carlos Lopes de Araújo – pela DETENTOR DA ATA.

Jucurutu/ RN, 10 de julho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Emanuel Belarmino Pereira
Código Identificador:4C6F6DD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 254 DE 30 DE JULHO DE 2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 254 DE 30 DE JULHO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 6 meias diárias ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Dinarte Sobreira Formiga

CARGO/FUNÇÃO: Motorista de Transporte Escolar

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MATRÍCULA: 2976

CPF: 065.***.754.**

RG: 002.***.153

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: O motorista irá a serviço do Município por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, transportando os estudantes matriculados no Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN, Campus Caicó e Universidade Federal do Rio Grande do Norte -UFRN, Campus Caicó, que irão assistir aulas nos turnos vespertino e noturno, possibilitando que os mesmos tenham acesso ao ensino superior curricular ofertados por essas instituições de ensino que acontece no horário das 13:00h as 22:00h nos dias, *03, 04, 05, 06, 07 e 10 de agosto de 2026*, nos referidos campus localizados na cidade de Caicó/RN, conforme legislação municipal regulamentou.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia *03, 04, 05, 06, 07 e 10 de agosto de 2026*.

() DIÁRIAS COM PERNOITE

(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 6 meias diárias de R\$ 75,00 reais

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 150,00 (*cento e cinquenta reais*).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 450,00 (*quatrocentos e cinquenta reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Jucurutu/RN, 30 de julho de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:26F86474

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 255 DE 30 DE JULHO DE 2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 255 DE 30 DE JULHO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 6 meias diárias ao servidor a seguir discriminado:

NOME: José Petronio Dantas de Araújo

CARGO/FUNÇÃO: Motorista de Transporte Escolar

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MATRÍCULA: 2897

CPF: ***.446.***-12

RG: 002.***.442

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: O motorista irá a serviço do Município por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, transportando os estudantes matriculados no Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN, Campus Caicó e Universidade Federal do Rio Grande do Norte -UFRN, Campus Caicó, que irão assistir aulas nos turnos vespertino e noturno, possibilitando que os mesmos tenham acesso ao ensino superior curricular ofertados por essas instituições de ensino que acontece no horário das 13:00h as 22:00h nos dias 03, 04, 05, 06, 07, e 10 de agosto de 2026, nos referidos campus localizados na cidade de Caicó/RN, conforme legislação municipal regulamentou.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 03, 04, 05, 06, 07, e 10 de agosto de 2026

() DIÁRIAS COM PERNOITE

(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 9 meias diárias de R\$ 75,00 reais

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Jucurutu/RN, 30 de julho de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:609DCF30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 127, DE 14 MAIO DE 2026.**

PORTARIA Nº 127, DE 14 MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Fórum Municipal de Educação de Jucurutu/RN em conformidade com o Decreto municipal nº 1.506/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. Ana Maria Chianca de Araújo como Coordenadora do Fórum Municipal de Educação de Jucurutu/RN e o Sr. Saulo Kayron Medeiros de Araújo como vice Coordenador do Fórum Municipal de Educação de Jucurutu/RN, cuja função é coordenar e acompanhar os trabalhos deste órgão durante o biênio 2026/2028.

Art. 2º- Nomear para integrar o Fórum Municipal de Educação de Jucurutu/RN, os membros titulares e suplentes relacionados a seguir:

I - Presidente do Conselho Municipal de Educação:

Marcielma dos Santos Araújo (titular);
Régison Tércio de Araújo (suplente).

II - Presidente do CACS- Fundeb:

Marcelo José de Lima (titular);
Maria do Socorro Soares (suplente).

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Saulo Kayron Medeiros de Araújo (titular);
Luciclélia Tomaz de Aquino (suplente).

IV - Representante dos professores das escolas públicas, indicado pela categoria;

Francisco Monteiro (titular);
Francisco Donizete de Souza (suplente).

V - Representante dos diretores das escolas públicas, indicado por seus pares;

Vivânia Araújo da Silva (titular);
Roberlândia Araújo da Silva (suplente).

VI - Representante dos pais de alunos das escolas públicas, indicadas pela Equipe gestora da Escola;

Valdenúzia de Brito Rodrigues (titular);
Risoneide Felix da Silva Mateus (suplente).

VII - Representante do Conselho Tutelar, indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Josué João Alexandre da Silva (titular);
Josiane Amaro da Silva (suplente).

VIII - Representante do Grêmio Estudantil;

Ana Clara Brito Regis (titular);
Mykarla da Silva Oliveira (suplente).

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura
Municipal de Jucurutu/RN, em 14 de maio de 2026.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

* Portaria Republicada Por Incorreção

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:D0D9C8A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 198, DE 30 DE JULHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 198, DE 30 DE JULHO DE 2026.

*Dispõe sobre a aposentadoria de servidor efetivo do
Município de Jucurutu.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO
RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe
são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do
Município.**

*Considerando a Portaria nº 28/2026 baixada pelo Instituto de
Previdência Própria do Município de Jucurutu, concedendo o
benefício de aposentadoria voluntária a servidor efetivo.*

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, em razão de aposentadoria voluntária, a servidora, **HELENA EUZEBIO DE ALMEIDA SANTOS**, CPF nº ***.727.344-**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1071-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A concessão do benefício de aposentadoria nº 101.101.384-03, fica concedido nos termos da Portaria nº 28/2026; do Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu - PREVI Jucurutu, a contar de 1º de agosto de 2026.

Art. 3º - Declarar a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN, ocupado pela servidora aposentada, a partir de 1º de agosto de 2026.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura
Municipal de Jucurutu/RN, em 30 de julho de 2026.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:3C0E78C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 199, DE 30 DE JULHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 199, DE 30 DE JULHO DE 2026.

*Dispõe sobre a aposentadoria de servidor efetivo do
Município de Jucurutu.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO
RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe
são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do
Município.**

*Considerando a Portaria nº 29/2026 baixada pelo Instituto de
Previdência Própria do Município de Jucurutu, concedendo o
benefício de aposentadoria voluntária a servidor efetivo.*

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, em razão de aposentadoria voluntária, a servidora, **FRANCINETE MARIA DA SILVA**, CPF nº ***.547.504-**, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula nº 1883-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A concessão do benefício de aposentadoria nº 101.101.381-03, fica concedido nos termos da Portaria nº 29/2026; do Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu - PREVI Jucurutu, a contar de 1º de agosto de 2026.

Art. 3º - Declarar a vacância do cargo efetivo de Professor na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN, ocupado pela servidora aposentada, a partir de 1º de agosto de 2026.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura
Municipal de Jucurutu/RN, em 30 de julho de 2026.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:A1366C47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 200, DE 30 DE JULHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 200, DE 30 DE JULHO DE 2026.

*Dispõe sobre a aposentadoria de servidor efetivo do
Município de Jucurutu.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO
RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe
são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do
Município.**

*Considerando a Portaria nº 30/2026 baixada pelo Instituto de
Previdência Própria do Município de Jucurutu, concedendo o
benefício de aposentadoria voluntária a servidor efetivo.*

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, em razão de aposentadoria voluntária, a servidora, **DALVACI BESERRA DE ARAÚJO**, CPF nº ***.408.514-**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1527-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A concessão do benefício de aposentadoria nº 101.101.382-03, fica concedido nos termos da Portaria nº 30/2026; do Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu - PREVI Jucurutu, a contar de 1º de agosto de 2026.

Art. 3º - Declarar a vacância do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN, ocupado pela servidora aposentada, a partir de 1º de agosto de 2026.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 30 de julho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:0F187BBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 201, DE 30 DE JULHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 201, DE 30 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo da servidora Maria da Guia de Vasconcelos; pelo qual a servidora solicitou ampliação da carga horária;

Considerando que a legislação atual permite acúmulo de até 70h semanais pelos profissionais da saúde, e que a servidora comprovou a compatibilidade de horários para o exercício de ambas as cargas horárias;

Considerando que é de interesse da Administração Pública ampliar a carga horária da servidora, haja vista que há um déficit de profissionais da enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a servidora por meio de requerimento solicitou a ampliação respaldada pelo princípio da autonomia da vontade;
Considerando ainda o que dispõe a Lei Municipal nº 1.124 de 16 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pedido da servidora **Maria da Guia de Vasconcelos**, CPF: 702.***.794-**, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 1540-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ampliação de sua carga horária de 20h para 40h semanais.

Art. 2º - A ampliação se dará conforme requerimento da servidora, com renúncia ao aumento proporcional dos vencimentos e vantagens decorrente da ampliação da carga horária, fazendo jus apenas ao benefício do complemento do piso da enfermagem.

Art. 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, a Secretaria Municipal de Saúde autorizados a promover nos assentamentos

funcionais da servidora as anotações pertinentes a ampliação de carga horária concedido a servidora.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 30 de julho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:2E287CCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Rua da Matriz, nº 305, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000
CNPJ: 04.214.217/0001-55

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1042/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADA: GENILDA MELO DE OLIVEIRA
CPF: ***.787.374-**

ENDEREÇO: Rua Belo Horizonte, 181, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000

OBJETO: Contratação de empreendedor familiar rural, para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a fim de atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Jundiá/RN. **DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	BOLO DE CENOURA INGREDIENTES OLÉO, AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO, CENOURAS DESCASCADAS E RALADAS OU PICADAS, OVOS, FERMENTO EM PÓ, EMBALAGEM PLÁSTICA CRIAÇÃO: RESISTENTE, INFORMACOES NUTRICIONAIS, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA.	KG	156	28,11	4.385,16
3	BOLO DE MACAXEIRA, EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	156	17,19	2.681,64
4	BOLO DE OVOS, PRAZO VALIDADE: MÍNIMO 3 DIAS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, AÇÚCAR, FERMENTO E MARGARINA.	KG	156	21,35	3.330,60
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 10.397,40	

MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22 de julho de 20226 à 31 de dezembro de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação; **AÇÃO:** 2032 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE; 2033 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA; 2025 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/ENS. FUNDAMENTAL; 2035 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; 2204 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Quilombola; 2205 – Programa Nacional

de Alimentação Escolar - PNAE/Quilombola; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Jundiá/RN, 22 de julho de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza

P/ CONTRATADA: Genilda Melo de Oliveira

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:92C465C2

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

Rua da Matriz, nº 305, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000 CNPJ: 04.214.217/0001-55

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1042/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: JOÃO AUGUSTO DA SILVA

CPF: ***.305.494-**

ENDEREÇO: Sítio Vertente, 16, Zona Rural, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000

OBJETO: Contratação de empreendedor familiar rural, para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a fim de atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Jundiá/RN. **DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
8	FARINHA DE MANDIOCA GRUPO: SECA, SUBGRUPO: BRANCA, CLASSE: FINA, ASPECTO FÍSICO: TIPO 1, ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ.	KG	780	7,29	5.686,20
9	GOMA DE MANDIOCA FRESCA, A BASE DE FÉCULA DE MANDIOCA, SEM SAL, CONSERVANTES E GLÚTEN. A EMBALAGEM INVOLADA, SEM CONTAMINANTES, IMPUREZAS, MICRO-ORGANISMOS OU OUTROS CONTAMINANTES. EMBALAGEM COM 1 KG.	KG	781	6,29	4.912,49
VALOR TOTAL ESTIMADO				RS 10.598,69	

MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22 de julho de 20226 à 31 de dezembro de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Secretaria Municipal

de Educação; **AÇÃO:** 2032 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE; 2033 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA; 2025 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/ENS. FUNDAMENTAL; 2035 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; 2204 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Quilombola; 2205

– Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Quilombola; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Jundiá/RN, 22 de julho de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza

P/ CONTRATADO: João Augusto da Silva

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:5B4C28FA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

Rua da Matriz, nº 305, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000

CNPJ: 04.214.217/0001-55

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1042/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: JOSIMAR CHAVES DE SOUZA

CPF: ***.537.134-**

ENDEREÇO: Rua da Matriz, 192, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000

OBJETO: Contratação de empreendedor familiar rural, para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a fim de atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Jundiá/RN. **DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
5	CARNE BOVINA DE 1ª COXA MOLE (CUBOS) CONGELADA, FRACIONADA EM CUBOS, DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO.	KG	624	40,00	24.960,00
6	CARNE BOVINA DE 2ª SEM OSSO ACÉM – PATINHO (ISCAS) CONGELADA, FRACIONADA EM ISCAS, DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO.	KG	624	32,00	19.968,00
7	CARNE BOVINA MOIDA DE BOA QUALIDADE, ISENTA DE CARTILAGENS E NERVOS.	KG	778	32,00	24.896,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				RS 69.824,00	

MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22 de julho de 20226 à 31 de dezembro de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

06.001 – Secretaria Municipal de Educação; **AÇÃO:** 2032 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE; 2033 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA; 2025 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/ENS. FUNDAMENTAL; 2035 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; 2204 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Quilombola; 2205 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Quilombola; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Jundiá/RN, 22 de julho de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza

P/ CONTRATADO: Josimar Chaves de Souza

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:56B594F1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 003, DE 30 DE JULHO DE 2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 011/2020 (Código Tributário Municipal), bem como o Decreto Municipal nº 056, de novembro de 2025,

CONSIDERANDO o interesse público em ampliar as condições para a regularização espontânea das obrigações tributárias, favorecendo o

adimplemento voluntário dos tributos municipais, sem prejuízo da arrecadação pública;

CONSIDERANDO que a prorrogação do vencimento constitui medida de gestão tributária destinada a promover maior efetividade na arrecadação municipal, preservando o interesse da Administração Pública e proporcionando tratamento isonômico aos contribuintes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o vencimento da cota única do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destino Final do Lixo – Taxa de Lixo e da Contribuição para o Custeio do Sistema de Iluminação Pública – COSIP, incidentes sobre as unidades imobiliárias inscritas no Cadastro Imobiliário do Município, referentes ao exercício de 2026.

Parágrafo único. O vencimento da cota única, anteriormente fixado para o dia **10 de maio de 2026**, passa a ocorrer em **31 de agosto de 2026**.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria que estabeleceu o calendário de vencimento dos tributos de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá/RN, 30 de julho de 2026.

GIOVANNA KALLIYNE DA SILVA SOUZA

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:B7924471

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 269 DE JULHO 2026**

Dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (COSIP), em conformidade com o disposto no Art. 76-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988, incluído pela, de 20 de setembro de 2023.

Emenda Constitucional No 132/2023

O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional No 132/2023, de 20 de setembro de 2023, acrescentou o art. 76-B aos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988 (ADCT/CF);

CONSIDERANDO que o referido artigo desvincula de órgãos, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas municipais relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, com exceção das receitas mencionadas nos incisos I a IV, do parágrafo único, do supracitado Art. 76-B, dos ADCT/CF;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 132/2023, de 20 de setembro de 2023, não altera o texto da Emenda Constitucional nº 93/2016, de 08 de setembro de 2016, tão apenas prorroga o prazo para 31 de dezembro de 2032, ficando, portanto, o entendimento já consolidado anteriormente pelos dispositivos citados, inalterado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica desvinculado, até 31 de dezembro de 2032, o importe de até 30% (trinta por cento) da receita proveniente dos valores relativos a Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (COSIP), nos

termos do art. 76-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Fica a desvinculação de que trata o artigo 1º deste Decreto, compulsoriamente condicionada à equalização das receitas com as respectivas despesas, para as quais as referidas receitas, a desvincular, foram instituídas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa D'Anta/RN, 30 de julho de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:D21C1E6D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 63/2025**

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 63/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 709001/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: J FERREIRA SOBRINHO COMERCIO E SERVIÇOSA

CNPJ: 36.167.692/0001-04

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDAGEM PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Valor do Contrato: R\$ 111.000,00 (cento e onze mil).

Fundamentação Legal: art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº. 147/2024.

Dotação orçamentária:

02 GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03 GABINETE DO VICE-PREFEITO

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

06

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

07

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

14

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 09/07/2027.

Lagoa D'Anta/RN, 09 de julho de 2026.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

J FERREIRA SOBRINHO COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 36.167.692/0001-04

PELA CONTRATADA

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:7F5890E7

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 01/2026

A prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA o resultado do concurso correspondente a premiação das quadrilhas vencedoras do 5º Festival de Quadrilhas Juninas do João Pedro do Povão de Lagoa d'Anta 2026, pela importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com fundamentação legal no art. 06 XXXIX, e art. 30 da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa d'Anta/RN, 27 de julho de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:BC197A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico Nº. 006/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE. A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, através do setor de licitações, informa aos interessados que, em razão da necessidade de ajustes no Termo de Referência, fica suspenso o certame em comento. Após ajustes, será publicada nova data com as devidas retificações.

Lagoa d'Anta/RN, 30 de julho de 2026.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:91A66074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico Nº. 007/2026.

Objeto: Registro de Preços para a Futura e eventual aquisição de urnas funerárias, com prestação de serviços funerários, traslados e cortejo

fúnebre, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Lagoa d'Anta/RN. A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, através do setor de licitações, informa aos interessados que, em razão da necessidade de ajustes no Termo de Referência, fica suspenso o certame em comento. Após ajustes, será publicada nova data com as devidas retificações.

Lagoa d'Anta/RN, 30 de julho de 2026.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:AA15FB91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de dispositivos móveis portáteis (tablets) para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa de Pedras/RN.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, tendo passado *in albis* prazo para interposição de recurso, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado, em favor do seguinte participante: **56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA**, inscrito no CNPJ nº. **56.422.537/0001-02**. Arrematante do Item 01 E ainda, pelo presente termo, HOMOLOGO o certame, por terem sido cumpridos os tramites legais do processo.

Lagoa de Pedras/RN, 30 de Julho de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:2E223FD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 249/2026

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA 249, DE 30 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de representação institucional do Município de Lagoa de Pedras/RN junto a órgãos, instituições e entidades sediadas na Capital Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Chefe de Gabinete para a cidade de **Brasília/DF**, a serviço desta municipalidade, para cumprimento de agenda institucional de interesse do Município;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 424, de 27 de fevereiro de 2025**, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagem aos agentes políticos e servidores públicos da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de **03 (três) diárias** ao **Chefe de Gabinete do Município de Lagoa de Pedras/RN, RONDINELLI**

BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 00061150, inscrito no CPF nº 010.XXX.XXX-43, no valor unitário de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** por diária, totalizando o valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, para deslocamento à cidade de **Brasília/DF**, a serviço desta municipalidade.

Art. 2º A viagem ocorrerá no período de **02 a 06 de agosto de 2026**, sendo as diárias destinadas ao custeio de despesas com **hospedagem, alimentação e deslocamento**, durante o cumprimento da agenda institucional.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Lagoa de Pedras/RN, 30 de julho de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:0FBDFCFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, com sede à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representado pela Gestora, a Sra. **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF nº ***.667.154-**, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, Centro, Bom Jesus/RN, CEP: 59.270-000, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 63/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 022/2026**, homologado em 22/07/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares constantes na relação oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico (ABC FARMA).

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: GIULLITE B MEDEIROS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 21.437.704/0001-04	TELEFONE: (84) 99601-4033
ENDEREÇO: Avenida Rio Branco, 1477, Santa Cecília, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324-000	
E-MAIL: farmaciatrabalhadorjplcitacao@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: GIULLITE BRENNER MEDEIROS	
CPF/MF Nº: ***.221.214-**	

ITEM	DESCRIÇÃO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
1	Aquisição de Medicamentos Éticos	16,50 %	R\$ 100.000,00
2	Aquisição de Medicamentos Genéricos	40,50 %	R\$ 60.000,00
3	Aquisição de Similares	40,50 %	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO			R\$ 200.000,00

2.2. Se houver listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, considerando o caráter contínuo do objeto registrado.

4.2. A Ata poderá ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive com a renovação do saldo inicial, desde que cumpridos cumulativamente os seguintes requisitos:

Sejam mantidas as condições originalmente pactuadas;

Haja disponibilidade orçamentária e financeira;

Seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação para a Administração Pública.

4.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 29 de julho de 2026.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

GIULLITE BRENNER MEDEIROS

Representante Legal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:FE0C49BC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

Na oportunidade acato o parecer emitido pela assessoria jurídica do município de Lagoa de Velhos/RN e AUTORIZO e HOMOLOGO, bem como todos os atos decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO supracitada, acerca do enquadramento da despesa destinada à Contratação de empresa para execução de serviço técnico especializado de capacitação prática na área de confecção industrial, visando à formação produtiva e a inserção imediata no mercado de trabalho, compreendendo a realização de capacitação técnica em operação de máquinas de costura industrial, com fornecimento de metodologia, instrutores qualificados, equipamentos e acompanhamento técnico, a empresa **CIFOP - CENTRO INTEGRADO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA**, CNPJ nº **26.390.184/0001-37**, perfazendo um total global de **R\$ 8.950,00 (oito mil, novecentos e cinquenta reais)**.

Encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÃO para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente Dispensa de Licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de julho de 2026.

SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:502A287A

GABINETE DO PREFEITO 2º TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 009/2026
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - GASOLINA COMUM - Valor Referência: R\$ 500.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
TABS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI (36.563.451/0001-84)	Adjudicado em: 09/04/2026 - 12:00:30 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	FAN	FAN	1	490.000,00
Item: 0002 - ÓLEO DIESEL COMUM - Valor Referência: R\$ 1.000.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO DE SALES DANTAS (08.534.562/0010-18)	Adjudicado em: 30/07/2026 - 09:29:39 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	OLEO DIESEL B S500	VIBRA ENERGIA	1	970.000,00
Item: 0003 - ÓLEO DIESEL S10 - Valor Referência: R\$ 800.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
TABS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI (36.563.451/0001-84)	Adjudicado em: 09/04/2026 - 12:00:30 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO	FAN	FAN	1	784.000,00
JOSÉ NILDO GALDINO					
Autoridade Competente					

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:2C58B9CA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2025

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao contrato nº 083/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo nas ruas Vereador Antônio Paulino Neto e Parque das Águas, e pavimentação em bloco de concreto intertravados na Rua 26 de março.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ:08.159.162/0001-89

CONTRATADO:AGIL CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ:19.657.875/0001-99

ORIGEM: Concorrência Eletrônica nº 003/2025

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 32.508,49 (trinta e dois mil quinhentos e oito reais e quarenta e nove centavos), correspondente a aproximadamente 24,67% do valor inicial do Lote III.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES; **PROJETO ATIVIDADE:** 15.451.0008.1120 –

Construção e Recomposição de Calçamentos/Pavimentação;

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações;

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou

Instrumentos Congêneres da União; 7063110 – Transferência Especial da União (Emenda Parlamentar Individual).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 124, inciso I, alíneas “a” e “b”, c/c art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de julho de 2026.

Assinam pelas partes:

CONTRATANTE: José Nildo Galdino

CONTRATADA: Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:5E2D06E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

O Município de Lagoa Nova/RN, inscrito no CNPJ nº 08.182.313/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao

atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando ao fornecimento de alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, da Resolução CD/FNDE nº 21/2021, da Lei nº 15.226/2025 e demais normas aplicáveis. Os interessados poderão apresentar o Projeto de Venda e a documentação de habilitação presencialmente, mediante protocolo no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, situado na Avenida Dr. Sílvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova/RN, ou por meio eletrônico, através do e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br, no período de **03 de agosto de 2026 até 24 de agosto de 2026**, observadas as condições estabelecidas no Edital. A sessão pública para abertura dos Projetos de Venda e da documentação de habilitação será realizada no dia **25 de agosto de 2026**, às **09h00min**, na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN. O Edital, o Termo de Referência e seus anexos estarão disponíveis no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no **Portal da Transparência do Município de Lagoa Nova/RN**, bem como poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente. Lagoa Nova/RN, 30 de julho de 2026.

ABNER PAULO DE ARAÚJO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:1AD183ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN** torna pública a republicação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática destinados a atender às necessidades operacionais, pedagógicas e administrativas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, abrangendo a Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, Escolas de Tempo Integral e o Centro de Atendimento Especializado Mauro Augusto da Cruz, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A reabertura decorre da necessidade de retificação no descritivo dos itens no Termo de Referência. Diante das alterações e com fulcro no artigo 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o certame observará os seguintes prazos, sob o horário de Brasília/DF: **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 11h00min do dia 31 de julho de 2026; **LIMITE PARA ACOLHIMENTO:** 06h00min do dia 12 de agosto de 2026; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00min do dia 12 de agosto de 2026 e o **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 09h10min do mesmo dia. A sessão pública processar-se-á no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital estará disponível para consulta e retirada a partir de 31 de julho de 2026 no Portal de Compras Públicas, no site oficial do município (www.lagoanova.rn.gov.br - Portal da Transparência), por meio do e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br ou, de forma presencial, na sede da Prefeitura Municipal, em dias úteis, no horário das 08h00min às 13h00min. Os pedidos de esclarecimentos/impugnação deverão ser encaminhados diretamente via sistema no Portal de Compras Públicas. **Pregoeira:** Renata Sabrina Silva de Menezes. Lagoa Nova/RN, em 30 de julho de 2026.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E859FCD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 49/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 32.132.095/0001-93

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste de valor do Contrato nº 49/2025, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A LASER PARA ATENDER A DEMANDA DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 24 DE JULHO DE 2026, encerrando-se em 23 DE JULHO DE 2027.

DO VALOR: Fica alterada a Cláusula Quarta – Do Preço, passando o valor unitário para R\$ 508,73 (quinhentos e oito reais e setenta e três centavos) e o valor global para R\$ 12.209,52 (doze mil, duzentos e nove reais e cinquenta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021

Lagoa Nova/RN, em 22 de Julho de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:CB52EB33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 78/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: J VANDERLEY DA COSTA ME

CNPJ: 05.904.437/0001-73

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva acrescer em 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade da META CONTRATADA, exclusivamente quanto ao item AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD CONTRATADA	QTD ACRÉSCIMO	RS CONTRATADO	RS ACRÉSCIMO
0040546	AGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFAO PLASTICO DE 20 LITROS	3.765	941	30.120,00	7.528,00

FUNDAMENAÇÃO LEGAL: Art.125 da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 29 de julho de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:0CBA62E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO QUINTO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 68/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTO EIRELI

CNPJ: 04.500.540/0001-95

OBJETO: O presente termo apostilamento tem por objetivo o REAJUSTE da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO Nº 2026/2026, Número de Registro no MTE: RN000187/2026, Data de Registro no MTE: 21/05/2026, Número da Solicitação: MR027304/2026, Número do Processo: 13622.201467/2026-47, Data

do Protocolo: 21/05/2026, havendo reajuste nos valores salariais para mão de obra, comprovado nos autos do processo licitatório supracitado, ficando neste ato os valores unitários conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO MENSAL
0037822	Contratação dos serviços de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	4.023,70	5.298,10
0037823	Segurança Patrimonial (Sem Arma de Fogo)	6.222,49	7.302,22
0037824	Fiscal	3.343,03	5.422,18

Lagoa Nova/RN, em 30 de julho de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:CCF6CEE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 110/2024 DO CREDENCIAMENTO Nº 008/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DE CAICÓ

CNPJ: 08.070.468/0027-01

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses e o reajuste do valor de acordo com o IPCA, para: Locação de espaço para realização de eventos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 31 DE JULHO DE 2026, encerrando-se em 30 DE JULHO DE 2027.

DO VALOR: Fica alterada a Cláusula Quarta – Do Preço e da Forma de Pagamento, passando o valor mensal para R\$ 2.829,54 (dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos) e o valor global para R\$ 33.954,48 (trinta e três mil, oitocentos e vinte nove reais e quarenta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 29 de julho de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:054B0CFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 000002/2026 - PMLS EXTRATO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2026**

CONCORRÊNCIA Nº 000002/2026 – PMLS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.162.869/0001-44. CONTRATADA: TBX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº. 45.926.107/0001-01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN. VIGÊNCIA: 28/07/2026 a 27/07/2027. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.338.000,00. DATA DA ASSINATURA: 28/07/2026.

Município de Lagoa Salgada –
FRANCISCO CANINDE FREIRE -
Prefeito Municipal /

TBX Empreendimentos Imobiliários LTDA –
TASSIO BARBOSA ALVES -
Representante Legal.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:38C0A9C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2026**

PORTARIA Nº 116/2026 – GP-LS.

Dispõe sobre a convocação de servidor público para retorno imediato às suas funções.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade urgente de continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO o interesse público e a supremacia da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o(a) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA FARIAS**, matrícula nº 1164988-1, ocupante do cargo de Assistente Social, para **retornar de forma imediata** ao exercício de suas funções junto à Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º O não atendimento injustificado à presente convocação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:9CBE3EE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2026**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E A EMPRESA CAMYLA MELLO SHOWS LTDA.

Processo Administrativo nº 1167/07-2026
Licitação nº 102/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, Lajes/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: CAMYLA MELLO SHOWS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 59.614.506/0001-33, sediado na Rua Pardais, 85, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, 59151-795, neste ato representado por FÁBIO LEONARDO NOBREGA FARIAS, inscrito no CPF nº 098.XXX.784-XX.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA CANTORA CAMYLA MELLO PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA EXPOLAJES 2026, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2026 (SEXTA), COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2H.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 47/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Ação: 1209 - RECURSOS PARA POLÍTICAS CULTURAIS

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0117 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17590000 - Recursos Vinculados a Fundos

Região: 0001 - Lajes

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 30 de julho de 2026 a 29 de janeiro de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 29 de julho de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal

Contratante

Camyla Mello Shows LTDA

CNPJ: 59.614.506/0001-33

FÁBIO LEONARDO NOBREGA FARIAS

CPF: 098.XXX.784-XX

Contratada

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:E954D657

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2026072

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 23070326

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: JUSTICE AI LTDA

CNPJ.....: 57.027.539/0001-51

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA ESPECIALIZADA EM DIREITO, NA MODALIDADE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), DENOMINADA

"MINUTAIA", PLANO INDIVIDUAL II – ANUAL, PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.520,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS E VINTE REIAS).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.197 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 2.520,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS E VINTE REIAS).

VIGÊNCIA.....: 28 DE JULHO DE 2026 À 28 DE JULHO DE 2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 28 DE JULHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:02B22173

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 23070126

NOME DO CREDOR: KELTON NOGUEIRA BORGES

CNPJ: 33.235.657/0001-97

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, VISANDO À REVISÃO, ORGANIZAÇÃO E RETIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES TRANSMITIDAS AO E-SOCIAL, EM RAZÃO DAS DIVERGÊNCIAS IDENTIFICADAS ENTRE O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO (FOPAG), O E-SOCIAL E A RECEITA FEDERAL, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 9.100,00 (NOVE MIL E CEM REIAS).

LUCRÉCIA/RN, 30 DE JULHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:BA49300D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 23070326

NOME DO CREDOR: JUSTICE AI LTDA

CNPJ: 57.027.539/0001-51

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA

ESPECIALIZADA EM DIREITO, NA MODALIDADE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), DENOMINADA "MINUTAIA", PLANO INDIVIDUAL II – ANUAL, PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.520,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS E VINTE REIAS).

LUCRÉCIA/RN, 27 DE JULHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:E9922789

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 30070126

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: VW/AMBULÂNCIA SAVEIRO TECFORM AB1 ANO/MODELO: 2017/2018, PLACA: QGM 3438, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 4.870,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS E SETENTA REIAS).

LUCRÉCIA/RN, 30 DE JULHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:6F9B7248

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 29070126

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: FIAT MOBI LIKE ANO/MODELO: 2021/2022, PLACA: RGL1197, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.320,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS E VINTE REIAS).

LUCRÉCIA/RN, 30 DE JULHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:BC23FE9A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 751/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora Fabricia Kariny Alves, Matrícula 120596-0, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 28 de julho de 2026, com a finalidade de participar da Oficina de Sensibilização e Alinhamento dos Gestores da 6ª Região de Saúde, no auditório da VI URSAP, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de julho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:071171AF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 752/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor Allyson Simone do Nascimento, Matrícula 120702-4, ocupante do cargo de Assessor de Transporte Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à capital do Estado, Natal/RN, nos dias 30 e 31 de julho de 2026. O objetivo da viagem é transportar pacientes para atendimento médico especializado no Hospital da Visão e Hospital Varela Santiago, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de julho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Amaral
Código Identificador:8007C562

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 753/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor Pedro Wemerson Alves Dias, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de Assessor de Transporte Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à capital do Estado, Natal/RN, nos dias 30 e 31 de julho de 2026. O objetivo da viagem é transportar pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Januário Cicco e Hospital Universitário Onofre Lopes (Huol), conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de julho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Amaral
Código Identificador:814599F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 754/2026

Designa Enfermeira para exercer a Responsabilidade Técnica do Serviço de Enfermagem da Unidade Básica de Saúde – UBS “Prefeito Amaro Bandeira de Araújo”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que regulamenta o exercício da Enfermagem;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 94.406, de 08 de junho de 1987, que regulamenta a referida Lei;
CONSIDERANDO as normas expedidas pelo Conselho Federal de Enfermagem – COFEN e pelo Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – COREN/RN, relativas à Responsabilidade Técnica dos Serviços de Enfermagem;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a organização, coordenação, supervisão e qualidade da assistência de enfermagem prestada na Atenção Primária à Saúde, no âmbito da Unidade Básica de Saúde – UBS “Prefeito Amaro Bandeira de Araújo”;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Cláudia Dantas de Oliveira, Enfermeira, inscrita no COREN/RN sob o nº 65.251, para exercer a função de Responsável Técnica pelo Serviço de Enfermagem da Unidade Básica de Saúde – UBS “Prefeito Amaro Bandeira de Araújo”, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Responsável Técnica exercerá suas atribuições em conformidade com a legislação vigente e as normas do Sistema COFEN/COREN, zelando pela organização, coordenação e supervisão dos serviços de enfermagem da unidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de julho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Amaral
Código Identificador:EEA6D5D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO(DISMED -MEDICAMENTOS)

Processo: PREGÃO Nº 13/2024

Número de Contrato: 2026.07.17.0001

Objeto: O objetivo do presente termo de contrato da ata de registro de preços para pretensa e futura aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das unidades administrativas do município de Marcelino Vieira-RN,

Fundamentação: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006.

Contratado/CNPJ: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 10.538.476/0001-34

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Valor Total: 532.888,51(Quinhentos e Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos)

Data da Assinatura do contrato: 28/07/2026.

Vigência: 30/07/2026 a 30/07/2027

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:4BD39858

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 190/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, a pedido, Josileide Eliane de Queiroz, do cargo comissionado de Assessor(a), junto a Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 31 de julho de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:C2ECE91B

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
ATA DA 003/2026 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMPI- ANO 2026

ATA DA 003/2026 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMPI- ANO 2026

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de 2026, às dez horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência-SEMAS, situada no Centro Administrativo integrado, na rua Coronel José Marcelino, Marcelino Vieira/RN, reuniram-se os membros do CMPI: Gilvanir Soares Dias de Freitas; Douglas Kaique Vieira Pereira; Álvaro Diógenes Vidal Alvarenga; Adriana de Medeiros de Paiva Ferrari; Josefa Rizalva de Oliveira Henrique; Thaise Scarlat Alves Bezerra e Maria do Socorro de Medeiros Paiva, para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Discussão e aprovação do regimento interno do CMDPI; 2– Definição do calendário de reuniões ordinárias do segundo semestre do ano de 2026; 3 – Outros assuntos. Se fizeram presentes também a Senhora Ingrid Rêgo, secretária municipal de assistência social e Gabriela Leite, assessora da SEMAS. Inicialmente a presidente deu boas-vindas a todos, e em seguida, realizou as falas de abertura da reunião, bem como a leitura da ata 002/2026, sendo esta aprovada pelos membros do conselho. Feito isto, a reunião seguiu para a primeira pauta, que tratou a discussão e aprovação do regimento interno deste conselho, nesse momento passou-se a palavra para assessora Gabriela Leite que por sua vez, realizou toda condução de leitura do regimento por etapas, discutindo e explicando aos membros cada capítulo e artigo do documento, os conselheiros presentes acompanharam toda apresentação do regimento tendo em mãos cópias do mesmo para facilitar a leitura e acompanhamento do mesmo, bem como as alterações que se fizeram necessárias mediante acordo colegiado entre os presentes. Realizada a apresentação e leitura do regimento e sem mais alterações, dúvidas ou esclarecimentos a presidente abriu a votação sendo o regimento interno APROVADO por unanimidade. Em continuidade, a segunda pauta da reunião tratou da construção do calendário de reuniões do segundo semestre do ano de 2026, que em comum acordo entre os conselheiros foi definido, respeitando o intervalo de reuniões a cada 90 dias conforme consta no regimento interno. O calendário por sua vez é de fundamental importância para nortear os membros nos compromissos das reuniões, lhes dando tempo hábil para organização pessoal de comparecimento aos encontros do conselho. Em outros assuntos, a secretária municipal de assistência social, Ingrid Rêgo, fez alguns esclarecimentos em relação ao andamento da formalização do fundo municipal da pessoa idosa, o mesmo segue em processo de abertura do CNPJ para regularização total do fundo. Além disso, Ingrid ainda reforçou a importância da regularidade total do conselho para que seja possível concorrer a projetos e demais oportunidade de conseguir recursos para dar andamento as propostas dos membros do conselho voltadas as políticas de direitos da pessoa idosa. Sem mais nada a tratar, eu, Ana Gabriela do Rêgo Leite, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação. MARCELINO VIEIRA/RN, 29 de julho de 2026.

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:35C06775

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI) DE MARCELINO VIEIRA – RN

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI) DE MARCELINO VIEIRA – RN

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Marcelino Vieira – RN, criado pela Lei Municipal nº 434/2026 de 08 de abril de 2026, é um órgão permanente, paritário, deliberativo, consultivo e fiscalizador da política de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no âmbito do Município.

Art. 2º – O CMDPI tem por finalidade assegurar os direitos sociais da pessoa idosa, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, de forma a garantir sua dignidade e bem-estar.

CAPÍTULO II – DA COMPETÊNCIA

Art. 3º – Compete ao CMDPI de Marcelino Vieira – RN:

- **I** – Formular, supervisionar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a Política Municipal da Pessoa Idosa, em consonância com a Política Nacional e Estadual;
- **II** – Propor planos, programas, projetos e ações voltados à garantia dos direitos da pessoa idosa;
- **III** – Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI), fixando os critérios de aplicação de seus recursos;
- **IV** – Zelar pela aplicação das normas do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003) e demais legislações correlatas;
- **V** – Inscrever e fiscalizar os programas das entidades governamentais e não governamentais de atendimento à pessoa idosa no município;
- **VI** – Convocar e organizar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em periodicidade prevista na legislação nacional;
- **VII** – Receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de ameaça ou violação dos direitos da pessoa idosa.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º – O CMDPI terá a seguinte estrutura organizacional:

- **I** – Plenário (órgão soberano de deliberação);
- **II** – Diretoria Executiva (Presidência, Vice-Presidência e Secretaria);
- **III** – Comissões Temáticas (permanentes ou temporárias).

Seção I – Do Plenário

Art. 5º – O Plenário é composto por 08 membros titulares e seus respectivos suplentes, distribuídos de forma paritária entre:

- **a) Representação Governamental:** Indicados pelas secretarias municipais (Assistência Social, Saúde, Administração, Cultura/Espportes, etc.);
- **b) Representação Não Governamental:** Representantes da sociedade civil organizada, entidades de atendimento, associações de idosos ou movimentos sociais atuantes no município.

Art. 6º – os membros do conselho terão um mandato de 02 (dois anos), podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos a quais foram nomeados ou indicados.

Seção II – Da Diretoria Executiva

Art. 7º – A Diretoria Executiva será eleita pelo Plenário por maioria simples, devendo haver alternância entre a representação governamental e não governamental para os cargos de Presidente e Vice-Presidente a cada mandato.

Art. 8º – Compete ao **Presidente**:

- Representar o CMDPI em juízo ou fora dele;
- Convocar e presidir as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias;
- Assinar as resoluções, atas e demais atos aprovados pelo Plenário;
- Encaminhar aos órgãos competentes as deliberações do Conselho.

Art. 9º – Compete ao **Vice-Presidente**:

- Substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos ou vacância do cargo;

- Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções.

Art. 10º – Compete ao Secretário:

- Redigir as atas das reuniões e providenciar sua publicação/arquivo;
- Manter atualizado o cadastro das entidades e a correspondência do Conselho;
- Organizar a pauta das reuniões em conjunto com o Presidente.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO

Seção I – Das Reuniões

Art. 11 – O CMDPI reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês a cada 90 dias e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por requerimento de, no mínimo, [1/3] de seus membros. Sejam elas de forma presenciais preferencialmente e quando necessário de maneira remota.

Art. 12 – As reuniões do CMDPI serão públicas, podendo qualquer cidadão ou representante de entidade participar dos debates, sem direito a voto.

Art. 13 – O quórum para instalação das reuniões será de maioria absoluta dos membros (metade mais um) em primeira convocação, ou com qualquer número de conselheiros em segunda convocação, 15 minutos após o horário agendado.

Seção II – Das Deliberações e Votação

Art. 14 – As decisões do CMDPI serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes e serão materializadas sob a forma de **Resoluções**.

Art. 15 – O Presidente do CMDPI terá apenas o voto de qualidade (desempate).

Art. 16 – O conselheiro que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem justificativa apresentada por escrito em até 48 horas após a reunião, perderá o mandato, devendo ser oficiada a entidade ou órgão representado para indicação de substituto.

CAPÍTULO V – DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 17 – O CMDPI poderá constituir Comissões Temáticas, de caráter permanente ou temporário, para estudo, pareceres e relatórios sobre assuntos específicos.

Art. 18 – As comissões serão instituídas por resolução do Plenário, que definirá seus membros, objetivos e prazo de funcionamento.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 – O exercício da função de conselheiro do CMDPI não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante prestado ao Município de Marcelino Vieira – RN.

Art. 20 – A estrutura física, administrativa e financeira necessária ao pleno funcionamento do CMDPI e da Secretaria Executiva será fornecida pela Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, por meio do órgão responsável pela Assistência Social.

Art. 21 – Este Regimento Interno poderá ser alterado por proposta de, no mínimo, dois terços [2/3] dos membros do CMDPI, em reunião extraordinária convocada especificamente para este fim.

Art. 22 – Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário do CMDPI, observada a legislação municipal e federal vigente.

Art. 23 – Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira – RN, 15 de julho de 2026.

JOSEFA RIZALVA DE OLIVEIRA HENRIQUE

Presidente do CMDPI

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Marcelino Vieira – RN

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:FC015635

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO
SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2026**

RESOLUÇÃO 03/2026 - CMPI de 29 de julho de 2026.

Dispõe sobre a aprovação do regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, a reunião do CMPI realizada no dia 29 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa– CMPI realizada no dia 29 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marcelino Vieira (RN), 29 de julho de 2026.

JOSEFA RIZALVA DE OLIVEIRA HENRIQUE

Presidente do CMPI

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:FD48D631

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273 -2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.**

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº
280702/2026.

O Prefeito Municipal de Martins/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato de credenciamento Nº 280702/2026. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Martins e a empresa 58.635.388 THEODORA FERNANDA TORRES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Luiz Franca Maia, nº10, São Judas Tadeu CEP: 59.900-000 - PAU DOS FERROS/RN, e-mail: theodorafernanda@hotmail.com, Contato: (84) 9856-2326, inscrito/a no CPF/CNPJ n. **58635388000187**, cujo objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços educacionais em curso preparatório (IFRN e ENEM) intensivo voltado para o exame de seleção do e reforço escolar para estudantes

do município de Martins/RN., nas condições estabelecidas no Termo de Referência

I – Servidor: Evódia Magda Costa De Queiroz, Matrícula nº 90001750.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito
Prefeitura Municipal de Martins/RN
CNPJ/MF nº 08.153.462/0001-50

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:7FDD0596

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 274 -2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.**

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 160701/2026.

O Prefeito Municipal de Martins/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato de credenciamento Nº 160701/2026. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Martins e a empresa APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à sede Rua DEPUTADO JOSE PEREIRA DA COSTA, S/N, Bairro: ZONA DE EXPANSÃO URBANA SUL – MACAIBA/ RN, Telefone: (84) 3025-9857, E-mail: licitacao@apform.com.br, inscrito/a no CPF/CNPJ n. **06.198.597/0001-07**, cujo objeto do presente instrumento é Registro de preços visando à contratação de Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços de nº. 07/2024 do Pregão Eletrônico nº 07/2024, com Registro de na forma de licitação compartilhada para futuro e eventual fornecimento de mobiliário para atender as demandas do CONSANE e de seus Municípios Consorciados, para a futura e eventual aquisição de mobiliário escolar e administrativo, visando atender às necessidades da Administração Pública de Martins/RN

I – Servidor: Evódia Magda Costa De Queiroz, Matrícula nº 90001750.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito
Prefeitura Municipal de Martins/RN
CNPJ/MF nº 08.153.462/0001-50

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:944EA255

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 275 -2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.**

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 280701/2026.

O Prefeito Municipal de Martins/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato de credenciamento Nº 280701/2026. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Martins e a empresa M N NOGUEIRA DA COSTA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Francisco Martins Roriz, nº 163, bairro Centro, Cidade Martins/RN, CEP:59800-000, e-mail: kjracoos@gmail.com, Contato: (84) 98824-6798, inscrito/a no CPF/CNPJ n. **30647320000107**, cujo objeto do presente instrumento é a aquisição de ração para cães e gatos, por meio de registro de preços, destinada ao atendimento de animais em situação de rua, no âmbito do município de MARTINS/RN, visando à distribuição regular e organizada, realizada pela prefeitura municipal, por intermédio da secretaria competente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

I – Servidor: Alex Braz Galdino, Matrícula nº 1789.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito
Prefeitura Municipal de Martins/RN
CNPJ/MF nº 08.153.462/0001-50

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:BD300900

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276 -2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Instaura o Processo Administrativo Sancionatório e Rescisório (PASR) nº 0706001/2024, designa Comissão Processante, determina a citação da empresa RSL Construção Civil Ltda, adota Medidas Cautelares Administrativas de Resguardo ao Erário e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Parecer Jurídico nº 048/2026-PGM;

CONSIDERANDOa celebração do Contrato Administrativo nº 0706001/2024 entre o Município de Martins/RN e a empresa **RSL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**(CNPJ nº 50.162.359/0001-33), tendo por objeto a execução das obras de construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Sítio Canto;

CONSIDERANDOos relatórios, vistorias técnicas e alertas formais emitidos pela fiscalização contratual (Ofícios nº 006/2025-ENG, nº 016/2025-ENG, nº 004/2026-ENG e Notificação de 17/06/2026), que registram a inexecução parcial continuada, o severo descumprimento do cronograma físico-financeiro e o abandono das obras desde a medição de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDOa inoponibilidade do inadimplemento cruzado e a autonomia individual dos contratos administrativos, restando descabida a justificativa da contratada referente a pendências em ajustes distintos (Contratos nº 1408001/2024 e nº 0409001/2024), nos termos do art. 137, § 2º, IV, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDOa presença dos requisitos autorizadores das **medidas acautelatórias** de urgência — a probabilidade do direito (fumus boni iuris) evidenciada no relatório da fiscalização e o perigo da demora (periculum in mora) consubstanciado no risco de desmobilização de ativos e desfazimento patrimonial —, indispensáveis para resguardar o erário municipal contra prejuízos decorrentes do descumprimento contratual e assegurar o adimplemento de eventuais sanções pecuniárias (art. 139, III e IV, da Lei nº 14.133/2021);

CONSIDERANDOo disposto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por servidores estáveis;

RESOLVE:

1. Da Instauração do Processo Administrativo

• Fica instaurado o **Processo Administrativo Sancionatório e Rescisório (PASR) nº 0706001/2024**, visando à apuração das faltas funcionais e contratuais imputadas à empresa **RSL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, bem como à eventual aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e decretação da rescisão unilateral do Contrato nº 0706001/2024.

2. Da Designação da Comissão Processante

• Fica constituída a **Comissão Processante**, composta pelos seguintes servidores públicos estáveis, sob a presidência do primeiro: a) **SAVIO DE SOUZA** Cargo: auxiliar de serviços diversos, Matrícula nº 283 (Presidente); b) **THAISA AMORIM DE SOUSA**, Cargo: Auxiliar de apoio ao ensino, Matrícula nº 1782 (Membro); c) **PEDRO ISMAEL DE MEDEIROS**, Cargo: agente fiscal, Matrícula nº 1854 (Membro e Secretário).

3. Das Medidas Cautelares Administrativas de Resguardo ao Erário

• Em caráter acautelatório e de urgência, para garantia do ressarcimento de potenciais prejuízos ao erário municipal e

adimplemento de sanções pecuniárias decorrentes do abandono das obras da UBS do Sítio Canto, **DETERMINO**: a) **Retenção Preventiva de Créditos**: A retenção preventiva e imediata, pelo Setor de Finanças e Tesouraria do Município, de todo e qualquer pagamento, saldo credor remanescente ou medição pendente em favor da contratada RSL Construção Civil Ltda, no âmbito do Contrato nº 0706001/2024, até o limite do valor estimado dos danos e das penalidades contratuais cabíveis, nos termos do art. 139, IV, da Lei nº 14.133/2021; b) **Notificação da Instituição Garantidora**: A notificação formal da Instituição Fiadora/Seguradora emitente da Apólice/Carta de Fiança vinculada ao Contrato nº 0706001/2024, cientificando-a acerca do início do presente processo sancionatório e do risco iminente de execução da garantia contratual para ressarcimento de prejuízos e recolhimento de multas, nos termos do art. 139, III, da Lei nº 14.133/2021.

4. Da Citação e Abertura do Prazo para Defesa Prévia

• Determina-se à Comissão Processante que promova a citação formal e imediata da contratada **RSL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, instruída com cópia desta Portaria, do Parecer Jurídico da PGM e dos relatórios de fiscalização, concedendo-lhe o prazo legal e improrrogável de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa escrita e especificação detalhada das provas que pretenda produzir, consoante estabelece o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

5. Do Prazo de Conclusão dos Trabalhos

• A Comissão Processante terá o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos instrucionais e elaboração do Relatório Final Conclusivo, admitida a prorrogação por igual período mediante justificativa fundamentada submetida a esta Autoridade Superior.

6. Da Vigência e Publicação

• Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se com urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins/RN, 30 de julho de 2026.

PAULO CEÉSAR GALDINO

Prefeito Municipal de Martins

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:1B47B980

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277 -2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 858/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **CARLOS ALEXANDRE DE FARIAS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 84, Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, a ser gozada no período de 13 de julho a 10 de outubro de 2026.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 30 de julho de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:5A20C18A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278 -2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 858/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **DAMIAO CARLOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 48, Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 2003/2008, a ser gozada no período de 07 de julho a 04 de outubro de 2026.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 30 de julho de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:CC5A40DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279 -2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 858/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **ELISSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 88, Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 2003/2008, a ser gozada no período de 08 de julho a 05 de outubro de 2026.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 30 de julho de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:AF9F3078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 072/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 072/2026

O Governo do Município de Martins, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, torna público o Acolhimento de Propostas Comerciais, para realização de Procedimento de Despesa destinado Contratação de empresa especializada na Execução de obra

de infraestrutura urbana consistindo na pavimentação em blocos intertravados de concreto, com assentamento de meio-fio e serviços complementares, na Travessa dos Cajueiros, Zona Urbana de Martins/RN., com fundamentação legal no Art. 75, Inciso I e II da Lei Federal 14.133/2021.

Os interessados deverão cadastrar as propostas no site www.bnc.org.br.com.br com prazo de envio até 03 (três) dias úteis contados a partir da divulgação do presente aviso em sítio eletrônico oficial. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço.

Os documentos a serem apresentados (Proposta e Habilitação), deverão obedecer aos critérios definidos no Termo de Referência anexo ao presente aviso, no sítio: www.martins.rn.gov.br.

Martins/RN, 30/07/2026

GABRIEL CAMPOS AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:F5DA971E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 009 -2026 - CMS

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Programa Anual de Saúde (PAS 2027) referente ao município de Martins/RN.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARTINS/RN**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela legislação municipal vigente e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO

a competência do Conselho Municipal de Saúde em apreciar, acompanhar e deliberar sobre os instrumentos de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal;

CONSIDERANDO

a realização de reunião ordinária/extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Martins/RN, realizada em 27 de julho de 2026, que teve como pauta a apresentação e apreciação do Programa Anual de Saúde 2027.

CONSIDERANDO

a deliberação dos conselheiros, que após análise e discussão, **aprovaram por unanimidade** A Programação Anual de Saúde 2027.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Programação Anual de Saúde 2027 do Município de Martins referente ao Plano Municipal 2026-2029

Art. 2º – Determinar que esta Resolução seja publicada no mural da Secretaria Municipal de Saúde, registrada no sistema DigiSUS e arquivada junto à documentação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Martins/RN, 27 de julho de 2027.

JANICLEIDE CARVALHO DE ARAÚJO FREITAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Martins/RN

VANIA MARIA GALDINO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde de Martins

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:B3A5459C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 010 -2026 - CMS

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao 1º quadrimestre de 2026 do município de Martins/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARTINS/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela legislação municipal vigente e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO

a competência do Conselho Municipal de Saúde em apreciar, acompanhar e deliberar sobre os instrumentos de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal;

CONSIDERANDO

a realização de reunião ordinária/extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Martins/RN, realizada em 27 de julho de 2026, que teve como pauta a apresentação e apreciação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao 1º quadrimestre de 2026;

CONSIDERANDO

a exposição realizada pela gestão municipal de saúde, apresentando os resultados das ações e serviços desenvolvidos no período correspondente ao I Quadrimestre de 2026;

CONSIDERANDO

a deliberação dos conselheiros, que após análise e discussão, **aprovaram por unanimidade** o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao 1º quadrimestre de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA)** do município de Martins/RN, referente ao **I Quadrimestre de 2026**.

Art. 2º – Determinar que esta Resolução seja publicada no mural da Secretaria Municipal de Saúde, registrada no sistema DigiSUS e arquivada junto à documentação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Martins/RN, 27 de julho de 2026.

JANICLEIDE CARVALHO DE ARAÚJO FREITAS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:39058679

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080/2026-DPRH/SMA/PM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080/2026-DPRH/SMA/PM

PORTARIA Nº 080/2026-DPRH/SMA/PM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a **FRANCISCO JOSENILDO DOS SANTOS**, matrícula nº. 1116, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 03 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026, conforme protocolo nº. 766/2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 30 de julho de 2026.

DENISIA DA SILVA

Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:EAC3B551

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081/2026-DPRH/SMA/PM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081/2026-DPRH/SMA/PM

PORTARIA Nº 081/2026-DPRH/SMA/PM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a **SILVANA MORAES DE FRANÇA**, matrícula nº. 5102, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista de Consultório, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 03 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026, conforme protocolo nº. 767/2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 30 de julho de 2026.

DENISIA DA SILVA

Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:779BA26A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
138/2023

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
138/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.170.540/0001-25.

CONTRATADA: HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, AV. GOVERNADOR WALFREDO GURGEL Nº 603 – BAIRRO: CIDADE ALTA, CEP: 59.025-460, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.559.664/0001-50.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25,00% ao valor do Item 01 do contrato firmado entre as partes, em 07 de agosto de 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima.

VALOR ADITIVADO: R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
11.001 - Secretaria Municipal de Administração
13.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
14.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário
16.001 - Secretaria Municipal de Saúde
18.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

ATIVIDADES:

2076 - Manut. Sec. Municipal de Administração
2013 - Manut. da Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte 2106
- Manut. da Sec. Municipal de Saúde
2082 - Manut. da Sec. Municipal de Assistência, Trabalho e Habitação
2101 - Manut. da Sec. Municipal de Agricultura
2133 - Manut. da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.30 - Material de Consumo
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTES:

15001001 - Receitas de Impostos e Transf. - Educação 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
15500000 - Transf. do Salário Educação
15001002 - Receitas de Impostos e Transf. - Saúde.

VIGÊNCIA: Vinculada ao Contrato 138/2023.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 005/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA (Prefeita Municipal).

Pela Contratada, HERICK GRACIANO DE ALMEIDA.

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:89FE376B

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2026 Processo Administrativo nº 082/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, com sede no(a) Rua Quinze de novembro, nº. 45, Centro, Maxaranguape/RN – CEP: 59.580-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.170.540/0001-25.

Contratada: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.657.875/0001-99, sediado(a) na sede na Praça Frei Henrique de Coimbra, 210, centro, Bento Fernandes/RN, CEP: 59.555-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por: BRUNO RODRIGO FERREIRA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA,

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS RUAS E VIAS DESTE MUNICÍPIO.

Valores, descrições e quantidades:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	% MAIOR DESCONTO TABELA SINAPI	Total do valor de Referência RS
01	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS RUAS E VIAS DESTE MUNICÍPIO	Serviço	1	7,0%	RS 2.533.252,56

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 18.001 - Sec. Mun. De Infraestrutura e Mob. Urbana

Ação Orçamentária:

1069 - Pavimentação de ruas e avenidas;

Natureza da Despesa:

4.4.90.51 – Obras e Instalações;

Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

VIGÊNCIA: 30/07/2026 à 30/07/2027.

LICITAÇÃO: adesão de 50% (cinquenta por cento) do item 01 da Ata de Registro de Preços nº 016/2025, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2025, gerenciada pela Prefeitura de Rio do Fogo/RN

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 86, § 2º, incisos: I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA (Prefeita Municipal).

Pela Contratada, BRUNO RODRIGO FERREIRA DA ROCHA.

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:E782DC93

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 143/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 143/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido a servidora **ORNELLA TATIANNY BEZERRA DA SILVA MAIA**, CPF nº. 091.xxx.xxx-03 do cargo de provimento comissionado de Procuradora Assistente, lotada no Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 30 de julho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:6139932C

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN

Termo de adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2025 Gerenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN.

A Prefeita do Município de Maxaranguape/RN no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 86, § 2º, incisos: I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público à adesão, em 50% (cinquenta por cento) do item 01 da Ata de Registro de Preços nº 016/2025, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2025, gerenciada pela Prefeitura de Rio do Fogo/RN, em que foram registrados os preços da empresa: **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.657.875/0001-99, sediado(a) na sede na Praça Frei Henrique de Coimbra, 210, centro, Bento Fernandes/RN, CEP: 59.555-000, cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS RUAS E VIAS DESTE MUNICÍPIO.

Maxaranguape/RN, 30 de julho de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:38D347E5

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral em Licitações deste Município, opinando favoravelmente com a adesão de 50% (cinquenta por cento) do item 01 da Ata de Registro de Preços nº 016/2025, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2025, gerenciada pela Prefeitura de Rio do Fogo/RN N, em que foram registrados os preços da empresa: **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.657.875/0001-99, sediado(a) na sede na Praça Frei Henrique de Coimbra, 210, centro, Bento Fernandes/RN, CEP: 59.555-000, cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS RUAS E VIAS DESTE MUNICÍPIO, de acordo com o Art. 86, § 2º, incisos: I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme descritivo abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	% MAIOR DESCONTO	Total valor Referência RS
01	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA,	Serviço	1	7,0%	R\$ 2.533.252,56

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS RUAS E VIAS DESTE MUNICÍPIO

Maxaranguape/RN, 30 de julho de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:6BE3CC94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 04/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

Adesão Nº 04/2026

Processo Administrativo Nº 69/2026

O Sr. Prefeito do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e com fulcro no Parecer da Assessoria Jurídica do município:

RESOLVE:

RATIFICAR, a ADESÃO Nº 04/2026 as ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2026 da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 026/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN, o qual tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza urbana, capina e poda nas vias e logradouros, coleta de resíduos sólidos e domiciliares na área urbana e rural do município, tendo como detentora as empresas **PLANO A SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 23.249.596/0001-63, no valor total de R\$ 4.901.179,08 (quatro milhões, novecentos e um mil, cento e setenta e nove reais e oito centavos).

Montanhas/RN, 30 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:B9448F41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 64/2026

ASSUNTO: Credenciamento de artistas, grupos culturais e profissionais do setor artístico para atender às programações culturais, institucionais, comemorativas, turísticas e tradicionais promovidas pela Administração Pública de Montanhas/RN.

RATIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES e pela assessoria do Município de Montanhas/RN, acerca do Credenciamento de artistas, grupos culturais e profissionais do setor artístico para atender às programações culturais, institucionais, comemorativas, turísticas e tradicionais promovidas pela Administração Pública de Montanhas/RN, conforme a baixo:

CREDENCIADO	CPF
JOSÉ VITÓRIA BEZERRA DA COSTA	***.562.224-**
JOSÉ AMISTERDAN EZEQUIEL BEZERRIL	***.012.565-**
ANTÔNIO LOURENÇO DA SILVA NETO	***.301.984-**
JOAO MARIA CUSTODIO	***.291.394-**

Encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÕES para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Chamada Pública**.

Montanhas/RN, 30 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva

Código Identificador:DF35D017

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº
03/2026**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº
03/2026**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 64/2026

O Prefeito municipal no uso de suas atribuições resolve, **HOMOLOGAR** o resultado da Credenciamento nº 03/2026, que objetiva: Credenciamento de artistas, grupos culturais e profissionais do setor artístico para atender às programações culturais, institucionais, comemorativas, turísticas e tradicionais promovidas pela Administração Pública de Montanhas/RN, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como participantes:

CRENCIADO	CPF
JOSE VITÓRIA BEZERRA DA COSTA	***.562.224.**
JOSE AMISTERDAN EZEQUIEL BEZERRIL	***.012.565.**
ANTÔNIO LOURENÇO DA SILVA NETO	***.301.984.**
JOAO MARIA CUSTODIO	***.291.394.**

Encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÕES para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Inexigibilidade**.

Montanhas/RN, 30 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva

Código Identificador:03220993

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 36/2025**

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR(A): RIGÉRIA GICÉLIA CAVALCANTE

CPF/CNPJ: ***.224.674.**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a rescisão amigável e antecipada do Contrato Administrativo nº 36/2025, que tem por objeto a locação de imóvel localizado na Rua Joaquim Inácio, nº 27, centro, neste município, destinado a Casa de Apoio as Crianças Atípicas.

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação Nº 029/2025

BASE LEGAL: Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 15 de julho de 2026.

Montanhas/RN, 15 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:671A79C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2026**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 31/07/2026 às 09:00h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	Dia 11/08/2026 às 23:59h (horário de Brasília).
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	Dia 11/08/2026 às 23:59h (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 14/08/2026 às 09:00h (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 14/08/2026 às 09:01h (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de locação de veículos automotores 100% elétricos e híbridos, sem fornecimento de motorista, destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, dos fundos municipais, secretarias, órgãos e demais setores vinculados a Administração Municipal. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida João de Paiva nº 373, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-30911799, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 30 de Julho de 2026.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Pregoeiro

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:C0E73DCD

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 11º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 70/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADO(A):** POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.791.675/0001-50. **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Pavimentação asfáltica em CBQU do distrito industrial no município de Monte Alegre/RN. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 13 de março de 2026.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA –

Prefeito – Contratante

e

ANDERSON DA SILVA MARQUES,
P/Contratada.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:0303D02C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 12 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 70/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.791.675/0001-50. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Pavimentação asfáltica em CBQU do distrito industrial no município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 13 de julho de 2026.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito –
Contratante

e

ANDERSON DA SILVA MARQUES,
P/Contratada.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:2CF0F026

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 86/2022
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADA: VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA 04668422444.- CNPJ: 45.049.219/0001-13. OBJETO: Contratação de empresa especializada em publicações no diário oficial da união. DO VALOR ALTERADO: R\$ 15.593,00 (quinze mil, quinhentos e noventa e três reais). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, 28 de setembro de 2023.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito Municipal - Contratante E

VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA
P/Contratada.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:F06305BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 RESULTADO FINAL
DOS HABILITADOS PARA ATUAREM COMO
AMBULANTES E COMERCIANTES NA 11ª FESTA DO
BALÃO EM NÍSIA FLORESTA/RN

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o Resultado Final dos Habilitados no Chamamento Público nº 02/2026, destinado ao credenciamento de ambulantes e comerciantes para comercialização de produtos durante a 11ª Festa do Balão 2026, a ser realizada nos dias 06, 07 e 08 de agosto de 2026.

Após análise da documentação apresentada, foram considerados **HABILITADOS** os seguintes candidatos:

CATEGORIA A

NOME	CPF	SITUAÇÃO
João Maria Marcelino da Silva	474.074.764-XX	Habilitado
Maria da Conceição Rodrigues Pereira	971.263.494-XX	Habilitado
Michelle Xavier de Araújo	082.405.724-XX	Habilitado
Monique Rodrigues Pereira	088.199.194-XX	Habilitado
Severina Ferreira Dantas	076.989.804-XX	Habilitado
Maria da Conceição Galvão	429.634.354-XX	Habilitado
Fábio Gomes da Silva	036.754.204-XX	Habilitado
Lucimeire de Medeiros	081.105.694-XX	Habilitado
Indalecio Augusto Santos Silva	328.690.128-XX	Habilitado
José Reinaldo Lira	430.420.404-XX	Habilitado
Flávio Fernandes Silva	009.802.484-XX	Habilitado
Mauricio Francisco da Silva	720.698.154-XX	Habilitado
Luiz Moreira da Silva	221.983.694-XX	Habilitado
Ionaldo José de Santana	011.261.114-XX	Habilitado

CATEGORIA B

NOME	CPF	SITUAÇÃO
Jolin Watson Gomes de Souza	083.176.024-XX	Habilitado
José Leandro do Nascimento	008.189.118-XX	Habilitado
José Domingos de Lima	634.870.634-XX	Habilitado
Shezila Katiane do Nascimento	058.625.214-XX	Habilitado
Francisco Marcelino da Silva Filho	022.807.084-XX	Habilitado
Antônio Jefferson Alfredo de Oliveira	009.352.494-XX	Habilitado
Elizete Victor Felix	429.209.734-XX	Habilitado
Robson do Nascimento Cunha	475.053.704-XX	Habilitado
Tatiana Maria Dantas Maciel	071.070.424-XX	Habilitado
Carlos Ancelmo de Souza	060.249.094-XX	Habilitado
Emerson Batista do Nascimento	081.606.314-XX	Habilitado
Tiago Felix Sieba	078.823.554-XX	Habilitado
Maria Bernadete Alves	282.447.704-XX	Habilitado
Taciane Torres de Lima	002.758.424-XX	Habilitado
Andresa Dantas da Silva	087.950.124-XX	Habilitado
Moizes Abath Junior	565.995.444-XX	Habilitado
Marcelo Ferreira Gomes	010.410.824-XX	Habilitado
Gilberleide Fontoura da Silva	095.323.684-XX	Habilitado
Eduardo Alves de Souza	046.127.734-XX	Habilitado
Jorge Luiz Rocha dos Santos	882.987.367-XX	Habilitado
Maria Socorro Ferreira da Silva	422.749.584-XX	Habilitado
Macio do Nascimento Junior	178.515.324-XX	Habilitado
Maria do Socorro da Silva	559.173.994-XX	Habilitado
Maria da Guia Faustino Garcia da S.	034.450.244-XX	Habilitado

CATEGORIA C

NOME	CPF	SITUAÇÃO
Indemberg Firmino de Oliveira	405.698.024-XX	Habilitado
Rosania Maria da Silva Sátiro	655.728.334-XX	Habilitado
Maionara Andrade de Oliveira Silva	112.027.474-XX	Habilitado
Rafael da Silva Torres	054.745.354-XX	Habilitado
Flavio Gonçalo Cordeiro Junior	700.179.544-XX	Habilitado
Márcio Gonçalves da Silva	039.036.624-XX	Habilitado
José Galvão Gondim Junior	031.041.444-XX	Habilitado
Luiz Felypi Moraes da Silva	708.262.684-XX	Habilitado
Maria das Graças dos Santos Silva	076.379.954-XX	Habilitado
José Wallace de Souza Melo	101.039.664-XX	Habilitado
Tereza Cristina Ramos de Araújo O.	050.006.484-XX	Habilitado
Leandro O. Texeira	082.731.234-XX	Habilitado
Celso Greison da Silva	079.855.299-XX	Habilitado
Valtercio Bezerra de Lima	044.635.494-XX	Habilitado
Julio Cezar Batista Vieira	082.570.214-XX	Habilitado
Júlio Cezar Trindade Barbosa	069.79.424-XX	Desclassificado

Após a publicação do Resultado final, será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Tributação o boleto bancário correspondente ao valor devido para cada categoria prevista no Chamamento Público nº 02/2026.

Os candidatos classificados deverão efetuar o pagamento da respectiva taxa dentro do prazo estabelecido no cronograma do Chamamento Público, sob pena de perda do direito à vaga, nos termos do edital.

Nísia Floresta/RN, 31 de julho de 2026.

JORGE JANUÁRIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:D9879FF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Vigilante, durante o período de 02 (dois) anos, contados a partir do dia 03 de agosto de 2026, ocupado pelo Senhor **Raniery da Silva Soares**, Matrícula: **2362929-1**, em razão de posse em outro cargo inacumulável, conforme Art.50 da Lei Complementar 006/2013-GP/PMNF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 30 de julho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:7CBBF8DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA | PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0722008/2026 | DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 072402/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0722008/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 072402/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CAMAS E COLCHONETES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

A Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges/RN faz saber que se acha aberta a contratação direta na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 072402/2026**, tendo por objeto o supracitado, a ser realizada às **09h00min do dia 06 de agosto de 2026**.

O edital e seus anexos poderão ser retirados na íntegra nos seguintes endereços eletrônicos:

<https://www.olhodaguadoborges.rn.gov.br/>
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>
<https://portaldecompraspublicas.com.br>

Os interessados em participar do referido certame poderão se cadastrar para envio de propostas e demais atos pertinentes ao processo por meio do endereço eletrônico:

<https://portaldecompraspublicas.com.br>

Mais informações poderão ser obtidas presencialmente ou pelo e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br, nos dias úteis, no horário das **08h00 às 14h00 (horário de Brasília)**.

Publique-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 30 de julho de 2026.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:316BC769

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
DECRETO Nº. 034, DE 29 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº. 034, de 29 de julho de 2026.

Reconhece despesas por contratação de pequeno valor conforme o Art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 050/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o Memorando nº. 072801/2026, do Gabinete Civil do Prefeito, por parte da Sr.^a **MARCELI DE MORAIS FERNANDES**, Vice-prefeita.

CONSIDERANDO a prestação de serviços efetivada pela pessoa jurídica **INTEGRA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS**, CNPJ (MF) Nº **54.319.869/0001-22**.

CONSIDERANDO a autorização legal do art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações do Decreto Municipal nº 050. De 24 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO por fim, que a prestação de serviço ao município, para atender as necessidades do Gabinete Civil do Prefeito, foi devidamente prestado ao Município, conforme os documentos que instruem o presente Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º- Fica reconhecida pelo presente Decreto, as despesas com **INTEGRA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS**, CNPJ (MF) Nº **54.319.869/0001-22**, no valor total de **R\$ 1.190,00** (Mil, cento e noventa reais).

Art. 2º- Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2026, alocadas no Município de Olho d'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:

Poder: 2- Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2001 – Gabinete Civil do Prefeito

DOTAÇÃO: 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

15000000 – Recursos não vinculados

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 29 de julho de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:0F2A8354

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2026.

PORTARIA Nº 080/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 325/2026-SMSS, de 28 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), à Sra. **ROMINA DE PAIVA NUNES**, ocupante do cargo de Enfermeira – Coordenadora da Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da Oficina de Sensibilização e Alinhamento dos Gestores da VI Região de Saúde.

Local de destino: BR-405, Km 03, nº 1997, Bairro Arizona, Pau dos Ferros - RN, CEP 59900-000.

Período do Afastamento: 28 de julho de 2026.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 28 de julho de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:19AAC7A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA DE JETON Nº 014/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE JETON E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN, no uso de suas atribuições legais, Conforme estabelecido no artigo 47-C da Lei Complementar Municipal 001/2024, publicada em 14 de maio de 2024, é prevista a concessão de uma gratificação a título de JETON para os membros do Conselho Deliberativo, fiscal e comitê de investimentos do OUROBRANCOPREV,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo designados, membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco/RN, gratificação no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a título de Jeton, conforme disposto na Lei Complementar Municipal 001/2024 c/c Lei 997/2022, pela participação em Reuniões ordinárias conjuntas dos Órgãos Colegiados realizadas em 22 de julho de 2026, com o Conselho Fiscal e Conselho deliberativo para apresentação da Prestação de Contas de junho de 2026 e assuntos referentes a certificação e regimento interno.

Conselho Fiscal:

Elizeu Gomes Martins R\$ 100,00
Kallyzia Tatiana de Azevedo Silva R\$ 100,00
Adriana Araújo da Costa Lucena R\$ 100,00
Francisco Segundo de Sousa R\$ 100,00

Conselho deliberativo:

Jaci da Nóbrega Batista R\$ 100,00
José Magno de Medeiros R\$ 100,00
Kyara Maysa dos Santos Silva R\$ 100,00
Dóris Vânia Silva de Azevedo R\$ 100,00
Anderson Matheus dos Santos Lima R\$ 100,00

Que sejam adotadas as providências necessárias para garantir o cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 30 de julho de 2026.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA

Presidente do Ouro Branco-PREV
Portaria n.º 058/2021

Publicado por:

Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:B613C17A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00038/2026

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Prestação dos serviços de propaganda para divulgação em TV/WEB, objetivando atender as demandas da Assessoria de Comunicação Social do Gabinete da Prefeita e demais Secretarias que compõem a Administração Pública deste Município de Paraná-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 05 de Agosto de 2026, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 30 de Julho de 2026

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -

Agente de Contratação

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:D2ED1705

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00039/2026

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Fornecimento de material laboratorial destinados as Unidades de Saúde deste Município de Paraná-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação

do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 05 de Agosto de 2026, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 30 de Julho de 2026

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -

Agente de Contratação

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:9858EFA1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 032/2026 - GP/PMP**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e art. 91 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 010/2015, de 25.05.2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraná/RN), e ainda, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 026/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Servidora **MARICLEIDE DE ANDRADE CLAUDINO**, matrícula nº 00041-1, portadora da Cédula de Identidade nº 1.863.178- SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 030.807.954-07, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem - EF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, “LICENÇA ESPECIAL”, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 03 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 30 de julho de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

(Prefeita Municipal)

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:87C28FCE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 033/2026 - GP/PMP**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e art. 91 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 010/2015, de 25.05.2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraná/RN), e ainda, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 004/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Servidora **ANTONIA CEZIANA SILVEIRA MARTINS**, matrícula nº 00025-1, portadora da Cédula de Identidade nº 853.779- SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 502.923.234-68, ocupante do Cargo efetivo de Professora II-I - EF, lotada na Secretaria Municipal de Educação, “LICENÇA ESPECIAL”, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 03 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 30 de julho de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

(Prefeita Municipal)

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:8712CB15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2026/SMS/PMP DE 30 DE JULHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 001/2026/SMS/PMP
DE 30 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a habilitação de estabelecimentos de saúde no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) para fins de execução e registro de produção no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas, no Município de PARAÚ/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÚ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do acesso da população aos serviços especializados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) instituídos pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a orientação do Ministério da Saúde quanto à obrigatoriedade de habilitação dos prestadores de serviços de saúde no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) como condição para o correto registro e envio da produção ambulatorial e/ou hospitalar;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar os estabelecimentos de saúde abaixo relacionado, no âmbito do Município de Paraú, para fins de execução, registro e envio de produção no Sistema Único de Saúde (SUS), vinculados ao seguinte programa:

I – 38.01 – Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE;

Estabelecimento: UBS ANTONIO XAVIER DA COSTA

CNES: 2921219

Natureza do prestador: Público

II – 29.02 – Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE (Componente Cirurgias);

Estabelecimento: CENTRO DE SAÚDE ROSÁLIA GONDIM DE MELO

CNES: 2410303

Natureza do prestador: Público

Art. 2º A presente habilitação autoriza o registro e o envio da produção assistencial correspondente às ações e serviços desenvolvidos no âmbito do programa mencionado no art. 1º, observadas as normas técnicas, operacionais e financeiras estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º Determinar que o responsável pelo CNES providencie a inclusão da habilitação no sistema CNES, na aba específica de habilitações, conforme esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua inserção no CNES.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Paraú, 30 de julho de 2026.

ISADORA BEATRIZ MARTINS SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edgley Xavier da Silva

Código Identificador:2C5D1B11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2026/PMP/ADM**

**PORTARIA Nº 055/2026/PMP/ADM
30 DE JULHO DE 2026.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **EUCLIDES AFONSO FONSECA NETO**, Chefe de Departamento de Assistência Especializada, 1/2 (Meia) diária no valor total de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN, para participar Capacitação para executar, monitorar e avaliar as atividades preconizadas pelo programa VIGIAGUA, com Assessoria da SUVAM (Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária), no dia 31 de julho de 2026, na II URSAP, na Rua João Marcelino, S/nº, Nova Betânia, Mossoró/RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 30 de julho de 2026.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:3D19CBE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2026/PMP/ADM**

**PORTARIA Nº 056/2026/PMP/ADM
30 DE JULHO DE 2026.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ANTONIA FRANCILEHA RAMOS DA SILVA**, Assessora Técnica em Gestão de Saúde, 1/2 (Meia) diária no valor total de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN, para participar Capacitação para executar, monitorar e avaliar as atividades preconizadas pelo programa VIGIAGUA, com Assessoria da SUVAM (Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária), no dia 31 de julho de 2026, na II URSAP, na Rua João Marcelino, S/nº, Nova Betânia, Mossoró/RN.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Saúde, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 30 de julho de 2026.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:97F75ECB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2026/PMP/ADM**

**PORTARIA Nº 057/2026/PMP/ADM
30 DE JULHO DE 2026.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **MARCELO ROSANO DE SOUZA, CHEFE DO DEP. DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICOS**, de acordo com o Art. 4º do **DECRETO Nº 020/2022**. 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Janduí/RN, no dia 01 de agosto de 2026, com o seguinte objetivo: Participar do “SEMINÁRIO CULTURA VIVA: FORTALECENDO REDES DE PONTOS DECULTURA”, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, localizada na Rua Adrião Fernandes, nº 27, Bairro 12 de Junho, CEP 59.690-000, Janduí/RN

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paraú/RN, em 30 de julho de 2026.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:9B8D0629

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2026/PMP/ADM**

**PORTARIA Nº 058/2026/PMP/ADM
30 DE JULHO DE 2026.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora **MARIA DE FATIMA MARTINS DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA**, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Janduí/RN, no dia 01 de agosto de 2026, com o seguinte objetivo: Participar do “SEMINÁRIO CULTURA VIVA: FORTALECENDO REDES DE PONTOS DECULTURA”, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, localizada na Rua Adrião Fernandes, nº 27, Bairro 12 de Junho, CEP 59.690-000, Janduí/RN

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paraú/RN, em 30 de julho de 2026.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:D29CD07F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO
ELETRÔNICO 21/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO
3.953/2026**

O Município de Parelhas/RN, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Eletrônico nº 021/2026**, realizado em **25 de junho de 2026**, às **08h01 (horário de Brasília)**, destinado ao **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Aparelho de Tomografia Computadorizada**, foi declarado **FRACASSADO**.

Embora tenham sido apresentadas propostas e realizada a fase competitiva, **nenhuma licitante conseguiu adequar sua oferta ao valor de referência estimado pela Administração**, sendo todas as propostas desclassificadas por permanecerem acima do valor máximo aceitável, conforme registrado em ata do certame.

Após a análise do recurso administrativo interposto, o mesmo foi indeferido, mantendo-se a decisão anteriormente proferida e, consequentemente, a declaração de fracasso da licitação.

Parelhas/RN, 30 de julho de 2026.

NÁDIA NÉRIDE OLIVEIRA MACÊDO

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:162A49E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 43/2026
PROCESSO: 7.793/2025 PREGÃO ELETRÔNICO:05/2026**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 7.793/2025
PREGÃO ELETRÔNICO:05/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 43/2026**

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS

Data da Assinatura: 23/07/2026.

Vigência: 23/07/2026 até 23/07/2027.

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fundo de saúde do município de Parelhas;

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Fornecedor:

BIOLIFE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.622.067/0001-26, com sede na Rua João Ísper Gebrim - CEP: 73813470 - Formosa/GO, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Ivone Lima Cruz, inscrita no CPF nº 278.***.*** - 91.

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0021	0025054 - FORMULA INFANTIL PARA ALIMENTACAO ORAL E ENTERAL, EM PO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ADICIONADO DE LCPUFAS (ARA/DHA), NUCLEOTIDEOS, BETA-CAROTENOS E PREBIOTICOS (GOS/FOS). INDICADA PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA. NECESSIDADES DIETOTERICAS ESPECIFICAS COM 1 KCAL/ML. DESTINADA TAMBEM PARA CRIANCAS COM CARDIOPATIAS CONGENITAS, FIBROSE CISTICA, INSUFICIENCIA RESPIRATORIA, DEFICIT PONDERO-ESTRUTURAL OU DESACELERACAO DO CRESCIMENTO, PRE E POS-OPERATORIO, ACEITACAO ORAL INSUFICIENTE, RESTRICAO HIDRICA, INTOLERANCIA A AUMENTO DE VOLUME. SEM SABOR. LATA 400 G. SIMILAR AO INFATRINI.	LT	800	R\$ 180,00	R\$ 144.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 144.000,00					

Publicado por:

Matheus Warley Dos Santos Souza

Código Identificador:01C87E82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 47/2026
PROCESSO: 7.793/2025 PREGÃO ELETRÔNICO:05/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO: 7.793/2025
PREGÃO ELETRÔNICO:05/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 47/2026**

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS

Data da Assinatura: 23/07/2026.

Vigência: 23/07/2026 até 23/07/2027.

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fundo de saúde do município de Parelhas;

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Fornecedor:

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 35.250.918/0001-73, com sede na Rua Antônio Marcello, 207, - CEP: 85605440 – Francisco Beltrão/PR, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Lucas Ferreira da Costa, inscrito no CPF nº 033. ***. *** - 89.

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0020	0005577 - ALIMENTO PARA NUTRICAÇÃO ORAL OU ENTERAL, EM PO, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA. POSSUI UM SISTEMA DE CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO, QUE AJUDA NO CONTROLE DA GLICEMIA. FORMULADO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS COMO ESTADO DE TOLERÂNCIA ANORMAL À GLICOSE, ESPECIALMENTE PARA PESSOAS PRÉ DIABÉTICAS OU COM DIABETES. ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. NÃO CONTEM GLUTEN. LATA 380 G.	LT	600	R\$ 85,00	R\$ 51.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 51.000,00					

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:CA30720F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 49/2026
PROCESSO: 7.793/2025 PREGÃO ELETRÔNICO:05/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 7.793/2025
PREGÃO ELETRÔNICO:05/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 49/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS

Data da Assinatura: 23/07/2026.

Vigência: 23/07/2026 até 23/07/2027.

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fundo de saúde do município de Parelhas;
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Fornecedor:
NUTRIR SAÚDE STORE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.818.747/0001-75, com sede na Rua Cônego Leão Fernandes, 554, Natal/RN, CEP 59020060, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Isabel Cristina Alves, inscrito no CPF nº 049. ***. *** - 12.

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0017	0025052 - FORMULA NUTRICIONAL LÍQUIDA ESPECIALIZADA, PARA NUTRICAÇÃO ORAL E ENTERAL, HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA E ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS À CICATRIZAÇÃO (ZINCO, SELENIO, VITAMINA C, A E E), ALEM DA PRESENÇA DO AMINOÁCIDO PROLINA, UM ELEMENTO ESSENCIAL NA COMPOSIÇÃO DO COLÁGENO, INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS COM MAIS DE 10 ANOS, QUE NECESSITEM DE UM ALTO APORTE PROTEICO E MICRONUTRIENTES ESPECÍFICOS PARA MELHORAR PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN. FRASCO 200	FR	3.000	R\$ 17,85	R\$ 53.550,00

ML.				
VALOR TOTAL: R\$ 53.550,00				

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:3D0040F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 32/2026

TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 32/2026

Processo Administrativo Nº 3.919/2026

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO: EXAMES VETERINÁRIOS PARA OS ANIMAIS QUE PARTICIPAM DA 5ª FEIRA AGROPECUÁRIA E TORNEIO LEITEIRO NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO o objeto da Dispensa nº 32/2026 em favor da empresa abaixo relacionada, por apresentar proposta compatível com as exigências do processo e mais vantajosa para a Administração, em favor da empresa relacionada a seguir:

ARAÚJO GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 49.224.693/0001-95, saiu vencedora no item 01 totalizando o valor de R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais).

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO, pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 72 da referida Lei, ficando a empresa acima citada convocada para formalização do respectivo instrumento contratual, sob pena de decadência do direito à contratação

Parelhas/RN, 30 de julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:150E0D87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 68/2026

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 5.251/2026
CREDENCIAMENTO 06/2026
INEXIGIBILIDADE 68/2026

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR, ELETRICISTA, GESSEIRO, MARCENEIRO E SERRALHEIRO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 68/2026

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação direta deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **CREDENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR, ELETRICISTA, GESSEIRO, MARCENEIRO E SERRALHEIRO**, junto ao interessado: **R2 REPRESENTAÇÕES, CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.250.450/0001-63.

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação do credenciado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 29 de julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:38B634E3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 234, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Decreto Municipal nº 234, de 20 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS, IGUALANDO AO DUODECIMO, CONFORME OS TERMOS DO ART. 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64,

CONSIDERANDO que, o repasse da dotação orçamentária anual do Poder Legislativo Municipal, não obstante fixada a sua estimativa na respectiva Lei Orçamentária Anual, deve se ajustar, obrigatoriamente, à regra insculpida no Art. 29-A e inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, o Município de Parelhas RN tem população inferior a 100.000 (cem mil) habitantes, sujeitas as despesas do Legislativo, incluído os subsídios dos Vereadores e excluídos os inativos, ao limite percentual de 7% (sete por cento) a ser aplicado sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior;

CONSIDERANDO que, para o presente exercício, a dotação orçamentária do Poder Legislativo Municipal para atender o total das suas despesas, consoante disposto na Lei Municipal nº 2859, de 12 de dezembro de 2025 que dispõe sobre o Orçamento Anual para 2026, foi estimada em R\$ 4.349.000,00 (quatro milhões, trezentos e quarenta e nove mil reais);

CONSIDERANDO que, neste exercício, efetuado o cálculo segundo a regra do Art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal, a Contadoria desta Prefeitura Municipal informa que foi apurado valor a maior, no importe de R\$ 125.170,89 (Cento e vinte e cinco mil, cento e setenta reais e oitenta e nove centavos), conforme planilha objeto do Anexo Único do presente Decreto;

CONSIDERANDO a devolução do duodécimo ao poder executivo na data de 23 de Abril de 2026.

CONSIDERANDO que, manter o repasse do duodécimo à Câmara Municipal com base no orçamento anual aprovado para o presente exercício, isto é, respeitado o valor das despesas estimadas em R\$ 4.349.000,00 (Quatro milhões e trezentos e quarenta e nove mil reais), importará no repasse de 6,79% (seis virgula setenta e nove por cento),

respeitando o teto-limite de até 7% (sete por cento) imposto no inciso I, do Art. 29-A, da Constituição Federal, tornando o Prefeito e o Presidente da Câmara Municipal sujeitos à responsabilização nos termos do Decreto-Lei nº 201/67;

CONSIDERANDO que, cabe ao Prefeito Municipal o dever e exclusividade na tomada de providências para alterar para mais o Orçamento do Município, principalmente no que diz respeito ao exato cumprimento dos limites constitucionais de gastos públicos, como soe ocorrer em face do Art. 29-A da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, III, da Lei Federal 4.320/64;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, autorizado a alterar o valor da dotação orçamentária do Poder Legislativo Municipal, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2026 o valor de R\$ 100.170,89 (Cem mil reais, cento e setenta mil e oitenta e nove centavos), perfeibilizando para o valor efetivamente apurado, segundo o cálculo fixado no Art. 29-A da Constituição Federal, conforme planilha constante do Anexo Único deste Decreto, cujo valor do duodécimo anual e mensal, respectivamente, deverá corresponder a R\$ 4.474.170,84 (Quatro milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e setenta reais e oitenta e quatro centavos) e R\$ 372.847,57 (Trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto, autorizado e incorporado no Artigo 1º, será destinado na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

Funcional Programática: 01.001.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de despesa:

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 100.170,89
Total.....	R\$ 100.170,89

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto, autorizado e incorporado no Artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 09.001 - SEC. MUN. DA. AGRIC, DOS REC, DA PESC, DO MEIO AMBIENTE.

Funcional Programática: 01.009.2056 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, DE REC HÍDRICOS, DA PESCA, DO MEIO AMB E DA DEFESA CIVIL

Elemento de despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 100.170,89
Total.....	R\$ 100.170,89

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 4º - O Crédito Adicional Suplementar no Artigo 1º, será incorporado na Lei Municipal nº 2858 de 12 de Dezembro de 2025, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Extremoz/RN, para o período de 2026/2029”, Lei Municipal nº 2825 de 2 de julho de 2025, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício 2026 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 2859 de 12 de dezembro de 2025, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2026”, o Decreto Municipal nº 007, de 15 de janeiro de 2026, “estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação da receita para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências”, o Decreto Municipal nº 001, de 15 de janeiro de 2026,

que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD para o exercício 2026 e dá outras providências”.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, 20 de Julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito(a) Constitucional

ANEXO UNICO

ANEXO ÚNICO

RECEITAS	VALOR
RECEITAS DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	9.912.579,82
IPTR	0,00
IPRU	290.248,68
ITBI	358.671,41
ISS	5.111.852,56
IMPOSTO DE RENDA	3.303.703,85
MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	217.095,26
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	84.176,02
TAXAS	546.832,04
COSIP	596.470,99
FPM	36.032.164,34
FPM-COTA EXTRAORDINÁRIA	4.428.645,87
IOF- OURO	0,00
ITR	4.408,27
AUXÍLIO FIANCEIRO-CRÉDITO ICMS- ART5º INC, V. EC 123/2022	0,00
ICMS	11.440.926,40
IPVA	1.498.197,77
CIDE	27.014,80
IPI	49.018,08
PERDAS DE ICMS LC Nº194/2022	0,00
TOTAL	63.989.426,34

CÁLCULO PARA REPASSE

1 - Receita Anual Base de Cálculo	63.989.426,34
2 - 7% do Total da base de cálculo	4.479.259,84
3 - Valor Máximo do Repasse Mensal	373.271,65

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:91B5E8EA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO Nº 242/2026 –GAB/PREFEITO

DECRETO Nº 242/2026 –GAB/PREFEITO

FIXA O CALENDÁRIO PARA FINS DE PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E DA TAXA DE COLETA DE LIXO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que conforme o art. 24 da Lei Complementar nº 609/1979 – Código Tributário do Município, o IPTU será pago na forma e prazos regulamentares, nos termos do parágrafo único do art. 160 do Código Tributário Nacional – Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

DECRETA

Art. 1º. O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta de Lixo, nos termos do art. 24 da Lei Complementar nº 609/1979 – Código Tributário do Município, correspondentes ao exercício de 2026, será realizado de uma só vez ou parceladamente, conforme o seguinte calendário de pagamento, que fixa a quantidade de parcelas e o respectivo vencimento:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª QUOTA ÚNICA	30/09/2026
2ª	30/10/2026
3ª	29/11/2026
4ª	29/12/2026

Art. 2º. O valor dos tributos, após as datas definidas no art. 1º, será atualizado conforme disciplina a Lei Complementar nº 609/1979 – Código Tributário do Município

Art. 3º. O desconto no valor do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta de Lixo, para o exercício de 2026, será de 10% (dez por cento), se recolhido, integralmente até o dia 30/09/2026, data definida como vencimento para pagamento em quota única;

Parágrafo único. Caso o contribuinte tenha optado pelo pagamento parcelado não terá direito ao desconto disposto no caput

Art. 4º. O pagamento das parcelas vincendas só poderá ser efetuado após o pagamento das parcelas vencidas.

Art. 5º. Para todos os fins de direito, com a publicação do presente Decreto, ficam todos os contribuintes municipais do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta de Lixo, devidamente notificados do lançamento dos referidos tributos, bem como, do respectivo calendário de pagamento estabelecido no art. 1º deste Decreto.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento editará as normas complementares que se fizerem necessárias para a execução da presente norma.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira/RN, em 30 de julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:B1468377

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA 273/2026-GAB/PREFEITO

PORTARIA 273/2026-GAB/PREFEITO

“Dispõe sobre nomeação da Comissão de Avaliação e Qualificação para Seleção de Organizações da Sociedade Civil destinadas à de Gestão Escolar, Gestão de Imagem e Gestão de Segurança, destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Parelhas/RN.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN**, no uso de suas Atribuições legais, em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR os Membros da Comissão de Avaliação e Qualificação para Seleção de Organizações da Sociedade Civil, para Credenciamento:

1. **ESTELA BEZERRA DE LIMA SANTOS** - CPF: 066. ***. ***-11
2. **MARIAS DAS VITÓRIAS DE LIMA SILVA** - CPF: 035. ***. ***-69
3. **IVANILTON DE ANDRADE FRANCA** – CPF: 008. ***. ***-11

Artigo 2º - Os membros desta Comissão terão como atribuições a qualificação de entidades que venha pleitear referida titulação, bem como, a realização de credenciamento de Organizações da Sociedade Civil destinadas à área da Saúde com análise de Plano de Trabalho respectivo.

§1º A Comissão de que trata o caput poderá solicitar a colaboração de outros servidores de órgão ou entidade relacionada às atividades de saúde, visando suporte técnico na validação ou para prestar

esclarecimentos acerca de conhecimentos específicos à sua área de atuação.

§2º A Comissão poderá, ainda, realizar diligências junto às entidades já qualificadas quando da análise do Plano de Trabalho.

Artigo 3º A publicação desta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Severino da Silva Oliveira, 30 de julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:C3080516

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026**

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Setor de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Administrativo nº 50/2026** da **Dispensa de Licitação nº 027/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, ativação e manutenção de sistema de rastreamento veicular via GPS, incluindo rastreadores com tecnologia de identificação de condutor por dispositivo eletrônico tipo iButton ou tecnologia equivalente, plataforma de monitoramento em tempo real, licenciamento de software, suporte técnico e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do sistema, destinados ao gerenciamento e controle da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@passagem.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 31 de julho de 2026 até às 11h00min do dia 05 de agosto de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, situada na Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail do setor de licitação (licitacao@passagem.rn.gov.br).

Passagem/RN, 30 de julho de 2026.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA

Agente de Contratação da PMP/RN

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:145DE90E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026**

PROCESSO Nº 49/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: 35.187.729 MARIA DA CONCEICAO MEIRELES PRIMO DE BARROS

CNPJ: 35.187.729/0001-01

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática visando atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 27 de julho de 2026 à 26 de julho de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 - Gabinete do Prefeito; **AÇÃO:** 2003 - Manutenção do

Gabinete do Prefeito; 2007 - Conselho Tutelar da Criança e Adolescente (CTCA); **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 - Sec. Munic.de Administração/Planejamento; **AÇÃO:** 2009 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 - Secretaria Municipal de Finanças; **AÇÃO:** 2017 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura; **AÇÃO:** 2018 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 - Secretaria Municipal de Educação; **AÇÃO:** 2020 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 2022 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental; 2026 - Manutenção do Salário Educação - QSE - Ensino Fundamental; 2030 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE; 2137 - Manutenção das Atividades do Salário Educação - QSE - CRECHE; 2136 - Manutenção das Atividades do Salário Educação - QSE - PRÉ-ESCOLA; 2027 - Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 - Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2050 - Manutenção da Ações da Atenção Primária à Saúde (APS); 2042 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **AÇÃO:** 2067 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social; 2061 - Bloco da Proteção Social Básica - BL PSB - (CRAS e SCFV); **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 - Secretaria Municipal de Agricultura; **AÇÃO:** 2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção; 15500000 - Transferência do Salário-Educação; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s; 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; **REGIÃO:** 0001 Passagem.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 30 de julho de 2026.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo

CONTRATADA: Maria da Conceicao Meireles Primo de Barros

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:E9772B0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 026/2026**

PROCESSO Nº 49/2026

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática visando atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Passagem/RN.

Na oportunidade acato o parecer emitido pela procuradoria jurídica do município de Passagem/RN e **AUTORIZO** e **HOMOLOGO**, bem como todos os atos decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO supra citada, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática visando atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Passagem/RN, junto a empresa **35.187.729 MARIA DA CONCEICAO MEIRELES PRIMO DE BARROS, CNPJ nº 35.187.729/0001-01**, perfazendo um total global de **R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**.

Encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÃO para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa de Licitação**.

Passagem/RN, 29 de julho de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:815F2523

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00018/2026, 01 DE JUNHO
DE 2026.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 3.152,04, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 3.152,04 (três mil, cento e cinquenta e dois reais e quatro centavos)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 3.152,04 (três mil, cento e cinquenta e dois reais e quatro centavos)** às dotações especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patu /RN, 01 de junho de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito Municipal

Anexo I

02130 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU	
28.272.0002.0008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.150,00
18020000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
02130 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU	
28.272.0002.0008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	2,04
18020000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
TOTAL	3.152,04

Anexo II

02130 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU	
28.272.0002.0007 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
3190030000 - Pensões do RPPS e do militar	3.150,00
18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	
02130 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU	
28.272.0002.0007 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	2,04
18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	
TOTAL	3.152,04

Publicado por:
 Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:418DDF20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2026

Dispõe sobre a realização de ações de vacinação extramuros nas instituições de ensino públicas do Município de Pedra Preta/RN, e dá outras providências.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA, O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e do Programa Nacional de Imunizações – PNI; **CONSIDERANDO** a necessidade de ampliar as coberturas vacinais, reduzir o risco de doenças imunopreveníveis e promover a proteção coletiva; **CONSIDERANDO** as ações desenvolvidas pelo Programa Saúde na Escola – PSE, que integra as políticas de saúde e educação; **CONSIDERANDO** a importância da vacinação em ambiente escolar como estratégia para facilitar o acesso da população às vacinas do Calendário Nacional de Vacinação;

DECRETA:**Art. 1º**

Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a realizar ações de vacinação extramuros nas instituições de ensino públicas localizadas no Município de Pedra Preta/RN.

Art. 2º

As ações de vacinação terão como finalidade:

- I – Ampliar as coberturas vacinais da população;
- II – Promover a atualização da caderneta de vacinação;
- III – Reduzir o risco de surtos e da circulação de doenças imunopreveníveis;
- IV – Fortalecer as ações integradas entre Saúde e Educação.

Art. 3º

A vacinação ocorrerá mediante planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e as direções das instituições de ensino.

Art. 4º

A aplicação das vacinas será realizada exclusivamente por profissionais habilitados da Secretaria Municipal de Saúde, observando:

- I – As normas técnicas do Ministério da Saúde;
- II – Os protocolos do Programa Nacional de Imunizações – PNI;
- III – As normas de conservação, transporte e administração dos imunobiológicos;
- IV – As medidas de segurança do paciente.

Art. 5º

A vacinação dos estudantes menores de 18 (dezoito) anos dependerá da apresentação do **Termo de Autorização** assinado pelos pais ou responsáveis legais, conforme modelo adotado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O responsável poderá, ainda, acompanhar presencialmente a vacinação do estudante.

Art. 6º

As escolas deverão colaborar com a execução das ações, disponibilizando espaço adequado para a vacinação, apoiando a divulgação das campanhas e auxiliando na entrega e recolhimento dos termos de autorização.

Art. 7º

Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- I – Elaborar o cronograma das ações;
- II – Disponibilizar equipe capacitada;
- III – Garantir os insumos necessários;
- IV – Registrar as doses aplicadas nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde;
- V – Monitorar e avaliar os resultados das ações.

Art. 8º

As ações de vacinação poderão contemplar todas as vacinas previstas no Calendário Nacional de Vacinação, conforme disponibilidade de imunobiológicos e definição do Ministério da Saúde.

Art. 9º

Os casos de contraindicação à vacinação deverão obedecer aos protocolos clínicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 10

As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11

A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 12

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, 30 de julho de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:2EC1137E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADO(A): M E N F DE MACEDO HELP SUS – CNPJ: 44.479.331/0001-21
OBJETO: Prorrogação de prazo.
Vigência: 04/08/2026 a 03/02/2027.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107, 124 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedro Avelino–RN, 30 de julho de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal
P/Contratante

MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACEDO

Representante
P/Contratada

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:79A74AE6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 355/2026 - DIÁRIAS

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 017/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		JÉSSICA KALIANNE DA SILVA			
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		ASSISTENTE JURIDICO			
CPF: 702.257.354-90		MATRÍCULA: 6530			
QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.5	NATAL/RN.	03 A 05 AGOSTO DE 2026.		R\$ 200,00	R\$ 500,00
		TOTAL			R\$ 500,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio a participação no Capacita SUAS, Local: Natal/RN.
Data: 03 a 05 de AGOSTO de 2026.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:114B612E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 356 - DIÁRIAS

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 017/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		IVONE TEODORO DA TRINDADE			
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
CPF: 282.558.604-87		MATRÍCULA: 155			
QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.5	NATAL/RN.	03 A 05 AGOSTO DE 2026.		R\$ 300,00	R\$ 750,00
		TOTAL			R\$ 750,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio a participação no Capacita SUAS, Local: Natal/RN.
Data: 03 a 05 de AGOSTO de 2026.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8DB85DEC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 357/2026 - DIÁRIAS

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 017/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA			
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			
CPF: 045.124.314-54		MATRÍCULA: 626			

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.5	NATAL/RN.	03 A 05 AGOSTO DE 2026.	R\$ 250,00	R\$ 625,00
		TOTAL		R\$ 625,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação no Capacita SUAS, Local: Natal/RN. Data: 03 a 05 de AGOSTO de 2026.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0E0350E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 358/2026 - DIÁRIAS

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 017/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	THEREZA DAVYLA CORREIA CÂMARA			
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	COORDENADORA DO CREAS			
CPF: 071.809.554-50	MATRÍCULA: 835			
QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.5	NATAL/RN.	03 A 05 AGOSTO DE 2026.	R\$ 250,00	R\$ 625,00
		TOTAL		R\$ 625,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação no Capacita SUAS, Local: Natal/RN. Data: 03 a 05 de AGOSTO de 2026.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:83B20976

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 359/2026 - DIÁRIAS

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que

lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 017/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	DAYSE ROBERTA CÂMARA OLIVEIRA			
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	TECNICA DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL			
CPF: 075.357.864-64	MATRÍCULA: 658			
QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.5	NATAL/RN.	03 A 05 AGOSTO DE 2026.	R\$ 200,00	R\$ 500,00
		TOTAL		R\$ 500,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação no Capacita SUAS, Local: Natal/RN. Data: 03 a 05 de AGOSTO de 2026.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F8D60C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO
PEDAGÓGICO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Político Pedagógico de Atendimento Socioeducativo, o Edital de Chamamento Público de Credenciamento de Entidades/Órgãos para execução da Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e o Plano Municipal pela Primeira Infância 2026-2029 do município de Pedro Avelino/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal,

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA deliberar sobre as políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da Política Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, assegurando a execução qualificada da Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), em conformidade com o SINASE;

CONSIDERANDO a importância do Projeto Político-Pedagógico como instrumento orientador da organização, metodologia e execução do atendimento socioeducativo;

CONSIDERANDO a necessidade de credenciamento de entidades e órgãos públicos aptos a receber adolescentes para o cumprimento da Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

CONSIDERANDO a relevância do Plano Municipal pela Primeira Infância 2026–2029 como instrumento de planejamento intersetorial para promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças na

primeira infância, em consonância com o Marco Legal da Primeira Infância;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA realizada em 29 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Político Pedagógico de Atendimento Socioeducativo do município de Pedro Avelino/RN.

Art. 2º Aprovar o Edital de Chamamento Público de Credenciamento de Entidades/Órgãos para execução da Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) do município de Pedro Avelino/RN; e

Art. 3º Aprovar o Plano Municipal pela Primeira Infância 2026-2029 do município de Pedro Avelino/RN.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino/RN, 29 de julho de 2026.

JOELSON FELIPE DA SILVA FERNANDES

Presidente do CMDCA

Pedro Avelino/RN

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:8DC53F8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2026 AO
CONTRATO Nº 038/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
517/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.311.904/0001-40.

CONTRATADA: M JUCIANE DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.519.830/0001-20.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 038/2024 por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **02 de junho de 2026 a 01 de junho de 2027**, mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não contrariem o presente termo aditivo.

VALOR MENSAL: R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Saúde – FMS; Ação: 2065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: 02 de junho de 2026 a 01 de junho de 2027.

SIGNATÁRIOS: Edil Carlos Alexandre de Souza Oliveira, pelo Município de Poço Branco/RN, e Mirtes Juciane da Silva, pela empresa contratada.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Valerio Sampaio Carneiro

Código Identificador:4D875EC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 671, DE 28 DE JULHO DE 2026-SEMSAB-
RETIFICAÇÃO**

**PORTARIA Nº 671, DE 28 DE JULHO DE 2026-SEMSAB-
RETIFICAÇÃO**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 671, de 28 de Julho de 2026-SEMSAB, que concedeu diária ao servidor(a) Valdemar de Araújo Bezerra;

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir erro material identificado na referida portaria;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 671, de 28 de Julho de 2026-SEMSAB, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **23 de Julho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Leia-se:

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Alexandria/RN**, no período de **23 de Julho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Publique-se, cumpra-se.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:70AE52FB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 682, DE 30 DE JULHO DE 2026-SEMSAB**

PORTARIA Nº 682, DE 30 DE JULHO DE 2026-SEMSAB
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Yanca Clarisse Rodrigues Damascena**, inscrito no CPF sob o nº 110.XXX.XXX-27, matrícula funcional nº 696, ocupante do cargo de **Chefe do Setor Unidade de**

Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Portalegre/RN, para a concessão de **1** (uma) diária(s), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, no período de **31 de Julho** do corrente ano, com a finalidade de participar do **Curso de Capacitação do Sistema SISLOG**, a ser realizado na sede da VI URSAP manhã e tarde período integral, conforme documentos em anexo.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:9F1A53B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 683, DE 30 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 683, DE 30 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de Motorista, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **29 de Julho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:A66515F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 684, DE 30 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 684, DE 30 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Marcos Adriano de Bessa**, inscrito no CPF sob o nº 048.XXX.XXX-16, matrícula funcional nº 808, ocupante do cargo de Motorista, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Caicó/RN**, no período de **29 de Julho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:4E107D77

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 685, DE 30 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 685, DE 30 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, inscrito no CPF sob o nº 075.XXX.XXX-38, matrícula funcional nº 760, ocupante do cargo de **Motorista, 1** (uma) diária(s), no valor unitário de R\$ **160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **28 de Julho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:1E144E30

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 686, DE 30 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 686, DE 30 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 070.XXX.XXX-55, matrícula funcional nº 492, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ **60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **29 de Julho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:9B26E031

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 687, DE 30 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 687, DE 30 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ **60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **29 de Julho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:42260BCD

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO CONTRATO Nº 022-25 ADT1 VIGENCIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 022/2025

Partes:

CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo.

CONTRATADA: Sra. Libina Vitória de Brito, brasileira, Fisioterapeuta, inscrita no CPF nº 105.XXX.XXX-69, residente no Município de Felipe Guerra/RN.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado nº 022/2025, celebrado em decorrência do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2025, destinado

à contratação temporária de profissional Fisioterapeuta, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 403/2018, Processo Seletivo Simplificado nº 007/2025 e demais disposições legais aplicáveis.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 08 de maio de 2026 e término em 07 de maio de 2027.

VALOR: Permanece inalterado o valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), correspondente à carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com os acréscimos e descontos legais.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 022/2025 que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 08 de maio de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C89F81C3

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO CONTRATO Nº 024-25 ADT1 VIGENCIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 024/2025

Partes:

CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo.

CONTRATADO: Sr. Felipe Moisés Fernandes Galdino, brasileiro, Psicólogo, inscrito no CPF nº 094.XXX.XXX-46, residente no Município de Pau dos Ferros/RN.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado nº 024/2025, destinado à contratação temporária de profissional para o exercício da função de Psicólogo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, para composição da equipe eMULTI Estratégia, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

Fundamentação Legal: Artigo 2º, inciso IX, cumulado com o artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal nº 403/2018, Lei Complementar Municipal nº 024/2023 e demais disposições legais aplicáveis.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 09 de maio de 2026 e término em 08 de maio de 2027.

VALOR: Permanece inalterada a remuneração mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), acrescida do adicional de insalubridade de 20%, correspondente à carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com os acréscimos e descontos legais.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato

Administrativo nº 024/2025 que não foram expressamente alteradas por este Primeiro Termo Aditivo.

FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 09 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:CD268AE1

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO CONTRATO Nº 027-25 ADT 1 VIGENCIA E SALARIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 027/2025

Partes:

CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo.

CONTRATADA: Sra. Marilange Aparecida Leite de Souza, brasileira, inscrita no CPF nº 059.XXX.XXX-07, residente no Município de Portalegre/RN.

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda e Quinta do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado nº 027/2025, para atualização da remuneração da contratada ao valor do salário mínimo nacional vigente e prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

Fundamentação Legal: Inciso XI dos artigos 2º e 4º da Lei Municipal nº 403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e demais disposições legais aplicáveis.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 15 de maio de 2026 e término em 14 de maio de 2027.

VALOR: A remuneração mensal da contratada passa a ser de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), correspondente ao salário mínimo nacional vigente, para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, mantidos os acréscimos e descontos legais.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 027/2025 que não foram alteradas por este Primeiro Termo Aditivo.

FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 16 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:1FD7ED56

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO CONTRATO Nº 30-25 ADT 1 VIGENCIA E SALARIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 030/2025

Partes:

CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo.

CONTRATADA: Sra. Débora Juliana Rodrigues Pereira, brasileira, inscrita no CPF nº 103.XXX.XXX-99, residente no Município de Portalegre/RN.

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda e Quinta do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado nº 030/2025, para atualização da remuneração da contratada ao Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica vigente e prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

Fundamentação Legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, arts. 2º e 4º da Lei Municipal nº 403/2018 e Processo Seletivo Simplificado nº 012/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 10 de junho de 2026 e término em 09 de junho de 2027.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratada perceberá remuneração mensal de R\$ 3.847,97 (três mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), correspondente ao Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica vigente, para carga horária de 30 (trinta) horas semanais, mantidos os descontos legais e encargos decorrentes da natureza do vínculo.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 030/2025 que não foram expressamente alteradas por este Primeiro Termo Aditivo.

FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 10 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:52B45586**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO CONTRATO Nº 31-25 ADT 1 VIGENCIA E SALARIO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 031/2025**

Partes:

CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo.

CONTRATADA: Sra. **Maria José da Silva**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 094.XXX.XXX-30, residente no município de Francisco Dantas/RN.

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda e Quinta do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado nº 031/2025, para atualização da remuneração da contratada ao Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica vigente e prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

Fundamentação Legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, arts. 2º e 4º da Lei Municipal nº 403/2018 e Processo Seletivo Simplificado nº 012/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 10 de junho de 2026 e término em 09 de junho de 2027.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratada perceberá remuneração mensal de R\$ 3.847,97 (três mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), correspondente ao Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica vigente, para carga horária de 30 (trinta) horas semanais, mantidos os descontos legais e encargos decorrentes da natureza do vínculo.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 031/2025 que não foram expressamente alteradas por este Primeiro Termo Aditivo.

FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 10 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F82954CE**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO CONTRATO Nº 33-25 ADT 1 VIGENCIA E SALARIO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 033/2025**

Partes:

CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo.

CONTRATADA: Sra. **Maria Fabiana Soares de Oliveira**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 106.XXX.XXX-09, residente no município de Francisco Dantas/RN.

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda e Quinta do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado nº 033/2025, para atualização da remuneração da contratada ao Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica vigente e prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

Fundamentação Legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, arts. 2º e 4º da Lei Municipal nº 403/2018 e Processo Seletivo Simplificado nº 012/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 17 de junho de 2026 e término em 16 de junho de 2027.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratada perceberá remuneração mensal de R\$ 3.847,97 (três mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), correspondente ao Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica vigente, para carga horária de 30 (trinta) horas semanais, mantidos os descontos legais e encargos decorrentes da natureza do vínculo.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 033/2025 que não foram expressamente alteradas por este Primeiro Termo Aditivo.

FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 17 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:5E6E7D33**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO CONTRATO Nº 34-25 ADT 1 VIGENCIA E SALARIO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 034/2025**

Partes:

CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo.

CONTRATADA: Sra. **Meri Regiane Ribeiro de Lima**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 033.XXX.XXX-76, residente no município de Portalegre/RN.

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda e Quinta do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado nº 034/2025, para atualização da remuneração da contratada ao Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica vigente e prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

Fundamentação Legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, arts. 2º e 4º da Lei Municipal nº 403/2018 e Processo Seletivo Simplificado nº 012/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 17 de junho de 2026 e término em 16 de junho de 2027.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratada perceberá remuneração mensal de R\$ 3.847,97 (três mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), correspondente ao Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica vigente, para carga horária de 30 (trinta) horas semanais, mantidos os descontos legais e encargos decorrentes da natureza do vínculo.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 034/2025 que não foram expressamente alteradas por este Primeiro Termo Aditivo.

FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 17 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:2A56CCD9**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO CONTRATO Nº 35-25 ADT 1 VIGENCIA E SALARIO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 035/2025**

Partes:

CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº

122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo.

CONTRATADA: Sra. **Maria de Fatima Marques Sousa**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 026.XXX.XXX-47, residente no município de Portalegre/RN.

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda e Quinta do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado nº 035/2025, para atualização da remuneração da contratada ao Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica vigente e prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas. Fundamentação Legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, arts. 2º e 4º da Lei Municipal nº 403/2018 e Processo Seletivo Simplificado nº 012/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 17 de junho de 2026 e término em 16 de junho de 2027.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratada perceberá remuneração mensal de R\$ 3.847,97 (três mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), correspondente ao Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica vigente, para carga horária de 30 (trinta) horas semanais, mantidos os descontos legais e encargos decorrentes da natureza do vínculo.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 035/2025 que não foram expressamente alteradas por este Primeiro Termo Aditivo.

FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 17 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:561E46E3

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO CONTRATO Nº 36-25 ADT 1 VIGENCIA E SALARIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 036/2025

Partes:

CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo.

CONTRATADA: Sra. **Nadja Dias Paiva**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 028.XXX.XXX-06, residente no município de Portalegre/RN. Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda e Quinta do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado nº 036/2025, para atualização da remuneração da contratada ao Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica vigente e prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas. Fundamentação Legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, arts. 2º e 4º da Lei Municipal nº 403/2018 e Processo Seletivo Simplificado nº 012/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 17 de junho de 2026 e término em 16 de junho de 2027.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratada perceberá remuneração mensal de R\$ 3.847,97 (três mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), correspondente ao Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica vigente, para carga horária de 30 (trinta) horas semanais, mantidos os descontos legais e encargos decorrentes da natureza do vínculo.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 036/2025 que não foram expressamente alteradas por este Primeiro Termo Aditivo.

FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 17 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:D337E2D2

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO CONTRATO Nº 37-25 ADT 1 VIGENCIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 037/2025

Partes:

CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo.

CONTRATADO: Sr. **Clívio Iago Dias de Paiva**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 099.XXX.XXX-55, residente no município de Umarizal/RN.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado nº 037/2025, destinado à contratação temporária de profissional para o exercício da função de Psicólogo, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

Fundamentação Legal: Artigo 2º, incisos IX e XI, cumulados com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 403/2018, Lei Complementar Municipal nº 028/2025 e demais disposições legais aplicáveis.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 03 de junho de 2026 e término em 02 de junho de 2027.

VALOR: Permanece inalterada a remuneração mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), acrescida do adicional de insalubridade de 20%, correspondente à carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com os acréscimos e descontos legais.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato

Administrativo nº 037/2025 que não foram expressamente alteradas por este Primeiro Termo Aditivo.

FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 3 de junho de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:748999EA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO CONTRATO Nº 40-25 ADT 1 VIGENCIA E SALARIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 040/2025

Partes:

CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo.

CONTRATADA: Sra. **Daniely Beserra da Silva**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 058.XXX.XXX-80, residente no município de Umarizal/RN.

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda e Quinta do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado nº 040/2025, para atualização da remuneração da contratada ao Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica vigente e prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

Fundamentação Legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, arts. 2º e 4º da Lei Municipal nº 403/2018 e Processo Seletivo Simplificado nº 012/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 29 de julho de 2026 e término em 28 de julho de 2027.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratada perceberá remuneração mensal de R\$ 3.847,97 (três mil oitocentos e quarenta e

sete reais e noventa e sete centavos), correspondente ao Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica vigente, para carga horária de 30 (trinta) horas semanais, mantidos os descontos legais e encargos decorrentes da natureza do vínculo.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 040/2025 que não foram expressamente alteradas por este Primeiro Termo Aditivo.

FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 29 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:D3372C14

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO CONTRATO Nº 41-25 ADT 1 VIGENCIA E SALARIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 040/2025

Partes:

CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo.

CONTRATADA: Sra. **Tamires Raulina Silva Câmara**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 099.XXX.XXX-08, residente no município de Portalegre/RN.

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda e Quinta do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado nº 041/2025, para atualização da remuneração da contratada ao Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica vigente e prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

Fundamentação Legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, arts. 2º e 4º da Lei Municipal nº 403/2018 e Processo Seletivo Simplificado nº 012/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 29 de julho de 2026 e término em 28 de julho de 2027.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratada perceberá remuneração mensal de R\$ 3.847,97 (três mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), correspondente ao Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica vigente, para carga horária de 30 (trinta) horas semanais, mantidos os descontos legais e encargos decorrentes da natureza do vínculo.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 041/2025 que não foram expressamente alteradas por este Primeiro Termo Aditivo.

FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 29 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:CD5B795F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO CONTRATO Nº 42-25 ADT 1 VIGENCIA E SALARIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 042/2025

Partes:

CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo.

CONTRATADA: Sra. **Suzy Marques de Freitas Dias**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 052.XXX.XXX-08, residente no município de Portalegre/RN.

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda e Quinta do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado nº 042/2025, para atualização da remuneração da contratada ao Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica vigente e prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

Fundamentação Legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, arts. 2º e 4º da Lei Municipal nº 403/2018 e Processo Seletivo Simplificado nº 012/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 29 de julho de 2026 e término em 28 de julho de 2027.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratada perceberá remuneração mensal de R\$ 3.847,97 (três mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), correspondente ao Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica vigente, para carga horária de 30 (trinta) horas semanais, mantidos os descontos legais e encargos decorrentes da natureza do vínculo.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 042/2025 que não foram expressamente alteradas por este Primeiro Termo Aditivo.

FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 29 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:01204082

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO CONTRATO Nº 43-25 ADT 1 VIGENCIA E SALARIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 043/2025

Partes:

CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo.

CONTRATADA: Sra. **Antônia Verônica de Holanda**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 052.XXX.XXX-84, residente no município de Portalegre/RN.

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda e Quinta do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado nº 043/2025, para atualização da remuneração da contratada ao Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica vigente e prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

Fundamentação Legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, arts. 2º e 4º da Lei Municipal nº 403/2018 e Processo Seletivo Simplificado nº 012/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 29 de julho de 2026 e término em 28 de julho de 2027.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratada perceberá remuneração mensal de R\$ 3.847,97 (três mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), correspondente ao Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica vigente, para carga horária de 30 (trinta) horas semanais, mantidos os descontos legais e encargos decorrentes da natureza do vínculo.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 043/2025 que não foram expressamente alteradas por este Primeiro Termo Aditivo.

FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 29 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:FABF22E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 44-25 ADT 1 VIGENCIA E
SALARIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO
DETERMINADO Nº 044/2025

Partes:

CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo.

CONTRATADO: Sr. **Elían Alabe Pereira**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 083.XXX.XXX-01, residente no município de Portalegre/RN. Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda e Quinta do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado nº 044/2025, para atualização da remuneração do contratado ao Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica vigente e prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas. Fundamentação Legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, arts. 2º e 4º da Lei Municipal nº 403/2018 e Processo Seletivo Simplificado nº 012/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 29 de julho de 2026 e término em 28 de julho de 2027.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: o contratado perceberá remuneração mensal de R\$ 3.847,97 (três mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), correspondente ao Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica vigente, para carga horária de 30 (trinta) horas semanais, mantidos os descontos legais e encargos decorrentes da natureza do vínculo.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 044/2025 que não foram expressamente alteradas por este Primeiro Termo Aditivo.

FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 29 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F899C929

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 45-25 ADT 1 VIGENCIA E
SALARIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO
DETERMINADO Nº 045/2025

Partes:

CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo.

CONTRATADA: Sra. **Dara Raquel Rodrigues Dantas**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 016.XXX.XXX-40, residente no município de Portalegre/RN.

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda e Quinta do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado nº 045/2025, para atualização da remuneração da contratada ao Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica vigente e prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

Fundamentação Legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, arts. 2º e 4º da Lei Municipal nº 403/2018 e Processo Seletivo Simplificado nº 012/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 29 de julho de 2026 e término em 28 de julho de 2027.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratada perceberá remuneração mensal de R\$ 3.847,97 (três mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), correspondente ao Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica vigente, para carga horária de 30 (trinta) horas semanais, mantidos os descontos legais e encargos decorrentes da natureza do vínculo.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 045/2025 que não foram expressamente alteradas por este Primeiro Termo Aditivo.

FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 29 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4AD51F80

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 46-25 ADT 1 VIGENCIA E
SALARIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO
DETERMINADO Nº 046/2025

Partes:

CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo.

CONTRATADA: Sra. **Francilene Costa Ferreira**, brasileira, inscrita no CPF nº 103.XXX.XXX-02, residente no Município de Portalegre/RN.

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda e Quinta do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado nº 046/2025, para atualização da remuneração da contratada ao valor do salário mínimo nacional vigente e prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

Fundamentação Legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, arts. 2º e 4º da Lei Municipal nº 403/2018 e Processo Seletivo Simplificado nº 014/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 28 de julho de 2026 e término em 27 de julho de 2027.

VALOR: A remuneração mensal da contratada passa a ser de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), correspondente ao salário mínimo nacional vigente, para o cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, mantidos os acréscimos e descontos legais decorrentes da natureza do vínculo.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 046/2025 que não foram expressamente alteradas por este Primeiro Termo Aditivo.

FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 28 de julho de 2026.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:40654F7B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 47-25 ADT 1 VIGENCIA E
SALARIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO
DETERMINADO Nº 047/2025

Partes:

CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo.

CONTRATADA: Sra. **Francisca Germaine Franco Pinto**, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 004XXX.XXX-67, residente em Portalegre/RN

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda e Quinta do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado nº 047/2025, para atualização da remuneração da contratada ao valor do salário mínimo nacional vigente e prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

Fundamentação Legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como os arts. 2º e 4º da Lei Municipal nº 403/2018 e Processo Seletivo Simplificado nº 014/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 02 de agosto de 2026 e término em 01 de agosto de 2027.

VALOR: A remuneração mensal da contratada passa a ser de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), correspondente ao salário mínimo nacional vigente, para o cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, mantidos os acréscimos e descontos legais decorrentes da natureza do vínculo.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 047/2025 que não foram expressamente alteradas por este Primeiro Termo Aditivo.

FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 02 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:4E1B045E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO CONTRATO Nº 48-25 ADT 1 VIGENCIA E SALARIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 048/2025

Partes:

CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo.

CONTRATADA: Sra. Teorgia Fonseca de Paiva, brasileira, inscrita no CPF nº 779.XXX.XXX-15, residente no Município de Portalegre/RN.

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda e Quinta do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado nº 048/2025, para atualização da remuneração da contratada ao valor do salário mínimo nacional vigente e prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

Fundamentação Legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como os arts. 2º e 4º da Lei Municipal nº 403/2018 e Processo Seletivo Simplificado nº 014/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 02 de agosto de 2026 e término em 01 de agosto de 2027.

VALOR: A remuneração mensal da contratada passa a ser de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), correspondente ao salário

mínimo nacional vigente, para o cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, mantidos os acréscimos e descontos legais decorrentes da natureza do vínculo.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 048/2025 que não foram expressamente alteradas por este Primeiro Termo Aditivo.

FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 02 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:3D5D8A1F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO CONTRATO Nº 49-25 ADT 1 VIGENCIA E SALARIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 049/2025

Partes:

CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo.

CONTRATADA: Sra. **Suelange de Sousa Leite**, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 028.XXX.XXX-09, residente em Portalegre/RN.

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda e Quinta do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado nº 049/2025, para atualização da remuneração da contratada ao valor do salário mínimo nacional vigente e prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

Fundamentação Legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como os arts. 2º e 4º da Lei Municipal nº 403/2018 e Processo Seletivo Simplificado nº 014/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 02 de agosto de 2026 e término em 01 de agosto de 2027.

VALOR: A remuneração mensal da contratada passa a ser de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), correspondente ao salário mínimo nacional vigente, para o cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, mantidos os acréscimos e descontos legais decorrentes da natureza do vínculo.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 049/2025 que não foram expressamente alteradas por este Primeiro Termo Aditivo.

FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 02 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:2060A821

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 50-25 ADT 1 VIGENCIA E
SALARIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO
DETERMINADO Nº 050/2025

Partes:

CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo.

CONTRATADA: Sra. **Daniele Lucena David**, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 119.XXX.XXX-64, residente em Portalegre/RN.

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda e Quinta do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado nº 050/2025, para atualização da remuneração da contratada ao valor do salário mínimo nacional vigente e prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

Fundamentação Legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como os arts. 2º e 4º da Lei Municipal nº 403/2018 e Processo Seletivo Simplificado nº 014/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 02 de agosto de 2026 e término em 01 de agosto de 2027.

VALOR: A remuneração mensal da contratada passa a ser de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), correspondente ao salário mínimo nacional vigente, para o cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, mantidos os acréscimos e descontos legais decorrentes da natureza do vínculo.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 050/2025 que não foram expressamente alteradas por este Primeiro Termo Aditivo.

FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 02 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:17DF4A4B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 51-25 ADT 1 VIGENCIA E
SALARIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO
DETERMINADO Nº 051/2025

Partes:

CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo.

CONTRATADA: Sra. **Antonia Nubia Conceição**, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 072.XXX.XXX-05, residente em Portalegre/RN.

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda e Quinta do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado nº 051/2025, para atualização da remuneração da contratada ao valor do salário mínimo

nacional vigente e prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

Fundamentação Legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como os arts. 2º e 4º da Lei Municipal nº 403/2018 e Processo Seletivo Simplificado nº 014/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 02 de agosto de 2026 e término em 01 de agosto de 2027.

VALOR: A remuneração mensal da contratada passa a ser de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), correspondente ao salário mínimo nacional vigente, para o cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, mantidos os acréscimos e descontos legais decorrentes da natureza do vínculo.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 051/2025 que não foram expressamente alteradas por este Primeiro Termo Aditivo.

FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 02 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D8E917B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 52-25 ADT 1 VIGENCIA E
SALARIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO
DETERMINADO Nº 052/2025

Partes:

CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo.

CONTRATADA: Sra. **Francisca Euderlania Nascimento Ribeiro**, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 011.XXX.XXX-28, residente em Portalegre/RN.

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda e Quinta do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado nº 052/2025, para atualização da remuneração da contratada ao valor do salário mínimo nacional vigente e prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

Fundamentação Legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como os arts. 2º e 4º da Lei Municipal nº 403/2018 e Processo Seletivo Simplificado nº 014/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 02 de agosto de 2026 e término em 01 de agosto de 2027.

VALOR: A remuneração mensal da contratada passa a ser de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), correspondente ao salário mínimo nacional vigente, para o cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, mantidos os acréscimos e descontos legais decorrentes da natureza do vínculo.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 052/2025 que não foram expressamente alteradas por este Primeiro Termo Aditivo.

FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 02 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador: 1EB8672A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 53-25 ADT 1 VIGENCIA E
SALARIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO
DETERMINADO Nº 053/2025

Partes:

CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo.

CONTRATADA: Sra. **Valéria Duarte Ferreira**, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 072.XXX.XXX-06, residente em Portalegre/RN.

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda e Quinta do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado nº 053/2025, para atualização da remuneração da contratada ao valor do salário mínimo nacional vigente e prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

Fundamentação Legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como os arts. 2º e 4º da Lei Municipal nº 403/2018 e Processo Seletivo Simplificado nº 014/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 02 de agosto de 2026 e término em 01 de agosto de 2027.

VALOR: A remuneração mensal da contratada passa a ser de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), correspondente ao salário mínimo nacional vigente, para o cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, mantidos os acréscimos e descontos legais decorrentes da natureza do vínculo.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 053/2025 que não foram expressamente alteradas por este Primeiro Termo Aditivo.

FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 02 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador: 8DF92FED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 54-25 ADT 1 VIGENCIA E
SALARIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO
DETERMINADO Nº 054/2025

Partes:

CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo.

CONTRATADA: Sra. **Maria Claudia Fernandes Barbosa**, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 943.XXX.XXX-91, residente em Portalegre/RN.

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda e Quinta do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado nº 054/2025, para atualização da remuneração da contratada ao valor do salário mínimo nacional vigente e prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

Fundamentação Legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como os arts. 2º e 4º da Lei Municipal nº 403/2018 e Processo Seletivo Simplificado nº 014/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 02 de agosto de 2026 e término em 01 de agosto de 2027.

VALOR: A remuneração mensal da contratada passa a ser de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), correspondente ao salário mínimo nacional vigente, para o cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, mantidos os acréscimos e descontos legais decorrentes da natureza do vínculo.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 054/2025 que não foram expressamente alteradas por este Primeiro Termo Aditivo.

FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 02 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador: BA61D5CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 55-25 ADT 1 VIGENCIA E
SALARIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO
DETERMINADO Nº 055/2025

Partes:

CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo.

CONTRATADA: Sra. **Maria Lucineide Bernardino**, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 011.XXX.XXX-92, residente em Portalegre/RN.

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda e Quinta do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado nº 055/2025, para atualização da remuneração da contratada ao valor do salário mínimo nacional vigente e prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

Fundamentação Legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como os arts. 2º e 4º da Lei Municipal nº 403/2018 e Processo Seletivo Simplificado nº 014/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 02 de agosto de 2026 e término em 01 de agosto de 2027.

VALOR: A remuneração mensal da contratada passa a ser de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), correspondente ao salário mínimo nacional vigente, para o cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, mantidos os acréscimos e descontos legais decorrentes da natureza do vínculo.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 055/2025 que não foram expressamente alteradas por este Primeiro Termo Aditivo.

FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 02 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4859D418

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO CONTRATO Nº 56-25 ADT 1 VIGENCIA E** **SALARIO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO** **DETERMINADO Nº 056/2025**

Partes:

CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo.

CONTRATADA: Sra. **Ana Patrícia Costa**, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 082.XXX.XXX-31, residente em Portalegre/RN.

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda e Quinta do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado nº 056/2025, para atualização da remuneração da contratada ao valor do salário mínimo nacional vigente e prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

Fundamentação Legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como os arts. 2º e 4º da Lei Municipal nº 403/2018 e Processo Seletivo Simplificado nº 014/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 02 de agosto de 2026 e término em 01 de agosto de 2027.

VALOR: A remuneração mensal da contratada passa a ser de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), correspondente ao salário mínimo nacional vigente, para o cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, mantidos os acréscimos e descontos legais decorrentes da natureza do vínculo.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 056/2025 que não foram expressamente alteradas por este Primeiro Termo Aditivo.

FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 02 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:DAD9FF47

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO CONTRATO Nº 57-25 ADT 1 VIGENCIA E** **SALARIO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO** **DETERMINADO Nº 057/2025**

Partes:

CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo.

CONTRATADA: Sra. **Edvania Maria Costa da Silva**, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 082.XXX.XXX-31, residente em Portalegre/RN.

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda e Quinta do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado nº 057/2025, para atualização da remuneração da contratada ao valor do salário mínimo nacional vigente e prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

Fundamentação Legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como os arts. 2º e 4º da Lei Municipal nº 403/2018 e Processo Seletivo Simplificado nº 014/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 20 de agosto de 2026 e término em 19 de agosto de 2027.

VALOR: A remuneração mensal da contratada passa a ser de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), correspondente ao salário mínimo nacional vigente, para o cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, mantidos os acréscimos e descontos legais decorrentes da natureza do vínculo.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 057/2025 que não foram expressamente alteradas por este Primeiro Termo Aditivo.

FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 30 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5C673175

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO CONTRATO Nº 59-25 ADT 1 VIGENCIA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO** **DETERMINADO Nº 059/2025**

Partes:

CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo.

CONTRATADA: Sra. **Savana Makciny Simião da Silva Paiva**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 104.XXX.XXX-38, residente no município de Riacho da Cruz/RN.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado nº 059/2025, destinado à contratação temporária de profissional para o exercício da função de Psicóloga, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

Fundamentação Legal: Artigo 2º, incisos IX e XI, cumulados com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 403/2018, Lei Complementar Municipal nº 028/2025 e demais disposições legais aplicáveis.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 02 de agosto de 2026 e término em 01 de agosto de 2027.

VALOR: Permanece inalterada a remuneração mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), acrescida do adicional de insalubridade de 20%, correspondente à carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com os acréscimos e descontos legais.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato

Administrativo nº 059/2025 que não foram expressamente alteradas por este Primeiro Termo Aditivo.

FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 2 de agosto de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:9CC20F34

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO CONTRATO Nº 60-25 ADT 1 VIGENCIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 060/2025

Partes:

CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo.

CONTRATADO: Sr. **Francimar Alves Rêgo**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 396.XXX.XXX-32, residente no município de Riacho da Cruz/RN.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado nº 060/2025, destinado à contratação temporária de profissional para o exercício da função de Nutricionista Clínico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

Fundamentação Legal: Artigo 2º, incisos IX e XI, cumulados com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 403/2018, Lei Complementar Municipal nº 028/2025 e demais disposições legais aplicáveis.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 13 de agosto de 2026 e término em 12 de agosto de 2027.

VALOR: Permanece inalterada a remuneração mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), acrescida do adicional de insalubridade de 20%, correspondente à carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com os acréscimos e descontos legais.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato

Administrativo nº 060/2025 que não foram expressamente alteradas por este Primeiro Termo Aditivo.

FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 30 de julho de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:1F31CFFA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 571, DE 30 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 571, DE 30 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN PARA O BIÊNIO 2026-2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 392/2017;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 468/2021;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 542/2023, que dispõem sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO as indicações encaminhadas pelos órgãos governamentais e entidades da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Portalegre/RN, para o biênio 2026-2028, com mandato de 02 (dois) anos, compreendido entre 31 de julho de 2026 e 31 de julho de 2028, observada a composição paritária entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, nos termos da Lei Municipal nº 392/2017:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Titular – Elissandra Epifânio de Queiroz

Suplente – Maria Daiana Carla de Oliveira Souza

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Titular – Vinícius Batista Vieira

Suplente – Áurea Dias Pereira

Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Titular – Maria Aparecida Costa Moura

Suplente – Antônia Jaiane Borges da Silva

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Titular – Gustavo Hígino Holanda Costa

Suplente – Thiago Inácio de Lima

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representante dos profissionais que atuam na política de atendimento à criança e ao adolescente

Titular – Betty Neire Lira

Suplente – Jefferson Luiz Leite Silva

Representante das Comunidades Remanescentes de Quilombolas

Titular – Nilbemara Vieira Simplicio

Suplente – Ana Cecília Calixto de Oliveira

Representante de entidade de estudo, pesquisa, defesa ou atendimento à criança e ao adolescente

Titular – George Eduardo Ferreira de Mesquita

Suplente – Kassio Handerson Soares de Holanda

Representante dos usuários da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente

Titular – Cassia Michelle Nunes de Santana

Suplente – Francisca Cleia de Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 726, de 24 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:8FA2F096

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
034 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 1177 DE 30 DE
JULHO DE 2026

DECRETO Nº 1177, DE 30 DE JULHO DE 2026 - LEI N.632

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na
importância
de R\$86.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 86.000,00

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-
SEMARH

48 04.122.0002.2003.0000 GESTÃO MUNICIPAL
ADMINISTRATIVA 20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

49 04.122.0002.2003.0000 GESTÃO MUNICIPAL
ADMINISTRATIVA 46.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO
LAZER - SEMECEL

140 12.361.0025.2134.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO
FUNDAMENTAL 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R.: 1 540 0000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de
Impostos
113 000 Transferências do FUNDEB 40%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto
com
recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-
SESAB
493 10.301.0004.1241.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE
DE VIDA -25.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.
Grupo: 1 605 0000
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao
pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

507 10.301.0004.2101.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE
DE VIDA -25.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.
Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes
do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO
794 15.451.0007.1003.0000 GESTÃO EM URBANISMO,
INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -36.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

-86.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:42872C3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
300701/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 29070001/2026
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
300701/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA
CRUZ/RN

CONTRATADO: LUIS FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente do contrato o objeto
Locação de imóvel destinado para uso exclusivo das atividades e das
necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Desporto e Juventude de acordo com a demanda.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4.800,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados
às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram
alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIACHO DA CRUZ	4012	2123.33903600-15001001	4.800,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº.
14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
VIGÊNCIA: Início 30/07/2026 fim 30/07/2027

LOCAL DE DATA: RIACHO DA CRUZ/RN, 30/07/2026

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL
LUIS FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA – CONTRATADO

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:105002C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2026 –
PMRC/ECOVIDA PARTES ENVOLVIDAS

RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2026 –
PMRC/ECOVIDA
PARTES ENVOLVIDAS

•
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN – Prefeito: Marcos Aurélio
de Paiva Rêgo

•
INSTITUTO ECOVIDA – CIDADES SUSTENTÁVEIS – Diretor-
Presidente: Carlos Henrique Pedro Alves

OBJETO PRINCIPAL

Projeto "Riacho da Cruz Circular" para:

- Recuperação ambiental do antigo lixão/aterro controlado municipal
- Estruturação da cadeia municipal de reciclagem, coleta seletiva, compostagem e educação ambiental

Área de intervenção: 1,0 ha dentro de imóvel municipal de 5,0 ha, na Zona Rural de Riacho da Cruz/RN.

NATUREZA DA PARCERIA

- SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS MUNICIPAIS (R\$ 0,00)

- Recursos provenientes de incentivos privados (Lei nº 14.260/2021 - Lei de Incentivo à Reciclagem)

- OSC responsável pela captação, execução e prestação de contas

PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Fornecer anuência institucional e documentos disponíveis
- Designar gestor e comissão de acompanhamento
- Analisar projetos e emitir Ordens de Início
- Fiscalizar o uso do imóvel
- Receber as melhorias incorporadas ao patrimônio municipal

PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DO ECOVIDA

- Cadastrar e conduzir a proposta na LIR
- Obter patrocínio e captação mínima antes de iniciar etapas
- Obter licenças, projetos e seguros
- Executar o objeto aprovado dentro da área delimitada
- Garantir destinação adequada dos resíduos
- Restituir a área livre ao final do projeto

AUTORIZAÇÃO DE USO

- Caráter: temporário, precário, gratuito, não exclusivo e condicionado
- Vedada subcessão, exploração econômica ou intervenção fora do perímetro
- Melhorias incorporadas ao solo serão entregues ao Município sem ônus

CONDIÇÕES PARA INÍCIO

Nenhuma intervenção física antes do cumprimento de todas as condições precedentes (Anexo V), incluindo:

- Acordo assinado e publicado
- Projeto LIR aprovado
- Captação mínima garantida
- Licenças ambientais válidas
- Projetos e ARTs/RRTs em dia
- Emissão de Ordem de Início pelo Município

PRAZO E VIGÊNCIA

- 48 meses (contados da publicação do extrato)
- Prorrogável por termo aditivo

ANEXOS INTEGRANTES

- I. Plano de Trabalho
- II. Autorização Patrimonial e Memorial da Área
- III. Matriz de Riscos
- IV. Modelo de Relatório
- V. Checklist de Condições Precedentes
- VI. Termo de Autorização de Uso dos Documentos Técnicos

FORO

Comarca de Portalegre/RN

Data da Assinatura: 30 de julho de 2026

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:1657E11A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
290701/2026**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
290701/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando à Locação de imóvel destinado para uso exclusivo das atividades e das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude de acordo com a demanda.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Inexigível, Art. 74, Inciso V, DA LEI Nº 14.133/21 da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

V- aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa LUIS FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 29/07/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:3920B878

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 07302/2026**

Aos 30 dias do mês de Julho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de Materiais de limpeza destinados as Secretarias Municipais deste município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA					
CNPJ: 40.876.269/0001-50					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.
17	Vassoura de nylon	CRISTAL	Unidade	1000	8,90
TOTAL					8.900,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00004/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco

por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA.

40.876.269/0001-50

Item(s): 17.

Valor: R\$ 8.900,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 30 de Julho de 2026

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA –

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:8CB62201

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO - ADESAO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00003/2026, que objetiva: Fornecimento de 01 Trator Agrícola Cabinado 110 cv para melhoria da infraestrutura produtiva em apoio aos produtores rurais no município de Riacho de Santana/RN; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SOLUCAO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA - R\$ 192.000,00. Riacho de Santana - RN, 28 de Julho de 2026

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:5BAE9AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL 009/2026 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO Nº: 009/2026

EMPREGADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN

CONTRATADO: FRANCISCO JAILSON ALMEIDA GOMES
CPF/CNPJ CONTRATADO: 433.886.008-13

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Motorista de Ônibus Escolar destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.262,74 (dois mil duzentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2211- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza em Ação

AÇÃO: 2.19 – Custeio das Políticas da Secretaria de Transporte

DESPESA 527: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados

DATA DA RESCISÃO: 15 de julho de 2026.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:90E96CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 20260210/2026 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260210/2026

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: FRANCISCO JOSE DE AQUINO ANDRE

CPF/CNPJ CONTRATADO: 075.901.444-28

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Motorista de Ônibus Escolar destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.576,44 (treze mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2211- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza em Ação

AÇÃO: 2.19 – Custeio das Políticas da Secretaria de Transporte

DESPESA 527: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados

VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:033B9705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 20260214/2026 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260214/2026

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: JOSE CASSIO DE ALMEIDA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 095.625.694-54

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Motorista de Ônibus Escolar destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.576,44 (treze mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2211- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza em Ação

AÇÃO: 2.19 – Custeio das Políticas da Secretaria de Transporte

DESPESA 527: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados

VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:5AB16AAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20260218/2026 - PUBLICAÇÃO
POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260218/2026

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: JOSINALDO PEREIRA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 036.219.674-51

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Motorista de Ônibus Escolar destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.576,44 (treze mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2211- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza em Ação

AÇÃO: 2.19 – Custeio das Políticas da Secretaria de Transporte

DESPESA 527: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados

VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:5F541AC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202602208/2026 - PUBLICAÇÃO
POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 202602208/2026

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: JUCILEUDO PINHEIRO DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 845.816.113-34

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação “E” destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2211- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza em Ação

AÇÃO: 2.19 – Custeio das Políticas da Secretaria de Transporte

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados

VIGÊNCIA: 2/07/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 2 de julho de 2026.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:43EC0A02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2026022207/2026**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2026022207/2026

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: ELISSANDRO MARCIO ELIAS GABRIEL

CPF/CNPJ CONTRATADO: 028.604.174-00

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Motorista de Ônibus Escolar destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.576,44 (treze mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2211- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza em Ação

AÇÃO: 2.19 – Custeio das Políticas da Secretaria de Transporte

DESPESA 527: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados

VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:5308957C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20260225/2026 - PUBLICAÇÃO
POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260225/2026

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: EDUARDO COSTA NUNES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 087.196.154-77

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Motorista de Ônibus Escolar destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.576,44 (treze mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2211- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza em Ação

AÇÃO: 2.19 – Custeio das Políticas da Secretaria de Transporte

DESPESA 527: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados

VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:48ECF436

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2026023/2026 - PUBLICAÇÃO
POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2026023/2026

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: ANTONIO NETO AIRES**CPF/CNPJ CONTRATADO: 552.606.161-20****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista de Ônibus Escolar destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 13.576,44 (treze mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2211- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**Função:** 26 - Transporte**Subfunção:** 782 – Transporte Rodoviário**Programa:** 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza em Ação**AÇÃO: 2.19 – Custeio das Políticas da Secretaria de Transporte****DESPESA 527:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 1501 – Outros Recursos não destinados**VIGÊNCIA:** 1/07/2026 a 31/12/2026.**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:BCBF406A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2026027/2026 - PUBLICAÇÃO
POR INCORREÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 2026027/2026**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** FRANCISCO DAS CHAGAS VIANA**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 036.452.334-40**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista de Ônibus Escolar destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 13.576,44 (treze mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2211- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**Função:** 26 - Transporte**Subfunção:** 782 – Transporte Rodoviário**Programa:** 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza em Ação**AÇÃO: 2.19 – Custeio das Políticas da Secretaria de Transporte****DESPESA 527:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 1501 – Outros Recursos não destinados**VIGÊNCIA:** 1/07/2026 a 31/12/2026.**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:C83353B5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2026029/2026 - PUBLICAÇÃO
POR INCORREÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 2026029/2026**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** FRANCISCO JAILSON ALMEIDA GOMES**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 433.886.008-13**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista de Ônibus Escolar destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 2.262,74 (dois mil duzentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2211- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**Função:** 26 - Transporte**Subfunção:** 782 – Transporte Rodoviário**Programa:** 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza em Ação**AÇÃO: 2.19 – Custeio das Políticas da Secretaria de Transporte****DESPESA 527:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 1501 – Outros Recursos não destinados**VIGÊNCIA:** 1/07/2026 a 30/07/2026.**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:192F4E20**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 344/2026 RIACHO SANTANA/RN,
30 DE JULHO DE 2026.****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 344/2026 RIACHO SANTANA/RN,
30 DE JULHO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de julho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:2A48C441**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 029/2026 RIACHO DE SANTANA/RN, 30 DE
JULHO DE 2026.****PORTARIA N.º 029/2026 RIACHO DE SANTANA/RN, 30 DE
JULHO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana. e

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, que a Lei Municipal nº. 094/2002, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores públicos civis do Município de Riacho de Santana, estabelece que a aposentadoria é causa de vacância, *in verbis*:

Art. 31. A vacância do cargo público decorrerá de:

I – Exoneração;

II – Demissão;

III – Promoção;

IV – Ascensão;
V – Transferência;
VI – Readaptação;

VII – Aposentadoria;

VIII – Posse em outro inacumulável;

IX – Falecimento.

Art. 91. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedado a acumulação remunerada de cargos públicos.

Considerando, a Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos privativos de médico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Considerando, que o regime previdenciário do Município é o INSS;
Considerando, que a servidora **Maria Goreth Soares Fontes da Silva**, inscrita no CPF sob o nº. 502.928.464-87, com matrícula nº. 17054193, servidora efetivo deste município, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na secretaria municipal de Educação, **foi aposentado junto ao INSS**, conforme se verifica de sua pasta funcional;

Considerando, que o Supremo Tribunal Federal tem decidido neste sentido:

A G.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.231.507 ESPÍRITO SANTO RELATOR: MIN. ALEXANDRE DE MORAIS

Ementa: AGRAVO INTERNO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. SERVIDORA PÚBLICA ADMITIDA NO REGIME CELETISTA, POSTERIORMENTE CONVERTIDO EM ESTATUTÁRIO. EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. HIPÓTESE DE VACÂNCIA DO CARGO, SEGUNDO A LEGISLAÇÃO ESTADUAL. PRETENSÃO DE RETORNO AO CARGO, AO FUNDAMENTO DE QUE A APOSENTADORIA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS É CUMULÁVEL COM OS VENCIMENTOS. IMPOSSIBILIDADE DE REINTEGRAÇÃO AO MESMO CARGO PÚBLICO APÓS APOSENTADORIA, SEM APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.

A legislação estadual dispõe que a aposentadoria é causa de vacância do cargo público, o que determina o afastamento do servidor dos quadros da Administração. O acesso a cargos públicos rege-se pela Constituição Federal e pela legislação de cada unidade federativa. Se o legislador estadual estabeleceu que a aposentadoria é causa de vacância, o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, ser reintegrado ao mesmo cargo depois de se aposentar. Com efeito, antes mesmo da EC 20/1998, quando não havia a vedação de acumulação de proventos com vencimentos de cargo público, esta CORTE já proclamava a inarredável necessidade do concurso público para o provimento do cargo público após a aposentadoria. Precedentes.

No caso em análise, a servidora intenta ser reintegrada no mesmo cargo após a aposentadoria, sem se submeter a concurso público, o contraria a jurisprudência do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

Além disso, a orientação jurisprudencial desta SUPREMA CORTE firmou-se no sentido de que a acumulação de proventos e vencimentos somente é permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos

acumuláveis na atividade, na forma permitida pela Constituição (RE 163.204, Rel. Min. CARLOS VELLOSO).

Agravo Interno ao qual se nega provimento. A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Primeira Turma, sob a Presidência do Senhor Ministro LUIZ FUX, em conformidade com a ata de julgamento e as notas taquigráficas, por unanimidade, acordam em negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Relator. Brasília, 29 de novembro de 2019. Ministro ALEXANDRE DE MORAES Relator A G.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.269.302

RELATOR: MIN. ROBERTO BARROSO DIREITO ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. ACUMULAÇÃO DE PROVENTOS COM VENCIMENTOS ORIUNDOS DO MESMO CARGO PÚBLICO. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTES.

1. O Supremo Tribunal Federal possui entendimento no sentido de que é possível a acumulação de proventos advindos de aposentadoria no Regime Geral de Previdência Social com remuneração de cargo público. No entanto, a discussão posta nestes autos é diversa, uma vez que a parte ora agravante pretende a acumulação de proventos do regime geral com vencimentos da ativa, ambos oriundos do mesmo cargo público.

2. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvada as hipóteses de cargos acumuláveis na forma da Constituição, cargos eletivos e cargos em comissão. Precedentes.

3. Nos termos do art. 85, § 11, do CPC/2015, fica majorado em 25% o valor da verba honorária fixada anteriormente, observados os limites legais do art. 85, §§ 2º e 3º, do CPC/2015. Tal verba, contudo, fica com sua exigibilidade suspensa em razão do deferimento da assistência judiciária gratuita ao agravante, nos termos do art. 98, § 3º, do CPC/2015. 4. Agravo interno a que se nega provimento. A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal, em Sessão Virtual, na conformidade da ata de julgamento, por maioria de votos, em negar provimento ao agravo interno, com majoração de honorários, nos termos do voto do Relator, vencido o Ministro Marco Aurélio. Brasília, 14 a 21 de agosto de 2020. MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO - RELATOR

Considerando, que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, entende da mesma forma, e reiteradamente, vejamos:

Processo: APELAÇÃO CÍVEL - 0806945-87.2016.8.20.5106

EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REINTEGRAÇÃO AO CARGO DE ORIGEM. SERVIDOR APOSENTADO. IMPOSSIBILIDADE. EXTINÇÃO DO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. TEMAS ABORDADOS NO ACÓRDÃO RECORRIDO. IMPOSSIBILIDADE

DE REDISCUSSÃO OU NOVO JULGAMENTO DA CAUSA EM SEDE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO. – O Supremo Tribunal Federal julgou caso semelhante ao do presente processo e assentou que “o acesso a cargos públicos se rege pela Constituição Federal e pela legislação de cada unidade federativa. Se o legislador municipal estabeleceu que a aposentadoria é causa de vacância, o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrado ao mesmo cargo, depois de se aposentar. Com efeito, antes mesmo da EC 20/1998, quando não havia a vedação de acumulação de proventos com vencimentos de cargo público, esta Corte já proclamava a inarredável necessidade do concurso público para o provimento do cargo público após a aposentadoria. No caso em análise, a servidora municipal intenta ser reintegrada no mesmo cargo após a aposentadoria, sem se submeter a certame público, o que contraria a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.” (ARE 1235997 AgR, Rel. Min. Alexandre de Moraes, Primeira Turma, julgado em 06/12/2019, DJe 19/12/2019) –

- As Câmaras Cíveis do TJRN, em processos semelhantes e oriundos do mesmo Município de Mossoró, entendem que o

agente ao se aposentar rompe o vínculo com o Poder Público e gera a vacância do cargo na Administração Pública, não sendo possível sua reintegração.

- Os temas foram abordados no acórdão recorrido e com a citação de diversos precedentes do TJRN sobre a matéria. Os embargos de declaração são se prestam para rediscutir ou julgar novamente tema que já foi abordado anteriormente. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima identificadas. Acordam os Desembargadores que integram a 3ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste.

[...]

VOTO

Para a Corte, se o legislador municipal estabeleceu que a aposentadoria é causa de vacância, o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrado ao mesmo cargo, depois de se aposentar.

No âmbito do Município de Mossoró, a lei complementar n. 029/2008 prevê em seu artigo 38, hipótese similar: “Art. 38. A vacância do cargo público decorrerá: I – Exoneração; II – Demissão; III – Promoção; IV – Readaptação; V – Aposentadoria; VI – Posse em outro cargo inacumulável; VII – Falecimento.”

As Câmaras Cíveis do TJRN, em processos semelhantes e oriundos do mesmo Município de Mossoró, entendem que o agente ao se aposentar sob a égide do estatuto próprio do servidor público, rompe o vínculo com o Poder Público e gera a vacância do cargo na Administração Pública, não sendo possível sua reintegração. No acórdão embargado foram citadas decisões nesse sentido: AC 2018.002974-4, Rel. Des. Ibanez Monteiro, julgado em 12/02/2019; AC 2018.003430-5, Rel. Des. Amaury Moura, julgado em 09/10/2018; AC 2018.003029-7, Rel. Des. João Rebouças, julgado em 28/08/2018.

Assim, não é possível a reintegração do servidor, sob pena de ofensa à regra do concurso público. Os temas foram abordados no acórdão recorrido e com a citação de precedentes do TJRN sobre a matéria. Os embargos de declaração são se prestam para rediscutir ou julgar novamente tema que já foi abordado anteriormente. Face ao exposto, conheço e nego provimento ao recurso. É como voto. Natal, Eduardo Pinheiro Juiz Convocado – Relator Natal/RN, 25 de agosto de 2020.

RECURSO INOMINADO CÍVEL - 0800090-62.2020.8.20.5103

APOSENTADORIA. VACÂNCIA DO CARGO. IMPOSSIBILIDADE DE PERCEPÇÃO CUMULATIVA DE REMUNERAÇÃO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA EM RELAÇÃO AO MESMO CARGO PÚBLICO. IMPROCEDÊNCIA DA PRETENSÃO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. IRRESIGNAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA.

- O fato de se tratar de aposentadoria voluntária pelo INSS não elide a vedação constitucional da cumulação pleiteada, notadamente considerando que a remuneração (atividade) e os proventos (aposentadoria) decorreriam do mesmo cargo público.

ACÓRDÃO Vistos e relatados estes autos do recurso cível virtual acima identificado, decidem os Juizes da Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos. Natal/RN, 21 de julho de 2020. FRANCISCO SERÁPHICO DA NÓBREGA COUTINHO Juiz Relator. Natal/RN, 21 de Julho de 2020.

Considerando, que o servidor vinha recebendo remuneração simultânea de aposentadoria e o cargo efetivo do qual justamente decorreu a aposentadoria, o que é vedado;

Considerando, a impossibilidade jurídica de se continuar com este acúmulo, posto que ofende a Constituição Federal e Regimento Jurídico Único dos Servidores Municipais de Riacho de Santana/RN.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL E RIACHO DE SANTANA/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**,

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Professora, constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, na Secretaria de Educação, ocupado pela servidora municipal **Maria Goreth Soares Fontes da Silva**, inscrita no CPF sob o nº. 502.928.464-87, com matrícula nº. 17054193, por implemento de sua aposentadoria, restando a servidora afastada de suas funções.

Art. 2º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de julho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:051C258A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 2.153, DE 30 DE JULHO DE 2026**

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Santa Cruz/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Cruz/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Santa Cruz/RN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:

Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação; Promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;

Sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;

Realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;

Elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

Secretaria de Municipal de Educação – Três titulares e três suplentes; Conselho Municipal de Educação do município de Santa Cruz/RN (CME/ Santa Cruz/RN) – Um titular e um suplente;

Fórum Municipal de Educação de Santa Cruz/RN – Um titular e um suplente;

Universidades públicas federais com sede no Município – Um titular e um suplente;

Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores do município de Santa Cruz/RN – Um titular e um suplente;

Representantes do Movimento Estudantil Organizado – Um titular e um suplente;

Representantes do Sindicato dos Professores ou Trabalhadores da Educação – Um titular e um suplente.

Instituto Federal do Rio Grande do Norte - Um titular e um suplente.
Diretoria Regional de Educação e Cultura – DIREC – Um titular e um suplente;

§1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria de educação do município de Santa Cruz/RN, publicada no prazo de quinze dias após a publicação deste Decreto.

§2º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.

§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME/Santa Cruz/RN, quando será automaticamente encerrado.

§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.

§ 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretário de Educação do Município de Santa Cruz/RN ou por servidor designado por ele.

§ 6º A Secretaria do município de Santa Cruz/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Normas Complementares

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 30 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:E563A6D2

GABINETE CIVIL EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2026

Instrumento: Termo de Cooperação nº 001/2026.

Participes: Município de Santa Cruz/RN e Associação Caminho das Trilhas, inscrita no CNPJ nº 66.065.446/0001-02.

Fundamento: Cooperação institucional destinada ao apoio à realização de evento esportivo de interesse público.

Objeto: Estabelecer cooperação entre as partes para apoio à realização da 5ª Etapa da Copa MX dos Amigos – 8ª Edição, a ser realizada nos dias 05 e 06 de setembro de 2026, no Município de Santa Cruz/RN, mediante apoio institucional do Município, na forma prevista no Plano de Trabalho integrante do instrumento.

Vigência: Da data da assinatura até 06 de setembro de 2026.

Recursos Financeiros: O presente Termo de Cooperação não implica transferência de recursos financeiros entre as partes, limitando-se à cooperação institucional prevista no instrumento.

Data da Assinatura: 13 de julho de 2026.

Signatários: ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, e RAPHAEL GURGEL E SILVA, representante da Associação Caminho das Trilhas.

Santa Cruz/RN, 30 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:0D4218B6

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 07.1541/2026 – SEMUC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal Intersectorial desta municipalidade.

O Secretário Municipal de Cultura de Santa Cruz, senhor Marcos Antônio da Silva, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, mediante indicação dos respectivos titulares das Secretarias abaixo citadas, 05 (cinco) membros que comporão a *Comissão Intersectorial* desta municipalidade com vistas a atuar na seleção de projetos culturais nos editais de fomento desta municipalidade, conforme as regras estabelecidas em cada certame. Segue abaixo os nomes dos integrantes da Comissão e sua respectiva Secretaria de origem:

COMISSÃO

NOME	SECRETARIA DE ORIGEM
JOSÉ ERIBERTO DA SILVA BEZERRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
JOSÉ CARLOS SILVA DE ALMEIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LINDYNEUZA CAVALCANTE DE LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
DAVI SILVA RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JOHNATAN ELVES DANTAS PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 30 de julho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:993ED3ED

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 07.1542/2026 - GC/PMSC

Concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e o requerimento do Servidor;

CONSIDERANDO o Art. 65 da Lei Municipal nº 50/1975 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais) trata da licença prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO que é conveniente aos interesses administrativos a concessão de licença prêmio, desde que não prejudique o andamento do setor o qual o servidor em Férias Prêmio esteja lotado;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora, que deu origem ao Processo Administrativo nº 103/2026 e o Parecer Favorável, oriundo da Assessoria Jurídica;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à Sra. **TEREZA CRISTINA FERREIRA, Professora, Matrícula: 41440/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 10 de maio de 1975, conforme Lei Municipal nº. 50, a serem

usufruídas no período de 06 (seis) meses, a partir do dia **20 de julho de 2026 a 15 de janeiro de 2027**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência a interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **20 de julho de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda de Oliveira Confessor

Código Identificador:3AB172B6

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.1543/2026 - GC/PMSC**

Concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e o requerimento do Servidor;

CONSIDERANDO o Art. 65 da Lei Municipal nº 50/1975 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais) trata da licença prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO que é conveniente aos interesses administrativos a concessão de licença prêmio, desde que não prejudique o andamento do setor o qual o servidor em Férias Prêmio esteja lotado;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora, que deu origem ao Processo Administrativo nº 077/2026 e o Parecer Favorável, oriundo da Assessoria Jurídica;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à Sra. **CARLA ANDRÉA DE FARIAS, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula: 010984-3**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 10 de maio de 1975, conforme Lei Municipal nº. 50, a serem usufruídas no período de 15 (quinze) meses, a partir do dia **01 de julho de 2026 a 01 de outubro de 2027**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência a interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de julho de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 29 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda de Oliveira Confessor

Código Identificador:7351F204

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.1544/2026 - SEME**

Dispõe sobre a composição nominal da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Santa Cruz/RN, instituída pelo Decreto nº 2.153, DE 30 DE JULHO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 2.153, DE 30 DE JULHO DE 2026, que instituiu a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Santa Cruz/RN;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 3º do referido Decreto, que estabelece que os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO as indicações formalizadas pelos órgãos e instituições representados,

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Santa Cruz/RN, instituída pelo Decreto nº 2.153, DE 30 DE JULHO DE 2026:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes:

1º Titular: MÂRCIA CRISTINA DA SILVA, CPF nº 837.401.394-04, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Piedade, nº 45, Conjunto Cônego Monte, contato: (84) 98840-0588, e-mail: marcyacrystyna2020@gmail.com;

1º Suplente: RUBÊNIA SANTOS DE ARAÚJO, CPF nº 097.493.564-62, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Penha, nº 129, Conjunto Cônego Monte, contato: (84) 99942-4631, e-mail: rubenniasantos@gmail.com;

2º Titular: JANIELLE PEREIRA DA ROCHA, CPF nº 087.524.794-63, residente e domiciliada na Rua Francisco Silvestre da Silva, nº 379, Maracujá, contato: (84) 99685-1839, e-mail: professorajaniellerocha@gmail.com;

2º Suplente: ESTELA ERICA TARGINO DE SOUZA SANTOS, CPF nº 091.549.454-02, residente e domiciliada na Rua Sebastião Diniz da Rocha, nº 9, Bairro Barro Vermelho, contato: (84) 98630-1797, e-mail: estela.ericatargino@gmail.com;

3º Titular: VILMA CALIXTO DA SILVA, CPF nº 814.069.674-91, residente e domiciliada na Rua Hozana Ferreira da Rocha, nº 68, Mirante do Alto II, contato: (84) 99906-5513, e-mail: calixto.vilma@yahoo.com.br;

3º Suplente: VALDICLEIDE RODRIGUES BEZERRA, CPF nº 061.434.804-86, residente e domiciliada na Rua João Fernandes Bezerra, nº 270, Bairro Maracujá, e-mail: valdicleidebezerra614@educar.rn.gov.br.

II – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN (CME/SANTA CRUZ/RN) – 1 (um) titular e 1 (um) suplente:

Titular: ADELMA BARBOSA DA COSTA, CPF nº 966.365.054-00, residente e domiciliada na Rua Margarida Furtado Queiroz, nº 75, Maracujá, contato: (84) 99817-7483;

Suplente:GEORGE JÚNIOR SOARES DANTAS, CPF nº 011.811.234-10, residente e domiciliado na Rua João Fernandes Bezerra, nº 312, Maracujá, contato: (84) 99628-1018, e-mail:georgejunios@gmail.com.

III – FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ/RN – 1 (um) titular e 1 (um) suplente:

Titular:LARICE PAULO DOS SANTOS ARAÚJO, CPF nº 702.482.444-18, residente e domiciliada na Rua Natal, nº 731, 3 a 1, contato: (84) 98747-6834, e-mail:laricesantts@gmail.com;

Suplente:FRANCIELY SANTOS DE AQUINO, CPF nº 078.062.384-33, residente e domiciliada na Rua Severina Alves da Fonseca, nº 236, São Lourenço, contato: (84) 99605-5702, e-mail:francielyaquino405@gmail.com.

IV – UNIVERSIDADES PÚBLICAS FEDERAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO – 1 (um) titular e 1 (um) suplente:

Titular:MARCELLY SANTOS COSSI, CPF nº 076.425.874-57, residente e domiciliada na Rua Missionário Joel Carson, nº 1875, Bairro Capim Macio, Natal/RN, contato: (84) 99938-7814, e-mail:marcelly.cossi@ufrn.br;

Suplente:RAYANE BARTIRA SILVA DO NASCIMENTO MENDONÇA, CPF nº 051.552.884-60, residente e domiciliada na Rua Phoenix, nº 345, Caminho do Sol – Parque das Nações, Parnamirim/RN.

V – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN – 1 (um) titular e 1 (um) suplente:

Titular:FRANCISCO ERIVAN JUSTINO, CPF nº 499.037.484-34, residente e domiciliado na Rua Professor Francisco de Assis Dias Ribeiro, nº 469, Bairro Maracujá, Santa Cruz/RN, contato: (84) 99806-6106, e-mail:erivanjustino@gmail.com;

Suplente:GILLIARD DA SILVA, CPF nº 027.983.484-55, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora dos Navegantes, nº 135, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, contato: (84) 98736-7840, e-mail:gilliardsilva9618@gmail.com.

VI – REPRESENTANTES DO MOVIMENTO ESTUDANTIL ORGANIZADO – 1 (um) titular e 1 (um) suplente:

Titular:ISABEL CRISTINA OLIVEIRA BARBOSA, CPF nº 760.925.914-00, residente e domiciliada na Rua Natal, nº 757, Bairro 3a1, Santa Cruz/RN, aluna da 3ª Série "A", contato: (84) 99908-9533, e-mail:202430008908@educar.rn.gov.br;

Suplente:JOSÉ VINICIUS RIBEIRO DA SILVA, CPF nº 707.779.604-35, residente e domiciliado na Rua Profeta Serafim Nunes, nº 172, Bairro Centro, Santa Cruz/RN, aluno da 3ª Série "A", contato: (84) 99617-8660, e-mail:202430021220@educar.rn.gov.br.

VII – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS PROFESSORES OU TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO – 1 (um) titular e 1 (um) suplente:

Titular:CRISTIANNE MEDEIROS DANTAS, residente e domiciliada na Rua Francisco Egídio da Fonseca, nº 31, Bairro Centro, Santa Cruz/RN, contato: (84) 99991-3607, e-mail:cristiannemdantas@yahoo.com.br;

Suplente:IZA PAULA DE LIRA, residente e domiciliada na Rua Professora Palmira Barbosa, nº 147, Bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, contato: (84) 98859-7702, e-mail:izapaulalira@yahoo.com.br.

VIII – INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN – 1 (um) titular e 1 (um) suplente:

Titular:MARCELLY SANTOS COSSI, CPF nº 076.425.874-57, residente e domiciliada na Rua Missionário Joel Carson, nº 1875, Bairro Capim Macio, Natal/RN, contato: (84) 99938-7814, e-mail:marcelly.cossi@ufrn.br;

Suplente:RAYANE BARTIRA SILVA DO NASCIMENTO MENDONÇA, CPF nº 051.552.884-60, residente e domiciliada na Rua Phoenix, nº 345, Caminho do Sol – Parque das Nações, Parnamirim/RN.

IX – DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DIREC – 1 (um) titular e 1 (um) suplente:

Titular:MEIRISON FERNANDES DE FARIAS, CPF nº 019.063.794-32, residente e domiciliado na Rua Motorista José Brandão Dantas, nº 40, contato: (84) 99954-1027, e-mail:meirisonpai@yahoo.com.br;

Suplente:RAFAEL PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 050.502.964-20, residente e domiciliado na Rua Afonso Costa Soares, nº 80, contato: (84) 98851-2163, e-mail:faelceff@hotmail.com.

X – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE SURDOS – 1 (um) titular e 1 (um) suplente:

Titular:MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA, CPF nº 080.951.154-10, residente e domiciliada na Rua Ferreira Chaves, nº 235, Centro, Santa Cruz/RN, contato: (84) 99915-3871, e-mail:maria.1343181@educar.rn.gov.br;

Suplente:VERANEIDE CALIXTO DOS SANTOS, CPF nº 777.820.204-25, residente e domiciliada na Rua Henrique Ferreira da Rocha, nº 13, Mirante do Alto II, Bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, e-mail:calixtoveraneide@gmail.com.

Art. 2ºA coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretária Municipal de Educação ou por servidor por ela designado, nos termos do § 5º do art. 3º do Decreto nº 2.153, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Art. 3ºOs membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do Plano Municipal de Educação – PME/Santa Cruz/RN, quando será automaticamente encerrado, conforme disposto no § 3º do art. 3º do Decreto nº 2.153, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Art. 4ºO exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada, na forma do § 2º do art. 3º do Decreto nº 2.153, DE 30 DE JULHO DE 2026/2026.

Art. 5ºFica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a editar as normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 6ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 30 de julho de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS CARLOS DE SALES

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Gilvancly Guedes Dos Santos

Código Identificador:D11E58E2

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 07.1545/2026 - GC/PMSC

Prorrogação de Licença para qualificação profissional, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor e o Parecer da Assessoria Jurídica, às fls. 02, 033 e 034 dos autos do Processo Administrativo nº 036/2026;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 36, Incs. VII, VIII e IX e 39 Caput da Lei Complementar 2009;

CONSIDERANDO a solicitação tempestiva apresentada pelo servidor e a comprovação da necessidade de continuação dos estudos por meio de declaração da instituição de ensino, às fls. 08, 09 e 031 dos autos;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 04 de setembro de 2027, a licença/afastamento para qualificação profissional concedida ao **Professor do quadro de Pessoal Efetivo deste Município, CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE, Mat: 0041157/1.**

Art. 2º - A presente prorrogação fundamenta-se na continuidade do Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, conforme os autos do Processo Administrativo acima.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais obrigações e disposições da Portaria Inicial nº 09.772/2025 de Concessão não conflitantes com este ato.

Art. 4º - Com o fim do período de gozo da Licença, o Servidor deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:BA401AE3

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA SAAE SCR N.º 002/2026

O Diretor do SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal N.º 01.096/2025-GC/PMSC GAB de 20 de janeiro de 2025, e considerando o disposto nas Leis Municipais N.º 434/2002 e 479/2004 Art. 2º § Único de 17 de Novembro de 2004. Considerando o art. 1º da lei complementar nº 991/2026; Considerando o art. 12º, Letra “I” da Lei municipal nº 434/2002; Considerando os termos do art. 2º, e atr. 27º da Lei municipal nº 434/2002;

RESOLVE,

Art. 1º - Determinar, a aplicação do disposto na Lei Municipal nº 991/2026, aos servidores efetivos do Saae, observando os termos definidos na Lei Municipal nº 435/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 01/07/2026, revogando-se todas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santa Cruz/RN, em 30 de Julho de 2026

GILVAN PONTES DA SILVA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:44F28316

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

CONTRATADA: V. TORRES SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 52.801.493/0001-62.

OBJETO: Prestação de serviço de reforma, manutenção e adequação de edificações, infraestrutura e dos demais equipamentos públicos urbanos e comunitários do município de Santa Cruz/RN, conforme o processo administrativo de adesão/carona à Ata de Registro de Preços nº 100.633/2025, oriunda da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025, tendo como órgão gerenciador o Município de Pureza/RN, conforme Contrato celebrado em 27 de julho de 2026, oriundo da Adesão de Licitação – Nº 006/2026. Do valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais). Santa Cruz/RN, 30 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -
Prefeita Municipal – Contratante e

VIVIANE TORRES DE ALMEIDA –
Representante Legal - Contratada.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:7606D97E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

PROCESSO Nº. 20250169/2026 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA(O): ALMERI ÂNGELO SALVIANO DA SILVA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.011.743/0001-80. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 70/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 14/07/2026 à 14/10/2026. DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2026. Ana Fabricia de Araújo Silva Rodrigues de Souza - PELO CONTRATANTE e Almeri Angelo Salviano da Silva - PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:AF2475AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

PROCESSO Nº. 423058/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA(O): COMERCIAL ANDRADE SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n. 19.255.674/0001-65. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 213/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 29/07/2026 à 29/07/2026. DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2026. Ana Fabricia de Araújo Silva Rodrigues de Souza - PELO CONTRATANTE e Selma Silva de Andrade - PELA CONTRATADA.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -
Pelo Contratante e

SELMA SILVA DE ANDRADE -
Pela Contratada.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:E1BD0630

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

PROCESSO Nº. 423058/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA(O): M C FELIPE CAMPOS – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 01.070.693/0001-51. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 214/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 29/07/2026 à 29/07/2026. DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -
Pelo Contratante e

MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS -
Pela Contratada.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador: C582B96D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.150-2026 – GAB-PMSM -
INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS
ESCOLAS

Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das escolas públicas e privadas do Município de Santana do Matos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das escolas públicas e privadas do Município de Santana do Matos/RN, com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e ampliar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a execução do Programa de Vacinação nas Escolas, as Unidades Básicas de Saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território de sua área de abrangência para agendar a data em que a equipe de saúde realizará a vacinação das crianças na escola, pelo menos uma vez ao ano.

Parágrafo único. A Unidade Básica de Saúde deverá divulgar previamente as datas e os horários em que haverá vacinação nas escolas, garantindo ampla informação às crianças e seus familiares.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, na data agendada, a carteira de vacinação, após análise da situação vacinal e identificação de atraso ou oportunidade para atualização.

Parágrafo único. Não serão vacinadas na escola as crianças que:

I – não apresentarem a carteira de vacinação;

II – possuírem contraindicação médica; ou

III – tenham apresentado eventos adversos específicos a alguma vacina, devidamente comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá encaminhar aos pais ou responsáveis, com antecedência mínima de cinco dias, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão comunicado para comparecer à Unidade Básica de Saúde, no menor prazo possível, levando a carteira de vacinação para análise e eventual atualização da situação vacinal.

§ 3º A escola encaminhará à Unidade Básica de Saúde de referência relação contendo os nomes dos(as) alunos(as) que não apresentaram a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes dos

respectivos responsáveis, endereço e telefone, para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis não compareçam à Unidade Básica de Saúde no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da comunicação prevista no § 2º deste artigo, a equipe de saúde deverá realizar visita domiciliar para orientação acerca da importância da vacinação.

Art. 4º No início de cada ano letivo, após a efetivação da matrícula, a escola deverá encaminhar à Unidade Básica de Saúde de referência cópia digitalizada ou fotografia da carteira de vacinação de cada criança matriculada, para análise e atualização da situação vacinal pela equipe de saúde.

Art. 5º O referenciamento das escolas às Unidades Básicas de Saúde será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação poderão expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 30 de julho de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador: 60488655

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001-2026 - ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES
DA SOCIEDADE CIVIL – CMDPI 2026/2028

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Santana do Matos/RN
Lei Municipal nº 1.098/2026

Edital nº 001/2026 – CMDPI

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – Biênio 2026/2028.

O Prefeito do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca as entidades e organizações de defesa dos direitos da pessoa idosa, entidades prestadoras de serviços filantrópicos e idosos representativos, todos no âmbito do Município de Santana do Matos, para participarem da eleição para escolha dos novos Conselheiros Municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de agosto de 2026 a agosto de 2028, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A eleição dos representantes que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, Biênio 2026/2028, ocorrerá no dia 18 de agosto de 2026, às 10h, na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Santana do Matos/RN;

1.2 – O processo eletivo será regido por este instrumento, visando ao preenchimento de 03 (três) vagas para as representações da Sociedade Civil;

1.3 – O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização, propriamente dita, da eleição, mediante a votação de todas as representações inscritas;

1.4 – O presente Edital, após aprovado, será publicado no Diário Oficial dos Municípios e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN;

1.5 – Os representantes, ao serem eleitos, exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 – DAS VAGAS DO CMDPI

2.1 – Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

a) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santana do Matos;

b) Representante do Sindicato dos Pescadores de Santana do Matos;

c) Representante do Grupo de Convivência dos Idosos.

2.2 – Para cada vaga de membro titular, haverá um membro suplente;

2.3 – Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição.

3 – DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES

3.1 – Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

a) CNPJ e Estatuto;

b) Cópia da ata de posse da atual Diretoria; ou

c) Outro documento que comprove uma das condições elencadas no item 2.1.

3.2 – As inscrições poderão ser feitas na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social até as 11h do dia 15 de agosto de 2026.

4 – DAS ELEIÇÕES

4.1 – O processo eletivo será coordenado pelo Sr. Leonaldo de Assunção;

4.2 – A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

4.3 – O processo de escolha das 03 (três) representações da Sociedade Civil dar-se-á por meio de votação dos representantes, mediante voto secreto;

4.4 – Cada participante, formado em dupla (titular e suplente), deverá votar em 02 (duas) representações, obrigatoriamente;

4.5 – Terão assento no CMDPI os representantes das 03 (três) representações da Sociedade Civil que receberem o maior número de votos.

Santana do Matos/RN, 30 de julho de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:642DEE84

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

28072/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 1769/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP 59.520-000;

CONTRATADA: CAMARA & MELO LTDA Inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.145.936/0001-02, com sede na Rua José Bezerra de Araújo, nº 327 – Santa Izabel – Jucurutu/RN – CEP 59.330-000;

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS CONSTANTES NA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA.**

VALOR GLOBAL: R\$ 504.575,00(quinientos e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16/07/2026 e encerramento em 16/07/2027; podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Dotação orçamentária:

03.001.10.303.0082.2031 – Manutenção do Programa da Farmácia Básica;

Elemento de Despesa:

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

Fontes:

1.500.1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Santana do Matos/RN, 28 de julho de 2026.

Município de Santana do Matos/RN

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

Camara & Melo LTDA

CLEDILSON SOARES CÂMARA

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:EC26FF6D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

EMERGENCIAL Nº 290.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – **CONTRATANTE** e EDIJAILSON LENYR DE SOUZA JUNIOR, CPF Nº XXX.904.434-XX, **CONTRATADO**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata emergencialmente os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Do Valor Global: **R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **01 de junho de 2026 a 30 de julho de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal ao **CONTRATADO** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de junho de 2026.

Signatários: **CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA** (Prefeito Municipal - Contratante), **AISE TAILANA DA CUNHA** (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e **EDIJAILSON LENYR DE SOUZA JUNIOR** (Contratado).

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:3E08D738

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 291.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – **CONTRATANTE** e **RAISSA**

GABRIELLY DA SILVA ASSUNÇÃO, CPF: XXX.202.284-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata emergencialmente os serviços da contratada para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Sec. Mun. de Saúde, para atuar no Hospital Dr. Clovis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais)**, que será pago em parcela proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **01 de junho de 2026 a 30 de julho de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Elemento de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de junho de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e RAISSA GABRIELLY DA SILVA ASSUNÇÃO (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:7ED68477

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 292.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – **CONTRATANTE** e **THAIZY ANGÉLICA FLORÊNCIO QUINTO**, CPF: XXX.960.994-XX, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata emergencialmente os serviços da contratada para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Sec. Mun. de Saúde, para atuar na UBS José Pereira de Brito.

Do Valor Global: **R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **01 de junho de 2026 a 30 de julho de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2261 – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de junho de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e **THAIZY ANGÉLICA FLORÊNCIO QUINTO** (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:71382B8C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 136/2026 - GP

Santana do Matos/RN, 29 de julho de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder VACÂNCIA ao servidor municipal, Sr. **ARTUR BRENO MEIRA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Matemática, matrícula nº. 2188, CPF nº XXX.696.904-XX, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em virtude de convocação em concurso público em cargo inacumulável com o exercido atualmente, conforme artigo 33 VIII, da Lei Municipal 344/96, ficando desimpedido para assumir cargos públicos em quaisquer dos entes federativos pelo período de 36 meses, conforme artigo 20, da lei supracitada, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:4A906DA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 039/2026

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de seu pregoeiro vem tornar público a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 039/2026 que tem como objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais elétricos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 12/08/2026 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 31/07/2026 às 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 30 de julho de 2026.

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:21AD53FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 038/2026

O Município de Santana do Seridó/RN torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 038/2026, cujo objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de lanches e refeições, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Santana do Seridó/RN. A sessão pública ocorrerá em 12/08/2026, às 07h31, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. O acolhimento das propostas terá início em 31/07/2026, às 07h30. Edital e informações disponíveis no Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 31 de Julho de 2026.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS –
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:974B7B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE
ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

Convocamos as empresas: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.175.908/0001-12; NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.588.224/0001-21, e a empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75, adjudicadas e homologadas na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 originária do PROCESSO de Nº 1085/2026, tendo como objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de insumos e materiais odontológicos (itens remanescentes do pregão eletrônico 45/2025), destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para adevida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir do dia 31 de julho de 2026.

Em tempo registramos que as empresas supracitadas, deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 30 de julho de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:AFF48413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0153/2026/PMSS/CD/ADM DE 30 DE JULHO
DE 2026.

PORTARIA N.º 0153/2026/PMSS/CD/ADM de 30 de julho de 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ROSINEIDE MACEDO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Secretária Adjunta de Governo – CC-2**, para realizar viagem ao município de Janduís – RN, no dia 01 de agosto de 2026, com a finalidade de participar do “SEMINÁRIO CULTURA VIVA: FORTALECENDO REDES DE PONTOS DE CULTURA”, evento promovido pelo Comitê de Cultura do Rio Grande do Norte, o Pontão de Cultura Cirandúis e a Rede de Pontos de Cultura do Território Sertão do Apodi, e que tem como objetivo potencializar as redes culturais nos territórios, com atenção a Rede de Pontos de Cultura, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0153/2026/PMSS/CD/ADM de 30 de julho de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:8F51AF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0154/2026/PMSS/CD/ADM DE 30 DE JULHO
DE 2026.

PORTARIA N.º 0154/2026/PMSS/CD/ADM de 30 de julho de 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JADE VITÓRIA DE LIMA SOUZA**, ocupante do cargo de **Coordenadora de Cultura – CC-3**, para realizar viagem ao município de Janduís – RN, no dia 01 de agosto de 2026, com a finalidade de participar do “SEMINÁRIO CULTURA VIVA: FORTALECENDO REDES DE PONTOS DE CULTURA”, evento promovido pelo Comitê de Cultura do Rio Grande do Norte, o Pontão de Cultura Cirandúis e a Rede de Pontos de Cultura do Território Sertão do Apodi, e que tem como objetivo potencializar as redes culturais nos territórios, com atenção a Rede de Pontos de Cultura, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0154/2026/PMSS/CD/ADM de 30 de julho de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:F948DCBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0180/2026 DE 30 DE JULHO DE 2026 .

PORTARIA Nº 0180/2026 DE 30 DE JULHO DE 2026 .

Regulamenta o procedimento de desistência de proponente e convocação de suplente referente ao Edital nº 001/2026 – Chamamento Público para Fomento Cultural, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no Município de Santana do Seridó/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a manifestação formal de desistência apresentada pelo(a) proponente **GILVANETE MARIA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **937.***.***-53**, referente ao projeto **ARTESANATO, SAÚDE E RENDA**, habilitado(a) no Edital nº 001/2026 – Chamamento Público para Fomento Cultural, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do processo de seleção, observando a ordem de classificação dos proponentes suplentes prevista no Edital;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a desistência voluntária do(a) proponente **GILVANETE MARIA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **937. ***-***-53**, habilitado(a) no Edital nº 001/2026 – Chamamento Público para Fomento Cultural, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Art. 2º Em decorrência da desistência de que trata o artigo anterior, fica convocado(a) o(a) proponente suplente **CARLOS MAGNO BEZERRA DE ARAUJO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **175. ***-***-91**, obedecida a ordem de classificação constante no resultado final do Edital nº 001/2026, para apresentar a documentação de habilitação, conforme disposto no edital.

Art. 3º O(A) proponente convocado(a) deverá encaminhar a documentação exigida no edital para o endereço eletrônico espacocultura2021@gmail.com, no prazo de **31** de **julho** de 2026 a **10** de **agosto** de 2026.

Art. 4º O não atendimento à convocação no prazo estabelecido implicará a convocação do próximo suplente, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

Santana do Seridó/RN, 30 de julho de 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:76E0D476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR INEXIGIBILIDADE

Nos autos do Processo Administrativo nº 2432/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 20/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para inscrição na 6ª edição do encontro formativo com o tema “Undime/RN em movimento, para formação na área técnica e pedagógica”, destinada a participação de representantes do município de Santana do Seridó/RN, que acontecerá no dia 07 de agosto de 2026, na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ sob nº 00.596.662/0001-76, no valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a presente contratação será satisfeita nas seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0021.2038 – Manutenção Programa Salário Educação Ensino Fundamental.

FONTE DE RECURSOS: 15500000 – Transferência do Salário-Educação.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso III, alínea f, de forma a **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 30 de julho de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:D344AA24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE DE FAMILIAR

Interessada: Marleide Batista da Silva Pereira
Assunto: Licença para Tratamento de Saúde de Familiar

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se da análise do pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família apresentado pela servidora Marleide Batista da Silva Pereira, servidora da Secretaria Municipal de Educação, devidamente instruída e acompanhada do Parecer Jurídico nº 001/2026.

Consta dos autos a comprovação da gravidade do estado de saúde da genitora da servidora, com laudo médico que atesta a necessidade de assistência direta e contínua, incompatível com o exercício das funções públicas.

O parecer jurídico opinou pela regularização da exigência formal de laudo por médico credenciado e, uma vez cumprida, pelo deferimento dos pedidos, nos termos do art. 98 da Lei Municipal nº 999/2001.

Considera-se que foram atendidos os requisitos legais, observados os princípios da dignidade da pessoa humana, proteção à família, razoabilidade e eficiência administrativa, bem como suprida a exigência formal pertinente.

Decido **DEFERIR** o pedido de concessão de licença para tratamento de saúde de familiar formulados pela servidora **Marleide Batista da Silva Pereira**, matrícula nº 006103, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, nos termos do art. 98 da Lei Municipal nº 999/2001.

Determino que:

- A Secretaria Municipal de Administração proceda às devidas anotações funcionais;
- A Secretaria Municipal de Educação adote as providências necessárias à adequada continuidade do serviço público;
- Ao término do prazo, eventual prorrogação deverá observar os requisitos legais e ser formalmente requerida.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 31 de julho de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:6ECAFA54**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.761/2026**

“Altera a nomenclatura da Coordenação de Cultura da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, que passa a denominar-se Coordenação de Cultura e Igualdade Racial, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura da **Coordenação de Cultura**, integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, que passa a denominar-se **Coordenação de Cultura e Igualdade Racial**.

Art. 2º - A Coordenação de Cultura e Igualdade Racial tem por finalidade planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as políticas públicas municipais voltadas à promoção da cultura e da igualdade racial, observadas as diretrizes da legislação federal, estadual e municipal.

Art. 3º - Compete à Coordenação de Cultura e Igualdade Racial, dentre outras atribuições:

- I – formular, coordenar e executar políticas públicas de cultura;
- II – promover ações de valorização do patrimônio histórico, artístico, cultural e das manifestações populares do Município;
- III – desenvolver políticas, programas e projetos destinados à promoção da igualdade racial e ao enfrentamento do racismo e de todas as formas de discriminação étnico-racial;
- IV – articular ações com órgãos públicos, conselhos, universidades, movimentos sociais e organizações da sociedade civil voltadas à promoção da igualdade racial;
- V – incentivar, preservar e apoiar as manifestações culturais afro-brasileiras, indígenas, quilombolas e de outros grupos étnico-raciais presentes no Município de Santo Antônio/RN;
- VI – promover campanhas educativas e ações de conscientização sobre diversidade, direitos humanos, equidade e igualdade racial;
- VII – promover, apoiar e fortalecer políticas públicas voltadas a comunidade remanescente de quilombo do Município de Santo Antônio/RN, assegurando a valorização de sua identidade, memória, história, patrimônio material e imaterial, tradições, modos de vida e manifestações culturais;**
- VIII – articular, em conjunto com os órgãos competentes das esferas federal, estadual e municipal, ações destinadas à promoção da cidadania, inclusão social, desenvolvimento sustentável e garantia dos direitos das comunidades quilombolas, observada a legislação vigente;**
- IX – executar outras atividades correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - A Coordenação de Cultura e Igualdade Racial deverá, além das atribuições que lhe são inerentes, desenvolver ações permanentes de valorização da cultura afro-brasileira e quilombola, promovendo o reconhecimento da contribuição histórica, social, econômica e cultural das comunidades remanescentes de quilombos existentes no Município, em conformidade com a Constituição Federal, o Estatuto da Igualdade Racial e a legislação pertinente.

Art. 5º - O Poder Executivo promoverá as adequações necessárias na estrutura administrativa, nos atos normativos, nos sistemas administrativos e nos documentos oficiais em decorrência desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 30 de julho de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN

TERMO DE SANCÃO

Aos trinta dias do mês de julho de 2026, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal n.º 1.761/2026, que Altera a nomenclatura da Coordenação de Cultura da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, que passa a denominar-se Coordenação de Cultura e Igualdade Racial, e dá outras providências**, em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Décima Quinta Sessão Ordinária, realizada no dia 29 de julho de 2026, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 015/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:2314277D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2026.**

PROCESSO Nº 02015.02/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: SMART EVENTOS LTDA

CNPJ: 41.601.214/0001-09.

OBJETO: Contratação do cantor Josafá Souza, para apresentação artística em comemoração ao Dia do Evangélico, instituído pela Lei Municipal nº 461/2013, que será realizado no dia 08/08/2026 neste Município de São Bento do Norte-RN.

VALOR GLOBAL R\$: 30.000,00 (Trinta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE,

Unidade Orçamentária: 02.015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, **Função:** 13 – CULTURA,

Sub Função: 392 – DIFUSÃO CULTURA,

Projeto Atividade: 1154 – APOIO A EVENTOS E COMEMORAÇÕES CULTURAIS – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: 15000000, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 28/07/2026 a 27/10/2026.

São Bento do Norte/RN, 28 de julho de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito

Contratante

RAFAEL GUEDES DE LIMA

(Representante Legal)

Contratada

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:D832874F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 02015.000002/2026

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80
CONTRATADA: SMART EVENTOS LTDA.
CNPJ: 41.601.214/0001-09.

OBJETO: Contratação do cantor Josafá Souza, para apresentação artística em comemoração ao Dia do Evangélico, instituído pela Lei Municipal nº 461/2013, que será realizado no dia 08/08/2026 neste Município de São Bento do Norte-RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

BASE LEGAL:artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

São Bento do Norte/RN, 23 de julho de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:3D23A7FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 139, DE 29 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 315/1999, Artigo nº 106, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de número 020/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o pedido de **Licença Prêmio (licença com remuneração)** da Servidora **GIOVANIA SILVA DE SOUZA MATIAS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.514.794-**, matrícula nº 0050-7, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, **correspondente ao período aquisitivo de 10/07/2011 a 09/07/2016.**

Art. 2º - O período da licença se iniciará no dia 03 de agosto até o dia 31 de outubro de 2026, retornando as suas atividades no dia 1º de novembro do corrente ano.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 29 de julho de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:550A5256

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 140, DE 30 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 315/1999, Artigo nº 106, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de número 023/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o pedido de **Licença Prêmio (licença com remuneração)** da Servidora **JOSELMA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.428.074-**, matrícula nº 0084-1, ocupante do cargo de Professora-I-N2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **correspondente ao período aquisitivo de 09/07/2011 a 08/07/2016.**

Art. 2º - O período da licença se iniciará no dia 03 de agosto até o dia 31 de outubro de 2026, retornando as suas atividades no dia 1º de novembro do corrente ano.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 30 de julho de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:AB3322A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 164/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de julho de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 30 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 30 de julho de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:A1D7551F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 99/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 3 (três) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. SUZANA DE BRITO FERREIRA, Matrícula: 5399, com a finalidade de viajar à Belo Horizonte/MG no período de 03 à 05 de agosto de 2026, com o objetivo de participar do “15º Congresso Internacional de Contabilidade”, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 61/2026 do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. O valor das duas diárias será no importe de R\$ 3.000,00 (mil reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 29 de julho de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS

Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Matias de Souza

Código Identificador:AAEF594C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 100/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 3 (três) 1/2 (meia) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. TATIANA PAIVA DE ARAÚJO, Matrícula: 9911, com a finalidade de viajar à Natal/RN no período de 03 à 05 de julho de 2026, com o objetivo de participar do “Programa CapacitaSUAS - 2026”, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 661/2026 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O valor da meia diária será no importe de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 29 de julho de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS

Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Matias de Souza

Código Identificador:3030F24E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 101/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 3 (três) 1/2 (meia) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. LUANA PEREIRA GOMES, Matrícula: 10157, com a finalidade de viajar à Natal/RN no período de 03 à 05 de julho de 2026, com o objetivo de participar do “Programa CapacitaSUAS - 2026”, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 662/2026 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O valor da meia diária será no importe de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 29 de julho de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS

Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Matias de Souza

Código Identificador:E2DF9A76

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 102/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 3 (três) 1/2 (meia) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. WELBA CRISTINA OLIVEIRA, Matrícula: 10185, com a finalidade de viajar à Natal/RN no período de 03 à 05 de julho de 2026, com o objetivo de participar do “Programa CapacitaSUAS - 2026”, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 663/2026 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O valor da meia diária será no importe de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 29 de julho de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS

Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Matias de Souza

Código Identificador:D93866C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 103/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 3 (três) 1/2 (meia) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. KALINE MONTEIRO CAVALCANTE, Matrícula: 28460, com a finalidade de viajar à Natal/RN no período de 03 à 05 de julho de 2026, com o objetivo de participar do “Programa CapacitaSUAS - 2026”, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 664/2026 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O valor da meia diária será no importe de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 29 de julho de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS

Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Matias de Souza

Código Identificador:D24A7229

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 104/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 3 (três) 1/2 (meia) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. RODRIGO MARTINS PEREIRA, Matrícula: 24694, com a finalidade de viajar à Natal/RN no período de 03 à 05 de julho de 2026, com o objetivo de participar do “Programa CapacitaSUAS - 2026”, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 665/2026 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O valor da meia diária será no importe de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 29 de julho de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS

Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Matias de Souza

Código Identificador:5017F06B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 98/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 2 (duas) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. SAMMY ERIVALDO DOS SANTO, Matrícula: 6494, com a finalidade de viajar à João Pessoa/PB nos dias 01 e 02 de agosto de 2026, com o objetivo de conduzir os 04 atletas do município para a 6ª Maratona Internacional de João Pessoa/PB, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 62/2026 da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. O valor das duas diárias será no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 29 de julho de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS

Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Matias de Souza

Código Identificador:5C34DF94

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 98/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 2 (duas) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. SAMMY ERIVALDO DOS SANTO, Matrícula: 6494, com a finalidade de viajar à João Pessoa/PB nos dias 01 e 02 de agosto de 2026, com o objetivo de conduzir os 04 atletas do município para a 6ª Maratona Internacional de João Pessoa/PB, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 666/2026 da Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O valor das duas diárias será no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 29 de julho de 2026.

#REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS

Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Matias de Souza

Código Identificador:67F707B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20230087 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

CONTRATADA: ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA – CNPJ nº 24.371.015/0001-24.

OBJETO: Formalização do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20230087, oriundo da PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2023, que tem por objeto Contratação de Serviço de Assessoria Contábil, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN. **VIGÊNCIA:** Prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo de 03 de julho de 2026 a 03 de julho de 2027. **BASE LEGAL:** Art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2026

ASSINATURA: Eribaldo Lima – Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Dos Santos Silva Júnior

Código Identificador:B55D2127

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2026 - GP**

São José do Campestre/RN, 30 de julho de 2026.

Dispõe sobre a convocação para cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de São José do Campestre, com a consequente convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público Unificado nº 001/2025, para apresentação de habilitação e posse, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, no art. 21 da Lei Orgânica Municipal, na Lei nº 443/97 de 10 de março de 1997, que Dispõe Sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de São José do Campestre/RN, na Lei Municipal nº 1.023/2025, e nos termos do Edital nº 001/2025 do Concurso Público Unificado, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 08, de 08 de abril de 2026, e

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo legal sem que a candidata ANA FRANCISCA TEIXEIRA GOMES anteriormente

convocada para o cargo de Nutricionista tenha comparecido para a apresentação de documentos, inspeção médica ou assinatura do termo de posse, restando configurada a desistência tácita e a abdicação ao direito de investidura no cargo público, objeto da Portaria nº 080/2026 - GP, tornando-se necessária a convocação do próximo candidato habilitado, observada a ordem de classificação do concurso público;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar, para os cargos efetivos do quadro de pessoal permanente do Município de São José do Campestre/RN, os candidatos aprovados no Concurso Público Unificado nº 001/2025, relacionados no ANEXO I desta Portaria, que dela é parte integrante para todos os efeitos de direito, observadas as respectivas classificações finais, as modalidades de provimento e os limites de vagas fixados no Edital nº 001/2025.

Parágrafo único - A publicação desta Portaria no órgão oficial de imprensa do Município constitui o ato formal de convocação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir dessa data, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal e art. 21 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - As convocações promovidas por esta Portaria observam a ordem classificatória do Concurso Público Unificado nº 001/2025, inclusive quanto às vagas reservadas às modalidades PPIQ e PCD, e decorrem da configuração de desistência tácita dos candidatos anteriormente convocados que não compareceram no prazo legal, ficando tacitamente mantida a ausência de manifestação e tornados sem efeito os respectivos atos de nomeação.

Art. 3º - Convocar os candidatos nomeados no art. 1º desta Portaria para, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação deste ato na imprensa oficial, comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social, situada Avenida Getúlio Vargas, nº 591, Centro, São José do Campestre/RN, CEP: 59275-000, no horário das 08h às 13h, para fins de habilitação documental, realização de inspeção médica e, ulterior, posse no cargo.

§ 1º - Além da publicação no órgão oficial de imprensa, a Administração Municipal diligenciará o envio de comunicação pessoal a cada candidato nomeado, por meio de telegrama com aviso de recebimento (AR) e mensagem eletrônica (e-mail) para o endereço e o contato cadastrados no ato da inscrição, em conformidade com o art. 13.3 do Edital nº 001/2025, sem que tal comunicação constitua condição de eficácia do ato de nomeação, o qual se opera exclusivamente pela publicação oficial.

§ 2º - O prazo de que trata o caput deste artigo tem por termo inicial o primeiro dia útil subsequente à publicação desta Portaria, não se computando o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 9.784/1999.

Art. 4º - No ato do comparecimento, o candidato nomeado deverá apresentar, sob pena de impossibilidade de posse, a integralidade dos documentos relacionados no ANEXO II desta Portaria, todos em via original acompanhada de cópia simples, não sendo aceitos protocolos de solicitação de documentos, declarações de próprio punho em substituição a certidões, nem documentos ilegíveis ou com data de validade expirada.

§ 1º - A verificação dos requisitos de escolaridade, habilitação profissional e registro em conselho de classe ocorrerá exclusivamente no ato da posse, vedada a exigência de sua comprovação em momento anterior, consoante orientação consolidada na Súmula 266 do Superior Tribunal de Justiça.

§ 2º - A comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos para a posse é aferida na data de realização do ato de investidura, nos termos do art. 13.9.2 do Edital nº 001/2025 c/c art. 104 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º - A posse no cargo fica condicionada à aprovação em inspeção de saúde física e mental, de caráter eliminatório, exames necessários

no ANEXO III, a ser realizada por Junta Médica Oficial designada pelo Município de São José do Campestre, nos termos do art. 13.8 do Edital nº 001/2025 e do art. 13 da Lei Municipal nº 443/97, que Dispõe Sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de São José do Campestre/RN.

§ 1º - A inspeção médica será realizada na Unidade Básica de Saúde do Centro, localizada na Rua Senador João Câmara, nº 240, Centro, São José do Campestre/RN, CEP 59275-000. A data e o horário deverão ser agendados previamente pelo candidato, mediante solicitação enviada para o e-mail rhcampestrern@gmail.com, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias em relação à data pretendida.

§ 2º - O candidato considerado inapto na inspeção de saúde terá o ato de nomeação tornada sem efeito, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante solicitação de revisão por Junta Médica diversa, no prazo de 10 (dez) dias da ciência do resultado, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal.

§ 3º - O candidato nomeado na condição de Pessoa com Deficiência (PCD) será submetido à perícia médica específica prevista no art. 13.21 do Edital, para comprovação da deficiência declarada e verificação da compatibilidade com as atribuições do cargo, sem que tal procedimento implique nova fase eliminatória distinta da inspeção geral de saúde.

Art. 6º - Para os fins de controle das vagas reservadas e da alternância proporcional previstas nos itens 2.3 e 2.4 do Edital nº 001/2025 e na Lei Municipal nº 1.023/2025, as convocações constantes do Anexo I desta Portaria são classificadas segundo as seguintes modalidades:

I - Ampla Concorrência (AC): vaga preenchida por candidato classificado na lista geral, sem vínculo a qualquer reserva legal;

II - Vaga Reservada — Candidato Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola (PPIQ): vaga provida em cumprimento à reserva de 30% (trinta por cento) prevista no art. 5º, IV, da Lei Municipal nº 1.023/2025, observada a alternância nas posições 3ª, 6ª e 9ª de convocação por cargo;

III - Vaga Reservada — Pessoa com Deficiência (PCD): vaga provida em cumprimento à reserva mínima de 5% (cinco por cento) prevista no art. 37, VIII, da Constituição Federal e item 2.3 do Edital nº 001/2025, observada a alternância na 5ª posição de convocação por cargo.

Parágrafo único - O candidato cotista que, em razão de sua classificação geral, tiver sido convocado pela lista de ampla concorrência não consome a vaga reservada correspondente, que remanesce para o próximo classificado na respectiva lista especial, nos termos da orientação fixada pelo Superior Tribunal de Justiça no REsp nº 2.076.494.

Art. 7º - O não comparecimento do candidato nomeado no prazo estabelecido no art. 2º desta Portaria implicará desistência tácita, com a consequente tornada sem efeito do ato de nomeação e a convocação do candidato subsequente na respectiva ordem classificatória, observado o disposto no art. 13.4 do Edital nº 001/2025.

§ 1º - A desistência tácita somente se configurará após o esgotamento dos meios de convocação pessoal previstos no § 1º do art. 2º desta Portaria, devendo a Administração documentar formalmente as tentativas de comunicação realizadas, em observância ao entendimento fixado na Súmula 15 do Supremo Tribunal Federal.

§ 2º - O candidato que se encontre impedido de comparecer por motivo de força maior devidamente comprovado poderá requer, antes do vencimento do prazo, sua prorrogação por igual período, mediante petição fundamentada dirigida à Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social, a ser apreciada pelo Prefeito Municipal no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º - A desistência expressa, formalizada por escrito pelo candidato nomeado, produz efeitos imediatos, dispensada a fluência do prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 8º - A posse nos cargos nomeados por esta Portaria ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados da conclusão da inspeção médica com resultado de aptidão, mediante assinatura do termo de posse lavrado pela Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 443/97, que Dispõe Sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de São José do Campestre/RN e do art. 25 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único - O empossado iniciará suas atividades no cargo no prazo de 15 (quinze) dias contados da posse, sob pena de exoneração, devendo exercê-las no local determinado pelo Município, nos termos do art. 13.6 do Edital nº 001/2025.

Art. 9º - O servidor nomeado e empossado submeter-se-á a estágio probatório de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual terá avaliada sua aptidão para o exercício do cargo, com observância dos critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e do art. 13.23 do Edital nº 001/2025.

Art. 10 - A posse fica condicionada à apresentação de declaração formal de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, ressalvados os casos constitucionalmente admitidos, nos termos do art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal e art. 13.9.8 do Edital nº 001/2025.

Art. 11 - Esta Portaria não prejudica o prazo de validade do Concurso Público Unificado nº 001/2025, fixado em 2 (dois) anos a contar da data de homologação do resultado definitivo, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração Municipal, nos termos do item 1.3 do Edital.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS
PORTARIA Nº 196/2026 - GP — CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO Nº 001/2025

CARGO: NUTRICIONISTA		
Ord.	Nome do Candidato	Class. / Modalidade
1º	CINTIA MATIAS SANTIAGO	10º — VAGA PPIQ (LEI MUN. 1.023/2025)

ANEXO II
CHECKLIST DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO E POSSE
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO Nº 001/2025

Os documentos abaixo relacionados são exigidos de todos os candidatos nomeados. Documentos adicionais específicos por cargo constam do art. 13 do Edital nº 001/2025. Todos os originais devem ser acompanhados de cópia simples legível.

Documento	Fundamento
Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH, Passaporte ou equivalente)	Art. 13.13 do Edital
Cadastro de Pessoa Física (CPF)	Art. 13.14 do Edital
Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral (última eleição)	Art. 13.17 do Edital
Comprovante de regularidade com o serviço militar (homens até 45 anos)	Lei nº 4.375/1964
Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses)	Art. 13.16 do Edital
PIS/PASEP (carteira ou extrato)	CF, art. 7º, III
Dados bancários (conta corrente individual em banco oficial)	Art. 13 do Edital
Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública	CF, art. 37, XVI/XVII
Declaração de bens e valores (patrimônio pessoal)	Lei nº 8.429/1992, art. 13
Certidão negativa de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual)	Art. 13.9.9 do Edital
Certidão de nascimento ou casamento (atualizada)	CF, art. 37, I
Diploma, certificado ou declaração de conclusão do nível de escolaridade exigido para o cargo (original ou autenticado)	Súmula 266 STJ — aferição na posse
Registro ativo e regular no respectivo conselho de classe profissional (quando exigido pelo cargo)	Edital — Anexo I, Requisitos

Laudo médico comprobatório de deficiência, com CID, assinado por médico especialista (exclusivo para candidatos PCD nomeados em vaga reservada)	Arts. 13.20 e 13.21 do Edital
Comprovante de residência na área de atuação desde a data do edital (exclusivo para Agente Comunitário de Saúde)	Lei nº 11.350/2006 e art. 9.1 do Edital
Certificado de aprovação no Curso de Formação Inicial (exclusivo para ACS e ACE)	Art. 10 do Edital

ANEXO III
EXAMES NECESSÁRIOS
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO Nº 001/2025

Os documentos abaixo relacionados são exigidos os demais candidatos nomeados.

Exames
Hemograma completo – validade: 90 dias;
Glicemia de jejum – validade: 90 dias;
Atestado de sanidade mental, emitido por médico psiquiatra com RQE – validade: 30 dias;
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:2CAD7EF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN, Nº 004/2026

CONVOCADA PARA RESPONDER AO OFÍCIO DO CONSELHO TUTELAR VISANDO AJUSTES NA LEGISLAÇÃO DO CMDCA PERTINENTES AO CONSELHO TUTELAR. REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2026.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às oito horas, no auditório da Sede da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), localizada na Rua Joaquim Loló, nº 320, Centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) deste município. A sessão foi convocada especificamente para responder ao ofício do Conselho Tutelar sobre ajustes na legislação do CMDCA correlata ao órgão. Abrindo os trabalhos, o Sr. Daniel Gomes da Silva Neto, na qualidade de Presidente deste Conselho, cumprimentou a todos os presentes e, em seguida, ressaltou que, pela lista de presença que antecede esta ata, havia quórum legal para deliberação. O Sr. Daniel Gomes iniciou sua fala informando sobre o recebimento do Ofício nº 32/2026, que trata da "Solicitação de regulamentação dos plantões e compensação da jornada de trabalho dos Conselheiros Tutelares". Na sequência, procedeu-se à leitura do referido documento, no qual os Conselheiros Tutelares de São José do Seridó/RN relatam a atual sobrecarga decorrente da jornada de trabalho que compreende trinta horas semanais presenciais somadas ao regime de plantão e sobreaviso noturno e de fins de semana e solicitam formalmente a este CMDCA a análise e a instituição de uma (01) folga semanal compensatória para cada conselheiro, como forma de reconhecimento pelas horas trabalhadas além da jornada, visando garantir a eficiência e a continuidade dos serviços prestados. Diante disso, a palavra foi concedida à Secretária da sessão, a Sra. Suzete Pereira de Medeiros, que inicialmente cumprimentou a todos e abriu o momento para debate e posterior votação, sendo o pleito aprovado por unanimidade por todos os presentes. Na oportunidade, a Secretária informou que já entrou em contato com a assessoria jurídica do município para viabilizar a atualização da legislação municipal pertinente a essa demanda. Nada mais havendo a tratar, determinou-se a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, **SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS**, na condição de secretária desta sessão (em razão do período de férias da secretária executiva titular, Sra. Cilmária dos Santos Costa), pelo Presidente e pelos demais conselheiros presentes.

São José do Seridó – RN, 14 de julho de 2026.

(Presidente do conselho)

(Secretária Executiva)

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:E4F82B79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 352/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALINE DAIANE DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100% 1 de 50%	Natal /RN	29 de julho de 2026	R\$ 320,00	R\$ 480,00

TOTAL

R\$ 480,00

(x)100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 30 e 31 de julho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de julho de 2026.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:507FE1C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 353/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	29 de julho de 2026	R\$310,00	R\$155,00

TOTAL

R\$155,00

()100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 29 de julho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal /RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de julho de 2026.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:13742FAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 354/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CLEBIA VIRGINIA SILVA DANTAS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	29 de julho de 2026	R\$320,00	R\$ 160,00

TOTAL

R\$ 160,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 29 de julho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de julho de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Carla de Medeiros

Código Identificador:653B4B0F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 355/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	29 de julho de 2026	310,00	155,00

R\$ 155,00

TOTAL

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 30 de julho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de julho de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Carla de Medeiros

Código Identificador:C064F4E2

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 01 ao Contrato Administrativo nº 040/2025

Trata o presente do **1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº. 040/2025**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN** e a empresa **G FIGUEREDO DA SILVA LTDA** (CNPJ nº 27.064.548/0001-51), de acordo com o despacho constante nos autos do respectivo processo, visando o **REAJUSTE ANUAL DOS PREÇOS** do contrato, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto o REAJUSTE ANUAL DOS PREÇOS do contrato em epígrafe, destinado à **execução dos serviços de transporte escolar**, com efeitos a partir do mês de **julho de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. O REAJUSTE ANUAL DE PREÇOS está previsto na **cláusula sétima do Contrato Administrativo nº 040/2025**:

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27 de março de 2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

3. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista nos incisos V e VI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 92. [...]

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

4. Em vista do presente REAJUSTE ANUAL, o valor individual a ser pago à contratada será de **R\$ 301,61** (trezentos e um reais e sessenta e um centavos) **para o item 01, R\$ 284,85** (duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) **para o item 03, R\$ 275,43** (duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos) **para o item 04 e R\$ 298,47** (duzentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos) **para o item 06.**

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

São José do Seridó/RN, 30 de julho de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:E7CA77C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 15/2025 – PROCESSO Nº 2015058306

O Fundo Municipal De Saúde Do Município De São Miguel, por seu representante abaixo assinado, no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 2015058306, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 15/2025, que institui o Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	Ambulância tipo A - Remoção simples e eletiva.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	FIAT
Valor Unitário:	R\$ 342.000,00
Valor Total:	R\$ 342.000,00
Participante Vencedor:	DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5402780140
Documento do Licitante:	35.503.721/0003-60
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 342.000,00
Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	Lotês adjudicados
Sr.(a) Jordão Lima Moreno, como autoridade competente adjudicou:	1

São Miguel - RN, 28 de Julho de 2026

Promotor: Fundo Municipal De Saúde Do Município De São Miguel
Unidade de Compra: Fundo Municipal De Saúde Do Município De São Miguel

JORDÃO LIMA MORENO

Autoridade Competente

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:B8CBC5BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 15/2025 – PROCESSO Nº 2015058306

A Autoridade Competente do Fundo Municipal De Saúde Do Município De São Miguel, Sr. Jordão Lima Moreno, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP e TransfereGov +Brasil)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 2015058306, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) 15/2025, que institui o Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	Ambulância tipo A - Remoção simples e eletiva.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	FIAT
Valor Unitário:	R\$ 342.000,00
Valor Total:	R\$ 342.000,00
Participante Vencedor:	DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRA LTDA
Apelido:	Participante 5402780140
Documento do Licitante:	35.503.721/0003-60
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 342.000,00

São Miguel - RN, 28 de Julho de 2026

Autoridade Competente: Jordão Lima Moreno,
Promotor: Fundo Municipal De Saúde Do Município De São Miguel
Unidade de Compra: Fundo Municipal De Saúde Do Município De São Miguel

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:78D0EA8F

GABINETE DO PREFEITO ATO DE DECLARAÇÃO - DISPENSA Nº 19/2026

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, I da Lei 14.133/21 e suas alterações e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico (pág. 101/113).

A Dispensa refere-se à **contratação dos serviços de pavimentação asfáltica, localizada na Zona Urbana e Zona Rural, conforme projeto básico, no valor total de R\$ 61.947,96 (noventa e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 201511408-9.**

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa MARIA ROSILENE FERREIRA SILVA, inscrita no CNPJ nº 35.472.045/0001-43.

São Miguel/RN, 29 de julho de 2026.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:36082629

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2026

CONTRATANTE: Município de São Miguel/RN, CNPJ nº 08.355.463/0001-88.

CONTRATADA: Maria Rosilene Ferreira Silva, CNPJ nº 35.472.045/0001-43.

OBJETO: Contratação dos serviços de pavimentação asfáltica, localizada na Zona Urbana e Zona Rural do Município de São Miguel/RN, conforme projeto básico.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 61.947,96 (sessenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 462 - 2.2006.15.452.102.2.291.0.339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 461 - 2.2006.15.452.102.2.291.0.339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 29/07/2026 e encerramento em 29/07/2027.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 201511408-9.

DATA DE ASSINATURA: 29/07/2026.

SIGNATÁRIOS: Leandro Michel do Rego Lima, pelo CONTRATANTE, e Maria Rosilene Ferreira Silva, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:AB81C94D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352 / 2026, DE 30 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de retificar a composição da Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 417/2025, de 10 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes, por meio do Ofício nº 108/2026, para alteração da nomenclatura e das atribuições da Comissão, que passará a atuar também no monitoramento das parcerias celebradas nos termos da Lei nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026, a Portaria nº 417/2025, de 10 de setembro de 2025, que constituiu a Comissão de Seleção dos Chamamentos Público – processo administrativo nº 201504241-9, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habilitação, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º - Constituir, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026, a Comissão de Monitoramento e Seleção dos Chamamentos Público – processo administrativo nº 201504241-9, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habilitação, nos termos da Lei nº 13.019/2014, com a seguinte composição:

- I – Presidente – José Dorian Ferreira – Matrícula nº 210451-5;
- II – Membro – José Raul de Sousa – Matrícula nº 120940-0;
- III – Membro – Vânia Maria Pessoa Rodrigues – Matrícula nº 211032-6.

Art. 3º - A alteração da nomenclatura da Comissão, de "Comissão de Seleção" para "Comissão de Monitoramento e Seleção", bem como a substituição de membro ora promovida, atendem à solicitação formulada pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes por meio do Ofício nº 108/2026, passando a Comissão a exercer, além da seleção, o monitoramento das parcerias celebradas no âmbito dos Chamamentos Públicos referidos no art. 2º.

Art. 4º - O exercício das funções dos membros da Comissão criada no art. 2º desta Portaria não será remunerado, sendo considerado de interesse público.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 30 DE JULHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:6AEF2591

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 19/2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. I da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa MARIA ROSILENE FERREIRA SILVA, inscrita no CNPJ nº 35.472.045/0001-43, referente à **contratação dos serviços de pavimentação asfáltica, localizada na Zona Urbana e Zona Rural, conforme projeto básico.**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	16528 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA ZONA URBANA E RURAL	SERVIÇO	1	61.947,96	61.947,96
TOTAL GERAL					61.947,96

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Dispensa.

São Miguel/RN, 29 de julho de 2026.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:1E91E4E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

O Município de São Paulo do Potengi/RN, por intermédio do Operador de Compra Direta, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá **propostas adicionais de eventuais interessados**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, com início em **31 de julho de 2026, às 08h00min**, e encerramento em **05 de agosto de 2026, às 08h00min**, nos termos do art. 75, inciso II, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 213/2024, visando à seleção da proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento **menor preço global**, para **Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado do Rio Grande do Norte e do Município de São Paulo do Potengi /RN, confeccionadas em conformidade com as**

especificações técnicas aplicáveis, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência. O Termo de Referência poderá ser solicitado através do e-mail: **licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br**. As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail: **licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br**. A documentação necessária para fins de habilitação e contratação será solicitada posteriormente, apenas ao proponente cuja proposta for declarada vencedora, nos termos da legislação aplicável.

São Paulo do Potengi/RN, 30 de julho de 2026.

MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA

Operador de Compra Direta

Publicado por:

Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:18C9C132

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 008/2026 -

“CARONA” - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1428/2026 - MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Oriunda da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN.

O Município de São Paulo do Potengi/RN, TORNA PÚBLICO a ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 141/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2025-SRP, do Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificado abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em solução informatizada integrada para gestão pública municipal, contemplando os módulos de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras e contratos, recursos humanos, folha de pagamento, censo pessoal e funcional, bem como portal da transparência, visando atender às demandas administrativas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN – CNPJ Nº 08.077.265/0001-08.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - (CARONA): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, inscrito no CNPJ: 08.079.774/0001-61.

FORNECEDOR REGISTRADO: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 40.998.734/0001-26, Rua Juarez Tavora, 3370 – Candelaria – Natal/RN. CEP: 59.065-000.

VIGÊNCIA DA ARP nº 141/2025 (Órgão Gerenciador): 16/12/2025 à 15/12/2026.

São Paulo do Potengi/RN, em, 30 de julho de 2026.

Município de São Paulo do Potengi/RN

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –

Prefeito Constitucional

Órgão Não Participante (Carona)

Prefeitura De Lagoa D’anta/RN

MANOEL CUNHA NETO –

Prefeito Constitucional

Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado:

TOP Down Consultoria LTDA –

CNPJ: 40.998.734/0001-26

Fornecedor

Representante Legitimado:

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU –

Representante Legal Do Fornecedor Registrado.

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:DE8FCD2A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026

Processo:2453/2026

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, e determinar a publicação do extrato resumido do respectivo processo:

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, V (PNCP) e suas alterações posteriores.

Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da garagem da frota de veículos do Município de São Paulo do Potengi/RN.

Credor/Fornecedor: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES SAO PAULO LTDA

CNPJ: 04.455.251/0001-11

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.001 – Sec. Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Ação: 2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Total: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

São Paulo do Potengi/RN, 30 de julho de 2026

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Diego Dias da Silva

Código Identificador:20B78730

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 008/2026

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi-RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 141/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2025-SRP, para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, objetivando a contratação de empresa especializada em solução informatizada para gestão pública municipal, contemplando os módulos de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras e contratos, recursos humanos, folha de pagamento, censo pessoal e funcional, bem como portal da transparência, visando atender às demandas administrativas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

São Paulo do Potengi/RN, em, 30 de julho de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:1442ED1F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

Processo:2453/2026

O Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Lei 14.133/2021, Art. 74, V (PNC), considerando o parecer jurídico constante nos autos e demais elementos que instruem o Processo Administrativo que trata o objeto da contratação, **CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES SAO PAULO LTDA**, inscrito sob. o CNPJ: **04.455.251/0001-11**, no valor mensal de R\$ 12.000,00(doze mil reais) e perfazendo a quantia total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Objetivando Locação de imóvel destinado ao funcionamento da garagem da frota de veículos do Município de São Paulo do Potengi/RN. **RATIFICO** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi/RN, 30 de julho de 2026

EUGÊNIO PACELLI ARAUJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:14B584B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2025***

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): SANTANA & CHAGAS TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.005.479/0001-75. **OBJETO:** Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa prestadora de serviços de transporte de passageiros destinado a atender as necessidades do fundo municipal de saúde do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DO PRAZO:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação da vigência contratual que tem seu vencimento previsto para 30 de julho de 2026. A vigência do presente Termo Aditivo começará a partir de 31/07/2026 e terminará em 31/07/2027. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. São Paulo do Potengi/RN, em 30 de julho de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Municipal – Contratante
e

MATHEUS RESENDE SANTANA DAS CHAGAS -
P/ Contratado.

*Republicado por rerratificação.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/07/2026. Edição 3842.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:0B14427D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1213, DE 30 DE JULHO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA
MUNICIPAL DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS E DAS
ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS DE IMUNIZAÇÃO
EXTRAMUROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO
TOMÉ/RN.**

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações – PNI;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da cobertura vacinal no território municipal;

CONSIDERANDO as estratégias intersetoriais de proteção integral da criança e do adolescente previstas nas edições do Selo UNICEF;

CONSIDERANDO a importância das ações de imunização extramuros para alcance de populações vulneráveis e de difícil acesso;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a execução das ações do Programa Municipal de Vacinação nas Escolas e das Estratégias Municipais de Imunização Extramuros no âmbito do Município de São Tomé/RN.

Art. 2º. As ações de imunização previstas neste Decreto compreenderão:

Vacinação em unidades escolares públicas e privadas;

Ações extramuros em espaços comunitários;

Campanhas itinerantes de vacinação;

Busca ativa vacinal;

Atualização de cadernetas de vacinação;

Ações intersetoriais de educação em saúde.

Art. 3º. As ações extramuros poderão ocorrer em:

Equipamentos públicos da Assistência Social;

Centros de Referência de Assistência Social – CRAS;

Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS;

Associações comunitárias urbanas e rurais;

Comunidades rurais;

Comunidades tradicionais;

Espaços comunitários, culturais, esportivos e religiosos;

Outros territórios definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. As ações previstas neste Decreto serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com:

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Conselho Tutelar;

Lideranças comunitárias;

Demais órgãos e instituições parceiras.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde poderá instituir cronogramas territoriais de vacinação, campanhas específicas e estratégias especiais de imunização conforme critérios epidemiológicos e necessidades locais.

Art. 6º. As ações poderão contemplar:

Avaliação da situação vacinal;

Aplicação de vacinas do Calendário Nacional de Vacinação;

Orientação às famílias;

Encaminhamento à Unidade Básica de Saúde de referência;

Monitoramento da cobertura vacinal.

Art. 7º. A participação de crianças e adolescentes nas ações realizadas fora das unidades de saúde dependerá de autorização do pai, mãe ou responsável legal, mediante apresentação de documento próprio.

Art. 8º. As Secretarias Municipais envolvidas poderão editar normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 9º. As ações previstas neste Decreto poderão compor relatórios, indicadores e evidências técnicas vinculadas nas edições do Selo UNICEF, bem como demais programas intersetoriais de promoção da saúde e proteção integral da infância e adolescência.

Art. 10. As ações de imunização extramuros destinadas às comunidades rurais, e demais populações em situação de vulnerabilidade territorial deverão observar critérios técnicos, epidemiológicos e estatísticos para planejamento, execução monitoramento das políticas públicas de vacinação no âmbito municipal.

§ 1º. Para fins de definição das estratégias de vacinação e ampliação da cobertura vacinal, poderão ser utilizados:
 Dados demográficos e territoriais do Município;
 Indicadores epidemiológicos e de cobertura vacinal;
 Dados do Sistema Único de Saúde – SUS;
 Informações do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico;
 Levantamentos realizados pelas equipes da Atenção Primária à Saúde;
 Diagnósticos sociais produzidos pela Assistência Social;
 Mapeamentos territoriais e comunitários;
 Demais instrumentos oficiais de monitoramento e vigilância em saúde.

§ 2º. As ações previstas neste decreto deverão priorizar territórios com:

Baixa cobertura vacinal;
 Maior vulnerabilidade social;
 Dificuldade de acesso geográfico aos serviços de saúde;
 Histórico de evasão vacinal;
 Incidência de doenças imunopreveníveis.

§ 3º. O planejamento das ações extramuros deverá observar os princípios da equidade, territorialização, intersetorialidade e proteção integral da criança e do adolescente.

§ 4º. A Secretaria Municipal de Saúde poderá elaborar relatórios técnicos, painéis estatísticos e instrumentos de monitoramento para subsidiar a execução e avaliação das ações previstas neste Decreto.

§ 5º. As informações estatísticas e territoriais produzidas poderão compor evidências técnicas para programas intersetoriais, indicadores municipais e ações vinculadas nas edições do Selo UNICEF.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:DF2D9693

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.129, DE 30 DE
JULHO DE 2026 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. HÉRICA RAYANE RODRIGUES ARAÚJO, Secretaria Municipal Adjunta de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrito no CPF sob o nº XXX.068.164-XX, a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, no dia 31 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Conexão CNM – Aplicação das Portarias MDS 1.043/24 e 1.044/24 – Edição João Pessoa/PB, que acontecerá no Hotel Manaíra/PB.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:2E6B0512

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 010/2026-GP, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Concede diária(s) a MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA**, Mat. 1065, ocupante da função de COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, CONTABILIDADE E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 03 de agosto de 2026, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 São Vicente/RN, 30 de julho de 2026.

Publique-se

Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E7056CE3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31

CONTRATO Nº.....: 261

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 5/2025

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA CNPJ: 11.886.312/0001-60 ENDEREÇO Rua dos Colibris, 33, Conjunto Alameda Potiguar, São Gonçalo do Amarante/RN CEP:59296545

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL SERIGRÁFICO E MALHARIA EM GERAL

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO OXFORD, de cor branca, tamanho adulto, com dois bolsos na frente e atrás, com elástico e cordão.	UN	50	44,9900	2.249,50

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.249,50 (dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Programa: 15.452.0009.2055 – Manutenção da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos; Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Subelemento de despesa: 33.90.30.99 – Outros materiais de consumo Fonte: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA.....: até 28 de julho de 2027 contado da assinatura do contrato

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.....: 29 de julho de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: Jane Maria Soares de Medeiros

PELA CONTRATADA: Maria de Fátima Araújo Silva

FISCAL DO CONTRATO: Stepherson David Araújo Soares

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:59AA028D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
2º AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO PARA
AQUISIÇÃO DE CÂMARAS FRIAS PARA AS SALAS DE
VACINA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de duas (02) Câmaras Frias destinadas para as salas de vacina das Unidades Básicas de Saúde de uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Georgino Avelino/RN.

QUANTIDADE:

01- Câmaras Frias ou Câmaras Refrigeradoras para conservação de Imunobiológicos/ imunizantes, modelo vertical, capacidade de 280 litros, faixa de temperatura: +02 a +08°C, com dimensões externas: A:188 cm, L:64 cm, P: 71 cm, Gabinete externo em aço Galvanizado, gabinete interno em aço inoxidável, porta de vidro com sistema anti-embacamento e possibilidade de moldura de alumínio escovado e/ou abertura deslizante, com prateleiras interiores, rodízios giratórios e travas na Base. Tensão de 220 VAC, frequência: 50 ou 60 Hz, consumo: 220- 240 VAC: 2.15 A/h com isolamento térmico PU injetado expandido de alta densidade isento de CFC- 75 mm. 02 UNIDADES

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação

cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 12hs do dia 04/08/2026.

Senador Georgino Avelino, 30 de Julho de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:1B20D947

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
2º AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO PARA
CONFEÇÃO DE CORDÕES E CRACHÁS
PERSONALIZADOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA E
EVENTUAL REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO
DE CORDÕES E CRACHÁS PERSONALIZADOS,
DESTINADOS À IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA

Especificações:

N	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS OCULTAS -pvc branco leitoso; impressão frente e verso resistente à radiação uv, dimensões conforme padrão iso/iec, contendo informações pessoais (conforme modelo frente e verso colorido)7810 – cr80: 54 mm x 85,6 mm. cordão sublimático frente e verso 20mm, comprimento 80cm acabamento, confeccionados com arte de quebra cabeças e girassóis. especificações: material: 100% poliéster de alta qualidade (não descasca)metálico com prendedor tipo jacaré, porta crachá rígido translúcido conjugado, com dimensões de 54 mm x 86 mm	80 UNIDADES

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: cpmsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 12hs do dia 09/07/2026.

Senador Georgino Avelino, 30 de Julho de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente De Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:AE83319F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS**

DESPACHO

Interessado: **JOÃO NEWTON TAVARES**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o **parecer jurídico de nº142/2026** que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:627009DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE
ADITAMENTO DE QUANTIDADE DO CONTRATO Nº
145/2025 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025.**

Termo de Aditivo ao Contrato entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediada na Rua Antônio F de Oliveira, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel, RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a **ELLO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.012.912/0001-08, plenamente qualificada nos autos, já qualificado nos autos, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE QUANTIDADE AO CONTRATO, com amparo na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 011/2025, em obediência à Lei nº 14.133/21.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de quantidade ao contrato da construção da Escola Municipal da Vila Paraná, localizada na Zona Rural do Município de Serra do Mel/RN.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de quantidade corresponde ao valor de **R\$ 492.189,43** (quatrocentos e noventa e dois mil e cento e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos).

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário e alterações posteriores.

Serra do Mel/RN, 27 de julho de 2026.

Publicado por:

Flamarion Lucena da Silva

Código Identificador:195271DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 091 - 2026**

DECRETO Nº 091/2026

Institui a Estratégia Municipal de Imunização Extramuros no âmbito do Município de Serra do Mel/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE **SERRA DO MEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º

Fica instituída, no âmbito do Município de Serra do Mel, a **Estratégia Municipal de Imunização Extramuros**, com a finalidade de ampliar o acesso da população às vacinas do Calendário Nacional de Vacinação, aumentar as coberturas vacinais, reduzir o número de pessoas não vacinadas e prevenir doenças imunopreveníveis.

Art. 2º

As ações de imunização extramuros serão planejadas e executadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio das equipes de vacinação, em articulação com os demais órgãos e instituições públicas e privadas, podendo ocorrer em:

- escolas públicas e privadas;
- Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e demais equipamentos da Assistência Social;
- comunidades rurais, agrovilas e demais localidades de difícil acesso;
- repartições públicas;
- empresas e estabelecimentos parceiros;
- instituições de longa permanência, unidades de acolhimento e demais instituições coletivas;
- eventos comunitários, campanhas, feiras, ações itinerantes e outras atividades coletivas;
- outros locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios epidemiológicos e de oportunidade.

Art. 3º

As ações extramuros poderão contemplar:

- vacinação de rotina;
- campanhas nacionais, estaduais e municipais de vacinação;
- atualização da situação vacinal;
- busca ativa de pessoas com esquema vacinal incompleto;
- orientação e educação em saúde sobre vacinação.

Art. 4º

As ações serão executadas observando-se:

- I – as normas técnicas do Ministério da Saúde;
- II – os procedimentos de conservação, transporte e aplicação dos imunobiológicos;
- III – os protocolos de segurança do paciente;
- IV – o registro das doses aplicadas nos sistemas oficiais de informação.

Art. 5º

Nas ações realizadas em instituições de ensino, serão observadas as seguintes diretrizes:

- I – articulação prévia entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação;
- II – comunicação antecipada às famílias ou responsáveis;
- III – conferência da situação vacinal mediante apresentação da Caderneta de Vacinação ou consulta aos sistemas oficiais;
- IV – vacinação somente dos estudantes elegíveis, observadas as normas vigentes do Programa Nacional de Imunizações.

§ 1º

Os estudantes que não apresentarem a caderneta de vacinação ou cuja situação vacinal necessite de avaliação poderão ser encaminhados à Unidade Básica de Saúde de referência para atualização do esquema vacinal.

§ 2º

As unidades escolares poderão encaminhar às equipes de saúde informações necessárias ao acompanhamento das ações, observadas as normas de proteção de dados pessoais e o sigilo das informações em saúde.

Art. 6º

A Secretaria Municipal de Saúde poderá desenvolver ações intersetoriais com:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III – demais órgãos da Administração Pública;
- IV – associações comunitárias;
- V – instituições religiosas;
- VI – organizações da sociedade civil;
- VII – outras instituições parceiras.

Art. 7º

As equipes da Estratégia Saúde da Família poderão realizar busca ativa da população com vacinação em atraso, inclusive mediante visitas domiciliares, quando indicado pelas condições epidemiológicas e pelos protocolos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º

A Secretaria Municipal de Saúde poderá elaborar calendário anual de ações extramuros, priorizando localidades e grupos com menores coberturas vacinais ou maior vulnerabilidade social e sanitária.

Art. 9º

As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, 30 de julho de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:A7AE9C0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**

**PORTARIA Nº 071 - 2026 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 071/2026

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – Processo de Dispensa nº 484 - 2026.

NOME - GESTOR	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
FRANCISCO RAFAEL CHAGAS MAIA	007908-6	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
LUCAS DA SILVA BELARMINO	007522-7	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 29 de JULHO de 2026.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:584A3242

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 1079/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1079/2026

INEXIGIBILIDADE 1079/2026

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: Realização de inscrição individual da Secretária Municipal de Educação no evento "UNDIME RN EM MOVIMENTO – Taboleiro Grande", programa itinerante da UNDIME voltado ao alinhamento técnico, à escuta ativa e à melhoria da gestão educacional, que ocorrerá no dia 05 de agosto de 2026, na Escola Abraão Cavalcante Bessa, em Taboleiro Grande/RN.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE 1079/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN** - CNPJ: 00.596.662/0001-76 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 70963; totalizando o valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 30 de julho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:A5585A18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27332/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27332/2025, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS MUNICIPAIS DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**. Com as empresas **ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICÓ LTDA, COMERCIAL O CONSTRUTOR LTDA, MOSINI, MAIA & CIA LTDA** e **RENOR ANTONIO DA SILVA**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO** requereu a assinatura das Atas de Registro de Preços.

Assim, como forma de dar celeridade, convocamos o fornecedor adjudicatário do processo licitatório para realizar a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços (ARP) na plataforma Top Solutions. O prazo para a assinatura é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento das informações e orientações mínimas para o procedimento de assinatura. Orientamos que efetuem o login com as credenciais fornecidas e sigam as instruções na plataforma para garantir a validade do registro. O não cumprimento do prazo estipulado poderá acarretar medidas cabíveis. Agradecemos a colaboração de todos os participantes neste processo licitatório.

A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei (artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente quando não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (artigo 155, inciso VII da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

Serra Negra do Norte/ RN, 30 de julho de 2026.

AURÉLIO VIEIRA DE BRITO

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Portaria nº 002/2025

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:7C588AE5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 267/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes			
Cargo/função: Motorista	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Currais Novos	Data: 28/07/2026	Valor Unitário(R\$): 80,00	Valor Total (R\$): 80,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 80,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir os pacientes L.C.R., I.S.S. e seu acompanhante, M.J. para realizarem consultas/exames/procedimento médicos no Hosp. Mariano Coelho e LIGA CECAN na cidade de Currais Novos-RN. Informo que o condutor, foi acionado para a viagem pelo Ch. Transporte da Saúde, no dia 27/07/2026, por volta das 18:26h, e não houve tempo hábil de enviar a solicitação de diária no prazo legal. Portanto, solicito a diária em caráter INDENIZATÓRIO.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:CF52E1F5

**GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 268/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada da respectiva servidora, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Raila Mariz Faria			
Cargo/função: Coord. Mun. Proteção e Defesa Civil	CPF: 110.XXX.854-50	Quantidade: ½ (meia)	
Destino: Natal	Data: 04/08/2026	Valor	Unitário(R\$): Valor Total

	200,00	(R\$): 100,00
() Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor	TOTAL: R\$ 100,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Deslocamento à cidade de Natal no dia 04/08/2026, com a finalidade de participar do Estágio preparatório (Capacitação) na junta de Serviço Militar, visando o aprimoramento técnico e a qualificação profissional para melhor execução das atividades institucionais.		

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de julho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:DF1E2A30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.144.792/0001-80, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nas disposições relativas à extinção dos contratos administrativos, resolve promover a **EXTINÇÃO UNILATERAL** do Contrato Administrativo decorrente da Concorrência Eletrônica nº 01/2025, celebrado com a empresa **SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.572.307/0001-56, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CONSIDERANDO

Que o Município de Serrinha/RN celebrou Contrato Administrativo oriundo da Concorrência Eletrônica nº 01/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma, manutenção e adequação de edificações, pavimentação de vias urbanas, infraestrutura convencional, pavimentação pelo método Bripar, pavimentação asfáltica em CBUQ e demais equipamentos públicos urbanos e comunitários do Município, com vigência prevista de 26 de fevereiro de 2026 a 26 de fevereiro de 2027;

Que, no decorrer da execução contratual, sobreveio circunstância jurídica superveniente que tornou necessária a adoção de medidas administrativas voltadas à adequação dos atos da Administração ao ordenamento jurídico vigente;

Que a Administração Pública possui o dever de rever e adequar seus atos sempre que constatada situação que inviabilize ou torne incompatível a continuidade da execução contratual, em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da supremacia do interesse público e da continuidade administrativa;

Que a extinção do vínculo contratual revela-se medida necessária para resguardar a regularidade dos atos administrativos e assegurar o fiel cumprimento da legislação aplicável.

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente Termo tem por objeto promover a extinção unilateral do Contrato Administrativo decorrente da Concorrência Eletrônica nº 01/2025, celebrado entre o Município de Serrinha/RN e a empresa **SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de reforma, manutenção e adequação de edificações, pavimentação de vias urbanas, infraestrutura convencional, pavimentação pelo método Bripar, pavimentação asfáltica em CBUQ e demais equipamentos públicos urbanos e comunitários do Município de Serrinha/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Fundamentação

A presente extinção decorre da superveniência de circunstância jurídica que impõe a cessação da relação contratual, tornando necessária a adoção das providências administrativas destinadas à preservação da legalidade, da segurança jurídica e do interesse público, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA

Dos Efeitos

A extinção produzirá efeitos a partir da publicação deste Termo, ficando encerrada a execução contratual e vedada a emissão de novas ordens de serviço ou quaisquer atos destinados à continuidade da execução do objeto contratado.

Permanecem resguardados os direitos e obrigações decorrentes de serviços eventualmente executados e regularmente atestados até a data da produção dos efeitos deste Termo, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA

Da Publicidade

O presente Termo será juntado aos autos do respectivo processo administrativo e publicado nos meios oficiais de divulgação do Município, para fins de conhecimento, eficácia e atendimento ao princípio da publicidade.

CLÁUSULA QUINTA

Das Disposições Finais

A presente extinção constitui ato administrativo unilateral, produzindo efeitos independentemente da anuência da contratada, observadas as garantias previstas na legislação vigente.

Os casos omissos eventualmente verificados na execução deste Termo serão solucionados pela Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios do Direito Administrativo e as demais normas aplicáveis.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, determina-se a assinatura do presente Termo e a adoção das providências administrativas necessárias ao encerramento da relação contratual.

Serrinha/RN, 30 de julho de 2026.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:CB09084E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 31/07/2026 à 04/08/2026 estará recebendo proposta de preços para o fornecimento de materiais hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão detalhadas no Termo de Referência/Projeto Básico, deve ser solicitado pelo e-mail: setordepesquisas.pmser@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo, exclusivamente para o mesmo e-mail.

Serrinha/RN, 30 de julho de 2026.

JOEL PEREIRA DA SILVA

Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:EC1DB361

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 118/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 90 (NOVENTA) DIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. GILMAR SILVA DE OLIVEIRA,
OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº. 118/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026.

Concede Férias prêmio de 90 (noventa) dias a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio de 90 (noventa) dias com início acontar do dia 13 (treze) de julho de 2026 a 10 (dez) de outubro de 2026 a (o) Servidor (a) público (a) **GILMAR SILVA DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Professor – Padrão – E, Nível-V, Matrícula Nº 0911998, lotada na Secretaria Municipal de Educação
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 13 de julho de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:D6F85924

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 119/2026 DE 27 DE JULHO DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. FRANCISCA ILMA DE OLIVEIRA
SANTOS, PROFESSORA PAD – V – PADRÃO E – NÍVEL – IV

PORTARIA Nº. 119/2026 DE 27 DE JULHO DE 2026.

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio de 90 (noventa) dias com início acontar do dia 27 (vinte e sete) de julho de 2026 a 24 (vinte e quatro) de outubro de 2026 a (o) Servidor (a) público (a) **FRANCISCA ILMA DE OLIVEIRA SANTOS**, Professora PAD – V – Padrão E – Nível – IV, matrícula nº 149200, lotada na Secretaria Municipal de Educação,
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 27 de julho de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:7BF25DF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 070/2026

Severiano Melo/RN, 30 de Julho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **PAULO HENRIQUE DE LIMA ARAUJO**, ocupante do Cargo Conselheiro Tutelar da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (Noventa Reais), totalizando R\$ 90,00 (Noventa Reais), ao servidor **PAULO HENRIQUE DE LIMA ARAUJO**, ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção e hospedagem na cidade **PAU DOS FERROS/RN**, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: Participar do encontro da Escola de Conselhos do RN, nos dias 03 e 04 de agosto, na cidade de Pau dos Ferros/RN.

Local de destino: Pau dos Ferros/RN.
Período do Afastamento: (01) dia.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:B7DCAACC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 189/2026-GGP/PMSN DE 29 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 189/2026-GGP/PMSN DE 29 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **GEANI FERREIRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 238, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.***.864-58, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e

Cultura, **Licença Prêmio**, pelo período de 03 (três) meses à contar de 03/08/2026 à 31/10/2026, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 29 de julho de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:5EDCE22B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para registro de preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando: Aquisição de bebedouros, visando atender às necessidades de fornecimento de água potável de qualidade, promovendo a saúde, o bem-estar e a comodidade dos colaboradores, visitantes e/ou usuários dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, em conformidade com as normas técnicas e de segurança. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, ou no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir do dia 31 de julho de 2026 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: dia 12 de agosto de 2026 às 09h00. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

José Jailson Pereira

Agente de Contratação:

Tangará/RN, em 30 de julho de 2026

Publicado por:

Luiz Antonio de Lima Neto

Código Identificador:F746FE69

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 036/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 036/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.159.089/0001-45

CONTRATADA: EMPRESA C D J PROCEDIMENTOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ nº 10.722.198/0001-70.

OBJETO: O presente aditivo autoriza a prorrogação por mais 180 dias, ou até a conclusão da licitação em andamento (o que ocorrer primeiro) ao contrato **CONTRATÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA ATRAVÉS DE FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato 036/2025 celebrado entre as partes.

O prazo de vigência do contrato será no prazo de 180 dias ou até a conclusão da licitação em andamento (o que ocorrer primeiro).

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Tangará/RN em 10 de junho de 2026

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal, de Tangará/RN

MIGUEL CARRILHO DE OLIVEIRA NETO

Pela Contratada

Publicado por:

Luiz Antonio de Lima Neto

Código Identificador:CEBEAE3A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 034/2026 ORIUNDO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 034/2026 ORIUNDO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

Processo nº 60212/2024- Pregão Eletrônico nº 016/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa **TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.737.759/0001-91.

OBJETO: **Aquisição eventual e futura de forma parcelada de oxigênio Medicinal com 10m³ e 1m³, para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Santa Terezinha do município de Tangará/RN.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

**Unidade Orçamentária: 08.002 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2140 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAÚDE.**

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VALOR CONTRATADO: 569.050,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e cinquenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses podendo ser prorrogado, conforme o caso, tendo sua vigência iniciada no ato da sua assinatura.

DATA: em 08 de julho de 2026

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

JARLEIDE SUELY MEDEIROS DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:

Luiz Antonio de Lima Neto

Código Identificador:01FC3A06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA
O Município de Tenente Ananias/RN, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA** do Credenciamento nº 00001/2026 – INSTITUTO DE

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TENENTE ANANIAS-IPSTA.

JUSTIFICATIVA

Após revisão dos documentos que integram o procedimento administrativo, constatou-se a necessidade de adequação do prazo de vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, em razão de constar, por equívoco material, o prazo de 05 (cinco) anos, quando o planejamento da contratação e a conveniência administrativa estabelecem a vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

A presente retificação visa promover a compatibilização entre o Edital, o Termo de Referência e a futura Minuta Contratual, assegurando maior clareza, segurança jurídica e observância aos princípios da legalidade, da publicidade, da eficiência e da transparência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Registra-se que, até a presente data, não houve interessados credenciados, inexistindo qualquer prejuízo aos potenciais participantes ou a terceiros, razão pela qual a alteração não afeta direitos constituídos, destinando-se exclusivamente à correção do prazo de vigência dos futuros contratos.

ONDE SE LÊ:

1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

1.1. O contrato celebrado com a Credenciada terá duração de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

LEIA-SE:

1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

1.1. O contrato celebrado com a Credenciada terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, quando presentes o interesse público e os requisitos legais. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos que não conflitem com a presente retificação.

Tenente Ananias/RN, 30 de julho de 2026.

JOSÉ IRAN PINTO

Presidente

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:0A334CEA

SETOR CONTABIL

DECRETO 06/2026 - CRÉDITO ADICIONAL - TENENTE ANANIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

R MARIA ARLINDA

08.357.667/0001-58

Exercício: 2026

DECRETO Nº 6, DE 01 DE MAIO DE 2026 - LEI N.364

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		1.000.000,00
02 07 00 SECRETARIA	MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
882 10.302.0006.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.000.000,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 601 3110
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		1.000.000,00
Fontes de Recurso		
601	3110	1.000.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de maio de 2026

Publicado por:

Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza

Código Identificador:937EC1A0

SETOR CONTABIL

DECRETO 07/2026 - CRÉDITO ADICIONAL - TENENTE ANANIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

R MARIA ARLINDA

08.357.667/0001-58

Exercício: 2026

DECRETO Nº 7, DE 01 DE MAIO DE 2026 - LEI N.364

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$950.233,56 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		950.233,56
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
883 10.301.0007.1031.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	950.233,56
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 601 3110
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		950.233,56
Fontes de Recurso		
601	3110	950.233,56

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:

Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza

Código Identificador:0A36AF85

SETOR CONTABIL

DECRETO 08/2026 - CRÉDITO ADICIONAL - TENENTE ANANIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

R MARIA ARLINDA

08.357.667/0001-58

Exercício: 2026

DECRETO Nº 8, DE 01 DE MAIO DE 2026 - LEI N.364

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$590.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		590.000,00
02 06 00	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO - SEMECD	
881 12.365.0008.1049.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	590.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 570 3110
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	590.000,00
Fontes de Recurso	
570 3110	590.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de maio de 2026

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:4C68D124

SETOR CONTABIL
PORTARIA 51/2026 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
R MARIA ARLINDA
08.357.667/0001-58
Exercício: 2026
PORTARIA Nº 51 , DE 01 DE maio DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 335 de 18/11/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº335, de 18 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de maio de 2026

DAYANE DA SILVA BATISTA

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
Ficha: 855 04.122.0002.2205.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	10.000,00

REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
Ficha: 850 04.122.0002.2205.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-4.990,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 852 04.122.0002.2205.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-20,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 856 04.122.0002.2205.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-4.990,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	- 10.000,00

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:5D50C134

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 067/2026 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2024/2025 a **SEVERINO DOS RAMOS SANTOS**, cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, sob matrícula de nº**69**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruído no período de 03 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de julho de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:6E64C82B

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 068/2026 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2025/2026 a **JOSE MARIA DE MEDEIROS NASCIMENTO**, cargo efetivo de MOTORISTA, sob matrícula de nº**112**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruído no período de 03 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de julho de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:A502FAD5

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 069/2026 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2024/2025 a **JESSICA MEDEIROS DE MACEDO CRUZ**, cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, sob matrícula de nº1541, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruído no período de 03 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de julho de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:664408F3

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 070/2026 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2025/2026 a **EDJANE ARAÚJO DE MORAIS**, cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, sob matrícula de nº81, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruído no período de 03 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de julho de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:0BE2073B

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 071/2026 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2024/2025 a **MARCIA ALMIRA DE ARAÚJO**, cargo efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, sob matrícula de nº28, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será

usufruído no período de 03 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de julho de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:FCE484E6

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 072/2026 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2025/2026 a **ÂNGELA MARIA DE VASCONCELOS**, cargo efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, sob matrícula de nº007, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruído no período de 03 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de julho de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:08A7D213

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 074/2026 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997 ao senhor **MANOEL NAZARENO DA SILVA JUNIOR**, ocupante do cargo efetivo de **COVEIRO**, matrícula de nº135, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, relativas ao período de 2025/2026, contados a partir do dia 01 de agosto de 2026 com término em 10 de agosto de 2026, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo 11 de agosto de 2026 a 30 de agosto de 2026.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de julho de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:936DAA20

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 075/2026 – GP**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ADICIONAL CONSTITUCIONAL DE 1/3 (UM TERÇO) DE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido adicional constitucional de 1/3 (Um terço) de férias, relativos ao período 2025/2026 a **MAILSON NASCIMENTO LINO** cargo efetivo de ORIENTADOR SOCIAL sob matrícula de nº101, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário do Município.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de julho de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:D9B49707

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 076/2026 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2024/2025 a **MARIA ANGELICA PEREIRA DE ARAÚJO**, cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, sob matrícula de nº32, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruído no período de 03 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de julho de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:EAC500F3

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 73/2026 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2025/2026 a **JOÃO BATISTA SILVA MACEDO**, cargo efetivo de PEDREIRO, sob matrícula de nº105, lotado no Secretária de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, que será usufruído no período de 03 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de julho de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:311F5F00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - CMET, DE 30 DE JULHO DE 2026.**

RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - CMET, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre os atos normativos para funcionamento das instituições de educação básica, na rede municipal de Tibau/RN e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIBAU, no uso de suas atribuições descritas no Artigo 3º, Inciso XII, do seu Regimento e em conformidade com o que prevê o Artigo 10, Inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 9394/96, de 20 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Resolução estabelece normas para emissão dos atos reguladores de funcionamento das instituições de educação básica integrantes do sistema de ensino de Tibau.

Art. 2º. As instituições de ensino, de que trata o art. 1º, classificam-se em:

I - públicas, quando criadas ou incorporadas, mantidas e administradas por órgãos do Poder Público Municipal;

II - privadas, quando mantidas e administradas por pessoa física ou jurídica de direito privado para terem atuação restrita na educação infantil.

Parágrafo único. O estatuto ou contrato social de entidade de direito privado mantenedora de instituição de educação infantil, bem como suas alterações, devem ser registrados junto aos órgãos competentes.

Art. 3º. A educação escolar mantida por instituição integrante do sistema municipal de ensino compreende uma ou mais das seguintes etapas ou modalidades educacionais:

I - A educação infantil, oferecida em creche, para crianças de zero a três anos de idade, e em pré-escola, para crianças de quatro e cinco anos de idade;

II - O ensino fundamental, com duração de nove anos e ingresso a partir de seis anos de idade e suas modalidades;

III - Educação de jovens e adultos;

CAPÍTULO II DOS ATOS NORMATIVOS

Art. 4º. A regularidade de funcionamento das instituições de ensino depende dos correspondentes atos normativos, expedidos pela competente autoridade executiva do sistema municipal de ensino.

Parágrafo único. São os seguintes os atos normativos de que trata este artigo:

a - O credenciamento;

b - A autorização;

c - O reconhecimento.

Art. 5º. São fases da tramitação dos pedidos de ato normativo:

I - Formalização pelo representante legal da instituição interessada e respectiva atuação junto ao serviço de protocolo da Secretaria de Municipal da Educação;

II - Avaliação do setor técnico de inspeção escolar daquela Secretaria, compreendendo a análise documental instrutiva do processo;

III - Visita *in loco* a instituição interessada por integrantes do setor acima referido, destinada a verificar as condições físicas e técnico-pedagógicas do seu funcionamento;

IV - Emissão de relatório conclusivo sobre o objeto do processo avaliado pelo setor citado no item II;

V - Emissão de parecer conclusivo pelo plenário do Conselho Municipal de Educação, após ouvir a Câmara de Educação Básica;

VI - Expedição do ato normativo pelo titular da Secretaria de Municipal da Educação.

§ 1º. A solicitação de cada um dos atos normativos é dirigida ao titular da Secretaria de Municipal da Educação, ficando sua expedição condicionada ao atendimento – por parte da pessoa física ou jurídica interessada – aos requisitos e procedimentos para tanto exigidos, com a prévia concordância do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º. O processo que tenha por objeto a expedição de ato normativo pode ser baixado em diligência, em qualquer fase de sua tramitação, a fim de adequar a respectiva instrução às exigências aplicáveis a cada caso.

Art. 6º. Os atos normativos são expedidos com prazo de validade temporária, observados os seguintes períodos máximos de vigência:

a - O credenciamento – dez anos;

b - A autorização – cinco anos;

c - O reconhecimento – dez anos.

§ 1º. Os prazos são contados a partir da data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Município.

§ 2º. Os períodos máximos de vigência são passíveis de redução, na medida em que os resultados da avaliação apresentem-se limitados em determinados aspectos pontuais.

SEÇÃO I DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º. Entende-se por credenciamento o ato normativo por meio do qual a instituição educacional, uma vez atendidos os requisitos e condições pertinentes, é declarada habilitada a ministrar uma ou mais etapas ou modalidades de educação básica.

Parágrafo único. Tratando-se da primeira solicitação de credenciamento de uma instituição, esta é realizada conjunta e simultaneamente com o pedido de autorização de funcionamento de curso. Desta forma, constituir-se-á assim em objeto de uma única solicitação, a qual, neste caso, deverá ser instruída com a comprovação das condições exigidas para ambos os atos.

Art. 8º. A solicitação de credenciamento, ao ser formalizado, deve vir instruída com uma proposta institucional contendo as seguintes especificações:

I – da instituição mantenedora:

a-Denominação e localização;

b-Natureza jurídica;

c-Identificação do representante legal;

II – da instituição educacional:

a-Denominação e localização;

b-Identificação dos dirigentes;

c-Fontes econômico-financeiras para manutenção;

d-Histórico resumido sobre atividades até então desenvolvidas, caso a instituição conte com mais de um ano de funcionamento;

III – da educação escolar:

a-Finalidades e objetivos educacionais;

b-Etapas e modalidades de educação básica;

c-Forma de implantação do ensino oferecido.

Parágrafo único. A proposta de que trata este artigo deve fazer-se acompanhar, sob a forma de anexos, dos seguintes documentos:

I -comprovante da natureza jurídica da instituição interessada, com indicação do registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), e acompanhado, conforme o caso de:

a-Contrato social – devidamente registrado no órgão competente – quando se tratar de sociedade civil ou sociedade comercial;

b-Estatuto – devidamente registrado no órgão competente – quando se tratar de cooperativa, associação, sindicato ou outro tipo de organização social;

II- comprovante de regularidade fiscal perante a fazenda federal, estadual e municipal;

III- comprovante do direito de uso dos imóveis onde funciona a instituição escolar, representado, conforme o caso, pela escritura pública de propriedade, pelo contrato de locação, pelo termo de cessão ou comodato, exigindo-se um prazo mínimo de 05 (cinco) anos nas duas últimas alternativas de uso;

IV- plantas baixas, com indicação de áreas e instalações dos imóveis referidos na alínea anterior;

V- atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros, órgão específico do Poder Público Estadual, realizada nas instalações dos imóveis. Decorridos trinta dias, após o requerimento da citada vistoria, não havendo o procedimento da mesma por parte daquele órgão, a instituição requerente poderá apensar laudo técnico de perícia, com validade anual, assinado por, no mínimo, dois engenheiros habilitados e registrados junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA) do Rio Grande do Norte;

VI- cópia dos documentos de identificação do dirigente da instituição interessada e comprovante de sua escolaridade.

Art. 9º. Os imóveis destinados ao funcionamento de instituição escolar deverão, além de estar em consonância com a legislação específica e normas dos órgãos do meio ambiente, dispor de instalações físicas adequadas às respectivas etapas e modalidades de ensino, tais como:

I-Salas de aula dimensionadas à razão de 1.20m² (um metro e vinte centímetros quadrados) por estudante do ensino fundamental e de 1.50 m² (um metro e meio quadrados) por estudante da educação infantil;

II-Salas destinadas a bibliotecas, laboratórios, apoio pedagógico e serviços administrativos;

III-Espaços físicos para funcionamento de copa, refeitório, berçário;

IV-Áreas livres para recreação, convivência em grupo e prática de educação física;

V-Rampas e portas asseguradoras de acessibilidade e, se e quando for o caso, plataformas ou elevadores;

VI-Instalações sanitárias – em observância com as diretrizes vigentes, emanadas dos órgãos do Poder Público – dotadas de condições de higienização e adequadas às características físicas, de gênero e quantidade de estudantes a que são destinadas.

Art. 10. O setor técnico de inspeção escolar registra, no processo, um relatório informativo sobre os resultados da visita *in loco* e da análise da documentação apresentada para o credenciamento.

Parágrafo único. Considerados satisfatórios os resultados da análise documental, a tramitação do processo tem continuidade no âmbito do setor técnico de inspeção escolar, com vistas à avaliação dos requisitos e condições exigidas para a autorização de funcionamento.

Art. 11. O credenciamento das instituições de educação básica, criadas pelo Poder Público Municipal, é efetivado a partir da publicação do respectivo ato de criação no Diário Oficial do Município.

SEÇÃO II DA AUTORIZAÇÃO

Art. 12. Entende-se por autorização o ato por meio do qual uma vez atendido os requisitos e condições pertinentes – é concedido o funcionamento de uma ou mais etapas e modalidades de educação básica, ministradas por instituição educacional para tanto credenciada.

Art. 13. A instrução processual relativa à autorização de funcionamento, além das exigências previstas nos artigos 8º e 9º, deve incluir, adicionalmente, a comprovação das condições físicas, administrativas, materiais e técnico-pedagógicas adequadas às etapas e modalidades de educação básica.

§ 1º. Para renovação da autorização durante o prazo de vigência do credenciamento serão dispensados os documentos referenciados nos artigos 8º e 9º.

§ 2º. As demais condições adicionais de que trata o *caput* deste artigo são comprovadas por meio da seguinte documentação:

I- Formulário de dados sumários;

II - Relação de móveis, equipamentos e acervo bibliográfico;

III - Relação do material didático necessário ao desenvolvimento do projeto pedagógico;

IV -Demonstrativo do quadro de recursos humanos, compreendendo pessoal docente, técnico-administrativo, técnico-pedagógico e dos serviços auxiliares, com indicação das respectivas funções e correspondentes comprovantes de escolaridade;

V -Demonstrativo dos preços cobrados a título de anuidade escolar, quando se tratar de instituição privada;

VI - Calendário escolar do ano letivo em curso;

VII -Estrutura curricular;

VIII -Cópia do ato oficial de criação da instituição escolar, quando integrante do Poder Público Estadual ou Municipal;

IX - Exemplar do projeto pedagógico, em que conste explicitamente a justificativa da necessidade social e educacional da continuação do curso;

X - Exemplar do regimento escolar;

XI -Exemplar do plano de curso, quando se tratar de educação profissional;

XII -Comprovante do setor competente da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura responsável pela inspeção e avaliação escolar, que ateste a entrega das atas de resultados finais;

XIII -Último recibo do censo escolar;

Art. 14. O projeto pedagógico, suscetível de atualização periódica com vistas ao seu aprimoramento, constitui-se em instrumento de análise e acompanhamento da realidade funcional da instituição assegurada em sua formulação os seguintes pressupostos:

I-Expressão da identidade institucional, apoiada em bases teórico-práticas e técnico-pedagógicas que fundamentem os pressupostos educativos da escola;

II-Adoção de um processo de gestão democrática e compartilhada com os diferentes segmentos da comunidade escolar;

III-Opção por uma educação integral diante do trabalho didático-pedagógico, que contemple os aspectos cognitivos e socioafetivos e o domínio do conhecimento científico;

IV-Garantia dos princípios da diversidade interdisciplinar, da flexibilidade e da contextualização do desenvolvimento da proposta pedagógica;

V-Formalização do projeto pedagógico, a partir dos seguintes itens:

a-Apresentação;

b-Identidade institucional; missão educativa e função político-social;

c-Visão de futuro ou horizontes educativos;

d-Objetivos educacionais;

e-Fundamentos teóricos;

f-Diretrizes curriculares;

g-Procedimentos metodológicos;

h-Acompanhamento e avaliação.

Art. 15. O regimento escolar determina e explicita o ordenamento da instituição, podendo o seu conteúdo ser detalhado em função do seu dimensionamento, dispondo, no mínimo sobre:

I-Denominação, localização e natureza jurídica;

II-Fins e objetivos educacionais;

III-Organização administrativa;

IV-Regime escolar;

V-Organização didático-pedagógica, em que se incluem os colegiados, quando couber;

VI-Recursos humanos e financeiros;

VII-Normas de convivência: direitos e deveres;

VIII-Avaliação do processo ensino-aprendizagem;

IX-Avaliação institucional;

X-Escrituração e arquivo;

XI-Normas de natureza geral.

Parágrafo único. Pode ser adotado um regimento comum para um conjunto ou rede de instituições educacionais pertencentes a uma mesma mantenedora, preservando-se, todavia, a flexibilidade didática indispensável ao funcionamento de cada entidade.

Art. 16. Na sequência da tramitação processual relativa à autorização de funcionamento, o setor técnico de inspeção escolar da Secretaria Municipal da Educação dá início aos seguintes procedimentos de avaliação:

a-Análise documental instrutiva do pedido de autorização;

b-Visita *in loco* à sede da instituição interessada, para fins de verificação das condições físicas e técnico-pedagógicas do seu funcionamento;

c-Os resultados dessa avaliação serão registrados em parecer circunstanciado, que será encaminhado ao Secretário de Municipal da Educação, a quem compete submeter a matéria à apreciação do Conselho Municipal de Educação.

SEÇÃO III DO RECONHECIMENTO

Art. 17. Entende-se por reconhecimento o ato normativo por meio do qual, uma vez atendidos os requisitos e condições pertinentes, será outorgada a continuidade do funcionamento de uma ou mais etapas e modalidades de educação básica, mantidas sob a responsabilidade de uma instituição devidamente credenciada pelo sistema municipal de ensino.

§ 1º. A concessão do reconhecimento previsto no *caput* deste artigo é realizada, após comprovado o resultado de um duplo processo de avaliação institucional, a saber:

a-Interno, executado pela própria instituição, com a participação dos diferentes segmentos que integram a comunidade escolar;

b-Externo, a cargo dos órgãos técnicos do próprio sistema estadual de ensino.

§ 2º. O processo de avaliação institucional deve refletir, quantitativa e qualitativamente, os resultados do trabalho educacional desenvolvido pela instituição, incidente sobre as seguintes dimensões:

- a-Preservação do ambiente físico-escolar;
- b-Gestão e organização técnica, administrativa, financeira e pedagógica;
- c-Avaliação do processo ensino-aprendizagem.

Art. 18. O pedido de reconhecimento, ao ser formalizado, deve vir acompanhado dos seguintes componentes instrutivos:

I-Dados de identificação institucional:

- a-denominação;
- b-endereço;
- c-dependência administrativa;
- d-pessoa física ou jurídica, mantenedora;
- e-representante legal;
- f-condição de uso dos imóveis;
- g-etapas e modalidades de educação ministradas;
- h-turnos de funcionamento;
- i-atos autorizativos anteriores;
- II-Comprovante da natureza da pessoa jurídica;
- III-Certidão de regularidade fiscal perante a fazenda pública federal, estadual e municipal;
- IV-Comprovante do direito de uso dos imóveis onde funciona a instituição;
- V-Plantas baixas, com indicação de áreas e instalações dos imóveis referidos no inciso anterior.
- VI-Atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros, órgão específico do Poder Público Estadual, realizada nas instalações dos imóveis. Decorridos trinta dias, após o requerimento da citada vistoria, não havendo o procedimento da mesma por parte daquele órgão, a instituição requerente poderá apensar laudo técnico de perícia, com validade anual, assinado por, no mínimo, dois engenheiros habilitados e registrados junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA) do Rio Grande do Norte;
- VII-; relatório de avaliação institucional.
- VIII-A documentação especificada nos artigos 8º, 9º e 13, § 2º devidamente atualizada.

§ 1º. No âmbito da Secretaria de Municipal da Educação e Cultura, o seu setor técnico de inspeção anexará ao processo de reconhecimento, cópia do relatório de avaliação institucional externa.

§ 2º. Instruído em conformidade com o disposto neste artigo, o processo receberá a avaliação do setor técnico de inspeção e, à vista do respectivo relatório conclusivo, será encaminhado ao Secretário de Municipal da Educação e Cultura, a quem compete submeter a matéria à apreciação do Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO III DA RENOVAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS

Art. 19. Os atos normativos de que tratam os capítulos anteriores podem ter seus prazos renovados, periodicamente, mediante a prévia avaliação das condições para tanto exigidas.

Parágrafo único. Os processos de renovação seguem as mesmas fases de tramitação previstas nos incisos de I a VI do Art. 6º, e aos respectivos atos são atribuídos, conforme o caso, os prazos de vigência fixados no Art. 7º, ambos dispositivos desta Resolução.

Art. 20. Aos pedidos de renovação dos atos normativos aplicam-se os seguintes procedimentos processuais:

- I-Formalização com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de vigência dos atos renováveis;
- II-Comprovação dos mesmos requisitos e condições exigidos para a instrução do processo que, conforme o caso, anteriormente deu causa à expedição do ato normativo a ser renovado.

CAPÍTULO IV DA CESSAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS

Art. 21. A cessação dos atos normativos de uma instituição de ensino consiste no encerramento das suas atividades educacionais por infringência à legislação vigente.

Art. 22. À constatação de irregularidade de qualquer natureza, verificada por meio de fiscalização ou denúncia formalizada, após avaliação realizada pelo setor técnico de inspeção escolar, a instituição de ensino será alvo de ações de diligência e de sindicância.

Art. 23. Confirmada a gravidade da irregularidade ou sua continuidade, após os procedimentos internos, o titular da Pasta da Educação ouvirá o Conselho Municipal de Educação que, observando o princípio jurídico do contraditório e assegurando ampla defesa à instituição acusada, se pronunciará em ato próprio.

Art. 24. A Secretaria Municipal da Educação, com a anuência do Conselho Municipal de Educação, poderá determinar os seguintes procedimentos:

- a-Advertência;
- b-Suspensão de novas matrículas;
- c-Suspensão de autorização de funcionamento ou reconhecimento;
- d-Descredenciamento da instituição.

Art. 25. Em qualquer uma das hipóteses previstas no artigo anterior, o setor técnico de inspeção escolar adotará medidas que resguardem os direitos dos alunos matriculados, ouvido o Conselho Municipal de Educação, se e quando necessário.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art 26. Ficam sujeitas à avaliação prévia e julgamento, na forma do disposto nesta Resolução, alterações e modificações a serem introduzidas no funcionamento de instituição de educação básica e educação profissional de nível técnico, que digam respeito a:

- I-Implantação de etapas e modalidades educacionais e cursos técnicos de nível médio diferentes daquelas anteriormente autorizadas;
- II-Transferência do funcionamento da instituição escolar para outras instalações físicas;
- III-Mudança da mantenedora da instituição escolar.

Parágrafo único. A formalização processual deve ser instruída com a documentação especificamente relacionada com as alterações e modificações pretendidas.

Art 27. Enquanto a avaliação institucional não for implantada no sistema de ensino, o setor técnico de inspeção escolar conduzirá a avaliação institucional, mediante aplicação de instrumentos e elaboração de relatórios técnicos, nas instituições que tenham processos de reconhecimento em tramitação.

Art 28. É permitida a formalização, em processo único, de pedido de ato normativo relacionado com a oferta de ensino em regime descentralizado, envolvendo a participação de mais de uma unidade escolar, desde que sejam da mesma mantenedora e haja afinidade entre os ensinamentos ministrados.

Art 29. Na instrução de processo relativo à expedição de ato normativo, aplicam-se subsidiariamente instruções e normas operacionais adotadas pelo sistema municipal de ensino, especificamente para determinada etapa ou modalidade de educação básica.

Art 30. Os representantes legais e os gestores de instituição de ensino respondem pela prática de atos irregulares ocorridos em seu funcionamento técnico-administrativo.

Art 31. Os estudantes, procedentes de instituição de ensino destituída de credenciamento, da necessária autorização de curso ou extinta, terão seus estudos - certificados e diplomas convalidados, após avaliação do setor técnico de inspeção escolar, ouvido, quando necessário, o Conselho Municipal de Educação.

Art 32. Ocorrendo o encerramento parcial ou total ou a suspensão temporária das atividades acadêmicas, a instituição de ensino obriga-

se a comunicar, de imediato, a decisão ao setor técnico de inspeção escolar.

§ 1º. Nos casos de encerramento total das atividades, a instituição se obriga, ainda, a fazer entrega ao referido setor, de todo acervo documental relativo à vida escolar dos seus estudantes.

§ 2º. A suspensão temporária das atividades não poderá exceder ao período de dois anos – e após o qual, a instituição de ensino não tenha reativado seu funcionamento – é considerada automaticamente extinta, obrigando-se a entregar seu acervo documental- escolar ao setor técnico de inspeção escolar.

Art. 33. Aos órgãos do sistema Municipal de ensino responsável pela apreciação ou deferimento dos pedidos de credenciamento, autorização e reconhecimento, é facultado solicitar, em qualquer fase da sua tramitação, o cumprimento de diligências necessárias à completa instrução dos respectivos processos.

Parágrafo único. O interessado deverá cumprir a diligência solicitada pelos setores da Secretaria Municipal da Educação, no prazo por eles estipulados, após ciência do teor dos seus despachos.

Art. 34. A instituição interessada na expedição de qualquer dos atos normativos, que deixar de atender, no prazo estabelecido, a diligência relacionada com a instrução do pedido, terá arquivado o respectivo processo, decorridos dois anos, após o não cumprimento da diligência solicitada de que trata o parágrafo único do artigo anterior.

Parágrafo único. O interessado por algum processo arquivado poderá iniciar um novo, sendo-lhe permitido retirar dos mesmos documentos cujas datas e importância estejam em vigor.

Art. 35. Caberá ao setor técnico da inspeção escolar, ouvido, quando e se necessário for, o Conselho Municipal de Educação, o encargo de responder às consultas originárias de instituição de educação básica, integrante do sistema municipal de ensino, sobre questões de natureza jurídico-normativa ou técnico-pedagógica relacionadas com o ensino.

Art. 36. As instituições de ensino, ao serem criadas ou outorgadas, deverão receber denominação compatível com a sua natureza e finalidades educativas, evitando, para tanto, a adoção de nomes inspirados em gírias, propagandas comerciais, títulos de novela ou outros símbolos e motivações considerados inadequados para o caso.

Art. 37. Os processos em tramitação, que tenham por objeto a expedição de atos normativos, serão avaliados e julgados com base no disciplinamento vigente na data da respectiva autuação, observando os ordenamentos que vierem a ocorrer, enquanto o processo não for concluso.

Art. 38. O Conselho Municipal de Educação, quando necessário se fizer, poderá editar atos complementares e aditivos para o fiel cumprimento desta Resolução e que passarão a integrar a mesma.

Art. 39. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, conselheira Kelle Jaciani da Silva Fernandes, Tibau/RN em 31 de julho de 2026.

KELLE JACIANI DA SILVA FERNANDES
Presidente em Exercício – CMET/RN

**Relatora: CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA e
CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS**

Conselheiros:

Joaquim Marques de Oliveira Neto
Kaliane Jucielle da Silva
Maria Geiza Fernandes de Lima

CONSELHO PLENO

Conselheiros:

Joaquim Marques de Oliveira Neto
Kaliane Jucielle da Silva
Luana Begna Ferreira da Silva
Maria Simone Félix de Oliveira
Ana Lúcia de Oliveira Lima
Maria Geiza Fernandes de Lima
Irenice Rodrigues do Nascimento
Claudia Vieira da Silva
Enilza Fernando de Souza

INDICAÇÕES E SUGESTÕES PARA VISTORIA DOS IMÓVEIS DESTINADOS A

ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Tendo em vista o que prevê e determina o Item V do Parágrafo Único do Artigo 8º da Resolução CMET/RN 01/2026, o laudo decorrente da vistoria ou inspeção técnica realizada por engenheiros habilitados e registrados, junto ao Conselho Regional de Engenharia do Rio Grande do Norte (CREA/RN), deverá:

- a-Apontar a situação real do imóvel, em termos de solidez, segurança, acessibilidade, acústica, funcionalidade, conforto e viabilidade para o fim a que se destina;
- b-Classificar as deficiências constatadas na edificação com visão sistêmica;
- c-Indicar os graus de riscos iminentes, próximos e futuros observados para cada uma das deficiências e falhas constatadas;
- d-Apresentar com precisão a lista de prioridades técnicas com orientações ou recomendações para sua correção, a curto, médio e longo prazo;
- e-O laudo deverá observar as normas técnicas da ABNT 13752 e eventuais diretrizes do Conselho Regional de Engenharia do Rio Grande do Norte – CREA/RN e possíveis recomendações do Corpo de Bombeiros deste Estado;
- f-O laudo técnico pericial para sua aceitação será acompanhado de cópias autenticadas das A.R.Ts. devidamente registradas junto ao CREA/RN;
- g-O documento previsto na letra anterior deverá conter indicação explícita do prazo de validade do mesmo.

A vistoria de que fala o citado Item V da Resolução aludida seguirá as seguintes etapas (ou outras que atendam os mesmos objetivos) no desenvolvimento e realização da inspeção predial, cujos dados constarão do relatório que integra o laudo:

- a-Levantamento de dados e documentos da edificação: administração, técnicos, de manutenção e operação (planos, relatórios, históricos, etc);
- b-Entrevista com o gestor ou responsável pela edificação para averiguações sobre o uso da edificação, histórico de reforma e manutenção, dentre outras intervenções ocorridas;
- c-Realização de vistorias na edificação, realizadas com equipes multidisciplinar ou não, dependendo do tipo de prédio e da complexidade dos sistemas construtivos existentes;
- d-Níveis do tipo de inspeção realizada, de acordo com a classificação dos órgãos de engenharia;;
- e-Classificação das deficiências constatadas nas vistorias, por sistema construtivo, conforme sua origem: anomalias construtivas endógenas, anomalias funcionais e falhas de uso e manutenção;
- f-Classificação dos problemas de acordo do grau de risco: crítico, regular e mínimo;
- g-Elaboração de lista de prioridades técnicas, conforme a classificação do grau de risco de cada problema constatado;
- h-Elaboração das recomendações ou orientações técnicas para solução dos problemas constatados;
- i-Avaliação da qualidade de manutenção;
- j-Avaliação do uso da edificação: em ótimo, bom, regular ou impróprio.

Tibau-RN, 30 de julho de 2026.

KELLE JACIANI DA SILVA FERNANDES
Presidente Em Exercício do CMET/RN

Relatora: CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA e CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS**Conselheiros:**

Joaquim Marques de Oliveira Neto
Kaliane Jucielle da Silva
Maria Geiza Fernandes de Lima

CONSELHO PLENO**Conselheiros:**

Joaquim Marques de Oliveira Neto
Kaliane Jucielle da Silva
Luana Begna Ferreira da Silva
Maria Simone Félix de Oliveira
Ana Lídia de Oliveira Lima
Maria Geiza Fernandes de Lima
Irenice Rodrigues do Nascimento
Claudia Vieira da Silva
Enilza Fernando de Souza

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:8576F257

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 14/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 30.231.212/0001-40

OBJETO: Aquisição de mobiliário para atender as necessidades de trabalho das secretarias da prefeitura de Tibau do Sul e anexos, indispensáveis ao desempenho das atividades desenvolvidas, a qual garantirá melhores condições de trabalho aos servidores, visando ainda, proporcionar maior eficácia no desempenho destas atividades contribuindo para uma excelente gestão.

VIGÊNCIA: Início: 20/07/2026 - Término: 20/07/2027

Valor: R\$ 465.874,70, (quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

Tibau do Sul/RN, 20 de julho de 2026

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/Contratante

DEYSIANE NAYARA WANDERLEY

Representante - P/Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:48A81CE4

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 14/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: COMÉRCIO DE MOVEIS, ELETROD. E INFOR. MALHEIRO LTDA - CNPJ: 40.761.843/0001-25

OBJETO: Aquisição de mobiliário para atender as necessidades de trabalho das secretarias da prefeitura de Tibau do Sul e anexos, indispensáveis ao desempenho das atividades desenvolvidas, a qual garantirá melhores condições de trabalho aos servidores, visando ainda, proporcionar maior eficácia no desempenho destas atividades contribuindo para uma excelente gestão.

VIGÊNCIA: Início: 20/07/2026 - Término: 20/07/2027

Valor: R\$ 103.832,55, (cento e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Tibau do Sul/RN, 20 de julho de 2026

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/Contratante

IVANALDO SEVERINO MALHEIRO

Sócia Administradora- P/Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:AF1B866F

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 14/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: Gqs Eletros e Equipamentos Ltda - CNPJ: 11.427.407/0001-16

OBJETO: Aquisição de mobiliário para atender as necessidades de trabalho das secretarias da prefeitura de Tibau do Sul e anexos, indispensáveis ao desempenho das atividades desenvolvidas, a qual garantirá melhores condições de trabalho aos servidores, visando ainda, proporcionar maior eficácia no desempenho destas atividades contribuindo para uma excelente gestão.

VIGÊNCIA: Início: 20/07/2026 - Término: 20/07/2027

Valor: R\$ 80.910,00, (oitenta mil, novecentos e dez reais).

Tibau do Sul/RN, 20 de julho de 2026

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito- P/Contratante

FRANCISCO EDPU DA SILVA SANTOS

Representante - P/Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:6F3D4CD3

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 14/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - CNPJ: 40.876.269/0001-50

OBJETO: Aquisição de mobiliário para atender as necessidades de trabalho das secretarias da prefeitura de Tibau do Sul e anexos, indispensáveis ao desempenho das atividades desenvolvidas, a qual garantirá melhores condições de trabalho aos servidores, visando ainda, proporcionar maior eficácia no desempenho destas atividades contribuindo para uma excelente gestão.

VIGÊNCIA: Início: 20/07/2026 - Término: 20/07/2027

Valor: R\$ 26.550,00, (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).

Tibau do Sul/RN, 20 de julho de 2026

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/Contratante

RAISSA RABELO FERREIRA

Sócia Administradora - P/Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:96970C39

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 14/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: BRASFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 03.422.922/0001-85

OBJETO: Aquisição de mobiliário para atender as necessidades de trabalho das secretarias da prefeitura de Tibau do Sul e anexos,

indispensáveis ao desempenho das atividades desenvolvidas, a qual garantirá melhores condições de trabalho aos servidores, visando ainda, proporcionar maior eficácia no desempenho destas atividades contribuindo para uma excelente gestão.

VIGÊNCIA: Início: 20/07/2026 - Término: 20/07/2027

Valor: R\$ 14.000,00, (quatorze mil reais).

Tibau do Sul/RN, 20 de julho de 2026

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/Contratante

ANA KARINA BEZERRA MAIA

Representante - P/Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:34144589

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA
FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA Nº
002/2026.**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público através da comissão de contratação e/ou Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados por Portarias nº 012/2025 e 205/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VICÊNCIA CASTELO, NO DISTRITO DA PRAIA DE PIPA NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 17/08/2026, às 09h00min.** **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível a partir do dia 03/08/2026 para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tibau do Sul/RN, 30 de julho de 2026.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA

Agente de Contratação.

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Medeiros

Código Identificador:6D5D79C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 045/2023 PROCESSO LICITATÓRIO
MTB/ RN Nº 322.226/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADA: RVT SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato. VIGÊNCIA: 28 de maio de 2026, por mais 12 (doze) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e RVT SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA– Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 28 de maio de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:E34A95FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025
PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN Nº 1.229.088/2025 –
INEXIGIBILIDADE Nº 047/2025**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADO: FRANCISCO KELLY DANTAS; OBJETO: Prorrogação do período vigencial do Contrato. VIGÊNCIA: 23 de junho de 2026, por mais 06 (seis) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e FRANCISCO KELLY DANTAS – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 30 de julho de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:E4B07893

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 28/2026;**

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, sem fornecimento de motorista e combustível, visando atender, de forma contínua e eficiente, às necessidades de deslocamento institucional, apoio administrativo e execução das atividades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Touros/RN. Conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail licita@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 30 de julho de 2026.

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:E2DB3B2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2026 – SMEC**

Divulga o Resultado Final do Chamamento Público destinado ao recrutamento de Professor de Língua Portuguesa para atuação na Escola Municipal Jeanne Machado e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 001/2026, destinado ao recrutamento de profissional legalmente habilitado para o exercício temporário da função de Professor de Língua Portuguesa

junto à Escola Municipal Jeanne Machado, localizada no Distrito de Zabelê;
CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada pelos candidatos inscritos, nos termos do referido Edital;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico e Pedagógico exarado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
CONSIDERANDO a não interposição de recurso dentro do prazo legal;
RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Resultado Final do Chamamento Público nº 001/2026, conforme ordem classificatória abaixo:

Lucicleide Souza Cruz
Francisco Valderi Liberato da Costa
Ítalo César Oliveira do Nascimento
Priscila Alves

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Touros/RN, 30 de julho de 2026.

RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:83EC76DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – VAGA PROFESSOR
DE LÍNGUA PORTUGUESA CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Chamamento Público regido pelo Edital nº 01/2026, torna pública a **CONVOCAÇÃO Nº 01/2026**, do(a) candidato(a) aprovado(a), conforme ordem de classificação, observando rigorosamente os critérios técnicos estabelecidos no referido edital da chamada pública. Fica convocado(a) o(a) candidato(a) relacionado(a) abaixo a comparecer **no dia 31 de julho de 2026**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na **Travessa 27 de março, s/n) próximo ao Posto Ypiranga**, no horário das **08h às 14h**, munido(a) de toda a documentação necessária para formalização do contrato, nos termos estabelecidos no edital.

Observação: O convocado deve comparecer até o dia 31 de julho de 2026, munido da documentação constante no item 4.3, do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 (<https://touros.rn.gov.br/edital-de-chamamento-publico-no-001-2026/>), são eles:

Documento oficial de identificação;
CPF;
Comprovante de residência;
Diploma ou certificado de conclusão do curso exigido;
Currículo;
Documentos comprobatórios da experiência profissional, se houver.

O não comparecimento na data e horário estabelecidos acarretará a perda do direito à vaga, conforme previsto em edital.

Segue, abaixo, o(a) candidato(a) convocado(a):

Lucicleide Souza Cruz

Touros/RN, 30 de julho de 2026.

RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:E30B8FEF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026;
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026; PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 66/2026

CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE TOUROS/RN, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ nº 08.081.051/0001-05, com sede na Praça Bom Jesus, nº 28, Centro, Touros/RN, CEP 59.584-000, representada por seu Presidente, Sr. Edvaldo dos Santos de Medeiros.

CONTRATADA:COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL TOUROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.697.939/0001-08, com endereço na Av. José Mário de Farias, s/n, Sede, Touros/RN, CEP 59.584-000, representada por seu representante legal, Sr. Ivo Nilson Lopes de Medeiros, CPF nº 143.753.624-72.

OBJETO:Aquisição emergencial de combustíveis para atender às demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Touros/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

VALOR GLOBAL:R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Unidade Orçamentária: 02.201 – Serviços Autônomos de Água e Esgotos
- Função: 17 – Saneamento
- Subfunção: 122 – Administração Geral
- Ação: 2045 – Manutenção dos Serviços do SAAE
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
- Fonte de Recurso: 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

VIGÊNCIA:90 (noventa) dias, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogada excepcionalmente, nos termos do art. 105, caput, c/c art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2026.

SIGNATÁRIOS:

- **CONTRATANTE:**Edvaldo dos Santos de Medeiros – Presidente do SAAE de Touros/RN
- **CONTRATADA:**Ivo Nilson Lopes de Medeiros – Representante Legal

FUNDAMENTO LEGAL:Lei Federal nº 14.133/2021 (Dispensa de Licitação nº 02/2026, com base no art. 75, inciso VIII, e art. 95, inciso II), Touros, 21 de julho de 2026.

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:0D14B733

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 021/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026

O município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 185/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica**, tipo Menor preço por item/Lote, em sessão pública eletrônica a partir das **08:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 04/08/2026**, até **dia 04/08/2026** as **14:00**, através do **site** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao **Aquisição de peças e lubrificantes automotivos, preferencialmente originais ou genuínas, admitidas peças de qualidade equivalente quando tecnicamente comprovada, destinadas à reposição nos veículos utilizados no transporte escolar da Secretaria Municipal**

de Educação de Triunfo Potiguar/RN, relativo ao Processo Administrativo nº 120/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 222/2023, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 29 de julho de 2026.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:7B846AAB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRONICA 022/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026

O município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 185/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica**, tipo **Menor preço por item**, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **04/08/2026**, até dia **04/08/2026** as **15:00**, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, relativo ao Processo Administrativo nº 121/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 222/2023, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 29 de julho de 2026.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:08C60664

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de UMARIZAL-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 054/2026, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**, às 09:00 horas do dia 17 de agosto 2026, tipo menor preço, para **registro de preços para aquisição de medicamentos de uso hospitalar para manutenção das Unidades Básicas e Centro de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Municipal nº 009/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.umarizal.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Av. Gavião, 19 - Centro, Umarizal-RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com.

Umarizal – RN, 30 de julho de 2026.

ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:C2E0C3CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0371/2026

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

MANOEL NELSON DA SILVA, portador do CPF nº 737.186.024-15, matrícula 001920-3, de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio/Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO VISANDO A COOPERAÇÃO FINANCEIRA E TÉCNICA NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 5ª EXPONEMA - EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE UPANEMA/RN, QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 10 A 13 DE SETEMBRO DE 2026, COM VISTAS À DIFUSÃO DO MELHORAMENTO GENÉTICO DOS ANIMAIS E CONTRIBUIR PARA A PROFISSIONALIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE CONHECIMENTOS TÉCNICOS, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRAM-SE.

CONVÊNIO/CONTRATO Nº 002/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ANOC – ASSOCIAÇÃO NORTE RIO GRANDENSE DE CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS, CNPJ: 08.491.540/0001-27

Processo nº 06001.000024/2026 – Dispensa nº 036/2026

Objeto: Celebração de Termo de Convênio visando a cooperação financeira e técnica na organização e realização da 5ª EXPONEMA - EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE UPANEMA/RN, que será realizada no período de 10 a 13 de setembro de 2026, com vistas à

difusão do melhoramento genético dos animais e contribuir para a profissionalização e aquisição de conhecimentos técnicos.
VALOR: R\$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Upanema/RN, 30 de julho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:0D26675B

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 027 – GB, DE 30 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 027 – GB, DE 30 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Visita a parlamentares Estaduais para tratar de projetos do Município de Upanema.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 29 de julho de 2026;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:7C456739

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REAVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026 –

CREDENCIAMENTO 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05001.000330/2026 - (REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

REAVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026 – CREDENCIAMENTO 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05001.000330/2026 (REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, através do seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Nº 038, de 30 de janeiro de 2026, TORNA PÚBLICO que realizará Processo de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA OPERACIONALIDADE DA FROTA do Município de Upanema/RN, incluindo o fornecimento de peças, lubrificantes, acessórios e demais insumos indispensáveis ao pleno funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no e-mail pmu_licitacao@hotmail.com ou no site www.upanema.rn.gov.br, ou ainda, na Prefeitura Municipal de Upanema/RN, sito a Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema – RN, Setor de Licitação. As propostas, conforme modelos em anexo (aos autos do processo), e os documentos de habilitação poderão ser encaminhados pelo e-mail: pmu_licitacao@hotmail.com ou ainda, serem entregues, de forma presencial, por meio de protocolo, na Prefeitura Municipal de Upanema/RN, sito a Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema – RN, a partir das **08h00min do dia 31 de julho de 2026 até às 17:00min do dia 31 de julho de 2027**. O prazo de vigência do presente CREDENCIAMENTO será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do aviso do presente edital, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos.

DATA DE ABERTURA DA 1ª SESSÃO PÚBLICA: A 1ª sessão pública para conferência dos documentos de CREDENCIAMENTO, referente a este CHAMAMENTO PÚBLICO, acontecerá no dia 10/08/2026, às 09h00min (Horário Local), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situada na Rua João Francisco, S/N, Centro.

Upanema/RN, 30 de julho de 2026.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Agente de Contratação

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino

Código Identificador:83FB1F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATADA: COESA – CORPO DE OBRAS, ELETRIFICAÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 26.947.586/0001-90

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10001.000067/2026 – Termo de Contrato decorrente da Adesão nº 04/2026, do Pregão Eletrônico nº 001/2024 - Ata de Registro de Preços nº 001/2024.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, testes, comissionamento e homologação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, com potência instalada de 260 kWp, incluindo todos os equipamentos, materiais, estruturas, inversores, módulos fotovoltaicos, proteções elétricas, cabeamento, mão de obra especializada e demais serviços necessários à completa execução do empreendimento, destinado ao atendimento das unidades da Administração Pública do Município de Upanema/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.936.922,00 (um milhão, novecentos e trinta e seis mil, novecentos e vinte e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

6.1.2. AÇÃO: 1058 - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

6.1.3. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6.1.4. FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGENCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

COESA – CORPO DE OBRAS, ELETRIFICAÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA,

CNPJ nº 26.947.586/0001-90

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino

Código Identificador:C6231F65**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO/CONTRATO Nº 002/2026**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ANCOC – ASSOCIAÇÃO NORTE RIO GRANDENSE DE CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS, CNPJ: 08.491.540/0001-27.

Processo nº 06001.000024/2026 – Dispensa nº 036/2026

Objeto: Celebração de Termo de Convênio visando a cooperação financeira e técnica na organização e realização da 5ª EXPONEMA - EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE UPANEMA/RN, que será realizada no período de 10 a 13 de setembro de 2026, com vistas à difusão do melhoramento genético dos animais e contribuir para a profissionalização e aquisição de conhecimentos técnicos.

VALOR: R\$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

06.001 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

AÇÃO:

1028 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.50.41- CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSO:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: 29/07/2026 a 31/12/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

ANCOC – ASSOCIAÇÃO NORTE RIO GRANDENSE DE CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS, CNPJ: 08.491.540/0001-27.

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:261CE9E7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 102/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: M A G DE BRITO CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 41.222.984/0001-32

Processo nº 1516/2024 - Dispensa nº 043/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na disponibilização do serviço de Sistema Informatizado de Recepção de Pacientes mediante implementação e cessão de direito de uso para atender as necessidades da unidade mista de saúde do município, que permita acolhimento do usuário na recepção, registro dos dados na triagem e assentamento das demais informações do paciente no atendimento médico, incluindo suporte técnico, manutenção e estrutura de DATA CENTER.

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência.

VALOR: R\$12.000,00 (doze mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: 30/07/2026 a 30/07/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

M A G DE BRITO CONSULTORIA LTDA,

CNPJ: 41.222.984/0001-32

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:1FA9D06A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
PORTARIA Nº 009/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026**

PORTARIA Nº 009/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão especial do Processo Seletivo Simplificado - PSS e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Upanema/RN, Sra. Maria Marilene da Cruz Silva Xavier, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 043, de 29 de julho de 2026, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 848, de 18 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;**CONSIDERANDO** o Decreto nº 043, de 29 de julho de 2026, que declarou a necessidade temporária de excepcional interesse público e autorizou a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;**CONSIDERANDO** a necessidade de constituição de Comissão Especial responsável por acompanhar as etapas do referido Processo Seletivo Simplificado,**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de acompanhar todas as etapas do referido processo.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, efetivos e estáveis:

I – Presidente: Jozenilda Alves da Costa, Professora, matrícula nº 00000258;

II – Membro: Clayton Rallyson de Paula Azevedo, Agente Administrativo, matrícula nº 00000569;

III – Membro: Francisco José Bezerra Carvalho, Professor, matrícula nº 00000450.

Art. 3º A Comissão Especial de que trata esta Portaria poderá participar das etapas de planejamento e organização do Processo Seletivo Simplificado, competindo-lhe o acompanhamento e a fiscalização de sua execução, devendo atuar em conformidade com as normas e os princípios aplicáveis à Administração Pública.

Art. 4º Nos casos omissos, a Comissão Especial será soberana e autônoma para deliberar sobre as questões relativas ao Processo Seletivo Simplificado, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 5º As demais regras que disciplinam o presente Processo Seletivo Simplificado serão estabelecidas no respectivo Edital.

Art. 6º A Comissão ora designada fica autorizada a utilizar os recursos físicos da Administração, bem como a requisitar servidores da Prefeitura Municipal para auxiliá-la em seus trabalhos, podendo, ainda, valer-se das assessorias desta Casa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 30 de julho de 2026.

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:B53A2073**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
PORTARIA Nº 010/2026 – DE 30 DE JULHO DE 2026**

PORTARIA Nº 010/2026 – DE 30 DE JULHO DE 2026

Homologa o resultado final da análise de prestação de contas dos projetos contemplados com recursos do Edital nº 01/2024 – PMU/SMECD – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, executado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), no município de Upanema/RN.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público, com base no Edital nº 01/2024 – PMU/SMECD – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, destinado à seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), o resultado da análise de prestação de contas dos projetos contemplados.

O referido edital foi elaborado com fundamento na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), no Decreto nº 11.740/2023, na Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023, destinando-se ao fomento de projetos culturais apresentados por agentes culturais do município de Upanema/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado referente às prestações de contas dos projetos contemplados com recursos públicos por meio do Edital nº 01/2024 – PMU/SMECD – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, executado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), no município de Upanema/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.**

Upanema/RN/ 30 de julho de 2026.

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER

Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:00BE6943

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 045, 21 DE JULHO DE 2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 045, 21 DE JULHO DE 2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º – CONCEDER UMA diária, **SEM** pernoite, no valor unitário de R\$200,00 (duzentos reais) ao senhor **ANTÔNIO EDUARDO FREIRE BEZERRA**, matrícula **0580**, ocupante do cargo de **motorista**, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de **Fortaleza/CE**, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para realização de consultas/exames com especialistas.

Local de destino: Fortaleza/CE

Período do Afastamento: 16 de julho de 2026.

Art. 2º – O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:7C7724FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

VERAPREV

**EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 003/2025**

O MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN, através do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VERA CRUZ – RN (VERA PREV), pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 23.083.192/0001-42, **CONTRATANTE.**

EMPRESA: 23.862.131 BEATRIZ LIMA CLEMENTINO, inscrito no CNPJ: **23.862.131/0001-83 - CONTRATADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) mês, a partir de 01/06/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAÚSULA SEGUNDA

A despesa decorrente com o presente aditivo correrá no exercício de 2026 à conta das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: – Fundo de previdência

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, que não colidirem com o presente aditamento

Vera Cruz/RN, 01 de junho de 2026

LEOCLECIO LUIS DE PAIVA

Gerente De Previdência Social, Do FundoDe Previdência Social De Vera Cruz – RN (VERA PREV)

Pela Contratnte

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA

CPF: 100.***.554-**

Pela Contratada

Pela Contratada

Publicado por:

Leoclécio Luís de Paiva

Código Identificador:E9096EEE

VERAPREV

PORTARIA N.º 04/2026

O Gerente de Previdência Social do Município de Vera Cruz - VERAPREV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 445, de 24 de julho de 2.015, tendo em vista a revogação apenas das disposições em contrário, pela Lei Complementar n.º 623/2021, que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de Vera Cruz, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo

devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 010/2026,

Resolve:

Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pela regra de transição pelo sistema de pontuação, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Maria José de Souza Silva**, portadora do RG e CPF n.º 022.xxx.xxx-30, titular do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula n.º 0000512, lotada na Secretaria de Saúde do Município, com fundamento no art. 20, §§§§ 1.º, 2.º, 6.º, I, e 7.º, I, da lei n.º 623/2021, alterada pela Lei n.º 643/2023 c/c art 4º da EC n.º 103/2019.

Composição dos proventos de aposentadoria:

- Vencimento base de Agente Comunitário de Saúde, em 2026 R\$ 3.242,00 (fundamentado na Portaria GM/MS n.º 576/2023).

- Quinquênios (15%) R\$ 486,30 (arts. 155 e 157 da Lei n.º 201/2000)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Vera Cruz, 30 de julho de 2026.

LEOCLECIO LUIS DE PAIVA

Gerente de Previdência Social do VERAPREV/RN

Port. n.º 099/2025 - GP

Publicado por:

Leoclécio Luís de Paiva

Código Identificador:BD3AA4A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 30070001/2026

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 34/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN.

Órgão Aderente: Município de Viçosa/RN, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Fornecedor: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 40.757.908/0001-69.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo Van, sem acessibilidade, correspondente ao Item 03 da Ata de Registro de Preços nº 34/2026, destinado ao atendimento das demandas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Viçosa/RN.

I – FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo tem por fundamento o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o art. 86, que disciplinam o Sistema de Registro de Preços (SRP) e autorizam a adesão por órgãos não participantes, bem como o Decreto Municipal nº 111/2023, que regulamenta a matéria no âmbito do Município de Viçosa/RN.

O processo administrativo encontra-se regularmente instruído, contendo os artefatos de planejamento obrigatórios, notadamente o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a pesquisa de preços, o parecer técnico e o parecer jurídico favoráveis, além da autorização formal do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e da anuência da empresa detentora da Ata, acompanhada da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, bem como da demonstração de disponibilidade

orçamentária e financeira, atendendo ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Verificou-se, ainda, a compatibilidade do objeto registrado na Ata com a necessidade administrativa do Município de Viçosa/RN, bem como a demonstração da vantajosidade econômica e técnica da adesão, conforme documentação constante dos autos, destinada ao fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, mediante aquisição de veículo para atendimento das demandas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

II – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento nas manifestações técnica e jurídica constantes do **Processo Administrativo nº 30070001/2026, ADJUDICO** à empresa **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.757.908/0001-69**, o objeto da presente adesão à **Ata de Registro de Preços nº 34/2026**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2026**, promovido pelo Município de Cruzeta/RN, e, em ato contínuo, **HOMOLOGO** o procedimento administrativo, **AUTORIZANDO** a formalização do contrato decorrente da adesão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação deverá observar estritamente as condições, especificações técnicas, quantitativos e valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 34/2026, permanecendo a adesão restrita ao item autorizado pelo órgão gerenciador.

OBJETO ADJUDICADO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	Veículo automotor tipo Van, sem acessibilidade, modelo mínimo 2026, original de fábrica, capacidade mínima para 17 (dezesete) passageiros mais 01 (um) motorista, movido a diesel, conforme especificações da Ata de Registro de Preços nº 34/2026	Unidade	01	359.900,00	359.900,00

Publique-se.

Viçosa/RN, 30 de julho de 2026.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

MARIA DALVA VIEIRA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:CBE0A741

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: Queiroga Assessoria, CNPJ nº 29.129.049/0001-20.

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na área para operacionalização dos contratos de repasses/convênios de OGU, junto à Caixa Econômica Federal e outros órgãos responsáveis por convênios federais ou estaduais.

VALOR GLOBAL: R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 05 de agosto de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Florânia/RN, 30 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
 Prefeitura Municipal de Florânia/RN
 Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
 Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
NATALI MARIA SOARES QUEIROGA SERVICOS EPP
 CNPJ nº 29.129.049/0001-20

Publicado por:
 Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:F123A02A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA, CNPJ nº 19.210.207/0001-19.

OBJETO: Contratação do saldo da Ata de Registro de Preços nº 35/2024, objetivando a aquisição de material de expediente.

VALOR GLOBAL: R\$ 318.784,03 (trezentos e dezoito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e três centavos).

VIGÊNCIA: O presente Termo tem vigência até 31 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 29 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
 Prefeitura Municipal de Florânia/RN
 Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
 Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
 Papelaria Santa Dulce LTDA
 CNPJ: 19.210.207/0001-19
LYBIA MARIA DE ARAUJO
 Representante

Publicado por:
 Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:2894C218

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA, CNPJ nº 21.675.852/0001-59.

OBJETO: Contratação do saldo da Ata de Registro de Preços nº 36/2024, objetivando a aquisição de material de expediente.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.953,74 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O presente Termo tem vigência até 31 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021..

Florânia/RN, 29 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
 Prefeitura Municipal de Florânia/RN
 Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
 Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
 Potiguar Comercio de Alimentos e Vestuario LTDA
 CNPJ: 21.675.852/0001-59
FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS
 Representante

Publicado por:
 Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:3F956548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE FÉRIAS N.º 050/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **MANOEL UMBELINO DE ARAÚJO FILHO**, pedreiro, período de **2025/2026**, contados a partir do dia **03/08/2026** com término em **01/09/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
 Em 30 de julho de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
 Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
 Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:F1A42BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE FÉRIAS N.º 051/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **JOSÉ JUSTINO DE ARAÚJO JÚNIOR**, operador de resíduos sólidos, período de **2025/2026**, contados a partir do dia **03/08/2026** com término em **01/09/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de julho de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas

Código Identificador:AEC42798**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE FÉRIAS N.º 052/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **JOSÉ ROBERTO CAVALCANTE**, pedreiro, período de **2025/2026**, contados a partir do dia **03/08/2026** com término em **01/09/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de julho de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas

Código Identificador:6C599208**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE FÉRIAS N.º 053/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **JOÃO BATISTA DE ARAÚJO**, eletricitista, período de **2025/2026**, contados a partir do dia **03/08/2026** com término em **01/09/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de julho de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas

Código Identificador:DE359166**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 044/2026 – SMAS****PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 044/2026 – SMAS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026 .

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida **01 (uma) diária, sem pernoite, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, ao servidor, **Damião Silva de Souza**, destinada ao custeio de despesas com alimentação em razão de seu deslocamento à Coordenação do Programa do Leite Potiguar (PLP) no município de **Natal/RN**, no dia **31/07/2026 onde tratará de assuntos referentes às demandas do referido programa, no exercício de suas atribuições funcionais**.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 30 de Julho de 2026

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção

Código Identificador:A79F7096**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 159 - 2026 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **29/07/2026** com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29/07/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/07/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:F278BD5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 160/2026 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 20/2026, de 07 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 04 (quatro) diárias com pernoite no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada e 01 (uma) diária normal no valor de R\$ 100,00 (cem reais) perfazendo o total de R\$ 900,00 (novecentos reais) a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS**, deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, entre os dias 03 a 07 de agosto de 2026, com o objetivo de participar da **OFICINA DE CAPACITAÇÃO UNIFICADA do SINAN** Sistemas: SinanNet, Sinan-Online e e-SUS Sinan.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/07/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:FA69A7C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2026**

Divulga o resultado final da etapa de seleção (análise de mérito cultural) das propostas inscritas no Chamamento Público nº 001/2026 – Edital Sebastião Edivaldo de Paiva – Seleção de Projetos para Fimar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o **resultado final da etapa de análise de mérito cultural** das propostas inscritas no Chamamento Público nº 001/2026 – Edital Sebastião Edivaldo de Paiva: seleção de Projetos para Fimar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme relação constante nesta Portaria.

Art. 2º Os proponentes selecionados deverão apresentar a documentação de habilitação no período previsto no cronograma do Edital nº 001/2026, observadas as exigências constantes do instrumento convocatório.

CATEGORIA: ARTES VISUAIS

COLOCAÇÃO	PROPONENTE	CPF	NOTA	SITUAÇÃO
1º	Ricardo Tomaz de Andrade	025.539.504-38	324 pontos	Selecionado

CATEGORIA: ARTESANATO

COLOCAÇÃO	PROPONENTE	CPF	NOTA	SITUAÇÃO
1º	Liana Maria da Conceição Oliveira	053.283.074-10	353 pontos	Selecionado
2º	Ana Paula Alves da Silva	702.705.214-88	289 pontos	Selecionado
3º	Simony Dantas Rodrigues	084.772.244-98	270 pontos	Selecionado
4º	Elizabeth Cavalcante	838.356.604-20	265 pontos	Selecionado
5º	Maria Jocineide Alves Ferreira	051.802.654-01	238 pontos	Selecionado
6º	Josivania Lima dos Santos	705.034.994-12	230 pontos	Selecionado

CATEGORIA: AUDIOVISUAL

COLOCAÇÃO	PROPONENTE	CPF	NOTA	SITUAÇÃO
1º	Karlo Jean Andrade Cunha	813.223.724-20	319 pontos	Selecionado

CATEGORIA: LITERATURA

COLOCAÇÃO	PROPONENTE	CPF	NOTA	SITUAÇÃO
1º	Misherlany Gomes Araújo	009.834.834-50	315 pontos	Selecionado

CATEGORIA: MÚSICA

COLOCAÇÃO	PROPONENTE	CPF	NOTA	SITUAÇÃO
1º	Laryssa Maia Carlos	098.160.774-85	309 pontos	Selecionado
2º	Edinaldo dos Santos Araújo	054.553.114-41	278 pontos	Selecionado
3º	Evaniel Márcio Bernardo Silva	012.147.574-30	276 pontos	Selecionado

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Almino Afonso/RN, 31 de julho de 2026.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:AE146FB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 017-A/2026**

DECRETO MUNICIPAL Nº 017-A/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada na imprensa oficial do órgão para que surtam os devidos efeitos legais.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 01 de junho de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					200.000,00
	2040 Manutenção do Ensino Fundamental - 30%				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	150.000,00
	2041 Manutenção do Ensino Fundamental				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	50.000,00

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:D2A9D3E4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 017-B/2026**

DECRETO MUNICIPAL Nº 017-B/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.510,00 (três mil, quinhentos e dez reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.510,00 (três mil, quinhentos e dez reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada na imprensa oficial do órgão para que surtam os devidos efeitos legais.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 01 de junho de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.510,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					3.510,00

	2036 Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças			3.510,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.510,00
Anexo II (Redução)				3.510,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				3.510,00
	2036 Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças			3.510,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.510,00

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador: DFF4D404

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 030/2026

PORTARIA Nº 030/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o valor de R\$ 2.546.753,37 (dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta Prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada na imprensa oficial do órgão para que surtam os devidos efeitos legais.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 01 de junho de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.546.753,37
02.001 GABINETE CIVIL					8.000,00
	2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil				8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17040000	0001	8.000,00
02.003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN					43.900,00
	2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras				43.900,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		15000000	0001	43.900,00
02.005 SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS					1.000.000,00
	2018 Implementação e Manutenção dos Serviço de Limpeza Pública				1.000.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	1.000.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					618.927,37
	2026 Manutenção das ESF				280.924,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		16050000	0001	20.924,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		16000000	0001	260.000,00
	2029 Instalação e Manutenção do CAPS				5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001	5.000,00
	2033 Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades				40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001	20.000,00
	2035 Manutenção do Programa da Farmácia Básica				40.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		16000000	0001	40.000,00
	2037 Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				6.703,37
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	6.703,37
	2038 Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS				211.300,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15001002	0001	144.900,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15001002	0001	26.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	40.000,00
	2104 Manutenção do Hospital de Angicos				35.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15001002	0001	20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	15.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					187.400,00
	1042 Construção de Unidades Educacionais - Ensino Infantil				32.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15001001	0001	32.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				40.400,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15001001	0001	30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001001	0001	10.400,00
	2045 Manutenção do Ensino Infantil				115.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15421070	0001	115.000,00
02.008 SEC. MUN.CULT.LAZER.TURISMO/DESEN.ECONÔMICO					631.800,00
	2061 Manutenção dos Serviços da Secretaria				631.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	9.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	622.000,00
02.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					26.726,00
	2075 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				9.726,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		15000000	0001	9.726,00
	3007 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				17.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	17.000,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					30.000,00
	1074	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes			30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					2.546.753,37
02 .003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN					18.900,00
	2008	Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras			18.900,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	12.900,00
02 .005 SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS					1.008.000,00
	1011	Manutenção e Ampliação do Sistema de Monitoramento Eletrônico - CFTV, em áreas públicas			24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00
	1012	Pavimentação de Ruas			31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1013	Reconstrução do Calçadão da Entrada da Cidade, com implantação de Postes e Luminárias.			10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1014	Construção, Reforma, ampliação, Estruturação e Aquisição de equipamentos Para Espaços Públicos			41.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	21.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1018	Construção de Pórtico			4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	1019	Construção e/ou manutenção de espaço adequado para Destinação Final do Lixo Sólido.			10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1021	Instalação de usinas solares fotovoltaicas			100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100.000,00
	1022	Aquisição ou Desapropriação de Imóveis			10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1024	Sinalização de Ruas e Avenidas			96.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1025	Manutenção da Infraestrutura das Estradas Vicinais do Município			35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2016	Manutenção e Revitalização das Margens dos Açudes José Teodoro e Novo Angicos			20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas			446.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	8.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2018	Implementação e Manutenção dos Serviço de Limpeza Pública			40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2019	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros			71.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2020	Manutenção do Setor de Transportes			68.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1067	Adequação e Modernização da Feira Livre			2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					618.927,37
	2024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			188.824,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	20.924,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	86.450,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	66.450,00
	2025	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde			12.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	2026	Manutenção das ESF			345.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	260.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	2035	Manutenção do Programa da Farmácia Básica			26.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	26.400,00
	2038	Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS			6.703,37

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.703,37
	2103 Manutenção do Programa Brasil Sorridente			30.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	30.000,00
	2132 Manutenção e Fortalecimento do Programa Segurança Alimentar e Nutricional			10.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				187.400,00
	2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação			42.400,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	10.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	32.000,00
	2045 Manutenção do Ensino Infantil			125.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	115.000,00
	2060 Manutenção do Transporte Escolar para Universitário			20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
02 .008 SEC. MUN.CULT.LAZER,TURISMO/DESEN.ECONÔMICO				374.800,00
	1047 Criação e Manutenção de Rotas Turísticas			5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	1049 Construção do Terminal Turístico			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1050 Construção/Reforma e/ou Adequação de Quadras Poliesportiva			36.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2061 Manutenção dos Serviços da Secretaria			165.800,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	41.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	43.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	51.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.200,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.900,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.100,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
	4.4.50.42 AUXÍLIOS	15000000	0001	5.200,00
	2063 Construir ou reformar espaço destinado promoção da cultura e arte local			83.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
	2064 Realização do Festival Gastronômico de Angicos			41.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.000,00
	2065 Promoção de Eventos Esportivos			27.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	1073 Construção, Reforma, Adequação, Revitalização de Estádios, Ginásios, Quadras e espaços Esportivos.			7.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
02 .009 SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.				136.000,00
	2069 Manutenção de Núcleo de Apoio Sociojurídico			20.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
	2070 Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização do Artesanato			16.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.000,00
	2212 Apoio às Organizações Sociais da Sociedade Civil			10.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2106 Manutenção do Programa Alimento é Vida			90.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	90.000,00
02 .011 SEC. MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL				125.000,00
	2093 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Finanças, Controle e Orçamento Contábil			125.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	15.000,00
02 .012 TESOURARIA				21.000,00
	2094 Manutenção das Atividades da Tesouraria Municipal			21.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
02 .015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				26.726,00
	2086 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social			2.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.000,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	16600000	0001	1.000,00
	2099 Prestação de Serviços de Proteção Especial de Calamidade Pública e de Emergência			12.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16600000	0001	2.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16600000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.000,00
	3003 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social			9.726,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9.726,00
	3004 Pactuação de Parceria para Oferta de Serviço de Proteção Social Especial (PSE)			1.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16600000	0001	1.000,00
	3007 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			2.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.000,00

02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					30.000,00
1074 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes					30.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		10.000,00

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:90A757C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150008.2026

O **Município de APODI/RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2026, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 22/06/2026 e Imprensa Nacional/PNCP 19/06/2026**, processo administrativo n.º **2041001378/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.. do edital de Licitação nº 15/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME		
CNPJ: 29.043.834/0001-66	Telefone:	Email:
Endereço: , 0, , Apodi/RN, CEP: 59700-000		
Representante: Lucas Andre Bergamin - CPF: 004.736.480-75		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
61	0003047 - 272839 – RISPERIDONA 1MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	GLOBO	COMPRIMI	120000,000000	0,090	10.800,00
63	0003049 - 284105 – RISPERIDONA 3MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	GLOBO	COMPRIMI	80000,000000	0,130	10.400,00
VALOR GLOBAL R\$						21.200,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**.

Participantes: **SEC. MUN. DE SAUDE**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 29 de julho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal De Saúde Pelo Órgão Participante.

3MED Distribuidora De Medicamentos LTDA - ME. CNPJ: 29.043.834/0001-66.

Rep. Por:

LUCAS ANDRE BERGAMIN,

CPF: 00473648075. Fornecedor 8.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:0791F38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1600010.2026

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2026, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 22/06/2026 e Imprensa Nacional/PNCP 19/06/2026**, processo administrativo n.º 2041001380/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICOS, destinados a suprir as necessidades dos pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Apodi/RN.**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.. do edital de Licitação nº 16/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY		
CNPJ: 36.393.228/0001-36	Telefone:	Email:
Endereço: RUA DEPUTADO ADERSON DUTRA 75 / CENTRO / RAFAEL GODEIRO / RN / 59740-000		
Representante: Dayner Leite Dantas - CPF: 852.807.121-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
45	0005829 - Dexametasona 4mg Comprimido	GEOLAB	CMP	20000,000000	0,150	3.000,00
61	0005845 - Glicazida 80mg Comprimido de liberação prolongada	PHARLAB	CMP	6000,000000	1,200	7.200,00
64	0005848 - Hidroclorotiazida 50mg Comprimido	MEDQUIMICA	CMP	25000,000000	0,200	5.000,00
65	0005849 - Hidrogel com alginato 30g (Pomada hidratante)	AVVIO	UND	200,000000	21,500	4.300,00
72	0005856 - Levodopa + carbidopa 200mg + 50mg Comprimido	TEUTO	CMP	6000,000000	1,500	9.000,00
VALOR GLOBAL R\$						28.500,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: **SEC. MUN. DE SAUDE.**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 29 de julho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal De Saúde Pelo Órgão Participante.

WD Farma Distribuidora De Medicamentos LTDA. CNPJ: 36.393.228/0001-36.

Rep. Por:

DAYNER LEITE DANTAS,

CPF: 85280712191. Fornecedor 10.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:34CE7E56

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2026, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 22/06/2026 e Imprensa Nacional/PNCP 19/06/2026**, processo administrativo n.º 2041001380/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICOS, destinados a suprir as necessidades dos pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Apodi/RN.**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.. do edital de Licitação nº 16/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: B. GOMES BEZERRA LTDA		
CNPJ: 03.647.696/0001-30	Telefone:	Email:
Endereço: A cadastrar, 0, A cadastrar, Apodi/RN, CEP: 59700-000		
Representante: Bertyny Gomes Bezerra - CPF: 067.490.754-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
23	0005806 - Captopril 50mg Comprimido	PRATI	CMP	80000,000000	0,080	6.400,00
34	0005818 - Cloridrato de Lidocaína 30g 20mg/g (2%) Gel	HIPOLABOR	GEL	1200,000000	4,270	5.124,00
40	0005824 - Cloridrato de Propranolol 40mg Comprimido	HIPOLABOR	CMP	12000,000000	0,050	600,00
50	0005834 - Dipirona 10mL 500mg/mL (Solução Oral)	HIPOLABOR	UNIDADE	12000,000000	1,080	12.960,00
58	0005842 - Glibenclâmida 5mg Comprimido	NEOQUÍMICA	CMP	60000,000000	0,040	2.400,00
63	0005847 - Hidroclorotiazida 25mg Comprimido	MED QUÍMICA	CMP	25000,000000	0,030	750,00
69	0005853 - Ibuprofeno 30mL 50mg/mL (Suspensão Oral)	NATULAB	UND	3600,000000	1,940	6.984,00
71	0005855 - Lactulose 100mL 667mg/mL Xarope	MAYBEN	XAROPE	1200,000000	5,040	6.048,00
87	0005871 - Metronidazol 100mg/g (10%) Gel vaginal	PRATI	GEL	6000,000000	5,580	33.480,00
91	0005875 - Nifedipino 20mg Comprimido	NEO QUÍMICA	CMP	25000,000000	0,110	2.750,00
93	0005877 - Nistatina 100.000UI/mL (Suspensão Oral)	PRATI	UND	1200,000000	4,390	5.268,00
VALOR GLOBAL RS						82.764,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: **SEC. MUN. DE SAUDE.**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 28 de julho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde Pelo órgão participante.

B. Gomes Bezerra LTDA.. CNPJ: 03.647.696/0001-30.

Rep. Por:

BERTONY GOMES BEZERRA,

CPF: 06749075401. Fornecedor 4.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:360F301F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160005.2026

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2026, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 22/06/2026 e Imprensa Nacional/PNCP 19/06/2026, processo administrativo n.º 2041001380/2026,**

RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICOS, destinados a suprir as necessidades dos pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Apodi/RN.**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 16/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA		
CNPJ: 01.722.296/0001-17	Telefone: 8433165726	Email:
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 2382, MONDUBIM, Fortaleza/CE, CEP: 60752-694		
Representante: JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA - CPF: 619.235.833-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0005786 - Ácido Fólico 5mg 5mg Comprimido 120.000	NATULAB	CMP	120000,000000	0,050	6.000,00
6	0005788 - Albendazol 400mg Comprimido Mastigável	PRATI DONADUZZI	CMP	5000,000000	0,470	2.350,00
15	0005798 - Anlodipino 10mg Comprimido	EMS - MATRIZ	CMP	60000,000000	0,060	3.600,00
26	0005810 - Carvedilol 12,5mg Comprimido	EMS - MATRIZ	CMP	15000,000000	0,080	1.200,00
27	0005811 - Carvedilol 25mg Comprimido	EMS - MATRIZ	CMP	15000,000000	0,130	1.950,00
37	0005821 - Cloridrato de ondansetrona 4mg Comprimido oro dispersível	LEGRAND - MATRIZ	CMP	6000,000000	0,210	1.260,00
38	0005822 - Cloridrato de ondansetrona 8mg Comprimido oro dispersível	LEGRAND - MATRIZ	CMP	6000,000000	0,250	1.500,00
41	0005825 - Cloridrato de Verapamil 80mg Comprimido	EMS - MATRIZ	CMP	6000,000000	0,250	1.500,00
43	0005827 - Curativo de Alginato com prata c/ 5unidades 10 x 10 cm Embalagem	MISSNER	UNIDADE	200,000000	130,000	26.000,00
70	0005854 - Ivermectina 6mg Comprimido	EMS - MATRIZ	CMP	12000,000000	0,250	3.000,00
78	0005862 - Loratadina 10mg Comprimido	CIMED - MATRIZ	CMP	36000,000000	0,080	2.880,00
81	0005865 - Maleato de Dexclorfeniramina 2mg Comprimido	NEO QUIMICA	CMP	36000,000000	0,050	1.800,00
84	0005868 - Maleato de Enalapril 20mg Comprimido	CIMED - MATRIZ	CMP	60000,000000	0,060	3.600,00
VALOR GLOBAL R\$						56.640,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**.

Participantes: **SEC. MUN. DE SAUDE**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 28 de julho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal De Saúde Pelo Órgão Participante.

Panorama Comercio De Produtos Medicos E Farmaceuticos LTDA – CNPJ: 01.722.296/0001-17 –

Rep. Por:

JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA –

CPF nº 619.235.833-87. Fornecedor 5.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:84B2E69B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160006.2026

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2026, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 22/06/2026 e Imprensa Nacional/PNCP 19/06/2026**, processo administrativo n.º **2041001380/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)

quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICOS, destinados a suprir as necessidades dos pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Apodi/RN.**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.. do edital de Licitação nº 16/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 60.146.737/0001-49

Telefone: 54996276865

Email:

Endereço: R TENENTE CAMARGO, 1312 SALA 04 SETOR B, PRES KENNEDY, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85601-610

Representante: Thais Caroline Candeia Baseggio - CPF: 092.094.049-80

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
68	0005852 - Ibuprofeno 600mg Comprimido	VITAMEDIC	CMP	60000,000000	0,120	7.200,00
97	0005881 - Omeprazol 20mg Cápsula	BELFAR	CÁPSULA	120000,000000	0,080	9.600,00
99	0005883 - Paracetamol 500mg Comprimidos	HIPOLABOR	CMP	120000,000000	0,060	7.200,00
VALOR GLOBAL R\$						24.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: **SEC. MUN. DE SAÚDE.**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 28 de julho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde Pelo Órgão Participante.

CNPJ:60.146.737/0001-49

Vertice Medicamentos LTDA

R Tenente Camargo, 1312 - Pres Kennedy, Francisco Beltrão - 85601-610

Rep. Por:

THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO,

CPF: 09209404980.

Fornecedor 6.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:B61C9B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160007.2026

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2026, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 22/06/2026 e Imprensa Nacional/PNCP 19/06/2026**, processo administrativo n.º 2041001380/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICOS, destinados a suprir as necessidades dos pacientes assistidos pela**

Rede Municipal de Saúde de Apodi/RN., conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.. do edital de Licitação nº 16/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 15.218.561/0001-39	Telefone: 8433165726	Email:
Endereço: RUA JOSÉ SOARES MADRUGA, 300 GALPÃO 02, VELAME, Campina Grande/PB, CEP: 58420-460		
Representante: NEILTON NEVES DOS SANTOS - CPF: 675.637.594-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
106	0005890 - Sinvastatina 20mg Comprimido	CIMED	CMP	60000,000000	0,070	4.200,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: **SEC. MUN. DE SAUDE.**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 28 de julho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal De Saúde Pelo Órgão Participante.

NNMED - Distribuicao, Importacao E Exportacao De Medicamentos LTDA - Tipo: LTDA/EIRELI - LC123: CNPJ: 15.218.561/0001-39.

Rep. Por:

NEILTON NEVES DOS SANTOS,

CPF: 675.637.594-68. Fornecedor 7.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:F566A033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160009.2026

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2026, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 22/06/2026 e Imprensa Nacional/PNCP 19/06/2026**, processo administrativo n.º **2041001380/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICOS, destinados a suprir as necessidades dos pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Apodi/RN.**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.. do edital de Licitação nº 16/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME		
CNPJ: 29.043.834/0001-66	Telefone:	Email:
Endereço: , 0 , , Apodi/RN, CEP: 59700-000		
Representante: Lucas Andre Bergamin - CPF: 004.736.480-75		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
47	0005831 - Diclofenaco de sódio 50mg Comprimido	BRAINFARMA	CMP	60000,000000	0,060	3.600,00
92	0005876 - Nimesulida 100mg Comprimido	GLOBO	CMP	60000,000000	0,060	3.600,00
109	0005893 - Succinato de Metoprolol 50mg Comprimido de liberação prolongada	ACCORD	CMP	36000,000000	0,490	17.640,00
VALOR GLOBAL R\$						24.840,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SEC. MUN. DE SAUDE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 29 de julho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal De Saúde Pelo Órgão Participante.

3MED Distribuidora De Medicamentos LTDA - ME. CNPJ: 29.043.834/0001-66.

Rep. Por:

LUCAS ANDRE BERGAMIN,

CPF: 00473648075. Fornecedor 9.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:7960F6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0272/2026 DE 30 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a autorização contida no art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2.338/2025, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3698, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme o Anexo II deste Decreto, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, 30 de julho de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					480.000,00
02 .036 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					35.000,00
	2032 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação				35.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15730000	0001	35.000,00
02 .041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					445.000,00
	2092 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Estratégia Saúde da Família -				185.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	185.000,00
	2110 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Assistência Farmacêutica Supl				140.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	140.000,00
	2082 Concessão de Auxílio Financeiro a Pessoa Carentes				120.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	120.000,00

Anexo II (Redução)					480.000,00
02.036 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					35.000,00
	2032 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação				35.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15730000	0001	35.000,00
02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					445.000,00
	1030 Aquisição de Material permanentes para as Unidades Básicas de Saúde				90.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	90.000,00
	2099 Manutenção das Atividades do Centro Municipal de Saúde				70.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	70.000,00
	2103 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Programa de Atendimento Domic				190.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	190.000,00
	2107 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				95.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	95.000,00

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 30 de julho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Bandeira e Souza
Código Identificador:06433CC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro

– CEP: 59555-000

Fone:(84)3637-0115–gabinetedoprefeito@bentofernandes.rn.gov.br

PORTARIA Nº 174, DE 30 DE JULHO DE 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL DE BENTO FERNANDES/RN no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.572.596,88 (um milhão, quinhentos e setenta e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 30 de julho de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.572.596,88
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					217.500,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				217.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	211.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO					25.500,00
	2069 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO				25.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.500,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					18.000,00
	2020 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	8.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					838.672,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA- AFB				110.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	70.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				158.435,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	46.435,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	110.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS - AGENTES DE ENDEMIAS				125.037,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.037,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	115.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				405.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	37.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	250.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	28.200,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					399.792,00
	1021 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO				5.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				118.057,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	118.057,00
	2053 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				236.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	180.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	56.000,00
	2055 AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL				20.735,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	20.735,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					21.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					4.656,00
	2172 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GARANTIA SAFRA				4.656,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.656,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA					47.476,88
	2087 APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO				13.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	1137 INCENTIVO DA LEI ALDIR BLANC				34.476,88
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17190000	0001	34.476,88
Anexo II (Redução)					1.572.596,88
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ. FINANÇAS					239.500,00

E TRIBUTAÇÃO					
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				6.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.500,00
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SETENÇAS JUDICIAIS				211.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	174.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	22.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	15.000,00
	2085 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL				22.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	22.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO					3.500,00
	2145 APOIO A CAT. DE BASE DE FUT DE CAMPO, FUTSAL E HANDEBOL E OUTRAS PRÁTICAS ESPORTIVAS - E. IMPOSITIVA				2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
	2150 INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO/TELA DE PROTEÇÃO NA QUADRA DA COMUNIDADE DO ARISCO EMENDA IMPOSITIVA				- 1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					18.000,00
	2012 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				3.686,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.686,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2014 CRIAÇÃO/MANUTENÇÃO DO FIA (FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE				2.157,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.157,00
	2019 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS				2.157,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.157,00
	2020 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	10.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					588.672,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA				26.037,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	6.037,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA- PSE				1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.200,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				37.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	37.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				46.190,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	46.190,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS - AGENTES DE ENDEMIAS				50.435,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.435,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE	16000000	0001	90.000,00

		CONSUMO			
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.786,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	756,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.741,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.717,00
	2080 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				27.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	27.000,00
	2081 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS				10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	10.000,00
	2131 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL				133.810,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.312,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.498,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	130.000,00
	2143 ASSISTENCIA FINACEIRA COMPLEMENTAR AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM				32.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	32.000,00
	2176 MANUTANÇÃO DO EMULT				115.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	115.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					649.792,00
	1022 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES				2.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				9.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	3.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	6.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB				309.057,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	250.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	39.057,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
	2049 MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				154.389,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	108.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15001001	0001	8.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	7.389,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
	2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15001001	0001	1.000,00

		FÍSICA			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	4.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				80.735,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	40.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	20.735,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	6.000,00
	2055 AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL				11.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
	2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA				7.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
	2092 AQUISIÇÃO KIT ALUNO/PROFESSOR				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
	2100 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE Ensino Médio				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
	2101 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE Ensino Infantil				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
	1032 MANUTENÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL				6.111,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	6.111,00
	2178 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - Ensino Fundamental				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
	1140 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL 9 SALAS PADRÃO FNDE				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	3.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					21.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				16.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.519,94
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.480,06
	1047 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					4.656,00
	1044 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO DA CIDADE				4.656,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.656,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA					47.476,88
	2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA				44.180,88
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	658,73
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.045,27

		3.3.90.33 PASSAGENS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	E	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	E	15000000	0001	34.476,88
	2087 APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO					300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	E	15000000	0001	300,00
	2138 APOIO AOS ARTISTA LOCAIS					1.498,00
		3.3.90.33 PASSAGENS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	E	15000000	0001	1.498,00
	2139 APOIO AOS GRUPOS FOLCLORICOS DO MUNICIPIO					1.498,00
		3.3.90.33 PASSAGENS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	E	15000000	0001	1.498,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:D7B78B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP:59555-000

Fone:(84)3637-0115–gabinetedoprefeito@bentofernandes.rn.gov.br

PORTARIA Nº 175, DE 30 DE JULHO DE 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.309.247,33 (um milhão, trezentos e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 30 de julho de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.309.247,33
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					75.000,00
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada				40.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	40.000,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				35.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO					4.260,00
	2069 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO				4.260,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.260,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					54.325,00
	2010 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				25.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2016 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS				5.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.700,00
	2018 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	20.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				2.725,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	2.725,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					404.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL- SB				19.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	19.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				375.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	37.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	310.970,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	22.030,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					361.062,00
	1021 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO				42.062,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	42.062,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	65.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	40.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				64.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	64.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	50.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB				100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	100.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					110.570,33
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				110.570,33
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	105.570,33
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA					33.000,00
	2087 APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO				33.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.000,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					267.030,00
	2003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				267.030,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	267.030,00
Anexo II (Redução)					1.309.247,33
02 .001 SEC. MUN. ADMIN. PLANEJ. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					45.000,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SENTENÇAS JUDICIAIS				69,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	69,00
	1069 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA EM PARCERIA COM OS SEGMENTOS LOCAIS.				39.931,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	39.931,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO					4.260,00
	2145 APOIO A CAT. DE BASE DE FUT DE CAMPO, FUTSAL E HANDEBOL E OUTRAS PRÁTICAS ESPORTIVAS - E. IMPOSITIVA				4.260,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.260,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					54.325,00
	2012 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				314,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	314,00
	2013 REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÃO SOBRE EMPREENDEDORISMO				2.157,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.157,00
	2014 CRIAÇÃO/MANUTENÇÃO DO FIA (FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE)				2.157,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.157,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				3.041,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.157,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	884,00
	2016 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS				1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	500,00
	2017 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2018 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				2.725,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.725,00
	2020 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				25.972,00

		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	4.372,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.600,00
	2078 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				6.471,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.157,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.157,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.157,00
	2093 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA				8.988,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.498,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.498,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.498,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	1.498,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.498,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16600000	0001	1.498,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					93.030,00
	2028 MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	11.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL- SB				1.692,84
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	692,84
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA- PSE				2.157,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.157,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				4.307,16
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.305,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2,16
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.030,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.030,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				2.414,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.414,00
	2081 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS				7.843,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	7.843,00
	1121 IMPLANTAÇÃO DAS PICS (PRÁTICAS INTEGRATIVAS COMPLEMENTARES)				37.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.786,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.642,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.786,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.786,00
	2176 MANUTENÇÃO DO EMULT				16.586,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	16.586,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.107.632,33
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB				798.570,33
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	105.570,33
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	203.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	70.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	35.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				94.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	85.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				41.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	30.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB				97.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	64.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	30.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	3.000,00
	1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES.				42.062,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15710000	0001	42.062,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					5.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.000,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:4C3B2EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS SUPLEMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84)3637-0115 – gabinetedoprefeito@bentofernandes.rn.gov.br

DECRETO Nº 83, DE 30 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 102.800,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 102.800,00 (cento e dois mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 30 de julho de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					102.800,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					102.800,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA				7.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26010000	0001	7.800,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				23.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26010000	0001	23.800,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				3.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26010000	0001	3.900,00
	1115 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO				67.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26010000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26010000	0001	27.300,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:6FDA8103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS SUPLEMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84)3637-0115 – gabinetedoprefeito@bentofernandes.rn.gov.br

DECRETO Nº 84, DE 30 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 30 de julho de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					20.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					20.000,00
	2064 URBANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA RN -120 - BENTO FERNANDES				20.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:E4292EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS SUPLEMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone:(84)3637-0115–gabinetedoprefeito@bentofernandes.rn.gov.br

DECRETO Nº 85, DE 30 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 748.290,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 748.290,00 (setecentos e quarenta e oito mil, duzentos e noventa reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 30 de julho de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					748.290,00
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					44.000,00
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SETENÇAS JUDICIAIS				44.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	44.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					50.000,00
	2020 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					484.290,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				255.863,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	107.863,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	148.000,00
	2080 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				98.427,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	98.427,00
	2176 MANUTENÇÃO DO EMULT				60.000,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	60.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					170.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				170.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	170.000,00
Anexo II (Redução)					748.290,00
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					44.000,00
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SENTENÇAS JUDICIAIS				44.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	44.000,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					50.000,00
	1014 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES PARA POPULAÇÃO				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	50.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					484.290,00
	1017 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA				217.863,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	107.863,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	110.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA				65.797,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	64.719,00
		4.4.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.078,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	20.000,00
	1117 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - VIGILANCIA SANITÁRIA				98.427,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	64.719,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	33.708,00
	1119 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA				82.203,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	17.484,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	64.719,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					170.000,00
	1035 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				170.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	29.223,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	29.223,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	90.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	21.554,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:947910A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS SUPLEMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone:(84)3637-0115–gabinetedoprefeito@bentofernandes.rn.gov.br

DECRETO Nº 86, DE 30 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 202.339,63, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 202.339,63 (duzentos e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 30 de julho de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.					13.249,93

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				13.249,93
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	27200000	0001	3.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	9.424,93
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	27200000	0001	625,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO					4.783,11
	2069 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO				4.783,11
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	4.783,11
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.118,20
	2020 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.118,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	2.118,20
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					156.624,46
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				156.624,46
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	11.182,76
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27200000	0001	16.148,48
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	22.510,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27200000	0001	0,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27200000	0001	106.782,40
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA					25.563,93
	2087 APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO				25.563,93
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	25.563,93

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador: AEF2D983

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – CONSELHO DELIBERATIVO DO BJPREV.

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – CONSELHO DELIBERATIVO

Dispõe sobre o processo administrativo para concessão de benefícios previdenciários no âmbito do Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus – BJPREV e dá outras providências.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS – BJPREV, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 364, de 25 de maio de 2017, a Lei Municipal nº 438, de 29 de dezembro de 2021, e demais normas aplicáveis, **CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos para concessão de benefícios previdenciários; **CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, eficiência, segurança jurídica, publicidade e transparência que regem a Administração Pública; **CONSIDERANDO** as orientações expedidas pelo Ministério da Previdência Social – MPS e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o processo administrativo destinado à concessão de aposentadorias e pensões por morte no âmbito do Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus/RN – BJPREV.

Art. 2º O processo administrativo previdenciário observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, boa-fé, motivação, contraditório, ampla defesa e busca da verdade material.

Art. 3º O processo administrativo para concessão de benefícios previdenciários observará, além do disposto nesta Resolução, a legislação aplicável ao Regime Próprio de Previdência Social, especialmente:

I – a legislação municipal do Regime Próprio de Previdência Social;

II – as normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

III – a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no que couber;

IV – as demais normas federais aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

Art. 4º Os processos administrativos observarão, preferencialmente, a ordem cronológica de protocolo, ressalvadas as hipóteses de prioridade previstas em lei, determinação judicial ou interesse público devidamente fundamentado.

Art. 5º Terão prioridade na tramitação:

I – as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

II – as pessoas acometidas por doença grave, na forma da legislação vigente;

III – os processos que possuam determinação judicial;

IV – os demais casos previstos em lei.

Parágrafo único. A prioridade não dispensa o cumprimento das diligências necessárias à regular instrução processual.

CAPÍTULO II DO REQUERIMENTO

Art. 6º O processo administrativo previdenciário será instaurado mediante requerimento:

- I – do segurado;
- II – do dependente;
- III – do representante legal;
- IV – do procurador legalmente constituído por procuração pública;
- V – de ofício, nas hipóteses previstas nesta Resolução.

Art. 7º O requerimento poderá ser apresentado:

- I – presencialmente;
- II – por meio eletrônico;
- III – por aplicativo disponibilizado pelo BJPREV, quando implantado;
- IV – por outro sistema oficial disponibilizado pela unidade gestora.

Parágrafo único. O protocolo eletrônico produzirá os mesmos efeitos jurídicos do protocolo presencial.

Art. 8º O requerimento deverá estar instruído com os documentos previstos nos anexos desta Resolução e aqueles exigidos pela legislação vigente.

§1º Não será recebido requerimento desacompanhado da documentação exigida no *checklist* específico do benefício ou serviço requerido.

§2º Na impossibilidade de apresentação de documento obrigatório, poderá ser apresentada justificativa fundamentada, ficando a critério da Gerência de Previdência admitir o protocolo, sem prejuízo da complementação documental.

Art. 9º Conforme previsto no art 17, §3º, da Lei 438/2021, nos casos de Aposentadoria Compulsória, caberá ao órgão de recursos humanos de origem do servidor, iniciar o processo de aposentadoria, mediante ofício encaminhado à unidade gestora do RPPS, independentemente de requerimento do servidor, assegurando-lhe ciência de todos os atos praticados.

Parágrafo único. Recebida a comunicação prevista, a Gerência de Previdência instaurará o processo administrativo.

CAPÍTULO III DA AUTUAÇÃO E DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 10. Recebido o requerimento, o processo será autuado, registrado e distribuído à Gerência de Previdência.

Art. 11. Compete à Gerência de Previdência:

- I – verificar os requisitos para concessão do benefício;
- II – conferir a documentação apresentada;
- III – promover diligências;
- IV – elaborar decisão administrativa;
- V – encaminhar os autos aos órgãos competentes.

Art. 12. Verificada ausência de documento ou informação indispensável, será expedida diligência ao interessado para complementação da instrução.

§1º O prazo para cumprimento da diligência será fixado pela Gerência de Previdência, observado o princípio da razoabilidade.

§2º Os prazos serão contados em dias úteis.

§3º Durante o cumprimento da diligência ficará suspenso o prazo para análise do processo.

Art. 13. Sempre que possível, antes do indeferimento do benefício, deverá ser oportunizada ao interessado a regularização das pendências documentais ou o saneamento de eventuais irregularidades.

Art. 14. As notificações poderão ocorrer por:

- I – correspondência;
- II – correio eletrônico;
- III – aplicativo de mensagens instantâneas;
- IV – telefone;
- V – sistema eletrônico;
- VI – outro meio idôneo.

§1º As notificações eletrônicas serão consideradas válidas quando houver confirmação de recebimento ou outro elemento que demonstre a ciência inequívoca do interessado.

§2º O interessado deverá manter seus dados cadastrais atualizados perante o BJPREV.

§3º Não sendo possível localizar o interessado, a notificação ocorrerá mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 15. O não atendimento da diligência poderá acarretar:

- I – o arquivamento do processo, quando impossibilitar seu prosseguimento;
- II – o indeferimento do pedido, quando inviabilizar a comprovação do direito ao benefício.

CAPÍTULO IV DA SUSPENSÃO DO PROCESSO

Art. 16. O processo administrativo poderá ser suspenso:

- I – a pedido do interessado, mediante justificativa fundamentada;
- II – quando depender de decisão judicial;
- III – durante procedimento de averbação de tempo de contribuição;
- IV – enquanto pendente a retificação de Certidão de Tempo de Contribuição – CTC;
- V – enquanto pendente regularização funcional ou financeira pelo órgão de origem;
- VI – por outro motivo devidamente justificado que impeça o regular prosseguimento da instrução.

Parágrafo único. Cessada a causa da suspensão, o processo retomará sua tramitação normal.

Art. 17. Permanecendo o processo suspenso por mais de 90 (noventa) dias úteis em razão da ausência de manifestação do interessado, após regular notificação, os autos poderão ser arquivados, sem prejuízo da apresentação de novo requerimento.

CAPÍTULO V DA PERÍCIA MÉDICA

Art. 18. Nos pedidos de aposentadoria por incapacidade permanente, o processo será encaminhado à Junta Médica Oficial do Município.

Art. 19. Compete exclusivamente à Junta Médica Oficial:

- I – avaliar a capacidade laborativa do servidor;

- II – verificar a existência de incapacidade permanente;
- III – indicar a data de início da incapacidade, quando possível;
- IV – emitir laudo médico conclusivo.

Art. 20. O laudo médico não vincula a análise jurídica do processo quanto aos demais requisitos legais para concessão do benefício.

CAPÍTULO VI DA ANÁLISE JURÍDICA

Art. 21. Concluída a análise preliminar da Gerência de Previdência e quando for o caso, realizada a perícia médica, os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

Art. 22. O parecer jurídico, independente do tipo de benefício requerido, deverá apreciar:

- I – a legalidade do procedimento;
- II – o cumprimento dos requisitos constitucionais e legais;
- III – a regularidade da instrução processual;
- IV – a adequação da fundamentação legal adotada;
- V – outras questões jurídicas relevantes ao caso.

Art. 23. A Assessoria Jurídica poderá:

- I – solicitar diligências complementares;
- II – requerer documentos;
- III – recomendar adequações;
- IV – opinar pelo deferimento;
- V – opinar pelo indeferimento.

Art. 24. O parecer jurídico deverá ser emitido, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, ressalvadas as hipóteses de diligência, elevada complexidade ou motivo devidamente justificado.

Art. 25. Recebido o parecer jurídico, a Gerência de Previdência realizará análise conclusiva dos autos, podendo:

- I – acolher suas conclusões;
- II – promover diligências complementares;
- III – devolver os autos à Assessoria Jurídica para esclarecimentos ou complementação.

Parágrafo único. Não será necessária nova manifestação jurídica quando as diligências realizadas não alterarem os fundamentos jurídicos anteriormente apreciados.

CAPÍTULO VII DA ANÁLISE TÉCNICA

Art. 26. Concluída a instrução processual, os autos serão submetidos à análise técnica da Gerência de Previdência que encaminhará à Controladoria Geral do Município para análise preliminar de regularidade, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

Art. 27. A Gerência de Previdência poderá, a qualquer tempo, determinar a realização de diligências complementares quando entender necessária a elucidação de fatos relevantes para a decisão.

CAPÍTULO VIII DO CONTROLE INTERNO

Art. 28. Concluída a análise jurídica, o processo será encaminhado à Controladoria Geral do Município para emissão de parecer de conformidade.

Art. 29. O parecer da Controladoria destina-se à verificação da regularidade formal da instrução processual e da observância dos procedimentos administrativos, sem prejuízo da competência da Assessoria Jurídica quanto à análise da legalidade.

CAPÍTULO IX DA DECISÃO

Art. 30. Concluídas as manifestações técnicas, jurídicas e de controle interno, a Gerência de Previdência proferirá decisão administrativa fundamentada.

Art. 31. Antes da publicação do ato concessório, o interessado será convocado para tomar ciência do cálculo do benefício e assinar um Termo de Aceitação de aposentadoria / pensão.

§ 1º Havendo manifestação expressa de desistência, o processo será arquivado.

§ 2º A ausência injustificada do interessado, após regular notificação, poderá ensejar o arquivamento do processo.

Art. 32. A decisão administrativa será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

CAPÍTULO X DA IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO

Art. 33. Publicado o ato concessório:

- I – o benefício será implantado na folha de pagamento;
- II – será comunicada a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
- III – será comunicada a Instituição Financeira para abertura de conta salário;
- IV – o processo será remetido à Controladoria Geral do Município para análise e parecer de conformidade;
- V – o processo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte para apreciação do registro, observado o procedimento vigente, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação do ato concessório.

Art. 34. A implantação do benefício observará a data de início fixada na legislação aplicável e no respectivo ato concessório.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 35. Na hipótese de aposentadoria compulsória, a existência de divergência entre as remunerações de contribuição constantes da Certidão de Tempo de Contribuição – CTC emitida pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS ou outro órgão de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e aquelas constantes dos registros funcionais, financeiros ou previdenciários do ente federativo não impedirá a concessão do benefício.

§ 1º A aposentadoria será concedida com fundamento nas informações constantes da CTC válida apresentada, sem prejuízo da posterior revisão do ato concessório caso a certidão venha a ser retificada pelo órgão emissor.

§ 2º Verificada divergência, o BJPREV orientará o servidor a requerer a revisão da CTC perante o órgão competente, podendo fornecer documentos destinados à comprovação das remunerações e contribuições previdenciárias.

§ 3º Recebida a CTC retificada, o BJPREV promoverá, de ofício ou mediante requerimento do interessado, a revisão dos proventos da aposentadoria, efetuando os ajustes financeiros eventualmente devidos.

§ 4º A retificação das informações constantes da CTC é de competência exclusiva do órgão emissor, sendo vedado ao BJPREV promover alteração unilateral dos dados nela certificados.

§ 5º O disposto neste artigo observa as orientações expedidas pelo Ministério da Previdência através da consulta via GESCON n.º L627481/2025, realizada em 20/08/2025.

CAPÍTULO XII

DA PENSÃO POR MORTE

Art. 36. O requerimento de pensão por morte será instruído com os documentos constantes do Anexo II desta Resolução e demais documentos necessários à comprovação da qualidade de dependente.

Art. 37. A Gerência de Previdência ou a Assessoria Jurídica poderá solicitar documentos complementares destinados à comprovação:

I – da dependência econômica;

II – da união estável;

III – da filiação;

IV – da invalidez ou deficiência;

V – de qualquer outro requisito previsto em lei.

Art. 38. Havendo mais de um requerente em relação ao mesmo segurado falecido, os requerimentos tramitarão conjuntamente, devendo o primeiro processo ser considerado principal, ao qual serão apensados o segundo e todos os requerimentos subsequentes, assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 39. A concessão da pensão observará a legislação vigente na data do óbito do segurado.

CAPÍTULO XIII

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 40. Das decisões que indeferirem, cancelarem, cessarem ou revisarem benefício previdenciário caberá recurso administrativo ao Conselho Deliberativo do BJPREV.

§ 1º O recurso deverá ser interposto no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da ciência da decisão.

§ 2º O recurso será dirigido à Gerência de Previdência, que poderá exercer o juízo de retratação no prazo de até **10 (dez) dias úteis**.

§ 3º Não havendo retratação, os autos serão encaminhados ao Conselho Deliberativo para julgamento.

§ 4º O recurso terá efeito devolutivo e, quando houver risco de dano irreparável ou de difícil reparação, poderá ser atribuído efeito suspensivo mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

Art. 41. O recorrente poderá juntar novos documentos enquanto não proferida a decisão final, desde que relacionados ao objeto do recurso.

CAPÍTULO XIV

DO ACESSO AOS AUTOS

Art. 42. O interessado, seu representante legal ou procurador regularmente constituído poderá, a qualquer tempo:

I – consultar os autos;

II – obter cópias integrais ou parciais do processo;

III – requerer certidões;

IV – apresentar documentos ou memoriais.

Parágrafo único. O acesso aos autos observará a legislação relativa à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações previdenciárias.

CAPÍTULO XV

DOS DOCUMENTOS ELETRÔNICOS

Art. 43. Os processos administrativos poderão tramitar em meio físico ou eletrônico.

Art. 44. Serão admitidos:

I – documentos nato-digitais;

II – documentos digitalizados;

III – assinaturas eletrônicas;

IV – certificados digitais;

V – outros meios eletrônicos admitidos pela legislação.

Parágrafo único. Os documentos digitalizados produzirão os mesmos efeitos legais dos documentos originais, desde que acompanhados dos respectivos originais para conferência e/ou consistam em cópias autenticadas em cartório.

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. Os prazos previstos nesta Resolução serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

Art. 46. Os atos processuais serão praticados, preferencialmente, durante o horário de expediente do BJPREV.

Art. 47. Os documentos expedidos por órgãos públicos e aqueles apresentados pelos interessados gozam de presunção relativa de veracidade, sem prejuízo da realização de diligências destinadas à verificação de sua autenticidade.

Art. 48. Sempre que houver indícios de fraude, falsidade documental ou irregularidade funcional, a Gerência de Previdência adotará as providências administrativas cabíveis, comunicando os fatos aos órgãos competentes, quando necessário.

Art. 49. Constatado erro material no ato concessório que não implique alteração do fundamento legal do benefício, a Gerência de Previdência poderá promover sua correção de ofício, assegurada a ciência do interessado.

Art. 50. A revisão dos benefícios previdenciários observará os procedimentos previstos nesta Resolução, no que couber, bem como a legislação vigente.

Art. 51. Os processos administrativos deverão observar os princípios da celeridade, economicidade, eficiência e cooperação entre os órgãos envolvidos em sua instrução.

Art. 52. Os casos omissos serão decididos pela Gerência de Previdência, observada a legislação vigente e, quando necessário, mediante parecer da Assessoria Jurídica e deliberação do Conselho Deliberativo.

Art. 53. O servidor que possuir tempo de contribuição prestado a outro ente federativo ou vinculado a outro regime previdenciário deverá promover, preferencialmente antes da instauração do processo administrativo de aposentadoria, a averbação da respectiva Certidão de Tempo de Contribuição – CTC junto ao BJPREV.

Parágrafo único. O procedimento de averbação de tempo de contribuição será regulamentado em resolução específica do Conselho Deliberativo do BJPREV.

CAPÍTULO XVII DOS ANEXOS

Art. 54. Integram esta Resolução:

- I – **Anexo I** – Relação de documentos necessários para Concessão de Aposentadoria;
- II – **Anexo II** – Relação de documentos necessários para Concessão de Pensão por Morte;
- III – **Anexo III** – Modelo de autodeclaração étnico-racial
- IV – **Anexo IV** – Declaração de não acumulação de cargos
- V – **Anexo V** – Modelo de Requerimento de Benefício Previdenciário;
- VI – **Anexo VI** – Modelo de Declaração de ciência dos proventos.

CAPÍTULO XVIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. A Gerência de Previdência poderá expedir instruções normativas, ordens de serviço e manuais destinados à padronização dos procedimentos administrativos previstos nesta Resolução, desde que não contrariem a legislação vigente nem as disposições deste ato normativo.

Art. 56. A utilização de sistemas eletrônicos, assinaturas digitais e demais ferramentas tecnológicas observará a legislação federal aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e demais normas correlatas.

Art. 57. Os procedimentos previstos nesta Resolução aplicam-se, no que couber, aos pedidos de revisão, retificação, averbação de tempo de contribuição e demais procedimentos administrativos previdenciários de competência do BJPREV.

Art. 58. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 30 de julho de 2026.

ANA LUCIA DE MACEDO RIBEIRO
Presidente do Conselho Deliberativo

MARIA DO SOCORRO NUNES PEREIRA
Secretária do Conselho Deliberativo

MARIA JOSÉ DA SILVA
Membro do Conselho Deliberativo

I – **Anexo I** – Relação de documentos necessários para Concessão de Aposentadoria;

DOCUMENTOS DO (A) SERVIDOR (A)

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento

Cópia da Carteira de Identidade atualizada

Cópia do CPF

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

Cópia do PIS/PASEP

Cópia do comprovante de residência atualizado

Auto declaração de cor

Cópia de decisão judicial quanto ao recebimento de gratificação, se houver

Declaração de ciência de possibilidade de concessão de benefício em valor a menor que a última remuneração e/ou supressão de vantagens transitórias não incorporadas

Declaração de não cumulação ilícita de cargo e/ou benefício

Declaração de efetivo exercício do magistério emitida pela diretoria da (s) escola (s) em que o(a) servidor (a) prestou serviço, devidamente homologada(s) pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Cópia do diploma de conclusão de ensino superior e certificado das especializações feitas, se houver.

Cópia da portaria de mudança de nível e letras, publicação em Diário Oficial,

REQUERER AO INSS

Cópia da Certidão de Tempo de Contribuição do INSS – CTC.

Cópia do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS.

REQUERER À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS (Prefeitura Municipal de Bom Jesus)

Cópia da Portaria de nomeação

Cópia do Termo de posse e/ou documentos antigos de comprovação do vínculo

Declaração de vínculo

Certidão narrativa

Ato de concessão de incorporação de vantagens, se houver

Certidão negativa de existência de processo disciplinar em tramitação contra o segurado, ou prova de eventual arquivamento dos autos sem análise do mérito de negativa de autoria, de absolvição, por decisão judicial irrecorrível, ou reabilitação, na hipótese de concessão de aposentadoria voluntária

Cópia do registro do empregado atualizado

Certidão de tempo de serviço

Cópia de processo administrativo de concessão de gratificação incorporada e seu respectivo ato de publicação em Diário Oficial

Ficha financeira

03 (três) últimos contracheques – é possível consultar no site da Prefeitura

Histórico funcional atualizado, contendo todos os fatos relevantes da carreira do (a) servidor (a) no município necessários à apreciação de concessão do benefício.

Certidão de tempo de contribuição ao RGPS e RPPS

Extrato das remunerações e contribuições do servidor.

II – Anexo II – Relação de documentos necessários para Concessão de Pensão por Morte; SEGURADO (A)

Cópia da Carteira de Identidade atualizada

Cópia do CPF

Cópia do comprovante de residência atualizado

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento

Cópia dos 06 últimos contracheques

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

Cópia do PIS/PASEP

Cópia da Certidão de Óbito

Cópia do Termo de Posse

Cópia da planilha de cálculo da concessão de aposentadoria/benefício

Cópia da portaria do ato da concessão de aposentadoria/benefício

REQUERENTE (S) DO BENEFÍCIO

Cópia da Carteira de Identidade atualizada

Cópia do CPF

Cópia do comprovante de residência atualizado

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

Cópia do PIS/PASEP

Auto declaração de cor

IMPORTANTE:

Caso o (a) dependente, requerente do benefício, esteja na qualidade de cônjuge, deve apresentar, certidão de casamento ou documento comprobatório de união estável com o beneficiário em questão.

Em caso de união estável, deve-se comprovar a dependência econômica da referida alegação, anexando, pelo menos, 03 (três) documentos que comprovem a dependência econômica do beneficiário em relação ao segurado falecido (exemplo: mesmo domicílio, inclusão como dependente no Imposto de Renda, possuir conta conjunta, união estável reconhecida em cartório e com o ateste do tabelionato, entre outros).

III - Anexo III – Modelo de autodeclaração étnico-racial

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

LEI FEDERAL 12.288/2010 C/C LEI FEDERAL nº 14.553/2023

Eu, _____, titular do RG nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob nº _____, sob as penas da lei, em cumprimento a LEI FEDERAL nº **LEI FEDERAL 12.288/2010 alterada pela Lei 14.553/2023**, de 20/04/2023, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:

() branco, () negro, () pardo, () amarelo, () indígena, () outros/especificar _____. Estando ciente de que em caso de falsidade

ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Bom Jesus/RN, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do (a) declarante

*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

IV - Anexo IV – Declaração de não acumulação de cargos

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu, _____, cargo _____, portador (a) do CPF Nº _____ e RG. Nº _____, matrícula _____, **DECLARO**, que não exerço cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) ou qualquer outra espécie de benefício previdenciário cuja acumulação seja vedada (ilícita), nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal com os proventos da aposentadoria tratada neste processo. **DECLARO**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante as suas penalidades, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Bom Jesus/RN, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do (a) declarante

CPF

V – Anexo V – Modelo de Requerimento de Benefício Previdenciário;

REQUERIMENTO

DADOS DO REQUERENTE			
Nome:			
Data de nascimento:	Matrícula:	Cargo / Função:	
CPF:	RG:	Órgão Expedidor / UF:	
Endereço:			Nº
Complemento:	Bairro:		
Município:	UF:	CEP:	
Telefone:	E-mail:		
Requer a			
☐	Gerente de Previdência.	☐	Assistente Administrativo, Financeiro e Benefícios.
☐	Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN.	☐	Outros:
SOLICITAÇÃO			
☐	Aposentadoria.	☐	Simulação de aposentadoria.
☐	Pensão.	☐	Solicitação de margem consignável.
☐	Revisão de proventos.	☐	Outros:
Informações complementares			
Data da solicitação: ____/____/____			
Assinatura do requerente			

Assinatura do requerido / da autoridade autorizativa.

VI – Anexo VI – Modelo de Declaração de ciência dos proventos

DECLARAÇÃO DE PROVENTOS

Eu, _____, cargo _____, portador (a) do CPF Nº _____ e RG. Nº _____, matrícula _____, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que no ato do meu requerimento de aposentadoria, tomei ciência de que os meus proventos poderão ser concedidos em valor menor do que a minha última remuneração no cargo efetivo, de acordo com a regra de aposentadoria a ser aplicada, bem como a supressão de vantagens transitórias não incorporadas.

Bom Jesus/RN, ____ de _____ de 20 ____.

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:FB7A2901

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 133/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 133,

DE 30 de julho de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.559/2025, no art. 6º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 30 de julho de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					86.000,00
02.001 Secretaria de Governo					40.000,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					6.000,00
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal...				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	6.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					40.000,00
	2011 Manutenção das atividades administrativas, operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					86.000,00
02.001 Secretaria de Governo					4.000,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
03.001 Procuradoria Geral do Município					40.000,00
	2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Administração					16.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				16.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					6.000,00
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal...				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					13.000,00
	2139 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					7.000,00
	1085 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas.				7.000,00

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15000000

0001

7.000,00

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:08DB7431

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 61/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 61/2026

Inexigibilidade Nº 19/2026

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.022.641/0001-01, estabelecida a Rua CORONEL QUINCO 173 CENTRO CARNAÚBA DOS DANTAS-RN .

Do objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO, MICRO - ÔNIBUS E VAN, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

Do preço total: R\$ R\$ 1.638.700,00

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
35494	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CAICÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	21,0000	1000,0000	R\$ 21.000,00
35496	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A NATAL/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	316,0000	1900,0000	R\$ 600.400,00
35497	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A NATAL/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	14,0000	1380,0000	R\$ 19.320,00
35498	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A ACARI/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	12,0000	750,0000	R\$ 9.000,00
35499	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A AREIA/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	4,0000	2300,0000	R\$ 9.200,00
35500	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A BANANEIRAS/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	4,0000	2300,0000	R\$ 9.200,00
35501	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A CAICÓ, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	11,0000	1250,0000	R\$ 13.750,00
35502	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A CAMPINA GRANDE/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	3,0000	2600,0000	R\$ 7.800,00
35503	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A CERRO CORÁ, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	4,0000	1450,0000	R\$ 5.800,00
35504	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A CRUZETA, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	10,0000	900,0000	R\$ 9.000,00
35505	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A CURRAIS NOVOS, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	12,0000	1100,0000	R\$ 13.200,00
35506	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A FLORÂNIA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	4,0000	1600,0000	R\$ 6.400,00
35507	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A JARDIM DO SERIDÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	3,0000	760,0000	R\$ 2.280,00
35508	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A JOÃO PESSOA/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	3,0000	4100,0000	R\$ 12.300,00
35509	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A LAGOA NOVA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	4,0000	1450,0000	R\$ 5.800,00
35510	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A MARTINS/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	3,0000	3000,0000	R\$ 9.000,00
35511	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A MOSSORÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	4,0000	3200,0000	R\$ 12.800,00
35512	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A NATAL/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	16,0000	3200,0000	R\$ 51.200,00
35513	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A PICUI/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	5,0000	850,0000	R\$ 4.250,00
35514	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A SANTA CRUZ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	5,0000	2100,0000	R\$ 10.500,00
35515	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A SÍTIO NOVO/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	4,0000	2600,0000	R\$ 10.400,00
35516	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A AREIA/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	5,0000	3800,0000	R\$ 19.000,00
35517	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A BANANEIRAS/PB, COM	un	4,0000	3800,0000	R\$ 15.200,00

	MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.				
35518	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A SERRARIA/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	2,0000	4000,0000	R\$ 8.000,00
35519	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A CAMPINA GRANDE/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	3,0000	4500,0000	R\$ 13.500,00
35520	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A JOÃO PESSOA/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	4,0000	6000,0000	R\$ 24.000,00
35521	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A JARDIM DO SERIDÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	5,0000	1500,0000	R\$ 7.500,00
35522	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A LAGOA NOVA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	4,0000	3000,0000	R\$ 12.000,00
35523	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A MARTINS/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	3,0000	4800,0000	R\$ 14.400,00
35524	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A MOSSORÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	3,0000	5000,0000	R\$ 15.000,00
35525	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A PICUI/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	5,0000	1600,0000	R\$ 8.000,00
35526	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A RECIFE/PE, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	2,0000	9500,0000	R\$ 19.000,00
Data: 30/07/2026 10:31:28					Página: 1 de 4
Data da emissão: 30/07/2026 10:31:28		AGILIBLue Compras e licitações - Agili Software Brasil		Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS	
35527	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A SANTA CRUZ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	6,0000	3500,0000	R\$ 21.000,00
35528	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A SÍTIO NOVO/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	3,0000	4000,0000	R\$ 12.000,00
35529	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A ACARI/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	10,0000	1500,0000	R\$ 15.000,00
35530	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A CAICÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	13,0000	2500,0000	R\$ 32.500,00
35531	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A CERRO CORÁ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	3,0000	3000,0000	R\$ 9.000,00
35532	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A CRUZETA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	7,0000	2000,0000	R\$ 14.000,00
35533	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A CURRAIS NOVOS/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	11,0000	2200,0000	R\$ 24.200,00
35534	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A NATAL/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	14,0000	5000,0000	R\$ 70.000,00
35535	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A AREIA/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	4,0000	1550,0000	R\$ 6.200,00
35536	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A AREIA/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	1,0000	1300,0000	R\$ 1.300,00
35537	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A BANANEIRAS/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	4,0000	1550,0000	R\$ 6.200,00
35538	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A BANANEIRAS/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	2,0000	1200,0000	R\$ 2.400,00
35539	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A JARDIM DO SERIDÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	7,0000	650,0000	R\$ 4.550,00
35540	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A JARDIM DO SERIDÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	5,0000	550,0000	R\$ 2.750,00
35541	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A LAGOA NOVA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	4,0000	1100,0000	R\$ 4.400,00
35542	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A LAGOA NOVA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	8,0000	900,0000	R\$ 7.200,00
35543	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A MARTINS/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	3,0000	1900,0000	R\$ 5.700,00
35544	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A MARTINS/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	3,0000	1600,0000	R\$ 4.800,00
35545	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A MOSSORÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	4,0000	1900,0000	R\$ 7.600,00
35546	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A MOSSORÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	4,0000	1600,0000	R\$ 6.400,00
35547	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SANTA CRUZ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	5,0000	1200,0000	R\$ 6.000,00
35548	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SANTA CRUZ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	4,0000	1000,0000	R\$ 4.000,00
35549	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CAMPINA GRANDE/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	3,0000	1500,0000	R\$ 4.500,00
35550	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A FLORÂNIA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA	un	9,0000	1100,0000	R\$ 9.900,00

	DE 20 LUGARES.				
35551	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A FORTALEZA/CE, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	3,0000	3800,0000	R\$ 11.400,00
35552	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A PICUI/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	11,0000	650,0000	R\$ 7.150,00
35553	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A PICUI/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	6,0000	550,0000	R\$ 3.300,00
35554	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A RECIFE/PE, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	3,0000	3800,0000	R\$ 11.400,00
35555	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A ACARI/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	9,0000	650,0000	R\$ 5.850,00
35556	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A ACARI/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	21,0000	600,0000	R\$ 12.600,00
35557	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CAICÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	6,0000	800,0000	R\$ 4.800,00
35558	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CERRO CORA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	5,0000	1300,0000	R\$ 6.500,00
35559	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CERRO CORÁ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	4,0000	1000,0000	R\$ 4.000,00
35560	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CRUZETA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	14,0000	850,0000	R\$ 11.900,00
35561	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CRUZETA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	7,0000	750,0000	R\$ 5.250,00
35562	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CURRAIS NOVOS/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	20,0000	800,0000	R\$ 16.000,00
35563	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CURRAIS NOVOS/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	11,0000	700,0000	R\$ 7.700,00
35564	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A FORTALEZA/CE, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	3,0000	4300,0000	R\$ 12.900,00
35565	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A JOÃO PESSOA/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	4,0000	1800,0000	R\$ 7.200,00
35566	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A RECIFE/PE, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	3,0000	4200,0000	R\$ 12.600,00

Data: 30/07/2026 10:31:28

Página: 2 de 4

Data da emissão: 30/07/2026 10:31:28

AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil

Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

35567	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CAMPINA GRANDE/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	4,0000	1800,0000	R\$ 7.200,00
35568	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A JOÃO PESSOA/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	3,0000	2200,0000	R\$ 6.600,00
35569	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A ASSU/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	1,0000	2900,0000	R\$ 2.900,00
35570	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A BODÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	2,0000	1500,0000	R\$ 3.000,00
35571	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A EQUADOR, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	2,0000	1400,0000	R\$ 2.800,00
35572	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A SÃO FERNANDO/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	3,0000	1800,0000	R\$ 5.400,00
35573	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	3,0000	1050,0000	R\$ 3.150,00
35574	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	2,0000	2100,0000	R\$ 4.200,00
35575	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A UMARIZAL/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	1,0000	2850,0000	R\$ 2.850,00
35576	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A CUITÉ/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	2,0000	3000,0000	R\$ 6.000,00
35577	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A SÃO VICENTE /RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	5,0000	2500,0000	R\$ 12.500,00
35578	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A TENENTE LAURENTINO CRUZ /RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	2,0000	3800,0000	R\$ 7.600,00
35579	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A JOÃO CÂMARA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	1,0000	4200,0000	R\$ 4.200,00
35580	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A NOVA CRUZ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	1,0000	4700,0000	R\$ 4.700,00
35581	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A PAU DOS FERROS /RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	1,0000	4200,0000	R\$ 4.200,00
35582	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A SÃO FERNANDO/RN,	un	3,0000	3000,0000	R\$ 9.000,00

	COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.				
35583	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	3,0000	2200,0000	R\$ 6.600,00
35584	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A UMARIZAL/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	4,0000	4500,0000	R\$ 18.000,00
35585	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A FLORÂNIA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	3,0000	2800,0000	R\$ 8.400,00
35586	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A JARDIM DE PIRANHAS/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	2,0000	3000,0000	R\$ 6.000,00
35587	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A ASSÚ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	2,0000	4200,0000	R\$ 8.400,00
35588	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A CAMPO REDONDO/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	2,0000	2800,0000	R\$ 5.600,00
35589	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A EQUADOR/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	2,0000	2500,0000	R\$ 5.000,00
35590	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A JOÃO CÂMARA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	1,0000	1750,0000	R\$ 1.750,00
35591	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A JOÃO CÂMARA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	1,0000	1400,0000	R\$ 1.400,00
35592	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SERRARIA/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES	un	1,0000	1800,0000	R\$ 1.800,00
35594	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A NOVA CRUZ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES.	un	1,0000	1400,0000	R\$ 1.400,00
35595	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A UMARIZAL/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	3,0000	1800,0000	R\$ 5.400,00
35596	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A UMARIZAL/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	1,0000	1500,0000	R\$ 1.500,00
35597	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CUITÉ/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	2,0000	850,0000	R\$ 1.700,00
35598	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A FLORÂNIA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	4,0000	900,0000	R\$ 3.600,00
35599	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A JARDIM DE PIRANHAS/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	2,0000	1200,0000	R\$ 2.400,00
35600	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A JARDIM DE PIRANHAS/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	2,0000	1000,0000	R\$ 2.000,00
35601	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A TENENTE LAURENTINO CRUZ /RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	3,0000	1000,0000	R\$ 3.000,00
35602	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	3,0000	1250,0000	R\$ 3.750,00
35604	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A ASSÚ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	1,0000	1550,0000	R\$ 1.550,00
35605	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A BODÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	2,0000	1300,0000	R\$ 2.600,00
35606	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A BODORN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	2,0000	1000,0000	R\$ 2.000,00
35607	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CAMPO REDONDO/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	2,0000	1300,0000	R\$ 2.600,00
35608	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CAMPO REDONDO/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	1,0000	1000,0000	R\$ 1.000,00
Data: 30/07/2026 10:31:28					Página: 3 de 4
Data da emissão: 30/07/2026 10:31:28		AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil		Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS	
35609	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A EQUADOR/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	3,0000	1000,0000	R\$ 3.000,00
35610	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A PAU DOS FERROS/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	1,0000	1600,0000	R\$ 1.600,00
35611	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CUITÉ/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	3,0000	1000,0000	R\$ 3.000,00
35612	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SÃO FERNANDO/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	3,0000	1200,0000	R\$ 3.600,00
35613	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	3,0000	900,0000	R\$ 2.700,00
35614	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	4,0000	800,0000	R\$ 3.200,00
35615	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SÃO VICENTE /RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	14,0000	950,0000	R\$ 13.300,00

35616	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SÃO VICENTE /RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	1,0000	800,0000	R\$ 800,00
35617	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO SÍTIO NOVO/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	1,0000	1600,0000	R\$ 1.600,00
35618	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A NOVA CRUZ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	1,0000	1800,0000	R\$ 1.800,00
				Valor Total:	R\$ 1.638.700,00
Gestão/Unidade: 1.03.001.1 - FUNDO MUN. DE SAUDE C. DOS DANTAS					
Dotação(ões):					
551	03.001.10.301.0107.2034.3.3.90.39.1.500.1002				
Gestão/Unidade: 1.04.001.1 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL					
Dotação(ões):					
659	04.001.08.243.0105.2112.3.3.90.39.1.660.0000				
659	04.001.08.243.0105.2112.3.3.90.39.1.669.0000				
676	04.001.08.244.0116.2017.3.3.90.39.1.660.0000				
676	04.001.08.244.0116.2017.3.3.90.39.1.669.0000				
699	04.001.08.245.0105.2015.3.3.90.39.1.660.0000				
699	04.001.08.245.0105.2015.3.3.90.39.1.661.0000				
Gestão/Unidade: 1.02.010.1 - SEC. MUN. ESPORTE E LAZER					
Dotação(ões):					
259	02.010.27.122.0109.2061.3.1.90.04.1.500.0000				

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 28/07/2026 a 28/07/2027

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) p/ Contratante

GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:C49C2370

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 62/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 62/2026					
Inexigibilidade Nº 19/2026					
Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa PLINIO D DA SILVA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.291.067/0001-90, estabelecida a Rua IVAMAROQUE 40 CASA SAO JOSE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN .					
Do objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO, MICRO -ÔNIBUS E VAN, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais.					
Do preço total: R\$ R\$ 91.300,00					
Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
35497	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A NATAL/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	15,0000	1380,0000	R\$ 20.700,00
35536	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A AREIA/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	2,0000	1300,0000	R\$ 2.600,00
35538	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A BANANEIRAS/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	1,0000	1200,0000	R\$ 1.200,00
35540	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A JARDIM DO SERIDÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	5,0000	550,0000	R\$ 2.750,00
35548	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SANTA CRUZ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	4,0000	1000,0000	R\$ 4.000,00
35549	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CAMPINA GRANDE/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	3,0000	1500,0000	R\$ 4.500,00
35553	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A PICUI/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	5,0000	550,0000	R\$ 2.750,00
35556	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A ACARI/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	22,0000	600,0000	R\$ 13.200,00
35557	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CAICÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	6,0000	800,0000	R\$ 4.800,00
35559	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CERRO CORÁ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	4,0000	1000,0000	R\$ 4.000,00
35561	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CRUZETA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	7,0000	750,0000	R\$ 5.250,00
35563	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CURRAIS NOVOS/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	11,0000	700,0000	R\$ 7.700,00
35593	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SERRARIA/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	1,0000	1400,0000	R\$ 1.400,00
35596	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A UMARIZAL/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	2,0000	1500,0000	R\$ 3.000,00
35597	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CUITÉ/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	1,0000	850,0000	R\$ 850,00
35598	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A FLORÂNIA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	4,0000	900,0000	R\$ 3.600,00
35603	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A ASSU/RN, COM MOTORISTA,	un	1,0000	1200,0000	R\$ 1.200,00

	COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.				
35606	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A BODORN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	2,0000	1000,0000	R\$ 2.000,00
35608	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CAMPO REDONDO/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	1,0000	1000,0000	R\$ 1.000,00
35614	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	5,0000	800,0000	R\$ 4.000,00
35616	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SÃO VICENTE /RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	1,0000	800,0000	R\$ 800,00
				Valor Total:	R\$ 91.300,00
Gestão/Unidade: 1.03.001.1 - FUNDO MUN. DE SAUDE C. DOS DANTAS					
Dotação(ões):					
551	03.001.10.301.0107.2034.3.3.90.39.1.500.1002				
Gestão/Unidade: 1.04.001.1 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL					
Dotação(ões):					
659	04.001.08.243.0105.2112.3.3.90.39.1.660.0000				
659	04.001.08.243.0105.2112.3.3.90.39.1.669.0000				
676	04.001.08.244.0116.2017.3.3.90.39.1.660.0000				
Data: 30/07/2026 10:34:28					
Página: 1 de 2					
Data da emissão: 30/07/2026 10:34:28					
AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil					
Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS					
676	04.001.08.244.0116.2017.3.3.90.39.1.669.0000				
699	04.001.08.245.0105.2015.3.3.90.39.1.660.0000				
699	04.001.08.245.0105.2015.3.3.90.39.1.661.0000				
Gestão/Unidade: 1.02.010.1 - SEC. MUN. ESPORTE E LAZER					
Dotação(ões):					
259	02.010.27.122.0109.2061.3.1.90.04.1.500.0000				

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 28/07/2026 a 28/07/2027

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) p/ Contratante

PLINIO DANTAS DA SILVA
p/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B7A680AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 63/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 63/2026					
Pregão Nº 20/2024					
Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 42.591.738/0001-10, estabelecida a Rua PARA 261 NEÓPOLIS NATAL-RN .					
Do objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL ESTELITA DOS SANTOS DANTAS E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE					
Do preço total: R\$ R\$ 158.591,14					
Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
24443	BENZILPENICILINA 600.00 UI, PO P SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	150,0000	6,2600	R\$ 939,00
19526	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 U. + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 U. 2ML	AMP	200,0000	6,8000	R\$ 1.360,00
12162	DIPIRONA SÓDICA 500MG 2ML	AMP	2000,0000	1,0300	R\$ 2.060,00
15096	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG INJ	AMP	80,0000	21,9900	R\$ 1.759,20
12166	FUROSEMIDA 20MG/2ML	AMP	400,0000	0,7500	R\$ 300,00
12169	GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO DE 250ML	AMP	1000,0000	4,6900	R\$ 4.690,00
12170	GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO DE 500ML	AMP	550,0000	5,9900	R\$ 3.294,50
12127	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML 2 ML	AMP	400,0000	1,0600	R\$ 424,00
24431	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10 ML	un	100,0000	1,1500	R\$ 115,00
25458	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE 80 MG ESTOJO ESTÉRIL,4 ML	AMP	100,0000	3,4400	R\$ 344,00
25472	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 09% SISTEMA FECHADO DE 100ML	un	150,0000	3,8300	R\$ 574,50
26152	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO, FRASCO COM 500ML	un	480,0000	7,1300	R\$ 3.422,40
26793	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 09% SISTEMA FECHADO DE 250ML.	un	2850,0000	4,6500	R\$ 13.252,50
26794	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 09% SISTEMA FECHADO DE 500ML.	un	4850,0000	5,9000	R\$ 28.615,00
26796	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES, FRASCO COM 500 ML.	un	480,0000	5,2600	R\$ 2.524,80
27450	ÁGUA PARA INJEÇÃO 100ML	FR	800,0000	4,9000	R\$ 3.920,00
27454	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG 5ML.	AMP	1200,0000	0,8500	R\$ 1.020,00
27457	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML.	un	2200,0000	0,1700	R\$ 374,00

27458	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML	FR	700,0000	5,2900	R\$ 3.703,00
27459	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	FR	440,0000	5,5400	R\$ 2.437,60
27460	AMICACINA 100 MG/ 2 ML INJ	AMP	500,0000	8,0000	R\$ 4.000,00
27462	AMICACINA 500 MG/ 2 ML INJ	AMP	700,0000	5,3000	R\$ 3.710,00
27463	AMINOFILINA 24MG/ML IV/IM 10ML INJ.	AMP	100,0000	4,5000	R\$ 450,00
27464	AMIODARONA 150 MG/ 3 ML	AMP	600,0000	3,4400	R\$ 2.064,00
27465	AMPICILINA 1 G INJ	AMP	400,0000	5,7000	R\$ 2.280,00
27467	ATROPINA 0,25 MG 1ML	AMP	100,0000	2,5800	R\$ 258,00
27473	BIPERIDENO 5 MG/ML 1 ML	AMP	100,0000	6,6900	R\$ 669,00
27474	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20 MG + 2,5 MG/ ML	AMP	100,0000	1,7100	R\$ 171,00
27476	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20 MG/ML 1 ML	AMP	100,0000	0,9000	R\$ 90,00
27477	BROMOPRIDA 10MG/ML 2ML.	AMP	300,0000	1,4500	R\$ 435,00
27478	CEFALOTINA 1 G	AMP	400,0000	4,2100	R\$ 1.684,00
27479	CEFTRIAXONA 1G IM /IV, PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	500,0000	4,0000	R\$ 2.000,00
Data: 30/07/2026 10:36:26					Página: 1 de 3
Data da emissão: 30/07/2026 10:36:26		AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil		Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS	
27480	CEFTRIAXONA 500 MG IM /IV, PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	450,0000	4,1000	R\$ 1.845,00
27481	CETOPROFENO I.M. 100MG / 2 ML.	AMP	400,0000	1,5800	R\$ 632,00
27482	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML 100 ML	un	100,0000	6,0100	R\$ 601,00
27493	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML, 5 ML (50)	AMP	10,0000	6,8700	R\$ 68,70
27495	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML, 10 ML INJ	AMP	50,0000	4,9000	R\$ 245,00
27500	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML	AMP	100,0000	4,2900	R\$ 429,00
27501	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML INJ 1ML	AMP	50,0000	6,2600	R\$ 313,00
27502	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/ 2 ML	AMP	400,0000	0,6900	R\$ 276,00
27507	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML 2 ML	AMP	1500,0000	3,5000	R\$ 5.250,00
27510	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML	AMP	100,0000	2,7900	R\$ 279,00
27511	DEXAMETASONA 2 MG/ML.	AMP	200,0000	1,0700	R\$ 214,00
27512	DEXAMETASONA 4 MG/ML, 2,5 ML	AMP	3000,0000	1,0900	R\$ 3.270,00
27514	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG 3 ML	AMP	3600,0000	0,8100	R\$ 2.916,00
27516	DIPIRONA MONOIDRATADA 1 G / 2ML	AMP	200,0000	1,2200	R\$ 244,00
27518	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG INJ	AMP	240,0000	15,9900	R\$ 3.837,60
27519	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG INJ	AMP	100,0000	21,9000	R\$ 2.190,00
27520	EPINEFRINA 1 MG/ML	AMP	100,0000	1,1500	R\$ 115,00
27522	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML 5 ML	AMP	100,0000	2,3000	R\$ 230,00
27523	FENOBARBITAL 200 MG/2ML IM	AMP	100,0000	5,7000	R\$ 570,00
27525	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, 1 ML	AMP	90,0000	8,3900	R\$ 755,10
27531	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8 MG/ML.	un	50,0000	2,2500	R\$ 112,50
27532	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML 0,25 ML, FRASCO-AMPOLA COM 0,25 ML	AMP	50,0000	8,4300	R\$ 421,50
27533	HIDROCORTISONA 100 MG	AMP	100,0000	3,4300	R\$ 343,00
27534	HIDROCORTISONA 500 MG	AMP	200,0000	5,9600	R\$ 1.192,00
27544	OMEPRAZOL 40MG +DIL 10 ML	AMP	200,0000	6,7400	R\$ 1.348,00
27547	PROPOFOL 20 MG/ML INJ 50 ML	AMP	50,0000	12,3700	R\$ 618,50
27555	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% SISTEMA FECHADO DE 250 ML	un	200,0000	6,4700	R\$ 1.294,00
27566	TENOXICAN 20MG INJ.	AMP	800,0000	7,5900	R\$ 6.072,00
31134	ÁCIDO TRANEXAMCO 50M/ML, 5ML	AMP	400,0000	4,2000	R\$ 1.680,00
31137	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO, 5 MG + 2 MG, INJETÁVEL	AMP	276,0000	4,4900	R\$ 1.239,24
31138	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML, 5ML.	AMP	90,0000	23,0000	R\$ 2.070,00
31139	CLORIDATO DE CETAMINA 50 MG/ML INJ 10 ML.	AMP	100,0000	92,3200	R\$ 9.232,00
31140	CLORPROMAZINA 25 MG/5ML	AMP	150,0000	3,7900	R\$ 568,50
31143	HALOPERIDOL 5 MG/ML, 1 ML	AMP	100,0000	2,3500	R\$ 235,00
31144	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO D 300MG..	un	40,0000	370,0000	R\$ 14.800,00
31147	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML. 1 ML	un	100,0000	1,4400	R\$ 144,00
				Valor Total:	R\$ 158.591,14
Data: 30/07/2026 10:36:26					Página: 2 de 3
Data da emissão: 30/07/2026 10:36:26		AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil		Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS					
CNPJ 08.088.254/0001-15					
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN					
Fone (Whatsapp): (84) 99855-0121 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br					
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br					
Gestão/Unidade: 1.03.001.1 - FUNDO MUN. DE SAUDE C. DOS DANTAS					
Dotação(ões):					
545	03.001.10.301.0107.2034.3.3.90.30.1.500.1002				
606	03.001.10.303.0121.2036.3.3.90.30.1.500.1002				
522	03.001.10.301.0107.2032.3.3.90.30.1.500.1002				
522	03.001.10.301.0107.2032.3.3.90.30.1.600.0000				
595	03.001.10.302.0123.2059.3.3.90.30.1.500.1002				
486	03.001.10.122.0107.2027.3.3.90.30.1.500.1002				

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 24/07/2026 a 28/10/2027

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) p/ Contratante

ELISON ANTONIO DE AZEVEDO
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:65B1BB98

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 26/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO							
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4013/2026							
Modalidade:		Pregão Eletrônico					
	Número/Ano:	26/2026		Data de abertura:	15/07/2026		
	Data adjudicação:	28/07/2026		Data homologação:	28/07/2026		
	Tipo de avaliação:	Por item		Critério de avaliação:	Menor preço		
	Modo de disputa:	Proposta - Lance		Condição de pagamento:			
Credenciamento:	Não		Chamamento:	Não		Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, INCINERAÇÃO, RECICLAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIXO HOSPITALAR, PROVENIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE							
Nos termos do Art. 71, inciso IV, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, ADJUDICA o objeto da presente Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo:							
	Licitante	CNPJ/CPF			Total do vencedor		
	CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA	09.234.399/0001-40			R\$ 21.000,00		
	Total:				R\$ 21.000,00		
	CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - Não Exclusivo					Valor Total:	R\$ 21.000,00
	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
	36442	RECOLHIMENTO DE BOMBONA DE 200 LT COM LIXO HOSPITALAR COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS QUAISQUER.	N/C	Svç	280,0000	R\$ 75,00	R\$ 21.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 28 de julho de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0A93F00E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 26/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO							
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4013/2026							
Modalidade:		Pregão Eletrônico					
	Número/Ano:	26/2026		Data de abertura:	15/07/2026		
	Data adjudicação:	28/07/2026		Data homologação:	28/07/2026		
	Tipo de avaliação:	Por item		Critério de avaliação:	Menor preço		
	Modo de disputa:	Proposta - Lance		Condição de pagamento:			
Credenciamento:	Não		Chamamento:	Não		Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, INCINERAÇÃO, RECICLAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIXO HOSPITALAR, PROVENIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE							
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):							
	Licitante	CNPJ/CPF			Total do vencedor		
	CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA	09.234.399/0001-40			R\$ 21.000,00		
	Total:				R\$ 21.000,00		
	CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - Não Exclusivo						
	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
	36442	RECOLHIMENTO DE BOMBONA DE 200 LT COM LIXO HOSPITALAR COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS QUAISQUER.	N/C	Svç	280,0000	R\$ 75,0000	R\$ 21.000,00
	Valor Total: R\$ 21.000,00						

CARNAÚBA DOS DANTAS, 28 de julho de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D3E66E39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

- Art.1º** - Conceder férias aos servidores municipais relacionados no anexo I desta portaria, em período especificado nos quadros do referido anexo.
- Art. 2º** - Esta Portaria tem efeitos retroativos as datas referenciadas no anexo I.
- Art. 3º** - Fica revogado as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 30 de julho de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

ANEXO I, DA PORTARIA Nº 177/2026-GP		
FÉRIAS		
SERVIDOR	MAT.	PERÍODO DE FÉRIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
ELIENE DANTAS DE MEDEIROS CESARIO	406-1	03/08/2026 A 01/09/2026
EXPEDITO LEONIDAS DE AZEVEDO	39-1	31/07/2026 A 29/08/2026
MARIA JOSE BARBOSA DE MEDEIROS	412-1	03/08/2026 A 01/09/2026
MELKA SALES MEDEIROS AGUIAR	4014-4	03/08/2026 A 01/09/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE INF. E SERVIÇOS URBANOS		
ANDEYLSO DE MEDEIROS MACEDO	3813-1	03/08/2026 A 01/09/2026
JOSE UBIRAJARA DE ARAUJO	3204-1	03/08/2026 A 01/09/2026
JUARES ZEFERINO	3098-1	03/08/2026 A 01/09/2026
GABINETE DO PREFEITO		
FRANCISCO MONTEIRO DANTAS	3028-3	03/08/2026 A 01/09/2026
PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS CESARIO	3632-2	03/08/2026 A 01/09/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS CARNEIRO	529-1	03/08/2026 A 01/09/2026

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:8F5EDF27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.097, DE 30 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

- Art. 1º. Conceder férias regulamentares aos servidores integrantes do quadro de pessoal do Município respectivamente, conforme lotação e período aquisitivo e período de gozo, relacionados no Anexo Único desta Portaria.
- Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 1.097, de 30 de julho de 2026.

Matricula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
AGOSTO/2026			
001-GABINETE DO PREFEITO			
0030724 - 3	SUELEN CARLA ARAUJO DE MARIA	01/03/2025 - 28/02/2026	17/08/2026 - 23/08/2026
0040800 - 2	VALDEMIRO RODRIGUES DE MELO TAVARES	02/01/2025 - 01/01/2026	24/08/2026 - 22/09/2026
020-SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO			
0002761 - 1	GERIVALDA ALVES DANTAS	02/04/2025 - 01/04/2026	14/08/2026 - 28/08/2026
0002412 - 1	JARDA VIANA DA COSTA	15/03/2025 - 14/03/2026	03/08/2026 - 01/09/2026
0002028 - 1	MARIA IZABELLE DE MACEDO GOMES	01/07/2024 - 30/06/2025	03/08/2026 - 01/09/2026
030-SEC MUN DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
0002502 - 1	JOAO MARIA DA SILVA SANTOS	01/02/2025 - 31/01/2026	03/08/2026 - 01/09/2026
0001721 - 1	JOSE WILLAMS DE ARAUJO	18/05/2025 - 17/05/2026	03/08/2026 - 01/09/2026
050-SEC MUN DE INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS			
0032948 - 3	BRUNO GUSTAVO DE LIMA ARAUJO	02/01/2025 - 01/01/2026	03/08/2026 - 10/08/2026
0041491 - 1	CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA	01/01/2025 - 31/12/2025	03/08/2026 - 27/08/2026
0002040 - 1	CARLOS ALBERTO GOMES	07/07/2025 - 06/07/2026	03/08/2026 - 01/09/2026
0002557 - 1	FRANCISCO GENILSON DE MEDEIROS SILVA	05/07/2024 - 04/07/2025	03/08/2026 - 01/09/2026
0002493 - 1	JOSE MAURICIO DE ARAUJO	09/05/2025 - 08/05/2026	03/08/2026 - 01/09/2026
0002162 - 1	LUIS HENRIQUE DA SILVA	21/08/2025 - 20/08/2026	03/08/2026 - 01/09/2026
0002437 - 1	LUIS MEDEIROS DA SILVA	23/03/2025 - 22/03/2026	03/08/2026 - 01/09/2026
0002724 - 1	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA	01/07/2025 - 30/06/2026	03/08/2026 - 01/09/2026
0001444 - 1	ROSENILDO SILVA FERREIRA	02/07/2025 - 01/07/2026	03/08/2026 - 01/09/2026
0002403 - 1	VAGNER ALEXANDRE DE SOUSA CORTEZ	10/03/2025 - 09/03/2026	03/08/2026 - 01/09/2026
060-SEC MUN DE SAÚDE			
0037648 - 3	DAMIAO LUCAS LOPES DE ARAUJO	02/01/2025 - 01/01/2026	03/08/2026 - 16/08/2026
0001943 - 1	ENIO PERON CAPUXU DE ARAUJO	01/07/2024 - 30/06/2025	03/08/2026 - 01/09/2026
0001948 - 1	ERIVANEIA CANDIDA DE MEDEIROS	01/07/2024 - 30/06/2025	03/08/2026 - 01/09/2026
0002483 - 1	FRANCISCO EWERTON VALERIO DE MEDEIROS	30/06/2024 - 29/06/2025	03/08/2026 - 01/09/2026
0041734 - 2	MARCOS ANTONIO PEREIRA SALUSTO LOPES	05/05/2025 - 04/05/2026	03/08/2026 - 01/09/2026
0002657 - 1	MARILIS DOS SANTOS	03/03/2025 - 02/03/2026	03/08/2026 - 01/09/2026
0043435 - 1	MAYANA LAYSLA COSTA ARAUJO	12/05/2025 - 11/05/2026	17/08/2026 - 31/08/2026
0002466 - 1	MICHELSON JOSE DE SOUSA LIMA	17/05/2024 - 16/05/2025	03/08/2026 - 01/09/2026
0002076 - 1	MOANERGES BEZERRA CRUZ	07/07/2024 - 06/07/2025	03/08/2026 - 01/09/2026
0042811 - 1	NATHALIA VIVIAN DOS SANTOS PEREIRA SILVA	21/03/2025 - 20/03/2026	03/08/2026 - 01/09/2026
0002012 - 1	RAMAYNO GOMES DE ARAUJO	01/07/2024 - 30/06/2025	03/08/2026 - 01/09/2026
061-AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE			
0000133 - 1	ANA LUCIA FERNANDES BRANDAO PEREIRA	04/03/2025 - 03/03/2026	03/08/2026 - 01/09/2026
0000134 - 1	ANA VITORIA FERREIRA CAMPELO MEDEIROS	04/03/2025 - 03/03/2026	03/08/2026 - 01/09/2026
0031011 - 1	CLAUDIA RAYANNE DA SILVA MEDEIROS SANTOS	02/09/2025 - 01/09/2026	03/08/2026 - 01/09/2026
0000141 - 1	FRANCISCA DA GUIA DE SOUZA SILVA	04/03/2025 - 03/03/2026	03/08/2026 - 01/09/2026
0000146 - 1	FRANCISCA FELIX FIRMINO	04/03/2025 - 03/03/2026	03/08/2026 - 01/09/2026
0032077 - 1	GISLAINE FERNANDA ELIAS DE MACEDO	12/06/2025 - 11/06/2026	03/08/2026 - 01/09/2026
0000157 - 1	LAZARO MANDU DOS SANTOS	04/03/2024 - 03/03/2025	03/08/2026 - 01/09/2026
0000169 - 1	MARIA OZILENE SILVA	04/03/2025 - 03/03/2026	03/08/2026 - 01/09/2026
0000170 - 1	MARIA SALETE DE SOUSA ARAUJO	04/03/2025 - 03/03/2026	03/08/2026 - 01/09/2026
062-AGENTE DE ENDEMIAS			
0030108 - 2	ALEXSANDRO EUSTENIO DE MEDEIROS	01/04/2025 - 31/03/2026	03/08/2026 - 01/09/2026
0030109 - 2	DIOGENES AZEVEDO DE MEDEIROS	01/04/2025 - 31/03/2026	03/08/2026 - 01/09/2026
0030124 - 2	WANDERLEY LIMA DA SILVA	01/04/2025 - 31/03/2026	17/08/2026 - 31/08/2026
090-SEC MUN DE TRAB HAB E AÇÃO SOCIAL			
0002163 - 1	FRANCISCO SINOMAR DE ALMEIDA LIMA	21/08/2023 - 20/08/2024	03/08/2026 - 01/09/2026
0001985 - 1	TEREZA ROSA DE MEDEIROS	01/07/2025 - 30/06/2026	03/08/2026 - 01/09/2026
200-SEC MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES			
0002189 - 1	ALZENIR CARLOS RIBEIRO	16/09/2023 - 15/09/2024	03/08/2026 - 01/09/2026
0002292 - 1	JOSE ROMILDO DA SILVA	01/06/2024 - 31/05/2025	03/08/2026 - 01/09/2026
0041033 - 1	JOYCE ESTEPHANE MACEDO SILVA	01/08/2025 - 31/07/2026	03/08/2026 - 01/09/2026
0001979 - 1	LUCIENE DE MEDEIROS	01/07/2024 - 30/06/2025	03/08/2026 - 01/09/2026
0002707 - 1	PAULA CRISTINA DA SILVA SERAPIAO	07/04/2025 - 06/04/2026	03/08/2026 - 01/09/2026
SECRETARIA DE SAÚDE			
0030148 - 2	ANA LIGIA MAIA FERNANDES	01/06/2025 - 31/05/2026	10/08/2026 - 16/08/2026
0032174 - 2	ENILDA CRISTINA BONASORTE	01/09/2024 - 31/08/2025	03/08/2026 - 17/08/2026
0031186 - 2	LUCIANA ARAUJO DA NOBREGA	03/02/2025 - 02/02/2026	03/08/2026 - 01/09/2026
0032255 - 2	MARIA LUCIANA ANDRE DANTAS SILVA	15/12/2024 - 14/12/2025	03/08/2026 - 01/09/2026
0041122 - 1	MARIA LUIZA DANTAS DA SILVA	06/08/2025 - 05/08/2026	17/08/2026 - 31/08/2026
0041068 - 1	PATRICIA MEDEIROS OLIVEIRA EVANGELISTA	05/08/2025 - 04/08/2026	03/08/2026 - 17/08/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
0002168 - 1	JOSE CARLOS SOUZA DE MEDEIROS	24/08/2024 - 23/08/2025	03/08/2026 - 01/09/2026
SEMEC-FUNDEB 30%			
0002300 - 1	ANDREA MENDES DE MEDEIROS	27/07/2025 - 26/07/2026	03/08/2026 - 01/09/2026
0002685 - 1	DAYHEMILLE CHAYANE MUNIZ DE LIMA SANTOS	23/03/2025 - 22/03/2026	03/08/2026 - 01/09/2026
0001946 - 1	EDNEIDE FERREIRA DE SOUZA	01/07/2024 - 30/06/2025	03/08/2026 - 01/09/2026
0002679 - 1	ERIVANIA DE ARAUJO SILVA	15/03/2025 - 14/03/2026	03/08/2026 - 01/09/2026
0002551 - 1	FRANCISCA DE FATIMA SOUSA	01/07/2025 - 30/06/2026	03/08/2026 - 01/09/2026
0000943 - 1	FRANCISCA MARIA DA SILVA	21/06/2024 - 20/06/2025	03/08/2026 - 01/09/2026
0002109 - 1	FRANCISCA SUEIDE DE DEUS ARAUJO OLIVEIRA	22/07/2025 - 21/07/2026	03/08/2026 - 01/09/2026
0001913 - 1	IRACILDA DA SILVA RANGEL	01/09/2023 - 31/08/2024	10/08/2026 - 22/08/2026
0002472 - 1	JUCILEIDE DE MELO	01/06/2024 - 31/05/2025	03/08/2026 - 01/09/2026
0043125 - 1	LAVINIA LAISY DE OLIVEIRA COSTA	16/04/2025 - 15/04/2026	03/08/2026 - 01/09/2026
0002304 - 1	MARIA DA GUIA DOS SANTOS	15/09/2024 - 14/09/2025	03/08/2026 - 01/09/2026
0002134 - 1	MARIA DAS VITÓRIAS COSTA DE ARAÚJO DIAS	30/07/2024 - 29/07/2025	03/08/2026 - 01/09/2026
0002073 - 1	MARIA DAS VITORIAS REGIS DE ASSIS	07/07/2025 - 06/07/2026	03/08/2026 - 01/09/2026
0002070 - 1	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	07/07/2024 - 06/07/2025	03/08/2026 - 01/09/2026
0002001 - 1	MARIA JOSE NASCIMENTO DE SOUSA	01/07/2025 - 30/06/2026	03/08/2026 - 01/09/2026
0002124 - 1	YEDA KERLE DANTAS	23/07/2025 - 22/07/2026	03/08/2026 - 01/09/2026
SEMEC-FUNDEB 70%			
0001828 - 1	ANA PAULA FAUSTINO SILVA	04/04/2025 - 03/04/2026	03/08/2026 - 01/09/2026
0001642 - 1	SEBASTIANA ALMEIDA DA SILVA	01/03/2025 - 28/02/2026	03/08/2026 - 01/09/2026

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6EEB504D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 709/2026 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027.

LEI MUNICIPAL Nº 709/2026

Doutor Severiano/RN, 29 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Maria de Fatima Leite Gonçalves Faz Saber, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - O orçamento do Município de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2027, será elaborado, em conformidade com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, em cumprimento a Lei Orgânica do Município, e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro, compreendendo:

- I – Das metas fiscais;
- II - Das prioridades e metas da administração pública municipal;
- III - Da estrutura e a organização dos orçamentos;
- IV - Das diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento do Município e suas alterações;
- V - Das disposições sobre as Dívida Pública Municipal;
- VI - Das disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - Das disposições sobre alteração na Legislação Tributária; VIII – Das disposições gerais.

Parágrafo único. Integra ainda esta lei os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal Nº. 101/00.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações e Fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais, & 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da 13ª edição - Portaria nº 288/2023 - STN:

Art. 5º - Os anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

I – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.

- Demonstrativo I – Metas Anuais;
- Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Art. 6º - Em cumprimento ao & 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentaria LDO 2027, deverá conter o Anexo de Riscos fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2027 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2027, 2028 e 2029 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, ou incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 288/2023 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB” serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe aquelas que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe aquelas que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2006.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio as análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, em se utilizando os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 288/2023-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Parágrafo Único – A Portaria MTP nº 1.467/2022 Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 – Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio de contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 – O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 – O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria nº 375/2020-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2027, 2028 e 2029.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 – A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo de Meta de Resultado Primário deverá obedecer a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e as normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 – O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada as Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 – Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2027, 2028 e 2029.

CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS (ART. 4º, I, b, da LRF).

Art. 19. Se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Limitação de Empenho Significa estabelecer limites em percentuais ou em valores absolutos para cada espécie de despesa, para as respectivas realizações e, conseqüentemente, para a assunção de obrigações.

Limitação da Movimentação Financeira

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL Art. 20 – As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, §2º da Constituição Federal. § 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos desta lei, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - A Lei Orçamentária para 2027 conterá recursos assegurados para projetos e atividades que contemplem os objetivos das políticas de garantias das Crianças, Adolescentes e Idoso.

§ 4º - Para efeito da limitação de empenho, que trata a letra “b”, do inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101/00, será utilizado o seguinte critério: a) Suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados; b) Corte das despesas de manutenção dos órgãos;

§ 5º - Para o efeito do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar 101/2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado, no valor de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para compras e serviços e para obras e serviços de engenharia R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), podendo até os referidos valores serem adquiridos através de processo na modalidade de dispensa de licitação, base legal, Lei 14.133/2021, nos incisos I e II do art. 75, trata das hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor da contratação.

II.1 – DAS PRIORIDADES DAS AÇÕES NA ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 21 – Constitui prioridade para o exercício financeiro de 2027, o fortalecimento da Política de Assistência Social, organizada no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 22 – As ações de política de Assistência Social deverão estar alinhadas às diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social, com prioridades para a proteção social de famílias em situação de desproteção, vulnerabilidade e risco social, especialmente aquela com crianças e adolescentes.

Art. 23 – O Município assegurará recursos orçamentários destinados a manutenção, qualificação e ampliação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados no âmbito da Proteção Social Básica.

Parágrafo Único – As ações da Assistência Social serão executadas prioritariamente por meio do Centro de Referência Social de Assistência Social – CRAS, visando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a garantia de direitos da população em situação de desproteção, vulnerabilidade e risco social.

III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 24 - Para efeito desta lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;

VI - Transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

VII - concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;

VIII - conveniente, o ente da Federação com o qual a administração municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Os programas governamentais serão identificados segundo as regiões de planejamento constantes no Plano Plurianual 2026 - 2029.

§ 3º Os projetos, atividades e operações especiais que têm impacto em todo Município, ou que atendam a situações emergenciais, serão alocados no código 9900 – Todo Município.

§ 4º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a sub função às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações. §

5º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 6º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 7º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 25 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

Art. 26 - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos Orçamentos Fiscal e o da Seguridade Social, nos quais discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e os grupos de natureza de despesa, de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão; Portarias Interministeriais nº 163, de 04 de maio de 2001; nº 325, de 27 de agosto de 2001; nº 519, de 27 de novembro de 2001; e Portaria nº 248, de 28 de abril de 2003, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 27 - O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, órgãos e autarquias.

Art. 28 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 29 - O Orçamento de Investimento será constituído pela programação de investimento.

Art. 30 - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, além da Mensagem e do respectivo Projeto de Lei, será composto de:

I - Quadros orçamentários consolidados;

II - Anexos do orçamento fiscal e da seguridade social;

III - anexo do orçamento de investimento das empresas estatais; IV - Demonstrativos e informações complementares.

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - Situação econômica e financeira do Município;

II - Demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III - exposição da receita e despesa;

IV - Programação referente a recursos constitucionalmente vinculados;

§ 2º Integrarão a Lei Orçamentária a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III, IV, do §1º, incisos I, II e III, do § 2º, ambos do art. 2º, e incisos III e IV, do art. 22, todos da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - Evolução da receita do tesouro:

- a) arrecadada nos cinco últimos exercícios;
- b) prevista para o exercício a que se refere à proposta;
- c) prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

II - Estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

III - estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por natureza da receita;

IV - Estimativa da receita por fonte de recursos, isolada e conjuntamente;

V - Evolução da despesa do tesouro:

- a) realizada nos cinco últimos exercícios.
- b) fixada para o exercício a que se refere à proposta.
- c) prevista para o exercício a que se elabora a proposta.

VI - Resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

VII - da despesa por poder e órgão dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

VIII - da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

IX - Da despesa por grupo de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

X - Da despesa por função e subfunção dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

XI - da despesa por programa de governo, do orçamento fiscal e da seguridade social.

XII - descrição sucinta de cada unidade administrativa do governo competência e legislação pertinente.

§ 3º Integrarão o anexo de informações complementares os seguintes demonstrativos:

I - Receita corrente líquida com base nos §1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/00;

II - Demonstrativo regionalizado do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira tributária e creditícia.

III - demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de acordo com o inciso I do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

IV - DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES.

Art. 31 - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2027, as receitas e as despesas deverão ser orçadas pelo Poder Executivo a preços correntes de 2025.

Art. 32 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta lei.

Art. 33 - As metas fiscais constantes do Anexo II desta lei poderão ser alteradas através de autorização legislativa, se verificado que o comportamento das receitas e despesas e as metas de resultado primário ou nominal indicar uma necessidade de revisão.

Art. 34 - Na programação da despesa não poderão ser: I - Fixadas as despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; II - Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementaridade de ações.

Art. 35 - O projeto de lei orçamentária conterá em nível de categoria de programação a identificação das fontes de recursos que não constarão da respectiva lei.

Art. 36 - As solicitações de abertura de créditos adicionais suplementares através de decretos, dentro dos limites fixados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, acompanhadas de justificativas e a indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.

§ 1º No decreto autorizativo, deverão constar, além das movimentações orçamentárias, os ajustes nas metas físicas das atividades e projetos envolvidos.

§ 2º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

Art. 37 - Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

I - Anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

- a) recursos vinculados;
- b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
- c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;

II - Anulem despesas relativas a:

- a) dotações para pessoal e encargos sociais;
- b) serviço da dívida;
- c) transferências tributárias constitucionais para os municípios;
- d) limite mínimo de Reserva de Contingência.

Art. 38 - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, a no mínimo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida e a 1% (um por cento) na lei orçamentária, sendo, no projeto e na lei, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do caput, a reserva à conta de receitas próprias e vinculadas.

Art. 39 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais a conta de recursos do Tesouro relativa ao excesso de arrecadação serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual, acompanhada da exposição de motivos, contendo a atualização das estimativas da receita para o exercício.

Art. 40 - Durante a execução orçamentária do exercício de 2027, não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

Parágrafo Único – O cancelamento ou anulações das dotações a que se refere o caput poderão ser efetuados em qualquer mês da execução do orçamento durante o exercício, para atender outros grupos de despesa, desde que a Unidade Orçamentária comprove, perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio de projeções, a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida até o final do exercício.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 41 - A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2027 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 42 - O Poder Judiciário encaminhará à Procuradoria do Município a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2027, conforme determina o § 1º do art. 100 da Constituição Federal, especificando, no mínimo:

I - Número da ação originária

II - Data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999;

III - número do precatório;

IV - Natureza da despesa: alimentar ou comum;

V - Data da autuação do precatório;

VI - Nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

VII - valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;

VIII – data de atualização do valor requisitado;

IX - Data do trânsito em julgado; e

X - Número da Vara, a Comarca ou o Tribunal de origem.

Art. 43 - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade.

VI - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 44 - Serão observados pelos Poderes Executivo e Legislativo na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 45 - As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com o texto da Lei Complementar Federal nº 101/00 que regulamentar a matéria.

Art. 46 - A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 47 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do orçamento.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48 - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária que objetivem alterar a legislação vigente, com vistas a seu aperfeiçoamento, adequação aos mandamentos constitucionais e ajustamento às leis complementares federais, resoluções do Senado Federal ou decisões judiciais.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49 - A Secretaria Municipal de Administração divulgará, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a regionalização.

Art. 50 - O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Art. 51 - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2027, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 52 – O executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentaria na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentaria anual.

Art. 53 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por desconhecimento do setor de tesouraria, desde que seja rigorosamente justificados o atraso dos boletos ou faturas e ainda que seja apurado a responsabilidade por parte do setor responsável pelo seu encaminhamento, (exemplo conta de energia, internet, boletos e outros débitos que sejam rigorosamente justificados), .

Art. 54 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 56 – Fica o poder Executivo Municipal autorizado a efetuar através do setor de contabilidade alguns ajustes caso acha necessário ao elabora a LOA no que se refere a inclusão ou alteração de projetos de atividades/Ações.

Art. 57 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Nesta data, 29 de julho de 2026, Eu, Maria de Fátima Leite Gonçalves, Prefeita Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2027			
ARF - (LRF, art. 4º, § 3º)			R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	350.000,00	AÇÕES JUDICIAIS PROVENIENTES DE CAUSAS TRABALHISTAS OU EQUIVALENTES.	350.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	85.000,00	PROVIDENCIAS NO ATENCIEMNTO DE DEMANDAS DE PESSOAS CARENTES QUANDO NO PLEITO DE ATENDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE ATRAVÉS DE AÇÕES JUDICIAIS.	85.000,00
Assistências Diversas	50.000,00	CADASTRAMENTO DAS FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO PARA SEREM BENEFICIADAS COM OS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	50.000,00
SUBTOTAL	485.000,00	SUBTOTAL	485.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	35.000,00	RECADASTRAMENTO DE TODAS AS RESIDENCIAS E ATIVIDADES COMERCIAIS DA ZONA URBANA DO MUNICIPIO	35.000,00
Restituição de Tributos a Maior	10.000,00	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM OBJETIVO DE PROCEDIMENTOS PARA EFETIVA RESTITUIÇÃO.	10.000,00
Outros Riscos Fiscais	100.000,00		
SUBTOTAL	145.000,00	SUBTOTAL	45.000,00
TOTAL	630.000,00	TOTAL	530.000,00
FONTE: Sistema e-Pública (2415-0333-224). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2026 e hora de emissão: 12:51.			

MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
METAS ANUAIS													
2027													
R\$ 1,00													
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)													
ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029				
	Valor (a)	Corrente	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100	% RCL (a/RCL) X 100	Valor (b)	Corrente	Valor Constante	% PIB (b/PIB) X 100	% RCL (b/RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) X 100
Receita Total FONTES (EXCETO RPPS)	87.198.240,80		84.249.508,04	8.424.95	178,660	95.918.064,88		92.674.458,79	9.267.44	171,220	105.509.871,37	101.941.904,70	0,000
Receitas Primárias FONTES (EXCETO RPPS) (I)	76.508.616,80		73.921.368,91	7.392.13	156,760	84.159.478,48		81.313.505,75	8.131.35	150,230	92.575.426,33	89.444.856,35	0,000
Receitas Primárias Correntes	71.185.196,50		68.777.967,66	6.877.79	145,850	78.303.716,15		75.655.764,37	7.565.57	139,770	86.134.087,76	83.221.340,82	0,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.308.570,00		2.230.502,42	223.050.	4,730	2.539.427,00		2.453.552,65	245.355.	4,530	2.793.369,69	2.698.907,91	0,000
Transferências Correntes	62.722.804,10		60.601.743,10	6.060.17	128,510	68.995.084,51		66.661.917,38	6.666.19	123,160	75.894.592,96	73.328.109,13	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	6.153.822,40		5.945.722,14	594.572.	12,610	6.769.204,64		6.540.294,34	654.029.	12,080	7.446.125,11	7.194.323,78	0,000
Receitas Primárias de Capital	5.323.420,30		5.143.401,25	514.340.	10,910	5.855.762,33		5.657.741,38	565.774.	10,450	6.441.338,57	6.223.515,53	0,000
Despesa Total FONTES (EXCETO RPPS)	81.748.950,80		78.984.493,52	7.898.44	167,500	89.923.845,88		86.882.942,88	8.688.29	160,520	98.916.230,47	95.571.237,17	0,000
Despesas Primárias FONTES (EXCETO RPPS) (II)	76.386.841,30		73.803.711,40	7.380.37	156,510	84.025.525,43		81.184.082,54	8.118.40	149,990	92.428.077,97	89.302.490,79	0,000
Despesas Primárias Correntes	56.119.650,40		54.221.884,45	5.422.18	114,980	61.731.615,44		59.644.072,89	5.964.40	110,190	67.904.776,97	65.608.480,16	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	33.214.943,30		32.091.732,66	3.209.17	68,050	36.536.437,63		35.300.905,92	3.530.09	65,220	40.190.081,39	38.830.996,51	0,000
Outras Despesas Correntes	22.904.707,10		22.130.151,79	2.213.01	46,930	25.195.177,81		24.343.166,97	2.434.31	44,970	27.714.695,58	26.777.483,65	0,000
Despesas Primárias de Capital	20.267.190,90		19.581.826,95	1.958.18	41,530	22.293.909,99		21.540.009,65	2.154.00	39,790	24.523.301,00	23.694.010,63	0,000
Pagamento de Restos a	0,00		0,00	0,000	0,000	0,00		0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000

Pagar de Despesas Primárias												
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	121.775,50	117.657,51	11.765.7	0,250	133.953,05	129.423,21	12.942.3	0,240	147.348,36	142.365,56	0,000	0,250
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	121.775,50	117.657,51	11.765.7	0,250	133.953,05	129.423,21	12.942.3	0,240	147.348,36	142.365,56	0,000	0,250
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2027												
R\$ 1,00												
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.537.760,00	8.249.043,48	824.904.	17,490	7.478.733,00	7.225.828,99	722.582.	13,350	6.708.423,00	6.481.568,12	0,000	11,400
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	3.498.481,00	3.380.174,88	338.017.	7,170	6.765.508,00	6.536.722,71	653.672.	12,080	5.959.536,00	5.758.005,80	0,000	10,130
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
FONTE: Sistema e-Pública (1917-3005-079). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2026 e hora de emissão: 12:51.												
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.												
R\$ 1,00												
Parâmetros	2027	2028	2029									
PIB nominal	1,03	1,03	0,000									
Receita Corrente Líquida - RCL	48.806.620,00	56.021.930,00	58.823.026,000									

MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
2027									
AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)									R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em			Metas Realizadas em			Variação		
	2025 (a)	% PIB	% RCL	2025 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	46.490.433,29	4.491.829.303,	163,55	39.933.498,31	3.858.309.01	78,41	(6.556.934,98)	(14,10	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.750.678,21	4.130.500.310,	150,39	35.461.359,84	3.426.218.34	69,63	(7.289.318,37)	(17,05	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	46.279.708,30	4.471.469.400,	162,81	53.367.093,14	5.156.240.88	104,79	7.087.384,84	15,31	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	44.167.289,26	4.267.370.943,	155,38	48.229.461,73	4.659.851.37	94,70	4.062.172,47	9,20	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(1.416.611,05)	(136.870.632,8	(4,98)	(12.768.101,89)	(1.233.633.03	(25,07)	(11.351.490,84)	801,31	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(1.416.611,05)	(136.870.632,8	(4,98)	(12.768.101,89)	(1.233.633.03	(25,07)	(11.351.490,84)	801,31	
Dívida Pública Consolidada (DC)	9.860.625,00	952.717.391,30	34,69	9.120.321,60	881.190.492,	17,91	(740.303,40)	(7,51	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	5.885.662,00	568.662.995,17	20,71	4.380.816,06	423.267.252,	8,60	(1.504.845,94)	(25,57	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	4.198.911,40	405.691.922,71	14,77	(835.226,70)	(80.698.231,8	(1,64)	(5.034.138,10)	(119,89	
FONTE: Sistema e-Pública (2009-4212-934). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2026 e hora de emissão: 12:52.									
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.									

Parâmetros	Valor Previsto 2025	Valor Realizado 2025
PIB Nominal	1,03	0,02
Receita Corrente Líquida – RCL	28.425.727,58	50.929.027,55

MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2027											
AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)											R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO	43.998.189,44	46.490.433,29	5,66	79.271.128,00	70,51	87.198.240,80	10,00	95.918.064,88	10,00	105.509.871,37	10,00

FONTES RPPS)												
Receitas (EXCETO RPPS) (I)	Primárias FONTES	40.436.517,94	42.750.678,21	5,72	69.553.288,00	62,70	76.508.616,80	10,00	84.159.478,48	10,00	92.575.426,33	10,00
Despesa (EXCETO RPPS)	Total FONTES	42.690.846,57	46.279.708,30	8,41	74.317.228,00	60,58	81.748.950,80	10,00	89.923.845,88	10,00	98.916.230,47	10,00
Despesas (EXCETO RPPS) (II)	Primárias FONTES	40.329.008,24	44.167.289,26	9,52	69.442.583,00	57,23	76.386.841,30	10,00	84.025.525,43	10,00	92.428.077,97	10,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)		0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Receitas (COM FONTES RPPS) (III)	Primárias	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)		0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Despesas (COM FONTES RPPS) (IV)	Primárias	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Resultado (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	Primário	107.509,70	(1.416.611,05)	(1.417,6	110.705,00	(107,81)	121.775,50	10,00	133.953,05	10,00	147.348,36	10,00
Resultado (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	Primário	107.509,70	(1.416.611,05)	(1.417,6	110.705,00	(107,81)	121.775,50	10,00	133.953,05	10,00	147.348,36	10,00
Dívida Consolidada (DC)	Pública	4.952.527,60	9.860.625,00	99,10	9.633.861,00	(2,30)	8.537.760,00	(11,38)	7.478.733,00	(12,40)	6.708.423,00	(10,30)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)		1.686.750,60	5.885.662,00	248,93	4.436.807,00	(24,62)	3.498.481,00	(21,15)	6.765.508,00	93,38	5.959.536,00	(11,91)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		(1.749.342,31)	4.198.911,40	(340,03)	(1.448.855,00)	(134,51)	(938.326,00)	(35,24)	3.267.027,00	(448,18)	(805.972,00)	(124,67)
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)		42.510.327,94	44.904.840,60	5,63	76.590.461,81	70,56	84.249.508,04	10,00	92.674.458,79	10,00	101.941.904,70	10,00
Receitas (EXCETO RPPS) (I)	Primárias FONTES	39.069.099,43	41.291.550,68	5,69	67.201.244,43	62,75	73.921.368,91	10,00	81.313.505,75	10,00	89.444.856,35	10,00
Despesa (EXCETO RPPS)	Total FONTES	41.247.194,75	44.714.694,00	8,41	71.804.085,03	60,58	78.984.493,52	10,00	86.882.942,88	10,00	95.571.237,17	10,00
Despesas (EXCETO RPPS) (II)	Primárias FONTES	38.965.225,35	42.673.709,43	9,52	67.094.283,10	57,23	73.803.711,40	10,00	81.184.082,54	10,00	89.302.490,79	10,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)		0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Receitas (COM FONTES RPPS) (III)	Primárias	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)		0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Despesas (COM FONTES RPPS) (IV)	Primárias	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Resultado (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	Primário	103.874,08	(1.382.158,75)	(1.430,6	106.961,33	(107,74)	117.657,51	10,00	129.423,21	10,00	142.365,56	10,00
Resultado (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	Primário	103.874,08	(1.382.158,75)	(1.430,6	106.961,33	(107,74)	117.657,51	10,00	129.423,21	10,00	142.365,56	10,00
Dívida Consolidada (DC)	Pública	4.785.050,82	9.527.173,91	99,10	9.308.078,26	(2,30)	8.249.043,48	(11,38)	7.225.828,99	(12,40)	6.481.568,12	(10,30)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)		1.629.710,72	5.686.629,95	248,93	4.286.770,05	(24,62)	3.380.174,88	(21,15)	6.536.722,71	93,38	5.758.005,80	(11,91)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		(1.690.185,81)	4.056.919,23	(340,03)	(1.399.859,90)	(134,51)	(906.595,17)	(35,24)	3.156.547,83	(448,18)	(778.716,91)	(124,67)
FONTE: Sistema e-Pública (1802-0426-265). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2026 e hora de emissão: 12:53.												

MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES									
2027									
AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)									R\$ 1,00
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.									

MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2027						
AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)						R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	76.270.191,61	100,00	51.707.309,86	100,00	35.901.763,81	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	76.270.191,61	100,00	51.707.309,86	100,00	35.901.763,81	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	38.162.842,74	100,00	30.402.302,13	100,00	17.362.517,44	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	38.162.842,74	100,00	30.402.302,13	100,00	17.362.517,44	100,00
FONTE: Sistema e-Pública (2124-0351-053). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2026 e hora de emissão: 12:53.						

MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2027			
AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	59.000,00	58.500,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	59.000,00	58.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.288.026,98	8.611.340,99	7.734.572,47
DESPESAS DE CAPITAL	2.288.026,98	8.611.340,99	7.734.572,47
Investimentos	1.291.211,35	7.663.460,12	7.078.918,70
Inversões Financeiras	0,00	50.000,00	22.582,61
Amortização da Dívida	996.815,63	897.880,87	633.071,16
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2024 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2023 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	(18.516.440,44)	(16.228.413,46)	(7.676.072,47)
FONTE: Sistema e-Pública (1364-6648-149). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2026 e hora de emissão: 12:53.			

MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2027			
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	8.928.607,64	8.628.797,17	11.923.590,31
Receita de Contribuições dos Segurados	2.363.176,33	2.775.677,83	2.769.009,89
Ativo	2.199.885,43	2.556.405,71	2.517.151,98
Inativo	163.290,90	206.277,71	238.863,50
Pensionista	0,00	12.994,41	12.994,41
Receita de Contribuições Patronais	2.329.603,50	3.131.712,56	4.025.855,71
Ativo	2.329.603,50	3.131.712,56	4.025.855,71
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.825.050,40	2.126.123,22	4.557.777,10
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.825.050,40	2.126.123,22	4.557.777,10
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.410.777,41	595.283,56	570.947,61
Compensação Financeira entre os Regimes	1.410.777,41	595.260,77	566.947,61
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	22,79	4.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	8.928.607,64	8.628.797,17	11.923.590,31
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	2.909.808,81	3.477.153,01	3.796.244,13
Aposentadorias	2.708.742,99	3.270.865,11	3.572.417,03
Pensões por Morte	201.065,82	206.287,90	223.827,10
Outras Despesas Previdenciárias	228.840,35	295.831,37	366.059,50
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	228.840,35	295.831,37	366.059,50
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.138.649,16	3.772.984,38	4.162.303,63
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	5.789.958,48	4.855.812,79	7.761.286,68
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2024	2025
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2024	2025
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2023	2024	2025
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	65.323,12	1.777,50	262.665,18
Investimentos e Aplicações	25.695.384,57	30.387.400,63	37.881.453,56
Outro Bens e Direitos	13.124,00	13.124,00	18.724,00

MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2027			
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ 1,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Receitas Correntes	228.840,35	295.831,37	366.069,50
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	228.840,35	295.831,37	366.069,50
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Despesas Correntes (XIII)	226.870,35	295.831,37	360.469,50
Pessoal e Encargos Sociais	85.007,48	88.931,65	142.779,12
Demais Despesas Correntes	141.862,87	206.899,72	217.690,38
Despesas de Capital (XIV)	1.970,00	0,00	5.600,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	228.840,35	295.831,37	366.069,50
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2023	2024	2025
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2023	2024	2025
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII -	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1633-3851-907). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2026 e hora de emissão: 12:54.			
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.			
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).			

MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2027				
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R\$ 1,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	6.321.080,45	4.310.460,47	2.010.619,98	40.154.738,73*
2027	6.694.927,04	4.141.780,97	2.553.146,07	42.707.884,80
2028	6.931.045,50	4.539.502,44	2.391.543,06	45.099.427,86
2029	7.859.511,03	4.473.895,20	3.385.615,83	48.485.043,69
2030	7.395.187,00	4.482.906,19	2.912.280,81	51.397.324,50
2031	6.965.892,58	4.416.167,66	2.549.724,92	53.947.049,42
2032	6.533.169,48	4.599.161,62	1.934.007,86	55.881.057,28
2033	6.024.441,62	4.908.067,23	1.116.374,39	56.997.431,67
2034	5.421.043,62	4.883.276,07	537.767,55	57.535.199,22
2035	4.878.732,33	5.056.820,58	(178.088,25)	57.357.110,97
2036	4.540.207,18	4.998.849,78	(458.642,60)	56.898.468,37
2037	4.253.330,61	4.802.658,43	(549.327,82)	56.349.140,55
2038	3.930.466,58	4.777.559,15	(847.092,57)	55.502.047,98
2039	3.631.204,20	4.721.930,73	(1.090.726,53)	54.411.321,45
2040	3.356.222,99	4.661.962,62	(1.305.739,63)	53.105.581,82
2041	3.073.512,24	4.674.357,41	(1.600.845,17)	51.504.736,65
2042	2.847.067,46	4.545.641,49	(1.698.574,03)	49.806.162,62
2043	2.616.102,29	4.494.729,64	(1.878.627,35)	47.927.535,27
2044	2.407.161,34	4.365.066,48	(1.957.905,14)	45.969.630,13
2045	2.211.130,47	4.233.636,23	(2.022.505,76)	43.947.124,37
2046	2.020.218,41	4.146.282,91	(2.126.064,50)	41.821.059,87
2047	1.848.467,67	4.020.808,11	(2.172.340,44)	39.648.719,43
2048	1.702.347,01	3.831.694,17	(2.129.347,16)	37.519.372,27
2049	1.559.067,79	3.673.972,35	(2.114.904,56)	35.404.467,71
2050	1.427.338,43	3.512.726,71	(2.085.388,28)	33.319.079,43
2051	1.301.178,86	3.357.357,76	(2.056.178,90)	31.262.900,53
2052	1.188.685,28	3.180.428,19	(1.991.742,91)	29.271.157,62
2053	1.089.694,22	2.986.327,02	(1.896.632,80)	27.374.524,82
2054	998.039,11	2.794.060,85	(1.796.021,74)	25.578.503,08
2055	912.375,92	2.620.279,95	(1.707.904,03)	23.870.599,05
2056	821.581,53	2.481.189,60	(1.659.608,07)	22.210.990,98
2057	744.812,66	2.325.540,88	(1.580.728,22)	20.630.262,76
2058	676.967,65	2.165.990,99	(1.489.023,34)	19.141.239,42
2059	617.250,36	1.984.925,71	(1.367.675,35)	17.773.564,07
2060	252.043,27	1.829.383,03	(1.577.339,76)	16.196.224,31
2061	225.077,06	1.691.575,09	(1.466.498,03)	14.729.726,28
2062	201.249,28	1.556.655,87	(1.355.406,59)	13.374.319,69
2063	182.902,55	1.410.105,86	(1.227.203,31)	12.147.116,38
2064	163.559,46	1.291.125,43	(1.127.565,97)	11.019.550,41
2065	148.112,79	1.173.466,75	(1.025.353,96)	9.994.196,45
2066	132.087,89	1.067.054,25	(934.966,36)	9.059.230,09
2067	117.847,45	967.984,34	(850.136,89)	8.209.093,20
2068	104.268,45	857.717,25	(753.448,80)	7.455.644,40
2069	93.391,93	772.364,31	(678.972,38)	6.776.672,02
2070	83.242,07	694.274,42	(611.032,35)	6.165.639,67

2071	72.963,59	619.848,09	(546.884,50)	5.618.755,17
2072	63.940,38	551.599,79	(487.659,41)	5.131.095,76
2073	58.490,38	503.427,33	(444.936,95)	4.686.158,81

MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2027				
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2074	52.714,48	461.051,64	(408.337,16)	4.277.821,65
2075	47.003,63	410.525,82	(363.522,19)	3.914.299,46
2076	43.013,62	375.208,40	(332.194,78)	3.582.104,68
2077	38.428,85	335.264,35	(296.835,50)	3.285.269,18
2078	34.786,82	302.489,68	(267.702,86)	3.017.566,32
2079	31.103,91	269.922,27	(238.818,36)	2.778.747,96
2080	27.382,31	238.727,22	(211.344,91)	2.567.403,05
2081	24.358,70	213.159,23	(188.800,53)	2.378.602,52
2082	21.780,78	190.652,31	(168.871,53)	2.209.730,99
2083	19.479,29	170.253,79	(150.774,50)	2.058.956,49
2084	16.993,59	148.575,10	(131.581,51)	1.927.374,98
2085	14.688,92	129.292,27	(114.603,35)	1.812.771,63
2086	12.693,07	111.988,98	(99.295,91)	1.713.475,72
2087	10.857,67	96.212,84	(85.355,17)	1.628.120,55
2088	8.662,79	79.042,74	(70.379,95)	1.557.740,60
2089	6.739,34	63.619,11	(56.879,77)	1.500.860,83
2090	5.088,10	49.432,55	(44.344,45)	1.456.516,38
2091	3.908,00	39.106,90	(35.198,90)	1.421.317,48
2092	3.283,27	33.128,77	(29.845,50)	1.391.471,98
2093	2.531,60	26.436,93	(23.905,33)	1.367.566,65
2094	2.163,80	22.749,21	(20.585,41)	1.346.981,24
2095	1.817,22	19.046,36	(17.229,14)	1.329.752,10
2096	1.477,93	15.641,62	(14.163,69)	1.315.588,41
2097	1.111,27	12.029,84	(10.918,57)	1.304.669,84
2098	806,58	8.843,21	(8.036,63)	1.296.633,21
2099	670,69	7.294,93	(6.624,24)	1.290.008,97
2100	538,71	5.881,90	(5.343,19)	1.284.665,78
*Considerar o Saldo Financeiro do Exercício Anterior: R\$ 38.144.118,75				
FONTE: Sistema e-Pública (1894-8263-965). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2026 e hora de emissão: 12:54.				

MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2027						
AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						R\$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
		BENEFICIÁRIO	2027	2028	2029	
ISENÇÃO DE COBRAÇA DE TAZA DE IPTU	Anistia	FAMILIAS VUNERABILIDADE. EM	3.500,00	35.000,00	35.000,00	RECADASTRAMENTO DE TODAS AS RESIDENCIAS E ATIVIDADES COMERCIAIS DA ZONA URBANA DO MUNICIPIO
TOTAL			3.500,00	35.000,00	35.000,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1752-9187-199). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2026 e hora de emissão: 12:55.						

MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2027	
AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	100.000,00
(-) Transferências Constitucionais	200.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	250.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	(350.000,00)
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	(350.000,00)
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	(350.000,00)
FONTE: Sistema e-Pública (1735-8072-328). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2026 e hora de emissão: 12:56.	

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26		Usuário: Clébio	Chave de Autenticação 1161-2810-688	
http://doutorseveriano.rn.gov.br/				
Relação de Valores LDO por Fonte de Recursos - Consolidado				
LDO 2027 Valores em R\$				
Código	Fonte de recurso - Destinação	Receita (a)	Despesa (b)	Diferença (a-b)
15000000	Recursos não vinculados de impostos -	21.228.311,50	21.228.311,50	0,00
15001001	Identificação das despesa com MDE -	2.588.171,30	2.588.171,30	0,00
15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	6.770.451,60	6.770.451,60	0,00
15010000	Outros Recursos Não Vinculados -	240.570,00	240.570,00	0,00
15400000	Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos -	3.640.681,00	3.640.681,00	0,00
15401070	Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -	11.716.662,10	11.716.662,10	0,00

15411070	Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União VAAF -	132.000,00	132.000,00	0,00
15420000	Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAF -	1.765.500,00	1.765.500,00	0,00
15421070	Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAT -	4.009.500,00	4.009.500,00	0,00
15430000	Transferências do Fundeb - Complementação da União VAAR -	814.000,00	814.000,00	0,00
15500000	Transferência do Salário-Educação -	1.050.500,00	1.050.500,00	0,00
15510000	Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) -	50.802,40	50.802,40	0,00
15520000	Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) -	406.978,00	406.978,00	0,00
15530000	Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) -	156.970,00	156.970,00	0,00
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE -	876.293,00	876.293,00	0,00
15700000	Transferência do Governo Federal referente a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação -	385.000,00	385.000,00	0,00
15710000	Transferências do Estado referente ao Convênios e Outros Repasse vinculados à Educação -	110.000,00	110.000,00	0,00
15750000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação -	220.000,00	220.000,00	0,00
15760000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação -	173.525,00	173.525,00	0,00
15990000	Outros Recursos Vinculados a Educação -	466.438,50	466.438,50	0,00
16000000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	5.503.138,30	5.503.138,30	0,00
16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de	561.550,00	561.550,00	0,00
16310000	Transferências do Governo Federal referente a Convênios e outros Repasses Vinculados a Saúde -	133.100,00	133.100,00	0,00
16360000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde -	66.550,00	66.550,00	0,00
16590000	Outros Recursos Vinculados a Saúde -	412.627,60	412.627,60	0,00
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	658.292,80	658.292,80	0,00
16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social -	110.000,00	110.000,00	0,00
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União -	2.812.411,80	2.812.411,80	0,00
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados -	385.000,00	385.000,00	0,00
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural -	275.000,00	275.000,00	0,00
17050000	Transferências dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural -	76.120,00	76.120,00	0,00
17063110	Transferência Especial da União - Emendas Individuais -	550.000,00	550.000,00	0,00
17100000	Transferências Especial dos Estados - Emendas Individuais -	561.000,00	561.000,00	0,00
17190000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura à Cultura -	88.000,00	88.000,00	0,00
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE -	16.500,00	16.500,00	0,00
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP -	209.000,00	209.000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26		Usuário: Clébio	Chave de Autenticação	
http://doutorseveriano.rn.gov.br/			1161-2810-688	
Relação de Valores LDO por Fonte de Recursos - Consolidado				
LDO 2027 Valores em R\$				
Código	Fonte de recurso - Destinação	Receita (a)	Despesa (b)	Diferença (a-b)
17530000	Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições -	2.100.450,00	2.100.450,00	0,00
17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta -	104.665,00	104.665,00	0,00
18001111	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -	9.942.040,90	9.942.040,90	0,00
18020000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração -	436.150,00	436.150,00	0,00
	Total geral	81.803.950,80	81.803.950,80	0,00

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano			
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN			
CNPJ: 08.355.489/0001-26		Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/			1986-0121-345
Relação de Receitas LDO			
Código	Natureza	Denominação	LDO 2027
	Fonte de Recursos - Destinação		
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano			
1204	1.6.1.1.02.1.1.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Celetivos - Principal	
	15010000 Outros Recursos Não Vinculados -		
1208	1.7.4.1.99.1.1.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	
	15010000 Outros Recursos Não Vinculados -		
1209	2.1.1.9.99.1.1.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	
	15010000 Outros Recursos Não Vinculados -		
1210	1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -		
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -		
	15001001 Identificação das despesa com MDE -		
1211	1.1.1.2.50.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Principal	
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -		
	15001001 Identificação das despesa com MDE -		
1212	1.1.1.2.50.1.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Multas e Juros	
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -		
1213	1.1.1.2.50.1.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Dívida Ativa	
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -		
1214	1.1.1.2.53.1.1.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -		
1215	1.1.1.4.51.1.1.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -		
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -		
	15001001 Identificação das despesa com MDE -		
1216	1.1.2.1.01.0.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	
	17530000 Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições -		
1217	1.1.2.2.01.0.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	
	17530000 Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições -		
1218	1.3.2.1.01.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancarios - Principal	
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -		
1219	1.3.2.9.99.1.1.00.00	Outros Valores Mobiliários	
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -		
1220	1.3.9.9.99.1.1.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -		

1221	1.6.1.1.01.1.1.00.00	Serviços Admistrativos e Comerciais Gerais - Principal	
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -		
1222	1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -		
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -		
	15001001 Identificação das despesa com MDE -		
1223	1.7.1.1.51.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – Cotas Extraordinárias	
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -		
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -		
	15001001 Identificação das despesa com MDE -		
1224	1.7.1.1.52.1.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -		
1225	1.7.1.9.58.1.1.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -		
1226	1.7.1.9.99.1.1.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -		
1227	1.7.2.1.50.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -		
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -		
	15001001 Identificação das despesa com MDE -		

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano			
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN			
CNPJ: 08.355.489/0001-26		Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/			1986-0121-345
Relação de Receitas LDO			
Código	Natureza	Denominação	LDO 2027
	Fonte de Recursos - Destinação		
1228	1.7.2.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -		
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -		
1229	1.7.2.1.52.1.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Principal	
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -		
1230	1.7.2.1.98.1.1.00.00	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -		
1231	1.7.2.9.99.1.1.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -		
1232	1.7.5.9.99.1.1.00.00	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -		
1233	1.9.2.1.01.0.1.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -		
1234	1.9.2.1.99.0.1.00.00	Outras Indenizações - Principal	
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -		
1235	1.9.2.2.99.0.1.00.00	Outras Restituições - Principal	
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -		
1236	1.9.9.9.99.1.1.00.00	Outras Receitas - Primárias	
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -		
1237	2.4.1.9.99.1.1.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -		
1238	2.4.2.9.99.1.1.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -		
1239	2.4.9.9.99.1.1.00.00	Outras Transferências de Capital - Principal	
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -		
1240	1.7.1.4.50.1.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	
	15500000 Transferência do Salário-Educação -		
1241	1.7.1.4.51.1.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	
	15510000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) -		
1242	1.7.1.4.52.1.1.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	
	15520000 Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) -		
1243	1.7.1.4.53.1.1.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE- Principal	
	15530000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) -		
1244	1.7.1.4.99.1.1.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE- Outros	
	15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE -		
	15990000 Outros Recursos Vinculados a Educação -		
1245	1.7.1.7.51.1.1.00.00	Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Educação - Principal	
	15750000 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação -		
1246	1.7.2.4.51.1.1.00.00	Transferencias de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação - Principal	
	15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação -		
1247	2.4.1.4.51.1.1.00.00	Transferências de Convênios da União destinados a Programas de Educação - Principal	
	15700000 Transferência do Governo Federal refernete a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação -		
1248	2.4.2.2.51.1.1.00.00	Transferências de Convenios dos Estados Destinados a Programas de Educação - Principal	
	15710000 Transferencias do Estado referente ao Convênios e Outros Repasse vinculados à Educação -		

1249	2.4.2.9.51.1.1.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	
	15990000 Outros Recursos Vinculados a Educação -		
1250	1.7.1.5.50.1.1.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal	
	15421070 Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAT -		
	15420000 Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT -		
1251	1.7.5.1.50.1.1.00.00	Transf. de Rec. do Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica e de Valorização dos Prof. da Educação - FUNDEB - Principal	
	15401070 Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -		
	15400000 Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -		
1252	2.4.1.2.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	
	15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE -		

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano			
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN			
CNPJ: 08.355.489/0001-26		Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/			1986-0121-345
Relação de Receitas LDO			
Código	Natureza	Denominação	LDO 2027
	Fonte de Recursos -	Destinação	
1277	1.7.1.7.99.1.1.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -		
1278	2.4.1.4.99.1.1.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -		
1279	1.7.2.8.01.5.1.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	
	17010000 Outras Transfências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados -		
1280	2.4.2.2.99.1.1.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e de Suas Entidades - Principal	
	17010000 Outras Transfências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados -		
1281	1.7.1.2.52.3.1.00.00	Cota-Parte Pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural -		
1282	1.7.1.2.52.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial de Petróleo - FEP- Principal	
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural -		
1283	1.7.2.2.52.1.1.00.00	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Principal	
	17050000 Transferências dos Estados Referente a Royaties do Petróleo e Gás Natural -		
1284	1.7.2.2.53.1.1.00.00	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	
	17050000 Transferências dos Estados Referente a Royaties do Petróleo e Gás Natural -		
1285	1.7.2.1.53.1.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - Principal	
	17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE -		
1286	1.2.4.1.50.1.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	
	17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP -		
1287	2.2.1.3.01.1.1.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	
	17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta -		
1288	2.2.2.1.01.1.1.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	
	17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta -		
1307	1.7.1.2.52.1.1.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural -		
1308	1.7.1.9.60.1.1.00.00	Transferência da Política Nacional Aldir Balnc	
	17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura à Cultura -		
1310	1.7.9.1.99.1.1.00.00	Outras Transferências de Pessoa Física - Destinação IRPF/Declaração	
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -		
1311	1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pincipal	
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -		
1312	1.7.1.1.52.1.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -		
1313	1.7.2.1.50.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -		
1314	1.7.2.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -		
1315	1.7.2.1.52.1.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Principal	
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -		
Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano			
1253	1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	
	16000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -		
	17063110 Transferência Especial da União - Emendas Individuais -		
1254	1.7.1.3.50.2.1.00.00	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	
	16000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		

	-		
	17063110 Transferência Especial da União - Emendas Individuais -		
1255	1.7.1.3.50.3.1.00.00	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	
	16000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -		
1256	1.7.1.3.50.4.1.00.00	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assist. Farmacêutica	
	16000000 Transferência Fundo	a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	
1257	1.7.1.3.50.9.1.00.00	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Repasse do FNS	
	16000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -		
1258	2.4.1.1.50.1.1.00.00	Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano			
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN			
CNPJ: 08.355.489/0001-26		Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/			1986-0121-345
Relação de Receitas LDO			
Código	Natureza	Denominação	LDO 2027
	Fonte de Recursos - Destinação		
	16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -		
1259	1.7.1.7.50.1.1.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	
	16360000 Outras Transferênias de Convênios e Instrumentos Congêneres vihnclulados à Saúde -		
1260	2.4.1.4.50.1.1.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Unico de Saúde - SUS - Principal	
	16310000 Transferêcnias do Governo Federal refetente a Convênios e outros Repasses Vinculados a Saúde -		
1261	2.4.2.2.50.1.1.00.00	Transferências de Convenios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	
	17100000 Transferências Especial dos Estados - Emendas Individuais -		
1262	1.6.3.1.99.1.1.00.00	Outros Serviços de Atendimento a Saúde - Principal	
	16590000 Outros Recursos Vinculados a Saúde -		
1263	1.7.2.3.50.1.1.00.00	Transferencias de Recusoso do Sistema Unico de Saúde - SUS - Principal	
	16590000 Outros Recursos Vinculados a Saúde -		
1264	1.7.2.4.50.1.1.00.00	Transferencias de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	
	16590000 Outros Recursos Vinculados a Saúde -		
1265	2.4.2.1.50.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	
	16590000 Outros Recursos Vinculados a Saúde -		
1292	1.3.2.1.01.1.1.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde	
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -		
1298	1.7.1.3.50.5.1.00.00	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	
	16000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -		
1309	1.7.2.9.99.1.1.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	
	17100000 Transferências Especial dos Estados - Emendas Individuais -		
Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano			
1291	1.3.2.1.01.1.1.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	
	15001001 Identificação das despesa com MDE -		
1294	1.3.2.1.01.1.1.05.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundeb	
	15401070 Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -		
1299	1.7.1.5.51.1.1.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal	
	15411070 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União VAAF -		
1300	1.7.1.5.52.1.1.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal	
	15430000 Transferências do Fundeb - Complementação da União VAAR -		
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano			
1268	7.2.1.0.04.1.1.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal - Intraorçamentária	
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -		
	18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração -		
1269	7.2.1.0.04.1.2.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros - Intraorçamentária	
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -		
1270	1.2.1.5.01.1.1.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -		
1271	1.2.1.5.01.1.2.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -		
1272	1.2.1.5.01.2.1.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo	
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -		
1273	1.2.1.5.01.3.1.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -		
1274	1.2.1.9.99.1.1.00.00	Outras Contribuições Previdenciarias	
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -		

1275	1.3.2.1.04.1.1.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -		
1276	1.9.9.9.03.1.1.00.00	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -		
1289	1.9.9.9.01.1.1.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -		
1290	1.2.1.5.03.1.1.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos	
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -		

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano			
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN			
CNPJ: 08.355.489/0001-26		Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/			1986-0121-345
Relação de Receitas LDO			
Código	Natureza	Denominação	LDO 2027
	Fonte de Recursos - Destinação		
1295	1.3.2.1.04.0.3.00.00	Fundo de Investimento em Ações - Renda Variável	
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -		
1296	1.3.2.1.04.1.2.00.00	Fundo de Investimento em Quotas - Gestão Estratégica	
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -		
1297	1.3.2.1.04.2.2.00.00	Fundo de Investimentos - Multimercados	
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -		
1305	7.2.1.0.04.1.1.01.00	Contribuição Patroñal - Parcelamento	
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -		
1306	7.2.1.0.04.1.1.02.00	Contribuição Patronal - Parcelamento - Multas e Juros	
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -		
Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano			
1266	1.7.1.6.50.1.1.01.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - BL PSB - CRAS E SCFV	
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -		
1267	1.7.1.7.52.1.1.00.00	Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Assistência Social - Principal	
	16650000 Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social -		
1293	1.3.2.1.01.1.1.04.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência Social	
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -		
1301	1.7.1.6.50.1.1.02.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - BL GBF	
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -		
1302	1.7.1.6.50.1.1.03.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Criança Feliz	
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -		
1303	1.7.1.6.50.1.1.04.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - BL GSUAS	
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -		
1304	1.7.1.6.50.1.1.05.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Outros Programas	
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -		
Serviços Autonomo de Agua e Esgotos			
1317	1.6.9.9.50.1.1.01.00	Tarifa de água - SAAE	
	17530000 Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições -		
1318	1.6.9.9.50.2.1.01.00	Tarifa de esgoto - SAAE	
	17530000 Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições -		
1319	1.6.9.9.50.1.1.02.00	Cobrança de multa (SAAE)	
	17530000 Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições -		
1320	1.3.2.1.01.1.1.01.00	Remuneração dos Recursos do SAAE	
	15010000 Outros Recursos Não Vinculados -		

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital 6241-1276-97
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		
Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado		
Receitas		
Natureza	Especificação	LDO 2027 Valores em
	Fonte de recursos	RS
I	Receitas Correntes	71.402.342,00
I.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.308.570,00
I.1.1	Impostos	2.294.050,00
I.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	213.400,00
I.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	194.700,00
I.1.1.2.50.1	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana	194.700,00
I.1.1.2.50.1.1	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Principal	183.700,00
	15000000 Recursos não vinculados de impostos	137.775,00

	15001001 Identificação das despesa com MDE	45.925,00
1.1.1.2.50.1.2	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Multas e Juros	5.500,00
	15000000 Recursos não vinculados de impostos	5.500,00
1.1.1.2.50.1.3	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.500,00
	15000000 Recursos não vinculados de impostos	5.500,00
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	18.700,00
1.1.1.2.53.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	18.700,00
1.1.1.2.53.1.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	18.700,00
	15000000 Recursos não vinculados de impostos	18.700,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.684.650,00
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.684.650,00
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.684.650,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.684.650,00
	15000000 Recursos não vinculados de impostos	880.000,00
	15001001 Identificação das despesa com MDE	344.850,00
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	459.800,00
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	396.000,00
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	396.000,00
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	396.000,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	396.000,00
	15000000 Recursos não vinculados de impostos	231.000,00
	15001001 Identificação das despesa com MDE	99.000,00
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	66.000,00
1.1.2	Taxas	14.520,00
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	13.200,00
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	13.200,00
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	13.200,00
	17530000 Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições	13.200,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	1.320,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	1.320,00
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	1.320,00
	17530000 Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições	1.320,00
1.2	Contribuições	3.080.130,90
1.2.1	Contribuições Sociais	2.871.130,90
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	2.866.730,90
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil	2.481.809,00
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo	2.216.500,00
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo	2.196.700,00
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	2.196.700,00
1.2.1.5.01.1.2	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	19.800,00
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	19.800,00
1.2.1.5.01.2	Contribuição do Servidor Civil Inativo	249.590,00
1.2.1.5.01.2.1	Contribuição do Servidor Civil Inativo	249.590,00
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	249.590,00
1.2.1.5.01.3	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	15.719,00
1.2.1.5.01.3.1	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	15.719,00
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	15.719,00
1.2.1.5.03	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos	384.921,90
1.2.1.5.03.1	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos	384.921,90
1.2.1.5.03.1.1	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos	384.921,90
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	384.921,90
1.2.1.9	Outras Contribuições Sociais	4.400,00
1.2.1.9.99	Demais Contribuições Sociais	4.400,00
1.2.1.9.99.1	Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB	4.400,00
1.2.1.9.99.1.1	Outras Contribuições Previdenciárias	4.400,00
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	4.400,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	209.000,00
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	209.000,00
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	209.000,00
1.2.4.1.50.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	209.000,00

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26		Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		
Usuário: Clébio		6241-1276-97
Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado		
Receitas		
Natureza	Especificação	LDO 2027 Valores em
	Fonte de recursos	RS
1.2.4.1.50.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	209.000,00
	17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	209.000,00
1.3	Receita Patrimonial	5.622.225,40
1.3.2	Valores Mobiliários	5.613.425,40
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	5.611.435,50
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	419.435,50
1.3.2.1.01.1	Remuneração de Depósitos Bancários	419.435,50
1.3.2.1.01.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	419.435,50
	15000000 Recursos não vinculados de impostos	110.000,00
1.3.2.1.01.1.1.01	Remuneração dos Recursos do SAAE	6.600,00
	15010000 Outros Recursos Não Vinculados	6.600,00
1.3.2.1.01.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	20.130,00
	15001001 Identificação das despesa com MDE	20.130,00
1.3.2.1.01.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde	138.600,00
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	138.600,00
1.3.2.1.01.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência Social	6.605,50
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.605,50
1.3.2.1.01.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundeb	137.500,00
	15401070 Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	137.500,00

1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	5.192.000,00
1.3.2.1.04.0.3	Fundo de Investimento em Ações - Renda Variável	374.000,00
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	374.000,00
1.3.2.1.04.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	4.598.000,00
1.3.2.1.04.1.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	4.312.000,00
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	4.312.000,00
1.3.2.1.04.1.2	Fundo de Investimento em Quotas - Gestão Estratégica	286.000,00
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	286.000,00
1.3.2.1.04.2	Fundo de Investimento - Longo Prazo	220.000,00
1.3.2.1.04.2.2	Fundo de Investimentos - Multimercados	220.000,00
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	220.000,00
1.3.2.9	Outros Valores Mobiliários	1.989,90
1.3.2.9.99	Outros Valores Mobiliários	1.989,90
1.3.2.9.99.1	Outros Valores Mobiliários	1.989,90
1.3.2.9.99.1.1	Outros Valores Mobiliários	1.989,90
	15000000 Recursos não vinculados de impostos	1.989,90
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais	8.800,00
1.3.9.9	Outras Receitas Patrimoniais	8.800,00
1.3.9.9.99	Outras Receitas Patrimoniais	8.800,00
1.3.9.9.99.1	Outras Receitas Patrimoniais	8.800,00
1.3.9.9.99.1.1	Outras Receitas Patrimoniais	8.800,00
	15000000 Recursos não vinculados de impostos	8.800,00
1.6	Receita de Serviços	2.115.757,60
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.500,00
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.500,00
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.800,00
1.6.1.1.01.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.800,00
1.6.1.1.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	8.800,00
	15000000 Recursos não vinculados de impostos	8.800,00
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	7.700,00
1.6.1.1.02.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	7.700,00
1.6.1.1.02.1.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	7.700,00
	15010000 Outros Recursos Não Vinculados	7.700,00
1.6.3	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	13.327,60
1.6.3.1	Serviços de Atendimento à Saúde	13.327,60
1.6.3.1.99	Outros Serviços de Atendimento à Saúde	13.327,60
1.6.3.1.99.1	Outros Serviços de Atendimento à Saúde	13.327,60
1.6.3.1.99.1.1	Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	13.327,60
	16590000 Outros Recursos Vinculados a Saúde	13.327,60
1.6.9	Outros Serviços	2.085.930,00
1.6.9.9	Outros Serviços	2.085.930,00
1.6.9.9.50	Serviços Sujeitos à Regulação	2.085.930,00
1.6.9.9.50.1	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água.	1.865.930,00
1.6.9.9.50.1.1	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água.	1.865.930,00
1.6.9.9.50.1.1.01	Tarifa de água - SAAE	1.839.750,00
	17530000 Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições	1.839.750,00
1.6.9.9.50.1.1.02	Cobrança de multa (SAAE)	26.180,00
	17530000 Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições	26.180,00
1.6.9.9.50.2	Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário.	220.000,00

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		6241-1276-97
Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado		
Receitas		
Natureza	Especificação	LDO 2027 Valores em
	Fonte de recursos	RS
1.6.9.9.50.2.1	Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário	220.000,00
1.6.9.9.50.2.1.01	Tarifa de esgoto - SAAE	220.000,00
	17530000 Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições	220.000,00
1.7	Transferências Correntes	57.341.824,10
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	37.691.016,00
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	20.768.880,00
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	20.768.000,00
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.480.000,00
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pincipal	18.480.000,00
	15000000 Recursos não vinculados de impostos	12.281.182,10
	15001001 Identificação das despesa com MDE	1.605.266,30
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.593.551,60
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.288.000,00
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – Cotas Extraordinárias	2.288.000,00
	15000000 Recursos não vinculados de impostos	1.540.000,00
	15001001 Identificação das despesa com MDE	231.000,00
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	517.000,00
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	880,00
1.7.1.1.52.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	880,00
1.7.1.1.52.1.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	880,00
	15000000 Recursos não vinculados de impostos	880,00
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	275.000,00
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	275.000,00
1.7.1.2.52.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	63.800,00
1.7.1.2.52.1.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	63.800,00
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	63.800,00
1.7.1.2.52.3	Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50	11.000,00
1.7.1.2.52.3.1	Cota-Parte Pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	11.000,00
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	11.000,00
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	200.200,00

1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial de Petróleo - FEP- Principal	200.200,00
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	200.200,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	6.053.138,30
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.053.138,30
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	4.730.000,00
1.7.1.3.50.1.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	4.730.000,00
	16000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.400.000,00
	17063110 Transferência Especial da União - Emendas Individuais	330.000,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	471.729,50
1.7.1.3.50.2.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	471.729,50
	16000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	251.729,50
	17063110 Transferência Especial da União - Emendas Individuais	220.000,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	202.686,00
1.7.1.3.50.3.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	202.686,00
	16000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	202.686,00
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	99.836,00
1.7.1.3.50.4.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assist.Farmacêutica	99.836,00
	16000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	99.836,00
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	416.886,80
1.7.1.3.50.5.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	416.886,80
	16000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	416.886,80
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	132.000,00
1.7.1.3.50.9.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Repasse do FNS	132.000,00
	16000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	132.000,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	2.486.543,40
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	1.050.500,00
1.7.1.4.50.1	Transferências do Salário-Educação	1.050.500,00
1.7.1.4.50.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.050.500,00
	15500000 Transferência do Salário-Educação	1.050.500,00
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	50.802,40

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital 6241-1276-97
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		
Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado		
Receitas		
Natureza	Especificação	LDO 2027 Valores em
	Fonte de recursos	RS
1.7.1.4.51.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	50.802,40
1.7.1.4.51.1.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	50.802,40
	15510000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	50.802,40
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	406.978,00
1.7.1.4.52.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	406.978,00
1.7.1.4.52.1.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	406.978,00
	15520000 Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	406.978,00
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	156.970,00
1.7.1.4.53.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	156.970,00
1.7.1.4.53.1.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	156.970,00
	15530000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	156.970,00
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	821.293,00
1.7.1.4.99.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	821.293,00
1.7.1.4.99.1.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Outros	821.293,00
	15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	381.293,00
	15990000 Outros Recursos Vinculados a Educação	440.000,00
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	6.721.000,00
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	5.775.000,00
1.7.1.5.50.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	5.775.000,00
1.7.1.5.50.1.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal	5.775.000,00
	15420000 Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT	1.765.500,00
	15421070 Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAT	4.009.500,00
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	132.000,00
1.7.1.5.51.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	132.000,00
1.7.1.5.51.1.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal	132.000,00
	15411070 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União VAAF	132.000,00
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	814.000,00
1.7.1.5.52.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	814.000,00
1.7.1.5.52.1.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal	814.000,00
	15430000 Transferências do Fundeb - Complementação da União VAAR	814.000,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	651.687,30
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	651.687,30
1.7.1.6.50.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	651.687,30
1.7.1.6.50.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	651.687,30
1.7.1.6.50.1.1.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - BL PSB - CRAS E SCFV	214.914,70
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	214.914,70
1.7.1.6.50.1.1.02	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - BL GBF	89.095,60
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	89.095,60
1.7.1.6.50.1.1.03	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Criança Feliz	250.250,00
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	250.250,00
1.7.1.6.50.1.1.04	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - BL GSUAS	29.926,60
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	29.926,60
1.7.1.6.50.1.1.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Outros Programas	67.500,40

	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	67.500,40
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	561.550,00
1.7.1.7.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	66.550,00
1.7.1.7.50.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	66.550,00
1.7.1.7.50.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	66.550,00
	16360000 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	66.550,00
1.7.1.7.51	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	220.000,00
1.7.1.7.51.1	Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Educação	220.000,00
1.7.1.7.51.1.1	Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Educação - Principal	220.000,00
	15750000 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	220.000,00
1.7.1.7.52	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	110.000,00
1.7.1.7.52.1	Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Assistência Social	110.000,00
1.7.1.7.52.1.1	Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Assistência Social - Principal	110.000,00
	16650000 Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	110.000,00
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	165.000,00
1.7.1.7.99.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	165.000,00
1.7.1.7.99.1.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	165.000,00
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	165.000,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	173.217,00
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	4.367,00
1.7.1.9.58.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	4.367,00
1.7.1.9.58.1.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	4.367,00
	15000000 Recursos não vinculados de impostos	4.367,00
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	88.000,00
1.7.1.9.60.1	Transferência da Política Nacional Aldir Balnc Fomento a Cultura	88.000,00

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		6241-1276-97
Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado		
Receitas		
Natureza	Especificação	LDO 2027 Valores em
	Fonte de recursos	RS
1.7.1.9.60.1.1	Transferência da Política Nacional Aldir Balnc	88.000,00
	17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura à Cultura	88.000,00
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	80.850,00
1.7.1.9.99.1	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	80.850,00
1.7.1.9.99.1.1	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	80.850,00
	15000000 Recursos não vinculados de impostos	80.850,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.341.865,00
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.126.090,00
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	2.662.000,00
1.7.2.1.50.1	Cota-Parte do ICMS	2.662.000,00
1.7.2.1.50.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.662.000,00
	15000000 Recursos não vinculados de impostos	1.540.000,00
	15001001 Identificação das despesa com MDE	242.000,00
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	880.000,00
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	369.600,00
1.7.2.1.51.1	Cota-Parte do IPVA	369.600,00
1.7.2.1.51.1.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	369.600,00
	15000000 Recursos não vinculados de impostos	254.100,00
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	115.500,00
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	11.440,00
1.7.2.1.52.1	Cota-Parte do IPI	11.440,00
1.7.2.1.52.1.1	Cota-Parte do IPI - Principal	11.440,00
	15000000 Recursos não vinculados de impostos	11.440,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	16.500,00
1.7.2.1.53.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico	16.500,00
1.7.2.1.53.1.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - Principal	16.500,00
	17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	16.500,00
1.7.2.1.98	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	66.550,00
1.7.2.1.98.1	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	66.550,00
1.7.2.1.98.1.1	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	66.550,00
	15000000 Recursos não vinculados de impostos	66.550,00
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	76.120,00
1.7.2.2.52	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	49.500,00
1.7.2.2.52.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	49.500,00
1.7.2.2.52.1.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Principal	49.500,00
	17050000 Transferências dos Estados Referente a Royaties do Petróleo e Gás Natural	49.500,00
1.7.2.2.53	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	26.620,00
1.7.2.2.53.1	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	26.620,00
1.7.2.2.53.1.1	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	26.620,00
	17050000 Transferências dos Estados Referente a Royaties do Petróleo e Gás Natural	26.620,00
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	55.000,00
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	55.000,00
1.7.2.3.50.1	Transferencias de Recusoso do Sistema Unico de Saúde - SUS	55.000,00
1.7.2.3.50.1.1	Transferencias de Recusoso do Sistema Unico de Saúde - SUS - Principal	55.000,00
	16590000 Outros Recursos Vinculados a Saúde	55.000,00
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	306.625,00
1.7.2.4.50	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	133.100,00
1.7.2.4.50.1	Transferencias de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	133.100,00
1.7.2.4.50.1.1	Transferencias de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	133.100,00
	16590000 Outros Recursos Vinculados a Saúde	133.100,00
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	173.525,00
1.7.2.4.51.1	Transferencias de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação	173.525,00
1.7.2.4.51.1.1	Transferencias de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação - Principal	173.525,00
	15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	173.525,00

1.7.2.8	<<Natureza não encontrada>>	173.030,00
1.7.2.8.01	<<Natureza não encontrada>>	173.030,00
1.7.2.8.01.5	<<Natureza não encontrada>>	173.030,00
1.7.2.8.01.5.1	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	173.030,00
	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	173.030,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	605.000,00
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	605.000,00
1.7.2.9.99.1	Outras Transferências dos Estados e DF	605.000,00
1.7.2.9.99.1.1	Outras Transferências dos Estados e DF	605.000,00
	15000000 Recursos não vinculados de impostos	220.000,00
	17100000 Transferências Especial dos Estados - Emendas Individuais	385.000,00
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas	26.620,00

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		6241-1276-97
Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado		
Receitas		
Natureza	Especificação	LDO 2027 Valores em
	Fonte de recursos	RS
1.7.4.1	Transferências de Instituições Privadas	26.620,00
1.7.4.1.99	Outras Transferências de Instituições Privadas	26.620,00
1.7.4.1.99.1	Outras Transferências de Instituições Privadas	26.620,00
1.7.4.1.99.1.1	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	26.620,00
	15010000 Outros Recursos Não Vinculados	26.620,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	15.259.773,10
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	15.219.843,10
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	15.219.843,10
1.7.5.1.50.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	15.219.843,10
1.7.5.1.50.1.1	Transf. de Rec. do Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica e de Valorização dos Prof. da Educação - FUNDEB - Principal	15.219.843,10
	15400000 Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos	3.640.681,00
	15401070 Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	11.579.162,10
1.7.5.9	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	39.930,00
1.7.5.9.99	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	39.930,00
1.7.5.9.99.1	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	39.930,00
1.7.5.9.99.1.1	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	39.930,00
	15000000 Recursos não vinculados de impostos	39.930,00
1.7.9	Demais Transferências Correntes	22.550,00
1.7.9.1	Transferências de Pessoas Físicas	22.550,00
1.7.9.1.99	Outras Transferências de Pessoas Físicas	22.550,00
1.7.9.1.99.1	Outras Transferências de Pessoa Física - Principal	22.550,00
1.7.9.1.99.1.1	Outras Transferências de Pessoa Física - Destinação IRPF/Declaração	22.550,00
	15000000 Recursos não vinculados de impostos	22.550,00
1.9	Outras Receitas Correntes	933.834,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.255,00
1.9.2.1	Indenizações	28.655,00
1.9.2.1.01	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	22.000,00
1.9.2.1.01.0.1	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	22.000,00
	15000000 Recursos não vinculados de impostos	22.000,00
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	6.655,00
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	6.655,00
	15000000 Recursos não vinculados de impostos	6.655,00
1.9.2.2	Restituições	6.600,00
1.9.2.2.99	Outras Restituições	6.600,00
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	6.600,00
	15000000 Recursos não vinculados de impostos	6.600,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes	898.579,00
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	898.579,00
1.9.9.9.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	165.000,00
1.9.9.9.01.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	165.000,00
1.9.9.9.01.1.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	165.000,00
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	165.000,00
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	720.269,00
1.9.9.9.03.1	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	720.269,00
1.9.9.9.03.1.1	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	720.269,00
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	720.269,00
1.9.9.9.99	Outras Receitas	13.310,00
1.9.9.9.99.1	Outras Receitas Administradas pela RFB	13.310,00
1.9.9.9.99.1.1	Outras Receitas - Primárias	13.310,00
	15000000 Recursos não vinculados de impostos	13.310,00
2	Receitas de Capital	5.627.735,30
2.1	Operações de Crédito	199.650,00
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	199.650,00
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	199.650,00
2.1.1.9.99	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	199.650,00
2.1.1.9.99.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	199.650,00
2.1.1.9.99.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	199.650,00
	15010000 Outros Recursos Não Vinculados	199.650,00
2.2	Alienação de Bens	104.665,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	71.390,00
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	71.390,00
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	71.390,00

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		6241-1276-97
Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado		
Receitas		
Natureza	Especificação	LDO 2027 Valores em
	Fonte de recursos	RS
2.2.1.3.01.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	71.390,00
2.2.1.3.01.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	71.390,00
	17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	71.390,00
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	33.275,00
2.2.2.1	Alienação de Bens Imóveis	33.275,00
2.2.2.1.01	Alienação de Bens Imóveis	33.275,00
2.2.2.1.01.1	Alienação de Bens Imóveis	33.275,00
2.2.2.1.01.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	33.275,00
	17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	33.275,00
2.4	Transferências de Capital	5.323.420,30
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	4.497.061,80
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	561.550,00
2.4.1.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	561.550,00
2.4.1.1.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	561.550,00
2.4.1.1.50.1.1	Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	561.550,00
	16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	561.550,00
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	495.000,00
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	495.000,00
2.4.1.2.50.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	495.000,00
	15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	495.000,00
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.165.511,80
2.4.1.4.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	133.100,00
2.4.1.4.50.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	133.100,00
2.4.1.4.50.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	133.100,00
	16310000 Transferências do Governo Federal referente a Convênios e outros Repasses Vinculados a Saúde	133.100,00
2.4.1.4.51	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	385.000,00
2.4.1.4.51.1	Transferências de Convênios da União destinados a Programas de Educação	385.000,00
2.4.1.4.51.1.1	Transferências de Convênios da União destinados a Programas de Educação - Principal	385.000,00
	15700000 Transferência do Governo Federal referente a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação	385.000,00
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.647.411,80
2.4.1.4.99.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.647.411,80
2.4.1.4.99.1.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	2.647.411,80
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.647.411,80
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	275.000,00
2.4.1.9.99	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	275.000,00
2.4.1.9.99.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	275.000,00
2.4.1.9.99.1.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	275.000,00
	15000000 Recursos não vinculados de impostos	275.000,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	802.158,50
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	211.200,00
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	211.200,00
2.4.2.1.50.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	211.200,00
2.4.2.1.50.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	211.200,00
	16590000 Outros Recursos Vinculados a Saúde	211.200,00
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	497.970,00
2.4.2.2.50	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	176.000,00
2.4.2.2.50.1	Transferências de Convenios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	176.000,00
2.4.2.2.50.1.1	Transferências de Convenios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	176.000,00
	17100000 Transferências Especial dos Estados - Emendas Individuais	176.000,00
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	110.000,00
2.4.2.2.51.1	Transferências de Convenios dos Estados Destinados a Programas de Educação	110.000,00
2.4.2.2.51.1.1	Transferências de Convenios dos Estados Destinados a Programas de Educação - Principal	110.000,00
	15710000 Transferências do Estado referente ao Convênios e Outros Repasse vinculados à Educação	110.000,00
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	211.970,00
2.4.2.2.99.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e de Suas Entidades	211.970,00
2.4.2.2.99.1.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e de Suas Entidades - Principal	211.970,00
	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	211.970,00
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados	92.988,50
2.4.2.9.51	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	26.438,50
2.4.2.9.51.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	26.438,50
2.4.2.9.51.1.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	26.438,50
	15990000 Outros Recursos Vinculados a Educação	26.438,50
2.4.2.9.99	Outras Transferências de Recursos dos Estados	66.550,00
2.4.2.9.99.1	Outras Transferências de Recursos dos Estados	66.550,00

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		6241-1276-97

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado

Receitas		
Natureza	Especificação	LDO 2027 Valores em RS
	Fonte de recursos	
2.2.1.3.01.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	71.390,00
2.2.1.3.01.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	71.390,00
	17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	71.390,00
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	33.275,00
2.2.2.1	Alienação de Bens Imóveis	33.275,00
2.2.2.1.01	Alienação de Bens Imóveis	33.275,00
2.2.2.1.01.1	Alienação de Bens Imóveis	33.275,00

2.2.2.1.01.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	33.275,00
	17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	33.275,00
2.4	Transferências de Capital	5.323.420,30
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	4.497.061,80
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	561.550,00
2.4.1.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	561.550,00
2.4.1.1.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	561.550,00
2.4.1.1.50.1.1	Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	561.550,00
	16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	561.550,00
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	495.000,00
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	495.000,00
2.4.1.2.50.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	495.000,00
	15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	495.000,00
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.165.511,80
2.4.1.4.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	133.100,00
2.4.1.4.50.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	133.100,00
2.4.1.4.50.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	133.100,00
	16310000 Transferências do Governo Federal referente a Convênios e outros Repasses Vinculados a Saúde	133.100,00
2.4.1.4.51	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	385.000,00
2.4.1.4.51.1	Transferências de Convênios da União destinados a Programas de Educação	385.000,00
2.4.1.4.51.1.1	Transferências de Convênios da União destinados a Programas de Educação - Principal	385.000,00
	15700000 Transferência do Governo Federal referente a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação	385.000,00
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.647.411,80
2.4.1.4.99.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.647.411,80
2.4.1.4.99.1.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	2.647.411,80
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.647.411,80
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	275.000,00
2.4.1.9.99	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	275.000,00
2.4.1.9.99.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	275.000,00
2.4.1.9.99.1.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	275.000,00
	15000000 Recursos não vinculados de impostos	275.000,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	802.158,50
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	211.200,00
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	211.200,00
2.4.2.1.50.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	211.200,00
2.4.2.1.50.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	211.200,00
	16590000 Outros Recursos Vinculados a Saúde	211.200,00
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	497.970,00
2.4.2.2.50	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	176.000,00
2.4.2.2.50.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	176.000,00
2.4.2.2.50.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	176.000,00
	17100000 Transferências Especial dos Estados - Emendas Individuais	176.000,00
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	110.000,00
2.4.2.2.51.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação	110.000,00
2.4.2.2.51.1.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação - Principal	110.000,00
	15710000 Transferências do Estado referente ao Convênios e Outros Repasse vinculados à Educação	110.000,00
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	211.970,00
2.4.2.2.99.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e de suas Entidades	211.970,00
2.4.2.2.99.1.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e de suas Entidades - Principal	211.970,00
	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	211.970,00
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados	92.988,50
2.4.2.9.51	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	26.438,50
2.4.2.9.51.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	26.438,50
2.4.2.9.51.1.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	26.438,50
	15990000 Outros Recursos Vinculados a Educação	26.438,50
2.4.2.9.99	Outras Transferências de Recursos dos Estados	66.550,00
2.4.2.9.99.1	Outras Transferências de Recursos dos Estados	66.550,00

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		6241-1276-97

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado		
Receitas		
Natureza	Especificação	LDO 2027 Valores em R\$
2.4.2.9.99.1.1	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	66.550,00
	15000000 Recursos não vinculados de impostos	66.550,00
2.4.9	Demais Transferências de Capital	24.200,00
2.4.9.9	Outras Transferências de Capital	24.200,00
2.4.9.9.99	Outras Transferências de Capital	24.200,00
2.4.9.9.99.1	Outras Transferências de Capital	24.200,00
2.4.9.9.99.1.1	Outras Transferências de Capital - Principal	24.200,00
	15000000 Recursos não vinculados de impostos	24.200,00
7	Receitas Correntes Intraorçamentárias	4.773.873,50
7.2	Contribuições - Intraorçamentária	4.773.873,50
7.2.1	Contribuições Sociais - Intraorçamentária	4.773.873,50
7.2.1.0.04	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal - Intraorçamentária	4.773.873,50
7.2.1.0.04.1	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal - Intraorçamentária	4.773.873,50
7.2.1.0.04.1.1	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal - Intraorçamentária	4.764.732,50
	15000000 Recursos não vinculados de impostos	3.344.082,50
	18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	436.150,00
7.2.1.0.04.1.1.01	Contribuição Patronal - Parcelamento	968.000,00
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	968.000,00
7.2.1.0.04.1.1.02	Contribuição Patronal - Parcelamento - Multas e Juros	16.500,00
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	16.500,00

7.2.1.0.04.1.2		Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros - Intraorçamentária	9.141,00
		18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	9.141,00
Total geral			81.803.950,80
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano			
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN			
CNPJ: 08.355.489/0001-26		Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/			6241-1276-97
Valores Previstos na Receita LDO - Consolidado			
Receitas			
Natureza	Especificação LDO 2027		Valores em R\$
1	Receitas Correntes		71.402.342,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.308.570,00
1.1.1	Impostos		2.294.050,00
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio		213.400,00
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		194.700,00
1.1.1.2.50.1	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana		194.700,00
1.1.1.2.50.1.1	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Principal		183.700,00
1.1.1.2.50.1.2	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Multas e Juros		5.500,00
1.1.1.2.50.1.3	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Dívida Ativa		5.500,00
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		18.700,00
1.1.1.2.53.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis		18.700,00
1.1.1.2.53.1.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis		18.700,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		1.684.650,00
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		1.684.650,00
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		1.684.650,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		1.684.650,00
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços		396.000,00
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços		396.000,00
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		396.000,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		396.000,00
1.1.2	Taxas		14.520,00
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		13.200,00
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		13.200,00
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		13.200,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		1.320,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços		1.320,00
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		1.320,00
1.2	Contribuições		3.080.130,90
1.2.1	Contribuições Sociais		2.871.130,90
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		2.866.730,90
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil		2.481.809,00
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo		2.216.500,00
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo		2.196.700,00
1.2.1.5.01.1.2	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros		19.800,00
1.2.1.5.01.2	Contribuição do Servidor Civil Inativo		249.590,00
1.2.1.5.01.2.1	Contribuição do Servidor Civil Inativo		249.590,00
1.2.1.5.01.3	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas		15.719,00
1.2.1.5.01.3.1	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas		15.719,00
1.2.1.5.03	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos		384.921,90
1.2.1.5.03.1	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos		384.921,90
1.2.1.5.03.1.1	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos		384.921,90
1.2.1.9	Outras Contribuições Sociais		4.400,00
1.2.1.9.99	Demais Contribuições Sociais		4.400,00
1.2.1.9.99.1	Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB		4.400,00
1.2.1.9.99.1.1	Outras Contribuições Previdenciárias		4.400,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		209.000,00
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		209.000,00
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		209.000,00
1.2.4.1.50.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		209.000,00
1.2.4.1.50.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		209.000,00
1.3	Receita Patrimonial		5.622.225,40
1.3.2	Valores Mobiliários		5.613.425,40
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		5.611.435,50
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários		419.435,50
1.3.2.1.01.1	Remuneração de Depósitos Bancários		419.435,50
1.3.2.1.01.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		419.435,50
1.3.2.1.01.1.1.01	Remuneração dos Recursos do SAAE		6.600,00
1.3.2.1.01.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE		20.130,00
1.3.2.1.01.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde		138.600,00
1.3.2.1.01.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência Social		6.605,50
1.3.2.1.01.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundeb		137.500,00
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		5.192.000,00
1.3.2.1.04.0.3	Fundo de Investimento em Ações - Renda Variável		374.000,00
1.3.2.1.04.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		4.598.000,00
1.3.2.1.04.1.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		4.312.000,00
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano			
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN			
CNPJ: 08.355.489/0001-26		Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/			6241-1276-97
Valores Previstos na Receita LDO - Consolidado			
Receitas			
Natureza	Especificação LDO 2027		Valores em R\$
1.3.2.1.04.1.2	Fundo de Investimento em Quotas - Gestão Estratégica		286.000,00
1.3.2.1.04.2	Fundo de Investimento - Longo Prazo		220.000,00
1.3.2.1.04.2.2	Fundo de Investimentos - Multimercados		220.000,00
1.3.2.9	Outros Valores Mobiliários		1.989,90
1.3.2.9.99	Outros Valores Mobiliários		1.989,90
1.3.2.9.99.1	Outros Valores Mobiliários		1.989,90
1.3.2.9.99.1.1	Outros Valores Mobiliários		1.989,90

1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais	8.800,00
1.3.9.9	Outras Receitas Patrimoniais	8.800,00
1.3.9.9.99	Outras Receitas Patrimoniais	8.800,00
1.3.9.9.99.1	Outras Receitas Patrimoniais	8.800,00
1.3.9.9.99.1.1	Outras Receitas Patrimoniais	8.800,00
1.6	Receita de Serviços	2.115.757,60
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.500,00
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.500,00
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.800,00
1.6.1.1.01.1	Serviços Ademiistrativos e Comerciais Gerais	8.800,00
1.6.1.1.01.1.1	Serviços Ademiistrativos e Comerciais Gerais - Principal	8.800,00
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	7.700,00
1.6.1.1.02.1	Inscrição em Concursos e Processos Celetivos	7.700,00
1.6.1.1.02.1.1	Inscrição em Concursos e Processos Celetivos - Principal	7.700,00
1.6.3	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	13.327,60
1.6.3.1	Serviços de Atendimento à Saúde	13.327,60
1.6.3.1.99	Outros Serviços de Atendimento à Saúde	13.327,60
1.6.3.1.99.1	Outros Serviços de Atendimento a Saúde	13.327,60
1.6.3.1.99.1.1	Outros Serviços de Atendimento a Saúde - Principal	13.327,60
1.6.9	Outros Serviços	2.085.930,00
1.6.9.9	Outros Serviços	2.085.930,00
1.6.9.9.50	Serviços Sujeitos à Regulação	2.085.930,00
1.6.9.9.50.1	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água.	1.865.930,00
1.6.9.9.50.1.1	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água.	1.865.930,00
1.6.9.9.50.1.1.01	Tarifa de água - SAAE	1.839.750,00
1.6.9.9.50.1.1.02	Cobrança de multa (SAAE)	26.180,00
1.6.9.9.50.2	Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário.	220.000,00
1.6.9.9.50.2.1	Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário	220.000,00
1.6.9.9.50.2.1.01	Tarifa de esgoto - SAAE	220.000,00
1.7	Transferências Correntes	57.341.824,10
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	37.691.016,00
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	20.768.880,00
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	20.768.000,00
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.480.000,00
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	18.480.000,00
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.288.000,00
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – Cotas Extraordinárias	2.288.000,00
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	880,00
1.7.1.1.52.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	880,00
1.7.1.1.52.1.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	880,00
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	275.000,00
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	275.000,00
1.7.1.2.52.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	63.800,00
1.7.1.2.52.1.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	63.800,00
1.7.1.2.52.3	Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50	11.000,00
1.7.1.2.52.3.1	Cota-Parte Pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	11.000,00
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	200.200,00
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial de Petróleo - FEP- Principal	200.200,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	6.053.138,30
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de	6.053.138,30
	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção	4.730.000,00
	Primária	
1.7.1.3.50.1.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	4.730.000,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção	471.729,50
	Especializada	
1.7.1.3.50.2.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	471.729,50
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	202.686,00

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital

6241-1276-97

Valores Previstos na Receita LDO - Consolidado

Receitas		
Natureza	Especificação LDO 2027	Valores em R\$
1.7.1.3.50.3.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	202.686,00
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde –	99.836,00
	Assistência Farmacêutica	
1.7.1.3.50.4.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assist.Farmacêutica	99.836,00
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	416.886,80
1.7.1.3.50.5.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	416.886,80
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	132.000,00
1.7.1.3.50.9.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Repasse do FNS	132.000,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	2.486.543,40
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	1.050.500,00
1.7.1.4.50.1	Transferências do Salário-Educação	1.050.500,00
1.7.1.4.50.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.050.500,00
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	50.802,40
1.7.1.4.51.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	50.802,40
1.7.1.4.51.1.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	50.802,40
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	406.978,00
1.7.1.4.52.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	406.978,00
1.7.1.4.52.1.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	406.978,00
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	156.970,00
1.7.1.4.53.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	156.970,00
1.7.1.4.53.1.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	156.970,00
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	821.293,00
1.7.1.4.99.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	821.293,00
1.7.1.4.99.1.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Outros	821.293,00

1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	6.721.000,00
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	5.775.000,00
1.7.1.5.50.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	5.775.000,00
1.7.1.5.50.1.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal	5.775.000,00
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	132.000,00
1.7.1.5.51.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	132.000,00
1.7.1.5.51.1.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal	132.000,00
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	814.000,00
1.7.1.5.52.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	814.000,00
1.7.1.5.52.1.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal	814.000,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	651.687,30
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	651.687,30
1.7.1.6.50.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	651.687,30
1.7.1.6.50.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	651.687,30
1.7.1.6.50.1.1.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - BL PSB - CRAS E SCFV	214.914,70
1.7.1.6.50.1.1.02	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - BL GBF	89.095,60
1.7.1.6.50.1.1.03	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Criança Feliz	250.250,00
1.7.1.6.50.1.1.04	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - BL GSUAS	29.926,60
1.7.1.6.50.1.1.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Outros Programas	67.500,40
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	561.550,00
1.7.1.7.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	66.550,00
1.7.1.7.50.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	66.550,00
1.7.1.7.50.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	66.550,00
1.7.1.7.51	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	220.000,00
1.7.1.7.51.1	Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Educação	220.000,00
1.7.1.7.51.1.1	Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Educação - Principal	220.000,00
1.7.1.7.52	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	110.000,00
1.7.1.7.52.1	Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Assistência Social	110.000,00
1.7.1.7.52.1.1	Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Assistência Social - Principal	110.000,00
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	165.000,00
1.7.1.7.99.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	165.000,00
1.7.1.7.99.1.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	165.000,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	173.217,00
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	4.367,00
1.7.1.9.58.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	4.367,00
1.7.1.9.58.1.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	4.367,00
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	88.000,00
1.7.1.9.60.1	Transferência da Política Nacional Aldir Balne Fomento a Cultura	88.000,00
1.7.1.9.60.1.1	Transferência da Política Nacional Aldir Balne	88.000,00
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		6241-1276-97
Valores Previstos na Receita LDO - Consolidado		
Receitas		
Natureza	Especificação LDO 2027 Valores em R\$	
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	80.850,00
1.7.1.9.99.1	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	80.850,00
1.7.1.9.99.1.1	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	80.850,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.341.865,00
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.126.090,00
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	2.662.000,00
1.7.2.1.50.1	Cota-Parte do ICMS	2.662.000,00
1.7.2.1.50.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.662.000,00
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	369.600,00
1.7.2.1.51.1	Cota-Parte do IPVA	369.600,00
1.7.2.1.51.1.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	369.600,00
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	11.440,00
1.7.2.1.52.1	Cota-Parte do IPI	11.440,00
1.7.2.1.52.1.1	Cota-Parte do IPI - Principal	11.440,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	16.500,00
1.7.2.1.53.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico	16.500,00
1.7.2.1.53.1.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - Principal	16.500,00
1.7.2.1.98	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	66.550,00
1.7.2.1.98.1	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	66.550,00
1.7.2.1.98.1.1	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	66.550,00
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	76.120,00
1.7.2.2.52	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	49.500,00
1.7.2.2.52.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	49.500,00
1.7.2.2.52.1.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Principal	49.500,00
1.7.2.2.53	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	26.620,00
1.7.2.2.53.1	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	26.620,00
1.7.2.2.53.1.1	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	26.620,00
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	55.000,00
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	55.000,00
1.7.2.3.50.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	55.000,00
1.7.2.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	55.000,00
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	306.625,00
1.7.2.4.50	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	133.100,00
1.7.2.4.50.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	133.100,00
1.7.2.4.50.1.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	133.100,00
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	173.525,00
1.7.2.4.51.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação	173.525,00
1.7.2.4.51.1.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação - Principal	173.525,00
1.7.2.8	<<Natureza não encontrada>>	173.030,00
1.7.2.8.01	<<Natureza não encontrada>>	173.030,00
1.7.2.8.01.5	<<Natureza não encontrada>>	173.030,00
1.7.2.8.01.5.1	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	173.030,00

1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	605.000,00
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	605.000,00
1.7.2.9.99.1	Outras Transferências dos Estados e DF	605.000,00
1.7.2.9.99.1.1	Outras Transferências dos Estados e DF	605.000,00
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas	26.620,00
1.7.4.1	Transferências de Instituições Privadas	26.620,00
1.7.4.1.99	Outras Transferências de Instituições Privadas	26.620,00
1.7.4.1.99.1	Outras Transferências de Instituições Privadas	26.620,00
1.7.4.1.99.1.1	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	26.620,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	15.259.773,10
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	15.219.843,10
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	15.219.843,10
	Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	
1.7.5.1.50.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	15.219.843,10
	Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	
1.7.5.1.50.1.1	Transf. de Rec. do Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica e de Valorização dos Prof. da Educação - FUNDEB - Principal	15.219.843,10
1.7.5.9	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	39.930,00
1.7.5.9.99	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	39.930,00
1.7.5.9.99.1	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	39.930,00
1.7.5.9.99.1.1	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	39.930,00
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		6241-1276-97
Valores Previstos na Receita LDO - Consolidado		
Receitas		
Natureza	Especificação LDO 2027	Valores em R\$
1.7.9	Demais Transferências Correntes	22.550,00
1.7.9.1	Transferências de Pessoas Físicas	22.550,00
1.7.9.1.99	Outras Transferências de Pessoas Físicas	22.550,00
1.7.9.1.99.1	Outras Transferências de Pessoa Física - Principal	22.550,00
1.7.9.1.99.1.1	Outras Transferências de Pessoa Física - Destinação IRPF/Declaração	22.550,00
1.9	Outras Receitas Correntes	933.834,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.255,00
1.9.2.1	Indenizações	28.655,00
1.9.2.1.01	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	22.000,00
1.9.2.1.01.0.1	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	22.000,00
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	6.655,00
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	6.655,00
1.9.2.2	Restituições	6.600,00
1.9.2.2.99	Outras Restituições	6.600,00
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	6.600,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes	898.579,00
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	898.579,00
1.9.9.9.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	165.000,00
1.9.9.9.01.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	165.000,00
1.9.9.9.01.1.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	165.000,00
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	720.269,00
1.9.9.9.03.1	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	720.269,00
1.9.9.9.03.1.1	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	720.269,00
1.9.9.9.99	Outras Receitas	13.310,00
1.9.9.9.99.1	Outras Receitas Administradas pela RFB	13.310,00
1.9.9.9.99.1.1	Outras Receitas - Primárias	13.310,00
2	Receitas de Capital	5.627.735,30
2.1	Operações de Crédito	199.650,00
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	199.650,00
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	199.650,00
2.1.1.9.99	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	199.650,00
2.1.1.9.99.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	199.650,00
2.1.1.9.99.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	199.650,00
2.2	Alienação de Bens	104.665,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	71.390,00
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	71.390,00
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	71.390,00
2.2.1.3.01.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	71.390,00
2.2.1.3.01.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	71.390,00
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	33.275,00
2.2.2.1	Alienação de Bens Imóveis	33.275,00
2.2.2.1.01	Alienação de Bens Imóveis	33.275,00
2.2.2.1.01.1	Alienação de Bens Imóveis	33.275,00
2.2.2.1.01.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	33.275,00
2.4	Transferências de Capital	5.323.420,30
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	4.497.061,80
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	561.550,00
2.4.1.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	561.550,00
2.4.1.1.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	561.550,00
2.4.1.1.50.1.1	Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	561.550,00
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	495.000,00
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	495.000,00
2.4.1.2.50.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	495.000,00
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.165.511,80
2.4.1.4.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	133.100,00
2.4.1.4.50.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	133.100,00
2.4.1.4.50.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	133.100,00
2.4.1.4.51	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	385.000,00
2.4.1.4.51.1	Transferências de Convênios da União destinados a Programas de Educação	385.000,00
2.4.1.4.51.1.1	Transferências de Convênios da União destinados a Programas de Educação - Principal	385.000,00

2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.647.411,80
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		6241-1276-97
Valores Previstos na Receita LDO - Consolidado		
Receitas		
Natureza	Especificação LDO 2027	Valores em R\$
2.4.1.4.99.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.647.411,80
2.4.1.4.99.1.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	2.647.411,80
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	275.000,00
2.4.1.9.99	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	275.000,00
2.4.1.9.99.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	275.000,00
2.4.1.9.99.1.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	275.000,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	802.158,50
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	211.200,00
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	211.200,00
2.4.2.1.50.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	211.200,00
2.4.2.1.50.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	211.200,00
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	497.970,00
2.4.2.2.50	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	176.000,00
2.4.2.2.50.1	Transferências de Convenios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	176.000,00
2.4.2.2.50.1.1	Transferências de Convenios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	176.000,00
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	110.000,00
2.4.2.2.51.1	Transferências de Convenios dos Estados Destinados a Programas de Educação	110.000,00
2.4.2.2.51.1.1	Transferências de Convenios dos Estados Destinados a Programas de Educação - Principal	110.000,00
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	211.970,00
2.4.2.2.99.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e de Suas Entidades	211.970,00
2.4.2.2.99.1.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e de Suas Entidades - Principal	211.970,00
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados	92.988,50
2.4.2.9.51	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	26.438,50
2.4.2.9.51.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	26.438,50
2.4.2.9.51.1.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	26.438,50
2.4.2.9.99	Outras Transferências de Recursos dos Estados	66.550,00
2.4.2.9.99.1	Outras Transferências de Recursos dos Estados	66.550,00
2.4.2.9.99.1.1	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	66.550,00
2.4.9	Demais Transferências de Capital	24.200,00
2.4.9.9	Outras Transferências de Capital	24.200,00
2.4.9.9.99	Outras Transferências de Capital	24.200,00
2.4.9.9.99.1	Outras Transferências de Capital	24.200,00
2.4.9.9.99.1.1	Outras Transferências de Capital - Principal	24.200,00
7	Recceitas Correntes Intraorçamentárias	4.773.873,50
7.2	Contribuições - Intraorçamentária	4.773.873,50
7.2.1	Contribuições Sociais - Intraorçamentária	4.773.873,50
7.2.1.0.04	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal - Intraorçamentária	4.773.873,50
7.2.1.0.04.1	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal - Intraorçamentária	4.773.873,50
7.2.1.0.04.1.1	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal - Intraorçamentária	4.764.732,50
7.2.1.0.04.1.1.01	Contribuição Patrônal - Parcelamento	968.000,00
7.2.1.0.04.1.1.02	Contribuição Patronal - Parcelamento - Multas e Juros	16.500,00
7.2.1.0.04.1.2	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros - Intraorçamentária	9.141,00
	Total geral	81.803.950,80

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital 1559-5916-784
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		
Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações		
Projetos		LDO 2027 Valores em R\$
1.1	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	38.500,00
1.2	INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	22.000,00
1.3	REEQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL	44.000,00
1.4	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA PODER LEGISLATIVO	66.000,00
1.5	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	409.252,80
1.7	CONV. CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS	220.000,00
1.8	Construção de Poços e Reservatórios Hidricos	55.000,00
1.10	CONV. CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	246.438,50
1.11	Incremento Temp. ao Custeio dos Serv. de Atenção Primária em Saúde	537.350,00
1.13	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, E REFORMA DE ESCOLAS - PRE ESCOLAR	110.000,00
1.14	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA DE SAUDE	198.165,00
1.15	Aquisição de Veiculo para o Transporte dos Agentes de Endemia	110.000,00
1.16	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE	132.000,00
1.18	PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA - T. ESCOLAR	440.000,00
1.20	Implantação de Academia da Saúde nas Comunidades Rurais	165.000,00
1.21	PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AS COMUNIDADES RURAIS	232.650,00
1.22	CONV. CONSTRUÇÕES DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO	385.000,00
1.23	Construção de Matadouro Público	275.000,00
1.24	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	60.500,00
1.25	CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E DRENAGEM	181.500,00
1.27	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS	144.100,00
1.28	CONVÊNIO CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVA	154.261,80
1.29	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE UBS	231.550,00
1.30	TRANSFERENCIAS FNS - INVESTIMENTO/Emenda Parlamentar	165.000,00
1.31	AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA	165.000,00
1.32	Construção de Quadra Escolar Coberta e Vestiário	220.000,00
1.34	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NAS ESTRADAS DA Z. RURAL	181.500,00
1.35	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	253.000,00
1.36	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL	275.000,00
1.38	Aquisição de Habitações Populares	110.000,00

1.39	Construção de um Auditório Municipal	82.500,00
1.40	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	792.770,00
1.41	Construção do Planetário	165.000,00
1.42	CONV. CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO DE LAZER E ESPORTE	203.500,00
1.43	Contra Partida da Construção de Quadra Escolar Coberta e Vestiário	66.000,00
1.44	MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PUBLICOS	165.000,00
1.45	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA PSF	165.000,00
1.46	Recurso Fundeb 30% - Ampliação de Escolas	165.000,00
1.47	Repasso FUSERN/Emenda Parlamentar - Aquisição de Ambulância	176.000,00
1.50	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA CRECHE PROINFANCIA	165.000,00
1.52	PROG. DE CONTRAT. SERVIÇOS DE SAÚDE DE M. ALTA COMPLEXIDADE PELO COPIRN	165.000,00
1.54	Implantação de uma Quadra de Futebol Society	165.000,00
1.55	Construção de Drenagem e Pavimentação em Paralelepípedo	434.500,00
1.57	Pavimentação da Estrada de Acesso ao Sítio Guardado	220.000,00
1.60	Implantação de Calçamento na Zona Rural do Município	495.000,00
1.61	Aquisição de Ônibus Escolar Rural	495.000,00
1.62	CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PUBLICO	198.000,00
1.64	Aquisição de Equipamentos e Recursos Tecnológicos	110.000,00
	Total	10.256.038,10
Atividades		
2.1	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MINICIPAL	1.784.544,30
2.2	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	431.500,30
2.3	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	2.435.753,10
2.4	CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - FUNPREV	440.000,00
2.5	ENCARGOS E/OU AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	197.738,20
2.6	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	332.008,60
2.7	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.011.292,80
2.8	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	1.654.761,90
2.9	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%	2.880.598,60
2.10	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE	101.823,70
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1559-5916-784
Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações		
2.11	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 70%	13.047.192,40
2.12	MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.834.819,80
2.13	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.883.510,50
2.14	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	805.227,50
2.15	CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	103.112,90
2.16	MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA	287.100,00
2.17	MANUTENÇÃO DE CONSULTORIA JUNTO AS ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES	39.176,50
2.18	PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM INSS	214.370,20
2.19	PAGAMENTO DE PRECATÓRIO POR FORÇA DE MANDADO JUDICIAL	110.000,00
2.20	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	468.050,00
2.21	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	89.122,00
2.22	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	244.412,30
2.23	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	341.551,10
2.24	REPASSE SUS - Agentes Comunitários de Saúde (PACS)	1.170.714,60
2.25	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ESF	990.342,10
2.26	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - INFANTIL	110.000,00
2.27	Incentivo Financeiro da APS - Saúde Bucal	374.738,10
2.28	REPASSE SUS- PROMOÇÃO DE ASSISTENCIA FARMACÉUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA	158.400,00
2.29	REPASSE SUS - Agente de Combate às Endemias	255.612,50
2.30	REPASSE DO FNS/Demais Programas - Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde	826.203,40
2.31	REPASSE FNS/Serviços de especialidade em Saúde Bucal - SESB	206.250,00
2.32	APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	1.050.500,00
2.33	PROGRAMA CORTE DE TERRA E DOAÇÃO DE SEMENTE	56.100,00
2.34	PROGRAMA EDUCAÇÃO - EJA FUNDEB 70% E 30%	408.802,90
2.35	REPASSE SUS - CONFEÇÃO DE PROTESE DENTÁRIA	80.300,00
2.36	Atenção à Saúde da População para Procedimentos no Mac	268.400,00
2.37	BENEFÍCIOS EVENTUAIS A FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE	95.700,00
2.38	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV/PBF	247.500,00
2.39	MAN FUNDO MUN DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	15.049,10
2.40	REPASSE SUS - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO	221.648,90
2.42	PETERN / GOV. DO ESTADO - TRANSPORTE DE ALUNOS	173.525,00
2.43	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	54.745,90
2.44	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	81.313,10
2.45	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE ENERGIA P/ESCOLAS	27.500,00
2.46	CONTRA PARTIDA DO PROG DE ASSISTENCIA FARMACÉUTICA	228.690,00
2.47	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	174.886,80
2.48	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	297.159,50
2.49	FNDE / PNATE - TRANSPORTE DE ALUNO	156.970,00
2.50	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	50.802,40
2.51	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	330.647,90
2.52	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE	41.873,70
2.53	Repasso SESAP/Emenda Parlamentar - Aquisição de Medic.e Mat. de Consumo Hospitalar	220.000,00
2.54	MAN DO PROGRAMA GESTAR BEM - APOIO A GESTANTE	40.700,00
2.55	CAPACITAÇÃO DE JOVENS	22.000,00
2.56	REPASSE FNAS - PROCAD-SUAS	18.700,00
2.58	PARCELAMENTO DE DEBITO JUNTO AO FUNPREV	854.697,80
2.59	TRANSFERENCIA DO SUS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	247.627,60
2.60	REPASSE DO SUS - APOIO À MANUT. DOS POLOS DA ACADEMIA DE SAÚDE	87.028,70
2.61	MANUT. DO FUNDO DOS DIREITOS DA C. E ADOLESCENTE	16.500,00
2.63	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO	92.950,00
2.64	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EMULTI	269.500,00
2.66	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	15.400,00
2.67	REPASSE DO FNAS - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS	181.420,80
2.69	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL	32.013,30

2.70	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	163.900,00
2.71	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE COMUNICAÇÃO	31.462,20
2.72	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE E CIDADANIA	166.061,50
2.73	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA	132.367,40
2.74	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE HABITAÇÃO	36.339,60
2.75	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE TRANSFERENCIA DO FNDE	100.793,00
2.76	REPASSE FNAS - PROGRAMA PRIM. INFANCIA NO SUAS	231.550,00

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		

1559-5916-784

Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações

2.77	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE	2.012.450,00
2.78	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	196.298,30
2.80	MANUT. DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	627.550,00
2.81	TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSO FUNDEB 30%	344.575,00
2.82	RECURSOS DO REPASSE DE ROYALTIES E FUNDO ESPECIAL	275.000,00
2.83	MAN. DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA DE ENERGIA E AGUA	59.507,80
2.84	PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DO REBANHO	19.800,00
2.86	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO	210.578,50
2.87	CONTRA PARTIDA DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	63.800,00
2.88	CONTRA PARTIDA DA MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	110.000,00
2.89	FNDE / PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	296.978,00
2.90	Repasse SESAP/Emenda Parlamentar - Aquisição de Medicamentos	165.000,00
2.92	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT	2.073.500,00
2.93	Despesas de Capital FUNDEB VAAT - Fundamental	440.000,00
2.95	Despesas de Capital FUNDEB VAAT - Ensino Infantil	506.000,00
2.99	Promoção de Eventos Culturais - Lei Aldir Blanc	88.000,00
2.104	Incentivo Financeiro Complementar - Piso Salarial	963.600,00
2.107	Programa Escola em Tempo Integral	280.500,00
2.108	Promoção das Festividades Comemorativas do Município	1.001.000,00
2.110	Restabelecimento na Instrutura Física da Escola Municipal José Neri de Oliveira	137.500,00
2.111	Restabelecimento na Instrutura Física da Escola Municipal Sonho Infantil	99.000,00
2.112	Restabelecimento na Instrutura Física da Praça de Esporte e Lazer	110.000,00
2.113	Restabelecimento do Cemitério Parque da Paz	165.000,00
2.115	Incremento ao Piso da Atenção Primária/Emenda Parlamentar	330.000,00
2.116	Incremento da Média e Alta Complexidade/Emenda Parlamentar	220.000,00
2.287	MANUTENÇÃO DO FUNPREV	436.150,00
2.288	PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	4.523.750,00
2.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.939.320,60
	Total	71.547.912,70
	Total geral	81.803.950,80

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		

1559-5916-784

Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Programa

Programa	LDO 2027 Valores em R\$
1	Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal
2	Programa de Manutenção e Equipamento do Gabinete
3	Programa de melhoria das Estradas que dar acesso a zona rural
4	Programa de inclusão do jovem no serviço público como estagiário.
5	Programa de Transporte Escolar
7	Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.
8	Programa de Atendimento a Saúde do Município
9	Programa de Regime de Previdência Própria
10	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
12	Fortalecimento da Política de Assistência Social
13	Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde
14	Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde
15	Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos
16	Programa de Fortalecimento da Cultura
21	Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil
23	Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
24	Extensão Rural e Apoio aos Agricultores
26	Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente
27	Programa de Esporte e Lazer
28	Programa de arrecação e melhoria do sistema de abastecimento dagua
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Total geral	81.803.950,80

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		

1559-5916-784

Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Programa

Programa	LDO 2027 Valores em R\$
1	Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal
2	Programa de Manutenção e Equipamento do Gabinete
3	Programa de melhoria das Estradas que dar acesso a zona rural
4	Programa de inclusão do jovem no serviço público como estagiário.
5	Programa de Transporte Escolar
7	Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.
8	Programa de Atendimento a Saúde do Município
9	Programa de Regime de Previdência Própria
10	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
12	Fortalecimento da Política de Assistência Social
13	Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde
14	Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde
15	Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos

16	Programa de Fortalecimento da Cultura	1.221.367,40
21	Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil	5.568.355,10
23	Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	22.598.666,20
24	Extensão Rural e Apoio aos Agricultores	462.908,60
26	Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente	834.033,20
27	Programa de Esporte e Lazer	1.141.585,50
28	Programa de arrecação e melhoria do sistema de abastecimento dagua	2.012.450,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.939.320,60
Total geral		81.803.950,80

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano					
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN					
CNPJ: 08.355.489/0001-26			Usuário: Clébio		Chave de Autenticação
http://doutorseveriano.rn.gov.br/					1403-1156-223
Resumo das Metas Financeiras da LDO					
LDO 2027 Valores em R\$					
Unidade orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
1000 - PODER LEGISLATIVO					1.955.044,30
1001 - CAMARA MUNICIPAL	1	31	1 Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipa	1.1 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	38.500,00
1001 - CAMARA MUNICIPAL	1	31	1 Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipa	1.2 INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	22.000,00
1001 - CAMARA MUNICIPAL	1	31	1 Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipa	1.3 REEQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL	44.000,00
1001 - CAMARA MUNICIPAL	1	31	1 Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipa	1.4 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA PODER LEGISLATIVO	66.000,00
1001 - CAMARA MUNICIPAL	1	31	1 Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipa	2.1 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MINIC	1.784.544,30
2000 - PODER EXECUTIVO					79.848.906,50
2002 - GABINETE DO PREFEITO	4	122	2 Programa de Manutenção e Equipamento do Gabinete	2.2 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO	431.500,30
2002 - GABINETE DO PREFEITO	4	122	7 Programa de Administração de Controle com despesas de pes	2.17 MANUTENÇÃO DE CONSULTORIA JUNTO AS ASSOC	39.176,50
2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI	4	122	7 Programa de Administração de Controle com despesas de pes	2.3 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMIN	2.435.753,10
2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI	4	122	7 Programa de Administração de Controle com despesas de pes	2.78 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	196.298,30
2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI	4	122	15 Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	1.39 Construção de um Auditório Municipal	82.500,00
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FM	10	122	8 Programa de Atendimento a Saúde do Município	1.14 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA DE	198.165,00
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FM	10	122	8 Programa de Atendimento a Saúde do Município	2.23 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	341.551,10
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FM	10	301	10 Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saú	1.11 Incremento Temp. ao Custeio dos Serv. de Atenção	537.350,00
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FM	10	301	10 Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saú	1.20 Implantação de Academia da Saúde nas Comunidade	110.000,00
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FM	10	301	10 Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saú	1.29 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAM	231.550,00
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FM	10	301	10 Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saú	1.30 TRANSFERENCIAS FNS INVESTIMENTO/Emenda	165.000,00
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FM	10	301	10 Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saú	1.45 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA PSF	165.000,00
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FM	10	301	10 Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saú	2.13 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.883.510,50
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FM	10	301	10 Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saú	2.24 REPASSE SUS - Agentes Comunitários de Saude (PA	1.170.714,60
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FM	10	301	10 Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saú	2.25 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ESF	990.342,10
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FM	10	301	10 Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saú	2.27 Incentivo Financeiro da APS - Saúde Bucal	374.738,10
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FM	10	301	10 Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saú	2.30 REPASSE DO FNS/Demais Programas - Serviços e E	826.203,40
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FM	10	301	10 Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saú	2.31 REPASSE FNS/Serviços de especialidade em Saúde	206.250,00
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FM	10	301	10 Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saú	2.35 REPASSE SUS - CONFECCÃO DE PROTESE DENTAR	80.300,00
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FM	10	301	10 Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saú	2.40 REPASSE SUS - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FU	221.648,90
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FM	10	301	10 Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saú	2.60 REPASSE DO SUS - APOIO A MANUT. DOS POLOS	87.028,70
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FM	10	301	10 Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saú	2.64 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EMULTI	269.500,00
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FM	10	301	10 Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saú	2.66 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	15.400,00
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FM	10	301	10 Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saú	2.104 Incentivo Financeiro Complementar - Piso Salfarrial	963.600,00
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FM	10	301	13 Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Sa	2.115 Incremento ao Piso da Atenção Primaria/Emenda	330.000,00
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FM	10	302	8 Programa de Atendimento a Saúde do Município	1.52 PROG. DE CONTRAT. SERVIÇOS DE SAÚDE DE M.	165.000,00
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FM	10	302	10 Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saú	1.20 Implantação de Academia da Saúde nas Comunidade	55.000,00
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FM	10	302	10 Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saú	1.31 AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA	165.000,00
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FM	10	302	10 Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saú	1.47 Repasse FUSERN/Emenda Parlamentar - Aquisição	176.000,00
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FM	10	302	10 Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saú	2.36 Atenção à Saude da População para Procedimentos	268.400,00
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FM	10	302	14 Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada	2.116 Incremento da Média e Alta Complexidade/Emend	220.000,00
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FM	10	303	10 Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saú	2.28 REPASSE SUS- PROMOÇÃO DE ASSISTENCIA FARM	158.400,00
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FM	10	303	10 Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saú	2.46 CONTRA PARTIDA DO PROG DE ASSISTENCIA FAR	228.690,00
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	303	10 Programa de Atendimento aos Programas	2.53 Repasse SESAP/Emenda Parlamentar - Aquisição de	220.000,00

- FM			Nacionais de Saú		
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FM	10	303	10 Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saú	2.59 TRANSFERENCIA DO SUS - AQUISIÇÃO DE MEDICA	247.627,60
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FM	10	303	10 Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saú	2.90 Repasse SESAP/Emenda Parlamentar - Aquisição de	165.000,00
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FM	10	305	10 Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saú	1.15 Aquisição de Veículo para o Transporte dos Agentes	110.000,00
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FM	10	305	10 Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saú	2.29 REPASSE SUS - Agente de Combate às Endemias	255.612,50
2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC	20	606	24 Extensão Rural e Apoio aos Agricultores	1.8 Construção de Poços e Reservatórios Hídricos	55.000,00
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano					
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN					
CNPJ: 08.355.489/0001-26			Usuário: Clébio	Chave de Autenticação	
http://doutorseveriano.rn.gov.br/				1403-1156-223	
Resumo das Metas Financeiras da LDO					
Unidade orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC	20	606	24 Extensão Rural e Apoio aos Agricultores	2.6 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	332.008,60
2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC	20	606	24 Extensão Rural e Apoio aos Agricultores	2.33 PROGRAMA CORTE DE TERRA E DOAÇÃO DE SEME	56.100,00
2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC	20	606	24 Extensão Rural e Apoio aos Agricultores	2.84 PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DO REBANHO	19.800,00
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	361	5 Programa de Transporte Escolar	1.61 Aquisição de Ônibus Escolar Rural	495.000,00
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	361	23 Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	1.10 CONV. CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	246.438,50
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	361	23 Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	1.18 PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA - T. ESCOLAR	440.000,00
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	361	23 Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	1.32 Construção de Quadra Escolar Coberta e Vestuário	220.000,00
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	361	23 Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	1.41 Construção do Planetário	165.000,00
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	361	23 Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	1.43 Contra Partida da Construção de Quadra Escolar Co	66.000,00
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	361	23 Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	1.46 Recurso Fundeb 30% - Ampliação de Escolas	165.000,00
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	361	23 Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	1.64 Aquisição de Equipamentos e Recursos Tecnológico	110.000,00
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	361	23 Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	2.7 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.011.292,80
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	361	23 Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	2.9 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 3	2.880.598,60
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	361	23 Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	2.11 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB	13.047.192,40
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	361	23 Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	2.32 APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	1.050.500,00
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	361	23 Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	2.34 PROGRAMA EDUCAÇÃO - EJA FUNDEB 70% E 30%	408.802,90
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	361	23 Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	2.42 PETERN / GOV. DO ESTADO - TRANSPORTE DE AL	173.525,00
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	361	23 Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	2.45 SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE ENERGIA P/ESC	27.500,00
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	361	23 Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	2.49 FNDE / PNATE - TRANSPORTE DE ALUNO	156.970,00
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	361	23 Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	2.75 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE TRANF	100.793,00
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	361	23 Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	2.81 TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSO FUNDEB 30%	344.575,00
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	361	23 Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	2.88 CONTRA PARTIDA DA MERENDA ESCOLAR - ENS. F	110.000,00
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	361	23 Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	2.89 FNDE / PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	296.978,00
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	361	23 Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	2.93 Despesas de Capital FUNDEB VAAT - Fundamental	440.000,00
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	361	23 Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	2.110 Restabelecimento na Instrutura Física da Escola M	137.500,00
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	365	21 Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil	1.13 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, E REFORMA DE ESCOL	110.000,00
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	365	21 Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil	1.50 CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO D	165.000,00
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	365	21 Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil	2.8 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70	1.654.761,90
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	365	21 Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil	2.22 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30	244.412,30
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	365	21 Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil	2.26 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - INFANTIL	110.000,00
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	365	21 Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil	2.50 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	50.802,40
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	365	21 Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil	2.86 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPR	210.578,50
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	365	21 Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil	2.87 CONTRA PARTIDA DA MERENDA ESCOLAR - ENSIN	63.800,00
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	365	21 Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil	2.92 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT	2.073.500,00
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	365	21 Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil	2.95 Despesas de Capital FUNDEB VAAT - Ensino Infantil	506.000,00
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	365	21 Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil	2.107 Programa Escola em Tempo Integral	280.500,00
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	365	21 Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil	2.111 Restabelecimento na Instrutura Física da Escola M	99.000,00
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	15	451	3 Programa de melhoria das Estradas que dar acesso a zona rur	1.21 PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AS COMUNIDADES RU	232.650,00
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	15	451	3 Programa de melhoria das Estradas que dar acesso a zona rur	1.34 DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NAS ESTRADAS DA	181.500,00
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	15	451	3 Programa de melhoria das Estradas que dar acesso a zona rur	1.40 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	792.770,00
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	15	451	3 Programa de melhoria das Estradas que dar acesso a zona rur	1.57 Pavimentação da Estrada de Acesso ao Sítio Guarda	220.000,00

OBRA			a zona rur		
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	15	451	15 Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	1.22 CONV. CONSTRUÇÕES DE DRENAGEM E PAVIMENT	385.000,00
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	15	451	15 Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	1.24 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	60.500,00
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	15	451	15 Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	1.25 CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E DRENAGEM	181.500,00
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	15	451	15 Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	1.44 MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PUBLI	165.000,00
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	15	451	15 Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	1.55 Construção de Drenagem e Pavimentação em Paral	434.500,00

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano					
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN					
CNPJ: 08.355.489/0001-26 http://doutorseveriano.rn.gov.br/			Usuário: Clébio	Chave de Autenticação 1403-1156-223	
Resumo das Metas Financeiras da LDO					
Unidade orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	15	451	15 Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	1.62 CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PUBLICO	198.000,00
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	15	451	15 Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	2.113 Restabelecimento do Cemitério Parque da Paz	165.000,00
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	15	452	3 Programa de melhoria das Estradas que dar acesso a zona rur	1.60 Implantação de Calçamento na Zona Rural do Muni	495.000,00
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	15	452	15 Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	1.27 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PUBLIC	144.100,00
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	15	452	15 Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	2.12 MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS UR	1.834.819,80
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	15	452	15 Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	2.16 MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA	287.100,00
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	15	452	15 Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	2.82 RECURSOS DO REPASSE DE ROYALTIES E FUNDO	275.000,00
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	15	452	26 Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente	1.23 Construção de Matadouro Público	275.000,00
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	17	512	15 Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	2.63 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BAS	92.950,00
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	25	752	15 Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	2.80 MANUT. DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	627.550,00
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	26	782	15 Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	1.35 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SEC. DE OBRAS E S	253.000,00
2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASS	8	243	12 Fortalecimento da Política de Assistência Social	2.76 REPASSE FNAS - PROGRAMA PRIM. INFANCIA NO S	231.550,00
2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASS	8	244	12 Fortalecimento da Política de Assistência Social	2.21 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILI	89.122,00
2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASS	8	244	12 Fortalecimento da Política de Assistência Social	2.38 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SCFV/PBF	247.500,00
2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASS	8	244	12 Fortalecimento da Política de Assistência Social	2.56 REPASSE FNAS - PROCAD-SUAS	18.700,00
2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASS	8	244	12 Fortalecimento da Política de Assistência Social	2.67 REPASSE DO FNAS - MANUTENÇÃO DE OUTROS PR	181.420,80
2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCI	4	272	9 Programa de Regime de Previdência Própria	2.287 MANUTENÇÃO DO FUNPREV	436.150,00
2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCI	9	272	9 Programa de Regime de Previdência Própria	2.288 PAGAMENTO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIO	4.523.750,00
2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCI	99	997	999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.418.290,90
2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNIC	4	122	7 Programa de Adminstração de Controle com despesas de pes	2.51 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MU	330.647,90
2013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNI	4	122	7 Programa de Adminstração de Controle com despesas de pes	2.43 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MU	54.745,90
2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN	4	122	7 Programa de Adminstração de Controle com despesas de pes	2.19 PAGAMENTO DE PRECATÓRIO POR FORÇA DE MAN	110.000,00
2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN	4	122	7 Programa de Adminstração de Controle com despesas de pes	2.83 MAN. DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERG	59.507,80
2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN	4	123	7 Programa de Adminstração de Controle com despesas de pes	2.5 ENCARGOS E/OU AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTER	197.738,20
2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN	4	123	7 Programa de Adminstração de Controle com despesas de pes	2.15 CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDENCIA SOCIAL - IN	103.112,90
2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN	4	123	7 Programa de Adminstração de Controle com despesas de pes	2.18 PARCELAMENTO DA DIVIDA COM INSS	214.370,20
2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN	4	123	7 Programa de Adminstração de Controle com despesas de pes	2.44 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	81.313,10
2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN	9	271	9 Programa de Regime de Previdência Própria	2.4 CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - FUN	440.000,00
2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN	9	272	9 Programa de Regime de Previdência Própria	2.58 PARCELAMENTO DE DEBITO JUNTO AO FUNPREV	854.697,80
2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN	11	331	7 Programa de Adminstração de Controle com despesas de pes	1.5 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	409.252,80
2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBU	4	125	7 Programa de Adminstração de Controle com despesas de pes	2.47 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	174.886,80
2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO	18	541	26 Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente	2.52 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO	41.873,70
2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAN	26	782	26 Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente	1.7 CONV. CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E	220.000,00
2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAN	26	782	26 Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente	2.48 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	297.159,50
2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPOR	27	812	27 Programa de Esporte e Lazer	1.16 CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE	132.000,00
2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPOR	27	812	27 Programa de Esporte e Lazer	1.28 CONVÊNIO CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPO	154.261,80
2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPOR	27	812	27 Programa de Esporte e Lazer	1.36 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEB	275.000,00
2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPOR	27	812	27 Programa de Esporte e Lazer	1.54 Implantação de uma Quadra de Futebol Society	165.000,00
2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPOR	27	812	27 Programa de Esporte e Lazer	2.10 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	101.823,70
2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPOR	27	812	27 Programa de Esporte e Lazer	2.112 Restabelecimento na Instrutura Física da Praça de	110.000,00

ESPOR					
2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPOR	27	813	27 Programa de Esporte e Lazer	1.42 CONV. CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO DE LAZER	203.500,00
2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMU	24	131	7 Programa de Administração de Controle com despesas de pes	2.71 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE COMU	31.462,20
2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVEN	4	244	4 Programa de inclusão do jovem no serviço público como estag	2.55 CAPACITAÇÃO DE JOVENS	22.000,00
2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVEN	14	244	4 Programa de inclusão do jovem no serviço público como estag	2.72 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVEN	166.061,50
2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS	8	241	12 Fortalecimento da Política de Assistência Social	2.39 MAN FUNDO MUN DOS DIREITOS DA PESSOA IDO	15.049,10
2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS	8	243	12 Fortalecimento da Política de Assistência Social	2.61 MANUT. DO FUNDO DOS DIREITOS DA C. E ADOLE	16.500,00
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano					
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN					
CNPJ: 08.355.489/0001-26			Usuário: Clébio	Chave de Autenticação	
http://doutorseveriano.rn.gov.br/				1403-1156-223	
Resumo das Metas Financeiras da LDO					
Unidade orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS	8	244	12 Fortalecimento da Política de Assistência Social	2.14 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA S	805.227,50
2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS	8	244	12 Fortalecimento da Política de Assistência Social	2.20 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	468.050,00
2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS	8	245	12 Fortalecimento da Política de Assistência Social	2.37 BENEFÍCIOS EVENTUAIS A FAMÍLIAS EM VULNERA	95.700,00
2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS	8	245	12 Fortalecimento da Política de Assistência Social	2.54 MAN DO PROGRAMA GESTAR BEM - APOIO A GEST	40.700,00
2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS	8	245	12 Fortalecimento da Política de Assistência Social	2.69 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL	32.013,30
2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS	14	422	12 Fortalecimento da Política de Assistência Social	2.70 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	163.900,00
2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS	16	481	12 Fortalecimento da Política de Assistência Social	1.38 Aquisição de Habitações Populares	110.000,00
2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTU	13	392	16 Programa de Fortalecimento da Cultura	2.73 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULT	132.367,40
2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTU	13	392	16 Programa de Fortalecimento da Cultura	2.99 Promoção de Eventos Culturais - Lei Aldir Blanc	88.000,00
2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTU	13	392	16 Programa de Fortalecimento da Cultura	2.108 Promoção das Festividades Comemorativas do Mu	1.001.000,00
2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABIT	16	482	12 Fortalecimento da Política de Assistência Social	2.74 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE HABI	36.339,60
2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E	17	605	28 Programa de arrecação e melhoria do sistema de abastecime	2.77 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO	2.012.450,00
2099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99	999	999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.521.029,70
				Total geral	81.803.950,80

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano						
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN						
CNPJ: 08.355.489/0001-26				Usuário: Clébio	Chave de Autenticação	
http://doutorseveriano.rn.gov.br/					1925-5189-168	
Metas da Receita						
LDO 2027 - Valores em R\$						
Descrição	2023			2024		
	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado
Índice de deflação	1,03500			1,03500		
Receita Corrente Líquida (RCL)	25.472.405,23	24.611.019,55	37.234.336,99	26.746.025,50	25.841.570,53	45.231.206,64
Receitas correntes	32.069.507,32	30.985.031,25	43.833.341,13	33.672.982,69	32.534.282,77	28.703.459,69
Receita tributária	886.926,82	856.934,13	1.464.985,33	931.273,16	899.780,83	2.256.868,90
Impostos	843.930,50	815.391,79	1.459.502,21	886.127,03	856.161,38	2.250.051,34
Taxas	42.996,32	41.542,34	5.483,12	45.146,13	43.619,45	6.817,56
Contribuição de melhorias						
Receita de contribuições	1.854.706,58	1.791.987,03	2.421.070,34	1.947.441,91	1.881.586,38	2.916.526,02
Contribuições Sociais	1.739.319,80	1.680.502,22	2.363.176,33	1.826.285,79	1.764.527,33	2.775.700,62
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação	115.386,78	111.484,81	57.894,01	121.156,12	117.059,05	140.825,40
Receita patrimonial	1.277.245,32	1.234.053,45	3.041.289,73	1.341.107,59	1.295.756,13	2.463.155,52
Receitas imobiliárias						
Receitas de valores mobiliários	1.269.365,82	1.226.440,41	3.041.289,73	1.332.834,11	1.287.762,43	2.463.155,52
Aplicações financeiras	1.269.365,82	1.226.440,41	216.239,33	1.332.834,11	1.287.762,43	337.032,30
Outras receitas de valores mobiliários			2.825.050,40			2.126.123,22
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais	7.879,50	7.613,04		8.273,48	7.993,70	
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços	1.443.900,35	1.395.072,80	1.303.816,46	1.516.095,37	1.464.826,44	1.392.715,98
Receitas correntes do RPPS						
Transferências correntes	25.343.582,60	24.486.553,26	34.173.727,91	26.610.761,73	25.710.880,88	19.078.932,50
Transferências intergovernamentais	25.127.282,60	24.277.567,75	34.171.884,33	26.383.646,73	25.491.446,10	19.078.932,50
Transferências da união	16.482.785,12	15.925.396,26	21.863.505,27	17.306.924,38	16.721.666,06	4.775.354,98
Cota parte do FPM	10.300.000,00	9.951.690,82	11.452.780,17	10.815.000,00	10.449.275,36	
Complementação cota-parte do FPM	657.225,49	635.000,47	1.411.930,13	690.086,76	666.750,49	1.710.264,73
Cota-parte do ITR	6.318,02	6.104,37	3.707,79	6.633,92	6.409,58	670,33
Cota-parte da compensação financeira de re						
Cota-parte compensação financeira recursos	98.719,32	95.380,99	36.091,63	103.655,29	100.150,04	332.885,74
Cota-parte do FEP	138.205,40	133.531,79	275.118,62	145.115,67	140.208,38	328.298,58
Transferências de recursos do SUS	2.827.482,27	2.731.866,93	4.060.811,80	2.968.857,01	2.868.460,88	
Transferências de recursos FNAS	673.161,65	650.397,73	406.595,11	706.819,73	682.917,61	541.022,34
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87	12.628,83	12.201,77		13.260,27	12.811,86	
Transferências de recursos do FNDE	903.840,45	873.275,80	747.170,07	949.032,47	916.939,58	1.190.787,26
Transferências do salário educação	207.279,26	200.269,82	193.942,55	217.643,22	210.283,30	684.087,09
Demais transferências de recursos do FN	696.561,19	673.005,98	553.227,52	731.389,25	706.656,28	506.700,17
Demais transferências da União	865.203,69	835.945,59	3.469.299,95	908.463,26	877.742,28	671.426,00

Transferências do Estado	2.348.602,91	2.269.181,56	2.849.193,60	2.466.033,05	2.382.640,62	3.218.283,08
Cota-parte do ICMS	1.718.896,96	1.660.770,01	2.243.447,95	1.804.841,81	1.743.808,51	2.199.743,57
Cota-parte do IPVA	131.445,51	127.000,49	185.891,08	138.017,78	133.350,51	187.416,69
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano						
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN						
CNPJ: 08.355.489/0001-26 http://doutorseveriano.rn.gov.br/				Usuário: Clébio	Chave de Autenticação 1925-5189-168	
Metas da Receita						
LDO 2027 - Valores em R\$						
Cota-parte do IPI	9.604,75	9.279,95	4.582,75	10.084,99	9.743,95	4.374,10
Cota-parte da CIDE	98.719,32	95.380,99	1.706,41	103.655,29	100.150,04	12.067,73
Demais transferências dos Estados	389.936,37	376.750,12	413.565,41	409.433,18	395.587,61	814.680,99
Transferências dos Municípios						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
Transferências dos Multigovernamentais	6.295.894,57	6.082.989,93	9.459.185,46	6.610.689,30	6.387.139,42	11.085.294,44
Transferências de recursos do FUNDEB	6.197.175,25	5.987.608,94	9.459.185,46	6.507.034,01	6.286.989,38	11.085.294,44
Demais transferências multigovernamentais	98.719,32	95.380,99		103.655,29	100.150,04	
Transferências de instituições privadas	216.300,00	208.985,51		227.115,00	219.434,78	
Transferências de pessoas						
Transferências de convênios			1.843,58			
Demais transferências correntes						
Outras receitas correntes	1.263.145,65	1.220.430,58	1.428.451,36	1.326.302,93	1.281.452,11	595.260,77
Multa e juros de mora						
Receita de dívida ativa						
Dívida ativa tributária						
Dívida ativa não tributária						
Demais receitas correntes	1.263.145,65	1.220.430,58	1.428.451,36	1.326.302,93	1.281.452,11	595.260,77
Receita de capital	8.224.317,22	7.946.200,20	2.529.057,43	8.365.533,08	8.082.640,66	7.119.449,16
Operações de crédito	206.000,00	199.033,82		216.300,00	208.985,51	3.658.000,00
Amortização de empréstimos						
Alienação de bens, direitos e ativos	50.346,40	48.643,86	58.500,00	52.863,72	51.076,06	59.000,00
Alienação de bens móveis	30.788,76	29.747,59	58.500,00	32.328,20	31.234,98	59.000,00
Alienação de bens imóveis	19.557,64	18.896,27		20.535,52	19.841,08	
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
Transferência de capital	7.779.097,66	7.516.036,38	2.470.557,43	7.898.052,54	7.630.968,64	3.402.449,16
Transferências intergovernamentais						411.335,19
Transferências de convênios	4.732.186,68	4.572.161,04		4.968.796,01	4.800.769,09	
Demais transferências de capital	3.046.910,98	2.943.875,34	2.470.557,43	2.929.256,53	2.830.199,55	2.991.113,97
Outras receitas de capital	188.873,16	182.486,14		198.316,82	191.610,45	
Receitas capital do RPPS						
Receitas primárias advindas de PPP						
Receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias	1.866.355,88	1.803.242,40	2.329.603,50	1.959.673,67	1.893.404,51	3.131.712,56
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferências correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano						
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN						
CNPJ: 08.355.489/0001-26 http://doutorseveriano.rn.gov.br/				Usuário: Clébio	Chave de Autenticação 1925-5189-168	
Metas da Receita						
LDO 2027 - Valores em R\$						
Receitas de capital intra orçamentárias						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano						
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN						
CNPJ: 08.355.489/0001-26 http://doutorseveriano.rn.gov.br/				Usuário: Clébio	Chave de Autenticação 1925-5189-168	
Metas da Receita						
LDO 2027 - Valores em R\$						
Descrição	2025			2026		
	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado
Índice de deflação	1,03500			1,03500		
Receita Corrente Líquida (RCL)	28.425.727,58		50.929.027,55	31.268.300,34	30.210.918,20	51.940.432,81
Receitas correntes	35.365.466,20	34.156.080,13	34.376.594,82	69.815.120,00	67.454.222,21	30.784.270,26
Receita tributária	977.836,81	944.769,87	2.233.534,74	2.098.700,00	2.027.729,47	1.346.648,09
Impostos	930.433,38	898.969,45	2.222.833,27	2.085.500,00	2.014.975,85	1.336.030,61
Taxas	47.403,43	45.800,42	10.701,47	13.200,00	12.753,62	10.617,48
Contribuição de melhorias						
Receita de contribuições	2.044.814,00	1.975.665,70	2.933.793,43	2.800.119,00	2.705.428,99	2.045.425,82
Contribuições Sociais	1.917.600,07	1.852.753,69	2.773.009,89	2.610.119,00	2.521.854,11	1.960.828,34
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação	127.213,93	122.912,01	160.783,54	190.000,00	183.574,88	84.597,48
Receita patrimonial	1.408.162,96	1.360.543,92	5.004.059,86	5.111.114,00	4.938.274,40	2.010.023,69
Receitas imobiliárias						
Receitas de valores mobiliários	1.399.475,81	1.352.150,54	5.004.059,86	5.103.114,00	4.930.544,93	2.010.023,69
Aplicações financeiras	1.399.475,81	1.352.150,54	446.282,76	5.101.305,00	4.928.797,10	2.010.023,69
Outras receitas de valores mobiliários			4.557.777,10	1.809,00	1.747,83	

Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais	8.687,15	8.393,38		8.000,00	7.729,47	
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços	1.591.900,14	1.538.067,77	1.370.161,26	1.923.416,00	1.858.372,95	1.100.037,70
Receitas correntes do RPPS						
Transferências correntes	27.921.358,75	26.963.705,78	22.168.087,92	57.020.731,00	55.092.493,69	23.638.792,88
Transferências intergovernamentais	27.682.888,00	26.733.299,26	22.168.087,92	56.976.031,00	55.049.305,29	23.638.792,88
Transferências da união	17.968.669,58	17.347.580,97	5.412.148,30	32.580.230,00	31.478.483,08	9.953.154,03
Cota parte do FPM	11.355.750,00	10.971.739,13		21.000.000,00	20.289.855,07	6.606.561,38
Complementação cota-parte do FPM	733.425,54	708.623,71	2.220.318,56	2.080.000,00	2.009.661,84	
Cota-parte do ITR	6.965,62	6.730,07	9.325,10	1.000,00	966,18	351,53
Cota-parte da compensação financeira de re				68.000,00	65.700,48	19.124,81
Cota-parte compensação financeira recursos	108.838,05	105.157,54	403.279,37	68.000,00	65.700,48	305.419,39
Cota-parte do FEP	152.371,45	147.218,79	347.117,07	182.000,00	175.845,41	108.133,27
Transferências de recursos do SUS	3.117.299,85	3.011.883,91		5.502.853,00	5.316.766,18	1.341.665,86
Transferências de recursos FNAS	742.160,72	717.063,50	436.204,22	592.443,00	572.408,70	317.574,02
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87	13.923,28			3.970,00	3.835,75	1.869,68
Transferências de recursos do FNDE	996.484,09	962.786,56	1.299.299,66	2.260.494,00	2.184.052,17	1.252.454,09
Transferências do salário educação	228.525,38	220.797,47	802.950,99	955.000,00	922.705,31	766.802,09
Demais transferências de recursos do FN	767.958,71	741.989,09	496.348,67	1.305.494,00	1.261.346,86	485.652,00
Demais transferências da União	741.450,98	716.377,76	696.604,32	821.470,00	793.690,82	
Transferências do Estado	3.002.913,39	2.901.365,60	3.054.427,47	4.413.280,00	4.264.038,64	2.866.979,76
Cota-parte do ICMS	1.895.083,90	1.830.998,94	2.461.517,27	3.025.000,00	2.922.705,31	2.665.779,41
Cota-parte do IPVA	144.918,67	140.018,04	239.650,34	420.000,00	405.797,10	185.286,86
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano						
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN						
CNPJ: 08.355.489/0001-26 http://doutorseveriano.rn.gov.br/				Usuário: Clébio	Chave de Autenticação 1925-5189-168	
Metas da Receita						
LDO 2027 - Valores em R\$						
Cota-parte do IPI	10.589,24	10.231,15	10.541,16	13.000,00	12.560,39	10.001,33
Cota-parte da CIDE	108.838,05	105.157,54	11.253,50	15.000,00	14.492,75	5.912,16
Demais transferências dos Estados	843.483,53	814.959,93	331.465,20	940.280,00	908.483,09	
Transferências dos Municípios						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
Transferências dos Multigovernamentais	6.711.305,03	6.484.352,69	13.701.512,15	19.982.521,00	19.306.783,57	10.818.659,09
Transferências de recursos do FUNDEB	6.602.466,98	6.379.195,15	13.686.512,15	19.946.221,00	19.271.711,11	10.818.659,09
Demais transferências multigovernamentais	108.838,05	105.157,54	15.000,00	36.300,00	35.072,46	
Transferências de instituições privadas	238.470,75	230.406,52		24.200,00	23.381,64	
Transferências de pessoas				20.500,00	19.806,76	
Transferências de convênios						
Demais transferencias correntes						
Outras receitas correntes	1.421.393,54	1.373.327,09	666.957,61	861.040,00	831.922,71	643.342,08
Multa e juros de mora						
Receita de dívida ativa						
Dívida ativa tributária						
Dívida ativa não tributária						
Demais receitas correntes	1.421.393,54	1.373.327,09	666.957,61	861.040,00	831.922,71	643.342,08
Receita de capital	9.067.309,73	8.760.685,73	1.531.047,78	5.116.123,00	4.943.114,00	204.530,04
Operações de crédito	227.115,00	219.434,78		181.500,00	175.362,32	
Amortização de empréstimos						
Alienação de bens, direitos e ativos	55.506,91	53.629,86		95.150,00	91.932,36	
Alienação de bens móveis	33.944,61	32.796,72		64.900,00	62.705,31	
Alienação de bens imóveis	21.562,30	20.833,14		30.250,00	29.227,05	
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
Transferência de capital	8.576.455,16	8.286.430,11	1.531.047,78	4.732.938,00	4.572.886,95	204.530,04
Transferências intergovernamentais			150.000,00			
Transferências de convênios	4.968.496,01	4.800.479,24		3.330.438,00	3.217.814,49	
Demais transferências de capital	3.607.959,15	3.485.950,87	1.381.047,78	1.402.500,00	1.355.072,46	204.530,04
Outras receitas de capital	208.232,66	201.190,98		106.535,00	102.932,37	
Receitas capital do RPPS						
Receitas primárias advindas de PPP						
Receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias	2.057.657,36	1.988.074,74	4.025.855,71	4.339.885,00	4.193.125,60	3.781.462,10
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferencias correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano						
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN						
CNPJ: 08.355.489/0001-26 http://doutorseveriano.rn.gov.br/				Usuário: Clébio	Chave de Autenticação 1925-5189-168	
Metas da Receita						
LDO 2027 - Valores em R\$						
Receitas de capital intra orçamentárias						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano						
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN						

CNPJ: 08.355.489/0001-26 http://doutorseveriano.rn.gov.br/			Usuário: Clébio		Chave de Autenticação 1925-5189-168	
Metas da Receita						
LDO 2027 - Valores em R\$						
Descrição	2027		2028		2029	
	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante
Índice de deflação	1,03500		1,03500		1,03500	
Receita Corrente Líquida (RCL)	48.806.620,00		56.021.930,00	54.127.468,60	58.823.026,00	56.833.841,55
Receitas correntes	76.796.632,00	74.199.644,47	84.476.295,20	81.619.608,86	92.923.924,71	89.781.569,76
Receita tributária	2.308.570,00	2.230.502,42	2.539.427,00	2.453.552,65	2.793.369,69	2.698.907,91
Impostos	2.294.050,00	2.216.473,43	2.523.455,00	2.438.120,77	2.775.800,49	2.681.932,84
Taxas	14.520,00	14.028,99	15.972,00	15.431,88	17.569,20	16.975,07
Contribuição de melhorias						
Receita de contribuições	3.080.130,90	2.975.971,89	3.388.143,99	3.273.569,07	3.726.958,39	3.600.925,98
Contribuições Sociais	2.871.130,90	2.774.039,52	3.158.243,99	3.051.443,47	3.474.068,39	3.356.587,82
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação	209.000,00	201.932,37	229.900,00	222.125,60	252.890,00	244.338,16
Receita patrimonial	5.622.225,40	5.432.101,84	6.184.447,94	5.975.312,02	6.802.892,73	6.572.843,22
Receitas imobiliárias						
Receitas de valores mobiliários	5.613.425,40	5.423.599,42	6.174.767,94	5.965.959,36	6.792.244,73	6.562.555,30
Aplicações financeiras	5.611.435,50	5.421.676,81	6.172.579,05	5.963.844,49	6.789.836,95	6.560.228,94
Outras receitas de valores mobiliários	1.989,90	1.922,61	2.188,89	2.114,87	2.407,78	2.326,36
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais	8.800,00	8.502,42	9.680,00	9.352,66	10.648,00	10.287,92
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços	2.115.757,60	2.044.210,24	2.327.333,36	2.248.631,27	2.560.066,70	2.473.494,40
Receitas correntes do RPPS						
Transferências correntes	62.722.804,10	60.601.743,10	68.995.084,51	66.661.917,38	75.894.592,96	73.328.109,13
Transferências intergovernamentais	62.673.634,10	60.554.235,85	68.940.997,51	66.609.659,41	75.835.097,26	73.270.625,36
Transferências da união	35.826.603,00	34.615.075,36	39.409.978,30	38.077.273,71	43.343.748,11	41.878.017,49
Cota parte do FPM	23.100.000,00	22.318.840,58	25.410.000,00	24.550.724,64	27.951.000,00	27.005.797,10
Complementação cota-parte do FPM	2.288.000,00	2.210.628,02	2.516.800,00	2.431.690,82	2.768.480,00	2.674.859,90
Cota-parte do ITR	1.100,00	1.062,80	1.210,00	1.169,08	1.331,00	1.285,99
Cota-parte da compensação financeira de re	74.800,00	72.270,53	82.280,00	79.497,58	83.280,00	80.463,77
Cota-parte compensação financeira recursos	63.800,00	61.642,51	70.180,00	67.806,76	77.198,00	74.587,44
Cota-parte do FEP	200.200,00	193.429,95	220.220,00	212.772,95	242.242,00	234.050,24
Transferências de recursos do SUS	6.053.138,30	5.848.442,80	6.658.452,13	6.433.287,08	7.324.297,32	7.076.615,77
Transferências de recursos FNAS	651.687,30	629.649,57	716.856,03	692.614,52	788.541,64	761.875,98
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87	4.367,00	4.219,32	4.803,70	4.641,26	5.284,07	5.105,38
Transferências de recursos do FNDE	2.486.543,40	2.402.457,40	2.735.197,74	2.642.703,13	3.008.717,51	2.906.973,44
Transferências do salário educação	1.050.500,00	1.014.975,85	1.155.550,00	1.116.473,43	1.271.105,00	1.228.120,77
Demais transferências de recursos do FN	1.436.043,40	1.387.481,55	1.579.647,74	1.526.229,70	1.737.612,51	1.678.852,67
Demais transferências da União	902.967,00	872.431,88	993.978,70	960.365,89	1.093.376,57	1.056.402,48
Transferências do Estado	4.866.258,00	4.701.698,56	5.352.168,80	5.171.177,58	5.894.613,68	5.695.278,91
Cota-parte do ICMS	3.327.500,00	3.214.975,85	3.660.250,00	3.536.473,43	4.026.275,00	3.890.120,77
Cota-parte do IPVA	462.000,00	446.376,81	508.200,00	491.014,49	559.020,00	540.115,94
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano						
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN						
CNPJ: 08.355.489/0001-26 http://doutorseveriano.rn.gov.br/			Usuário: Clébio		Chave de Autenticação 1925-5189-168	
Metas da Receita						
LDO 2027 - Valores em R\$						
Cota-parte do IPI	14.300,00	13.816,43	15.730,00	15.198,07	17.303,00	16.717,87
Cota-parte da CIDE	16.500,00	15.942,03	18.150,00	17.536,23	19.965,00	19.289,86
Demais transferências dos Estados	1.045.958,00	1.010.587,44	1.149.838,80	1.110.955,36	1.272.050,68	1.229.034,47
Transferências dos Municípios						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
Transferências dos Multigovernamentais	21.980.773,10	21.237.461,93	24.178.850,41	23.361.208,12	26.596.735,47	25.697.328,96
Transferências de recursos do FUNDEB	21.940.843,10	21.198.882,22	24.134.927,41	23.318.770,44	26.548.420,17	25.650.647,51
Demais transferências multigovernamentais	39.930,00	38.579,71	43.923,00	42.437,68	48.315,30	46.681,45
Transferências de instituições privadas	26.620,00	25.719,81	29.282,00	28.291,79	32.210,20	31.120,97
Transferências de pessoas	22.550,00	21.787,44	24.805,00	23.966,18	27.285,50	26.362,80
Transferências de convênios						
Demais transferências correntes						
Outras receitas correntes	947.144,00	915.114,98	1.041.858,40	1.006.626,47	1.146.044,24	1.107.289,12
Multa e juros de mora						
Receita de dívida ativa						
Dívida ativa tributária						
Dívida ativa não tributária						
Demais receitas correntes	947.144,00	915.114,98	1.041.858,40	1.006.626,47	1.146.044,24	1.107.289,12
Receita de capital	5.627.735,30	5.437.425,41	6.190.508,83	5.981.167,95	6.809.559,72	6.579.284,76
Operações de crédito	199.650,00	192.898,55	219.615,00	212.188,41	241.576,50	233.407,25
Amortização de empréstimos						
Alienação de bens, direitos e ativos	104.665,00	101.125,61	115.131,50	111.238,16	126.644,65	122.361,98
Alienação de bens móveis	71.390,00	68.975,85	78.529,00	75.873,43	86.381,90	83.460,77
Alienação de bens imóveis	33.275,00	32.149,76	36.602,50	35.364,73	40.262,75	38.901,21
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
Transferência de capital	5.206.231,80	5.030.175,65	5.721.854,98	5.528.362,30	6.299.540,48	6.086.512,54
Transferências intergovernamentais						
Transferências de convênios	3.663.481,80	3.539.595,94	4.029.829,98	3.893.555,54	4.432.812,98	4.282.911,09
Demais transferências de capital	1.542.750,00	1.490.579,71	1.692.025,00	1.634.806,76	1.866.727,50	1.803.601,45
Outras receitas de capital	117.188,50	113.225,60	133.907,35	129.379,08	141.798,09	137.002,99
Receitas capital do RPPS						
Receitas primárias advindas de PPP						
Receitas correntes intra orçamentárias						

Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias		4.773.873,50	4.612.438,16	5.251.260,85	5.073.681,98	5.776.386,94
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferencias correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano						
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN						
CNPJ: 08.355.489/0001-26				Usuário: Clébio	Chave de Autenticação 1925-5189-168	
http://doutorseveriano.rn.gov.br/						
Metas da Receita						
LDO 2027 - Valores em R\$						
Receitas de capital intra orçamentárias						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano						
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN						
CNPJ: 08.355.489/0001-26				Usuário: Clébio	Chave de Autenticação 1809-8164-499	
http://doutorseveriano.rn.gov.br/						
Metas da Despesa						
LDO 2027 - Valores em R\$						
Descrição	2023			2024		
	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado
Índice de deflação	1,03500			1,03500		
Despesas correntes	30.251.585,30	29.228.584,83	29.228.584,83	31.598.060,04	30.529.526,60	42.733.754,72
Pessoal e encargos sociais	18.483.664,00	17.858.612,56	17.858.612,56	19.283.493,02	18.631.394,22	22.852.914,40
Juros e encargos da dívida	77.679,00	75.052,17	75.052,17	81.562,94	78.804,77	147.434,05
Outras despesas correntes	11.690.242,30	11.294.920,10	11.294.920,10	12.233.004,08	11.819.327,61	19.733.406,27
Despesas de capital	8.005.282,50	7.734.572,47	7.734.572,47	8.259.396,58	7.980.093,32	8.611.340,99
Investimentos	7.326.680,85	7.078.918,70	7.078.918,70	7.570.264,85	7.314.265,56	7.663.460,12
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	7.326.680,85	7.078.918,70	7.078.918,70	7.570.264,85	7.314.265,56	7.663.460,12
Inversões financeiras	23.373,00	22.582,61	22.582,61	24.541,65	23.711,74	50.000,00
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras	23.373,00	22.582,61	22.582,61	24.541,65	23.711,74	50.000,00
Amortização da dívida	655.228,65	633.071,16	633.071,16	664.590,08	642.116,02	897.880,87
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	655.228,65	633.071,16	633.071,16	664.590,08	642.116,02	897.880,87
Despesas capital do RPPS						
Reserva de contingência	1.159.718,70	1.120.501,16	1.120.501,16	1.217.704,64	1.176.526,22	
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias	1.540.652,65	1.488.553,29	1.488.553,29	1.615.685,31	1.561.048,61	3.198.123,92
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários	1.540.652,65	1.488.553,29	1.488.553,29	1.615.685,31	1.561.048,61	3.198.123,92
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Investimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano						
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN						
CNPJ: 08.355.489/0001-26				Usuário: Clébio	Chave de Autenticação 1809-8164-499	
http://doutorseveriano.rn.gov.br/						
Metas da Despesa						
LDO 2027 - Valores em R\$						
Descrição	2025			2026		
	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado
Índice de deflação	1,03500			1,03500		
Despesas correntes	35.236.276,80	34.044.711,88	47.679.152,29	51.228.242,00	49.495.886,00	15.089.993,13
Pessoal e encargos sociais	22.216.114,48	21.464.844,91	28.578.851,59	30.195.403,00	29.174.302,42	8.831.271,11
Juros e encargos da dívida	85.641,09	82.745,01	740.901,91	210.378,00	203.263,77	182.165,20
Outras despesas correntes	12.934.521,23	12.497.121,96	18.359.398,79	20.822.461,00	20.118.319,81	6.076.556,82
Despesas de capital	9.764.841,63	9.434.629,59	2.288.026,98	10.048.735,00	9.708.922,71	848.542,20
Investimentos	8.990.884,82	8.686.845,24	1.291.211,35	8.943.973,00	8.641.519,81	638.646,39
Custeados com recursos de alienação de ativos				95.150,00	91.932,37	
Outros recursos	8.990.884,82	8.686.845,24	1.291.211,35	8.848.823,00	8.549.587,44	638.646,39
Inversões financeiras	25.768,73	24.897,32		145.000,00	140.096,62	
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras	25.768,73	24.897,32		145.000,00	140.096,62	
Amortização da dívida	748.188,08	722.887,03	996.815,63	959.762,00	927.306,28	209.895,81
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	748.188,08	722.887,03	996.815,63	959.762,00	927.306,28	209.895,81
Despesas capital do RPPS						
Reserva de contingência				9.335.746,00	9.020.044,44	
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorcamentárias	1.278.589,87	1.235.352,53	3.399.913,87	3.704.505,00	3.579.231,88	1.267.438,30

Pessoal e encargos sociais intra orçamentários	1.278.589,87	1.235.352,53	3.399.913,87	3.704.505,00	3.579.231,88	1.267.438,30
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Inventimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano						
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN						
CNPJ: 08.355.489/0001-26				Usuário: Clébio	Chave de Autenticação 1809-8164-499	
http://doutorseveriano.rn.gov.br/						
Metas da Despesa						
LDO 2027 - Valores em R\$						
Descrição	2027		2028		2029	
	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante
Índice de deflação	1,03500		1,03500		1,03500	
Despesas correntes	56.351.066,20	54.445.474,59	61.986.172,82	59.890.022,05	68.184.790,09	65.879.024,24
Pessoal e encargos sociais	33.214.943,30	32.091.732,66	36.536.437,63	35.300.905,92	40.190.081,39	38.830.996,51
Juros e encargos da dívida	231.415,80	223.590,14	254.557,38	245.949,16	280.013,12	270.544,08
Outras despesas correntes	22.904.707,10	22.130.151,79	25.195.177,81	24.343.166,97	27.714.695,58	26.777.483,65
Despesas de capital	11.053.608,50	10.679.814,97	12.158.969,35	11.747.796,47	13.374.866,29	12.922.576,13
Investimentos	9.838.370,30	9.505.671,78	10.822.207,33	10.456.238,96	11.904.428,07	11.501.862,87
Custeados com recursos de alienação de ativos	104.665,00	101.125,60	115.131,50	111.238,16	126.644,65	122.361,98
Outros recursos	9.733.705,30	9.404.546,18	10.707.075,83	10.345.000,80	11.777.783,42	11.379.500,89
Inversões financeiras	159.500,00	154.106,28	175.450,00	169.516,91	192.995,00	186.468,60
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras	159.500,00	154.106,28	175.450,00	169.516,91	192.995,00	186.468,60
Amortização da dívida	1.055.738,20	1.020.036,91	1.161.312,02	1.122.040,60	1.277.443,22	1.234.244,66
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	1.055.738,20	1.020.036,91	1.161.312,02	1.122.040,60	1.277.443,22	1.234.244,66
Despesas capital do RPPS						
Reserva de contingência	10.269.320,60	9.922.048,89	11.296.252,66	10.914.253,78	12.425.877,93	12.005.679,16
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias	4.074.955,50	3.937.155,07	4.482.451,05	4.330.870,58	4.930.696,16	4.763.957,64
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários	4.074.955,50	3.937.155,07	4.482.451,05	4.330.870,58	4.930.696,16	4.763.957,64
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Inventimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano						
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN						
CNPJ: 08.355.489/0001-26				Usuário: Clébio	Chave de Autenticação 1652-1462-137	
http://doutorseveriano.rn.gov.br/						
Metas da Dívida Pública						
LDO 2027 - Valores em R\$						
Descrição	2023			2024		
	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado
Índice de deflação	1,03500			1,03500		
Dívida consolidada	5.177.218,91	5.002.143,87	7.650.832,26	4.952.527,60	4.785.050,82	9.578.404,74
Dívida mobiliária						
Outras dívidas	5.177.218,91	5.002.143,87	7.650.832,26	4.952.527,60	4.785.050,82	9.578.404,74
Deduções	1.741.126,00	1.682.247,34	2.925.158,92	3.265.777,00	3.155.340,10	4.362.361,98
Ativo disponível	1.255.088,00	1.212.645,41	2.483.305,23	2.731.135,00	2.638.777,78	3.078.961,00
Haveres financeiros						
(-) Restos a pagar processados	486.038,00	469.601,93	441.853,69	534.642,00	516.562,32	1.283.400,98
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano						
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN						
CNPJ: 08.355.489/0001-26				Usuário: Clébio	Chave de Autenticação 1652-1462-137	
http://doutorseveriano.rn.gov.br/						
Metas da Dívida Pública						
LDO 2027 - Valores em R\$						
Descrição	2025			2026		
	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado
Índice de deflação	1,03500			1,03500		
Dívida consolidada	9.860.625,00	9.527.173,91	9.120.321,60	9.633.861,00	9.308.078,26	256.770,00
Dívida mobiliária						
Outras dívidas	9.860.625,00	9.527.173,91	9.120.321,60	9.633.861,00	9.308.078,26	256.770,00
Deduções	3.974.963,00	3.840.543,96	4.739.505,54	5.197.054,00	5.021.308,21	4.034.832,08
Ativo disponível	3.386.857,00	3.272.325,60	4.136.489,02	4.550.138,00	4.396.268,60	3.963.652,08
Haveres financeiros						
(-) Restos a pagar processados	588.106,00	568.218,36	603.016,52	646.916,00	625.039,61	71.180,00
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação

http://doutorseveriano.rn.gov.br/			1652-1462-137			
	Metas da Dívida Pública					
	LDO 2027 - Valores em R\$					
Descrição	2027		2028		2029	
	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante
Índice de deflação	1,03500		1,03500		1,03500	
Dívida consolidada	8.537.760,00	8.249.043,48	7.478.733,00	7.225.828,99	6.708.423,00	6.481.568,12
Dívida mobiliária						
Outras dívidas	8.537.760,00	8.249.043,48	7.478.733,00	7.225.828,99	6.708.423,00	6.481.568,12
Deduções	5.039.279,00	4.868.868,60	713.225,00	689.106,28	748.887,00	723.562,32
Ativo disponível	4.360.017,00	4.212.576,81	0,00			
Haveres financeiros						
(-) Restos a pagar processados	679.262,00	656.291,79	713.225,00	689.106,28	748.887,00	723.562,32
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano			
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN			
CNPJ: 08.355.489/0001-26 http://doutorseveriano.rn.gov.br/		Usuário: Clébio	Chave de Autenticação 1354-6781-520
Metas da Receita RPPS			
LDO 2027 - Valores em R\$			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2024	2025
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	8.928.607,64	8.628.797,17	11.923.590,31
RECEITAS CORRENTES (I)	8.928.607,64	8.628.797,17	11.923.590,31
Receita de Contribuições dos Segurados	2.363.176,33	2.775.677,83	2.769.009,89
Civil	2.363.176,33	2.775.677,83	2.769.009,89
Ativo	2.199.885,43	2.556.405,71	2.517.151,98
Inativo	163.290,90	206.277,71	238.863,50
Pensionista		12.994,41	12.994,41
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	2.329.603,50	3.131.712,56	4.025.855,71
Civil	2.329.603,50	3.131.712,56	4.025.855,71
Ativo	2.329.603,50	3.131.712,56	4.025.855,71
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	2.825.050,40	2.126.123,22	4.557.777,10
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais	2.825.050,40	2.126.123,22	4.557.777,10
Receita de Serviços			
Outras receitas correntes	1.410.777,41	595.283,56	570.947,61
Compensação Financeira entre os Regimes	1.410.777,41	595.260,77	566.947,61
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (I)			
Demais Receitas Correntes		22,79	4.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)			

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano			
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN			
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação	
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1354-6781-520	
Metas da Receita RPPS			
LDO 2027 - Valores em R\$			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	8.928.607,64	8.628.797,17	11.923.590,31

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano			
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN			
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação	
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1894-8433-594	
Metas da Despesa RPPS/Aportes			
LDO 2027 - Valores em R\$			
Plano Previdenciário			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2024	2025
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	3.138.649,16	3.772.984,38	4.162.303,63
ADMINISTRAÇÃO (IV)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (V)	3.138.649,16	3.772.984,38	4.162.303,63
Benefícios - Civil	2.909.808,81	3.477.153,01	3.796.244,13
Aposentadorias	2.708.742,99	3.270.865,11	3.572.417,03
Pensões por Morte	201.065,82	206.287,90	223.827,10
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			

Outras despesas previdenciárias	228.840,35	295.831,37	366.059,50
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias	228.840,35	295.831,37	366.059,50
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	3.138.649,16	3.772.984,38	4.162.303,63
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	(3.138.649,16)	(3.772.984,38)	(4.162.303,63)
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2024	2025
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2024	2025
VALOR			

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano			
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN			
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação	
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1894-8433-594	
Metas da Despesa RPPS/Aportes			
LDO 2027 - Valores em R\$			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2023	2024	2025
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	65.323,12	1.777,50	262.665,18
Investimentos e Aplicações	25.695.384,57	30.387.400,63	37.881.453,56
Outro Bens e Direitos	13.124,00	13.124,00	18.724,00

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1993-8768-280
Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária		
LDO 2027 - Valores em R\$		
Unidade gestora		
Unidade orçamentária	Valor	
Natureza da Despesa		
1 - Câmara Municipal de Doutor Severiano		
1001 - CAMARA MUNICIPAL		
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	4.400,00	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	880.000,00	
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	170.500,00	
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.650,00	
3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.224,30	
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	13.200,00	
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	2.750,00	
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	49.500,00	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	143.000,00	
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	19.800,00	
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	5.500,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	66.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	319.000,00	
3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	99.000,00	
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	2.256,10	
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	4.507,80	
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.256,10	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	27.500,00	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	143.000,00	
Total da unidade orçamentária	1.955.044,30	
Total da unidade gestora	1.955.044,30	
2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
2002 - GABINETE DO PREFEITO		
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	330.000,00	
3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.252,80	
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	16.500,00	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	11.000,00	
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	18.947,50	
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	55.000,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00	
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	3.976,50	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	11.000,00	
Total da unidade orçamentária	470.676,80	
2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	22.550,00	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.067.986,70	
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	17.743,00	
3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.126,40	
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	82.500,00	
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	7.535,00	
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	12.150,60	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	247.229,40	
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	62.700,00	
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	22.000,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	231.556,60	
3.3.90.38.00 Arrendamento Mercantil	1.126,40	
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	782.147,30	
3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	23.100,00	
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	3.850,00	
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	11.000,00	

4.4.90.51.00 Obras e Instalações	82.500,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	35.750,00
Total da unidade orçamentária	2.714.551,40
2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	82.500,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.750,00
3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.100,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	3.300,00
3.3.50.41.00 Contribuições	2.750,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	2.200,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	88.550,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.250,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	190.850,00
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.500,00
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	902,00

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital 1993-8768-280
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		
Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária		
LDO 2027 - Valores em R\$		
Unidade gestora		
Unidade orçamentária	Valor	
Natureza da Despesa		
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.756,60	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	55.000,00	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.500,00	
Total da unidade orçamentária	462.908,60	
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	11.000,00	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	471.900,00	
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	7.423,90	
3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	4.125,00	
3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	900,90	
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	60.500,00	
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	4.950,00	
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	2.750,00	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.278.750,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	207.350,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.109.470,00	
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	8.800,00	
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	14.520,00	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	2.667.500,00	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	302.500,00	
4.5.90.61.00 Aquisição de Imóveis	148.500,00	
Total da unidade orçamentária	7.300.939,80	
2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	259.600,00	
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.256,10	
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	27.500,00	
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	4.093,10	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.061,30	
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	12.243,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.507,80	
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.121,50	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	11.265,10	
Total da unidade orçamentária	330.647,90	
2013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.000,00	
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	4.093,10	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	8.184,00	
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	6.916,80	
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.184,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.184,00	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	8.184,00	
Total da unidade orçamentária	54.745,90	
2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	8.184,00	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.150,00	
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	77.000,00	
3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	110.000,00	
3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	11.265,10	
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	385.000,00	
3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato	203.643,00	
3.2.90.22.00 Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	22.272,80	
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	3.273,60	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	8.358,90	
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	4.912,60	
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	8.184,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.500,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	66.000,00	
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	407.000,00	
3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	5.500,00	
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	6.760,60	
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.750,00	
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	55.000,00	

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.500,00
4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.055.738,20
Total da unidade orçamentária	2.469.992,80
2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	143.000,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.637,90
3.3.90.30.00 Material de Consumo	6.121,50

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1993-8768-280
Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária		
LDO 2027 - Valores em R\$		
Unidade gestora		
Unidade orçamentária	Valor	
Natureza da Despesa		
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.121,50	
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.184,00	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	9.821,90	
Total da unidade orçamentária	174.886,80	
2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.500,00	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	8.184,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.184,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.093,10	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	4.912,60	
Total da unidade orçamentária	41.873,70	
2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	17.160,00	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	187.000,00	
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	18.364,50	
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	2.035,00	
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.719,30	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	22.000,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.370,20	
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.500,00	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	236.370,20	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.640,30	
Total da unidade orçamentária	517.159,50	
2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	6.121,50	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.500,00	
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.637,90	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	64.182,80	
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	Outras 11.265,10	
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	12.243,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.182,80	
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.500,00	
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.750,00	
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.756,60	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	907.761,80	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	46.684,00	
Total da unidade orçamentária	1.141.585,50	
2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.500,00	
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.637,90	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	8.184,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.500,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.640,30	
Total da unidade orçamentária	31.462,20	
2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA		
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	13.200,00	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	55.000,00	
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.750,00	
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	5.500,00	
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.637,90	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	16.500,00	
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.500,00	
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.500,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	46.200,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.273,60	
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.500,00	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.500,00	
Total da unidade orçamentária	188.061,50	
2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	116.600,00	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	827.777,50	
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	71.500,00	
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.100,00	
3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	4.950,00	
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	88.000,00	
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	1.100,00	
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	11.550,00	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	86.049,70	

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		

CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1993-8768-280
Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária		
LDO 2027 - Valores em R\$		
Unidade gestora		
Unidade orçamentária	Valor	
Natureza da Despesa		
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	223.543,10	
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	79.640,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	86.829,60	
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.500,00	
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.200,00	
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	3.300,00	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	110.000,00	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	27.500,00	
Total da unidade orçamentária	1.747.139,90	
2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.500,00	
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	66.000,00	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	8.184,00	
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	88.000,00	
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.093,10	
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.590,30	
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.023.000,00	
Total da unidade orçamentária	1.221.367,40	
2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.000,00	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	6.121,50	
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.121,50	
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.184,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.912,60	
Total da unidade orçamentária	36.339,60	
2099 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
9.9.99.99.00 A Classificar	4.521.029,70	
Total da unidade orçamentária	4.521.029,70	
Total da unidade gestora	23.425.369,00	
3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano		
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	940.436,20	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.465.994,50	
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	191.398,90	
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	858.265,10	
3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	20.289,50	
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	1.058.542,10	
3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato	5.500,00	
3.3.50.41.00 Contribuições	7.920,00	
3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	165.000,00	
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	30.987,00	
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	62.903,50	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.683.211,40	
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	210.272,70	
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	13.499,20	
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	347.776,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.020.512,90	
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	23.100,00	
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	20.728,40	
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	9.193,80	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	165.000,00	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.302.051,30	
Total da unidade orçamentária	14.602.582,50	
Total da unidade gestora	14.602.582,50	
4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano		
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.379.686,00	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.612.796,00	
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	63.056,40	
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	18.965,10	
3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	110.000,00	
3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	23.887,60	
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	2.305.598,90	
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	29.150,00	
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	12.279,30	
3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	11.000,00	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.085.755,20	
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	22.250,80	

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1993-8768-280
Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária		
LDO 2027 - Valores em R\$		
Unidade gestora		
Unidade orçamentária	Valor	
Natureza da Despesa		
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	49.836,60	
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	7.660,40	
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	6.050,00	

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	550.386,10
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.910.460,30
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.252,80
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	18.926,60
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	6.194,10
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.219.938,50
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.215.890,60
Total da unidade orçamentária	28.662.021,30
Total da unidade gestora	28.662.021,30
5 - Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano	
2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	4.235.000,00
3.1.90.03.00 Pensões	275.000,00
3.1.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	2.750,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	16.500,00
3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	11.000,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	9.350,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	16.500,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	11.000,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	104.500,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.350,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	132.000,00
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	6.050,00
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.650,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.750,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	16.500,00
9.9.99.99.00 A Classificar	5.418.290,90
Total da unidade orçamentária	10.378.190,90
Total da unidade gestora	10.378.190,90
6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano	
2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	235.870,80
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	139.150,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	4.400,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	4.400,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	1.650,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	197.329,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.500,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	27.643,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	111.650,00
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.100,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	39.600,00
Total da unidade orçamentária	768.292,80
Total da unidade gestora	768.292,80
7 - Serviços Autônomo de Água e Esgotos	
2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	330.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	71.500,00
3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	5.500,00
3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.750,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	13.200,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	2.750,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	440.000,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	16.500,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.500,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	924.000,00
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	5.500,00
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.750,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.500,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	55.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	110.000,00
4.5.90.61.00 Aquisição de Imóveis	11.000,00
Total da unidade orçamentária	2.012.450,00
Total da unidade gestora	2.012.450,00

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1993-8768-280
Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária		
LDO 2027 - Valores em RS		
Unidade gestora		
Unidade orçamentária	Valor	
Natureza da Despesa		
Total geral	81.803.950,80	

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1573-4337-256
Relação de Despesas LDO		
Unidade gestora: 1 - Câmara Municipal de Doutor Severiano		
Despesa LDO: 1465 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 1.1 . 0 . 449052		
Despesa PPA: 1		
Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL		
Função: 1 - Legislativa		
Subfunção: 31 - Ação Legislativa		

Programa: 1 - Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal
Ação: 1.1 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 1466 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 1.2 . 0 . 449052
Despesa PPA: 2
Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 1 - Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal
Ação: 1.2 - INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 1467 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 1.3 . 0 . 449052
Despesa PPA: 3
Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 1 - Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal
Ação: 1.3 - REEQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 1468 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 1.4 . 0 . 449052
Despesa PPA: 4
Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 1 - Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal
Ação: 1.4 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA PODER LEGISLATIVO
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 1469 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 319004
Despesa PPA: 5
Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 1 - Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal
Ação: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 1470 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 319011
Despesa PPA: 6
Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 1 - Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal
Ação: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesa LDO: 1471 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 319013
Despesa PPA: 7
Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 1 - Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal
Ação: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 1472 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 319113
Despesa PPA: 8
Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 1 - Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal
Ação: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 1473 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 319016
Despesa PPA: 9
Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 1 - Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal
Ação: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Despesa LDO: 1474 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 319092
Despesa PPA: 10
Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 1 - Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1573-4337-256
Relação de Despesas LDO		

Ação: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 1475 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339014
Despesa PPA: 11
Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 1 - Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal
Ação: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
Despesa LDO: 1476 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339030
Despesa PPA: 12
Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 1 - Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal
Ação: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 1477 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339033
Despesa PPA: 13
Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 1 - Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal
Ação: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 1478 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339035
Despesa PPA: 14
Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 1 - Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal
Ação: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Despesa LDO: 1479 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339036
Despesa PPA: 15
Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 1 - Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal
Ação: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 1480 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039
Despesa PPA: 16
Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 1 - Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal
Ação: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 1481 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339047
Despesa PPA: 17
Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 1 - Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal
Ação: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Despesa LDO: 1482 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339092
Despesa PPA: 18
Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 1 - Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal
Ação: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 1483 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339093
Despesa PPA: 19
Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 1 - Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal
Ação: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
Despesa LDO: 2059 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339008
Despesa PPA: 683
Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1573-4337-256
Relação de Despesas LDO		
Programa: 1 - Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal		
Ação: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MINICIPAL		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		
Despesa LDO: 2090 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 1.1 . 0 . 449051		
Despesa PPA: 725		
Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL		
Função: 1 - Legislativa		
Subfunção: 31 - Ação Legislativa		
Programa: 1 - Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal		
Ação: 1.1 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Despesa LDO: 2095 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339046		
Despesa PPA: 732		
Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL		
Função: 1 - Legislativa		
Subfunção: 31 - Ação Legislativa		
Programa: 1 - Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal		
Ação: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MINICIPAL		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação		
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
Despesa LDO: 1484 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 319011		
Despesa PPA: 21		
Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 2 - Programa de Manutenção e Equipamento do Gabinete		
Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Despesa LDO: 1485 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 319092		
Despesa PPA: 22		
Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 2 - Programa de Manutenção e Equipamento do Gabinete		
Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
Despesa LDO: 1486 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339014		
Despesa PPA: 23		
Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 2 - Programa de Manutenção e Equipamento do Gabinete		
Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.14.00 - Diárias - Civil		
Despesa LDO: 1487 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 24		
Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 2 - Programa de Manutenção e Equipamento do Gabinete		
Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 1488 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339033		
Despesa PPA: 25		
Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 2 - Programa de Manutenção e Equipamento do Gabinete		
Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		
Despesa LDO: 1489 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339035		
Despesa PPA: 26		
Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 2 - Programa de Manutenção e Equipamento do Gabinete		
Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria		
Despesa LDO: 1490 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339036		
Despesa PPA: 27		
Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 2 - Programa de Manutenção e Equipamento do Gabinete		
Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		

Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 1491 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339039
Despesa PPA: 28

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26 http://doutorseveriano.rn.gov.br/	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital 1573-4337-256
Relação de Despesas LDO		
Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 2 - Programa de Manutenção e Equipamento do Gabinete		
Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 1492 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339092		
Despesa PPA: 29		
Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 2 - Programa de Manutenção e Equipamento do Gabinete		
Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
Despesa LDO: 1493 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 449052		
Despesa PPA: 30		
Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 2 - Programa de Manutenção e Equipamento do Gabinete		
Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Despesa LDO: 1494 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 7 . 2.3 . 0 . 319004		
Despesa PPA: 31		
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		
Despesa LDO: 1495 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 7 . 2.3 . 0 . 319011		
Despesa PPA: 32		
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Despesa LDO: 1496 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 7 . 2.3 . 0 . 319013		
Despesa PPA: 33		
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		
Despesa LDO: 1497 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 7 . 2.3 . 0 . 319113		
Despesa PPA: 34		
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		
Despesa LDO: 1498 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 7 . 2.3 . 0 . 319092		
Despesa PPA: 35		
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
Despesa LDO: 1499 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 7 . 2.3 . 0 . 339014		
Despesa PPA: 36		
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
Subação:		

Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
Despesa LDO: 1500 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 7 . 2.3 . 0 . 339030
Despesa PPA: 37
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 1501 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 7 . 2.3 . 0 . 339033

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital 1573-4337-256
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		
Relação de Despesas LDO		
Despesa PPA: 38		
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Programa de Adminstração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		
Despesa LDO: 1502 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 7 . 2.3 . 0 . 339035		
Despesa PPA: 39		
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Programa de Adminstração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria		
Despesa LDO: 1503 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 7 . 2.3 . 0 . 339036		
Despesa PPA: 40		
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Programa de Adminstração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Despesa LDO: 1504 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 7 . 2.3 . 0 . 339038		
Despesa PPA: 41		
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Programa de Adminstração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil		
Despesa LDO: 1505 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 7 . 2.3 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 42		
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Programa de Adminstração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 1506 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 7 . 2.3 . 0 . 339091		
Despesa PPA: 43		
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Programa de Adminstração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais		
Despesa LDO: 1507 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 7 . 2.3 . 0 . 339092		
Despesa PPA: 44		
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Programa de Adminstração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
Despesa LDO: 1508 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 7 . 2.3 . 0 . 339093		
Despesa PPA: 45		
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Programa de Adminstração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		

Despesa LDO: 1509 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 7 . 2.3 . 0 . 449052
Despesa PPA: 46
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 1510 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 7 . 2.78 . 0 . 319004
Despesa PPA: 47
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.
Ação: 2.78 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital 1573-4337-256
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		
Relação de Despesas LDO		
Despesa LDO: 1511 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 7 . 2.78 . 0 . 319011		
Despesa PPA: 48		
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		
Ação: 2.78 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Despesa LDO: 1512 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 7 . 2.78 . 0 . 319013		
Despesa PPA: 49		
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		
Ação: 2.78 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		
Despesa LDO: 1513 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 7 . 2.78 . 0 . 319113		
Despesa PPA: 50		
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		
Ação: 2.78 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		
Despesa LDO: 1514 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 7 . 2.78 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 51		
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		
Ação: 2.78 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 1515 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 7 . 2.78 . 0 . 339036		
Despesa PPA: 52		
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		
Ação: 2.78 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Despesa LDO: 1516 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 7 . 2.78 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 53		
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		
Ação: 2.78 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 1517 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 7 . 2.78 . 0 . 449052		
Despesa PPA: 54		
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		
Ação: 2.78 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Despesa LDO: 1636 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 1.8 . 0 . 449051		

Despesa PPA: 204
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores
Ação: 1.8 - Construção de Poços e Reservatórios Hídricos
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 1637 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 319011
Despesa PPA: 206
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores
Ação: 2.6 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesa LDO: 1638 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 319013
Despesa PPA: 207
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores
Ação: 2.6 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Subação:

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1573-4337-256
Relação de Despesas LDO		
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		
Despesa LDO: 1639 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 319113		
Despesa PPA: 208		
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Função: 20 - Agricultura		
Subfunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores		
Ação: 2.6 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		
Despesa LDO: 1640 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 319092		
Despesa PPA: 209		
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Função: 20 - Agricultura		
Subfunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores		
Ação: 2.6 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
Despesa LDO: 1641 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 335041		
Despesa PPA: 210		
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Função: 20 - Agricultura		
Subfunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores		
Ação: 2.6 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições		
Despesa LDO: 1642 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 339014		
Despesa PPA: 211		
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Função: 20 - Agricultura		
Subfunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores		
Ação: 2.6 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		
Despesa LDO: 1643 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 212		
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Função: 20 - Agricultura		
Subfunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores		
Ação: 2.6 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 1644 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 339036		
Despesa PPA: 213		
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Função: 20 - Agricultura		
Subfunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores		
Ação: 2.6 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Despesa LDO: 1645 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 214		

Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores
Ação: 2.6 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 1646 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 339092
Despesa PPA: 215
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores
Ação: 2.6 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 1647 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 339093
Despesa PPA: 216
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores
Ação: 2.6 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
Despesa LDO: 1648 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 449052
Despesa PPA: 217
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores
Ação: 2.6 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano			
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN			
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital 1573-4337-256	
http://doutorseveriano.rn.gov.br/			
Relação de Despesas LDO			
Subação:			
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
Despesa LDO: 1649 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.33 . 0 . 339030			
Despesa PPA: 218			
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 606 - Extensão Rural			
Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores			
Ação: 2.33 - PROGRAMA CORTE DE TERRA E DOAÇÃO DE SEMENTE			
Subação:			
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
Despesa LDO: 1650 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.33 . 0 . 339032			
Despesa PPA: 219			
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 606 - Extensão Rural			
Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores			
Ação: 2.33 - PROGRAMA CORTE DE TERRA E DOAÇÃO DE SEMENTE			
Subação:			
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
Despesa LDO: 1651 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.33 . 0 . 339036			
Despesa PPA: 220			
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 606 - Extensão Rural			
Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores			
Ação: 2.33 - PROGRAMA CORTE DE TERRA E DOAÇÃO DE SEMENTE			
Subação:			
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
Despesa LDO: 1652 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.33 . 0 . 339039			
Despesa PPA: 221			
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 606 - Extensão Rural			
Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores			
Ação: 2.33 - PROGRAMA CORTE DE TERRA E DOAÇÃO DE SEMENTE			
Subação:			
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Despesa LDO: 1653 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.33 . 0 . 339048			
Despesa PPA: 222			
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 606 - Extensão Rural			
Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores			
Ação: 2.33 - PROGRAMA CORTE DE TERRA E DOAÇÃO DE SEMENTE			
Subação:			
Natureza da despesa: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			
Despesa LDO: 1654 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.84 . 0 . 339030			
Despesa PPA: 223			
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			

Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores
Ação: 2.84 - PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DO REBANHO
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 1655 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.84 . 0 . 339032
Despesa PPA: 224
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores
Ação: 2.84 - PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DO REBANHO
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 1656 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.84 . 0 . 339036
Despesa PPA: 225
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores
Ação: 2.84 - PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DO REBANHO
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 1657 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.84 . 0 . 339039
Despesa PPA: 226
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores
Ação: 2.84 - PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DO REBANHO
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 1778 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 3 . 1.21 . 0 . 339030
Despesa PPA: 361
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 3 - Programa de melhoria das Estradas que dar acesso a zona rural

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1573-4337-256
Relação de Despesas LDO		
Ação: 1.21 - PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AS COMUNIDADES RURAIS		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 1779 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 3 . 1.21 . 0 . 339036		
Despesa PPA: 362		
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 3 - Programa de melhoria das Estradas que dar acesso a zona rural		
Ação: 1.21 - PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AS COMUNIDADES RURAIS		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Despesa LDO: 1780 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 3 . 1.21 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 363		
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 3 - Programa de melhoria das Estradas que dar acesso a zona rural		
Ação: 1.21 - PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AS COMUNIDADES RURAIS		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 1781 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 3 . 1.21 . 0 . 449051		
Despesa PPA: 364		
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 3 - Programa de melhoria das Estradas que dar acesso a zona rural		
Ação: 1.21 - PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AS COMUNIDADES RURAIS		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Despesa LDO: 1782 - 2 . 2018 . 27 . 812 . 27 . 1.16 . 0 . 449051		
Despesa PPA: 365		
Unidade orçamentária: 2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
Função: 27 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 27 - Programa de Esporte e Lazer		
Ação: 1.16 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Despesa LDO: 1783 - 2 . 2018 . 27 . 812 . 27 . 1.28 . 0 . 449051		
Despesa PPA: 366		
Unidade orçamentária: 2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
Função: 27 - Desporto e Lazer		

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 27 - Programa de Esporte e Lazer
Ação: 1.28 - CONVÊNIO CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVA
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 1784 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 3 . 1.34 . 0 . 449051
Despesa PPA: 367
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 3 - Programa de melhoria das Estradas que dar acesso a zona rural
Ação: 1.34 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NAS ESTRADAS DA Z. RURAL
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 1785 - 2 . 2018 . 27 . 812 . 27 . 1.36 . 0 . 449051
Despesa PPA: 368
Unidade orçamentária: 2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 27 - Programa de Esporte e Lazer
Ação: 1.36 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 1786 - 2 . 2018 . 27 . 812 . 27 . 2.10 . 0 . 319004
Despesa PPA: 369
Unidade orçamentária: 2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 27 - Programa de Esporte e Lazer
Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 1787 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 3 . 1.40 . 0 . 339030
Despesa PPA: 370
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 3 - Programa de melhoria das Estradas que dar acesso a zona rural
Ação: 1.40 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 1788 - 2 . 2018 . 27 . 812 . 27 . 2.10 . 0 . 319011
Despesa PPA: 371
Unidade orçamentária: 2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1573-4337-256
Relação de Despesas LDO		
Programa: 27 - Programa de Esporte e Lazer		
Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Despesa LDO: 1789 - 2 . 2018 . 27 . 812 . 27 . 2.10 . 0 . 339014		
Despesa PPA: 372		
Unidade orçamentária: 2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
Função: 27 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 27 - Programa de Esporte e Lazer		
Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		
Despesa LDO: 1790 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 3 . 1.40 . 0 . 339036		
Despesa PPA: 373		
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 3 - Programa de melhoria das Estradas que dar acesso a zona rural		
Ação: 1.40 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Despesa LDO: 1791 - 2 . 2018 . 27 . 812 . 27 . 2.10 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 374		
Unidade orçamentária: 2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
Função: 27 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 27 - Programa de Esporte e Lazer		
Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 1792 - 2 . 2018 . 27 . 812 . 27 . 2.10 . 0 . 339031		
Despesa PPA: 375		
Unidade orçamentária: 2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
Função: 27 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário		

Programa: 27 - Programa de Esporte e Lazer
Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Despesa LDO: 1793 - 2 . 2018 . 27 . 812 . 27 . 2.10 . 0 . 339032
Despesa PPA: 376
Unidade orçamentária: 2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 27 - Programa de Esporte e Lazer
Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 1794 - 2 . 2018 . 27 . 812 . 27 . 2.10 . 0 . 339036
Despesa PPA: 377
Unidade orçamentária: 2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 27 - Programa de Esporte e Lazer
Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 1795 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 3 . 1.40 . 0 . 339039
Despesa PPA: 378
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 3 - Programa de melhoria das Estradas que dar acesso a zona rural
Ação: 1.40 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 1796 - 2 . 2018 . 27 . 812 . 27 . 2.10 . 0 . 339039
Despesa PPA: 379
Unidade orçamentária: 2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 27 - Programa de Esporte e Lazer
Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 1797 - 2 . 2018 . 27 . 812 . 27 . 2.10 . 0 . 339048
Despesa PPA: 380
Unidade orçamentária: 2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 27 - Programa de Esporte e Lazer
Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Despesa LDO: 1798 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 3 . 1.40 . 0 . 449051
Despesa PPA: 381
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1573-4337-256
Relação de Despesas LDO		
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 3 - Programa de melhoria das Estradas que dar acesso a zona rural		
Ação: 1.40 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Despesa LDO: 1799 - 2 . 2018 . 27 . 812 . 27 . 2.10 . 0 . 339093		
Despesa PPA: 382		
Unidade orçamentária: 2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
Função: 27 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 27 - Programa de Esporte e Lazer		
Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		
Despesa LDO: 1800 - 2 . 2018 . 27 . 812 . 27 . 2.10 . 0 . 449051		
Despesa PPA: 383		
Unidade orçamentária: 2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
Função: 27 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 27 - Programa de Esporte e Lazer		
Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Despesa LDO: 1801 - 2 . 2018 . 27 . 812 . 27 . 2.10 . 0 . 449052		
Despesa PPA: 384		
Unidade orçamentária: 2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
Função: 27 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 27 - Programa de Esporte e Lazer		

Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 1802 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 15 . 1.22 . 0 . 449051
Despesa PPA: 385
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos
Ação: 1.22 - CONV. CONSTRUÇÕES DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 1803 - 2 . 2018 . 27 . 813 . 27 . 1.42 . 0 . 449052
Despesa PPA: 386
Unidade orçamentária: 2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 813 - Lazer
Programa: 27 - Programa de Esporte e Lazer
Ação: 1.42 - CONV. CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO DE LAZER E ESPORTE
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 1804 - 2 . 2018 . 27 . 813 . 27 . 1.42 . 0 . 449052
Despesa PPA: 387
Unidade orçamentária: 2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 813 - Lazer
Programa: 27 - Programa de Esporte e Lazer
Ação: 1.42 - CONV. CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO DE LAZER E ESPORTE
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 1805 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 15 . 1.24 . 0 . 459061
Despesa PPA: 388
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos
Ação: 1.24 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
Subação:
Natureza da despesa: 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis
Despesa LDO: 1806 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 15 . 1.25 . 0 . 449051
Despesa PPA: 389
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos
Ação: 1.25 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E DRENAGEM
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 1807 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 15 . 1.44 . 0 . 339030
Despesa PPA: 390
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos
Ação: 1.44 - MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PUBLICOS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 1808 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 15 . 1.44 . 0 . 339036
Despesa PPA: 391
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1573-4337-256
Relação de Despesas LDO		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos		
Ação: 1.44 - MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PUBLICOS		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Despesa LDO: 1809 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 15 . 1.44 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 392		
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos		
Ação: 1.44 - MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PUBLICOS		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		
Despesa LDO: 1810 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 15 . 1.62 . 0 . 449051		
Despesa PPA: 393		
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos		
Ação: 1.62 - CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PUBLICO		

Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 1811 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 1.27 . 0 . 339036
Despesa PPA: 394
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos
Ação: 1.27 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 1812 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 1.27 . 0 . 339039
Despesa PPA: 395
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos
Ação: 1.27 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 1813 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 15 . 1.39 . 0 . 449051
Despesa PPA: 398
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos
Ação: 1.39 - Construção de um Auditório Municipal
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 1815 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 319004
Despesa PPA: 400
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos
Ação: 2.12 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 1816 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 319011
Despesa PPA: 401
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos
Ação: 2.12 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesa LDO: 1817 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 319013
Despesa PPA: 402
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos
Ação: 2.12 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 1818 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 319113
Despesa PPA: 403
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos
Ação: 2.12 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 1819 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 319092
Despesa PPA: 404

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1573-4337-256
Relação de Despesas LDO		
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos		
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos		
Ação: 2.12 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
Despesa LDO: 1820 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 319094		
Despesa PPA: 405		
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos		
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos		
Ação: 2.12 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Subação:		

Natureza da despesa: 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
Despesa LDO: 1821 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339014
Despesa PPA: 406
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos
Ação: 2.12 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
Despesa LDO: 1822 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339030
Despesa PPA: 407
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos
Ação: 2.12 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 1823 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339036
Despesa PPA: 408
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos
Ação: 2.12 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 1824 - 2 . 2019 . 24 . 131 . 7 . 2.71 . 0 . 319011
Despesa PPA: 409
Unidade orçamentária: 2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Função: 24 - Comunicações
Subfunção: 131 - Comunicação Social
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.
Ação: 2.71 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE COMUNICAÇÃO
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesa LDO: 1825 - 2 . 2019 . 24 . 131 . 7 . 2.71 . 0 . 339014
Despesa PPA: 410
Unidade orçamentária: 2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Função: 24 - Comunicações
Subfunção: 131 - Comunicação Social
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.
Ação: 2.71 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE COMUNICAÇÃO
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
Despesa LDO: 1826 - 2 . 2019 . 24 . 131 . 7 . 2.71 . 0 . 339030
Despesa PPA: 411
Unidade orçamentária: 2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Função: 24 - Comunicações
Subfunção: 131 - Comunicação Social
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.
Ação: 2.71 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE COMUNICAÇÃO
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 1827 - 2 . 2019 . 24 . 131 . 7 . 2.71 . 0 . 339036
Despesa PPA: 412
Unidade orçamentária: 2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Função: 24 - Comunicações
Subfunção: 131 - Comunicação Social
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.
Ação: 2.71 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE COMUNICAÇÃO
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 1828 - 2 . 2019 . 24 . 131 . 7 . 2.71 . 0 . 339039
Despesa PPA: 413
Unidade orçamentária: 2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Função: 24 - Comunicações
Subfunção: 131 - Comunicação Social
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.
Ação: 2.71 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE COMUNICAÇÃO
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 1829 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339039

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1573-4337-256
Relação de Despesas LDO		
Despesa PPA: 414		
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos		
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos		
Ação: 2.12 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		

Despesa LDO: 1830 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339092
Despesa PPA: 415
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos
Ação: 2.12 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 1831 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339093
Despesa PPA: 416
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos
Ação: 2.12 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
Despesa LDO: 1832 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 449052
Despesa PPA: 417
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos
Ação: 2.12 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 1833 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.16 . 0 . 339030
Despesa PPA: 418
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos
Ação: 2.16 - MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 1834 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.16 . 0 . 339036
Despesa PPA: 419
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos
Ação: 2.16 - MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 1835 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.16 . 0 . 339039
Despesa PPA: 420
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos
Ação: 2.16 - MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 1836 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.82 . 0 . 339030
Despesa PPA: 421
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos
Ação: 2.82 - RECURSOS DO REPASSE DE ROYALTIES E FUNDO ESPECIAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 1837 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.82 . 0 . 339036
Despesa PPA: 422
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos
Ação: 2.82 - RECURSOS DO REPASSE DE ROYALTIES E FUNDO ESPECIAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 1838 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.82 . 0 . 339039
Despesa PPA: 423
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos
Ação: 2.82 - RECURSOS DO REPASSE DE ROYALTIES E FUNDO ESPECIAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1573-4337-256
Relação de Despesas LDO		
Despesa LDO: 1839 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.82 . 0 . 449052		

Despesa PPA: 424
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos
Ação: 2.82 - RECURSOS DO REPASSE DE ROYALTIES E FUNDO ESPECIAL
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 1840 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 26 . 1.23 . 0 . 449051
Despesa PPA: 425
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 26 - Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente
Ação: 1.23 - Construção de Matadouro Público
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 1841 - 2 . 2007 . 17 . 512 . 15 . 2.63 . 0 . 339030
Despesa PPA: 426
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos
Ação: 2.63 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 1842 - 2 . 2007 . 17 . 512 . 15 . 2.63 . 0 . 339036
Despesa PPA: 427
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos
Ação: 2.63 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 1843 - 2 . 2007 . 17 . 512 . 15 . 2.63 . 0 . 339039
Despesa PPA: 428
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos
Ação: 2.63 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 1844 - 2 . 2007 . 17 . 512 . 15 . 2.63 . 0 . 449051
Despesa PPA: 429
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos
Ação: 2.63 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 1845 - 2 . 2007 . 17 . 512 . 15 . 2.63 . 0 . 449052
Despesa PPA: 430
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos
Ação: 2.63 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 1846 - 2 . 2007 . 25 . 752 . 15 . 2.80 . 0 . 339036
Despesa PPA: 431
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 25 - Energia
Subfunção: 752 - Energia Elétrica
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos
Ação: 2.80 - MANUT. DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 1847 - 2 . 2007 . 25 . 752 . 15 . 2.80 . 0 . 339039
Despesa PPA: 432
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 25 - Energia
Subfunção: 752 - Energia Elétrica
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos
Ação: 2.80 - MANUT. DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 1848 - 2 . 2007 . 25 . 752 . 15 . 2.80 . 0 . 339092
Despesa PPA: 433
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 25 - Energia
Subfunção: 752 - Energia Elétrica
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos
Ação: 2.80 - MANUT. DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
Subação:
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Chave de Autenticação Digital	
http://doutorseveriano.rn.gov.br/	Usuário: Clébio	1573-4337-256
Relação de Despesas LDO		
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
Despesa LDO: 1849 - 2 . 2007 . 26 . 782 . 15 . 1.35 . 0 . 449052		
Despesa PPA: 434		
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Função: 26 - Transporte		
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário		
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos		
Ação: 1.35 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Despesa LDO: 1855 - 2 . 2020 . 14 . 244 . 4 . 2.72 . 0 . 319011		
Despesa PPA: 441		
Unidade orçamentária: 2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA		
Função: 14 - Direitos da Cidadania		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 4 - Programa de inclusão do jovem no serviço público como estagiário.		
Ação: 2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE E CIDADANIA		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Despesa LDO: 1856 - 2 . 2020 . 14 . 244 . 4 . 2.72 . 0 . 339014		
Despesa PPA: 442		
Unidade orçamentária: 2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA		
Função: 14 - Direitos da Cidadania		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 4 - Programa de inclusão do jovem no serviço público como estagiário.		
Ação: 2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE E CIDADANIA		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		
Despesa LDO: 1857 - 2 . 2020 . 14 . 244 . 4 . 2.72 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 443		
Unidade orçamentária: 2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA		
Função: 14 - Direitos da Cidadania		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 4 - Programa de inclusão do jovem no serviço público como estagiário.		
Ação: 2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE E CIDADANIA		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 1858 - 2 . 2020 . 14 . 244 . 4 . 2.72 . 0 . 339036		
Despesa PPA: 444		
Unidade orçamentária: 2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA		
Função: 14 - Direitos da Cidadania		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 4 - Programa de inclusão do jovem no serviço público como estagiário.		
Ação: 2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE E CIDADANIA		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Despesa LDO: 1859 - 2 . 2020 . 14 . 244 . 4 . 2.72 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 445		
Unidade orçamentária: 2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA		
Função: 14 - Direitos da Cidadania		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 4 - Programa de inclusão do jovem no serviço público como estagiário.		
Ação: 2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE E CIDADANIA		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 1860 - 2 . 2021 . 8 . 245 . 12 . 2.37 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 447		
Unidade orçamentária: 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.37 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS A FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 1861 - 2 . 2021 . 8 . 245 . 12 . 2.37 . 0 . 339032		
Despesa PPA: 448		
Unidade orçamentária: 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.37 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS A FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Despesa LDO: 1862 - 2 . 2021 . 8 . 245 . 12 . 2.37 . 0 . 339036		
Despesa PPA: 449		
Unidade orçamentária: 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.37 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS A FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Despesa LDO: 1863 - 2 . 2021 . 8 . 245 . 12 . 2.37 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 450		
Unidade orçamentária: 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social
Ação: 2.37 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS A FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26		Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/	Usuário: Clébio	1573-4337-256
Relação de Despesas LDO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 1864 - 2 . 2021 . 8 . 245 . 12 . 2.37 . 0 . 339048		
Despesa PPA: 451		
Unidade orçamentária: 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.37 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS A FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
Despesa LDO: 1865 - 2 . 2021 . 14 . 422 . 12 . 2.70 . 0 . 319011		
Despesa PPA: 452		
Unidade orçamentária: 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 14 - Direitos da Cidadania		
Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.70 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Despesa LDO: 1866 - 2 . 2021 . 14 . 422 . 12 . 2.70 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 453		
Unidade orçamentária: 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 14 - Direitos da Cidadania		
Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.70 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 1867 - 2 . 2021 . 14 . 422 . 12 . 2.70 . 0 . 339036		
Despesa PPA: 454		
Unidade orçamentária: 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 14 - Direitos da Cidadania		
Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.70 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Despesa LDO: 1868 - 2 . 2021 . 14 . 422 . 12 . 2.70 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 455		
Unidade orçamentária: 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 14 - Direitos da Cidadania		
Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.70 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 1869 - 2 . 2021 . 14 . 422 . 12 . 2.70 . 0 . 449052		
Despesa PPA: 456		
Unidade orçamentária: 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 14 - Direitos da Cidadania		
Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.70 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Despesa LDO: 1870 - 2 . 2014 . 4 . 122 . 7 . 2.19 . 0 . 319091		
Despesa PPA: 459		
Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		
Ação: 2.19 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIO POR FORÇA DE MANDADO JUDICIAL		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais		
Despesa LDO: 1871 - 2 . 2014 . 4 . 122 . 7 . 2.83 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 460		
Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		
Ação: 2.83 - MAN. DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA DE ENERGIA E AGUA		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 1872 - 2 . 2014 . 4 . 122 . 7 . 2.83 . 0 . 339092		
Despesa PPA: 462		
Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		

Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.
Ação: 2.83 - MAN. DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA DE ENERGIA E AGUA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 1873 - 2 . 2014 . 4 . 123 . 7 . 2.5 . 0 . 329021
Despesa PPA: 465
Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 123 - Administração Financeira
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Chave de Autenticação Digital	
http://doutorseveriano.rn.gov.br/	Usuário: Clébio	1573-4337-256
Relação de Despesas LDO		
Ação: 2.5 - ENCARGOS E/OU AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato		
Despesa LDO: 1874 - 2 . 2014 . 4 . 123 . 7 . 2.5 . 0 . 469071		
Despesa PPA: 467		
Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 123 - Administração Financeira		
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		
Ação: 2.5 - ENCARGOS E/OU AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado		
Despesa LDO: 1875 - 2 . 2014 . 4 . 123 . 7 . 2.18 . 0 . 329021		
Despesa PPA: 468		
Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 123 - Administração Financeira		
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		
Ação: 2.18 - PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM INSS		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato		
Despesa LDO: 1876 - 2 . 2021 . 8 . 244 . 12 . 2.20 . 0 . 319004		
Despesa PPA: 469		
Unidade orçamentária: 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.20 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		
Despesa LDO: 1877 - 2 . 2014 . 4 . 123 . 7 . 2.18 . 0 . 469071		
Despesa PPA: 470		
Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 123 - Administração Financeira		
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		
Ação: 2.18 - PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM INSS		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado		
Despesa LDO: 1878 - 2 . 2021 . 8 . 244 . 12 . 2.20 . 0 . 319011		
Despesa PPA: 471		
Unidade orçamentária: 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.20 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Despesa LDO: 1879 - 2 . 2021 . 8 . 244 . 12 . 2.20 . 0 . 319013		
Despesa PPA: 472		
Unidade orçamentária: 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.20 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		
Despesa LDO: 1880 - 2 . 2021 . 8 . 244 . 12 . 2.20 . 0 . 319113		
Despesa PPA: 473		
Unidade orçamentária: 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.20 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		
Despesa LDO: 1881 - 2 . 2021 . 8 . 244 . 12 . 2.20 . 0 . 319092		
Despesa PPA: 474		
Unidade orçamentária: 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social
Ação: 2.20 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 1882 - 2 . 2021 . 8 . 244 . 12 . 2.20 . 0 . 339014
Despesa PPA: 475
Unidade orçamentária: 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social
Ação: 2.20 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
Despesa LDO: 1883 - 2 . 2021 . 8 . 244 . 12 . 2.20 . 0 . 339030
Despesa PPA: 476
Unidade orçamentária: 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Chave de Autenticação Digital	
http://doutorseveriano.rn.gov.br/	Usuário: Clébio	1573-4337-256
Relação de Despesas LDO		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.20 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 1884 - 2 . 2021 . 8 . 244 . 12 . 2.20 . 0 . 339032		
Despesa PPA: 478		
Unidade orçamentária: 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.20 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Despesa LDO: 1885 - 2 . 2021 . 8 . 244 . 12 . 2.20 . 0 . 339036		
Despesa PPA: 480		
Unidade orçamentária: 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.20 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Despesa LDO: 1886 - 2 . 2021 . 8 . 244 . 12 . 2.20 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 481		
Unidade orçamentária: 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.20 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 1887 - 2 . 2021 . 8 . 244 . 12 . 2.20 . 0 . 339092		
Despesa PPA: 483		
Unidade orçamentária: 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.20 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
Despesa LDO: 1888 - 2 . 2021 . 8 . 244 . 12 . 2.20 . 0 . 449052		
Despesa PPA: 485		
Unidade orçamentária: 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.20 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Despesa LDO: 1895 - 2 . 2014 . 4 . 123 . 7 . 2.44 . 0 . 319004		
Despesa PPA: 492		
Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 123 - Administração Financeira		
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		
Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		
Despesa LDO: 1903 - 2 . 2021 . 8 . 241 . 12 . 2.39 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 500		
Unidade orçamentária: 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 241 - Assistência à Pessoa Idosa
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social
Ação: 2.39 - MAN FUNDO MUN DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 1904 - 2 . 2021 . 8 . 241 . 12 . 2.39 . 0 . 339036
Despesa PPA: 501
Unidade orçamentária: 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 241 - Assistência à Pessoa Idosa
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social
Ação: 2.39 - MAN FUNDO MUN DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 1905 - 2 . 2021 . 8 . 241 . 12 . 2.39 . 0 . 339039
Despesa PPA: 502
Unidade orçamentária: 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 241 - Assistência à Pessoa Idosa
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social
Ação: 2.39 - MAN FUNDO MUN DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 1908 - 2 . 2014 . 4 . 123 . 7 . 2.44 . 0 . 319011
Despesa PPA: 508
Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 4 - Administração

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Chave de Autenticação Digital	
http://doutorseveriano.rn.gov.br/	Usuário: Clébio	1573-4337-256
Relação de Despesas LDO		
Subfunção: 123 - Administração Financeira		
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		
Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Despesa LDO: 1910 - 2 . 2014 . 4 . 123 . 7 . 2.44 . 0 . 339014		
Despesa PPA: 511		
Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 123 - Administração Financeira		
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		
Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		
Despesa LDO: 1912 - 2 . 2014 . 4 . 123 . 7 . 2.44 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 514		
Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 123 - Administração Financeira		
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		
Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 1914 - 2 . 2021 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 319004		
Despesa PPA: 519		
Unidade orçamentária: 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		
Despesa LDO: 1918 - 2 . 2021 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 319011		
Despesa PPA: 523		
Unidade orçamentária: 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Despesa LDO: 1919 - 2 . 2021 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 319013		
Despesa PPA: 524		
Unidade orçamentária: 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		
Despesa LDO: 1921 - 2 . 2021 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 319113		
Despesa PPA: 526		
Unidade orçamentária: 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social
Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 1929 - 2 . 2021 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 319016
Despesa PPA: 534
Unidade orçamentária: 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social
Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Despesa LDO: 1931 - 2 . 2021 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 319092
Despesa PPA: 536
Unidade orçamentária: 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social
Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 1933 - 2 . 2021 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 339014
Despesa PPA: 538
Unidade orçamentária: 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social
Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
Despesa LDO: 1934 - 2 . 2021 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 339030
Despesa PPA: 539
Unidade orçamentária: 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26		Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/	Usuário: Clébio	1573-4337-256
Relação de Despesas LDO		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 1937 - 2 . 2021 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 339036		
Despesa PPA: 543		
Unidade orçamentária: 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Despesa LDO: 1938 - 2 . 2021 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 544		
Unidade orçamentária: 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 1940 - 2 . 2021 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 339093		
Despesa PPA: 546		
Unidade orçamentária: 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		
Despesa LDO: 1941 - 2 . 2021 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 449052		
Despesa PPA: 547		
Unidade orçamentária: 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Despesa LDO: 1942 - 2 . 2014 . 4 . 123 . 7 . 2.44 . 0 . 339033		
Despesa PPA: 548		
Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		

Função: 4 - Administração
Subfunção: 123 - Administração Financeira
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.
Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 1944 - 2 . 2014 . 4 . 123 . 7 . 2.44 . 0 . 339035
Despesa PPA: 550
Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 123 - Administração Financeira
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.
Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Despesa LDO: 1947 - 2 . 2014 . 4 . 123 . 7 . 2.44 . 0 . 339036
Despesa PPA: 553
Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 123 - Administração Financeira
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.
Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 1949 - 2 . 2014 . 4 . 123 . 7 . 2.44 . 0 . 339039
Despesa PPA: 555
Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 123 - Administração Financeira
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.
Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 1950 - 2 . 2014 . 4 . 123 . 7 . 2.44 . 0 . 339091
Despesa PPA: 556
Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 123 - Administração Financeira
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.
Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais
Despesa LDO: 1951 - 2 . 2014 . 4 . 123 . 7 . 2.44 . 0 . 339093
Despesa PPA: 557

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Chave de Autenticação Digital	
http://doutorseveriano.rn.gov.br/	Usuário: Clébio	1573-4337-256
Relação de Despesas LDO		
Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 123 - Administração Financeira		
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		
Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		
Despesa LDO: 1952 - 2 . 2014 . 4 . 123 . 7 . 2.44 . 0 . 449052		
Despesa PPA: 558		
Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 123 - Administração Financeira		
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		
Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Despesa LDO: 1953 - 2 . 2021 . 8 . 245 . 12 . 2.54 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 559		
Unidade orçamentária: 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.54 - MAN DO PROGRAMA GESTAR BEM - APOIO A GESTANTE		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 1954 - 2 . 2014 . 4 . 123 . 7 . 2.15 . 0 . 319013		
Despesa PPA: 560		
Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 123 - Administração Financeira		
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		
Ação: 2.15 - CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		
Despesa LDO: 1955 - 2 . 2021 . 8 . 245 . 12 . 2.54 . 0 . 339032		
Despesa PPA: 561		
Unidade orçamentária: 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social
Ação: 2.54 - MAN DO PROGRAMA GESTAR BEM - APOIO A GESTANTE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 1956 - 2 . 2014 . 4 . 123 . 7 . 2.15 . 0 . 319092
Despesa PPA: 562
Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 123 - Administração Financeira
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.
Ação: 2.15 - CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 1957 - 2 . 2021 . 8 . 245 . 12 . 2.54 . 0 . 339036
Despesa PPA: 563
Unidade orçamentária: 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social
Ação: 2.54 - MAN DO PROGRAMA GESTAR BEM - APOIO A GESTANTE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 1958 - 2 . 2021 . 8 . 245 . 12 . 2.54 . 0 . 339039
Despesa PPA: 564
Unidade orçamentária: 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social
Ação: 2.54 - MAN DO PROGRAMA GESTAR BEM - APOIO A GESTANTE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 1959 - 2 . 2011 . 4 . 122 . 7 . 2.51 . 0 . 319011
Despesa PPA: 565
Unidade orçamentária: 2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.
Ação: 2.51 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesa LDO: 1960 - 2 . 2014 . 4 . 123 . 7 . 2.15 . 0 . 329021
Despesa PPA: 566
Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 123 - Administração Financeira
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.
Ação: 2.15 - CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS
Subação:
Natureza da despesa: 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato
Despesa LDO: 1961 - 2 . 2011 . 4 . 122 . 7 . 2.51 . 0 . 319113

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Chave de Autenticação Digital	
http://doutorseveriano.rn.gov.br/	Usuário: Clébio	1573-4337-256
Relação de Despesas LDO		
Despesa PPA: 567		
Unidade orçamentária: 2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		
Ação: 2.51 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		
Despesa LDO: 1962 - 2 . 2011 . 4 . 122 . 7 . 2.51 . 0 . 319016		
Despesa PPA: 571		
Unidade orçamentária: 2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		
Ação: 2.51 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
Despesa LDO: 1963 - 2 . 2011 . 4 . 122 . 7 . 2.51 . 0 . 339014		
Despesa PPA: 572		
Unidade orçamentária: 2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		
Ação: 2.51 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		
Despesa LDO: 1964 - 2 . 2011 . 4 . 122 . 7 . 2.51 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 573		
Unidade orçamentária: 2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		

Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.
Ação: 2.51 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 1965 - 2 . 2021 . 8 . 245 . 12 . 2.69 . 0 . 319004
Despesa PPA: 574
Unidade orçamentária: 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social
Ação: 2.69 - PROGRAMA DE VIGILANCIA SOCIO ASSISTENCIAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 1966 - 2 . 2014 . 4 . 123 . 7 . 2.15 . 0 . 329022
Despesa PPA: 575
Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 123 - Administração Financeira
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.
Ação: 2.15 - CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS
Subação:
Natureza da despesa: 3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato
Despesa LDO: 1967 - 2 . 2011 . 4 . 122 . 7 . 2.51 . 0 . 339035
Despesa PPA: 576
Unidade orçamentária: 2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.
Ação: 2.51 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Despesa LDO: 1968 - 2 . 2011 . 4 . 122 . 7 . 2.51 . 0 . 339036
Despesa PPA: 577
Unidade orçamentária: 2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.
Ação: 2.51 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 1969 - 2 . 2011 . 4 . 122 . 7 . 2.51 . 0 . 339039
Despesa PPA: 578
Unidade orçamentária: 2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.
Ação: 2.51 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 1970 - 2 . 2011 . 4 . 122 . 7 . 2.51 . 0 . 449052
Despesa PPA: 579
Unidade orçamentária: 2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.
Ação: 2.51 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26		Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/	Usuário: Clébio	1573-4337-256
Relação de Despesas LDO		
Despesa LDO: 1971 - 2 . 2021 . 8 . 243 . 12 . 2.61 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 583		
Unidade orçamentária: 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.61 - MANUT. DO FUNDO DOS DIREITOS DA C. E ADOLECENTE		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 1972 - 2 . 2021 . 8 . 243 . 12 . 2.61 . 0 . 339032		
Despesa PPA: 584		
Unidade orçamentária: 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.61 - MANUT. DO FUNDO DOS DIREITOS DA C. E ADOLECENTE		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Despesa LDO: 1973 - 2 . 2021 . 8 . 243 . 12 . 2.61 . 0 . 339036		
Despesa PPA: 586		
Unidade orçamentária: 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social
Ação: 2.61 - MANUT. DO FUNDO DOS DIREITOS DA C. E ADOLECENTE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 1974 - 2 . 2021 . 8 . 243 . 12 . 2.61 . 0 . 339039
Despesa PPA: 587
Unidade orçamentária: 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social
Ação: 2.61 - MANUT. DO FUNDO DOS DIREITOS DA C. E ADOLECENTE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 1975 - 2 . 2013 . 4 . 122 . 7 . 2.43 . 0 . 319011
Despesa PPA: 593
Unidade orçamentária: 2013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.
Ação: 2.43 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesa LDO: 1976 - 2 . 2013 . 4 . 122 . 7 . 2.43 . 0 . 339014
Despesa PPA: 594
Unidade orçamentária: 2013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.
Ação: 2.43 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
Despesa LDO: 1977 - 2 . 2013 . 4 . 122 . 7 . 2.43 . 0 . 339030
Despesa PPA: 595
Unidade orçamentária: 2013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.
Ação: 2.43 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 1978 - 2 . 2013 . 4 . 122 . 7 . 2.43 . 0 . 339035
Despesa PPA: 596
Unidade orçamentária: 2013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.
Ação: 2.43 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Despesa LDO: 1979 - 2 . 2013 . 4 . 122 . 7 . 2.43 . 0 . 339036
Despesa PPA: 597
Unidade orçamentária: 2013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.
Ação: 2.43 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 1980 - 2 . 2013 . 4 . 122 . 7 . 2.43 . 0 . 339039
Despesa PPA: 598
Unidade orçamentária: 2013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.
Ação: 2.43 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Subação:

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26		Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/	Usuário: Clébio	1573-4337-256
Relação de Despesas LDO		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 1981 - 2 . 2013 . 4 . 122 . 7 . 2.43 . 0 . 449052		
Despesa PPA: 599		
Unidade orçamentária: 2013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		
Ação: 2.43 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Despesa LDO: 1982 - 2 . 2015 . 4 . 125 . 7 . 2.47 . 0 . 319011		
Despesa PPA: 600		
Unidade orçamentária: 2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		

Função: 4 - Administração
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.
Ação: 2.47 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesa LDO: 1983 - 2 . 2015 . 4 . 125 . 7 . 2.47 . 0 . 339014
Despesa PPA: 601
Unidade orçamentária: 2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.
Ação: 2.47 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
Despesa LDO: 1984 - 2 . 2015 . 4 . 125 . 7 . 2.47 . 0 . 339030
Despesa PPA: 602
Unidade orçamentária: 2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.
Ação: 2.47 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 1985 - 2 . 2015 . 4 . 125 . 7 . 2.47 . 0 . 339036
Despesa PPA: 603
Unidade orçamentária: 2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.
Ação: 2.47 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 1986 - 2 . 2015 . 4 . 125 . 7 . 2.47 . 0 . 339039
Despesa PPA: 604
Unidade orçamentária: 2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.
Ação: 2.47 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 1987 - 2 . 2015 . 4 . 125 . 7 . 2.47 . 0 . 449052
Despesa PPA: 605
Unidade orçamentária: 2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.
Ação: 2.47 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 1988 - 2 . 2021 . 8 . 245 . 12 . 2.69 . 0 . 319011
Despesa PPA: 606
Unidade orçamentária: 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social
Ação: 2.69 - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesa LDO: 1989 - 2 . 2016 . 18 . 541 . 26 . 2.52 . 0 . 319011
Despesa PPA: 607
Unidade orçamentária: 2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 - Gestão Ambiental
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 26 - Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente
Ação: 2.52 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesa LDO: 1990 - 2 . 2016 . 18 . 541 . 26 . 2.52 . 0 . 339030
Despesa PPA: 608
Unidade orçamentária: 2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 - Gestão Ambiental
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 26 - Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente
Ação: 2.52 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26		Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/	Usuário: Clébio	
		1573-4337-256
Relação de Despesas LDO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 1991 - 2 . 2016 . 18 . 541 . 26 . 2.52 . 0 . 339036		
Despesa PPA: 609		
Unidade orçamentária: 2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		

Função: 18 - Gestão Ambiental
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 26 - Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente
Ação: 2.52 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 1992 - 2 . 2016 . 18 . 541 . 26 . 2.52 . 0 . 339039
Despesa PPA: 610
Unidade orçamentária: 2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 - Gestão Ambiental
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 26 - Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente
Ação: 2.52 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 1993 - 2 . 2016 . 18 . 541 . 26 . 2.52 . 0 . 449052
Despesa PPA: 611
Unidade orçamentária: 2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 - Gestão Ambiental
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 26 - Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente
Ação: 2.52 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 1994 - 2 . 2017 . 26 . 782 . 26 . 1.7 . 0 . 449051
Despesa PPA: 613
Unidade orçamentária: 2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 26 - Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente
Ação: 1.7 - CONV. CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 1995 - 2 . 2017 . 26 . 782 . 26 . 2.48 . 0 . 319011
Despesa PPA: 614
Unidade orçamentária: 2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 26 - Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente
Ação: 2.48 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesa LDO: 1996 - 2 . 2014 . 9 . 271 . 9 . 2.4 . 0 . 319113
Despesa PPA: 615
Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 9 - Previdência Social
Subfunção: 271 - Previdência Básica
Programa: 9 - Programa de Regime de Previdência Própria
Ação: 2.4 - CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - FUNPREV
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 1997 - 2 . 2017 . 26 . 782 . 26 . 2.48 . 0 . 319113
Despesa PPA: 616
Unidade orçamentária: 2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 26 - Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente
Ação: 2.48 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 1998 - 2 . 2014 . 9 . 271 . 9 . 2.4 . 0 . 339197
Despesa PPA: 617
Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 9 - Previdência Social
Subfunção: 271 - Previdência Básica
Programa: 9 - Programa de Regime de Previdência Própria
Ação: 2.4 - CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - FUNPREV
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.91.97.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
Despesa LDO: 1999 - 2 . 2017 . 26 . 782 . 26 . 2.48 . 0 . 339014
Despesa PPA: 618
Unidade orçamentária: 2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 26 - Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente
Ação: 2.48 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
Despesa LDO: 2000 - 2 . 2017 . 26 . 782 . 26 . 2.48 . 0 . 339030
Despesa PPA: 619
Unidade orçamentária: 2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 26 - Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26		Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/	Usuário: Clébio	1573-4337-256
Relação de Despesas LDO		
Ação: 2.48 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 2001 - 2 . 2014 . 9 . 272 . 9 . 2.58 . 0 . 329021		
Despesa PPA: 620		
Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Função: 9 - Previdência Social		
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 9 - Programa de Regime de Previdência Própria		
Ação: 2.58 - PARCELAMENTO DE DEBITO JUNTO AO FUNPREV		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato		
Despesa LDO: 2002 - 2 . 2017 . 26 . 782 . 26 . 2.48 . 0 . 339036		
Despesa PPA: 621		
Unidade orçamentária: 2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
Função: 26 - Transporte		
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário		
Programa: 26 - Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente		
Ação: 2.48 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Despesa LDO: 2003 - 2 . 2017 . 26 . 782 . 26 . 2.48 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 622		
Unidade orçamentária: 2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
Função: 26 - Transporte		
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário		
Programa: 26 - Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente		
Ação: 2.48 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 2004 - 2 . 2014 . 9 . 272 . 9 . 2.58 . 0 . 329022		
Despesa PPA: 623		
Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Função: 9 - Previdência Social		
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 9 - Programa de Regime de Previdência Própria		
Ação: 2.58 - PARCELAMENTO DE DEBITO JUNTO AO FUNPREV		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato		
Despesa LDO: 2005 - 2 . 2014 . 9 . 272 . 9 . 2.58 . 0 . 469071		
Despesa PPA: 624		
Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Função: 9 - Previdência Social		
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 9 - Programa de Regime de Previdência Própria		
Ação: 2.58 - PARCELAMENTO DE DEBITO JUNTO AO FUNPREV		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado		
Despesa LDO: 2006 - 2 . 2017 . 26 . 782 . 26 . 2.48 . 0 . 449051		
Despesa PPA: 625		
Unidade orçamentária: 2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
Função: 26 - Transporte		
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário		
Programa: 26 - Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente		
Ação: 2.48 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Despesa LDO: 2007 - 2 . 2017 . 26 . 782 . 26 . 2.48 . 0 . 449052		
Despesa PPA: 626		
Unidade orçamentária: 2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
Função: 26 - Transporte		
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário		
Programa: 26 - Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente		
Ação: 2.48 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Despesa LDO: 2008 - 2 . 2014 . 11 . 331 . 7 . 1.5 . 0 . 339047		
Despesa PPA: 627		
Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Função: 11 - Trabalho		
Subfunção: 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador		
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		
Ação: 1.5 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		
Despesa LDO: 2009 - 2 . 2014 . 11 . 331 . 7 . 1.5 . 0 . 339092		
Despesa PPA: 628		
Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Função: 11 - Trabalho		
Subfunção: 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador		
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		
Ação: 1.5 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
Despesa LDO: 2010 - 2 . 2021 . 8 . 245 . 12 . 2.69 . 0 . 339032		
Despesa PPA: 629		

Unidade orçamentária: 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Chave de Autenticação Digital	
http://doutorseveriano.rn.gov.br/	Usuário: Clébio	1573-4337-256
Relação de Despesas LDO		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.69 - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Despesa LDO: 2011 - 2 . 2021 . 8 . 245 . 12 . 2.69 . 0 . 339036		
Despesa PPA: 632		
Unidade orçamentária: 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.69 - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Despesa LDO: 2012 - 2 . 2021 . 8 . 245 . 12 . 2.69 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 634		
Unidade orçamentária: 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.69 - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 2013 - 2 . 2022 . 13 . 392 . 16 . 2.73 . 0 . 319011		
Despesa PPA: 636		
Unidade orçamentária: 2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Função: 13 - Cultura		
Subfunção: 392 - Difusão Cultural		
Programa: 16 - Programa de Fortalecimento da Cultura		
Ação: 2.73 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Despesa LDO: 2014 - 2 . 2022 . 13 . 392 . 16 . 2.73 . 0 . 335043		
Despesa PPA: 637		
Unidade orçamentária: 2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Função: 13 - Cultura		
Subfunção: 392 - Difusão Cultural		
Programa: 16 - Programa de Fortalecimento da Cultura		
Ação: 2.73 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais		
Despesa LDO: 2015 - 2 . 2022 . 13 . 392 . 16 . 2.73 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 638		
Unidade orçamentária: 2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Função: 13 - Cultura		
Subfunção: 392 - Difusão Cultural		
Programa: 16 - Programa de Fortalecimento da Cultura		
Ação: 2.73 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 2016 - 2 . 2022 . 13 . 392 . 16 . 2.73 . 0 . 339032		
Despesa PPA: 639		
Unidade orçamentária: 2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Função: 13 - Cultura		
Subfunção: 392 - Difusão Cultural		
Programa: 16 - Programa de Fortalecimento da Cultura		
Ação: 2.73 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Despesa LDO: 2017 - 2 . 2022 . 13 . 392 . 16 . 2.73 . 0 . 339036		
Despesa PPA: 640		
Unidade orçamentária: 2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Função: 13 - Cultura		
Subfunção: 392 - Difusão Cultural		
Programa: 16 - Programa de Fortalecimento da Cultura		
Ação: 2.73 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Despesa LDO: 2018 - 2 . 2022 . 13 . 392 . 16 . 2.73 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 641		
Unidade orçamentária: 2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Função: 13 - Cultura		
Subfunção: 392 - Difusão Cultural		
Programa: 16 - Programa de Fortalecimento da Cultura		
Ação: 2.73 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 2019 - 2 . 2023 . 16 . 482 . 12 . 2.74 . 0 . 319011		
Despesa PPA: 642		

Unidade orçamentária: 2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Função: 16 - Habitação
Subfunção: 482 - Habitação Urbana
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social
Ação: 2.74 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE HABITAÇÃO
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesa LDO: 2020 - 2 . 2023 . 16 . 482 . 12 . 2.74 . 0 . 339030
Despesa PPA: 643
Unidade orçamentária: 2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Função: 16 - Habitação

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26		Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/	Usuário: Clébio	1573-4337-256
Relação de Despesas LDO		
Subfunção: 482 - Habitação Urbana		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.74 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE HABITAÇÃO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 2021 - 2 . 2023 . 16 . 482 . 12 . 2.74 . 0 . 339032		
Despesa PPA: 644		
Unidade orçamentária: 2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
Função: 16 - Habitação		
Subfunção: 482 - Habitação Urbana		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.74 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE HABITAÇÃO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Despesa LDO: 2022 - 2 . 2023 . 16 . 482 . 12 . 2.74 . 0 . 339036		
Despesa PPA: 645		
Unidade orçamentária: 2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
Função: 16 - Habitação		
Subfunção: 482 - Habitação Urbana		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.74 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE HABITAÇÃO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Despesa LDO: 2023 - 2 . 2023 . 16 . 482 . 12 . 2.74 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 646		
Unidade orçamentária: 2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
Função: 16 - Habitação		
Subfunção: 482 - Habitação Urbana		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.74 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE HABITAÇÃO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 2040 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 7 . 2.17 . 0 . 339035		
Despesa PPA: 664		
Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		
Ação: 2.17 - MANUTENÇÃO DE CONSULTORIA JUNTO AS ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria		
Despesa LDO: 2041 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 7 . 2.17 . 0 . 339092		
Despesa PPA: 665		
Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		
Ação: 2.17 - MANUTENÇÃO DE CONSULTORIA JUNTO AS ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
Despesa LDO: 2046 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 7 . 2.3 . 0 . 339008		
Despesa PPA: 670		
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		
Despesa LDO: 2047 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 7 . 2.78 . 0 . 339008		
Despesa PPA: 671		
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		
Ação: 2.78 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		
Despesa LDO: 2048 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339008		
Despesa PPA: 672		

Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos
Ação: 2.12 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar
Despesa LDO: 2049 - 2 . 2017 . 26 . 782 . 26 . 2.48 . 0 . 339008
Despesa PPA: 673
Unidade orçamentária: 2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 26 - Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente
Ação: 2.48 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar
Despesa LDO: 2060 - 2 . 2020 . 14 . 244 . 4 . 2.72 . 0 . 319004
Despesa PPA: 684
Unidade orçamentária: 2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital 1573-4337-256
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		
Relação de Despesas LDO		
Função: 14 - Direitos da Cidadania		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 4 - Programa de inclusão do jovem no serviço público como estagiário.		
Ação: 2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE E CIDADANIA		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		
Despesa LDO: 2061 - 2 . 2020 . 14 . 244 . 4 . 2.72 . 0 . 339031		
Despesa PPA: 685		
Unidade orçamentária: 2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA		
Função: 14 - Direitos da Cidadania		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 4 - Programa de inclusão do jovem no serviço público como estagiário.		
Ação: 2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE E CIDADANIA		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		
Despesa LDO: 2062 - 2 . 2020 . 14 . 244 . 4 . 2.72 . 0 . 339032		
Despesa PPA: 686		
Unidade orçamentária: 2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA		
Função: 14 - Direitos da Cidadania		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 4 - Programa de inclusão do jovem no serviço público como estagiário.		
Ação: 2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE E CIDADANIA		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Despesa LDO: 2063 - 2 . 2020 . 14 . 244 . 4 . 2.72 . 0 . 339048		
Despesa PPA: 687		
Unidade orçamentária: 2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA		
Função: 14 - Direitos da Cidadania		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 4 - Programa de inclusão do jovem no serviço público como estagiário.		
Ação: 2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE E CIDADANIA		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
Despesa LDO: 2064 - 2 . 2020 . 14 . 244 . 4 . 2.72 . 0 . 449052		
Despesa PPA: 688		
Unidade orçamentária: 2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA		
Função: 14 - Direitos da Cidadania		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 4 - Programa de inclusão do jovem no serviço público como estagiário.		
Ação: 2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE E CIDADANIA		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Despesa LDO: 2065 - 2 . 2020 . 14 . 244 . 4 . 2.72 . 0 . 319113		
Despesa PPA: 689		
Unidade orçamentária: 2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA		
Função: 14 - Direitos da Cidadania		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 4 - Programa de inclusão do jovem no serviço público como estagiário.		
Ação: 2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE E CIDADANIA		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		
Despesa LDO: 2066 - 2 . 2020 . 14 . 244 . 4 . 2.72 . 0 . 319013		
Despesa PPA: 690		
Unidade orçamentária: 2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA		
Função: 14 - Direitos da Cidadania		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 4 - Programa de inclusão do jovem no serviço público como estagiário.		
Ação: 2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE E CIDADANIA		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		
Despesa LDO: 2068 - 2 . 2021 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 339008		
Despesa PPA: 693		

Unidade orçamentária: 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		
Despesa LDO: 2069 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 449051		
Despesa PPA: 694		
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos		
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos		
Ação: 2.12 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Despesa LDO: 2070 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 15 . 1.44 . 0 . 449051		
Despesa PPA: 695		
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos		
Ação: 1.44 - MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PUBLICOS		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Despesa LDO: 2073 - 2 . 2020 . 4 . 244 . 4 . 2.55 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 699		
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital 1573-4337-256
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		
Relação de Despesas LDO		
Unidade orçamentária: 2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 4 - Programa de inclusão do jovem no serviço público como estagiário.		
Ação: 2.55 - CAPACITAÇÃO DE JOVENS		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 2089 - 2 . 2017 . 26 . 782 . 26 . 2.48 . 0 . 319004		
Despesa PPA: 724		
Unidade orçamentária: 2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
Função: 26 - Transporte		
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário		
Programa: 26 - Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente		
Ação: 2.48 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		
Despesa LDO: 2092 - 2 . 2018 . 27 . 812 . 27 . 1.54 . 0 . 449051		
Despesa PPA: 728		
Unidade orçamentária: 2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
Função: 27 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 27 - Programa de Esporte e Lazer		
Ação: 1.54 - Implantação de uma Quadra de Futebol Society		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Despesa LDO: 2093 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 15 . 1.55 . 0 . 449051		
Despesa PPA: 729		
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos		
Ação: 1.55 - Construção de Drenagem e Pavimentação em Paralelepípedo		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Despesa LDO: 2094 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 3 . 1.57 . 0 . 449051		
Despesa PPA: 731		
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 3 - Programa de melhoria das Estradas que dar acesso a zona rural		
Ação: 1.57 - Pavimentação da Estrada de Acesso ao Sítio Guardado		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Despesa LDO: 2099 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 3 . 1.60 . 0 . 449051		
Despesa PPA: 743		
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos		
Programa: 3 - Programa de melhoria das Estradas que dar acesso a zona rural		
Ação: 1.60 - Implantação de Calçamento na Zona Rural do Município		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Despesa LDO: 2106 - 2 . 2022 . 13 . 392 . 16 . 2.108 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 750		
Unidade orçamentária: 2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Função: 13 - Cultura		
Subfunção: 392 - Difusão Cultural		

Programa: 16 - Programa de Fortalecimento da Cultura		
Ação: 2.108 - Promoção das Festividades Comemorativas do Município		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 2113 - 2 . 2018 . 27 . 812 . 27 . 2.112 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 758		
Unidade orçamentária: 2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
Função: 27 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 27 - Programa de Esporte e Lazer		
Ação: 2.112 - Restabelecimento na Instrutura Física da Praça de Esporte e Lazer		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 2114 - 2 . 2018 . 27 . 812 . 27 . 2.112 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 759		
Unidade orçamentária: 2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
Função: 27 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 27 - Programa de Esporte e Lazer		
Ação: 2.112 - Restabelecimento na Instrutura Física da Praça de Esporte e Lazer		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 2115 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 15 . 2.113 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 760		
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos		
Ação: 2.113 - Restabelecimento do Cemitério Parque da Paz		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 2116 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 15 . 2.113 . 0 . 339039		
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital 1573-4337-256
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		
Relação de Despesas LDO		
Despesa PPA: 761		
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos		
Ação: 2.113 - Restabelecimento do Cemitério Parque da Paz		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 2121 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 15 . 1.62 . 0 . 459061		
Despesa PPA: 773		
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos		
Ação: 1.62 - CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis		
Despesa LDO: 2127 - 2 . 2022 . 13 . 392 . 16 . 2.99 . 0 . 339031		
Despesa PPA: 779		
Unidade orçamentária: 2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Função: 13 - Cultura		
Subfunção: 392 - Difusão Cultural		
Programa: 16 - Programa de Fortalecimento da Cultura		
Ação: 2.99 - Promoção de Eventos Culturais - Lei Aldir Blanc		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		
Despesa LDO: 2128 - 2 . 2021 . 8 . 241 . 12 . 2.39 . 0 . 339032		
Despesa PPA: 780		
Unidade orçamentária: 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 241 - Assistência à Pessoa Idosa		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.39 - MAN FUNDO MUN DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Despesa LDO: 2129 - 2 . 2021 . 14 . 422 . 12 . 2.70 . 0 . 319013		
Despesa PPA: 781		
Unidade orçamentária: 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 14 - Direitos da Cidadania		
Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.70 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		
Despesa LDO: 2135 - 2 . 2021 . 16 . 481 . 12 . 1.38 . 0 . 449051		
Despesa PPA: 787		
Unidade orçamentária: 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 16 - Habitação		
Subfunção: 481 - Habitação Rural		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 1.38 - Aquisição de Habitações Populares		
Subação:		

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Despesa LDO: 2138 - 2 . 2099 . 99 . 999 . 999 . 2.999 . 0 . 999999		
Despesa PPA: 790		
Unidade orçamentária: 2099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Função: 99 - Reserva de Contingência		
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência		
Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Ação: 2.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Subação:		
Natureza da despesa: 9.9.99.99.00 - A Classificar		
Despesa LDO: 2149 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 15 . 1.67 . 0 . 449051		
Despesa PPA: 801		
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos		
Ação: 1.67 - Pavimentação pelo método convencional de Ruas na Zona Urbana		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Despesa LDO: 2150 - 2 . 2017 . 26 . 782 . 26 . 1.68 . 0 . 449051		
Despesa PPA: 802		
Unidade orçamentária: 2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
Função: 26 - Transporte		
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário		
Programa: 26 - Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente		
Ação: 1.68 - Pavimentação pelo método convencional na Lagoa de Dentro		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Despesa LDO: 2151 - 2 . 2017 . 26 . 782 . 26 . 1.69 . 0 . 449051		
Despesa PPA: 803		
Unidade orçamentária: 2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
Função: 26 - Transporte		
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário		
Programa: 26 - Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente		
Ação: 1.69 - Construção de Passagem Molhada na zona rural do Município		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital 1573-4337-256
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		
Relação de Despesas LDO		
Despesa LDO: 2152 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 15 . 1.70 . 0 . 449051		
Despesa PPA: 804		
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos		
Ação: 1.70 - Pavimentação Urbana		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano		
Despesa LDO: 1518 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 1.11 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 55		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 1.11 - Incremento Temp. ao Custeio dos Serv. de Atenção Primária em Saúde		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 1519 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 1.11 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 57		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 1.11 - Incremento Temp. ao Custeio dos Serv. de Atenção Primária em Saúde		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 1520 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.60 . 0 . 319004		
Despesa PPA: 58		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.60 - REPASSE DO SUS - APOIO À MANUT. DOS POLOS DA ACADEMIA DE SAÚDE		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		
Despesa LDO: 1521 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.60 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 59		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.60 - REPASSE DO SUS - APOIO À MANUT. DOS POLOS DA ACADEMIA DE SAÚDE		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 1522 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.60 . 0 . 339032		

Despesa PPA: 60		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.60 - REPASSE DO SUS - APOIO A MANUT. DOS POLOS DA ACADEMIA DE SAÚDE		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Despesa LDO: 1523 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.60 . 0 . 339036		
Despesa PPA: 61		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.60 - REPASSE DO SUS - APOIO A MANUT. DOS POLOS DA ACADEMIA DE SAÚDE		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Despesa LDO: 1524 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.60 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 62		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.60 - REPASSE DO SUS - APOIO A MANUT. DOS POLOS DA ACADEMIA DE SAÚDE		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 1525 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.60 . 0 . 449052		
Despesa PPA: 63		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.60 - REPASSE DO SUS - APOIO A MANUT. DOS POLOS DA ACADEMIA DE SAÚDE		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Despesa LDO: 1526 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 1.29 . 0 . 449051		
Despesa PPA: 64		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1573-4337-256
Relação de Despesas LDO		
Ação: 1.29 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE UBS		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Despesa LDO: 1527 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 1.29 . 0 . 449052		
Despesa PPA: 65		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 1.29 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE UBS		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Despesa LDO: 1528 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 1.45 . 0 . 449052		
Despesa PPA: 66		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 1.45 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA PSF		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Despesa LDO: 1529 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 319004		
Despesa PPA: 67		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		
Despesa LDO: 1530 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 319011		
Despesa PPA: 68		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Despesa LDO: 1531 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 319013		
Despesa PPA: 69		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		

Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		
Despesa LDO: 1532 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 319113		
Despesa PPA: 70		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		
Despesa LDO: 1533 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 319016		
Despesa PPA: 71		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
Despesa LDO: 1534 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 319092		
Despesa PPA: 72		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
Despesa LDO: 1535 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 335041		
Despesa PPA: 73		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições		
Despesa LDO: 1536 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339014		
Despesa PPA: 74		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1573-4337-256
Relação de Despesas LDO		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		
Despesa LDO: 1537 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 75		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 1538 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339032		
Despesa PPA: 76		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Despesa LDO: 1539 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339033		
Despesa PPA: 77		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		
Despesa LDO: 1540 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339036		
Despesa PPA: 78		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 1541 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339039
Despesa PPA: 79
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 1542 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339048
Despesa PPA: 80
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Despesa LDO: 1543 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339092
Despesa PPA: 81
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 1544 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339093
Despesa PPA: 82
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
Despesa LDO: 1545 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 449052
Despesa PPA: 83
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 1546 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.24 . 0 . 319011
Despesa PPA: 85
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.24 - REPASSE SUS - Agentes Comunitários de Saude (PACS)
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesa LDO: 1547 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.24 . 0 . 319013
Despesa PPA: 86
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.24 - REPASSE SUS - Agentes Comunitários de Saude (PACS)
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 1548 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.24 . 0 . 319113
Despesa PPA: 87
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.24 - REPASSE SUS - Agentes Comunitários de Saude (PACS)
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 1549 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.24 . 0 . 319092
Despesa PPA: 88
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.24 - REPASSE SUS - Agentes Comunitários de Saude (PACS)
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 1550 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.24 . 0 . 339030

Despesa PPA: 89		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.24 - REPASSE SUS - Agentes Comunitários de Saúde (PACS)		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 1551 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.24 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 91		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.24 - REPASSE SUS - Agentes Comunitários de Saúde (PACS)		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 1552 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.25 . 0 . 319004		
Despesa PPA: 93		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.25 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ESF		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		
Despesa LDO: 1553 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.25 . 0 . 319011		
Despesa PPA: 94		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.25 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ESF		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Despesa LDO: 1554 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.25 . 0 . 319013		
Despesa PPA: 95		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.25 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ESF		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		
Despesa LDO: 1555 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.25 . 0 . 319113		
Despesa PPA: 96		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.25 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ESF		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		
Despesa LDO: 1556 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.25 . 0 . 319092		
Despesa PPA: 97		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1573-4337-256
Relação de Despesas LDO		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.25 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ESF		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
Despesa LDO: 1557 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.25 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 98		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.25 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ESF		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 1558 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.25 . 0 . 339036		
Despesa PPA: 99		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.25 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ESF		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Despesa LDO: 1559 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.25 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 100		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		

Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.25 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ESF		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 1560 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.25 . 0 . 339092		
Despesa PPA: 101		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.25 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ESF		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
Despesa LDO: 1561 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.25 . 0 . 449052		
Despesa PPA: 102		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.25 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ESF		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Despesa LDO: 1562 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.27 . 0 . 319004		
Despesa PPA: 103		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.27 - Incentivo Financeiro da APS - Saúde Bucal		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		
Despesa LDO: 1563 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.27 . 0 . 319011		
Despesa PPA: 104		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.27 - Incentivo Financeiro da APS - Saúde Bucal		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Despesa LDO: 1564 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.27 . 0 . 319013		
Despesa PPA: 105		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.27 - Incentivo Financeiro da APS - Saúde Bucal		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		
Despesa LDO: 1565 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.27 . 0 . 319113		
Despesa PPA: 106		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.27 - Incentivo Financeiro da APS - Saúde Bucal		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		
Despesa LDO: 1566 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.27 . 0 . 319092		
Despesa PPA: 107		
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1573-4337-256
Relação de Despesas LDO		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.27 - Incentivo Financeiro da APS - Saúde Bucal		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
Despesa LDO: 1567 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.27 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 108		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.27 - Incentivo Financeiro da APS - Saúde Bucal		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 1568 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.27 . 0 . 339032		
Despesa PPA: 109		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.27 - Incentivo Financeiro da APS - Saúde Bucal		

Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Despesa LDO: 1569 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.27 . 0 . 339036		
Despesa PPA: 110		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.27 - Incentivo Financeiro da APS - Saúde Bucal		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Despesa LDO: 1570 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.27 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 111		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.27 - Incentivo Financeiro da APS - Saúde Bucal		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 1571 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.27 . 0 . 449052		
Despesa PPA: 112		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.27 - Incentivo Financeiro da APS - Saúde Bucal		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Despesa LDO: 1572 - 3 . 2004 . 10 . 303 . 10 . 2.28 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 113		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.28 - REPASSE SUS- PROMOÇÃO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 1573 - 3 . 2004 . 10 . 303 . 10 . 2.28 . 0 . 339032		
Despesa PPA: 114		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.28 - REPASSE SUS- PROMOÇÃO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Despesa LDO: 1574 - 3 . 2004 . 10 . 303 . 10 . 2.28 . 0 . 339036		
Despesa PPA: 115		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.28 - REPASSE SUS- PROMOÇÃO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Despesa LDO: 1575 - 3 . 2004 . 10 . 303 . 10 . 2.28 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 116		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.28 - REPASSE SUS- PROMOÇÃO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 1576 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.30 . 0 . 319004		
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1573-4337-256
Relação de Despesas LDO		
Despesa PPA: 117		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.30 - REPASSE DO FNS/Demais Programas - Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		
Despesa LDO: 1577 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.30 . 0 . 319011		
Despesa PPA: 118		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.30 - REPASSE DO FNS/Demais Programas - Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Despesa LDO: 1578 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.30 . 0 . 319013		

Despesa PPA: 119		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.30 - REPASSE DO FNS/Demais Programas - Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		
Despesa LDO: 1579 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.30 . 0 . 319113		
Despesa PPA: 120		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.30 - REPASSE DO FNS/Demais Programas - Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		
Despesa LDO: 1580 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.30 . 0 . 339014		
Despesa PPA: 121		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.30 - REPASSE DO FNS/Demais Programas - Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		
Despesa LDO: 1581 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.30 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 122		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.30 - REPASSE DO FNS/Demais Programas - Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 1582 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.30 . 0 . 339032		
Despesa PPA: 123		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.30 - REPASSE DO FNS/Demais Programas - Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Despesa LDO: 1583 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.30 . 0 . 339036		
Despesa PPA: 124		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.30 - REPASSE DO FNS/Demais Programas - Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Despesa LDO: 1584 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.30 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 125		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.30 - REPASSE DO FNS/Demais Programas - Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 1585 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.30 . 0 . 339092		
Despesa PPA: 126		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.30 - REPASSE DO FNS/Demais Programas - Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital 1573-4337-256
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		
Relação de Despesas LDO		
Despesa LDO: 1586 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.30 . 0 . 449052		
Despesa PPA: 127		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.30 - REPASSE DO FNS/Demais Programas - Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Despesa LDO: 1587 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.31 . 0 . 319011		
Despesa PPA: 128		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		

Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.31 - REPASSE FNS/Serviços de especialidade em Saúde Bucal - SESB		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Despesa LDO: 1588 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.31 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 130		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.31 - REPASSE FNS/Serviços de especialidade em Saúde Bucal - SESB		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 1589 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.31 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 133		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.31 - REPASSE FNS/Serviços de especialidade em Saúde Bucal - SESB		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 1590 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.31 . 0 . 449052		
Despesa PPA: 134		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.31 - REPASSE FNS/Serviços de especialidade em Saúde Bucal - SESB		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Despesa LDO: 1591 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.35 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 135		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.35 - REPASSE SUS - CONFECCÃO DE PROTESE DENTARIA		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 1592 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.35 . 0 . 339036		
Despesa PPA: 136		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.35 - REPASSE SUS - CONFECCÃO DE PROTESE DENTARIA		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Despesa LDO: 1593 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.40 . 0 . 319004		
Despesa PPA: 137		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.40 - REPASSE SUS - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		
Despesa LDO: 1594 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.40 . 0 . 319011		
Despesa PPA: 138		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.40 - REPASSE SUS - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Despesa LDO: 1595 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.40 . 0 . 319013		
Despesa PPA: 139		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.40 - REPASSE SUS - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO		
Subação:		
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital 1573-4337-256
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		
Relação de Despesas LDO		
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		
Despesa LDO: 1596 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.40 . 0 . 319113		
Despesa PPA: 140		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.40 - REPASSE SUS - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO		

Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		
Despesa LDO: 1597 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.40 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 141		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.40 - REPASSE SUS - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 1598 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.40 . 0 . 339032		
Despesa PPA: 142		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.40 - REPASSE SUS - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Despesa LDO: 1599 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.40 . 0 . 339036		
Despesa PPA: 143		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.40 - REPASSE SUS - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Despesa LDO: 1600 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.40 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 144		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.40 - REPASSE SUS - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 1601 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.40 . 0 . 339092		
Despesa PPA: 145		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.40 - REPASSE SUS - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
Despesa LDO: 1602 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.40 . 0 . 449052		
Despesa PPA: 146		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.40 - REPASSE SUS - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Despesa LDO: 1603 - 3 . 2004 . 10 . 303 . 10 . 2.59 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 147		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.59 - TRANSFERENCIA DO SUS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 1604 - 3 . 2004 . 10 . 303 . 10 . 2.59 . 0 . 339032		
Despesa PPA: 148		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.59 - TRANSFERENCIA DO SUS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Despesa LDO: 1605 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.64 . 0 . 319004		
Despesa PPA: 149		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.64 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EMULTI		
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1573-4337-256
Relação de Despesas LDO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		
Despesa LDO: 1606 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.64 . 0 . 319011		

Despesa PPA: 150		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.64 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EMULTI		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Despesa LDO: 1607 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.64 . 0 . 319013		
Despesa PPA: 151		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.64 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EMULTI		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		
Despesa LDO: 1608 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.64 . 0 . 319113		
Despesa PPA: 152		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.64 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EMULTI		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		
Despesa LDO: 1609 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.64 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 153		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.64 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EMULTI		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 1610 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.64 . 0 . 339032		
Despesa PPA: 154		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.64 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EMULTI		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Despesa LDO: 1611 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.64 . 0 . 339036		
Despesa PPA: 155		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.64 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EMULTI		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Despesa LDO: 1612 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.64 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 156		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.64 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EMULTI		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 1613 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.64 . 0 . 449052		
Despesa PPA: 157		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.64 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EMULTI		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Despesa LDO: 1614 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.66 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 167		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.66 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 1615 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.66 . 0 . 339036		
Despesa PPA: 168		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital

http://doutorseveriano.rn.gov.br/	1573-4337-256
Relação de Despesas LDO	
Ação: 2.66 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Despesa LDO: 1616 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.66 . 0 . 339039	
Despesa PPA: 169	
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 301 - Atenção Básica	
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde	
Ação: 2.66 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Despesa LDO: 1617 - 3 . 2004 . 10 . 302 . 8 . 1.52 . 0 . 337170	
Despesa PPA: 178	
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 8 - Programa de Atendimento a Saúde do Município	
Ação: 1.52 - PROG. DE CONTRAT. SERVIÇOS DE SAÚDE DE M. ALTA COMPLEXIDADE PELO COPIRN	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
Despesa LDO: 1618 - 3 . 2004 . 10 . 302 . 10 . 1.20 . 0 . 449051	
Despesa PPA: 179	
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde	
Ação: 1.20 - Implantação de Academia da Saúde nas Comunidades Rurais	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
Despesa LDO: 1619 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 1.20 . 0 . 449052	
Despesa PPA: 180	
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 301 - Atenção Básica	
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde	
Ação: 1.20 - Implantação de Academia da Saúde nas Comunidades Rurais	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
Despesa LDO: 1620 - 3 . 2004 . 10 . 302 . 10 . 1.31 . 0 . 449052	
Despesa PPA: 181	
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde	
Ação: 1.31 - AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
Despesa LDO: 1621 - 3 . 2004 . 10 . 302 . 10 . 2.36 . 0 . 339030	
Despesa PPA: 186	
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde	
Ação: 2.36 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no Mac	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Despesa LDO: 1622 - 3 . 2004 . 10 . 302 . 10 . 2.36 . 0 . 339036	
Despesa PPA: 187	
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde	
Ação: 2.36 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no Mac	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Despesa LDO: 1623 - 3 . 2004 . 10 . 302 . 10 . 2.36 . 0 . 339039	
Despesa PPA: 188	
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde	
Ação: 2.36 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no Mac	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Despesa LDO: 1624 - 3 . 2004 . 10 . 302 . 10 . 2.36 . 0 . 339092	
Despesa PPA: 189	
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde	
Ação: 2.36 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no Mac	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
Despesa LDO: 1625 - 3 . 2004 . 10 . 302 . 10 . 2.36 . 0 . 449052	
Despesa PPA: 190	
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	

Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano	
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN	
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Chave de Autenticação Digital 1573-4337-256
http://doutorseveriano.rn.gov.br/	Usuário: Clébio
Relação de Despesas LDO	
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde	
Ação: 2.36 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no Mac	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
Despesa LDO: 1626 - 3 . 2004 . 10 . 303 . 10 . 2.46 . 0 . 339030	
Despesa PPA: 191	
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde	
Ação: 2.46 - CONTRA PARTIDA DO PROG DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Despesa LDO: 1627 - 3 . 2004 . 10 . 303 . 10 . 2.46 . 0 . 339032	
Despesa PPA: 192	
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde	
Ação: 2.46 - CONTRA PARTIDA DO PROG DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Despesa LDO: 1628 - 3 . 2004 . 10 . 303 . 10 . 2.46 . 0 . 339036	
Despesa PPA: 193	
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde	
Ação: 2.46 - CONTRA PARTIDA DO PROG DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Despesa LDO: 1629 - 3 . 2004 . 10 . 303 . 10 . 2.46 . 0 . 339039	
Despesa PPA: 194	
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde	
Ação: 2.46 - CONTRA PARTIDA DO PROG DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Despesa LDO: 1630 - 3 . 2004 . 10 . 305 . 10 . 2.29 . 0 . 319004	
Despesa PPA: 195	
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica	
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde	
Ação: 2.29 - REPASSE SUS - Agente de Combate às Endemias	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
Despesa LDO: 1631 - 3 . 2004 . 10 . 305 . 10 . 2.29 . 0 . 319011	
Despesa PPA: 196	
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica	
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde	
Ação: 2.29 - REPASSE SUS - Agente de Combate às Endemias	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Despesa LDO: 1632 - 3 . 2004 . 10 . 305 . 10 . 2.29 . 0 . 319013	
Despesa PPA: 197	
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica	
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde	
Ação: 2.29 - REPASSE SUS - Agente de Combate às Endemias	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
Despesa LDO: 1633 - 3 . 2004 . 10 . 305 . 10 . 2.29 . 0 . 319113	
Despesa PPA: 198	
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica	
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde	
Ação: 2.29 - REPASSE SUS - Agente de Combate às Endemias	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	
Despesa LDO: 1634 - 3 . 2004 . 10 . 305 . 10 . 2.29 . 0 . 339030	
Despesa PPA: 199	
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Função: 10 - Saúde	

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica	
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde	
Ação: 2.29 - REPASSE SUS - Agente de Combate às Endemias	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Despesa LDO: 1635 - 3 . 2004 . 10 . 305 . 10 . 2.29 . 0 . 339039	
Despesa PPA: 201	
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Função: 10 - Saúde	
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano	
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN	
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Chave de Autenticação Digital 1573-4337-256
http://doutorseveriano.rn.gov.br/	Usuário: Clébio
Relação de Despesas LDO	
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica	
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde	
Ação: 2.29 - REPASSE SUS - Agente de Combate às Endemias	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Despesa LDO: 1766 - 3 . 2004 . 10 . 122 . 8 . 2.23 . 0 . 319013	
Despesa PPA: 349	
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 8 - Programa de Atendimento a Saúde do Município	
Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
Despesa LDO: 1767 - 3 . 2004 . 10 . 122 . 8 . 2.23 . 0 . 319011	
Despesa PPA: 350	
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 8 - Programa de Atendimento a Saúde do Município	
Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Despesa LDO: 1768 - 3 . 2004 . 10 . 122 . 8 . 2.23 . 0 . 319092	
Despesa PPA: 351	
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 8 - Programa de Atendimento a Saúde do Município	
Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
Despesa LDO: 1769 - 3 . 2004 . 10 . 122 . 8 . 2.23 . 0 . 339014	
Despesa PPA: 352	
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 8 - Programa de Atendimento a Saúde do Município	
Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
Despesa LDO: 1770 - 3 . 2004 . 10 . 122 . 8 . 2.23 . 0 . 339030	
Despesa PPA: 353	
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 8 - Programa de Atendimento a Saúde do Município	
Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Despesa LDO: 1771 - 3 . 2004 . 10 . 122 . 8 . 2.23 . 0 . 339033	
Despesa PPA: 354	
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 8 - Programa de Atendimento a Saúde do Município	
Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
Despesa LDO: 1772 - 3 . 2004 . 10 . 122 . 8 . 2.23 . 0 . 339036	
Despesa PPA: 355	
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 8 - Programa de Atendimento a Saúde do Município	
Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Despesa LDO: 1773 - 3 . 2004 . 10 . 122 . 8 . 2.23 . 0 . 339092	
Despesa PPA: 356	
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 8 - Programa de Atendimento a Saúde do Município	
Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	

Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 1774 - 3 . 2004 . 10 . 122 . 8 . 2.23 . 0 . 339093
Despesa PPA: 357
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 8 - Programa de Atendimento a Saúde do Município
Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
Despesa LDO: 1775 - 3 . 2004 . 10 . 122 . 8 . 2.23 . 0 . 449052
Despesa PPA: 358
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN
CNPJ: 08.355.489/0001-26
http://doutorseveriano.rn.gov.br/
Chave de Autenticação Digital 1573-4337-256
Usuário: Clébio
Relação de Despesas LDO
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 8 - Programa de Atendimento a Saúde do Município
Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 1776 - 3 . 2004 . 10 . 122 . 8 . 2.23 . 0 . 339039
Despesa PPA: 359
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 8 - Programa de Atendimento a Saúde do Município
Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 1777 - 3 . 2004 . 10 . 122 . 8 . 1.14 . 0 . 449052
Despesa PPA: 360
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 8 - Programa de Atendimento a Saúde do Município
Ação: 1.14 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 2042 - 3 . 2004 . 10 . 122 . 8 . 2.23 . 0 . 319113
Despesa PPA: 666
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 8 - Programa de Atendimento a Saúde do Município
Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 2050 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339008
Despesa PPA: 674
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar
Despesa LDO: 2051 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.24 . 0 . 339008
Despesa PPA: 675
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.24 - REPASSE SUS - Agentes Comunitários de Saude (PACS)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar
Despesa LDO: 2052 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.25 . 0 . 339008
Despesa PPA: 676
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.25 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ESF
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar
Despesa LDO: 2053 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.27 . 0 . 339008
Despesa PPA: 677
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.27 - Incentivo Financeiro da APS - Saúde Bucal
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar
Despesa LDO: 2054 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.30 . 0 . 339008

Despesa PPA: 678	
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 301 - Atenção Básica	
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde	
Ação: 2.30 - REPASSE DO FNS/Demais Programas - Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	
Despesa LDO: 2055 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.64 . 0 . 339008	
Despesa PPA: 679	
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 301 - Atenção Básica	
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde	
Ação: 2.64 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EMULTI	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	
Despesa LDO: 2056 - 3 . 2004 . 10 . 305 . 10 . 2.29 . 0 . 339008	
Despesa PPA: 680	
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano	
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN	
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Chave de Autenticação Digital 1573-4337-256
http://doutorseveriano.rn.gov.br/	Usuário: Clébio
Relação de Despesas LDO	
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica	
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde	
Ação: 2.29 - REPASSE SUS - Agente de Combate às Endemias	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	
Despesa LDO: 2067 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 1.30 . 0 . 449052	
Despesa PPA: 692	
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 301 - Atenção Básica	
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde	
Ação: 1.30 - TRANSFERENCIAS FNS - INVESTIMENTO/Emenda Parlamentar	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
Despesa LDO: 2072 - 3 . 2004 . 10 . 303 . 10 . 2.53 . 0 . 339030	
Despesa PPA: 697	
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde	
Ação: 2.53 - Repasse SESAP/Emenda Parlamentar - Aquisição de Medic.e Mat. de Consumo Hospitalar	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Despesa LDO: 2077 - 3 . 2004 . 10 . 303 . 10 . 2.90 . 0 . 339030	
Despesa PPA: 703	
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde	
Ação: 2.90 - Repasse SESAP/Emenda Parlamentar - Aquisição de Medicamentos	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Despesa LDO: 2078 - 3 . 2004 . 10 . 302 . 10 . 1.47 . 0 . 449052	
Despesa PPA: 704	
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde	
Ação: 1.47 - Repasse FUSERN/Emenda Parlamentar - Aquisição de Ambulância	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
Despesa LDO: 2096 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.104 . 0 . 319016	
Despesa PPA: 735	
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 301 - Atenção Básica	
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde	
Ação: 2.104 - Incentivo Financeiro Complementar - Piso Salarial	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
Despesa LDO: 2097 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.104 . 0 . 319013	
Despesa PPA: 741	
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 301 - Atenção Básica	
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde	
Ação: 2.104 - Incentivo Financeiro Complementar - Piso Salarial	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
Despesa LDO: 2098 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.104 . 0 . 319113	
Despesa PPA: 742	
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Função: 10 - Saúde	

Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.104 - Incentivo Financeiro Complementar - Piso Salarial
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 2119 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.35 . 0 . 339039
Despesa PPA: 771
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.35 - REPASSE SUS - CONFEÇÃO DE PROTESE DENTARIA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 2122 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 329021
Despesa PPA: 774
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Subação:
Natureza da despesa: 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato
Despesa LDO: 2123 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 13 . 2.115 . 0 . 339030
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN
CNPJ: 08.355.489/0001-26
http://doutorseveriano.rn.gov.br/
Chave de Autenticação Digital 1573-4337-256
Usuário: Clébio
Relação de Despesas LDO
Despesa PPA: 775
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 13 - Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde
Ação: 2.115 - Incremento ao Piso da Atenção Primária/Emenda Parlamentar
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 2124 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 13 . 2.115 . 0 . 339039
Despesa PPA: 776
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 13 - Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde
Ação: 2.115 - Incremento ao Piso da Atenção Primária/Emenda Parlamentar
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 2125 - 3 . 2004 . 10 . 302 . 14 . 2.116 . 0 . 339030
Despesa PPA: 777
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 14 - Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde
Ação: 2.116 - Incremento da Média e Alta Complexidade/Emenda Parlamentar
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 2126 - 3 . 2004 . 10 . 302 . 14 . 2.116 . 0 . 339039
Despesa PPA: 778
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 14 - Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde
Ação: 2.116 - Incremento da Média e Alta Complexidade/Emenda Parlamentar
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 2134 - 3 . 2004 . 10 . 305 . 10 . 1.15 . 0 . 449052
Despesa PPA: 786
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 1.15 - Aquisição de Veículo para o Transporte dos Agentes de Endemia
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 2140 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 13 . 2.118 . 0 . 339030
Despesa PPA: 792
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 13 - Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde
Ação: 2.118 - Incremento ao Custeio da Atenção Primária/Emenda parlamentar
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 2141 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 13 . 2.118 . 0 . 339039
Despesa PPA: 793
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 13 - Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde
Ação: 2.118 - Incremento ao Custeio da Atenção Primária/Emenda parlamentar

Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Despesa LDO: 2142 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 13 . 2.120 . 0 . 339030	
Despesa PPA: 794	
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 301 - Atenção Básica	
Programa: 13 - Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde	
Ação: 2.120 - Incremento ao Custeio da Atenção Primária, Hospitalar e Ambulatorial/Emenda Parlamentar	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Despesa LDO: 2143 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 13 . 2.120 . 0 . 339036	
Despesa PPA: 795	
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 301 - Atenção Básica	
Programa: 13 - Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde	
Ação: 2.120 - Incremento ao Custeio da Atenção Primária, Hospitalar e Ambulatorial/Emenda Parlamentar	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Despesa LDO: 2144 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 13 . 2.120 . 0 . 339039	
Despesa PPA: 796	
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 301 - Atenção Básica	
Programa: 13 - Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde	
Ação: 2.120 - Incremento ao Custeio da Atenção Primária, Hospitalar e Ambulatorial/Emenda Parlamentar	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano	
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN	
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Chave de Autenticação Digital 1573-4337-256
http://doutorseveriano.rn.gov.br/	Usuário: Clébio
Relação de Despesas LDO	
Despesa LDO: 2145 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 13 . 2.119 . 0 . 319011	
Despesa PPA: 797	
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 301 - Atenção Básica	
Programa: 13 - Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde	
Ação: 2.119 - Incremento ao Custeio da Atenção Primária/Emenda Parlamentar	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Despesa LDO: 2146 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 13 . 2.119 . 0 . 339030	
Despesa PPA: 798	
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 301 - Atenção Básica	
Programa: 13 - Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde	
Ação: 2.119 - Incremento ao Custeio da Atenção Primária/Emenda Parlamentar	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Despesa LDO: 2147 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 13 . 2.119 . 0 . 339039	
Despesa PPA: 799	
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 301 - Atenção Básica	
Programa: 13 - Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde	
Ação: 2.119 - Incremento ao Custeio da Atenção Primária/Emenda Parlamentar	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Despesa LDO: 2148 - 3 . 2004 . 10 . 302 . 14 . 2.117 . 0 . 339039	
Despesa PPA: 800	
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 14 - Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde	
Ação: 2.117 - Incremento da Média e Alta Complexidade/Emenda Parlamentar	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano	
Despesa LDO: 1658 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 1.10 . 0 . 449051	
Despesa PPA: 237	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação: 1.10 - CONV. CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
Despesa LDO: 1659 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 1.18 . 0 . 449052	
Despesa PPA: 238	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação: 1.18 - PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA - T. ESCOLAR	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	

Despesa LDO: 1660 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 319011	
Despesa PPA: 239	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Despesa LDO: 1661 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 319013	
Despesa PPA: 240	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
Despesa LDO: 1662 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 319113	
Despesa PPA: 241	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	
Despesa LDO: 1663 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 319016	
Despesa PPA: 242	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano	
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN	
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Chave de Autenticação Digital 1573-4337-256
http://doutorseveriano.rn.gov.br/	Usuário: Clébio
Relação de Despesas LDO	
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
Despesa LDO: 1664 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 319092	
Despesa PPA: 243	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
Despesa LDO: 1665 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 339014	
Despesa PPA: 244	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
Despesa LDO: 1666 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 339018	
Despesa PPA: 245	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
Despesa LDO: 1667 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 339030	
Despesa PPA: 246	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Despesa LDO: 1668 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 339031	
Despesa PPA: 247	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
Despesa LDO: 1669 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 339032	
Despesa PPA: 248	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	

Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Despesa LDO: 1670 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 339033	
Despesa PPA: 249	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
Despesa LDO: 1671 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 339036	
Despesa PPA: 250	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Despesa LDO: 1672 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 339039	
Despesa PPA: 251	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	
Despesa LDO: 1673 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 339048	
Despesa PPA: 252	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano	
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN	
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Chave de Autenticação Digital 1573-4337-256
http://doutorseveriano.rn.gov.br/	Usuário: Clébio
Relação de Despesas LDO	
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
Despesa LDO: 1674 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 339092	
Despesa PPA: 253	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
Despesa LDO: 1675 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 339093	
Despesa PPA: 254	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
Despesa LDO: 1676 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 449052	
Despesa PPA: 255	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
Despesa LDO: 1677 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.9 . 0 . 319011	
Despesa PPA: 256	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação: 2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Despesa LDO: 1678 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.9 . 0 . 319013	
Despesa PPA: 257	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	

Ação: 2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
Despesa LDO: 1679 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.9 . 0 . 319092	
Despesa PPA: 258	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação: 2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
Despesa LDO: 1680 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.9 . 0 . 339014	
Despesa PPA: 259	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação: 2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
Despesa LDO: 1681 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.9 . 0 . 339030	
Despesa PPA: 260	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação: 2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Despesa LDO: 1682 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.9 . 0 . 339031	
Despesa PPA: 261	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação: 2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
Despesa LDO: 1683 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.9 . 0 . 339032	
Despesa PPA: 262	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Função: 12 - Educação	
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano	
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN	
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Chave de Autenticação Digital 1573-4337-256
http://doutorseveriano.rn.gov.br/	Usuário: Clébio
Relação de Despesas LDO	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação: 2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Despesa LDO: 1684 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.9 . 0 . 339033	
Despesa PPA: 263	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação: 2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
Despesa LDO: 1685 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.9 . 0 . 339036	
Despesa PPA: 264	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação: 2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Despesa LDO: 1686 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.9 . 0 . 339039	
Despesa PPA: 265	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação: 2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Despesa LDO: 1687 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.9 . 0 . 339092	
Despesa PPA: 266	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação: 2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	

Despesa LDO: 1688 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.9 . 0 . 449052	
Despesa PPA: 267	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação: 2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
Despesa LDO: 1689 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.11 . 0 . 319011	
Despesa PPA: 268	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 70%	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Despesa LDO: 1690 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.11 . 0 . 319004	
Despesa PPA: 269	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 70%	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
Despesa LDO: 1691 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.11 . 0 . 319013	
Despesa PPA: 270	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 70%	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
Despesa LDO: 1692 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.11 . 0 . 319016	
Despesa PPA: 271	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 70%	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
Despesa LDO: 1693 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.11 . 0 . 319092	
Despesa PPA: 272	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano	
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN	
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Chave de Autenticação Digital 1573-4337-256
http://doutorseveriano.rn.gov.br/	Usuário: Clébio
Relação de Despesas LDO	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 70%	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
Despesa LDO: 1694 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.32 . 0 . 339030	
Despesa PPA: 273	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação: 2.32 - APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Despesa LDO: 1695 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.32 . 0 . 339036	
Despesa PPA: 274	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação: 2.32 - APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Despesa LDO: 1696 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.32 . 0 . 339039	
Despesa PPA: 275	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação: 2.32 - APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Despesa LDO: 1697 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.32 . 0 . 339092	
Despesa PPA: 276	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	

Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ação: 2.32 - APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 1698 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.32 . 0 . 449052
Despesa PPA: 277
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ação: 2.32 - APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 1699 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.32 . 0 . 319004
Despesa PPA: 278
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ação: 2.32 - APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 1700 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.34 . 0 . 319004
Despesa PPA: 279
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ação: 2.34 - PROGRAMA EDUCAÇÃO - EJA FUNDEB 70% E 30%
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 1701 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.34 . 0 . 319011
Despesa PPA: 280
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ação: 2.34 - PROGRAMA EDUCAÇÃO - EJA FUNDEB 70% E 30%
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesa LDO: 1702 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.34 . 0 . 319113
Despesa PPA: 281
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ação: 2.34 - PROGRAMA EDUCAÇÃO - EJA FUNDEB 70% E 30%
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 1703 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.34 . 0 . 319016
Despesa PPA: 282
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN
CNPJ: 08.355.489/0001-26
Chave de Autenticação Digital 1573-4337-256
http://doutorseveriano.rn.gov.br/
Usuário: Clébio
Relação de Despesas LDO
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ação: 2.34 - PROGRAMA EDUCAÇÃO - EJA FUNDEB 70% E 30%
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Despesa LDO: 1704 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.34 . 0 . 319092
Despesa PPA: 283
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ação: 2.34 - PROGRAMA EDUCAÇÃO - EJA FUNDEB 70% E 30%
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 1705 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.34 . 0 . 339030
Despesa PPA: 284
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ação: 2.34 - PROGRAMA EDUCAÇÃO - EJA FUNDEB 70% E 30%
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 1706 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.34 . 0 . 339032
Despesa PPA: 285
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 2.34 - PROGRAMA EDUCAÇÃO - EJA FUNDEB 70% E 30%	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Despesa LDO: 1707 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.34 . 0 . 339036	
Despesa PPA: 286	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação: 2.34 - PROGRAMA EDUCAÇÃO - EJA FUNDEB 70% E 30%	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Despesa LDO: 1708 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.34 . 0 . 339039	
Despesa PPA: 287	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação: 2.34 - PROGRAMA EDUCAÇÃO - EJA FUNDEB 70% E 30%	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Despesa LDO: 1709 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.34 . 0 . 339092	
Despesa PPA: 288	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação: 2.34 - PROGRAMA EDUCAÇÃO - EJA FUNDEB 70% E 30%	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
Despesa LDO: 1710 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.42 . 0 . 339030	
Despesa PPA: 289	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação: 2.42 - PETERN / GOV. DO ESTADO - TRANSPORTE DE ALUNOS	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Despesa LDO: 1711 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.42 . 0 . 339036	
Despesa PPA: 290	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação: 2.42 - PETERN / GOV. DO ESTADO - TRANSPORTE DE ALUNOS	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Despesa LDO: 1712 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.42 . 0 . 339039	
Despesa PPA: 291	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação: 2.42 - PETERN / GOV. DO ESTADO - TRANSPORTE DE ALUNOS	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Despesa LDO: 1713 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.45 . 0 . 339039	
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano	
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN	
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Chave de Autenticação Digital 1573-4337-256
http://doutorseveriano.rn.gov.br/	Usuário: Clébio
Relação de Despesas LDO	
Despesa PPA: 292	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação: 2.45 - SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE ENERGIA P/ESCOLAS	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Despesa LDO: 1714 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.49 . 0 . 339030	
Despesa PPA: 293	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação: 2.49 - FNDE / PNATE - TRANSPORTE DE ALUNO	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Despesa LDO: 1715 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.49 . 0 . 339036	
Despesa PPA: 294	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação: 2.49 - FNDE / PNATE - TRANSPORTE DE ALUNO	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	

Despesa LDO: 1716 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.49 . 0 . 339039	
Despesa PPA: 295	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação: 2.49 - FNDE / PNATE - TRANSPORTE DE ALUNO	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Despesa LDO: 1717 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.49 . 0 . 339092	
Despesa PPA: 296	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação: 2.49 - FNDE / PNATE - TRANSPORTE DE ALUNO	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
Despesa LDO: 1718 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.75 . 0 . 319004	
Despesa PPA: 297	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação: 2.75 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE TRANSFERENCIA DO FNDE	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
Despesa LDO: 1719 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.75 . 0 . 339030	
Despesa PPA: 298	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação: 2.75 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE TRANSFERENCIA DO FNDE	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Despesa LDO: 1720 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.75 . 0 . 339032	
Despesa PPA: 299	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação: 2.75 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE TRANSFERENCIA DO FNDE	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Despesa LDO: 1721 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.75 . 0 . 339035	
Despesa PPA: 300	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação: 2.75 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE TRANSFERENCIA DO FNDE	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
Despesa LDO: 1722 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.75 . 0 . 339036	
Despesa PPA: 301	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação: 2.75 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE TRANSFERENCIA DO FNDE	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano	
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN	
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Chave de Autenticação Digital 1573-4337-256
http://doutorseveriano.rn.gov.br/	Usuário: Clébio
Relação de Despesas LDO	
Despesa LDO: 1723 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.75 . 0 . 339039	
Despesa PPA: 302	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação: 2.75 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE TRANSFERENCIA DO FNDE	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Despesa LDO: 1724 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.75 . 0 . 449051	
Despesa PPA: 303	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação: 2.75 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE TRANSFERENCIA DO FNDE	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
Despesa LDO: 1725 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.75 . 0 . 449052	
Despesa PPA: 304	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	

Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação: 2.75 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE TRANSFERENCIA DO FNDE	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
Despesa LDO: 1726 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.81 . 0 . 339036	
Despesa PPA: 305	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação: 2.81 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSO FUNDEB 30%	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Despesa LDO: 1727 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.81 . 0 . 339039	
Despesa PPA: 306	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação: 2.81 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSO FUNDEB 30%	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Despesa LDO: 1728 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.88 . 0 . 339030	
Despesa PPA: 307	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação: 2.88 - CONTRA PARTIDA DA MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Despesa LDO: 1729 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.89 . 0 . 339030	
Despesa PPA: 308	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação: 2.89 - FNDE / PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Despesa LDO: 1730 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.89 . 0 . 339039	
Despesa PPA: 309	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação: 2.89 - FNDE / PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Despesa LDO: 1731 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.89 . 0 . 339092	
Despesa PPA: 310	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação: 2.89 - FNDE / PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
Despesa LDO: 1732 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 1.13 . 0 . 449051	
Despesa PPA: 311	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 365 - Educação Infantil	
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil	
Ação: 1.13 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, E REFORMA DE ESCOLAS - PRE ESCOLAR	
Subação:	
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano	
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN	
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Chave de Autenticação Digital 1573-4337-256
http://doutorseveriano.rn.gov.br/	Usuário: Clébio
Relação de Despesas LDO	
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
Despesa LDO: 1733 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 1.13 . 0 . 449052	
Despesa PPA: 312	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 365 - Educação Infantil	
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil	
Ação: 1.13 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, E REFORMA DE ESCOLAS - PRE ESCOLAR	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
Despesa LDO: 1734 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 1.50 . 0 . 449051	
Despesa PPA: 313	
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 365 - Educação Infantil	
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil	

Ação: 1.50 - CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA CRECHE PROINFANCIA
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 1735 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 1.50 . 0 . 449052
Despesa PPA: 314
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil
Ação: 1.50 - CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA CRECHE PROINFANCIA
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 1736 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.8 . 0 . 319004
Despesa PPA: 315
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil
Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 1737 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.8 . 0 . 319011
Despesa PPA: 316
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil
Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesa LDO: 1738 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.8 . 0 . 319113
Despesa PPA: 317
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil
Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 1739 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.8 . 0 . 319092
Despesa PPA: 318
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil
Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 1740 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.22 . 0 . 319004
Despesa PPA: 319
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 1741 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.22 . 0 . 319011
Despesa PPA: 320
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesa LDO: 1742 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.22 . 0 . 319113
Despesa PPA: 321
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital 1573-4337-256
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		
Relação de Despesas LDO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		
Despesa LDO: 1743 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.22 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 322		
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil		
Ação: 2.22 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%		

Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 1744 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.22 . 0 . 339036		
Despesa PPA: 323		
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil		
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Despesa LDO: 1745 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.22 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 324		
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil		
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 1746 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.22 . 0 . 339092		
Despesa PPA: 325		
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil		
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
Despesa LDO: 1747 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.22 . 0 . 339093		
Despesa PPA: 326		
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil		
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		
Despesa LDO: 1748 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.22 . 0 . 449052		
Despesa PPA: 327		
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil		
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Despesa LDO: 1749 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.26 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 328		
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil		
Ação: 2.26 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - INFANTIL		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 1750 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.86 . 0 . 319004		
Despesa PPA: 329		
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil		
Ação: 2.86 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		
Despesa LDO: 1751 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.86 . 0 . 319011		
Despesa PPA: 330		
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil		
Ação: 2.86 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Despesa LDO: 1752 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.86 . 0 . 319013		
Despesa PPA: 331		
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil		
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital 1573-4337-256
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		
Relação de Despesas LDO		
Ação: 2.86 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		
Despesa LDO: 1753 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.86 . 0 . 319092		

Despesa PPA: 332		
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil		
Ação: 2.86 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
Despesa LDO: 1754 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.86 . 0 . 339014		
Despesa PPA: 333		
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil		
Ação: 2.86 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		
Despesa LDO: 1755 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.86 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 334		
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil		
Ação: 2.86 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 1756 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.86 . 0 . 339031		
Despesa PPA: 335		
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil		
Ação: 2.86 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		
Despesa LDO: 1757 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.86 . 0 . 339032		
Despesa PPA: 336		
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil		
Ação: 2.86 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Despesa LDO: 1758 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.86 . 0 . 339036		
Despesa PPA: 339		
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil		
Ação: 2.86 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Despesa LDO: 1759 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.86 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 340		
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil		
Ação: 2.86 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 1760 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.86 . 0 . 449052		
Despesa PPA: 343		
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil		
Ação: 2.86 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Despesa LDO: 1761 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.87 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 344		
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil		
Ação: 2.87 - CONTRA PARTIDA DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 1762 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.50 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 345		
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital 1573-4337-256
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		

Relação de Despesas LDO
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil
Ação: 2.50 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 1763 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.50 . 0 . 339032
Despesa PPA: 346
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil
Ação: 2.50 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 1764 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.50 . 0 . 339036
Despesa PPA: 347
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil
Ação: 2.50 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 1765 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.50 . 0 . 339039
Despesa PPA: 348
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil
Ação: 2.50 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 1814 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 1.41 . 0 . 449051
Despesa PPA: 399
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ação: 1.41 - Construção do Planetário
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 2043 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.9 . 0 . 319113
Despesa PPA: 667
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ação: 2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 2044 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.11 . 0 . 319113
Despesa PPA: 668
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 70%
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 2045 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.86 . 0 . 319113
Despesa PPA: 669
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil
Ação: 2.86 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 2057 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.9 . 0 . 339008
Despesa PPA: 681
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ação: 2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar
Despesa LDO: 2074 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 1.32 . 0 . 449051
Despesa PPA: 700
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ação: 1.32 - Construção de Quadra Escolar Coberta e Vestiário
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 2075 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 1.43 . 0 . 449051
Despesa PPA: 701
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 - Educação		
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26		
http://doutorseveriano.rn.gov.br/	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
1573-4337-256		
Relação de Despesas LDO		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
Ação: 1.43 - Contra Partida da Construção de Quadra Escolar Coberta e Vestuário		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Despesa LDO: 2076 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 1.46 . 0 . 449051		
Despesa PPA: 702		
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
Ação: 1.46 - Recurso Fundeb 30% - Ampliação de Escolas		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Despesa LDO: 2079 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.92 . 0 . 319011		
Despesa PPA: 705		
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil		
Ação: 2.92 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Despesa LDO: 2080 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.92 . 0 . 319113		
Despesa PPA: 706		
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil		
Ação: 2.92 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		
Despesa LDO: 2081 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.92 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 707		
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil		
Ação: 2.92 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 2082 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.92 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 708		
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil		
Ação: 2.92 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 2083 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.93 . 0 . 449051		
Despesa PPA: 709		
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
Ação: 2.93 - Despesas de Capital FUNDEB VAAT - Fundamental		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Despesa LDO: 2084 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.93 . 0 . 449052		
Despesa PPA: 710		
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
Ação: 2.93 - Despesas de Capital FUNDEB VAAT - Fundamental		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Despesa LDO: 2085 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.95 . 0 . 449051		
Despesa PPA: 711		
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil		
Ação: 2.95 - Despesas de Capital FUNDEB VAAT - Ensino Infantil		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Despesa LDO: 2086 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.95 . 0 . 449052		
Despesa PPA: 712		
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil		

Ação: 2.95 - Despesas de Capital FUNDEB VAAT - Ensino Infantil		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Despesa LDO: 2087 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.9 . 0 . 319004		
Despesa PPA: 722		
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1573-4337-256
Relação de Despesas LDO		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
Ação: 2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		
Despesa LDO: 2088 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.11 . 0 . 339008		
Despesa PPA: 723		
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 70%		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		
Despesa LDO: 2091 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.9 . 0 . 449051		
Despesa PPA: 726		
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
Ação: 2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Despesa LDO: 2100 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.107 . 0 . 319004		
Despesa PPA: 744		
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil		
Ação: 2.107 - Programa Escola em Tempo Integral		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		
Despesa LDO: 2101 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.107 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 745		
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil		
Ação: 2.107 - Programa Escola em Tempo Integral		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 2102 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.107 . 0 . 339036		
Despesa PPA: 746		
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil		
Ação: 2.107 - Programa Escola em Tempo Integral		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Despesa LDO: 2103 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.107 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 747		
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil		
Ação: 2.107 - Programa Escola em Tempo Integral		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 2104 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.107 . 0 . 449052		
Despesa PPA: 748		
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil		
Ação: 2.107 - Programa Escola em Tempo Integral		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Despesa LDO: 2105 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 5 . 1.61 . 0 . 449052		
Despesa PPA: 749		
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 5 - Programa de Transporte Escolar		
Ação: 1.61 - Aquisição de Ônibus Escolar Rural		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		

Despesa LDO: 2107 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.110 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 752		
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
Ação: 2.110 - Restabelecimento na Instrutura Física da Escola Municipal José Neri de Oliveira		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 2108 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.110 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 753		
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1573-4337-256
Relação de Despesas LDO		
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
Ação: 2.110 - Restabelecimento na Instrutura Física da Escola Municipal José Neri de Oliveira		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 2109 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.110 . 0 . 449052		
Despesa PPA: 754		
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
Ação: 2.110 - Restabelecimento na Instrutura Física da Escola Municipal José Neri de Oliveira		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Despesa LDO: 2110 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.111 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 755		
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil		
Ação: 2.111 - Restabelecimento na Instrutura Física da Escola Municipal Sonho Infantil		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 2111 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.111 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 756		
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil		
Ação: 2.111 - Restabelecimento na Instrutura Física da Escola Municipal Sonho Infantil		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 2112 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.111 . 0 . 449052		
Despesa PPA: 757		
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil		
Ação: 2.111 - Restabelecimento na Instrutura Física da Escola Municipal Sonho Infantil		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Despesa LDO: 2117 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 319004		
Despesa PPA: 762		
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		
Despesa LDO: 2118 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 1.64 . 0 . 449052		
Despesa PPA: 769		
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
Ação: 1.64 - Aquisição de Equipamentos e Recursos Tecnológicos		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Despesa LDO: 2120 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.107 . 0 . 319011		
Despesa PPA: 772		
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil		
Ação: 2.107 - Programa Escola em Tempo Integral		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Despesa LDO: 2136 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 1.41 . 0 . 449052		
Despesa PPA: 788		
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		

Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
Ação: 1.41 - Construção do Planetário		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Despesa LDO: 2139 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 319091		
Despesa PPA: 791		
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais		
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital 1573-4337-256
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		
Relação de Despesas LDO		
Unidade gestora: 5 - Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano		
Despesa LDO: 1922 - 5 . 2010 . 4 . 272 . 9 . 2.287 . 0 . 319011		
Despesa PPA: 527		
Unidade orçamentária: 2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 9 - Programa de Regime de Previdência Própria		
Ação: 2.287 - MANUTENÇÃO DO FUNPREV		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Despesa LDO: 1923 - 5 . 2010 . 4 . 272 . 9 . 2.287 . 0 . 319013		
Despesa PPA: 528		
Unidade orçamentária: 2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 9 - Programa de Regime de Previdência Própria		
Ação: 2.287 - MANUTENÇÃO DO FUNPREV		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		
Despesa LDO: 1924 - 5 . 2010 . 4 . 272 . 9 . 2.287 . 0 . 319113		
Despesa PPA: 529		
Unidade orçamentária: 2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 9 - Programa de Regime de Previdência Própria		
Ação: 2.287 - MANUTENÇÃO DO FUNPREV		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		
Despesa LDO: 1925 - 5 . 2010 . 4 . 272 . 9 . 2.287 . 0 . 339014		
Despesa PPA: 530		
Unidade orçamentária: 2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 9 - Programa de Regime de Previdência Própria		
Ação: 2.287 - MANUTENÇÃO DO FUNPREV		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		
Despesa LDO: 1926 - 5 . 2010 . 4 . 272 . 9 . 2.287 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 531		
Unidade orçamentária: 2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 9 - Programa de Regime de Previdência Própria		
Ação: 2.287 - MANUTENÇÃO DO FUNPREV		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 1927 - 5 . 2010 . 4 . 272 . 9 . 2.287 . 0 . 339035		
Despesa PPA: 532		
Unidade orçamentária: 2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 9 - Programa de Regime de Previdência Própria		
Ação: 2.287 - MANUTENÇÃO DO FUNPREV		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria		
Despesa LDO: 1928 - 5 . 2010 . 4 . 272 . 9 . 2.287 . 0 . 339036		
Despesa PPA: 533		
Unidade orçamentária: 2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 9 - Programa de Regime de Previdência Própria		
Ação: 2.287 - MANUTENÇÃO DO FUNPREV		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Despesa LDO: 1930 - 5 . 2010 . 4 . 272 . 9 . 2.287 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 535		
Unidade orçamentária: 2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário		

Programa: 9 - Programa de Regime de Previdência Própria		
Ação: 2.287 - MANUTENÇÃO DO FUNPREV		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 1932 - 5 . 2010 . 4 . 272 . 9 . 2.287 . 0 . 339047		
Despesa PPA: 537		
Unidade orçamentária: 2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 9 - Programa de Regime de Previdência Própria		
Ação: 2.287 - MANUTENÇÃO DO FUNPREV		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		
Despesa LDO: 1935 - 5 . 2010 . 4 . 272 . 9 . 2.287 . 0 . 339092		
Despesa PPA: 540		
Unidade orçamentária: 2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 9 - Programa de Regime de Previdência Própria		
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital 1573-4337-256
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		
Relação de Despesas LDO		
Ação: 2.287 - MANUTENÇÃO DO FUNPREV		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
Despesa LDO: 1936 - 5 . 2010 . 4 . 272 . 9 . 2.287 . 0 . 339093		
Despesa PPA: 542		
Unidade orçamentária: 2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 9 - Programa de Regime de Previdência Própria		
Ação: 2.287 - MANUTENÇÃO DO FUNPREV		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		
Despesa LDO: 1939 - 5 . 2010 . 4 . 272 . 9 . 2.287 . 0 . 449052		
Despesa PPA: 545		
Unidade orçamentária: 2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 9 - Programa de Regime de Previdência Própria		
Ação: 2.287 - MANUTENÇÃO DO FUNPREV		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Despesa LDO: 1943 - 5 . 2010 . 9 . 272 . 9 . 2.288 . 0 . 319001		
Despesa PPA: 549		
Unidade orçamentária: 2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
Função: 9 - Previdência Social		
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 9 - Programa de Regime de Previdência Própria		
Ação: 2.288 - PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas		
Despesa LDO: 1945 - 5 . 2010 . 9 . 272 . 9 . 2.288 . 0 . 319003		
Despesa PPA: 551		
Unidade orçamentária: 2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
Função: 9 - Previdência Social		
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 9 - Programa de Regime de Previdência Própria		
Ação: 2.288 - PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.03.00 - Pensões		
Despesa LDO: 1946 - 5 . 2010 . 9 . 272 . 9 . 2.288 . 0 . 319008		
Despesa PPA: 552		
Unidade orçamentária: 2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
Função: 9 - Previdência Social		
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 9 - Programa de Regime de Previdência Própria		
Ação: 2.288 - PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		
Despesa LDO: 1948 - 5 . 2010 . 9 . 272 . 9 . 2.288 . 0 . 319091		
Despesa PPA: 554		
Unidade orçamentária: 2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
Função: 9 - Previdência Social		
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 9 - Programa de Regime de Previdência Própria		
Ação: 2.288 - PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais		
Despesa LDO: 2137 - 5 . 2010 . 99 . 997 . 999 . 2.999 . 0 . 999999		
Despesa PPA: 789		
Unidade orçamentária: 2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
Função: 99 - Reserva de Contingência		
Subfunção: 997 - Reserva do RPPS		
Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Ação: 2.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Subação:		

Natureza da despesa: 9.9.99.99.00 - A Classificar		
Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano		
Despesa LDO: 1850 - 6 . 2009 . 8 . 243 . 12 . 2.76 . 0 . 319004		
Despesa PPA: 435		
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.76 - REPASSE FNAS - PROGRAMA PRIM. INFANCIA NO SUAS		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		
Despesa LDO: 1851 - 6 . 2009 . 8 . 243 . 12 . 2.76 . 0 . 319011		
Despesa PPA: 436		
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.76 - REPASSE FNAS - PROGRAMA PRIM. INFANCIA NO SUAS		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Despesa LDO: 1852 - 6 . 2009 . 8 . 243 . 12 . 2.76 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 438		
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26		
http://doutorseveriano.rn.gov.br/	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital 1573-4337-256
Relação de Despesas LDO		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.76 - REPASSE FNAS - PROGRAMA PRIM. INFANCIA NO SUAS		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 1853 - 6 . 2009 . 8 . 243 . 12 . 2.76 . 0 . 339036		
Despesa PPA: 439		
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.76 - REPASSE FNAS - PROGRAMA PRIM. INFANCIA NO SUAS		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Despesa LDO: 1854 - 6 . 2009 . 8 . 243 . 12 . 2.76 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 440		
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.76 - REPASSE FNAS - PROGRAMA PRIM. INFANCIA NO SUAS		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 1889 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.21 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 486		
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.21 - BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 1890 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.21 . 0 . 339036		
Despesa PPA: 487		
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.21 - BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Despesa LDO: 1891 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.21 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 488		
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.21 - BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 1892 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.21 . 0 . 339092		
Despesa PPA: 489		
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.21 - BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
Despesa LDO: 1893 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.21 . 0 . 449052		

Despesa PPA: 490		
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.21 - BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Despesa LDO: 1894 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.38 . 0 . 319004		
Despesa PPA: 491		
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.38 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV/PBF		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		
Despesa LDO: 1896 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.38 . 0 . 319011		
Despesa PPA: 493		
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.38 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV/PBF		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Despesa LDO: 1897 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.38 . 0 . 319013		
Despesa PPA: 494		
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital 1573-4337-256
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		
Relação de Despesas LDO		
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.38 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV/PBF		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		
Despesa LDO: 1898 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.38 . 0 . 319113		
Despesa PPA: 495		
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.38 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV/PBF		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		
Despesa LDO: 1899 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.38 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 496		
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.38 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV/PBF		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 1900 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.38 . 0 . 339036		
Despesa PPA: 497		
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.38 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV/PBF		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Despesa LDO: 1901 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.38 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 498		
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.38 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV/PBF		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 1902 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.38 . 0 . 449052		
Despesa PPA: 499		
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.38 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV/PBF		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Despesa LDO: 1906 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.67 . 0 . 319004		
Despesa PPA: 503		
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.67 - REPASSE DO FNAS - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		
Despesa LDO: 1907 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.67 . 0 . 319011		
Despesa PPA: 506		
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.67 - REPASSE DO FNAS - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Despesa LDO: 1909 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.67 . 0 . 319013		
Despesa PPA: 509		
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.67 - REPASSE DO FNAS - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		
Despesa LDO: 1911 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.67 . 0 . 319113		
Despesa PPA: 513		
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.67 - REPASSE DO FNAS - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		
Despesa LDO: 1913 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.67 . 0 . 339030		
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1573-4337-256
Relação de Despesas LDO		
Despesa PPA: 518		
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.67 - REPASSE DO FNAS - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 1915 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.67 . 0 . 339032		
Despesa PPA: 520		
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.67 - REPASSE DO FNAS - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Despesa LDO: 1916 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.67 . 0 . 339036		
Despesa PPA: 521		
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.67 - REPASSE DO FNAS - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Despesa LDO: 1917 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.67 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 522		
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.67 - REPASSE DO FNAS - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 1920 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.67 . 0 . 449052		
Despesa PPA: 525		
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.67 - REPASSE DO FNAS - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Despesa LDO: 2058 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.38 . 0 . 339008		
Despesa PPA: 682		
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.38 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV/PBF		

Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		
Despesa LDO: 2071 - 6 . 2009 . 8 . 243 . 12 . 2.76 . 0 . 449052		
Despesa PPA: 696		
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.76 - REPASSE FNAS - PROGRAMA PRIM. INFANCIA NO SUAS		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Despesa LDO: 2130 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.56 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 782		
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.56 - REPASSE FNAS - PROCAD-SUAS		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 2131 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.56 . 0 . 339036		
Despesa PPA: 783		
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.56 - REPASSE FNAS - PROCAD-SUAS		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Despesa LDO: 2132 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.56 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 784		
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.56 - REPASSE FNAS - PROCAD-SUAS		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26		Usuário: Clébio
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		
Relação de Despesas LDO		Chave de Autenticação Digital
Despesa LDO: 2133 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.56 . 0 . 449052		1573-4337-256
Despesa PPA: 785		
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social		
Ação: 2.56 - REPASSE FNAS - PROCAD-SUAS		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Unidade gestora: 7 - Serviços Autonomo de Agua e Esgotos		
Despesa LDO: 2024 - 7 . 2025 . 17 . 605 . 28 . 2.77 . 0 . 319011		
Despesa PPA: 647		
Unidade orçamentária: 2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS		
Função: 17 - Saneamento		
Subfunção: 605 - Abastecimento		
Programa: 28 - Programa de arrecação e melhoria do sistema de abastecimento dagua		
Ação: 2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
Despesa LDO: 2025 - 7 . 2025 . 17 . 605 . 28 . 2.77 . 0 . 319013		
Despesa PPA: 648		
Unidade orçamentária: 2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS		
Função: 17 - Saneamento		
Subfunção: 605 - Abastecimento		
Programa: 28 - Programa de arrecação e melhoria do sistema de abastecimento dagua		
Ação: 2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		
Despesa LDO: 2026 - 7 . 2025 . 17 . 605 . 28 . 2.77 . 0 . 319113		
Despesa PPA: 649		
Unidade orçamentária: 2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS		
Função: 17 - Saneamento		
Subfunção: 605 - Abastecimento		
Programa: 28 - Programa de arrecação e melhoria do sistema de abastecimento dagua		
Ação: 2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		
Despesa LDO: 2027 - 7 . 2025 . 17 . 605 . 28 . 2.77 . 0 . 319091		
Despesa PPA: 650		
Unidade orçamentária: 2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS		
Função: 17 - Saneamento		
Subfunção: 605 - Abastecimento		
Programa: 28 - Programa de arrecação e melhoria do sistema de abastecimento dagua		
Ação: 2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais		

Despesa LDO: 2028 - 7 . 2025 . 17 . 605 . 28 . 2.77 . 0 . 319092		
Despesa PPA: 651		
Unidade orçamentária: 2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS		
Função: 17 - Saneamento		
Subfunção: 605 - Abastecimento		
Programa: 28 - Programa de arrecação e melhoria do sistema de abastecimento dagua		
Ação: 2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
Despesa LDO: 2029 - 7 . 2025 . 17 . 605 . 28 . 2.77 . 0 . 339014		
Despesa PPA: 652		
Unidade orçamentária: 2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS		
Função: 17 - Saneamento		
Subfunção: 605 - Abastecimento		
Programa: 28 - Programa de arrecação e melhoria do sistema de abastecimento dagua		
Ação: 2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		
Despesa LDO: 2030 - 7 . 2025 . 17 . 605 . 28 . 2.77 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 653		
Unidade orçamentária: 2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS		
Função: 17 - Saneamento		
Subfunção: 605 - Abastecimento		
Programa: 28 - Programa de arrecação e melhoria do sistema de abastecimento dagua		
Ação: 2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 2031 - 7 . 2025 . 17 . 605 . 28 . 2.77 . 0 . 339035		
Despesa PPA: 654		
Unidade orçamentária: 2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS		
Função: 17 - Saneamento		
Subfunção: 605 - Abastecimento		
Programa: 28 - Programa de arrecação e melhoria do sistema de abastecimento dagua		
Ação: 2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria		
Despesa LDO: 2032 - 7 . 2025 . 17 . 605 . 28 . 2.77 . 0 . 339036		
Despesa PPA: 655		
Unidade orçamentária: 2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS		
Função: 17 - Saneamento		
Subfunção: 605 - Abastecimento		
Programa: 28 - Programa de arrecação e melhoria do sistema de abastecimento dagua		
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1573-4337-256
Relação de Despesas LDO		
Ação: 2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Despesa LDO: 2033 - 7 . 2025 . 17 . 605 . 28 . 2.77 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 656		
Unidade orçamentária: 2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS		
Função: 17 - Saneamento		
Subfunção: 605 - Abastecimento		
Programa: 28 - Programa de arrecação e melhoria do sistema de abastecimento dagua		
Ação: 2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 2034 - 7 . 2025 . 17 . 605 . 28 . 2.77 . 0 . 339047		
Despesa PPA: 657		
Unidade orçamentária: 2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS		
Função: 17 - Saneamento		
Subfunção: 605 - Abastecimento		
Programa: 28 - Programa de arrecação e melhoria do sistema de abastecimento dagua		
Ação: 2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		
Despesa LDO: 2035 - 7 . 2025 . 17 . 605 . 28 . 2.77 . 0 . 339092		
Despesa PPA: 658		
Unidade orçamentária: 2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS		
Função: 17 - Saneamento		
Subfunção: 605 - Abastecimento		
Programa: 28 - Programa de arrecação e melhoria do sistema de abastecimento dagua		
Ação: 2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
Despesa LDO: 2036 - 7 . 2025 . 17 . 605 . 28 . 2.77 . 0 . 339093		
Despesa PPA: 659		
Unidade orçamentária: 2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS		
Função: 17 - Saneamento		
Subfunção: 605 - Abastecimento		
Programa: 28 - Programa de arrecação e melhoria do sistema de abastecimento dagua		
Ação: 2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		
Despesa LDO: 2037 - 7 . 2025 . 17 . 605 . 28 . 2.77 . 0 . 449051		
Despesa PPA: 660		
Unidade orçamentária: 2025 - SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS		

Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 605 - Abastecimento
Programa: 28 - Programa de arrecação e melhoria do sistema de abastecimento dagua
Ação: 2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 2038 - 7 . 2025 . 17 . 605 . 28 . 2.77 . 0 . 449052
Despesa PPA: 661
Unidade orçamentária: 2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 605 - Abastecimento
Programa: 28 - Programa de arrecação e melhoria do sistema de abastecimento dagua
Ação: 2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 2039 - 7 . 2025 . 17 . 605 . 28 . 2.77 . 0 . 459061
Despesa PPA: 662
Unidade orçamentária: 2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 605 - Abastecimento
Programa: 28 - Programa de arrecação e melhoria do sistema de abastecimento dagua
Ação: 2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE
Subação:
Natureza da despesa: 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1980-3369-612
Valores LDO por Natureza de Despesa		
		LDO 2027 -Valores em R\$
Unidade gestora: 1 - Câmara Municipal de Doutor Severiano		
Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL		
Ação: 1.1 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL		
Despesa: 2090 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		27.500,00
Despesa: 1465 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		11.000,00
Total da ação		38.500,00
Ação: 1.2 - INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO		
Despesa: 1466 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		22.000,00
Total da ação		22.000,00
Ação: 1.3 - REEQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL		
Despesa: 1467 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		44.000,00
Total da ação		44.000,00
Ação: 1.4 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA PODER LEGISLATIVO		
Despesa: 1468 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		66.000,00
Total da ação		66.000,00
Ação: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		
Despesa: 1469 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		4.400,00
Despesa: 1470 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		880.000,00
Despesa: 1471 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		170.500,00
Despesa: 1473 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 3.1.90.16.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		1.650,00
Despesa: 1474 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		1.224,30
Despesa: 1472 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		13.200,00
Despesa: 2059 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar 3.3.90.08.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		2.750,00
Despesa: 1475 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		49.500,00
Despesa: 1476 - Material de Consumo 3.3.90.30.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		143.000,00
Despesa: 1477 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		19.800,00
Despesa: 1478 - Serviços de Consultoria 3.3.90.35.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		5.500,00
Despesa: 1479 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		66.000,00
Despesa: 1480 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		319.000,00
Despesa: 2095 - Auxílio-Alimentação 3.3.90.46.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		99.000,00
Despesa: 1481 - Obrigações Tributárias e Contributivas 3.3.90.47.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		2.256,10
Despesa: 1482 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		4.507,80
Despesa: 1483 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		2.256,10
Total da ação		1.784.544,30

Total da unidade orçamentária	1.955.044,30
Total da unidade gestora	1.955.044,30
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano	
Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO	
Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
Despesa: 1484 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	330.000,00
Despesa: 1485 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.252,80
Despesa: 1486 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	16.500,00
Despesa: 1487 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.000,00
Despesa: 1488 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	18.947,50
Despesa: 1489 - Serviços de Consultoria 3.3.90.35.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	16.500,00
Despesa: 1490 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.000,00
Despesa: 1491 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.000,00
Despesa: 1492 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	3.300,00
Despesa: 1493 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.000,00
Total da ação	431.500,30
Ação: 2.17 - MANUTENÇÃO DE CONSULTORIA JUNTO AS ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES	
Despesa: 2040 - Serviços de Consultoria 3.3.90.35.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	38.500,00

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1980-3369-612
Valores LDO por Natureza de Despesa		
LDO	2027 - Valores em R\$	
Despesa: 2041 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	676,50	
Total da ação	39.176,50	
Total da unidade orçamentária	470.676,80	
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ação: 1.39 - Construção de um Auditório Municipal		
Despesa: 1813 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	82.500,00	
Total da ação	82.500,00	
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
Despesa: 1494 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.000,00	
Despesa: 1495 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	941.486,70	
Despesa: 1496 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	12.243,00	
Despesa: 1498 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.126,40	
Despesa: 1497 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	55.000,00	
Despesa: 2046 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar 3.3.90.08.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.500,00	
Despesa: 1499 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	12.150,60	
Despesa: 1500 - Material de Consumo 3.3.90.30.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	245.300,00	
Despesa: 1501 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	62.700,00	
Despesa: 1502 - Serviços de Consultoria 3.3.90.35.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	22.000,00	
Despesa: 1503 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	227.700,00	
Despesa: 1504 - Arrendamento Mercantil 3.3.90.38.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.126,40	
Despesa: 1505 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	594.000,00	
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos Não Vinculados	181.720,00	
Despesa: 1506 - Sentenças Judiciais 3.3.90.91.00		
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos Não Vinculados	23.100,00	
Despesa: 1507 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	3.850,00	
Despesa: 1508 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00		
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos Não Vinculados	11.000,00	
Despesa: 1509 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00		
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos Não Vinculados	24.750,00	
Total da ação	2.435.753,10	
Ação: 2.78 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		
Despesa: 1510 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.550,00	
Despesa: 1511 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	126.500,00	
Despesa: 1512 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00		

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.500,00
Despesa: 1513 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	27.500,00
Despesa: 2047 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar 3.3.90.08.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.035,00
Despesa: 1514 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.929,40
Despesa: 1515 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	3.856,60
Despesa: 1516 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	6.427,30
Despesa: 1517 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.000,00
Total da ação	196.298,30
Total da unidade orçamentária	2.714.551,40
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ação: 1.8 - Construção de Poços e Reservatórios Hídricos	
Despesa: 1636 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	55.000,00
Total da ação	55.000,00
Ação: 2.6 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Despesa: 1637 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	82.500,00
Despesa: 1638 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.750,00
Despesa: 1640 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.100,00
Despesa: 1639 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	3.300,00
Despesa: 1641 - Contribuições 3.3.50.41.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.750,00
Despesa: 1642 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.200,00
Despesa: 1643 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	82.500,00
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano	
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN	
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio
http://doutorseveriano.rn.gov.br/	
Valores LDO por Natureza de Despesa	Chave de Autenticação Digital
LDO	1980-3369-612
Despesa: 1644 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	2027 - Valores em RS
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
Despesa: 1645 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	2.750,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
Despesa: 1646 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	143.000,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
Despesa: 1647 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00	902,00
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
Despesa: 1648 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	2.756,60
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	
	5.500,00
Total da ação	332.008,60
Ação: 2.33 - PROGRAMA CORTE DE TERRA E DOAÇÃO DE SEMENTE	
Despesa: 1649 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.750,00
Despesa: 1650 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.750,00
Despesa: 1651 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.750,00
Despesa: 1652 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	42.350,00
Despesa: 1653 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 3.3.90.48.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.500,00
Total da ação	56.100,00
Ação: 2.84 - PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DO REBANHO	
Despesa: 1654 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	3.300,00
Despesa: 1655 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.500,00
Despesa: 1656 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.500,00
Despesa: 1657 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.500,00
Total da ação	19.800,00
Total da unidade orçamentária	462.908,60
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Ação: 1.21 - PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AS COMUNIDADES RURAIS	
Despesa: 1778 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	18.150,00
Despesa: 1779 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	11.000,00
Despesa: 1780 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	22.000,00
Despesa: 1781 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	181.500,00
Total da ação	232.650,00
Ação: 1.22 - CONV. CONSTRUÇÕES DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO	
Despesa: 1802 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	385.000,00

Total da ação		385.000,00
Ação: 1.23 - Construção de Matadouro Público		
Despesa: 1840 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		110.000,00
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		165.000,00
Total da ação		275.000,00
Ação: 1.24 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		
Despesa: 1805 - Aquisição de Imóveis 4.5.90.61.00		
Fonte de recurso: 17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		60.500,00
Total da ação		60.500,00
Ação: 1.25 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E DRENAGEM		
Despesa: 1806 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		181.500,00
Total da ação		181.500,00
Ação: 1.27 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS		
Despesa: 1811 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		1.100,00
Despesa: 1812 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		143.000,00
Total da ação		144.100,00
Ação: 1.34 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NAS ESTRADAS DA Z. RURAL		
Despesa: 1784 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		181.500,00
Total da ação		181.500,00
Ação: 1.35 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Despesa: 1849 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		165.000,00
Fonte de recurso: 17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições		88.000,00
Total da ação		253.000,00
Ação: 1.40 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
Despesa: 1787 - Material de Consumo 3.3.90.30.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		165.000,00
Despesa: 1790 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		18.150,00
Despesa: 1795 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		423.500,00
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1980-3369-612
Valores LDO por Natureza de Despesa		
LDO		2027 - Valores em R\$
Fonte de recurso: 17050000 - Transferências dos Estados Referente a Royaties do Petróleo e Gás Natural		76.120,00
Despesa: 1798 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		110.000,00
Total da ação		792.770,00
Ação: 1.44 - MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PUBLICOS		
Despesa: 1807 - Material de Consumo 3.3.90.30.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		16.500,00
Despesa: 1808 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		5.500,00
Despesa: 1809 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		110.000,00
Despesa: 2070 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		33.000,00
Total da ação		165.000,00
Ação: 1.55 - Construção de Drenagem e Pavimentação em Paralelepido		
Despesa: 2093 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		49.500,00
Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transfências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		385.000,00
Total da ação		434.500,00
Ação: 1.57 - Pavimentação da Estrada de Acesso ao Sítio Guardado		
Despesa: 2094 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		220.000,00
Total da ação		220.000,00
Ação: 1.60 - Implantação de Calçamento na Zona Rural do Município		
Despesa: 2099 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00		
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		495.000,00
Total da ação		495.000,00
Ação: 1.62 - CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PUBLICO		
Despesa: 1810 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		110.000,00
Despesa: 2121 - Aquisição de Imóveis 4.5.90.61.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		88.000,00
Total da ação		198.000,00
Ação: 2.12 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Despesa: 1815 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		11.000,00
Despesa: 1816 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		471.900,00
Despesa: 1817 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		7.423,90
Despesa: 1819 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		4.125,00
Despesa: 1820 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 3.1.90.94.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		900,90
Despesa: 1818 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		60.500,00
Despesa: 2048 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar 3.3.90.08.00		

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		4.950,00
Despesa: 1821 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		2.750,00
Despesa: 1822 - Material de Consumo 3.3.90.30.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		715.000,00
Despesa: 1823 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		137.500,00
Despesa: 1829 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		341.000,00
Despesa: 1830 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		2.750,00
Despesa: 1831 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		14.520,00
Despesa: 2069 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		33.000,00
Despesa: 1832 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		27.500,00
Total da ação		1.834.819,80
Ação: 2.16 - MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA		
Despesa: 1833 - Material de Consumo 3.3.90.30.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		6.050,00
Despesa: 1834 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		6.050,00
Despesa: 1835 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		275.000,00
Total da ação		287.100,00
Ação: 2.63 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO		
Despesa: 1841 - Material de Consumo 3.3.90.30.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		6.050,00
Despesa: 1842 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		6.050,00
Despesa: 1843 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		42.350,00
Despesa: 1844 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		27.500,00
Despesa: 1845 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		11.000,00
Total da ação		92.950,00
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1980-3369-612
Valores LDO por Natureza de Despesa		
LDO		2027 - Valores em RS
Ação: 2.80 - MANUT. DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA		
Despesa: 1846 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		11.000,00
Despesa: 1847 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		385.000,00
Fonte de recurso: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		16.500,00
Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		209.000,00
Despesa: 1848 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		6.050,00
Total da ação		627.550,00
Ação: 2.82 - RECURSOS DO REPASSE DE ROYALTIES E FUNDO ESPECIAL		
Despesa: 1836 - Material de Consumo 3.3.90.30.00		
Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		242.000,00
Despesa: 1837 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00		
Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		11.000,00
Despesa: 1838 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00		
Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		11.000,00
Despesa: 1839 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00		
Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		11.000,00
Total da ação		275.000,00
Ação: 2.113 - Restabelecimento do Cemitério Parque da Paz		
Despesa: 2115 - Material de Consumo 3.3.90.30.00		
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		110.000,00
Despesa: 2116 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00		
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		55.000,00
Total da ação		165.000,00
Total da unidade orçamentária		7.300.939,80
Unidade orçamentária: 2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Ação: 2.51 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Despesa: 1959 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		259.600,00
Despesa: 1962 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 3.1.90.16.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		2.256,10
Despesa: 1961 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		27.500,00
Despesa: 1963 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		4.093,10
Despesa: 1964 - Material de Consumo 3.3.90.30.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		3.061,30
Despesa: 1967 - Serviços de Consultoria 3.3.90.35.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		12.243,00
Despesa: 1968 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		4.507,80
Despesa: 1969 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		6.121,50

Despesa: 1970 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.265,10
Total da ação	330.647,90
Total da unidade orçamentária	330.647,90
Unidade orçamentária: 2013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Ação: 2.43 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Despesa: 1975 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.000,00
Despesa: 1976 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	4.093,10
Despesa: 1977 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	8.184,00
Despesa: 1978 - Serviços de Consultoria 3.3.90.35.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	6.916,80
Despesa: 1979 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	8.184,00
Despesa: 1980 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	8.184,00
Despesa: 1981 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	8.184,00
Total da ação	54.745,90
Total da unidade orçamentária	54.745,90
Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Ação: 1.5 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
Despesa: 2008 - Obrigações Tributárias e Contributivas 3.3.90.47.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	407.000,00
Despesa: 2009 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.252,80
Total da ação	409.252,80
Ação: 2.4 - CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - FUNPREV	
Despesa: 1996 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	385.000,00
Despesa: 1998 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS 3.3.91.97.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	55.000,00
Total da ação	440.000,00
Ação: 2.5 - ENCARGOS E/OU AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	
Despesa: 1873 - Juros sobre a Dívida por Contrato 3.2.90.21.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	165.000,00
Despesa: 1874 - Principal da Dívida Contratual Resgatado 4.6.90.71.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	32.738,20
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano	
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN	
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio
http://doutorseveriano.rn.gov.br/	Chave de Autenticação Digital
	1980-3369-612
Valores LDO por Natureza de Despesa	
LDO	2027 - Valores em R\$
Total da ação	197.738,20
Ação: 2.15 - CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	
Despesa: 1954 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	77.000,00
Despesa: 1956 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.265,10
Despesa: 1960 - Juros sobre a Dívida por Contrato 3.2.90.21.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	7.423,90
Despesa: 1966 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato 3.2.90.22.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	7.423,90
Total da ação	103.112,90
Ação: 2.18 - PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM INSS	
Despesa: 1875 - Juros sobre a Dívida por Contrato 3.2.90.21.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	16.370,20
Despesa: 1877 - Principal da Dívida Contratual Resgatado 4.6.90.71.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	198.000,00
Total da ação	214.370,20
Ação: 2.19 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIO POR FORÇA DE MANDADO JUDICIAL	
Despesa: 1870 - Sentenças Judiciais 3.1.90.91.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	110.000,00
Total da ação	110.000,00
Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
Despesa: 1895 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	8.184,00
Despesa: 1908 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	18.150,00
Despesa: 1910 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	3.273,60
Despesa: 1912 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	8.358,90
Despesa: 1942 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	4.912,60
Despesa: 1944 - Serviços de Consultoria 3.3.90.35.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	8.184,00
Despesa: 1947 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.500,00
Despesa: 1949 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.000,00
Despesa: 1950 - Sentenças Judiciais 3.3.90.91.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.500,00
Despesa: 1951 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.750,00
Despesa: 1952 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		5.500,00
Total da ação		81.313,10
Ação: 2.58 - PARCELAMENTO DE DEBITO JUNTO AO FUNPREV		
Despesa: 2001 - Juros sobre a Dívida por Contrato 3.2.90.21.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		14.848,90
Despesa: 2004 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato 3.2.90.22.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		14.848,90
Despesa: 2005 - Principal da Dívida Contratual Resgatado 4.6.90.71.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		825.000,00
Total da ação		854.697,80
Ação: 2.83 - MAN. DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA DE ENERGIA E AGUA		
Despesa: 1871 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		55.000,00
Despesa: 1872 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		4.507,80
Total da ação		59.507,80
Total da unidade orçamentária		2.469.992,80
Unidade orçamentária: 2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		
Ação: 2.47 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO		
Despesa: 1982 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		143.000,00
Despesa: 1983 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		1.637,90
Despesa: 1984 - Material de Consumo 3.3.90.30.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		6.121,50
Despesa: 1985 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		6.121,50
Despesa: 1986 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		8.184,00
Despesa: 1987 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		9.821,90
Total da ação		174.886,80
Total da unidade orçamentária		174.886,80
Unidade orçamentária: 2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Ação: 2.52 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE		
Despesa: 1989 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		16.500,00
Despesa: 1990 - Material de Consumo 3.3.90.30.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		8.184,00
Despesa: 1991 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		8.184,00
Despesa: 1992 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00		
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital 1980-3369-612
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		
Valores LDO por Natureza de Despesa		
LDO		2027 - Valores em R\$
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		4.093,10
Despesa: 1993 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		4.912,60
Total da ação		41.873,70
Total da unidade orçamentária		41.873,70
Unidade orçamentária: 2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
Ação: 1.7 - CONV. CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS		
Despesa: 1994 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00		
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		220.000,00
Total da ação		220.000,00
Ação: 2.48 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES		
Despesa: 2089 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		17.160,00
Despesa: 1995 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		187.000,00
Despesa: 1997 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		18.364,50
Despesa: 2049 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar 3.3.90.08.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		2.035,00
Despesa: 1999 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		1.719,30
Despesa: 2000 - Material de Consumo 3.3.90.30.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		22.000,00
Despesa: 2002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		16.370,20
Despesa: 2003 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		5.500,00
Despesa: 2006 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		16.370,20
Despesa: 2007 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		10.640,30
Total da ação		297.159,50
Total da unidade orçamentária		517.159,50
Unidade orçamentária: 2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
Ação: 1.16 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE		
Despesa: 1782 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		132.000,00
Total da ação		132.000,00
Ação: 1.28 - CONVÊNIO CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVA		
Despesa: 1783 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00		
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		154.261,80

Total da ação		154.261,80
Ação: 1.36 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL		
Despesa: 1785 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00		
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		275.000,00
Total da ação		275.000,00
Ação: 1.42 - CONV. CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO DE LAZER E ESPORTE		
Despesa: 1803 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00		
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		165.000,00
Despesa: 1804 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00		
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		38.500,00
Total da ação		203.500,00
Ação: 1.54 - Implantação de uma Quadra de Futebol Society		
Despesa: 2092 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00		
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		165.000,00
Total da ação		165.000,00
Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE		
Despesa: 1786 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		6.121,50
Despesa: 1788 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		16.500,00
Despesa: 1789 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		1.637,90
Despesa: 1791 - Material de Consumo 3.3.90.30.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		9.182,80
Despesa: 1792 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 3.3.90.31.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		11.265,10
Despesa: 1793 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		12.243,00
Despesa: 1794 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		9.182,80
Despesa: 1796 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		5.500,00
Despesa: 1797 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 3.3.90.48.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		2.750,00
Despesa: 1799 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		2.756,60
Despesa: 1800 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		16.500,00
Despesa: 1801 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		8.184,00
Total da ação		101.823,70
Ação: 2.112 - Restabelecimento na Instrutura Física da Praça de Esporte e Lazer		
Despesa: 2113 - Material de Consumo 3.3.90.30.00		
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1980-3369-612
Valores LDO por Natureza de Despesa		
LDO		2027 - Valores em RS
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		55.000,00
Despesa: 2114 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00		
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		55.000,00
Total da ação		110.000,00
Total da unidade orçamentária		1.141.585,50
Unidade orçamentária: 2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
Ação: 2.71 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE COMUNICAÇÃO		
Despesa: 1824 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		5.500,00
Despesa: 1825 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		1.637,90
Despesa: 1826 - Material de Consumo 3.3.90.30.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		8.184,00
Despesa: 1827 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		5.500,00
Despesa: 1828 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		10.640,30
Total da ação		31.462,20
Total da unidade orçamentária		31.462,20
Unidade orçamentária: 2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA		
Ação: 2.55 - CAPACITAÇÃO DE JOVENS		
Despesa: 2073 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		22.000,00
Total da ação		22.000,00
Ação: 2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE E CIDADANIA		
Despesa: 2060 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		13.200,00
Despesa: 1855 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		55.000,00
Despesa: 2066 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		2.750,00
Despesa: 2065 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		5.500,00
Despesa: 1856 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		1.637,90
Despesa: 1857 - Material de Consumo 3.3.90.30.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		16.500,00
Despesa: 2061 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 3.3.90.31.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		5.500,00
Despesa: 2062 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00		

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.500,00
Despesa: 1858 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	46.200,00
Despesa: 1859 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	3.273,60
Despesa: 2063 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 3.3.90.48.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.500,00
Despesa: 2064 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.500,00
Total da ação	166.061,50
Total da unidade orçamentária	188.061,50
Unidade orçamentária: 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ação: 1.38 - Aquisição de Habitações Populares	
Despesa: 2135 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	22.000,00
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	88.000,00
Total da ação	110.000,00
Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Despesa: 1914 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	88.000,00
Despesa: 1918 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	469.727,50
Despesa: 1919 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	55.000,00
Despesa: 1929 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 3.1.90.16.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.100,00
Despesa: 1931 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.200,00
Despesa: 1921 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	60.500,00
Despesa: 2068 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar 3.3.90.08.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.100,00
Despesa: 1933 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	8.800,00
Despesa: 1934 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.500,00
Despesa: 1937 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	55.000,00
Despesa: 1938 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	44.000,00
Despesa: 1940 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	3.300,00
Despesa: 1941 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.000,00
Total da ação	805.227,50
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano	
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN	
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio
http://doutorseveriano.rn.gov.br/	
Chave de Autenticação Digital	
1980-3369-612	
Valores LDO por Natureza de Despesa	
LDO	2027 - Valores em R\$
Ação: 2.20 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Despesa: 1876 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	23.100,00
Despesa: 1878 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	209.000,00
Despesa: 1879 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.000,00
Despesa: 1881 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.750,00
Despesa: 1880 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	27.500,00
Despesa: 1882 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.750,00
Despesa: 1883 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	49.500,00
Despesa: 1884 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	104.500,00
Despesa: 1885 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.750,00
Despesa: 1886 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	22.000,00
Despesa: 1887 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.200,00
Despesa: 1888 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.000,00
Total da ação	468.050,00
Ação: 2.37 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS A FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE	
Despesa: 1860 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.500,00
Despesa: 1861 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	79.200,00
Despesa: 1862 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.750,00
Despesa: 1863 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.750,00
Despesa: 1864 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 3.3.90.48.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.500,00
Total da ação	95.700,00

Ação: 2.39 - MAN FUNDO MUN DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		
Despesa: 1903 - Material de Consumo 3.3.90.30.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		1.349,70
Despesa: 2128 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		11.000,00
Despesa: 1904 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		1.349,70
Despesa: 1905 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		1.349,70
Total da ação		15.049,10
Ação: 2.54 - MAN DO PROGRAMA GESTAR BEM - APOIO A GESTANTE		
Despesa: 1953 - Material de Consumo 3.3.90.30.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		13.200,00
Despesa: 1955 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		22.000,00
Despesa: 1957 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		2.200,00
Despesa: 1958 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		3.300,00
Total da ação		40.700,00
Ação: 2.61 - MANUT. DO FUNDO DOS DIREITOS DA C. E ADOLECENTE		
Despesa: 1971 - Material de Consumo 3.3.90.30.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		5.500,00
Despesa: 1972 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		2.750,00
Despesa: 1973 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		2.750,00
Despesa: 1974 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		5.500,00
Total da ação		16.500,00
Ação: 2.69 - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL		
Despesa: 1965 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		5.500,00
Despesa: 1988 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		6.050,00
Despesa: 2010 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		4.093,10
Despesa: 2011 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		10.640,30
Despesa: 2012 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		5.729,90
Total da ação		32.013,30
Ação: 2.70 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
Despesa: 1865 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		143.000,00
Despesa: 2129 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		5.500,00
Despesa: 1866 - Material de Consumo 3.3.90.30.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		5.500,00
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário:	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/	Clébio	1980-3369-612
Valores LDO por Natureza de Despesa		
LDO		2027 - Valores em RS
Despesa: 1867 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		2.200,00
Despesa: 1868 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		2.200,00
Despesa: 1869 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		5.500,00
Total da ação		163.900,00
Total da unidade orçamentária		1.747.139,90
Unidade orçamentária: 2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Ação: 2.73 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA		
Despesa: 2013 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		16.500,00
Despesa: 2014 - Subvenções Sociais 3.3.50.43.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		66.000,00
Despesa: 2015 - Material de Consumo 3.3.90.30.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		8.184,00
Despesa: 2016 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		4.093,10
Despesa: 2017 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		15.590,30
Despesa: 2018 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		22.000,00
Total da ação		132.367,40
Ação: 2.99 - Promoção de Eventos Culturais - Lei Aldir Blanc		
Despesa: 2127 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 3.3.90.31.00		
Fonte de recurso: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura à Cultura		88.000,00
Total da ação		88.000,00
Ação: 2.108 - Promoção das Festividades Comemorativas do Município		
Despesa: 2106 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		1.001.000,00
Total da ação		1.001.000,00
Total da unidade orçamentária		1.221.367,40
Unidade orçamentária: 2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
Ação: 2.74 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE HABITAÇÃO		

Despesa: 2019 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.000,00
Despesa: 2020 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	6.121,50
Despesa: 2021 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	6.121,50
Despesa: 2022 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	8.184,00
Despesa: 2023 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	4.912,60
Total da ação	36.339,60
Total da unidade orçamentária	36.339,60
Unidade orçamentária: 2099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Ação: 2.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Despesa: 2138 - A Classificar 9.9.99.99.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	4.521.029,70
Total da ação	4.521.029,70
Total da unidade orçamentária	4.521.029,70
Total da unidade gestora	23.425.369,00
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano	
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Ação: 1.11 - Incremento Temp. ao Custeio dos Serv. de Atenção Primária em Saúde	
Despesa: 1518 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	346.500,00
Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referente a Convênios e outros Repasses Vinculados a Saúde	133.100,00
Despesa: 1519 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	57.750,00
Total da ação	537.350,00
Ação: 1.14 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE	
Despesa: 1777 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	154.000,00
Fonte de recurso: 17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	44.165,00
Total da ação	198.165,00
Ação: 1.15 - Aquisição de Veículo para o Transporte dos Agentes de Endemia	
Despesa: 2134 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	110.000,00
Total da ação	110.000,00
Ação: 1.20 - Implantação de Academia da Saúde nas Comunidades Rurais	
Despesa: 1618 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados a Saúde	55.000,00
Despesa: 1619 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados a Saúde	110.000,00
Total da ação	165.000,00
Ação: 1.29 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE UBS	
Despesa: 1526 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	110.000,00
Despesa: 1527 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	55.000,00
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano	
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN	
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio
http://doutorseveriano.rn.gov.br/	
Valores LDO por Natureza de Despesa	Chave de Autenticação Digital
LDO	1980-3369-612
Fonte de recurso: 16360000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	2027 - Valores em RS
Total da ação	66.550,00
Ação: 1.30 - TRANSFERÊNCIAS FNS - INVESTIMENTO/Emenda Parlamentar	231.550,00
Despesa: 2067 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	165.000,00
Total da ação	165.000,00
Ação: 1.31 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULANCIA	
Despesa: 1620 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados a Saúde	165.000,00
Total da ação	165.000,00
Ação: 1.45 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA PSF	
Despesa: 1528 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	165.000,00
Total da ação	165.000,00
Ação: 1.47 - Repasse FUSERN/Emenda Parlamentar - Aquisição de Ambulância	
Despesa: 2078 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 17100000 - Transferências Especial dos Estados - Emendas Individuais	176.000,00
Total da ação	176.000,00
Ação: 1.52 - PROG. DE CONTRAT. SERVIÇOS DE SAÚDE DE M. ALTA COMPLEXIDADE PELO COPIRN	
Despesa: 1617 - Rateio pela Participação em Consórcio Público 3.3.71.70.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	165.000,00
Total da ação	165.000,00
Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa: 1529 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	55.000,00
Despesa: 1530 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.414.500,00
Despesa: 1531 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	105.682,50
Despesa: 1533 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 3.1.90.16.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.265,10
Despesa: 1534 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.265,10
Despesa: 1532 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00	

Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	706.200,00
Despesa: 2122 - Juros sobre a Dívida por Contrato 3.2.90.21.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.500,00
Despesa: 1535 - Contribuições 3.3.50.41.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.920,00
Despesa: 2050 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar 3.3.90.08.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	22.385,00
Despesa: 1536 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	39.600,00
Despesa: 1537 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.056.000,00
Despesa: 1538 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	56.324,40
Despesa: 1539 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.749,60
Despesa: 1540 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	134.673,00
Despesa: 1541 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	202.469,30
Despesa: 1542 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 3.3.90.48.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	23.100,00
Despesa: 1543 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.758,40
Despesa: 1544 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.596,90
Despesa: 1545 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.521,20
Total da ação	4.883.510,50
Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Despesa: 1767 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	154.880,00
Despesa: 1766 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.000,00
Despesa: 1768 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.256,10
Despesa: 2042 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	22.270,60
Despesa: 1769 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.796,00
Despesa: 1770 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	55.000,00
Despesa: 1771 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.749,60
Despesa: 1772 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.500,00
Despesa: 1776 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	36.729,00
Despesa: 1773 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.507,80
Despesa: 1774 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.596,90
Despesa: 1775 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.265,10
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano	
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN	
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio
http://doutorseveriano.rn.gov.br/	
Chave de Autenticação Digital	
1980-3369-612	
Valores LDO por Natureza de Despesa	
LDO	2027 - Valores em R\$
Total da ação	341.551,10
Ação: 2.24 - REPASSE SUS - Agentes Comunitários de Saude (PACS)	
Despesa: 1546 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	525.800,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	440.000,00
Despesa: 1547 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	6.050,00
Despesa: 1549 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	2.256,10
Despesa: 1548 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	165.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	6.050,00
Despesa: 2051 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar 3.3.90.08.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	1.358,50
Despesa: 1550 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	16.500,00
Despesa: 1551 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	7.700,00
Total da ação	1.170.714,60
Ação: 2.25 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ESF	
Despesa: 1552 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	583.000,00
Despesa: 1553 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	330.000,00
Despesa: 1554 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	18.150,00
Despesa: 1556 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	2.256,10
Despesa: 1555 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	5.500,00

Despesa: 2052 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar 3.3.90.08.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	2.711,50
Despesa: 1557 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	9.012,30
Despesa: 1558 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	2.256,10
Despesa: 1559 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	29.150,00
Despesa: 1560 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	2.256,10
Despesa: 1561 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	6.050,00
Total da ação	990.342,10
Ação: 2.27 - Incentivo Financeiro da APS - Saúde Bucal	
Despesa: 1562 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	121.000,00
Despesa: 1563 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	29.700,00
Despesa: 1564 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	2.750,00
Despesa: 1566 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	2.256,10
Despesa: 1565 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	2.750,00
Despesa: 2053 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar 3.3.90.08.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	682,00
Despesa: 1567 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	143.000,00
Despesa: 1568 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	2.750,00
Despesa: 1569 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	53.350,00
Despesa: 1570 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	11.000,00
Despesa: 1571 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	5.500,00
Total da ação	374.738,10
Ação: 2.28 - REPASSE SUS- PROMOÇÃO DE ASSISTENCIA FARMACÉUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA	
Despesa: 1572 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.500,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	121.000,00
Despesa: 1573 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	13.200,00
Despesa: 1574 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	5.500,00
Despesa: 1575 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	2.200,00
Total da ação	158.400,00
Ação: 2.29 - REPASSE SUS - Agente de Combate às Endemias	
Despesa: 1630 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	3.712,50
Despesa: 1631 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	22.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	176.000,00
Despesa: 1632 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	2.750,00
Despesa: 1633 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	41.800,00
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano	
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN	
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio
http://doutorseveriano.rn.gov.br/	
Valores LDO por Natureza de Despesa	Chave de Autenticação Digital
	1980-3369-612
Valores LDO por Natureza de Despesa	
LDO	2027 - Valores em RS
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	2.750,00
Despesa: 2056 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar 3.3.90.08.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	550,00
Despesa: 1634 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	3.300,00
Despesa: 1635 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	2.750,00
Total da ação	255.612,50
Ação: 2.30 - REPASSE DO FNS/Demais Programas - Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde	
Despesa: 1576 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	12.243,00
Despesa: 1577 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	18.364,50
Despesa: 1578 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	8.166,40
Despesa: 1579 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	6.121,50
Despesa: 2054 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar 3.3.90.08.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	2.200,00
Despesa: 1580 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	7.507,50
Despesa: 1581 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	473.000,00
Despesa: 1582 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	9.794,40

Despesa: 1583 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	8.250,00
Despesa: 1584 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	272.800,00
Despesa: 1585 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	2.256,10
Despesa: 1586 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	5.500,00
Total da ação	826.203,40
Ação: 2.31 - REPASSE FNS/Serviços de especialidade em Saúde Bucal - SESB	
Despesa: 1587 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	176.000,00
Despesa: 1588 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	22.000,00
Despesa: 1589 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	2.200,00
Despesa: 1590 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	6.050,00
Total da ação	206.250,00
Ação: 2.35 - REPASSE SUS - CONFECCÃO DE PROTESE DENTARIA	
Despesa: 1591 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	58.300,00
Despesa: 1592 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	11.000,00
Despesa: 2119 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	11.000,00
Total da ação	80.300,00
Ação: 2.36 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no Mac	
Despesa: 1621 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	137.500,00
Despesa: 1622 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	57.200,00
Despesa: 1623 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	60.500,00
Despesa: 1624 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	2.200,00
Despesa: 1625 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	11.000,00
Total da ação	268.400,00
Ação: 2.40 - REPASSE SUS - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO	
Despesa: 1593 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	14.848,90
Despesa: 1594 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	63.250,00
Despesa: 1595 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	2.750,00
Despesa: 1596 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	5.500,00
Despesa: 1597 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	46.200,00
Despesa: 1598 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	11.000,00
Despesa: 1599 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	18.150,00
Despesa: 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	44.000,00
Despesa: 1601 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	2.750,00
Despesa: 1602 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	13.200,00
Total da ação	221.648,90
Ação: 2.46 - CONTRA PARTIDA DO PROG DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA	
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano	
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN	
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio
http://doutorseveriano.rn.gov.br/	
Valores LDO por Natureza de Despesa	Chave de Autenticação Digital
LDO	1980-3369-612
Despesa: 1626 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	165.000,00
Despesa: 1627 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	55.000,00
Despesa: 1628 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.596,90
Despesa: 1629 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.093,10
Total da ação	228.690,00
Ação: 2.53 - Repasse SESAP/Emenda Parlamentar - Aquisição de Medic.e Mat. de Consumo Hospitalar	
Despesa: 2072 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 17100000 - Transferências Especial dos Estados - Emendas Individuais	220.000,00
Total da ação	220.000,00
Ação: 2.59 - TRANFERENCIA DO SUS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	
Despesa: 1603 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	110.000,00
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados a Saúde	82.627,60
Despesa: 1604 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	55.000,00
Total da ação	247.627,60
Ação: 2.60 - REPASSE DO SUS - APOIO À MANUT. DOS POLOS DA ACADEMIA DE SAÚDE	

Despesa: 1520 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00		
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços		31.831,80
Despesa: 1521 - Material de Consumo 3.3.90.30.00		
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços		6.121,50
Despesa: 1522 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00		
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços		4.453,90
Despesa: 1523 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00		
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços		22.000,00
Despesa: 1524 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00		
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços		6.121,50
Despesa: 1525 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00		
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços		16.500,00
Total da ação		87.028,70
Ação: 2.64 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EMULTI		
Despesa: 1605 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00		
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços		118.800,00
Despesa: 1606 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00		
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços		115.500,00
Despesa: 1607 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00		
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços		5.500,00
Despesa: 1608 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00		
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços		6.600,00
Despesa: 2055 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar 3.3.90.08.00		
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços		1.100,00
Despesa: 1609 - Material de Consumo 3.3.90.30.00		
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços		2.750,00
Despesa: 1610 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00		
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços		2.750,00
Despesa: 1611 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00		
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços		11.000,00
Despesa: 1612 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00		
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços		2.750,00
Despesa: 1613 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00		
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços		2.750,00
Total da ação		269.500,00
Ação: 2.66 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE		
Despesa: 1614 - Material de Consumo 3.3.90.30.00		
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços		8.800,00
Despesa: 1615 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00		
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços		3.300,00
Despesa: 1616 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00		
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços		3.300,00
Total da ação		15.400,00
Ação: 2.90 - Repasse SESAP/Emenda Parlamentar - Aquisição de Medicamentos		
Despesa: 2077 - Material de Consumo 3.3.90.30.00		
Fonte de recurso: 17100000 - Transferências Especial dos Estados - Emendas Individuais		165.000,00
Total da ação		165.000,00
Ação: 2.104 - Incentivo Financeiro Complementar - Piso Salarial		
Despesa: 2097 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00		
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		28.600,00
Despesa: 2096 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 3.1.90.16.00		
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços		847.000,00
Despesa: 2098 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00		
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		88.000,00
Total da ação		963.600,00
Ação: 2.115 - Incremento ao Piso da Atenção Primária/Emenda Parlamentar		
Despesa: 2123 - Material de Consumo 3.3.90.30.00		
Fonte de recurso: 17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais		143.000,00
Despesa: 2124 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00		
Fonte de recurso: 17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais		187.000,00
Total da ação		330.000,00
Ação: 2.116 - Incremento da Média e Alta Complexidade/Emenda Parlamentar		
Despesa: 2125 - Material de Consumo 3.3.90.30.00		
Fonte de recurso: 17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais		143.000,00
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1980-3369-612
Valores LDO por Natureza de Despesa		
LDO	2027 - Valores em R\$	
Despesa: 2126 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00		
Fonte de recurso: 17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais		77.000,00
Total da ação		220.000,00
Total da unidade orçamentária		14.602.582,50
Total da unidade gestora		14.602.582,50
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano		
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
Ação: 1.10 - CONV. CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS		
Despesa: 1658 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00		
Fonte de recurso: 15700000 - Transferência do Governo Federal refernetete a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação		110.000,00
Fonte de recurso: 15710000 - Transferencias do Estado referente ao Convênios e Outros Repasse vinculados à Educação		110.000,00
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados a Educação		26.438,50
Total da ação		246.438,50
Ação: 1.13 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, E REFORMA DE ESCOLAS - PRE ESCOLAR		
Despesa: 1732 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00		
Fonte de recurso: 15700000 - Transferência do Governo Federal refernetete a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação		88.000,00
Despesa: 1733 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00		
Fonte de recurso: 15700000 - Transferência do Governo Federal refernetete a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação		22.000,00
Total da ação		110.000,00

Ação: 1.18 - PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA - T. ESCOLAR	
Despesa: 1659 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados a Educação	440.000,00
Total da ação	440.000,00
Ação: 1.32 - Construção de Quadra Escolar Coberta e Vestiário	
Despesa: 2074 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 15750000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	220.000,00
Total da ação	220.000,00
Ação: 1.41 - Construção do Planetário	
Despesa: 1814 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	110.000,00
Despesa: 2136 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	55.000,00
Total da ação	165.000,00
Ação: 1.43 - Contra Partida da Construção de Quadra Escolar Coberta e Vestiário	
Despesa: 2075 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT	66.000,00
Total da ação	66.000,00
Ação: 1.46 - Recurso Fundeb 30% - Ampliação de Escolas	
Despesa: 2076 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT	165.000,00
Total da ação	165.000,00
Ação: 1.50 - CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA CRECHE PROINFANCIA	
Despesa: 1734 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 15700000 - Transferência do Governo Federal referente a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação	110.000,00
Despesa: 1735 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15700000 - Transferência do Governo Federal referente a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação	55.000,00
Total da ação	165.000,00
Ação: 1.61 - Aquisição de Ônibus Escolar Rural	
Despesa: 2105 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	495.000,00
Total da ação	495.000,00
Ação: 1.64 - Aquisição de Equipamentos e Recursos Tecnológicos	
Despesa: 2118 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT	110.000,00
Total da ação	110.000,00
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Despesa: 2117 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	495.000,00
Despesa: 1660 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	528.000,00
Despesa: 1661 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	5.500,00
Despesa: 1663 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 3.1.90.16.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	2.200,00
Despesa: 2139 - Sentenças Judiciais 3.1.90.91.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	110.000,00
Despesa: 1664 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	2.252,80
Despesa: 1662 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	110.000,00
Despesa: 1665 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	6.121,50
Despesa: 1666 - Auxílio Financeiro a Estudantes 3.3.90.18.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	11.000,00
Despesa: 1667 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	154.000,00
Despesa: 1668 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 3.3.90.31.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	4.507,80
Despesa: 1669 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	11.000,00
Despesa: 1670 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	6.758,40
Despesa: 1671 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital 1980-3369-612
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		
Valores LDO por Natureza de Despesa		
LDO	2027 - Valores em RS	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	165.000,00	
Despesa: 1672 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00		
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	363.000,00	
Despesa: 1673 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 3.3.90.48.00		
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	2.252,80	
Despesa: 1674 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00		
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	902,00	
Despesa: 1675 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00		
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	5.517,60	
Despesa: 1676 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00		
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	28.279,90	
Total da ação	2.011.292,80	
Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%		
Despesa: 1736 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00		
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	12.243,00	
Despesa: 1737 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00		
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	857.010,00	

Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAT	550.000,00
Despesa: 1739 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	4.508,90
Despesa: 1738 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00	
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	121.000,00
Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAT	110.000,00
Total da ação	1.654.761,90
Ação: 2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%	
Despesa: 2087 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos	341.000,00
Despesa: 1677 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos	55.000,00
Despesa: 1678 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos	14.936,90
Despesa: 1679 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos	1.351,90
Despesa: 2043 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos	16.500,00
Despesa: 2057 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar 3.3.90.08.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos	3.850,00
Despesa: 1680 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos	4.507,80
Despesa: 1681 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos	1.210.000,00
Despesa: 1682 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 3.3.90.31.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos	12.243,00
Despesa: 1683 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos	18.364,50
Despesa: 1684 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos	902,00
Despesa: 1685 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos	286.000,00
Despesa: 1686 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos	825.000,00
Despesa: 1687 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos	1.351,90
Despesa: 2091 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos	22.000,00
Despesa: 1688 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos	67.590,60
Total da ação	2.880.598,60
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 70%	
Despesa: 1690 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	330.000,00
Despesa: 1689 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	8.360.000,00
Fonte de recurso: 15411070 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União VAAF	132.000,00
Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAT	1.738.000,00
Fonte de recurso: 15430000 - Transferências do Fundeb - Complementação da União VAAR	814.000,00
Despesa: 1691 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	37.119,50
Despesa: 1692 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 3.1.90.16.00	
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	11.265,10
Despesa: 1693 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	4.507,80
Despesa: 2044 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00	
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	1.595.000,00
Despesa: 2088 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar 3.3.90.08.00	
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	25.300,00
Total da ação	13.047.192,40
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	
Despesa: 1740 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos	11.000,00
Despesa: 1741 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos	24.486,00
Despesa: 1742 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos	14.848,90
Despesa: 1743 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos	99.000,00
Despesa: 1744 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos	16.500,00
Despesa: 1745 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano	
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN	
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio
http://doutorseveriano.rn.gov.br/	
Chave de Autenticação Digital	
1980-3369-612	
Valores LDO por Natureza de Despesa	
LDO	2027 - Valores em RS
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos	22.000,00
Despesa: 1746 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos	900,90
Despesa: 1747 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos	676,50
Despesa: 1748 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos	55.000,00
Total da ação	244.412,30
Ação: 2.26 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - INFANTIL	
Despesa: 1749 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	110.000,00

Total da ação	110.000,00
Ação: 2.32 - APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	
Despesa: 1699 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação	16.500,00
Despesa: 1694 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação	495.000,00
Despesa: 1695 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação	6.050,00
Despesa: 1696 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação	492.197,20
Despesa: 1697 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação	2.252,80
Despesa: 1698 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação	38.500,00
Total da ação	1.050.500,00
Ação: 2.34 - PROGRAMA EDUCAÇÃO - EJA FUNDEB 70% E 30%	
Despesa: 1700 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	115.500,00
Despesa: 1701 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	192.500,00
Despesa: 1703 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 3.1.90.16.00	
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	5.500,00
Despesa: 1704 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	4.507,80
Despesa: 1702 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00	
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	40.700,00
Despesa: 1705 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos	12.100,00
Despesa: 1706 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos	3.025,00
Despesa: 1707 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos	21.450,00
Despesa: 1708 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos	9.012,30
Despesa: 1709 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos	4.507,80
Total da ação	408.802,90
Ação: 2.42 - PETERN / GOV. DO ESTADO - TRANSPORTE DE ALUNOS	
Despesa: 1710 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	22.000,00
Despesa: 1711 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	3.025,00
Despesa: 1712 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	148.500,00
Total da ação	173.525,00
Ação: 2.45 - SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE ENERGIA P/ESCOLAS	
Despesa: 1713 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	27.500,00
Total da ação	27.500,00
Ação: 2.49 - FNDE / PNATE - TRANSPORTE DE ALUNO	
Despesa: 1714 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	39.217,20
Despesa: 1715 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	5.500,00
Despesa: 1716 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	110.000,00
Despesa: 1717 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	2.252,80
Total da ação	156.970,00
Ação: 2.50 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	
Despesa: 1762 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15510000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	22.926,20
Despesa: 1763 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 15510000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	9.197,10
Despesa: 1764 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15510000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	6.436,10
Despesa: 1765 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15510000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	12.243,00
Total da ação	50.802,40
Ação: 2.75 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE TRANFERENCIA DO FNDE	
Despesa: 1718 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	12.243,00
Despesa: 1719 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	27.500,00
Despesa: 1720 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano	
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN	
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio
http://doutorseveriano.rn.gov.br/	Chave de Autenticação Digital 1980-3369-612
Valores LDO por Natureza de Despesa	
LDO	2027 - Valores em RS
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.500,00
Despesa: 1721 - Serviços de Consultoria 3.3.90.35.00	
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	6.050,00
Despesa: 1722 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.500,00
Despesa: 1723 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	11.000,00
Despesa: 1724 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	

Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		16.500,00
Despesa: 1725 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00		
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		16.500,00
Total da ação		100.793,00
Ação: 2.81 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSO FUNDEB 30%		
Despesa: 1726 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00		
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos		9.075,00
Despesa: 1727 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00		
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos		335.500,00
Total da ação		344.575,00
Ação: 2.86 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO		
Despesa: 1750 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00		
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		13.200,00
Despesa: 1751 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00		
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		14.300,00
Despesa: 1752 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00		
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		5.500,00
Despesa: 1753 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00		
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		6.758,40
Despesa: 2045 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00		
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		6.050,00
Despesa: 1754 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00		
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		1.650,00
Despesa: 1755 - Material de Consumo 3.3.90.30.00		
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		110.000,00
Despesa: 1756 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 3.3.90.31.00		
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		5.500,00
Despesa: 1757 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00		
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		2.750,00
Despesa: 1758 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00		
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		9.350,00
Despesa: 1759 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00		
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		22.000,00
Despesa: 1760 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00		
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		13.520,10
Total da ação		210.578,50
Ação: 2.87 - CONTRA PARTIDA DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL		
Despesa: 1761 - Material de Consumo 3.3.90.30.00		
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		63.800,00
Total da ação		63.800,00
Ação: 2.88 - CONTRA PARTIDA DA MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL		
Despesa: 1728 - Material de Consumo 3.3.90.30.00		
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		110.000,00
Total da ação		110.000,00
Ação: 2.89 - FNDE / PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Despesa: 1729 - Material de Consumo 3.3.90.30.00		
Fonte de recurso: 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		285.711,80
Despesa: 1730 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00		
Fonte de recurso: 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		4.507,80
Despesa: 1731 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00		
Fonte de recurso: 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		6.758,40
Total da ação		296.978,00
Ação: 2.92 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT		
Despesa: 2079 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00		
Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAT		1.320.000,00
Despesa: 2080 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00		
Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAT		291.500,00
Despesa: 2081 - Material de Consumo 3.3.90.30.00		
Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT		198.000,00
Despesa: 2082 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00		
Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT		264.000,00
Total da ação		2.073.500,00
Ação: 2.93 - Despesas de Capital FUNDEB VAAT - Fundamental		
Despesa: 2083 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00		
Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT		55.000,00
Despesa: 2084 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00		
Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT		385.000,00
Total da ação		440.000,00
Ação: 2.95 - Despesas de Capital FUNDEB VAAT - Ensino Infantil		
Despesa: 2085 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00		
Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT		121.000,00
Despesa: 2086 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00		
Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT		385.000,00
Total da ação		506.000,00
Ação: 2.107 - Programa Escola em Tempo Integral		
Despesa: 2100 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00		
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		33.000,00
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1980-3369-612
Valores LDO por Natureza de Despesa		
LDO		2027 - Valores em R\$
Despesa: 2120 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00		
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		27.500,00
Despesa: 2101 - Material de Consumo 3.3.90.30.00		
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		99.000,00
Despesa: 2102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00		
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		16.500,00

Despesa: 2103 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	82.500,00
Despesa: 2104 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	22.000,00
Total da ação	280.500,00
Ação: 2.110 - Restabelecimento na Instrutura Física da Escola Municipal José Neri de Oliveira	
Despesa: 2107 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos	11.000,00
Despesa: 2108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos	110.000,00
Despesa: 2109 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT	16.500,00
Total da ação	137.500,00
Ação: 2.111 - Restabelecimento na Instrutura Física da Escola Municipal Sonho Infantil	
Despesa: 2110 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	16.500,00
Despesa: 2111 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	71.500,00
Despesa: 2112 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	11.000,00
Total da ação	99.000,00
Total da unidade orçamentária	28.662.021,30
Total da unidade gestora	28.662.021,30
Unidade gestora: 5 - Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano	
Unidade orçamentária: 2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Ação: 2.287 - MANUTENÇÃO DO FUNPREV	
Despesa: 1922 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	110.000,00
Despesa: 1923 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	16.500,00
Despesa: 1924 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00	
Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	9.350,00
Despesa: 1925 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	16.500,00
Despesa: 1926 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	11.000,00
Despesa: 1927 - Serviços de Consultoria 3.3.90.35.00	
Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	104.500,00
Despesa: 1928 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	9.350,00
Despesa: 1930 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	132.000,00
Despesa: 1932 - Obrigações Tributárias e Contributivas 3.3.90.47.00	
Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	6.050,00
Despesa: 1935 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.650,00
Despesa: 1936 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00	
Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2.750,00
Despesa: 1939 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	16.500,00
Total da ação	436.150,00
Ação: 2.288 - PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	
Despesa: 1943 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas 3.1.90.01.00	
Fonte de recurso: 18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	4.235.000,00
Despesa: 1945 - Pensões 3.1.90.03.00	
Fonte de recurso: 18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	275.000,00
Despesa: 1946 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar 3.1.90.08.00	
Fonte de recurso: 18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	2.750,00
Despesa: 1948 - Sentenças Judiciais 3.1.90.91.00	
Fonte de recurso: 18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	11.000,00
Total da ação	4.523.750,00
Ação: 2.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Despesa: 2137 - A Classificar 9.9.99.99.00	
Fonte de recurso: 18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	5.418.290,90
Total da ação	5.418.290,90
Total da unidade orçamentária	10.378.190,90
Total da unidade gestora	10.378.190,90
Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano	
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ação: 2.21 - BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	
Despesa: 1889 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	36.729,00
Despesa: 1890 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.243,00
Despesa: 1891 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.250,00
Despesa: 1892 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.100,00
Despesa: 1893 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano	
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN	
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio
http://doutorseveriano.rn.gov.br/	Chave de Autenticação Digital
Valores LDO por Natureza de Despesa	1980-3369-612
LDO	2027 - Valores em R\$
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.800,00
Total da ação	89.122,00
Ação: 2.38 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV/PBF	
Despesa: 1894 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	

Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	126.500,00
Despesa: 1896 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	63.800,00
Despesa: 1897 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.750,00
Despesa: 1898 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.750,00
Despesa: 2058 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar 3.3.90.08.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.650,00
Despesa: 1899 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	27.500,00
Despesa: 1900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.750,00
Despesa: 1901 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11.000,00
Despesa: 1902 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.800,00
Total da ação	247.500,00
Ação: 2.56 - REPASSE FNAS - PROCAD-SUAS	
Despesa: 2130 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.600,00
Despesa: 2131 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.200,00
Despesa: 2132 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.400,00
Despesa: 2133 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.500,00
Total da ação	18.700,00
Ação: 2.67 - REPASSE DO FNAS - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS	
Despesa: 1906 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.070,80
Despesa: 1907 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.350,00
Despesa: 1909 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.650,00
Despesa: 1911 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.650,00
Despesa: 1913 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	44.000,00
Fonte de recurso: 16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	44.000,00
Despesa: 1915 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	5.500,00
Despesa: 1916 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.700,00
Despesa: 1917 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	49.500,00
Despesa: 1920 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	11.000,00
Total da ação	181.420,80
Ação: 2.76 - REPASSE FNAS - PROGRAMA PRIM. INFANCIA NO SUAS	
Despesa: 1850 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	102.300,00
Despesa: 1851 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	66.000,00
Despesa: 1852 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	38.500,00
Despesa: 1853 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.750,00
Despesa: 1854 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.500,00
Despesa: 2071 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.500,00
Total da ação	231.550,00
Total da unidade orçamentária	768.292,80
Total da unidade gestora	768.292,80
Unidade gestora: 7 - Serviços Autônomo de Água e Esgotos	
Unidade orçamentária: 2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS	
Ação: 2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE	
Despesa: 2024 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições	330.000,00
Despesa: 2025 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições	71.500,00
Despesa: 2027 - Sentenças Judiciais 3.1.90.91.00	
Fonte de recurso: 17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições	5.500,00
Despesa: 2028 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições	2.750,00
Despesa: 2026 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00	
Fonte de recurso: 17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições	13.200,00
Despesa: 2029 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições	2.750,00
Despesa: 2030 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições	440.000,00
Despesa: 2031 - Serviços de Consultoria 3.3.90.35.00	
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano	
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN	
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio
http://doutorseveriano.rn.gov.br/	
Valores LDO por Natureza de Despesa	Chave de Autenticação Digital
LDO	1980-3369-612
	2027 - Valores em R\$

Fonte de recurso: 17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições		16.500,00
Despesa: 2032 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00		
Fonte de recurso: 17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições		16.500,00
Despesa: 2033 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00		
Fonte de recurso: 17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições		924.000,00
Despesa: 2034 - Obrigações Tributárias e Contributivas 3.3.90.47.00		
Fonte de recurso: 17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições		5.500,00
Despesa: 2035 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00		
Fonte de recurso: 17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições		2.750,00
Despesa: 2036 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00		
Fonte de recurso: 17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições		5.500,00
Despesa: 2037 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00		
Fonte de recurso: 17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições		55.000,00
Despesa: 2038 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00		
Fonte de recurso: 17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições		110.000,00
Despesa: 2039 - Aquisição de Imóveis 4.5.90.61.00		
Fonte de recurso: 17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições		11.000,00
Total da ação		2.012.450,00
Total da unidade orçamentária		2.012.450,00
Total da unidade gestora		2.012.450,00
Total geral		81.803.950,80
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26 http://doutorseveriano.rn.gov.br/	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital 1433-4904-220
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		
LDO	2027 - Valores em R\$	
Unidade gestora: 1 - Câmara Municipal de Doutor Severiano	1.955.044,30	
Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL	1.955.044,30	
Função: 1 - Legislativa	1.955.044,30	
Subfunção: 31 - Ação Legislativa	1.955.044,30	
Programa: 1 - Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal	1.955.044,30	
Ação: 1.1 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	38.500,00	
2090 - 4.4.90.51.00	27.500,00	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	27.500,00	
1465 - 4.4.90.52.00	11.000,00	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	11.000,00	
Ação: 1.2 - INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	22.000,00	
1466 - 4.4.90.52.00	22.000,00	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	22.000,00	
Ação: 1.3 - REEQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL	44.000,00	
1467 - 4.4.90.52.00	44.000,00	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	44.000,00	
Ação: 1.4 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA PODER LEGISLATIVO	66.000,00	
1468 - 4.4.90.52.00	66.000,00	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	66.000,00	
Ação: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MINICIPAL	1.784.544,30	
1469 - 3.1.90.04.00	4.400,00	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	4.400,00	
1470 - 3.1.90.11.00	880.000,00	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	880.000,00	
1471 - 3.1.90.13.00	170.500,00	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	170.500,00	
1473 - 3.1.90.16.00	1.650,00	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.650,00	
1474 - 3.1.90.92.00	1.224,30	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.224,30	
1472 - 3.1.91.13.00	13.200,00	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	13.200,00	
2059 - 3.3.90.08.00	2.750,00	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.750,00	
1475 - 3.3.90.14.00	49.500,00	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	49.500,00	
1476 - 3.3.90.30.00	143.000,00	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	143.000,00	
1477 - 3.3.90.33.00	19.800,00	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	19.800,00	
1478 - 3.3.90.35.00	5.500,00	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.500,00	
1479 - 3.3.90.36.00	66.000,00	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	66.000,00	
1480 - 3.3.90.39.00	319.000,00	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	319.000,00	
2095 - 3.3.90.46.00	99.000,00	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	99.000,00	
1481 - 3.3.90.47.00	2.256,10	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.256,10	
1482 - 3.3.90.92.00	4.507,80	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	4.507,80	
1483 - 3.3.90.93.00	2.256,10	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.256,10	
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano	23.425.369,00	
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26 http://doutorseveriano.rn.gov.br/	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital 1433-4904-220
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		
LDO	2027 - Valores em R\$	
Unidade orcamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO	470.676,80	

Função: 4 - Administração		470.676,80
Subfunção: 122 - Administração Geral		470.676,80
Programa: 2 - Programa de Manutenção e Equipamento do Gabinete		431.500,30
Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		431.500,30
1484 - 3.1.90.11.00		330.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		330.000,00
1485 - 3.1.90.92.00		2.252,80
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		2.252,80
1486 - 3.3.90.14.00		16.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		16.500,00
1487 - 3.3.90.30.00		11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		11.000,00
1488 - 3.3.90.33.00		18.947,50
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		18.947,50
1489 - 3.3.90.35.00		16.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		16.500,00
1490 - 3.3.90.36.00		11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		11.000,00
1491 - 3.3.90.39.00		11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		11.000,00
1492 - 3.3.90.92.00		3.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		3.300,00
1493 - 4.4.90.52.00		11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		11.000,00
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		39.176,50
Ação: 2.17 - MANUTENÇÃO DE CONSULTORIA JUNTO AS ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES		39.176,50
2040 - 3.3.90.35.00		38.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		38.500,00
2041 - 3.3.90.92.00		676,50
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		676,50
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		2.714.551,40
Função: 4 - Administração		2.714.551,40
Subfunção: 122 - Administração Geral		2.714.551,40
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		2.632.051,40
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		2.435.753,10
1494 - 3.1.90.04.00		11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		11.000,00
1495 - 3.1.90.11.00		941.486,70
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		941.486,70
1496 - 3.1.90.13.00		12.243,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		12.243,00
1498 - 3.1.90.92.00		1.126,40
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		1.126,40
1497 - 3.1.91.13.00		55.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		55.000,00
2046 - 3.3.90.08.00		5.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.500,00
1499 - 3.3.90.14.00		12.150,60
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		12.150,60
1500 - 3.3.90.30.00		245.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		245.300,00
1501 - 3.3.90.33.00		62.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		62.700,00
1502 - 3.3.90.35.00		22.000,00
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1433-4904-220
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		
LDO	2027 - Valores em R\$	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	22.000,00	
1503 - 3.3.90.36.00	227.700,00	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	227.700,00	
1504 - 3.3.90.38.00	1.126,40	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.126,40	
1505 - 3.3.90.39.00	775.720,00	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	594.000,00	
15010000 - Outros Recursos Não Vinculados -	181.720,00	
1506 - 3.3.90.91.00	23.100,00	
15010000 - Outros Recursos Não Vinculados -	23.100,00	
1507 - 3.3.90.92.00	3.850,00	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	3.850,00	
1508 - 3.3.90.93.00	11.000,00	
15010000 - Outros Recursos Não Vinculados -	11.000,00	
1509 - 4.4.90.52.00	24.750,00	
15010000 - Outros Recursos Não Vinculados -	24.750,00	
Ação: 2.78 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	196.298,30	
1510 - 3.1.90.04.00	11.550,00	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	11.550,00	
1511 - 3.1.90.11.00	126.500,00	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	126.500,00	
1512 - 3.1.90.13.00	5.500,00	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.500,00	
1513 - 3.1.91.13.00	27.500,00	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	27.500,00	
2047 - 3.3.90.08.00	2.035,00	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.035,00	
1514 - 3.3.90.30.00	1.929,40	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.929,40	

1515 - 3.3.90.36.00		3.856,60
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		3.856,60
1516 - 3.3.90.39.00		6.427,30
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		6.427,30
1517 - 4.4.90.52.00		11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		11.000,00
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos		82.500,00
Ação: 1.39 - Construção de um Auditório Municipal		82.500,00
1813 - 4.4.90.51.00		82.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		82.500,00
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		462.908,60
Função: 20 - Agricultura		462.908,60
Subfunção: 606 - Extensão Rural		462.908,60
Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores		462.908,60
Ação: 1.8 - Construção de Poços e Reservatórios Hídricos		55.000,00
1636 - 4.4.90.51.00		55.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -		55.000,00
Ação: 2.6 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		332.008,60
1637 - 3.1.90.11.00		82.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		82.500,00
1638 - 3.1.90.13.00		2.750,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		2.750,00
1640 - 3.1.90.92.00		1.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		1.100,00
1639 - 3.1.91.13.00		3.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		3.300,00
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1433-4904-220
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		
LDO		2027 - Valores em R\$
1641 - 3.3.50.41.00		2.750,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		2.750,00
1642 - 3.3.90.14.00		2.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		2.200,00
1643 - 3.3.90.30.00		82.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		82.500,00
1644 - 3.3.90.36.00		2.750,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		2.750,00
1645 - 3.3.90.39.00		143.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		143.000,00
1646 - 3.3.90.92.00		902,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		902,00
1647 - 3.3.90.93.00		2.756,60
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		2.756,60
1648 - 4.4.90.52.00		5.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.500,00
Ação: 2.33 - PROGRAMA CORTE DE TERRA E DOAÇÃO DE SEMENTE		56.100,00
1649 - 3.3.90.30.00		2.750,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		2.750,00
1650 - 3.3.90.32.00		2.750,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		2.750,00
1651 - 3.3.90.36.00		2.750,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		2.750,00
1652 - 3.3.90.39.00		42.350,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		42.350,00
1653 - 3.3.90.48.00		5.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.500,00
Ação: 2.84 - PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DO REBANHO		19.800,00
1654 - 3.3.90.30.00		3.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		3.300,00
1655 - 3.3.90.32.00		5.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.500,00
1656 - 3.3.90.36.00		5.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.500,00
1657 - 3.3.90.39.00		5.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.500,00
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		7.300.939,80
Função: 15 - Urbanismo		6.327.439,80
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		3.016.420,00
Programa: 3 - Programa de melhoria das Estradas que dar acesso a zona rural		1.426.920,00
Ação: 1.21 - PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AS COMUNIDADES RURAIS		232.650,00
1778 - 3.3.90.30.00		18.150,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -		18.150,00
1779 - 3.3.90.36.00		11.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -		11.000,00
1780 - 3.3.90.39.00		22.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -		22.000,00
1781 - 4.4.90.51.00		181.500,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -		181.500,00
Ação: 1.34 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NAS ESTRADAS DA Z. RURAL		181.500,00
1784 - 4.4.90.51.00		181.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		181.500,00
Ação: 1.40 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		792.770,00
1787 - 3.3.90.30.00		165.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		165.000,00
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		

CNPJ: 08.355.489/0001-26 http://doutorseveriano.rn.gov.br/		Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital 1433-4904-220
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores			
LDO		2027 - Valores em R\$	
1790 - 3.3.90.36.00		18.150,00	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		18.150,00	
1795 - 3.3.90.39.00		499.620,00	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		423.500,00	
17050000 - Transferências dos Estados Referente a Royaties do Petróleo e Gás Natural -		76.120,00	
1798 - 4.4.90.51.00		110.000,00	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		110.000,00	
Ação: 1.57 - Pavimentação da Estrada de Acesso ao Sítio Guardado		220.000,00	
2094 - 4.4.90.51.00		220.000,00	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		220.000,00	
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos		1.589.500,00	
Ação: 1.22 - CONV. CONSTRUÇÕES DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO		385.000,00	
1802 - 4.4.90.51.00		385.000,00	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -		385.000,00	
Ação: 1.24 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		60.500,00	
1805 - 4.5.90.61.00		60.500,00	
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta -		60.500,00	
Ação: 1.25 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E DRENAGEM		181.500,00	
1806 - 4.4.90.51.00		181.500,00	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		181.500,00	
Ação: 1.44 - MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PUBLICOS		165.000,00	
1807 - 3.3.90.30.00		16.500,00	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		16.500,00	
1808 - 3.3.90.36.00		5.500,00	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.500,00	
1809 - 3.3.90.39.00		110.000,00	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		110.000,00	
2070 - 4.4.90.51.00		33.000,00	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		33.000,00	
Ação: 1.55 - Construção de Drenagem e Pavimentação em Paralelepipedo		434.500,00	
2093 - 4.4.90.51.00		434.500,00	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		49.500,00	
17010000 - Outras Transfências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados -		385.000,00	
Ação: 1.62 - CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PUBLICO		198.000,00	
1810 - 4.4.90.51.00		110.000,00	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		110.000,00	
2121 - 4.5.90.61.00		88.000,00	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		88.000,00	
Ação: 2.113 - Restabelecimento do Cemitério Parque da Paz		165.000,00	
2115 - 3.3.90.30.00		110.000,00	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -		110.000,00	
2116 - 3.3.90.39.00		55.000,00	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -		55.000,00	
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos		3.311.019,80	
Programa: 3 - Programa de melhoria das Estradas que dar acesso a zona rural		495.000,00	
Ação: 1.60 - Implantação de Calçamento na Zona Rural do Município		495.000,00	
2099 - 4.4.90.51.00		495.000,00	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -		495.000,00	
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos		2.541.019,80	
Ação: 1.27 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS		144.100,00	
1811 - 3.3.90.36.00		1.100,00	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		1.100,00	
1812 - 3.3.90.39.00		143.000,00	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		143.000,00	
Ação: 2.12 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		1.834.819,80	
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano			
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN			
CNPJ: 08.355.489/0001-26 http://doutorseveriano.rn.gov.br/	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital 1433-4904-220	
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores			
LDO		2027 - Valores em R\$	
1815 - 3.1.90.04.00		11.000,00	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		11.000,00	
1816 - 3.1.90.11.00		471.900,00	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		471.900,00	
1817 - 3.1.90.13.00		7.423,90	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		7.423,90	
1819 - 3.1.90.92.00		4.125,00	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		4.125,00	
1820 - 3.1.90.94.00		900,90	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		900,90	
1818 - 3.1.91.13.00		60.500,00	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		60.500,00	
2048 - 3.3.90.08.00		4.950,00	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		4.950,00	
1821 - 3.3.90.14.00		2.750,00	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		2.750,00	
1822 - 3.3.90.30.00		715.000,00	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		715.000,00	
1823 - 3.3.90.36.00		137.500,00	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		137.500,00	
1829 - 3.3.90.39.00		341.000,00	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		341.000,00	
1830 - 3.3.90.92.00		2.750,00	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		2.750,00	

1831 - 3.3.90.93.00		14.520,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		14.520,00
2069 - 4.4.90.51.00		33.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		33.000,00
1832 - 4.4.90.52.00		27.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		27.500,00
Ação: 2.16 - MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA		287.100,00
1833 - 3.3.90.30.00		6.050,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		6.050,00
1834 - 3.3.90.36.00		6.050,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		6.050,00
1835 - 3.3.90.39.00		275.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		275.000,00
Ação: 2.82 - RECURSOS DO REPASSE DE ROYALTIES E FUNDO ESPECIAL		275.000,00
1836 - 3.3.90.30.00		242.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural -		242.000,00
1837 - 3.3.90.36.00		11.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural -		11.000,00
1838 - 3.3.90.39.00		11.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural -		11.000,00
1839 - 4.4.90.52.00		11.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural -		11.000,00
Programa: 26 - Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente		275.000,00
Ação: 1.23 - Construção de Matadouro Público		275.000,00
1840 - 4.4.90.51.00		275.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		110.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -		165.000,00
Função: 17 - Saneamento		92.950,00
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano		92.950,00
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos		92.950,00
Ação: 2.63 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO		92.950,00
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1433-4904-220
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		
LDO	2027 - Valores em R\$	
1841 - 3.3.90.30.00	6.050,00	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	6.050,00	
1842 - 3.3.90.36.00	6.050,00	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	6.050,00	
1843 - 3.3.90.39.00	42.350,00	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	42.350,00	
1844 - 4.4.90.51.00	27.500,00	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	27.500,00	
1845 - 4.4.90.52.00	11.000,00	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	11.000,00	
Função: 25 - Energia	627.550,00	
Subfunção: 752 - Energia Elétrica	627.550,00	
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	627.550,00	
Ação: 2.80 - MANUT. DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	627.550,00	
1846 - 3.3.90.36.00	11.000,00	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	11.000,00	
1847 - 3.3.90.39.00	610.500,00	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	385.000,00	
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE -	16.500,00	
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP -	209.000,00	
1848 - 3.3.90.92.00	6.050,00	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	6.050,00	
Função: 26 - Transporte	253.000,00	
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário	253.000,00	
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	253.000,00	
Ação: 1.35 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	253.000,00	
1849 - 4.4.90.52.00	253.000,00	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	165.000,00	
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições -	88.000,00	
Unidade orçamentária: 2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	330.647,90	
Função: 4 - Administração	330.647,90	
Subfunção: 122 - Administração Geral	330.647,90	
Programa: 7 - Programa de Adminstração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.	330.647,90	
Ação: 2.51 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	330.647,90	
1959 - 3.1.90.11.00	259.600,00	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	259.600,00	
1962 - 3.1.90.16.00	2.256,10	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.256,10	
1961 - 3.1.91.13.00	27.500,00	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	27.500,00	
1963 - 3.3.90.14.00	4.093,10	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	4.093,10	
1964 - 3.3.90.30.00	3.061,30	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	3.061,30	
1967 - 3.3.90.35.00	12.243,00	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	12.243,00	
1968 - 3.3.90.36.00	4.507,80	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	4.507,80	
1969 - 3.3.90.39.00	6.121,50	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	6.121,50	
1970 - 4.4.90.52.00	11.265,10	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	11.265,10	

Unidade orçamentária: 2013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		54.745,90
Função: 4 - Administração		54.745,90
Subfunção: 122 - Administração Geral		54.745,90
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1433-4904-220
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		
LDO	2027 - Valores em R\$	
Programa: 7 - Programa de Adminstração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		54.745,90
Ação: 2.43 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		54.745,90
1975 - 3.1.90.11.00		11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		11.000,00
1976 - 3.3.90.14.00		4.093,10
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		4.093,10
1977 - 3.3.90.30.00		8.184,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		8.184,00
1978 - 3.3.90.35.00		6.916,80
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		6.916,80
1979 - 3.3.90.36.00		8.184,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		8.184,00
1980 - 3.3.90.39.00		8.184,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		8.184,00
1981 - 4.4.90.52.00		8.184,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		8.184,00
Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		2.469.992,80
Função: 4 - Administração		766.042,20
Subfunção: 122 - Administração Geral		169.507,80
Programa: 7 - Programa de Adminstração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		169.507,80
Ação: 2.19 - PAGAMENTO DE PRECATORIO POR FORÇA DE MANDADO JUDICIAL		110.000,00
1870 - 3.1.90.91.00		110.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		110.000,00
Ação: 2.83 - MAN. DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA DE ENERGIA E AGUA		59.507,80
1871 - 3.3.90.39.00		55.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		55.000,00
1872 - 3.3.90.92.00		4.507,80
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		4.507,80
Subfunção: 123 - Administração Financeira		596.534,40
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		596.534,40
Ação: 2.5 - ENCARGOS E/OU AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA		197.738,20
1873 - 3.2.90.21.00		165.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		165.000,00
1874 - 4.6.90.71.00		32.738,20
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		32.738,20
Ação: 2.15 - CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS		103.112,90
1954 - 3.1.90.13.00		77.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		77.000,00
1956 - 3.1.90.92.00		11.265,10
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		11.265,10
1960 - 3.2.90.21.00		7.423,90
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		7.423,90
1966 - 3.2.90.22.00		7.423,90
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		7.423,90
Ação: 2.18 - PARCELAMENTO DA DIVIDA COM INSS		214.370,20
1875 - 3.2.90.21.00		16.370,20
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		16.370,20
1877 - 4.6.90.71.00		198.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		198.000,00
Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS		81.313,10
1895 - 3.1.90.04.00		8.184,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		8.184,00
1908 - 3.1.90.11.00		18.150,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		18.150,00
1910 - 3.3.90.14.00		3.273,60

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1433-4904-220
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		
LDO 2027 - Valores em R\$		
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		3.273,60
1912 - 3.3.90.30.00		8.358,90
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		8.358,90
1942 - 3.3.90.33.00		4.912,60
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		4.912,60
1944 - 3.3.90.35.00		8.184,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		8.184,00
1947 - 3.3.90.36.00		5.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.500,00
1949 - 3.3.90.39.00		11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		11.000,00
1950 - 3.3.90.91.00		5.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.500,00
1951 - 3.3.90.93.00		2.750,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		2.750,00
1952 - 4.4.90.52.00		5.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.500,00

Função: 9 - Previdência Social		1.294.697,80
Subfunção: 271 - Previdência Básica		440.000,00
Programa: 9 - Programa de Regime de Previdência Própria		440.000,00
Ação: 2.4 - CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - FUNPREV		440.000,00
1996 - 3.1.91.13.00		385.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		385.000,00
1998 - 3.3.91.97.00		55.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		55.000,00
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário		854.697,80
Programa: 9 - Programa de Regime de Previdência Própria		854.697,80
Ação: 2.58 - PARCELAMENTO DE DEBITO JUNTO AO FUNPREV		854.697,80
2001 - 3.2.90.21.00		14.848,90
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		14.848,90
2004 - 3.2.90.22.00		14.848,90
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		14.848,90
2005 - 4.6.90.71.00		825.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		825.000,00
Função: 11 - Trabalho		409.252,80
Subfunção: 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador		409.252,80
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		409.252,80
Ação: 1.5 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP		409.252,80
2008 - 3.3.90.47.00		407.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		407.000,00
2009 - 3.3.90.92.00		2.252,80
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		2.252,80
Unidade orçamentária: 2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		174.886,80
Função: 4 - Administração		174.886,80
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização		174.886,80
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		174.886,80
Ação: 2.47 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO		174.886,80
1982 - 3.1.90.11.00		143.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		143.000,00
1983 - 3.3.90.14.00		1.637,90
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		1.637,90
1984 - 3.3.90.30.00		6.121,50
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		6.121,50
1985 - 3.3.90.36.00		6.121,50
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		6.121,50
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1433-4904-220
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		
LDO 2027 - Valores em R\$		
1986 - 3.3.90.39.00		8.184,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		8.184,00
1987 - 4.4.90.52.00		9.821,90
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		9.821,90
Unidade orçamentária: 2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		41.873,70
Função: 18 - Gestão Ambiental		41.873,70
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental		41.873,70
Programa: 26 - Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente		41.873,70
Ação: 2.52 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE		41.873,70
1989 - 3.1.90.11.00		16.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		16.500,00
1990 - 3.3.90.30.00		8.184,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		8.184,00
1991 - 3.3.90.36.00		8.184,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		8.184,00
1992 - 3.3.90.39.00		4.093,10
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		4.093,10
1993 - 4.4.90.52.00		4.912,60
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		4.912,60
Unidade orçamentária: 2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		517.159,50
Função: 26 - Transporte		517.159,50
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário		517.159,50
Programa: 26 - Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente		517.159,50
Ação: 1.7 - CONV. CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS		220.000,00
1994 - 4.4.90.51.00		220.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -		220.000,00
Ação: 2.48 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES		297.159,50
2089 - 3.1.90.04.00		17.160,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		17.160,00
1995 - 3.1.90.11.00		187.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		187.000,00
1997 - 3.1.91.13.00		18.364,50
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		18.364,50
2049 - 3.3.90.08.00		2.035,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		2.035,00
1999 - 3.3.90.14.00		1.719,30
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		1.719,30
2000 - 3.3.90.30.00		22.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		22.000,00
2002 - 3.3.90.36.00		16.370,20
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		16.370,20
2003 - 3.3.90.39.00		5.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.500,00
2006 - 4.4.90.51.00		16.370,20
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		16.370,20

2007 - 4.4.90.52.00		10.640,30
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		10.640,30
Unidade orçamentária: 2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		1.141.585,50
Função: 27 - Desporto e Lazer		1.141.585,50
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário		938.085,50
Programa: 27 - Programa de Esporte e Lazer		938.085,50
Ação: 1.16 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE		132.000,00
1782 - 4.4.90.51.00		132.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		132.000,00
Ação: 1.28 - CONVÊNIO CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVA		154.261,80
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1433-4904-220
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		
LDO 2027 - Valores em R\$		
1783 - 4.4.90.51.00		154.261,80
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -		154.261,80
Ação: 1.36 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL		275.000,00
1785 - 4.4.90.51.00		275.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -		275.000,00
Ação: 1.54 - Implantação de uma Quadra de Futebol Society		165.000,00
2092 - 4.4.90.51.00		165.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -		165.000,00
Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE		101.823,70
1786 - 3.1.90.04.00		6.121,50
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		6.121,50
1788 - 3.1.90.11.00		16.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		16.500,00
1789 - 3.3.90.14.00		1.637,90
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		1.637,90
1791 - 3.3.90.30.00		9.182,80
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		9.182,80
1792 - 3.3.90.31.00		11.265,10
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		11.265,10
1793 - 3.3.90.32.00		12.243,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		12.243,00
1794 - 3.3.90.36.00		9.182,80
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		9.182,80
1796 - 3.3.90.39.00		5.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.500,00
1797 - 3.3.90.48.00		2.750,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		2.750,00
1799 - 3.3.90.93.00		2.756,60
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		2.756,60
1800 - 4.4.90.51.00		16.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		16.500,00
1801 - 4.4.90.52.00		8.184,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		8.184,00
Ação: 2.112 - Restabelecimento na Instrutura Física da Praça de Esporte e Lazer		110.000,00
2113 - 3.3.90.30.00		55.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -		55.000,00
2114 - 3.3.90.39.00		55.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -		55.000,00
Subfunção: 813 - Lazer		203.500,00
Programa: 27 - Programa de Esporte e Lazer		203.500,00
Ação: 1.42 - CONV. CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO DE LAZER E ESPORTE		203.500,00
1803 - 4.4.90.51.00		165.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -		165.000,00
1804 - 4.4.90.52.00		38.500,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -		38.500,00
Unidade orçamentária: 2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		31.462,20
Função: 24 - Comunicações		31.462,20
Subfunção: 131 - Comunicação Social		31.462,20
Programa: 7 - Programa de Adminstração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		31.462,20
Ação: 2.71 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE COMUNICAÇÃO		31.462,20
1824 - 3.1.90.11.00		5.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.500,00
1825 - 3.3.90.14.00		1.637,90
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		1.637,90
1826 - 3.3.90.30.00		8.184,00
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1433-4904-220
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		
LDO 2027 - Valores em R\$		
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		8.184,00
1827 - 3.3.90.36.00		5.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.500,00
1828 - 3.3.90.39.00		10.640,30
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		10.640,30
Unidade orçamentária: 2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA		188.061,50
Função: 4 - Administração		22.000,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		22.000,00
Programa: 4 - Programa de inclusão do jovem no serviço público como estagiário.		22.000,00
Ação: 2.55 - CAPACITAÇÃO DE JOVENS		22.000,00
2073 - 3.3.90.39.00		22.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		22.000,00

Função: 14 - Direitos da Cidadania	166.061,50
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	166.061,50
Programa: 4 - Programa de inclusão do jovem no serviço público como estagiário.	166.061,50
Ação: 2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE E CIDADANIA	166.061,50
2060 - 3.1.90.04.00	13.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	13.200,00
1855 - 3.1.90.11.00	55.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	55.000,00
2066 - 3.1.90.13.00	2.750,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.750,00
2065 - 3.1.91.13.00	5.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.500,00
1856 - 3.3.90.14.00	1.637,90
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.637,90
1857 - 3.3.90.30.00	16.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	16.500,00
2061 - 3.3.90.31.00	5.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.500,00
2062 - 3.3.90.32.00	5.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.500,00
1858 - 3.3.90.36.00	46.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	46.200,00
1859 - 3.3.90.39.00	3.273,60
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	3.273,60
2063 - 3.3.90.48.00	5.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.500,00
2064 - 4.4.90.52.00	5.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.500,00
Unidade orçamentária: 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.747.139,90
Função: 8 - Assistência Social	1.473.239,90
Subfunção: 241 - Assistência à Pessoa Idosa	15.049,10
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social	15.049,10
Ação: 2.39 - MAN FUNDO MUN DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	15.049,10
1903 - 3.3.90.30.00	1.349,70
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.349,70
2128 - 3.3.90.32.00	11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	11.000,00
1904 - 3.3.90.36.00	1.349,70
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.349,70
1905 - 3.3.90.39.00	1.349,70
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.349,70
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	16.500,00
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social	16.500,00
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano	
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN	
CNPJ: 08.355.489/0001-26 http://doutorseveriano.rn.gov.br/	Usuário: Clébio Chave de Autenticação Digital 1433-4904-220
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores	
LDO 2027 - Valores em R\$	
Ação: 2.61 - MANUT. DO FUNDO DOS DIREITOS DA C. E ADOLECENTE	16.500,00
1971 - 3.3.90.30.00	5.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.500,00
1972 - 3.3.90.32.00	2.750,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.750,00
1973 - 3.3.90.36.00	2.750,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.750,00
1974 - 3.3.90.39.00	5.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.500,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	1.273.277,50
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social	1.273.277,50
Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	805.227,50
1914 - 3.1.90.04.00	88.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	88.000,00
1918 - 3.1.90.11.00	469.727,50
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	469.727,50
1919 - 3.1.90.13.00	55.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	55.000,00
1929 - 3.1.90.16.00	1.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.100,00
1931 - 3.1.90.92.00	2.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.200,00
1921 - 3.1.91.13.00	60.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	60.500,00
2068 - 3.3.90.08.00	1.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.100,00
1933 - 3.3.90.14.00	8.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	8.800,00
1934 - 3.3.90.30.00	5.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.500,00
1937 - 3.3.90.36.00	55.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	55.000,00
1938 - 3.3.90.39.00	44.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	44.000,00
1940 - 3.3.90.93.00	3.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	3.300,00
1941 - 4.4.90.52.00	11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	11.000,00
Ação: 2.20 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	468.050,00
1876 - 3.1.90.04.00	23.100,00

15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	23.100,00
1878 - 3.1.90.11.00	209.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	209.000,00
1879 - 3.1.90.13.00	11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	11.000,00
1881 - 3.1.90.92.00	2.750,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.750,00
1880 - 3.1.91.13.00	27.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	27.500,00
1882 - 3.3.90.14.00	2.750,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.750,00
1883 - 3.3.90.30.00	49.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	49.500,00
1884 - 3.3.90.32.00	104.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	104.500,00
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano	
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN	
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio
http://doutorseveriano.rn.gov.br/	Chave de Autenticação Digital
	1433-4904-220
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores	
LDO 2027 - Valores em R\$	
1885 - 3.3.90.36.00	2.750,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.750,00
1886 - 3.3.90.39.00	22.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	22.000,00
1887 - 3.3.90.92.00	2.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.200,00
1888 - 4.4.90.52.00	11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	11.000,00
Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais	168.413,30
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social	168.413,30
Ação: 2.37 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS A FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE	95.700,00
1860 - 3.3.90.30.00	5.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.500,00
1861 - 3.3.90.32.00	79.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	79.200,00
1862 - 3.3.90.36.00	2.750,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.750,00
1863 - 3.3.90.39.00	2.750,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.750,00
1864 - 3.3.90.48.00	5.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.500,00
Ação: 2.54 - MAN DO PROGRAMA GESTAR BEM - APOIO A GESTANTE	40.700,00
1953 - 3.3.90.30.00	13.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	13.200,00
1955 - 3.3.90.32.00	22.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	22.000,00
1957 - 3.3.90.36.00	2.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.200,00
1958 - 3.3.90.39.00	3.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	3.300,00
Ação: 2.69 - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SOCIO ASSISTENCIAL	32.013,30
1965 - 3.1.90.04.00	5.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.500,00
1988 - 3.1.90.11.00	6.050,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	6.050,00
2010 - 3.3.90.32.00	4.093,10
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	4.093,10
2011 - 3.3.90.36.00	10.640,30
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	10.640,30
2012 - 3.3.90.39.00	5.729,90
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.729,90
Função: 14 - Direitos da Cidadania	163.900,00
Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	163.900,00
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social	163.900,00
Ação: 2.70 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	163.900,00
1865 - 3.1.90.11.00	143.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	143.000,00
2129 - 3.1.90.13.00	5.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.500,00
1866 - 3.3.90.30.00	5.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.500,00
1867 - 3.3.90.36.00	2.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.200,00
1868 - 3.3.90.39.00	2.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.200,00
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano	
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN	
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio
http://doutorseveriano.rn.gov.br/	Chave de Autenticação Digital
	1433-4904-220
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores	
LDO 2027 - Valores em R\$	
1869 - 4.4.90.52.00	5.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.500,00
Função: 16 - Habitação	110.000,00
Subfunção: 481 - Habitação Rural	110.000,00
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social	110.000,00
Ação: 1.38 - Aquisição de Habitações Populares	110.000,00
2135 - 4.4.90.51.00	110.000,00

15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	22.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -	88.000,00
Unidade orçamentária: 2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.221.367,40
Função: 13 - Cultura	1.221.367,40
Subfunção: 392 - Difusão Cultural	1.221.367,40
Programa: 16 - Programa de Fortalecimento da Cultura	1.221.367,40
Ação: 2.73 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA	132.367,40
2013 - 3.1.90.11.00	16.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	16.500,00
2014 - 3.3.50.43.00	66.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	66.000,00
2015 - 3.3.90.30.00	8.184,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	8.184,00
2016 - 3.3.90.32.00	4.093,10
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	4.093,10
2017 - 3.3.90.36.00	15.590,30
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	15.590,30
2018 - 3.3.90.39.00	22.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	22.000,00
Ação: 2.99 - Promoção de Eventos Culturais - Lei Aldir Blanc	88.000,00
2127 - 3.3.90.31.00	88.000,00
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura à Cultura -	88.000,00
Ação: 2.108 - Promoção das Festividades Comemorativas do Município	1.001.000,00
2106 - 3.3.90.39.00	1.001.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.001.000,00
Unidade orçamentária: 2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	36.339,60
Função: 16 - Habitação	36.339,60
Subfunção: 482 - Habitação Urbana	36.339,60
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social	36.339,60
Ação: 2.74 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE HABITAÇÃO	36.339,60
2019 - 3.1.90.11.00	11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	11.000,00
2020 - 3.3.90.30.00	6.121,50
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	6.121,50
2021 - 3.3.90.32.00	6.121,50
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	6.121,50
2022 - 3.3.90.36.00	8.184,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	8.184,00
2023 - 3.3.90.39.00	4.912,60
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	4.912,60
Unidade orçamentária: 2099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.521.029,70
Função: 99 - Reserva de Contingência	4.521.029,70
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência	4.521.029,70
Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.521.029,70
Ação: 2.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.521.029,70
2138 - 9.9.99.99.00	4.521.029,70
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	4.521.029,70
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano	14.602.582,50
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano	
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN	
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio
http://doutorseveriano.rn.gov.br/	
Chave de Autenticação Digital	
1433-4904-220	
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores	
LDO 2027 - Valores em RS	
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	14.602.582,50
Função: 10 - Saúde	14.602.582,50
Subfunção: 122 - Administração Geral	539.716,10
Programa: 8 - Programa de Atendimento a Saúde do Município	539.716,10
Ação: 1.14 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE	198.165,00
1777 - 4.4.90.52.00	198.165,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	154.000,00
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta -	44.165,00
Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	341.551,10
1767 - 3.1.90.11.00	154.880,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	154.880,00
1766 - 3.1.90.13.00	11.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	11.000,00
1768 - 3.1.90.92.00	2.256,10
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	2.256,10
2042 - 3.1.91.13.00	22.270,60
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	22.270,60
1769 - 3.3.90.14.00	15.796,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	15.796,00
1770 - 3.3.90.30.00	55.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	55.000,00
1771 - 3.3.90.33.00	6.749,60
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	6.749,60
1772 - 3.3.90.36.00	16.500,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	16.500,00
1776 - 3.3.90.39.00	36.729,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	36.729,00
1773 - 3.3.90.92.00	4.507,80
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	4.507,80
1774 - 3.3.90.93.00	4.596,90
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	4.596,90
1775 - 4.4.90.52.00	11.265,10
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	11.265,10
Subfunção: 301 - Atenção Básica	11.628.136,30
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde	11.298.136,30

Ação: 1.11 - Incremento Temp. ao Custeio dos Serv. de Atenção Primária em Saúde	537.350,00
1518 - 3.3.90.30.00	479.600,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	346.500,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referente a Convênios e outros Repasses Vinculados a Saúde -	133.100,00
1519 - 3.3.90.39.00	57.750,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	57.750,00
Ação: 1.20 - Implantação de Academia da Saúde nas Comunidades Rurais	110.000,00
1619 - 4.4.90.52.00	110.000,00
16590000 - Outros Recursos Vinculados a Saúde -	110.000,00
Ação: 1.29 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE UBS	231.550,00
1526 - 4.4.90.51.00	110.000,00
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos	110.000,00
1527 - 4.4.90.52.00	121.550,00
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos	55.000,00
16360000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde -	66.550,00
Ação: 1.30 - TRANSFERÊNCIAS FNS - INVESTIMENTO/Emenda Parlamentar	165.000,00
2067 - 4.4.90.52.00	165.000,00
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos	165.000,00
Ação: 1.45 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA PSF	165.000,00
1528 - 4.4.90.52.00	165.000,00
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano	
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN	
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/	1433-4904-220
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores	
LDO 2027 - Valores em RS	
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos	165.000,00
Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.883.510,50
1529 - 3.1.90.04.00	55.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	55.000,00
1530 - 3.1.90.11.00	2.414.500,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	2.414.500,00
1531 - 3.1.90.13.00	105.682,50
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	105.682,50
1533 - 3.1.90.16.00	11.265,10
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	11.265,10
1534 - 3.1.90.92.00	11.265,10
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	11.265,10
1532 - 3.1.91.13.00	706.200,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	706.200,00
2122 - 3.2.90.21.00	5.500,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	5.500,00
1535 - 3.3.50.41.00	7.920,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	7.920,00
2050 - 3.3.90.08.00	22.385,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	22.385,00
1536 - 3.3.90.14.00	39.600,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	39.600,00
1537 - 3.3.90.30.00	1.056.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	1.056.000,00
1538 - 3.3.90.32.00	56.324,40
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	56.324,40
1539 - 3.3.90.33.00	6.749,60
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	6.749,60
1540 - 3.3.90.36.00	134.673,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	134.673,00
1541 - 3.3.90.39.00	202.469,30
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	202.469,30
1542 - 3.3.90.48.00	23.100,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	23.100,00
1543 - 3.3.90.92.00	6.758,40
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	6.758,40
1544 - 3.3.90.93.00	4.596,90
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	4.596,90
1545 - 4.4.90.52.00	13.521,20
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	13.521,20
Ação: 2.24 - REPASSE SUS - Agentes Comunitários de Saúde (PACS)	1.170.714,60
1546 - 3.1.90.11.00	965.800,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	525.800,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	440.000,00
1547 - 3.1.90.13.00	6.050,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	6.050,00
1549 - 3.1.90.92.00	2.256,10
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	2.256,10
1548 - 3.1.91.13.00	171.050,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	165.000,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	6.050,00
2051 - 3.3.90.08.00	1.358,50
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	1.358,50
1550 - 3.3.90.30.00	16.500,00

16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutção das Ações e Serviços Públicos		16.500,00
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital 1433-4904-220
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		
LDO 2027 - Valores em R\$		
1551 - 3.3.90.39.00		7.700,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutção das Ações e Serviços Públicos		7.700,00
Ação: 2.25 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ESF		990.342,10
1552 - 3.1.90.04.00		583.000,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutção das Ações e Serviços Públicos		583.000,00
1553 - 3.1.90.11.00		330.000,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutção das Ações e Serviços Públicos		330.000,00
1554 - 3.1.90.13.00		18.150,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutção das Ações e Serviços Públicos		18.150,00
1556 - 3.1.90.92.00		2.256,10
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutção das Ações e Serviços Públicos		2.256,10
1555 - 3.1.91.13.00		5.500,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutção das Ações e Serviços Públicos		5.500,00
2052 - 3.3.90.08.00		2.711,50
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutção das Ações e Serviços Públicos		2.711,50
1557 - 3.3.90.30.00		9.012,30
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutção das Ações e Serviços Públicos		9.012,30
1558 - 3.3.90.36.00		2.256,10
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutção das Ações e Serviços Públicos		2.256,10
1559 - 3.3.90.39.00		29.150,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutção das Ações e Serviços Públicos		29.150,00
1560 - 3.3.90.92.00		2.256,10
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutção das Ações e Serviços Públicos		2.256,10
1561 - 4.4.90.52.00		6.050,00
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos		6.050,00
Ação: 2.27 - Incentivo Financeiro da APS - Saúde Bucal		374.738,10
1562 - 3.1.90.04.00		121.000,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutção das Ações e Serviços Públicos		121.000,00
1563 - 3.1.90.11.00		29.700,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutção das Ações e Serviços Públicos		29.700,00
1564 - 3.1.90.13.00		2.750,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutção das Ações e Serviços Públicos		2.750,00
1566 - 3.1.90.92.00		2.256,10
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutção das Ações e Serviços Públicos		2.256,10
1565 - 3.1.91.13.00		2.750,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutção das Ações e Serviços Públicos		2.750,00
2053 - 3.3.90.08.00		682,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutção das Ações e Serviços Públicos		682,00
1567 - 3.3.90.30.00		143.000,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutção das Ações e Serviços Públicos		143.000,00
1568 - 3.3.90.32.00		2.750,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutção das Ações e Serviços Públicos		2.750,00
1569 - 3.3.90.36.00		53.350,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutção das Ações e Serviços Públicos		53.350,00
1570 - 3.3.90.39.00		11.000,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutção das Ações e Serviços Públicos		11.000,00
1571 - 4.4.90.52.00		5.500,00
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos		5.500,00
Ação: 2.30 - REPASSE DO FNS/Demais Programas - Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde		826.203,40
1576 - 3.1.90.04.00		12.243,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutção das Ações e Serviços Públicos		12.243,00
1577 - 3.1.90.11.00		18.364,50
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutção das Ações e Serviços Públicos		18.364,50
1578 - 3.1.90.13.00		8.166,40
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutção das Ações e Serviços Públicos		8.166,40
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital 1433-4904-220
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		

LDO 2027 - Valores em R\$		
1579 - 3.1.91.13.00		6.121,50
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutação das Ações e Serviços Públicos		6.121,50
2054 - 3.3.90.08.00		2.200,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutação das Ações e Serviços Públicos		2.200,00
1580 - 3.3.90.14.00		7.507,50
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutação das Ações e Serviços Públicos		7.507,50
1581 - 3.3.90.30.00		473.000,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutação das Ações e Serviços Públicos		473.000,00
1582 - 3.3.90.32.00		9.794,40
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutação das Ações e Serviços Públicos		9.794,40
1583 - 3.3.90.36.00		8.250,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutação das Ações e Serviços Públicos		8.250,00
1584 - 3.3.90.39.00		272.800,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutação das Ações e Serviços Públicos		272.800,00
1585 - 3.3.90.92.00		2.256,10
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutação das Ações e Serviços Públicos		2.256,10
1586 - 4.4.90.52.00		5.500,00
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos		5.500,00
Ação: 2.31 - REPASSE FNS/Serviços de especialidade em Saúde Bucal - SESB		206.250,00
1587 - 3.1.90.11.00		176.000,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutação das Ações e Serviços Públicos		176.000,00
1588 - 3.3.90.30.00		22.000,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutação das Ações e Serviços Públicos		22.000,00
1589 - 3.3.90.39.00		2.200,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutação das Ações e Serviços Públicos		2.200,00
1590 - 4.4.90.52.00		6.050,00
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos		6.050,00
Ação: 2.35 - REPASSE SUS - CONFECCÃO DE PROTESE DENTARIA		80.300,00
1591 - 3.3.90.30.00		58.300,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutação das Ações e Serviços Públicos		58.300,00
1592 - 3.3.90.36.00		11.000,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutação das Ações e Serviços Públicos		11.000,00
2119 - 3.3.90.39.00		11.000,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutação das Ações e Serviços Públicos		11.000,00
Ação: 2.40 - REPASSE SUS - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO		221.648,90
1593 - 3.1.90.04.00		14.848,90
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutação das Ações e Serviços Públicos		14.848,90
1594 - 3.1.90.11.00		63.250,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutação das Ações e Serviços Públicos		63.250,00
1595 - 3.1.90.13.00		2.750,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutação das Ações e Serviços Públicos		2.750,00
1596 - 3.1.91.13.00		5.500,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutação das Ações e Serviços Públicos		5.500,00
1597 - 3.3.90.30.00		46.200,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutação das Ações e Serviços Públicos		46.200,00
1598 - 3.3.90.32.00		11.000,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutação das Ações e Serviços Públicos		11.000,00
1599 - 3.3.90.36.00		18.150,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutação das Ações e Serviços Públicos		18.150,00
1600 - 3.3.90.39.00		44.000,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutação das Ações e Serviços Públicos		44.000,00
1601 - 3.3.90.92.00		2.750,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutação das Ações e Serviços Públicos		2.750,00
1602 - 4.4.90.52.00		13.200,00
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos		13.200,00
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1433-4904-220
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		
LDO 2027 - Valores em R\$		
Ação: 2.60 - REPASSE DO SUS - APOIO À MANUT. DOS POLOS DA ACADEMIA DE SAÚDE		87.028,70
1520 - 3.1.90.04.00		31.831,80
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutação das Ações e Serviços Públicos		31.831,80
1521 - 3.3.90.30.00		6.121,50
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de		6.121,50

Munutenção das Ações e Serviços Públicos	
1522 - 3.3.90.32.00	4.453,90
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	4.453,90
1523 - 3.3.90.36.00	22.000,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	22.000,00
1524 - 3.3.90.39.00	6.121,50
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	6.121,50
1525 - 4.4.90.52.00	16.500,00
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos	16.500,00
Ação: 2.64 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EMULTI	269.500,00
1605 - 3.1.90.04.00	118.800,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	118.800,00
1606 - 3.1.90.11.00	115.500,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	115.500,00
1607 - 3.1.90.13.00	5.500,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	5.500,00
1608 - 3.1.91.13.00	6.600,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	6.600,00
2055 - 3.3.90.08.00	1.100,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	1.100,00
1609 - 3.3.90.30.00	2.750,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	2.750,00
1610 - 3.3.90.32.00	2.750,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	2.750,00
1611 - 3.3.90.36.00	11.000,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	11.000,00
1612 - 3.3.90.39.00	2.750,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	2.750,00
1613 - 4.4.90.52.00	2.750,00
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos	2.750,00
Ação: 2.66 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	15.400,00
1614 - 3.3.90.30.00	8.800,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	8.800,00
1615 - 3.3.90.36.00	3.300,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	3.300,00
1616 - 3.3.90.39.00	3.300,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	3.300,00
Ação: 2.104 - Incentivo Financeiro Complementar - Piso Salarial	963.600,00
2097 - 3.1.90.13.00	28.600,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	28.600,00
2096 - 3.1.90.16.00	847.000,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	847.000,00
2098 - 3.1.91.13.00	88.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	88.000,00
Programa: 13 - Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde	330.000,00
Ação: 2.115 - Incremento ao Piso da Atenção Primária/Emenda Parlamentar	330.000,00
2123 - 3.3.90.30.00	143.000,00
17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais -	143.000,00
2124 - 3.3.90.39.00	187.000,00
17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais -	187.000,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.049.400,00
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano	
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN	
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/	1433-4904-220
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores	
LDO 2027 - Valores em RS	
Programa: 8 - Programa de Atendimento a Saúde do Município	165.000,00
Ação: 1.52 - PROG. DE CONTRAT. SERVIÇOS DE SAÚDE DE M. ALTA COMPLEXIDADE PELO COPIRN	165.000,00
1617 - 3.3.71.70.00	165.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	165.000,00
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde	664.400,00
Ação: 1.20 - Implantação de Academia da Saúde nas Comunidades Rurais	55.000,00
1618 - 4.4.90.51.00	55.000,00
16590000 - Outros Recursos Vinculados a Saúde -	55.000,00
Ação: 1.31 - AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA	165.000,00
1620 - 4.4.90.52.00	165.000,00
16590000 - Outros Recursos Vinculados a Saúde -	165.000,00
Ação: 1.47 - Repasse FUSERN/Emenda Parlamentar - Aquisição de Ambulância	176.000,00
2078 - 4.4.90.52.00	176.000,00
17100000 - Transferências Especial dos Estados - Emendas Individuais -	176.000,00
Ação: 2.36 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no Mac	268.400,00
1621 - 3.3.90.30.00	137.500,00

16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenação das Ações e Serviços Públicos	137.500,00
1622 - 3.3.90.36.00	57.200,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenação das Ações e Serviços Públicos	57.200,00
1623 - 3.3.90.39.00	60.500,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenação das Ações e Serviços Públicos	60.500,00
1624 - 3.3.90.92.00	2.200,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenação das Ações e Serviços Públicos	2.200,00
1625 - 4.4.90.52.00	11.000,00
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos	11.000,00
Programa: 14 - Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde	220.000,00
Ação: 2.116 - Incremento da Média e Alta Complexidade/Emenda Parlamentar	220.000,00
2125 - 3.3.90.30.00	143.000,00
17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais -	143.000,00
2126 - 3.3.90.39.00	77.000,00
17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais -	77.000,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico	1.019.717,60
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde	1.019.717,60
Ação: 2.28 - REPASSE SUS- PROMOÇÃO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA	158.400,00
1572 - 3.3.90.30.00	137.500,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	16.500,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenação das Ações e Serviços Públicos	121.000,00
1573 - 3.3.90.32.00	13.200,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenação das Ações e Serviços Públicos	13.200,00
1574 - 3.3.90.36.00	5.500,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenação das Ações e Serviços Públicos	5.500,00
1575 - 3.3.90.39.00	2.200,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenação das Ações e Serviços Públicos	2.200,00
Ação: 2.46 - CONTRA PARTIDA DO PROG DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	228.690,00
1626 - 3.3.90.30.00	165.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	165.000,00
1627 - 3.3.90.32.00	55.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	55.000,00
1628 - 3.3.90.36.00	4.596,90
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	4.596,90
1629 - 3.3.90.39.00	4.093,10
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	4.093,10
Ação: 2.53 - Repasse SESAP/Emenda Parlamentar - Aquisição de Medic.e Mat. de Consumo Hospitalar	220.000,00
2072 - 3.3.90.30.00	220.000,00
17100000 - Transferências Especial dos Estados - Emendas Individuais -	220.000,00
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano	
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN	
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio
http://doutorseveriano.rn.gov.br/	Chave de Autenticação Digital
	1433-4904-220
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores	
LDO 2027 - Valores em RS	
Ação: 2.59 - TRANFERENCIA DO SUS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	247.627,60
1603 - 3.3.90.30.00	192.627,60
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenação das Ações e Serviços Públicos	110.000,00
16590000 - Outros Recursos Vinculados a Saúde -	82.627,60
1604 - 3.3.90.32.00	55.000,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenação das Ações e Serviços Públicos	55.000,00
Ação: 2.90 - Repasse SESAP/Emenda Parlamentar - Aquisição de Medicamentos	165.000,00
2077 - 3.3.90.30.00	165.000,00
17100000 - Transferências Especial dos Estados - Emendas Individuais -	165.000,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica	365.612,50
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde	365.612,50
Ação: 1.15 - Aquisição de Veículo para o Transporte dos Agentes de Endemia	110.000,00
2134 - 4.4.90.52.00	110.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	110.000,00
Ação: 2.29 - REPASSE SUS - Agente de Combate às Endemias	255.612,50
1630 - 3.1.90.04.00	3.712,50
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenação das Ações e Serviços Públicos	3.712,50
1631 - 3.1.90.11.00	198.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	22.000,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenação das Ações e Serviços Públicos	176.000,00
1632 - 3.1.90.13.00	2.750,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenação das Ações e Serviços Públicos	2.750,00
1633 - 3.1.91.13.00	44.550,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	41.800,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenação das Ações e Serviços Públicos	2.750,00
2056 - 3.3.90.08.00	550,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenação das Ações e Serviços Públicos	550,00
1634 - 3.3.90.30.00	3.300,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenação das Ações e Serviços Públicos	3.300,00

1635 - 3.3.90.39.00	2.750,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	2.750,00
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano	28.662.021,30
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	28.662.021,30
Função: 12 - Educação	28.662.021,30
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	23.093.666,20
Programa: 5 - Programa de Transporte Escolar	495.000,00
Ação: 1.61 - Aquisição de Ônibus Escolar Rural	495.000,00
2105 - 4.4.90.52.00	495.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE -	495.000,00
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	22.598.666,20
Ação: 1.10 - CONV. CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	246.438,50
1658 - 4.4.90.51.00	246.438,50
15700000 - Transferência do Governo Federal referente a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação -	110.000,00
15710000 - Transferências do Estado referente ao Convênios e Outros Repasse vinculados à Educação -	110.000,00
15990000 - Outros Recursos Vinculados a Educação -	26.438,50
Ação: 1.18 - PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA - T. ESCOLAR	440.000,00
1659 - 4.4.90.52.00	440.000,00
15990000 - Outros Recursos Vinculados a Educação -	440.000,00
Ação: 1.32 - Construção de Quadra Escolar Coberta e Vestiário	220.000,00
2074 - 4.4.90.51.00	220.000,00
15750000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação -	220.000,00
Ação: 1.41 - Construção do Planetário	165.000,00
1814 - 4.4.90.51.00	110.000,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	110.000,00
2136 - 4.4.90.52.00	55.000,00

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1433-4904-220
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		
LDO 2027 - Valores em R\$		
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		55.000,00
Ação: 1.43 - Contra Partida da Construção de Quadra Escolar Coberta e Vestiário		66.000,00
2075 - 4.4.90.51.00		66.000,00
15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT -		66.000,00
Ação: 1.46 - Recurso Fundeb 30% - Ampliação de Escolas		165.000,00
2076 - 4.4.90.51.00		165.000,00
15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT -		165.000,00
Ação: 1.64 - Aquisição de Equipamentos e Recursos Tecnológicos		110.000,00
2118 - 4.4.90.52.00		110.000,00
15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT -		110.000,00
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		2.011.292,80
2117 - 3.1.90.04.00		495.000,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		495.000,00
1660 - 3.1.90.11.00		528.000,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		528.000,00
1661 - 3.1.90.13.00		5.500,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		5.500,00
1663 - 3.1.90.16.00		2.200,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		2.200,00
2139 - 3.1.90.91.00		110.000,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		110.000,00
1664 - 3.1.90.92.00		2.252,80
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		2.252,80
1662 - 3.1.91.13.00		110.000,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		110.000,00
1665 - 3.3.90.14.00		6.121,50
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		6.121,50
1666 - 3.3.90.18.00		11.000,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		11.000,00
1667 - 3.3.90.30.00		154.000,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		154.000,00
1668 - 3.3.90.31.00		4.507,80
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		4.507,80
1669 - 3.3.90.32.00		11.000,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		11.000,00
1670 - 3.3.90.33.00		6.758,40
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		6.758,40
1671 - 3.3.90.36.00		165.000,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		165.000,00
1672 - 3.3.90.39.00		363.000,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		363.000,00
1673 - 3.3.90.48.00		2.252,80
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		2.252,80
1674 - 3.3.90.92.00		902,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		902,00
1675 - 3.3.90.93.00		5.517,60
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		5.517,60
1676 - 4.4.90.52.00		28.279,90
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		28.279,90
Ação: 2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%		2.880.598,60
2087 - 3.1.90.04.00		341.000,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos -		341.000,00
1677 - 3.1.90.11.00		55.000,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos -		55.000,00

1678 - 3.1.90.13.00	14.936,90
---------------------	-----------

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1433-4904-220
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		
LDO 2027 - Valores em R\$		
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -		14.936,90
1679 - 3.1.90.92.00		1.351,90
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -		1.351,90
2043 - 3.1.91.13.00		16.500,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -		16.500,00
2057 - 3.3.90.08.00		3.850,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -		3.850,00
1680 - 3.3.90.14.00		4.507,80
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -		4.507,80
1681 - 3.3.90.30.00		1.210.000,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -		1.210.000,00
1682 - 3.3.90.31.00		12.243,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -		12.243,00
1683 - 3.3.90.32.00		18.364,50
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -		18.364,50
1684 - 3.3.90.33.00		902,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -		902,00
1685 - 3.3.90.36.00		286.000,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -		286.000,00
1686 - 3.3.90.39.00		825.000,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -		825.000,00
1687 - 3.3.90.92.00		1.351,90
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -		1.351,90
2091 - 4.4.90.51.00		22.000,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -		22.000,00
1688 - 4.4.90.52.00		67.590,60
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -		67.590,60
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 70%		13.047.192,40
1690 - 3.1.90.04.00		330.000,00
15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -		330.000,00
1689 - 3.1.90.11.00		11.044.000,00
15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -		8.360.000,00
15411070 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União VAAF -		132.000,00
15421070 - Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAT -		1.738.000,00
15430000 - Transferências do Fundeb - Complementação da União VAAR -		814.000,00
1691 - 3.1.90.13.00		37.119,50
15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -		37.119,50
1692 - 3.1.90.16.00		11.265,10
15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -		11.265,10
1693 - 3.1.90.92.00		4.507,80
15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -		4.507,80
2044 - 3.1.91.13.00		1.595.000,00
15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -		1.595.000,00
2088 - 3.3.90.08.00		25.300,00
15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -		25.300,00
Ação: 2.32 - APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE		1.050.500,00
1699 - 3.1.90.04.00		16.500,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação -		16.500,00
1694 - 3.3.90.30.00		495.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação -		495.000,00
1695 - 3.3.90.36.00		6.050,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação -		6.050,00
1696 - 3.3.90.39.00		492.197,20
15500000 - Transferência do Salário-Educação -		492.197,20
1697 - 3.3.90.92.00		2.252,80

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1433-4904-220
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		
LDO 2027 - Valores em R\$		
15500000 - Transferência do Salário-Educação -		2.252,80
1698 - 4.4.90.52.00		38.500,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação -		38.500,00
Ação: 2.34 - PROGRAMA EDUCAÇÃO - EJA FUNDEB 70% E 30%		408.802,90
1700 - 3.1.90.04.00		115.500,00
15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -		115.500,00
1701 - 3.1.90.11.00		192.500,00
15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -		192.500,00
1703 - 3.1.90.16.00		5.500,00
15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -		5.500,00
1704 - 3.1.90.92.00		4.507,80
15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -		4.507,80
1702 - 3.1.91.13.00		40.700,00
15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -		40.700,00
1705 - 3.3.90.30.00		12.100,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos -		12.100,00
1706 - 3.3.90.32.00		3.025,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos -		3.025,00

1707 - 3.3.90.36.00	21.450,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -	21.450,00
1708 - 3.3.90.39.00	9.012,30
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -	9.012,30
1709 - 3.3.90.92.00	4.507,80
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -	4.507,80
Ação: 2.42 - PETERN / GOV. DO ESTADO - TRANSPORTE DE ALUNOS	173.525,00
1710 - 3.3.90.30.00	22.000,00
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação -	22.000,00
1711 - 3.3.90.36.00	3.025,00
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação -	3.025,00
1712 - 3.3.90.39.00	148.500,00
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação -	148.500,00
Ação: 2.45 - SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE ENERGIA P/ESCOLAS	27.500,00
1713 - 3.3.90.39.00	27.500,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	27.500,00
Ação: 2.49 - FNDE / PNATE - TRANSPORTE DE ALUNO	156.970,00
1714 - 3.3.90.30.00	39.217,20
15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) -	39.217,20
1715 - 3.3.90.36.00	5.500,00
15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) -	5.500,00
1716 - 3.3.90.39.00	110.000,00
15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) -	110.000,00
1717 - 3.3.90.92.00	2.252,80
15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) -	2.252,80
Ação: 2.75 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE TRANSFERENCIA DO FNDE	100.793,00
1718 - 3.1.90.04.00	12.243,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE -	12.243,00
1719 - 3.3.90.30.00	27.500,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE -	27.500,00
1720 - 3.3.90.32.00	5.500,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE -	5.500,00
1721 - 3.3.90.35.00	6.050,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE -	6.050,00
1722 - 3.3.90.36.00	5.500,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE -	5.500,00
1723 - 3.3.90.39.00	11.000,00

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1433-4904-220
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		
LDO 2027 - Valores em R\$		
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE -		11.000,00
1724 - 4.4.90.51.00		16.500,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE -		16.500,00
1725 - 4.4.90.52.00		16.500,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE -		16.500,00
Ação: 2.81 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSO FUNDEB 30%		344.575,00
1726 - 3.3.90.36.00		9.075,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos -		9.075,00
1727 - 3.3.90.39.00		335.500,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos -		335.500,00
Ação: 2.88 - CONTRA PARTIDA DA MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL		110.000,00
1728 - 3.3.90.30.00		110.000,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		110.000,00
Ação: 2.89 - FNDE / PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		296.978,00
1729 - 3.3.90.30.00		285.711,80
15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) -		285.711,80
1730 - 3.3.90.39.00		4.507,80
15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) -		4.507,80
1731 - 3.3.90.92.00		6.758,40
15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) -		6.758,40
Ação: 2.93 - Despesas de Capital FUNDEB VAAT - Fundamental		440.000,00
2083 - 4.4.90.51.00		55.000,00
15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT -		55.000,00
2084 - 4.4.90.52.00		385.000,00
15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT -		385.000,00
Ação: 2.110 - Restabelecimento na Instrutura Física da Escola Municipal José Neri de Oliveira		137.500,00
2107 - 3.3.90.30.00		11.000,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos -		11.000,00
2108 - 3.3.90.39.00		110.000,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos -		110.000,00
2109 - 4.4.90.52.00		16.500,00
15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT -		16.500,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil		5.568.355,10
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil		5.568.355,10
Ação: 1.13 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, E REFORMA DE ESCOLAS - PRE ESCOLAR		110.000,00
1732 - 4.4.90.51.00		88.000,00
15700000 - Transferência do Governo Federal refermete a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação -		88.000,00
1733 - 4.4.90.52.00		22.000,00
15700000 - Transferência do Governo Federal refermete a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação -		22.000,00
Ação: 1.50 - CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA CRECHE PROINFANCIA		165.000,00
1734 - 4.4.90.51.00		110.000,00
15700000 - Transferência do Governo Federal refermete a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação -		110.000,00
1735 - 4.4.90.52.00		55.000,00
15700000 - Transferência do Governo Federal refermete a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação -		55.000,00

Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	1.654.761,90
1736 - 3.1.90.04.00	12.243,00
15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -	12.243,00
1737 - 3.1.90.11.00	1.407.010,00
15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -	857.010,00
15421070 - Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAT -	550.000,00
1739 - 3.1.90.92.00	4.508,90
15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -	4.508,90
1738 - 3.1.91.13.00	231.000,00
15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -	121.000,00
15421070 - Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAT -	110.000,00

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1433-4904-220
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		
LDO 2027 - Valores em RS		
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%		244.412,30
1740 - 3.1.90.04.00		11.000,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos -		11.000,00
1741 - 3.1.90.11.00		24.486,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos -		24.486,00
1742 - 3.1.91.13.00		14.848,90
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos -		14.848,90
1743 - 3.3.90.30.00		99.000,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos -		99.000,00
1744 - 3.3.90.36.00		16.500,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos -		16.500,00
1745 - 3.3.90.39.00		22.000,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos -		22.000,00
1746 - 3.3.90.92.00		900,90
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos -		900,90
1747 - 3.3.90.93.00		676,50
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos -		676,50
1748 - 4.4.90.52.00		55.000,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos -		55.000,00
Ação: 2.26 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - INFANTIL		110.000,00
1749 - 3.3.90.30.00		110.000,00
15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) -		110.000,00
Ação: 2.50 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		50.802,40
1762 - 3.3.90.30.00		22.926,20
15510000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) -		22.926,20
1763 - 3.3.90.32.00		9.197,10
15510000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) -		9.197,10
1764 - 3.3.90.36.00		6.436,10
15510000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) -		6.436,10
1765 - 3.3.90.39.00		12.243,00
15510000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) -		12.243,00
Ação: 2.86 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO		210.578,50
1750 - 3.1.90.04.00		13.200,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		13.200,00
1751 - 3.1.90.11.00		14.300,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		14.300,00
1752 - 3.1.90.13.00		5.500,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		5.500,00
1753 - 3.1.90.92.00		6.758,40
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		6.758,40
2045 - 3.1.91.13.00		6.050,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		6.050,00
1754 - 3.3.90.14.00		1.650,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		1.650,00
1755 - 3.3.90.30.00		110.000,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		110.000,00
1756 - 3.3.90.31.00		5.500,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		5.500,00
1757 - 3.3.90.32.00		2.750,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		2.750,00
1758 - 3.3.90.36.00		9.350,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		9.350,00
1759 - 3.3.90.39.00		22.000,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		22.000,00
1760 - 4.4.90.52.00		13.520,10

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1433-4904-220
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		
LDO 2027 - Valores em RS		
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		13.520,10
Ação: 2.87 - CONTRA PARTIDA DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL		63.800,00
1761 - 3.3.90.30.00		63.800,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		63.800,00
Ação: 2.92 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT		2.073.500,00
2079 - 3.1.90.11.00		1.320.000,00
15421070 - Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAT -		1.320.000,00
2080 - 3.1.91.13.00		291.500,00

15421070 - Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAT -	291.500,00
2081 - 3.3.90.30.00	198.000,00
15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT -	198.000,00
2082 - 3.3.90.39.00	264.000,00
15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT -	264.000,00
Ação: 2.95 - Despesas de Capital FUNDEB VAAT - Ensino Infantil	506.000,00
2085 - 4.4.90.51.00	121.000,00
15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT -	121.000,00
2086 - 4.4.90.52.00	385.000,00
15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT -	385.000,00
Ação: 2.107 - Programa Escola em Tempo Integral	280.500,00
2100 - 3.1.90.04.00	33.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE -	33.000,00
2120 - 3.1.90.11.00	27.500,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE -	27.500,00
2101 - 3.3.90.30.00	99.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE -	99.000,00
2102 - 3.3.90.36.00	16.500,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE -	16.500,00
2103 - 3.3.90.39.00	82.500,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE -	82.500,00
2104 - 4.4.90.52.00	22.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE -	22.000,00
Ação: 2.111 - Restabelecimento na Instrutura Física da Escola Municipal Sonho Infantil	99.000,00
2110 - 3.3.90.30.00	16.500,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -	16.500,00
2111 - 3.3.90.39.00	71.500,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -	71.500,00
2112 - 4.4.90.52.00	11.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -	11.000,00
Unidade gestora: 5 - Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano	10.378.190,90
Unidade orçamentária: 2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	10.378.190,90
Função: 4 - Administração	436.150,00
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário	436.150,00
Programa: 9 - Programa de Regime de Previdência Própria	436.150,00
Ação: 2.287 - MANUTENÇÃO DO FUNPREV	436.150,00
1922 - 3.1.90.11.00	110.000,00
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração -	110.000,00
1923 - 3.1.90.13.00	16.500,00
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração -	16.500,00
1924 - 3.1.91.13.00	9.350,00
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração -	9.350,00
1925 - 3.3.90.14.00	16.500,00
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração -	16.500,00
1926 - 3.3.90.30.00	11.000,00
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração -	11.000,00
1927 - 3.3.90.35.00	104.500,00

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1433-4904-220
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		
LDO 2027 - Valores em R\$		
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração -		104.500,00
1928 - 3.3.90.36.00		9.350,00
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração -		9.350,00
1930 - 3.3.90.39.00		132.000,00
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração -		132.000,00
1932 - 3.3.90.47.00		6.050,00
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração -		6.050,00
1935 - 3.3.90.92.00		1.650,00
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração -		1.650,00
1936 - 3.3.90.93.00		2.750,00
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração -		2.750,00
1939 - 4.4.90.52.00		16.500,00
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração -		16.500,00
Função: 9 - Previdência Social		4.523.750,00
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário		4.523.750,00
Programa: 9 - Programa de Regime de Previdência Própria		4.523.750,00
Ação: 2.288 - PAGAMENTO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS		4.523.750,00
1943 - 3.1.90.01.00		4.235.000,00
18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -		4.235.000,00
1945 - 3.1.90.03.00		275.000,00
18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -		275.000,00
1946 - 3.1.90.08.00		2.750,00
18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -		2.750,00
1948 - 3.1.90.91.00		11.000,00
18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -		11.000,00
Função: 99 - Reserva de Contingência		5.418.290,90
Subfunção: 997 - Reserva do RPPS		5.418.290,90
Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		5.418.290,90
Ação: 2.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		5.418.290,90
2137 - 9.9.99.99.00		5.418.290,90
18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -		5.418.290,90
Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano		768.292,80
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		768.292,80
Função: 8 - Assistência Social		768.292,80

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	231.550,00
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social	231.550,00
Ação: 2.76 - REPASSE FNAS - PROGRAMA PRIM. INFANCIA NO SUAS	231.550,00
1850 - 3.1.90.04.00	102.300,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	102.300,00
1851 - 3.1.90.11.00	66.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	66.000,00
1852 - 3.3.90.30.00	38.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	38.500,00
1853 - 3.3.90.36.00	2.750,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	2.750,00
1854 - 3.3.90.39.00	16.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	16.500,00
2071 - 4.4.90.52.00	5.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	5.500,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	536.742,80
Programa: 12 - Fortalecimento da Política de Assistência Social	536.742,80
Ação: 2.21 - BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	89.122,00
1889 - 3.3.90.30.00	36.729,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	36.729,00
1890 - 3.3.90.36.00	12.243,00

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1433-4904-220
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		
LDO 2027 - Valores em R\$		
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -		12.243,00
1891 - 3.3.90.39.00		30.250,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -		30.250,00
1892 - 3.3.90.92.00		1.100,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -		1.100,00
1893 - 4.4.90.52.00		8.800,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -		8.800,00
Ação: 2.38 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV/PBF		247.500,00
1894 - 3.1.90.04.00		126.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -		126.500,00
1896 - 3.1.90.11.00		63.800,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -		63.800,00
1897 - 3.1.90.13.00		2.750,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -		2.750,00
1898 - 3.1.91.13.00		2.750,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -		2.750,00
2058 - 3.3.90.08.00		1.650,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -		1.650,00
1899 - 3.3.90.30.00		27.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -		27.500,00
1900 - 3.3.90.36.00		2.750,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -		2.750,00
1901 - 3.3.90.39.00		11.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -		11.000,00
1902 - 4.4.90.52.00		8.800,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -		8.800,00
Ação: 2.56 - REPASSE FNAS - PROCAD-SUAS		18.700,00
2130 - 3.3.90.30.00		6.600,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -		6.600,00
2131 - 3.3.90.36.00		2.200,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -		2.200,00
2132 - 3.3.90.39.00		4.400,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -		4.400,00
2133 - 4.4.90.52.00		5.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -		5.500,00
Ação: 2.67 - REPASSE DO FNAS - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS		181.420,80
1906 - 3.1.90.04.00		7.070,80
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -		7.070,80
1907 - 3.1.90.11.00		9.350,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -		9.350,00
1909 - 3.1.90.13.00		1.650,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -		1.650,00
1911 - 3.1.91.13.00		1.650,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -		1.650,00
1913 - 3.3.90.30.00		88.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -		44.000,00
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social -		44.000,00
1915 - 3.3.90.32.00		5.500,00
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social -		5.500,00
1916 - 3.3.90.36.00		7.700,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -		7.700,00
1917 - 3.3.90.39.00		49.500,00
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social -		49.500,00
1920 - 4.4.90.52.00		11.000,00
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social -		11.000,00

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1433-4904-220

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores	
LDO 2027 - Valores em R\$	
Unidade gestora: 7 - Serviços Autônomo de Água e Esgotos	2.012.450,00
Unidade orçamentária: 2025 - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTOS	2.012.450,00
Função: 17 - Saneamento	2.012.450,00
Subfunção: 605 - Abastecimento	2.012.450,00
Programa: 28 - Programa de arrecação e melhoria do sistema de abastecimento da água	2.012.450,00
Ação: 2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE	2.012.450,00
2024 - 3.1.90.11.00	330.000,00
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições -	330.000,00
2025 - 3.1.90.13.00	71.500,00
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições -	71.500,00
2027 - 3.1.90.91.00	5.500,00
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições -	5.500,00
2028 - 3.1.90.92.00	2.750,00
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições -	2.750,00
2026 - 3.1.91.13.00	13.200,00
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições -	13.200,00
2029 - 3.3.90.14.00	2.750,00
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições -	2.750,00
2030 - 3.3.90.30.00	440.000,00
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições -	440.000,00
2031 - 3.3.90.35.00	16.500,00
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições -	16.500,00
2032 - 3.3.90.36.00	16.500,00
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições -	16.500,00
2033 - 3.3.90.39.00	924.000,00
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições -	924.000,00
2034 - 3.3.90.47.00	5.500,00
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições -	5.500,00
2035 - 3.3.90.92.00	2.750,00
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições -	2.750,00
2036 - 3.3.90.93.00	5.500,00
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições -	5.500,00
2037 - 4.4.90.51.00	55.000,00
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições -	55.000,00
2038 - 4.4.90.52.00	110.000,00
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições -	110.000,00
2039 - 4.5.90.61.00	11.000,00
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições -	11.000,00

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26 http://doutorseveriano.rn.gov.br/		Usuário: Clébio		Chave de Autenticação 1529-8136-945
Relatório da Despesa LDO por Funcional Programática Consolidado				
LDO 2027 - Valores em R\$				
Função	Subfunção	Programa		
1			Ação Legislativa	1.955.044,30
1	31		Ação Legislativa	1.955.044,30
1	31	1	Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal	1.955.044,30
4			Administração Geral	4.969.701,00
4	122		Administração Geral	3.740.129,80
4	122	2	Programa de Manutenção e Equipamento do Gabinete	431.500,30
4	122	7	Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.	3.226.129,50
4	122	15	Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	82.500,00
4	123		Administração Financeira	596.534,40
4	123	7	Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.	596.534,40
4	125		Normatização e Fiscalização	174.886,80
4	125	7	Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.	174.886,80
4	244		Assistência Comunitária	22.000,00
4	244	4	Programa de inclusão do jovem no serviço público como estagiário.	22.000,00
4	272		Previdência do Regime Estatutário	436.150,00
4	272	9	Programa de Regime de Previdência Própria	436.150,00
8			Assistência à Pessoa Idosa	2.241.532,70
8	241		Assistência à Pessoa Idosa	15.049,10
8	241	12	Fortalecimento da Política de Assistência Social	15.049,10
8	243		Assistência à Criança e ao Adolescente	248.050,00
8	243	12	Fortalecimento da Política de Assistência Social	248.050,00
8	244		Assistência Comunitária	1.810.020,30
8	244	12	Fortalecimento da Política de Assistência Social	1.810.020,30
8	245		Serviços Socioassistenciais	168.413,30
8	245	12	Fortalecimento da Política de Assistência Social	168.413,30
9			Previdência Básica	5.818.447,80
9	271		Previdência Básica	440.000,00
9	271	9	Programa de Regime de Previdência Própria	440.000,00
9	272		Previdência do Regime Estatutário	5.378.447,80
9	272	9	Programa de Regime de Previdência Própria	5.378.447,80
10			Administração Geral	14.602.582,50
10	122		Administração Geral	539.716,10
10	122	8	Programa de Atendimento a Saúde do Município	539.716,10
10	301		Atenção Básica	11.628.136,30
10	301	10	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde	11.298.136,30
10	301	13	Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde	330.000,00
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.049.400,00
10	302	8	Programa de Atendimento a Saúde do Município	165.000,00
10	302	10	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde	664.400,00
10	302	14	Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde	220.000,00

10	303		Suporte Profilático e Terapêutico	1.019.717,60
10	303	10	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde	1.019.717,60
10	305		Vigilância Epidemiológica	365.612,50
10	305	10	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde	365.612,50
11			Proteção e Benefícios ao Trabalhador	409.252,80

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26		Usuário: Clébio		Chave de Autenticação
http://doutorseveriano.rn.gov.br/				1529-8136-945
Relatório da Despesa LDO por Funcional Programática Consolidado				
LDO 2027 - Valores em R\$				
Função	Subfunção	Programa		
11	331		Proteção e Benefícios ao Trabalhador	409.252,80
11	331	7	Programa de Adminsitração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.	409.252,80
12			Ensino Fundamental	28.662.021,30
12	361		Ensino Fundamental	23.093.666,20
12	361	5	Programa de Transporte Escolar	495.000,00
12	361	23	Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	22.598.666,20
12	365		Educação Infantil	5.568.355,10
12	365	21	Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil	5.568.355,10
13			Difusão Cultural	1.221.367,40
13	392		Difusão Cultural	1.221.367,40
13	392	16	Programa de Fortalecimento da Cultura	1.221.367,40
14			Assistência Comunitária	329.961,50
14	244		Assistência Comunitária	166.061,50
14	244	4	Programa de inclusão do jovem no serviço público como estagiário.	166.061,50
14	422		Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	163.900,00
14	422	12	Fortalecimento da Política de Assistência Social	163.900,00
15			Infra-Estrutura Urbana	6.327.439,80
15	451		Infra-Estrutura Urbana	3.016.420,00
15	451	3	Programa de melhoria das Estradas que dar acesso a zona rural	1.426.920,00
15	451	15	Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	1.589.500,00
15	452		Serviços Urbanos	3.311.019,80
15	452	3	Programa de melhoria das Estradas que dar acesso a zona rural	495.000,00
15	452	15	Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	2.541.019,80
15	452	26	Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente	275.000,00
16			Habitação Rural	146.339,60
16	481		Habitação Rural	110.000,00
16	481	12	Fortalecimento da Política de Assistência Social	110.000,00
16	482		Habitação Urbana	36.339,60
16	482	12	Fortalecimento da Política de Assistência Social	36.339,60
17			Saneamento Básico Urbano	2.105.400,00
17	512		Saneamento Básico Urbano	92.950,00
17	512	15	Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	92.950,00
17	605		Abastecimento	2.012.450,00
17	605	28	Programa de arrecação e melhoria do sistema de abastecimento dagua	2.012.450,00
18			Preservação e Conservação Ambiental	41.873,70
18	541		Preservação e Conservação Ambiental	41.873,70
18	541	26	Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente	41.873,70
20			Extensão Rural	462.908,60
20	606		Extensão Rural	462.908,60
20	606	24	Extensão Rural e Apoio aos Agricultores	462.908,60
24			Comunicação Social	31.462,20
24	131		Comunicação Social	31.462,20
24	131	7	Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.	31.462,20
25			Energia Elétrica	627.550,00
25	752		Energia Elétrica	627.550,00

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26 http://doutorseveriano.rn.gov.br/			Usuário: Clébio	Chave de Autenticação 1529-8136-945
Relatório da Despesa LDO por Funcional Programática Consolidado				
LDO 2027 - Valores em R\$				
Função	Subfunção	Programa		
25	752	15	Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	627.550,00
26			Transporte Rodoviário	770.159,50
26	782		Transporte Rodoviário	770.159,50
26	782	15	Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	253.000,00
26	782	26	Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente	517.159,50
27			Desporto Comunitário	1.141.585,50
27	812		Desporto Comunitário	938.085,50
27	812	27	Programa de Esporte e Lazer	938.085,50
27	813		Lazer	203.500,00
27	813	27	Programa de Esporte e Lazer	203.500,00
99			Reserva do RPPS	9.939.320,60
99	997		Reserva do RPPS	5.418.290,90
99	997	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.418.290,90
99	999		Reserva de Contingência	4.521.029,70
99	999	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.521.029,70
			Total	81.803.950,80

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1545-8675-671

Relatório da Despesa LDO por Função Consolidado	
LDO 2027 - Valores em R\$	
Função	
1 Legislativa	1.955.044,30
4 Administração	4.969.701,00
8 Assistência Social	2.241.532,70
9 Previdência Social	5.818.447,80
10 Saúde	14.602.582,50
11 Trabalho	409.252,80
12 Educação	28.662.021,30
13 Cultura	1.221.367,40
14 Direitos da Cidadania	329.961,50
15 Urbanismo	6.327.439,80
16 Habitação	146.339,60
17 Saneamento	2.105.400,00
18 Gestão Ambiental	41.873,70
20 Agricultura	462.908,60
24 Comunicações	31.462,20
25 Energia	627.550,00
26 Transporte	770.159,50
27 Desporto e Lazer	1.141.585,50
99 Reserva de Contingência	9.939.320,60
Total geral	81.803.950,80

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação 1371-4629-814
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		
Relatório da Despesa LDO por Subfunção Consolidado		
LDO 2027 - Valores em R\$		
Subfunção		
31 Ação Legislativa		1.955.044,30
122 Administração Geral		4.279.845,90
123 Administração Financeira		596.534,40
125 Normatização e Fiscalização		174.886,80
131 Comunicação Social		31.462,20
241 Assistência à Pessoa Idosa		15.049,10
243 Assistência à Criança e ao Adolescente		248.050,00
244 Assistência Comunitária		1.998.081,80
245 Serviços Socioassistenciais		168.413,30
271 Previdência Básica		440.000,00
272 Previdência do Regime Estatutário		5.814.597,80
301 Atenção Básica		11.628.136,30
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.049.400,00
303 Suporte Profilático e Terapêutico		1.019.717,60
305 Vigilância Epidemiológica		365.612,50
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador		409.252,80
361 Ensino Fundamental		23.093.666,20
365 Educação Infantil		5.568.355,10
392 Difusão Cultural		1.221.367,40
422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		163.900,00
451 Infra-Estrutura Urbana		3.016.420,00
452 Serviços Urbanos		3.311.019,80
481 Habitação Rural		110.000,00
482 Habitação Urbana		36.339,60
512 Saneamento Básico Urbano		92.950,00
541 Preservação e Conservação Ambiental		41.873,70
605 Abastecimento		2.012.450,00
606 Extensão Rural		462.908,60
752 Energia Elétrica		627.550,00
782 Transporte Rodoviário		770.159,50
812 Desporto Comunitário		938.085,50
813 Lazer		203.500,00
997 Reserva do RPPS		5.418.290,90
999 Reserva de Contingência		4.521.029,70
Total geral		81.803.950,80

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D4A5BAC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 594/2026

DECRETO Nº 594, DE 01 de junho de 2026

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.672.861,62, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 625/2025.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.672.861,62 (um milhão, seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - 1.672.861,62 (um milhão, seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I e II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 01 de junho de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.672.861,62
01.001 Câmara Municipal					5.149,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara				5.149,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.149,00
02.001 Gabinete do Prefeito					9.570,27
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito				9.570,27
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.570,27
03.001 Secretaria Munic.de Administ e Recursos Humanos					58.000,00
	2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos				58.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
04.001 Secretaria Municipal de Finanças					29.000,00
	2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				29.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	24.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					97.179,72
	2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				74.179,72
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	26.379,72
	2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)				16.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	16.000,00
	2017 Aquisição de Merenda Escolar				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.000,00
06.001 Secreta. Munic.de Obras Públicas e Infraestrutura					123.591,91
	2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas				123.591,91
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	62.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	56.791,91
07.001 Secretaria Munic. de Agricult. e Meio Ambiente					66.252,29
	2029 Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente				56.252,29
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	16.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	34.652,29
	2030 Manutenção do Abastecimento de Agua nas Comunidades Rurais				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
08.001 Secretaria Municipal de Turismo e Eventos					19.000,00
	2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos				19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	19.000,00
13.001 Fundo Municipal de Saúde					483.818,43
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				392.818,43
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	145.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	160.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	11.718,43
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	25.000,00
	2050 Manutenção do Programa PSF				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	50.000,00
	2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.000,00
	2094 Assistência a População com Serviços de Saúde Publica				31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	31.000,00
14.001 Fundo Municipal de Assistência Social					761.300,00
	2058 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social				146.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	140.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	17040000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17040000	0001	4.000,00
	1028 Programa Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS Zona Urbana e Rura				600.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17040000	0001	600.000,00
	2066 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				15.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	15.300,00
16.001 Secretaria Municipal de Tributação					20.000,00
	2073 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação				20.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					1.672.861,62
01.001 Câmara Municipal					5.149,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara				5.149,00

		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	750,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.399,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					5.000,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
03 .001 Secretaria Munic.de Administ e Recursos Humanos					20.000,00
	2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17040000	0001	10.000,00
04 .001 Secretaria Municipal de Finanças					86.200,00
	2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				65.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	5.000,00
	2009 Parcelamento Junto a Cosern e Caern				8.200,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.200,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	7.000,00
	2010 Parcelamento junto ao FGPREV				13.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	13.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					185.712,62
	2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	6.000,00
	2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)				6.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	6.300,00
	2015 Manutenção do FUNDEB 70%				41.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	41.000,00
	2016 Manutenção do FUNDEB 30%				3.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	3.500,00
	1003 Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino infantil/fundamental				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	10.000,00
	2024 Manutenção do Ensino Infantil 70%				118.912,62
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	118.912,62
06 .001 Secreta. Munic.de Obras Públicas e Infraestrutura					666.800,00
	2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas				48.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	1005 Construção, Ampliação, Reforma, conservação e melhorias de prédios públicos				1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	1006 Ampliação e manutenção da Rede Elétrica/iluminação publica				1.800,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.800,00
	1007 Construção, reformas e manutenção de Pontes e Passagens Molhada				500.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	500.000,00
	1008 Construção, Ampliação e Reformas dos Cemiterio Zona Urbana/rural				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	4.000,00
	1011 Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	100.000,00
	1029 Construção e reforma de quadra e campos de esportes				12.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
07 .001 Secretaria Munic. de Agricult. e Meio Ambiente					31.600,00
	2029 Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente				31.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	16.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	10.000,00
08 .001 Secretaria Municipal de Turismo e Eventos					19.000,00
	2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos				19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	19.000,00
13 .001 Fundo Municipal de Saúde					472.100,00
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				112.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	31.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	21.000,00
	2050 Manutenção do Programa PSF				18.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.000,00
	2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde				128.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	81.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	25.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.500,00
	2052 Programa Agente Comunitário de Saúde				25.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.200,00
	2053 Manutenção do Programa Saúde Bucal				43.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
	2055 Manutenção do Programa Farmácia Básica				55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	55.000,00
	2057 Manutenção do Programa de Doenças Epidemiológicas				21.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	13.000,00

	2079 Programa integrada de atendimento ao idoso Felipeense			58.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	45.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	11.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
	2084 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde			5.800,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
	2085 Saúde na Escola (PSE)			3.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	3.000,00
	2088 Avaliação municipal			2.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.300,00
14.001 Fundo Municipal de Assistência Social				161.300,00
	2058 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social			44.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2059 Fortalecimento do Conselho Tutelar			3.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
	2060 Primeira Infância no SUAS-CRIANÇA FELIZ			7.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
	2066 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			8.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
	2067 Fortalecimento do Controle Social (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)			6.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.000,00
	2068 Gestão de Benefícios Eventuais			42.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	2.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	40.000,00
	2081 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)			27.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2083 Bloco da Proteção Social Básica			24.300,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	15.300,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
16.001 Secretaria Municipal de Tributação				20.000,00
	2073 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação			20.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Janailson Romão de Freitas
Código Identificador:3B2EB819

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EDITAL Nº 01/2026 – PMFG/SEMEC

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), CICLO 2.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Felipe Guerra/RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/Secretaria Municipal de Educação Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1 - OBJETO DO EDITAL

1.1 – O objetivo deste Edital é a seleção de projetos culturais com o objetivo de incentivar as manifestações culturais do município de Felipe Guerra/RN.

1.2 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição.

1.3 – Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA GERAL		
1	Lançamento do edital	31 de julho de 2026
2	Inscrições da proposta	03 a 14 de agosto de 2026
3	Análise do mérito cultural e aplicação de pontuações extras	17 a 28 de agosto de 2026
4	Divulgação do resultado provisório	31 de agosto de 2026
5	Recurso à fase de mérito cultural	01 a 02 de setembro de 2026
6	Análise de recursos pela comissão	03 a 04 de setembro de 2026
7	Divulgação final da fase de mérito	08 de setembro de 2026
8	Habilitação de documentos e aferição de políticas afirmativas	09 a 16 de setembro de 2026
09	Resultado provisório da habilitação	17 de setembro de 2026
10	Recebimento de recursos	21 e 22 de setembro de 2026
11	Análise de recursos pela comissão	23 a 24 de setembro de 2026
12	Divulgação do resultado final	25 de setembro de 2026
13	Assinatura do Termo de Execução Cultural	28 de setembro a 02 de outubro de 2026

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E DA DESTINAÇÃO

2.1 – O presente edital é no valor total de R\$ 61.644,27 (sessenta e um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos) para fomento cultural destinado a agentes culturais, distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
MÚSICO SOLO	5	4	2	1	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400
PROJETO DE MÚSICA	1				1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO	7	4	2	1	14	R\$ 800,00	R\$ 11.200,00
LITERATURA	-	1	-	-	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
TEATRO	3				3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
CINEMA INTINERANTE	1				1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
DANÇA JUNINA	1				1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
AUDIOVISUAL	1				1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
CAPOEIRA	1				1	R\$ 1.544,27	R\$ 1.544,27

2.2 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 625/2025, de 23 de dezembro de 2025 Lei Orçamentária Anual 2026 e Lei 641/2026 abertura de crédito especial, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

2.3 - Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios, por não configurar como uma prestação de serviços.

2.4 – Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

2.5 – Havendo orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas poderão ser ampliadas.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O apoio financeiro será orientado as seguintes características:

a) **Projeto de fomento:** Refere-se ao apoio concedido para agentes culturais, configurando como pessoas físicas, empresas culturais, associações culturais, coletivos culturais com reconhecida atuação no setor artístico cultural, para desenvolvimento de ações em âmbito municipal.

3.2 – Os agentes culturais que submeterem proposta de projetos deverão comprovar atuação em atividades artístico culturais há no mínimo 3 anos, antes da inscrição, através de fotos, links, matérias, prints, portfolio cultural e documentos oficiais legíveis.

3.3 – **Ausência de comprovação** de atuação artístico-cultural, desenvolvimento da economia criativa, economia solidária, desclassifica o proponente na etapa de habilitação.

4 - QUEM PODE PARTICIPAR

4.1 – Agentes culturais que residem e domiciliados no município de Felipe Guerra RN, há pelo menos 5 anos, a contar da data de inscrição, com 18 anos completos.

4.2 – Agente cultural é a pessoa jurídica, pessoa física ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

4.4 – O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física;

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos e sem fins lucrativos;

III – Coletivo cultural, grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

IV – Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

V – Não será permitido inscrição de MEI ou Empresário Individual, quando a pessoa física responsável efetuar inscrição, devendo fazer opção por apenas uma representação.

VI – No caso de Microempreendedor individual ou outra modalidade de empresa, somente serão aceitas inscrições de CNPJ cuja finalidade cultural esteja expressa nas atividades previstas em seu CNAE (Classificação Nacional das Atividades Econômicas).

4.5 – Os coletivos culturais deverão informar o número mínimo de cinco (5) integrantes, seguido de assinaturas e informes de documentos.

4.6 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

5 - QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – Agente cultural com prestação de contas pendentes da Lei Paulo Gustavo, Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 1, com sanções em vigência.

V – Não comprovar ações culturais continuadas ou domicílio no município, atendendo vedações do item 4.2.

5.2 - O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, o que não inviabiliza a sua participação neste edital.

5.4 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

6 - ETAPAS DO EDITAL

6.1 – Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I - Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

II - Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

III - Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

IV - Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais contemplados serão convocados para efetuarem a abertura de conta específica e assinar o Termo de Execução Cultural.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 - As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo estipulando no item 1.4, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal, através de ato institucional.

7.2 - O proponente deve encaminhar a documentação física em envelope lacrado no endereço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, à Avenida Mira Selva, 49, Cidade Alta, CEP: 59.795-000, Felipe Guerra/RN, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

7.3 – A inscrição se dará exclusivamente por meio físico na sede da secretaria municipal de Educação e Cultura, sendo exigido documentos assinados, entregues em envelope lacrado até o último dia de inscrição.

7.4 – Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado, sob pena de não serem avaliadas pela equipe de pareceristas.

7.5 – O proponente deve entregar as propostas por meio de formulário oficial fornecido pelo município em formatos editáveis, sob pena de desclassificação, em caso de entrega diferente.

8 – DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

8.1 – Documentos de inscrição a ser enviado:

a) Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (Anexo I);

b) Declaração de que representa um coletivo cultural, quando for o caso (Anexo II)

c) Declaração de residência, quando não tiver comprovação em nome no proponente (Anexo III).

d) Autodeclaração para Políticas Afirmativas, quando for concorrer as contas e/ou solicitar pontuações extras (Anexo IV)

e) Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);

f) mini currículo da equipe de trabalho.

8.2 - O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.3 - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

9 – ANÁLISE DE MÉRITO E SELEÇÃO DE PROJETOS

9.1 – A análise de mérito e seleção dos projetos culturais será realizado por uma Comissão de análise de mérito cultural nomeada em diário oficial dos municípios por meio da portaria 1155/2026 tendo como presidente o Professor Ms. Francisco Emerson de Medeiros e como membros Mayara Morgania Gurgel do Rosário e Joana Sara Noronha de Cabral.

9.2 – Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

a) Tenham interesse direto na matéria;

b) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.3 – O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.4 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição	Pontuação
A	Qualidade do Projeto - Descrição, objetivos e metas - A análise deverá considerar, para fins de avaliação, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	1 a 10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município - A análise deverá considerar a contribuição para o enriquecimento e potencialização da cultura local nos aspectos sociais, artísticos e culturais.	1 a 10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - Analisar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e geográfica, bem como, formação de equipe de trabalho.	1 a 10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	1 a 10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	1 a 10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	1 a 10
G	Trajetória cultural - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta para análise. - Aplicar 5 pontos para proponente com até 5 anos de comprovações; - Aplicar 15 pontos para proponente entre 6 a 10 anos de comprovações; - Aplicar 20 pontos para proponente entre 11 a 25 anos de comprovações; - Aplicar 25 pontos para proponentes acima de 26 anos de comprovações.	5 a 25
TOTAL DE PONTUAÇÃO 85		

9.5– O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente à nota mínima de 40 pontos, na avaliação de mérito, será desclassificado.

9.6 – A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, sendo vedado nota individual.

9.7 – Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- maior pontuação no item A;
- maior pontuação no item B;

maior pontuação no item G.

9.8 - Persistindo o empate, o Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

9.9 – A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes que atinjam o ponto de corte. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

9.10 – A relação dos pré-selecionados será publicada no Diário Oficial dos municípios (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

9.11 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura entregue de forma física dentro do prazo estipulado no cronograma (anexo V).

9.12 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.13 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial dos municípios, (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

9.14 – A decisão da comissão de avaliação é soberana, não cabendo recurso após o resultado final.

10 - PONTUAÇÕES EXTRAS

10.1 – Pontuações extras podem ser adicionadas para os seguintes grupos afirmativos:

- a) pessoas negras (pretas ou pardas);
- b) mulheres (cis ou trans/travestis) e pessoas dissidentes de gênero;
- c) pessoas de povos e comunidades tradicionais (indígenas, ciganos, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia, comunidades de povos das águas e nômades – artistas circenses e parquistas);
- d) pessoas LGBTQIAPN+ (lésbicas, gays, bissexuais, trans, travestis, não binárias, queer/questionando, intersexo, assexuais, pansexuais, andrógine, gênero fluido ou outra variabilidade);
- e) pessoas com deficiência;
- f) pessoas idosas;
- g) projetos realizados na zona rural por agentes culturais residentes na zona rural do município.

10.2. As pontuações extras podem ser cumulativas e serão aplicadas de acordo com os seguintes critérios:

- a) proponentes que atendam a um ou dois critérios do item 10.1 receberão um acréscimo de 05 (cinco) pontos em sua nota;
- b) proponentes que atendam a três ou quatro critérios do item 10.1 receberão um acréscimo de 10 (dez) pontos em sua nota; e
- c) proponentes que atendam a cinco ou mais critérios do item 10.1 receberão um acréscimo de 15 (quinze) pontos em sua nota.

10.3. As pontuações extras terão um limite máximo de 15 (quinze) pontos por inscrição e serão somadas à nota obtida na análise de mérito cultural.

10.4. Para solicitar as pontuações extras, o agente cultural responsável pela inscrição deve preencher a Autodeclaração para Políticas Afirmativas (Anexo IV)

10.5. No caso de Coletivos/Grupos culturais ou de Pessoas Jurídicas, apenas o representante da inscrição será considerado para atribuição das pontuações extras.

10.6. Só serão considerados para pontuações extras os critérios que tiverem sido mencionados na autodeclaração.

10.7. Caso o projeto seja selecionado na etapa de análise de mérito, os proponentes deverão enviar, na etapa de habilitação, cartas substanciais (Anexo VI)

10.8. As pontuações extras serão retiradas na etapa de habilitação, caso o agente cultural não seja reconhecido pela comissão organizadora deste Edital, por meio da análise dos documentos comprobatórios.

10.9. No caso de haver denúncia e/ou constatação de declaração falsa para concorrer às cotas e pontuações extras, será instaurado procedimento para a sua verificação e, apurada a falsidade, a inscrição será desclassificada, além de aplicação de outras sanções administrativas e civis cabíveis, bem como penais previstas no Art. 299 do Código Penal.

10.10. Na hipótese de denúncia e/ou constatação de declaração falsa após o recebimento do apoio financeiro, o proponente deverá devolver o montante recebido, estando sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis.

11- DA HABILITAÇÃO

11.1 – Na etapa de habilitação será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 12 e 13.

11.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou designada pelo Chefe do Executivo.

11.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial dos municípios (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>)

11.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura entregue de forma física dentro do prazo previsto neste edital, (anexo VI).

12 – HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ, em que conste a finalidade cultural;
- Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;
- Cópia da ata de última eleição que deu poderes ao representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil;
- Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;
- Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;
- Certidão de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal.
- Carta substanciada para cota de pessoa negra ou parda, indígena (ANEXO V) ou documento comprobatório para PCD como laudo, comprovante de BPC.
- Conta bancária específica para recebimento do recurso

13 – PESSOA FÍSICA, RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL:

- Documentos pessoais do representante, CPF e RG;
- Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.
- Carta substanciada para cota de pessoa negra ou parda, indígena (ANEXO V) ou documento comprobatório para PcD com laudo, comprovante de BPC.
- Conta bancária específica para recebimento do recurso

14 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS

14.1 – O presente Edital, por meio do sistema de cotas e pontuação extra, assegura mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos afirmativos.

14.2 - Grupos afirmativos são grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica, sendo integrados nas políticas afirmativas do Política Nacional Aldir Blanc, com o objetivo de promover a inclusão social, cultural e econômica dessas populações historicamente privadas de acesso a oportunidades.

15 - CATEGORIA DE COTAS

15.1 - Ficam garantidas cotas nesse edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);

Pessoas Indígenas.

15.2 – A quantidade de cota destinada está descrita no item 2.1.

15.3 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher autodeclaração.

15.4 – A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

16 - CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

16.1 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

16.2 – Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

16.3 – Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

17 – REMANEJAMENTO DAS COTAS

17.1 – No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado para ampla concorrência.

18 - APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS

18.1 - As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que 50% mais um da direção sejam são pessoas pretas ou pardas ou maioria dos integrantes do coletivo cultural;

II - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas pretas ou pardas

19 – ACESSIBILIDADE

19.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

19.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

20 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

20.1 – O remanejamento de recurso poderá ser destinado para atendimento de suplentes de outro edital, lançamento de novo edital ou ações que fortaleçam as políticas culturais do município, assegurado os princípios da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, cumprimento o Plano de Aplicação de Recursos

20.2 – A decisão sobre o remanejamento de recursos fica a critério do órgão gestor responsável pela aplicação de recursos.

21 - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS

21.1 – O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial ou em caso de impedimento, deverá ser assinado pelo sistema gov. ou outro formato previsto em Lei.

21.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/Secretaria Municipal de Educação e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

21.3 – Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária informada especificamente, em qualquer banco, para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, dentro do cronograma estipulado neste edital.

21.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

21.5 – Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

21.6 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

21.7 – Todos os projetos deverão ser executados no prazo de 180 dias a contar da data de recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por 60 dias, através de ofício direcionado ao órgão gestor.

21.8 – A prorrogação de prazos para execução de projetos culturais, deverá ser autorizada pelo órgão gestor, sob justificativa do proponente

22 – DAS OBRIGAÇÕES

22.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Política Nacional Aldir Blanc, Ministério da Cultura e Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

22.2 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

22.3 – As aplicações de marcas estão sujeitas a análise, conforme Lei 9.507/1997 que versa sobre o período eleitoral brasileiro.

23 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

23.1 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão A Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

23.2 – O proponente deve no prazo de 60 dias, após o fim da vigência estipulada no Termo de Execução Cultural.

23.3 – A ausência da prestação poderá implicar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;

III – Devolução de recursos corrigidos;

IV - Suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

23.4- O Relatório da Execução Financeira será exigido apenas nas seguintes situações:

* Quando o Relatório da Execução Cultural do Objeto não comprovar o cumprimento da proposta.

* Quando houver denúncia de irregularidades, avaliada pela administração pública.

* O prazo para apresentação será de, no mínimo, 30 dias após a notificação.

Esse relatório deve apresentar documentos como notas fiscais, cupons fiscais, declarações de recebimento, recibos, RPAs, extratos bancários, entre outros.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações no Diário Oficial e canais oficiais de comunicação da prefeitura de Felipe Guerra.

24.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

24.3 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

24.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

24.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Felipe Guerra/Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

24.6 – As iniciativas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, orientação sexual, cor, idade ou outras formas de discriminação, capacitismo ou incitação à violência serão desclassificadas, 30 com fundamento no inciso IV do caput do Art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

24.7 – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá, sempre que julgar necessário, diligenciar o proponente para a verificação dos documentos apresentados em qualquer etapa.

24.8 – O pagamento dos recursos está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito

24.9 - Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.

24.10 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

24.11 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho;
- Anexo II – Declaração para coletivo sem CNPJ;
- Anexo III – Declaração de residência;
- Anexo IV – Autodeclaração para Políticas Afirmativas;
- Anexo V – Formulário de recurso
- Anexo VI – Modelo de carta substanciada
- Anexo VII – Termo de Execução Cultural;
- Anexo VIII – Relatório de Execução do Objeto.

Felipe Guerra/RN, 31 de julho de 2026.

Salomão Gomes de Oliveira

Prefeito Municipal

Alipsson Gustavo Tavares da Silva.

Secretário Municipal de Educação e Cultura

EDITAL Nº 01/2026 – PMFG/SEMEC

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:****() Pessoa Física () pessoa física representante de coletivo () Pessoa Jurídica****2 – PREENCHIMENTO PARA PESSOA FÍSICA:***(Se for um proponente Pessoa Jurídica, preencha a partir do Item 4)***2.1 – DADOS DO PROPONENTE:**

Nome Completo: _____

Nome artístico ou nome social (se houver): _____

CPF: _____ RG: _____ Data de nascimento: ____/____/____

E-mail: _____ Telefone: () _____

Endereço completo/morador da zona urbana:

Avenida/Rua/Travessa _____ Nº _____

Bairro _____ Cidade _____ Estado _____ CEP: _____

Endereço completo/morador da zona rural:

Nome da comunidade _____ Nº da Casa: _____

3 – RESUMO DA TRAJETÓRIA CULTURAL DO PROPONENTE:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Encaminhar comprovações em anexo)

3.1 - Pertence a alguma comunidade tradicional?

- () Não pertencem a comunidade tradicional
- () Comunidades Extrativistas
- () Comunidades Ribeirinhas
- () Comunidades Rurais
- () Indígenas
- () Povos Ciganos
- () Pescadores(as) Artesanais
- () Povos de Terreiro
- () Quilombolas
- () Outra comunidade tradicional, indicar qual _____

3.2 - Gênero:

- () Mulher cisgênero
- () Homem cisgênero
- () Mulher Transgênero
- () Homem Transgênero
- () Pessoa Não Binária
- () Não informar

3.3 – Orientação sexual:

- () Heterossexual
- () Homossexual
- () Assexual
- () Bissexual
- () Pansexual
- () Não informar

3.4 - Raça, cor ou etnia:

- () Branca
- () Preta
- () Parda
- () Indígena
- () Amarela

3.5 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- () Sim () Não

3.5.1 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- () Auditiva
- () Física
- () Intelectual
- () Múltipla
- () Visual
- () Outro tipo, indicar qual _____

3.6 - É pessoa idosa, com 60 anos ou mais?

- () Sim () Não

3.7 - Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação Completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

3.8 – Vai concorrer às cotas ?

- ☐ Sim ☐ Não

3.8.1 - Se a resposta for sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra ☐ Pessoa indígena ☐ Pessoa com deficiência
(Se for concorrer as cotas de pessoas negra ou pessoa indígena, deverá preencher o anexo IV).

3.9 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
☐ Produtor(a)
☐ Gestor(a)
☐ Técnico(a)
☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
☐ _____ Outro(a)s

3.10 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- ☐ Não ☐ Sim

3.10.1 - Caso tenha respondido "sim":

- a) - Nome do coletivo:
 b) - Ano de Criação:
 c) - Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
 d) – Descreva um resumo da trajetória cultural do coletivo.

4 – PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

- 4.1 - Razão Social:
 4.2 - Nome fantasia:
 4.3 - CNPJ:
 4.4 - Endereço da sede:
 4.5 - Cidade:
 4.6 - Estado:
 4.7 - Número de representantes legais:
 4.8 - Nome do representante legal:
 4.9 - CPF do representante legal:
 4.10 - E-mail do representante legal:
 4.11 - Telefone do representante legal:

5 – Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa
 Não Binária
☐ Não informar

6 – Orientação sexual do representante legal:

- ☐ Heterossexual
☐ Homossexual
☐ Assexual
☐ Bissexual
☐ Pansexual
☐ Não informar

7 - Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Amarela
☐ Indígena

8 - Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?☐ Sim ☐ Não**9.1 - Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Outra, indicar qual _____

10 - É pessoa idosa, com 60 anos ou mais?☐ Sim ☐ Não**11 - Escolaridade do representante legal**

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

3.9 – Vai concorrer às cotas ?☐ Sim ☐ Não**3.9.1 - Se a resposta for sim. Qual?**☐ Pessoa negra ☐ Pessoa indígena ☐ Pessoa com deficiência*(Se for concorrer as cotas de pessoas negra ou pessoa indígena, deverá preencher o anexo IV).***12. DADOS DO PROJETO****a) – Nome do Projeto:** _____**b) – Escolha a linguagem artística a que vai concorrer:**

- ☐ Festival de Violeiro e Repentista
☐ Festival de rock
☐ audiovisual

c) Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)**d) – Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)**e) – Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)**f) – Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)**g) - Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

- ☐ Pessoas vítimas de violência
☐ Pessoas em situação de pobreza
☐ Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
☐ Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
☐ Pessoas com deficiência
☐ Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
☐ Mulheres
☐ LGBTQIAPN+
☐ Povos e comunidades tradicionais
☐ Negros e/ou negras
☐ Ciganos
☐ Indígenas
☐ Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
☐ Outros, indicar qual _____

h) Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque qual medida ou quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

13 - Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 () piso tátil;
 () rampas;
 () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 () corrimãos e guarda-corpos;
 () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 () assentos para pessoas obesas;
 () iluminação adequada;
 () Outra _____

14 – Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 () o sistema Braille;
 () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 () a audiodescrição;
 () as legendas;
 () a linguagem simples;
 () textos adaptados para leitores de tela; e
 () Outra _____

15 - Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

16 – Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

17 – Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

18 - Equipe que vai compor o seu projeto

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

19 – Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/8/2024	11/10/2024
Ex. Apresentação de espetáculo	Agenda de espetáculos gratuitos a comunidade	12/08/2024	31/12/2024
Ex. Prestação de contas	Entrega de relatório de execução do objeto	01/01/2025	30/01/2025

20 - Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, site, blog.

21 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Item	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Ex.: Fotografia	Serviço	1	R\$1.100,00	R\$1.100,00
2	Ex.: Produtor	Serviço	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

22 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Felipe Guerra RN, ____ de ____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Proponente

EDITAL Nº 01/2026 – PMFG/SEMEC

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO ii

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

NOME DO COLETIVO CULTURAL: _____

DATA DE FUNDAÇÃO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE:

NOME			
CPF		CELULAR	
ENDEREÇO			
E-MAIL			

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada, acima qualificada, como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Felipe Guerra/RN, ____ de ____ de 2026.

Nome do Representante
Assinatura

EDITAL Nº 01/2026 – PMFG/SEMEC EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO III **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA** **(Lei Nº. 7.115/83)** **(Apenas para Pessoa Física)**

Eu _____ documento de identidade _____ órgão exp. _____ CPF _____
_____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD _____
e nº) _____ celular _____ e-mail _____
na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de _____ há _____ anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Felipe Guerra/RN, ____ de ____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Proponente

EDITAL Nº 01/2026 – PMFG/SEMEC EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO PARA POLÍTICAS AFIRMATIVAS

(Para os agentes culturais concorrentes às cotas e pontuações extras)

Eu, _____, sob o RG de n.º _____, CPF de n.º _____, **DECLARO**, para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL N.º 03/2026**, que sou pessoa:

- () NEGRA (PRETA OU PARDA);
() MULHER (CISGÊNERO OU TRANS/TRAVESTI);
() DISSIDENTE DE GÊNERO;
() INDÍGENA;
() QUILOMBOLA;
() CIGANA;
() DE TERREIRO DE MATRIZ AFRO-AMERÍNDIA;
() DOS POVOS DAS ÁGUAS;
() CIRCENSE;
() PARQUISTA;
() LGBTQIAPN+;
() COM DEFICIÊNCIA;
() IDOSA;
() QUE SOU MORADOR DA ZONA RURAL E MEU PROJETO SERÁ REALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.
1 - Vai concorrer as cotas? () sim () não.
2 - Deseja concorrer as categorias de cotas para:

- () Pessoa negra ou parda
() Pessoa com Deficiência
3 – Solicito pontuações extras para _____

Estou ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará o cancelamento da opção para as cotas ou pontuações extras direcionadas às políticas afirmativas.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

Felipe Guerra/RN, ____ de ____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Proponente

EDITAL Nº 01/2026 – PMFG/SEMEC
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO V
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Cultura,
Com base na **Etapa de Seleção/etapa de habilitação** (*informar se o recurso é pra fase de seleção ou de habilitação*) do Edital 03/2026 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção/habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa: _____.

Felipe Guerra/RN, ____ de ____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Proponente

EDITAL Nº 01/2026 – PMFG/SEMEC
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL
ANEXO VI - CARTA SUBSTANCIADA

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:

(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra ou parda. Deve ainda anexar foto de perfil, foto de).

Felipe Guerra/RN, ____ de ____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Proponente

Obs. Anexar uma foto de perfil esquerdo ou perfil direito, foto do mão aberta pegando a parte de cima e de frente, destacando as partes do tórax para cima.

EDITAL Nº 01/2026 – PMFG/SEMEC
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO VII
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2026, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2026 – *EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL*, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), CICLO 2, DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DA LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ.: 08.349.086/0001-74, com endereço a Rua João Batista Gurgel, nº 97, Centro, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 13h30 neste ato representado pelo Sr. Salomão Gomes de Oliveira, e o Senhor(a) AGENTE CULTURAL, [NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro: _____, CEP.: _____, Felipe Guerra/RN, telefone (84) 9999 9999, e-mail: exemplo@exemplo.com, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata a alínea “a”, inciso I do art. 4º da Lei 14.903/2024, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DA LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no conforme processo de seleção pública pelo Edital 03/2026 – Edital de Fomento cultural.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ X.XX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, específica para movimentação de recurso no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/Secretaria Municipal de Educação e Cultura

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias após a vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/Secretaria Municipal de Educação e Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 – A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 – O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

IV – Conter os extratos bancários de todos os pagamentos efetuados em favor do projeto contemplado.

7.2.2 – O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 – Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 – O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações em relatório de execução do objeto, somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 - O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 – O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 – Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 – Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 - Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 – O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 – A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 – A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 – Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 – As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 – A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 – Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 - Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 - Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 - A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11.4 – Em caso de reprovação de prestação de contas, o agente cultural ficará 5 anos sem participar de editais públicos ou contratar com o município.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 – O monitoramento será feito pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio de comissão administrativa específica, onde poderá ser solicitado relatórios bimestrais sobre o andamento da aplicação de recursos.

12.2 – O Conselho Municipal de Política Cultural será o órgão nato de acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos aplicado.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por 60 dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Felipe Guerra/RN.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Apodi para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Felipe Guerra/RN, ____ de _____ de 2026.

Salomão Gomes de Oliveira
PREFEITO

XXXXXXXXXXXX

Agente Cultural

EDITAL Nº 01/2026 – PMFG/SEMEC

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO VIII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto: _____

Nome do agente cultural proponente: _____

Nº do Termo de Execução Cultural: _____

Vigência do projeto: _____

Valor repassado para o projeto: _____

Data de entrega desse relatório: _____

2. RESULTADOS DO PROJETO:

2.1. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- ☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.2. Descreva as ações desenvolvidas

Descreva as ações que foram desenvolvidas com base no seu projeto aprovado, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. INFORME SOBRE AS METAS DO PROJETO

- ☐ Metas integralmente cumprida.
- ☐ Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER)
- ☐ Metas não cumpridas (se houver). Justifique:

4. PRODUTOS GERADOS

4.1. A execução do projeto gerou algum produto?

- ☐ Sim ☐ Não

4.2. Quais produtos culturais foram gerados? (Pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Publicação
- ☐ Livro
- ☐ Catálogo
- ☐ Formação
- ☐ Vídeo
- ☐ Documentário
- ☐ Filme
- ☐ Relatório de pesquisa
- ☐ Produção musical
- ☐ Palestra
- ☐ Artesanato
- ☐ Equipamento
- ☐ Espetáculo
- ☐ Show musical
- ☐ Site
- ☐ Música
- ☐ Outros: _____

4.3. Se houve produtos gerados, como ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

- () Instagram
 () Site
 () Facebook
 () YouTube
 () Site
 () Local fixo de acesso público
 () Foram gerados bens intangíveis.

5. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

(Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto)

5.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 () Colaborou para manter as atividades culturais coletivas.
 () Fortaleceu a identidade cultural regional.
 () Promoveu as práticas culturais no espaço em que foi desenvolvido.
 () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

6. PÚBLICO ALCANÇADO:

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

7. EQUIPE DO PROJETO:

7.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? _____

7.2 Se Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto, indique quem saiu e quem entrou?

Nome do profissional	Função	CPF.	Equipe inicial	Equipe final?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim.	Não
Ex. José Bento	Oficineiro	952133211011	Não	Sim

8. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

8.1 De que forma aconteceram as ações e atividades do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
 () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

8.2 Em que localização do município o projeto aconteceu?

Ex. 1 - Zona Rural, comunidade Céu Azul

Ex. 2 – Zona Periférica, rua da Cajarana

Ex. 3 – Zona Urbana, Praça da Matriz

8.3 Informe aonde o projeto foi realizado? (pode marcar mais de uma opção)

- () Equipamento cultural público municipal.
 () Equipamento cultural público estadual.
 () Espaço cultural independente.
 () Escola.
 () Praça.
 () Rua.
 () Parque.
 () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. DESCREVA QUE DE FORMA AS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE FORAM UTILIZADAS DURANTE A REALIZAÇÃO DO PROJETO:

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, extrato bancário, notas fiscais, recibos, entre outros.

Felipe Guerra/RN, ____ de ____ de 2026.

Nome completo e assinatura do responsável

Publicado por:
 Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:F9650FC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 290701 - G F DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS /RN**SETOR DE LICITAÇÃO**

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 290701/2026**Processo nº 42987359/2026 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – PE – SRP**

Aos 29 (vinte e nove dias) do mês de julho de 2026, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS - ME, inscrito no CNPJ: 08.236.940/0001-96, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2026, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CRAS E CASA DE APOIO DA SAÚDE****EMPRESA: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS - ME CNPJ: 08.236.940/0001-96****REPRESENTANTE: Gutemberg França de Oliveira, CPF: 413.411.124-20****ENDEREÇO: AV. TENENTE MEDEIROS, 33, CENTRO - PARNAMIRIM/RN CEP:59.140-020****CONTATO: 84 99113-9113 - EMAIL: realservicos10@gmail.com**

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0004		LOTE 04 - CONDIMENTOS NATURAIS E INDUSTRIALIZADOS					
	0001	AÇAFRAO: Produto de boa qualidade armazenado de acordo recomendações da ANVISA, acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega, embalado em pacotes de 50g.	POTIGUAR	POTIGUAR	212 PC	R\$ 6,00	R\$ 1.272,00
	0002	CANELA EM PÓ - Produto de boa qualidade, fornecido em embalagem selada, contendo data de fabricação e validade. Embalagem 40g.	PLANETA	PLANETA	30 PC	R\$ 6,00	R\$ 180,00
	0003	CHA, SACHE – Sabores diversos, caixa contendo 10 sachês com 10g, validade mínima de 6 meses.	LEAO	LEAO	218 CX	R\$ 7,00	R\$ 1.526,00
	0004	COLORIFICO EM PÓ - O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no Máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc nº276/2005. Pct com 100g.	KITANO	KITANO	281 PC	R\$ 3,00	R\$ 843,00
	0005	COMINHO EM PÓ - tempero/condimento, desidratado e moído, embalagem c/ 100g.	POTIGUAR	POTIGUAR	281 PC	R\$ 3,00	R\$ 843,00
	0006	CONDIMENTO, MATERIA PRIMA CHIMICHURRI, desidratado, acondicionado em sacos de polietileno embalagem de 100g, com data de fabricação e validade.	POTIGUAR	POTIGUAR	100 PC	R\$ 3,80	R\$ 380,00
	0007	CONDIMENTO MATERIA PRIMA LOURO, em pó, acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 4g, com identificação do produto e marca do fabricante.	POTIGUAR	POTIGUAR	400 PC	R\$ 3,20	R\$ 1.280,00
	0008	CONDIMENTO, MATERIA-PRIMA PÁPRICA DOCE, aspecto físico pó. Deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. Presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. Com registro no órgão competente. Apresentação: embalagem industrial de 100g. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	POTIGUAR	POTIGUAR	100 PC	R\$ 3,80	R\$ 380,00
	0009	OREGANO DESIDRATADO – Embalagem com 100g - O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, coloração clara demais, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem 10g.	POTIGUAR	POTIGUAR	207 PC	R\$ 5,00	R\$ 1.035,00
	0010	PIMENTA DO REINO - moída. Embalagem de 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa	POTIGUAR	POTIGUAR	281 PC	R\$ 6,80	R\$ 1.910,80
		TOTAL DO LOTE					R\$ 9.649,80
0006		LOTE 06- FRUTAS E VERDURAS					
	0001	ALHO: De primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos. 1 Kg.	IN NATURA	IN NATURA	445 KG	R\$ 18,30	R\$ 8.143,50
	0002	ABACAXI - de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou	IN NATURA	IN NATURA	662 KG	R\$ 5,42	R\$ 3.588,04

		mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Kg					
	0003	BANANA - madura, sem defeitos, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Kg	IN NATURA	IN NATURA	2.120 KG	R\$ 4,74	R\$ 10.048,80
	0004	BATATA INGLESA - comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg.	IN NATURA	IN NATURA	1.536 KG	R\$ 8,15	R\$ 12.518,40
	0005	CEBOLA - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg	IN NATURA	IN NATURA	552 KG	R\$ 6,78	R\$ 3.742,56
	0006	CENOURA - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg	IN NATURA	IN NATURA	538 KG	R\$ 8,13	R\$ 4.373,94
	0007	COENTRO - De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Kg	IN NATURA	IN NATURA	394 MÇO	R\$ 3,41	R\$ 1.343,54
	0008	CHUCHU - De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg	IN NATURA	IN NATURA	164 KG	R\$ 7,02	R\$ 1.151,28
	0009	LIMÃO - de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Kg	IN NATURA	IN NATURA	360 KG	R\$ 5,42	R\$ 1.951,20
	0010	MAMÃO - tipo Havaí ou formosa, fruto de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade fresco, livre de sujidades, parasitas, larvas tamanho e coloração uniformes fresco por amadurecer, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Sem apresentar lesões em sua superfície de origem mecânica ou biológica. Está de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Kg	IN NATURA	IN NATURA	2.103 KG	R\$ 6,10	R\$ 12.828,30
	0011	MELÃO - fruto de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade fresco, livre de sujidades, parasitas, larvas tamanho e coloração uniformes fresco por amadurecer, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Sem apresentar lesões em sua superfície de origem mecânica ou biológica. Está de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Kg	IN NATURA	IN NATURA	2.103 KG	R\$ 5,42	R\$ 11.398,26
	0012	MELANCIA - redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas, larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando em média de 6 a 10 kg e de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Kg	IN NATURA	IN NATURA	2.103 KG	R\$ 4,74	R\$ 9.968,22
	0013	UVA - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Kg	IN NATURA	IN NATURA	288 KG	R\$ 11,52	R\$ 3.317,76
	0014	PIMENTÃO VERDE - de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Kg	IN NATURA	IN NATURA	250 KG	R\$ 6,13	R\$ 1.532,50
	0015	TOMATE - Tipo italiano ou maçã, tamanho, médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg	IN NATURA	IN NATURA	1.018 KG	R\$ 7,45	R\$ 7.584,10
		TOTAL DO LOTE					R\$ 93.490,40
0007		LOTE 07 - POLPAS DE FRUTAS					
	0001	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA - descrição do produto conforme Resolução - CNNPA nº 12, de 1978 e registrado conforme Lei nº 8918, de 14 de julho de 1994. Com certificado do ministério da agricultura. Armazenadas em embalagem de 1 Kg.	DFRUT	DFRUT	360 KG	R\$ 14,11	R\$ 5.079,60
	0002	POLPA DE FRUTA DE ABACAXI - descrição do produto conforme Resolução - CNNPA nº 12, de 1978 e registrado conforme Lei nº 8918, de 14 de julho de 1994. Com certificado do ministério da agricultura. Armazenadas em embalagem de 1 Kg.	DFRUT	DFRUT	72 KG	R\$ 12,00	R\$ 864,00
	0003	POLPA DE FRUTA DE CAJA - descrição do produto conforme Resolução - CNNPA nº 12, de 1978 e registrado conforme Lei nº 8918, de 14 de julho de 1994. Com certificado do ministério da agricultura. Armazenadas em embalagem de 1 Kg.	DFRUT	DFRUT	216 KG	R\$ 16,00	R\$ 3.456,00
	0004	POLPA DE FRUTA DE GOIABA - descrição do produto conforme Resolução - CNNPA nº 12, de 1978 e registrado conforme Lei nº 8918, de 14 de julho de 1994. Com certificado	DFRUT	DFRUT	173 KG	R\$ 16,00	R\$ 2.768,00

		do ministério da agricultura. Armazenadas em embalagem de 1 Kg.					
0005		POLPA DE FRUTA DE MARACUJA – descrição do produto conforme Resolução – CNNPA nº 12, de 1978 e registrado conforme Lei nº 8918, de 14 de julho de 1994. Com certificado do ministério da agricultura. Armazenadas em embalagem de 1 Kg.	DFRUT	DFRUT	160 KG	R\$ 16,00	R\$ 2.560,00
0006		POLPA DE FRUTA DE UVA – descrição do produto conforme Resolução – CNNPA nº 12, de 1978 e registrado conforme Lei nº 8918, de 14 de julho de 1994. Com certificado do ministério da agricultura. Armazenadas em embalagem de 1 Kg.	DFRUT	DFRUT	173 KG	R\$ 16,00	R\$ 2.768,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a

cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
 - 2.2. multa;
 - 2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto.

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº008/2026 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 29 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

Município de Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.309.536/0001-68

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

G F De Oliveira Comercio e Serviços -ME

C.N.P.J. Nº 08.236.940/0001-96

GUTEMBERG FRANÇA DE OLIVEIRA

Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador: C545ADA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 005/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 001/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59.508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.XXX.XXX-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado **ADERENTE**, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024, junto a empresa **CORPO DE OBRAS E ENERGIA X LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.947.586/0001-90, sediada na Rua Osvaldo Cruz, 1 salas 307 e 3 – Meireles - FORTALEZA /CE, cep: 60125- 150, neste ato representada pelo Sr.(a) **ILDAZIO DE FREITAS DANTAS**, inscrito(a) no CPF sob nº 615.xxx.xxx-20, doravante denominado **ADERIDO**, conforme especificações contidas no art. 38, §3 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, consubstanciado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024, destinada a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistemas de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica, em atendimento às demandas do município de Ipanguaçu/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1.O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Aquisição de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada a rede da concessionária (on grid) contemplando a elaboração de projeto básico, projeto executivo, caderno de especializações e encargos, planilha de quantitativos de preços, bem como, o fornecimento dos equipamentos e instalação das usinas de energia solar, ou seja, tudo relativo a implantação de geradores de energia solar fotovoltaicos para aproveitamento da energia solar.	KWP	268	R\$ 7.462,68	R\$ 1.999.946,462

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1.Os(as) fornecimentos/prestações de serviços serão realizados(as) após a assinatura do Termo de Adesão ou formalização do contrato, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento/Serviço emitida pelo Setor responsável;

3.2.Os fornecimentos/prestação de serviços deverão ser prestados em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 001/2024 referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024, atendendo integralmente ao estabelecido no Termo de Referência.

3.3.O Prazo de entrega será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência do Órgão Gerenciador da ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor total para o objeto deste termo é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

4.1.2. O valor unitário da aquisição encontra-se descrito na Tabela constante na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente adesão correrão por conta dos recursos advindos do orçamento da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, extraídos da Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício financeiro, quando for o caso, conforme especificação a seguir:

ÓRGÃO	02 – Poder Executivo
UNIDADE	005 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUBFUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA	0033 – Garantia de Educação Inclusiva e de Qualidade
AÇÃO	1.110 – Instalação de Sistema de Energia Solar Fotovoltaica
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSOS	1.500.1001 – Recursos do Tesouro Municipal

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Termo de Adesão dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze meses), com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência ou Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Ipanguaçu/RN, 30 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	ILDAZIO DE FREITAS DANTAS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
(Aderente)	(Aderido)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:C4463677

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2774/2026

ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2774/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.
CNPJ: 08.349.003/0001-47

base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

objeto Constitui objeto do presente certame, a Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, das Secretarias Municipais e dos demais órgãos e entidades vinculados à Administração Pública Municipal., **das Secretarias Municipais e demais órgãos e unidades administrativas vinculadas**, que terão como base as especificações apresentadas ao longo do presente Termo de Referência, de modo a justificar a contratação em tela, com o fim de atender aos interesses e necessidades do Município Contratante.

PREÂMBULO:

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do PREGÃO ELETRÔNICO, nº 07/2026

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 Processo Administrativo nº2774/2026, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial, referente a licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 07/2026, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, em favor das empresas vencedoras no processo licitatório em tela, conforme adiante especificado:

Fornecedor: APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA		
CNPJ 49.299.108/0001-16	Telefone: (48) 98406-6770	E-mail: PAMELLACAMINHADIAS@GMAIL.COM.BR
Endereço: Rua 24 de Abril, nº 2943, Bairro Centro, andar 2,		
Representante: PAMELLA CAMINHA DIAS,- CPF: 070.114.339-88		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
117	0034031 - Papel Ofício A4 210mm X 297mm pacote resma pacote com 500 folhas	4.495	23,35	104.958,25
Valor total adjudicado ao fornecedor: R\$ 104.958,25 (cento e quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos)				

Fornecedor: H BAUER COMERCIO E LICITACOES		
CNPJ: 45.740.175/0001-73	Telefone: (48) 91511154	E-mail: LICITACOES@MARINHOCOMERCIO.COM.BR
Endereço : RUA TEREZA CRISTINA X68999, CIDADE: FLORIANÓPOLIS, CEP: 88070-790		
Representante: GUILHERME MARINHO BAUER, - CPF: 038.591.520-92		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	0023429 - Pilha AAA, pequena, embalagem com 02 unidades. Marca/Modelo adjudicado: ALFACELL / AAA COMUM/2	1.670	2,32	3.874,40
07	0034036 - PILHA RECARREGAVEL AA COM 4 UNIDADES Marca/Modelo adjudicado: ALFACELL / AA COMUM;4	174	44,50	7.743,00

08	0023434 - PILHA RECARREGAVEL AAA COM 4 UNIDADES Marca/Modelo adjudicado: ALFACELL / AAA COMUM/4	174	32,95	5.733,30
Valor total adjudicado ao fornecedor: R\$ 17.350,70 (dezessete mil, trezentos e cinquenta reais e setenta centavos) R\$ 17.350,70				

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA		
CNPJ: 40.876.269/0001-50	Telefone: (87) 8118-1011	E-mail; DISTRIBUIDORA_AGRESTE@OUTLOOK.COM
Endereço: logradouro: R SARGENTO SILVINO MACEDO CEP: 55.295-280 BAIRRO: SAO JOSE Representante: Raissa Rabêlo Ferreira, CPF: 136.619.254-07,		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	0023398 - ALFINETE - cabeça esférica em plástico, colorido, comprimento 10mm em aço niquelado, aplicação para mapa, caixa com 50 unidades	72	3,95	284,40
04	0018099 - Almofada carimbo nº 03, estojo e tampa plásticos, nas cores: azul, vermelho e preto.	199	4,93	981,07

7	0018100 - Apagador Com Base De Plástico Reforçado, Feltro Super Macio E Resistente E Refil Substituível.	199	4,93	981,07
13	0006579 - Bloco Canson A2 Desenho 200 Gramatura: 224g/m² PRATA. PCT COM 50UND.	160	54,95	8.792,00
20	0018112 - Caderno Pequeno 1/4 c/ espiral e capa dura (50	2.300	7,25	16.675,00

21	0023401 - CAIXA ARQUIVO POLIONDA TIPO BANK BOX , PARA ARQUIVO MORTO, TENDO NA LATERAL FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DEDADOS. DIMENSÕES: 36 CM. X 24,5 CM X 13 CM.	2.100	5,20	10.920,00
26	0034015 - Caneta Gel Glitter Ponta 1.0 mm.	905	3,95	3.574,75
51	0034021 - Elástico gominha amarelo, pacote com 500 gramas	87	19,95	1.735,65
80	0023413 - Grampo 23/8 Cx x/ 1.000 unidades.	154	7,00	1.078,00
81	0023414 - Grampo metalico para grameador de parede 4-14mm cx c/ 1000 und.	242	11,29	2.732,18
90	0018183 - Isopor 50 Mm De Espessura 0,50 X 100 Cm	260	18,45	4.797,00
95	0018188 - Linha Nylon 40 mm	95	11,51	1.093,45
105	0034027 - Paleta oval para pintura de telas, artesanato, material plastico, Dimensões aproximadas em cm: 21 x 17, paleta com 10 cavidades	515	27,28	14.049,20
112	0006672 - Papel Kraft A4 200g 30 folhas	660	18,97	12.520,20
116	0006677 - Papel Ofício 180g Peso 60 C/ pacote com 100	1.797	26,95	48.429,15
122	0018210 - Pasta AZ, lombo Extreito, ferragem niquelada, prendedor plástico, forração em papel monolúcido, lombada e plastificada com porta etiqueta.	870	15,85	13.789,50
123	0018212 - Pasta AZ, lombo largo, ferragem niquelada, prendedor plástico, forração em papel monolúcido, lombada e plastificada com porta etiqueta.	770	15,85	12.204,50
139	0018227 - Pilha grande D c/24 unidade	60	82,45	4.947,00
151	0018239 - Pínel Chato Nº 12, virola aluminio, cabo longo.resistente	235	4,43	1.041,05
204	0034052 - Organizador Modular multiuso - 11,7 x 8,7 x 5,5	346	61,75	21.365,50
206	0034054 - Bobina termica para ponto eletrônico largura 5,5 mm, diametro max: 140 mm, tubete 13mm. caixa com 06 bobinas. rep 57x300x1v-48g(bobina compatível com aparelhos de ponto eletrônico da secretaria de saúde	60	101,28	6.076,80
209	0034057 - Porta Caneta Organizador de Mesa Escritório 5 Compartimentos Metal Aramado Com Divisórias Para Clip Lápis Bloco de Notas Tesoura Borracha	56	36,83	2.062,48
212	0038418 - Caderno Argolado A4 fichario 210 mm x 297mm, 94 folhas	60	29,95	1.797,00
220	0038426 - Fio de seda cordão cordão rabo de rato 1.0 mm cores diversas. Rolo com 100 metros	100	19,95	1.995,00
224	0038430 - Giz de cera risca e apaga embalagem com 6 unidades.	100	18,95	1.895,00
Valor total adjudicado ao fornecedor: R\$ 196.658,38 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos)				

Fornecedor: EMPREENHIMENTOS BRAZ LTDA		
CNPJ: 53.511.734/0001-00	Telefone: (37) 9964-8004	E-mail: TECIDOSBRAZLICITACAO@GMAIL.COM
Endereço: R MARANHÃO CEP: 35.504-271		
Representante: SANDRA MARIA DE SENNA BARCANTE- CPF: 042.430.326-45		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
69	0023410 - FITA CETIM 3MM / Nº 0 C/100 METROS - CORES VARIADAS	672	15,00	10.080,00
219	0038425 - Fita de cetim 07 mm - n1, peça com 10 metros- cores diversas.	100	3,29	329,00
221	0038427 - Fita de cetim n9 38mm, cores diversas. Peça com 11 metros	100	7,44	744,00
222	0038428 - Tecido tela juta	200	9,90	1.980,00
Valor total adjudicado ao fornecedor: R\$ 13.133,00 (treze mil, cento e trinta e três reais) R\$ 13.133,00				

Fornecedor: H F DINIZ		
CNPJ: 28.121.546/0001-10	Telefone: (84) 9927-6070	E-mail: PAGUE_CERTO@HOTMAIL.COM
Endereço: R DIX HUIT ROSADO, Nº 100 CEP: 59.790-000		
Representante: HANDENBERGY FERREIRA DINIZ - CPF: 093314044-41		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0025980 - Agenda Anual com espiral, capa dura, formato 130mm x 188mm, Gramatura 63 g/m² , Número de folhas 176 folhas.	203	18,45	3.745,35
9	0003448 - Apontador de lápis c/ depósito	2.550	0,50	1.275,00
15	0018107 - Borracha Branca macia E Livre De Látex (Atóxica), Sendo Ideal Para Uso Infantil. Opção Econômica, Atende A Demanda De Quem Busca Funcionalidade A Um Baixo Custo Por Unidade. Indicada Também Para Pequenas Revendas E Armazinhos. Descrição Técnica: Composição	2.595	0,40	1.038,00
16	0034012 - Caderno Espiral 01 Material Comum capa dura (96 Folhas) 140mmx200mm	2.571	6,40	16.454,40
17	0018109 - Caderno de desenho comum c/ espiral 48 folhas	2.200	5,30	11.660,00
18	0018110 - Caderno espiral com capa dura c/10 materiais c/ 200 folhas.	2.165	15,00	32.475,00
28	0018120 - Caneta Marca Cd Ponta Media 0.2	879	1,90	1.670,10
29	0018121 - Cartolina 150g 50 X 66 Cm – (Diversas Cores)	2.010	0,85	1.708,50
30	0018122 - Cartolina Dupla Face 50 Cm X 68 Cm - (Cores Variadas)	2.220	1,30	2.886,00
31	0018123 - Cartolina Guache 180g 50 X 66 Cm – (Diversas Cores)	1.970	1,80	3.546,00
38	0034017 - Cola bastão 8grs.; não tóxica, lavável. Composição: água, polímero de sódio. Validade no produto	1.875	1,59	2.981,25
39	0018133 - Cola Branca Escolar 500g	725	7,60	5.510,00
47	0034020 - Cola Silicone 100 MI - com validade longa da data da entrega	1.650	8,00	13.200,00
55	0018148 - Envelope para convite Retangular 15x20 vermelho	1.050	0,70	735,00

66	0034022 - Fita adesiva dupla face 3m 18mmx30m - Material: Papel Kraft revestido com silicone.	515	11,00	5.665,00
70	0023411 - Fita Empacotamento 45mmX45m 3m – Transparente - Composição: é constituída de um dorso de filme de polipropileno biorientado (BOPP) tratado, com a finalidade de proporcionar um fácil desenrolamento. O adesivo é à base de resina e borracha sintética	725	4,80	3.480,00
71	0018165 - Folha De Eva 40 X 48 Cm (cores diversas)	2.050	1,93	3.956,50
74	0018169 - Glitter Pó Escolar – 3,0 G Caixa Com 6 Unidades	823	5,90	4.855,70
79	0018173 - Grampeador Pistola De Parede 106/08	371	54,00	20.034,00
82	0023415 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13	162	9,25	1.498,50
92	0025982 - Lápis De Cor - Caixa C/12 Unidades (coleção pequena)	1.600	2,18	3.488,00
94	0023421 - LÁPIS PRETO Nº 02, CORPO SEXTAVADO , SEM BORRACHA, APONTADO, MAIOR RESISTÊNCIA A QUEBRA, MACIEZ NA ESCRITA..	3.250	0,25	812,50
96	0034024 - Livro De Ponto C/ 100 Páginas (grande) Altura: 32 cm e largura: 22 cm.	347	16,25	5.638,75
97	0034025 - Livro de protocolo c/100 folhas (grande) Altura: 32 cm e largura: 22 cm.	301	11,10	3.341,10
103	0018196 - Massa Para Modelar Caixa Com 12 Cores- 180G	2.400	4,15	9.960,00
107	0034028 - Papel Celofane folha medidas 85x100	450	1,15	517,50
113	0018206 - Papel Laminado 49 X 59cm (Diversas Cores)	500	1,50	750,00
115	0006676 - Papel Ofício 120g peso 40 C/ pacote com 100 FOLHAS	1.887	18,00	33.966,00
119	0034032 - papel pautados , tamanho: Ofício 215 X 315 Mm. - Papel Almaço Folha Dupla. Pct com 10 folhas	140	2,00	280,00
120	0006681 - Papel presente 50x60cm couche- - CORES DIVERSAS	85	3,00	255,00
125	0018214 - Pasta classificadora, lisa, sem plastificação,	1.000	5,95	5.950,00
130	0018219 - Pasta Papelão com aba e Elástico	1.700	2,90	4.930,00
140	0018228 - Pilha Media C em com 02 unds	270	8,00	2.160,00
149	0018237 - Pincel Chato Nº 08, virola alumínio, cabo longo.resistente	235	2,25	528,75
153	0018241 - Pincel Chato Nº 20,virola alumínio, cabo longo.resistente	235	5,95	1.398,25
161	0018249 - Quadro Branco Medindo 150 X 120	115	193,00	22.195,00
163	0018251 - Reabastecedor Do Pincel Atômico Azul (37ml)	82	5,70	467,40
178	0034035 - Tinta spray secagem rapida , multiuso, embalagem 350ml a 400ml , cores diversas	285	18,00	5.130,00
179	0038414 - TNT (TECIDO) DIVERSAS CORES	1.275	1,65	2.103,75
182	0018270 - Carregador de pilha AA E AAA 9V biv para 4 pilhas	16	45,00	720,00
186	0018273 - Fita Adesiva Colorida - 45mm X 40mts	150	8,00	1.200,00
191	0038416 - FITA 3M DUPLA FACE ALTA RESISTÊNCIA METROS	238	6,50	1.547,00
195	0034042 - Carregador Para Baterias 9v	14	60,00	840,00
196	0034043 - Papel seda 30x70 rolo c/ 100 folhas	74	29,20	2.160,80
213	0038419 - Caneta marcadora com ponta dupla aquarela para colorir (bolsa com 36 peças) cores variadas	50	59,00	2.950,00
216	0038422 - Tesoura dupla ambidestra para crianças atípicas	30	26,00	780,00
223	0038429 - Giz de cera de dedo infantil para crianças atípicas, embalagem com 10 unidades.	50	25,50	1.275,00
225	0038431 - Prancheta plástica ofício Colorida tam A4	80	14,50	1.160,00
226	0038432 - Alfinete de segurança nº2 - ex com 50 unid	100	6,60	660,00
Valor total adjudicado ao fornecedor: R\$ 255.539,10 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e dez centavos)				

Fornecedor: H. C. CORDEIRO - ME		
CNPJ: 20.755.100/0001-35	Telefone:	E-mail: HILTON.HCCOMERCIAL@GMAIL.COM
Endereço: R CORONEL GURGEL Nº 1311 CEP: 59.600-322 MUNICÍPIO: MOSSORO		
Representante: HILTON COSTA CORDIRO CPF: 601.822.964-15		

10	0018102 - Apontador de lápis simples	3.010	0,26	782,60
11	0034011 - Avenal infantil para pinturas , Tamanho único: 57x43cm, Composição: PVC laminado e viés de algodão.cores variadas	220	7,00	1.540,00
27	0018119 - Caneta hidrocor cx 12 unds, cores diversas, resistentes.	1.350	3,98	5.373,00
35	0018129 - Clipes Galvanizados 5/0 Cx x/100	845	3,22	2.720,90
41	0023405 - Cola Colorida 23gCaixa C/ 06 (Cores Variadas	500	7,30	3.650,00
42	0018136 - Cola com glitter 35g, lavável (Cores Diversas), embalagem com 12 unidades.	500	26,99	13.495,00
44	0034019 - Cola Isopor 90g - com validade longa da data da	1.225	3,95	4.838,75
48	0018142 - Corda Barbante 02mm c/ 60 metros	420	17,04	7.156,80
53	0003445 - Envelope offset branco 229x324	1.220	0,42	512,40
54	0018147 - Envelope Ofício Madeira - Medida 240 X 340 Mm	2.370	0,43	1.019,10
57	0018150 - Envelope saco ouro Tamanho A4 229x324	1.750	0,38	665,00
58	0018152 - Envelope tipo saco ouro 260x360	950	0,50	475,00
59	0018153 - Envelope offset branco 200x280	750	0,44	330,00
60	0018154 - Envelope tipo saco ouro 200x280	550	0,45	247,50
61	0018155 - Estilete Grande Largo com lâmina 18mm de metal.	1.283	1,50	1.924,50
62	0018156 - Estilete Pequeno estreito com lâmina 9mm de metal	805	0,92	740,60
63	0018157 - Etiqueta adesiva p/ codificação 19mm pc c/ 200	225	25,90	5.827,50
64	0023406 - EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO: 14,5 CM.	676	2,13	1.439,88
67	0023408 - Fita Adesiva Gomada 32x 50cm- 3M – Descrição: Fita adesiva de papel; super resistente, suporta até 60kg; impermeabilizante e flexível é ideal para fechamento de caixas mais pesadas; de fácil manuseio e super segura; uso geral	740	19,92	14.740,80
68	0023409 - Fita Adesiva Gomada 45mm X 50m - 3M – Descrição: Fita adesiva de papel; super resistente, suporta até 60kg; impermeabilizante e flexível é ideal para fechamento de caixas mais pesadas; de fácil ..	705	26,55	18.717,75
73	0018167 - Giz De Cera Com 12 Cores Curtom Jumbo	1.600	3,94	6.304,00
76	0018171 - Grampeador Médio26/6 metalico 25 folhas	475	11,80	5.605,00
78	0023412 - Grampeador Pistola De Parede 106/06	372	48,90	18.190,80
85	0023418 - Grampos Para Pistola De Parede 106/06 Caixa Com 5.000	220	16,30	3.586,00
86	0023419 - Grampos Para Pistola De Parede 106/08 Caixa Com 5.000	200	23,00	4.600,00
98	0018191 - Livro de protocolo c/100 folhas 1/4 (pequeno)	287	9,92	2.847,04
100	0018193 - Marcador Para Quadro Branco Cor Azul - Caixa C/ 12	578	24,80	14.334,40
101	0018194 - Marcador Para Quadro Branco Cor Preto - Caixa C/ 12	576	24,22	13.950,72
102	0018195 - Marcador Para Quadro Branco Cor Vermelho - Caixa C/ 12	576	24,80	14.284,80
108	0034029 - Saco Plástico 15 x 22cm Incolor, pacote com 100 und	269	14,00	3.766,00
109	0034030 - Saco Plástico 20 x 29cm Incolor, pacote com 100 und	294	21,10	6.203,40
114	0018207 - Papel Madeira - 96 X 66 Cm	1.450	0,98	1.421,00
126	0018215 - Pasta grampo trilho transparente plastica	730	2,00	1.460,00
127	0018216 - Pasta Ofício Plastica com aba e elastico 30 MM	820	3,38	2.771,60
128	0018217 - Pasta Ofício Plastica com aba e elastico 40 MM	800	3,94	3.152,00
131	0018220 - Pasta Plástica Com Aba E Elástico Ofício 20mm Com Profundidade 2cm	600	3,00	1.800,00
137	0023428 - PERFURADOR DE PAPEL – CAPACIDADE PARA 20/30 FOLHAS PERFURADOR C/ MARGEADOR, AÇO PINTADO, 02 FUROS, TODO EM METAL	288	31,44	9.054,72
138	0018226 - Pilha AA, pequena, embalagem com 02 unidades.	1.385	2,10	2.908,50

142	0018230 - Pínel Atômico 850 – CORES: VRMELHO, PRETO, AZUL,VERDE	160	2,02	323,20
143	0018231 - Pínel Atômico 1.100 Azul	160	2,02	323,20
144	0018232 - Pínel Atômico 1.100 Preto	160	2,03	324,80
145	0018230 - Pínel Atômico 850 – CORES: VRMELHO, PRETO, AZUL,VERDE.	160	2,03	324,80
146	0018234 - Pínel Chato Nº 02, virola alumínio, cabo longo.resistente	235	1,45	340,75
147	0018235 - Pínel Chato Nº 04 ,virola alumínio, cabo longo.resistente	235	1,94	455,90
148	0018236 - Pínel Chato Nº 06, virola alumínio, cabo longo.resistente	235	2,64	620,40
150	0018238 - Pínel Chato Nº 10, virola alumínio, cabo longo.resistente	235	2,93	688,55
152	0018240 - Pínel Chato Nº 16, virola alumínio, cabo longo.resistente	235	3,92	921,20
154	0018242 - Pínel Chato Nº 24, virola alumínio, cabo longo.resistente	235	8,09	1.901,15
156	0018244 - Pistola Cola Quente Pequena Bivolt110/220 -40w 11mm	579	16,92	9.796,68
170	0023430 - Saco plástico A4 universal c/ furos	52	29,33	1.525,16
173	0018261 - Tesoura Media 17 cm	400	4,22	1.688,00
183	0023435 - REGUA 50 CM ACRILICA	339	4,00	1.356,00
185	0034038 - Papel Fotográfico A4 180g com 50 folhas	1.708	13,95	23.826,60
187	0018274 - Fita Demarcação Zebrada 7cm X 100m Amarela E Preta Worker	170	23,00	3.910,00
189	0025987 - Cavia CA-123, Perfurador de Papel, Ferro Fundido para 100 Folhas.	16	279,00	4.464,00
192	0034039 - Pasta Catalago A4 c/ 100 envelopes finos	110	20,30	2.233,00
193	0034040 - Prendedor de metal binder 25mm c/ 50unid	54	22,93	1.238,22
194	0034041 - BATERIA 9 VOLTS (PARA MICROFONE) - 6LR61/1B RECARREGAVEL	35	28,80	1.008,00
197	0034044 - Bobina de Saco Picotado 25x35 transparente c/ 500 und	524	43,44	22.762,56
198	0034045 - Caneta Marca Cd Ponta fina 0.1 preta	65	2,54	165,10
199	0034046 - Caneta Marca Cd Ponta fina 0.1 azul	64	2,54	162,56
200	0034047 - Caneta Marca Cd Ponta fina 0.1 vermelha	65	2,54	165,10
207	0034055 - Gaveteiro organizador escritório, em plástico, com 03 gavetas 20cm x 23cm x 27cm - cores a escolha de cada secretaria	71	41,85	2.971,35
208	0034056 - Gaveteiro organizador escritório, em plástico, com 03 gavetas - largura: 14cm, altura: 20cm- prfundidade das gavetas 4,5cm - cores a escolha de ca	71	65,45	4.646,95
227	0038433 - Fita Kraft 18x50 3m modelo referencia: SCOTCH	60	9,00	540,00
Valor total adjudicado ao fornecedor: R\$ 291.120,29 (duzentos e noventa e um mil, cento e vinte reais e vinte e nove centavos)				

Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI		
CNPJ: 01.973.806/0001-29	Telefone: (84) 3316-1818	E-mail: CONTABIL@LIVRARIAINDEPENDENCIARN.COM.BR
Endereço: R CORONEL GURGEL, Nº 55, MUNICIPIO: MOSSORO, CEP: 59.600-200		
Representante: THAISA CAPISTRANO GONZAGA DE ANDRADE CPF: 036.038.884-13		

14	0018106 - Borracha Bicolor -Parte Vermelha: É Indicada Para Apagar Escrita A Lápis E Lapiseira. - Parte Azul: É Indicada Para Remoção De Tinta De Caneta E Lápis De Cor. É Uma Borracha Mais Abrasiva, Que Possui Cristais Pontagudos Em Sua Composição, O Que Faz Com Q	1.520	0,77	1.170,40
56	0018149 - Envelope para convite Retangular 15x20 branco	1.050	0,70	735,00
65	0018159 - Fita Adesiva 12x30 3m Durex	456	1,00	456,00
75	0018170 - Grampeador Grande 80gsm	381	65,00	24.765,00
83	0023416 - Grampos Para Grampeador 26/6 Caixa Com 5.000	279	3,78	1.054,62
88	0018181 - Isopor 15 Mm De espessura 100x50cm	260	5,12	1.331,20
89	018182 - Isopor 20 Mm De Espessura - 0,50 X 100 Cm	260	7,68	1.996,80
91	0018184 - Isopor Grande 30 Mm 0,50 X 100 Cm	260	10,96	2.849,60
93	0025983 - Lápis De Cor - Caixa C/12 Unidades (coleção grande)	2.950	3,31	9.764,50
99	0034026 - Livros De Ata C/ 100 Paginas (grande) Altura: 32 cm e largura: 22 cm	420	13,70	5.754,00
104	0023422 - MOLHA DE DO CREAME LIGEIRAMENTE PERFUMADO, ESPECIAL PARA MANUSEIO DE PAPEIS, ETC... 20 Gramas	194	2,67	517,98
106	0018199 - Papel Camurça 40 X 60cm – (Diversas Cores)	460	1,65	759,00
110	0006670 - PAPEL CONTACT - transparente, plástico adesivo.	503	1,42	714,26
111	0018205 - Papel Crepom (Cores Variadas	500	1,45	725,00
118	0006679 - Papel Ofício Colorido A4 (cores diversas) pacote com c/100 folhas	1.050	9,10	9.555,00
121	0018209 - Papel sulfite ofício 2, alcalino, 216mmx330mm, 75g/m2, pacote com 500 folhas.	150	40,00	6.000,00
129	0018218 - Pasta Ofício Plástica com aba e elastico 55 MM	800	5,00	4.000,00
132	0025984 - Pasta Sanfonada c/ 31 Divisorias- 325MM X 230MM, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, COM ELASTICO CORES DIVERSAS.	370	47,53	17.586,10
133	0034034 - PASTA SUSPENSÃO GRAMATURA 450 HORIZONTAL COM VISOR TRANSPARENTE, ETIQUETA E GRAMPO	160	2,30	368,00
136	0018224 - Percevejo - tamanho 10mm, material metal dourado, tratamento superficial latonado, caixa com 100 unidades	155	2,99	463,45
157	0018245 - Porta durex de mesa, para rolos de medidas	10	12,60	126,00
158	0018246 - Porta Lápis em acrílico C/03 divisões tipo asfora ou similar, embalada em caixa de papelão do fabricante.	96	12,28	1.178,88
160	0018248 - Quadro Branco Medindo120 X 100	115	97,43	11.204,45
162	0018250 - Quadro De Avisos Cortiça Alumínio 80x100 Cm,	48	117,45	5.637,60
164	0018252 - Reabastecedor Do Pínel Atômico Preto (37ml)	75	5,00	375,00
165	0018253 - Reabastecedor Do Pínel Atômico Vermelho (37ml)	77	5,04	388,08
166	0018254 - Reabastecedor Para Quadro Branco 200ml Cor Azul	77	40,99	3.156,23
167	0018255 - Reabastecedor Para Quadro Branco 200ml Cor Preto	77	40,99	3.156,23
168	0018256 - Reabastecedor Para Quadro Branco 200ml Cor Vermelho	77	40,99	3.156,23
176	0018264 - Tinta para carimbo, 42ml. Cores: azul, preto e vermelho	55	3,44	189,20
201	0034048 - Envelope para convite Retangular 15x20 verde água	290	0,70	203,00
203	0034051 - Caixa Correspondência Tripla Acrílico Polipropileno- COM 03 ANDARES	79	55,25	4.364,75
217	0038423 - Fita corretiva 5 mm X 6m	100	3,15	315,00
218	0038424 - Caneta marca texto em gel	110	2,21	243,10
Valor total adjudicado ao fornecedor: R\$ 124.259,66 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos) R\$ 124.259,66				

Fornecedor: M3. BUSINESS GROUP LTDA		
CNPJ: 54.494.740/0001-50	Telefone: (47) 9186-0966	E-mail: BOLETOS@GRUPOM3.COM.BR
Endereço: AV COLOMBO MACHADO SALLES, Nº: 232 , MUNICIPIO: PORTO BELO, CEP: 88.210-000		
Representante: MATHEUS ALEXANDRE GRANDE CPF: 075.961.479-25		

5	0006570 - Anote E Cole – 100 Folhas – 76 Mm X 102 Mm	730	2,91	2.124,30
32	0018126 - Clipes Galvanizados 2/0 Cx C/ 100	875	2,13	1.863,75
33	0018127 - Clipes Galvanizados 3/0 Cx C/ 50	850	2,13	1.810,50

34	018128 - Clipes Galvanizados 4/0 Cx c/ 50	845	2,13	1.799,85
36	0034016 - Clipes Galvanizados 6/0 Cx c/ 50	845	2,45	2.070,25
37	0018131 - Clipes Galvanizados 8/0 Cx c/ 25	845	2,45	2.070,25
40	0018134 - Cola Branca Escolar 90g	1.385	1,83	2.534,55
45	0018139 - Cola Quente Fina - Bastão No Tamanho De 7.4 Mm X 30 Cm	2.550	0,55	1.402,50
46	0018140 - Cola Quente Refil Grossa - Bastão De 11,4mm X 30cm – 28g	1.800	1,33	2.394,00
49	0018143 - Corretivo Líquido Escolar A Base De Água	2.287	1,55	3.544,85
50	0018144 - Destaca Texto cores diversas	611	0,65	397,15
134	0004675 - Pen drave 16gb	104	26,95	2.802,80
135	0018223 - Pen drave 8gb	100	25,95	2.595,00
155	0018243 - Pistola Cola Quente Grande Bivolt110/220 - 40w 18,5cm X 16cm	419	19,95	8.359,05
159	0018247 - Prancheta A4 / Ofício em MDF com prendedor metálico	195	5,87	1.144,65
169	0018257 - Régua de poliestireno com 30CM	1.745	0,76	1.326,20
172	0018260 - Tesoura Grande 21 Cm	413	5,19	2.143,47
174	0018262 - Tesouras Sem Ponta 13 Cm	1.452	1,75	2.541,00
175	0023431 - Tinta guache escolar 15ml, solúvel em água. Composição: pigmentos, água, espessante, carga e conservantes tipo benzo. Produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 06 cores.	1.550	3,10	4.805,00
190	0038415 - Pilha tipo Bateria Não Recarregável de Lítio Tipo Botão 3 Volts CR2032 220mAh 20 x 3,2 mm	110	1,15	126,50
Valor total adjudicado ao fornecedor: R\$ 47.855,62 (quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) R\$ 47.855,62				

Fornecedor: RC RAMOS COMÉRCIO LTDA		
CNPJ:07.048.323/0001-02	Telefone: (34) 3215-7093	E-mail:LICITACAORCC@HOTMAIL.COM
Endereço: R. HELENA DA SILVA FERREIRA Nº: 794, MUNICÍPIO: CATALAO		
Representante: DALCIMAR ANTONIO REGIS CPF: 058.038.884-13		

23	0034013 - Caneta esferográfica (Azul) Ponta fina 0,7, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes. Com furo no meio. Canetas que estejam riscando	4.321	0,60	2.592,60
24	0034014 - Caneta esferográfica (Preta) -Ponta fina 0,7, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes. Com furo no meio. Canetas que estejam riscando	3.821	0,60	2.292,60
25	0023404 - Caneta esferográfica (Vermelha) – Ponta fina 0,7, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes. Com furo no meio. Canetas que estejam riscando.	2.861	0,60	1.716,60
87	0034023 - Grampo triplo plastico p/ pastas e documentos 80mm, pct 50 unds- romeu e julieta	135	10,95	1.478,25
Valor total adjudicado ao fornecedor: R\$ 8.080,05 (oito mil e oitenta reais e cinco centavos) R\$ 8.080,05				

Fornecedor: SIS BEZERRA COMERCIO LTDA		
CNPJ: 08.045.328/0001-36	Telefone(84)96874700	E-mail: SISBEZERRA@HOAMIL.COM
Endereço: praça João do Vale, 100, CENTRO, Campo Grande/RN, 59680-000		
Representante: SABRINE SILVA BEZERRA, CPF nº 088.223.004-24,		

2	0034010 - Caderno Espiral 01 Material Comum capa dura (96 Folhas) 200MM X 275MM	2.455	9,00	22.095,00
6	0006571 - Anote E Cole – 100 Folhas – 38 Mm X 51 Mm	740	3,00	2.220,00
8	0018101 - Apagador para quadro branco, ergonômico, com espaço para guardar 02 marcadores. Composição: pigmentos, polímeros, feltro e adesivo	479	3,00	1.437,00
12	0025981 - BARBANTE Nº 10 - EM ALGODÃO CRU, COM 8 FIOS, COMPOSTO DE DIVERSAS LINHAS ENTRELAÇADAS, ROLO COM 250 GRAMAS	1.120	11,00	12.320,00
19	0018111 - Caderno espiral capa dura c/12 materiais	2.165	15,00	32.475,00
22	0018114 - Calculadora Eletrônica 12 Dígitos - Alimentação Pilha – Solar, funcionando em perfeito estado.	176	12,45	2.191,20
43	0034018 - Cola Isopor 500 g - com validade longa da data da entrega	610	18,00	10.980,00
52	0018146 - Envelope Carta Colorido – Pct C/ 100 Und	238	20,00	4.760,00
72	0018166 - Folha Eva Com Glitter 40 X 48 Cm (cores diversas)	2.050	2,90	5.945,00
77	0018172 - Grampeador Médio26/6 metálico 40 folhas	472	23,90	11.280,80
84	0023417 - Grampos Para Grampeador 9/14 Caixa Com 5.000	235	20,00	4.700,00
171	0006733 - Tecido chita 100% algodão, cores diversas.	990	10,00	9.900,00
177	0018265 - Tinta para tecido, 250 ML , Cores variadas.	170	20,00	3.400,00
184	0034037 - Papel Fotográfico Adesivo A4 130g com 50 folhas	1.808	23,00	41.584,00
188	0025986 - Quadro Branco Medindo 200 X 120	50	235,00	11.750,00
202	0034049 - Prancheta A4 / Ofício em ACRÍLICO transparente.	245	9,00	2.205,00
205	0034053 - Caneta esferográfica 0,7mm, ponta metálica, corpo mais longo 17,5cm cor azul	610	0,50	305,00
210	0034058 - Display em acrílico para folha A4 30x21cm	130	22,00	2.860,00
Valor total adjudicado ao fornecedor: R\$ 182.408,00 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e oito reais) R\$ 182.408,00				

Fornecedor: VELHA GRAFICA LTDA					
CNPJ: 04.664.811/0001-48		Telefone: 9103846359	E-mail: manu.publicidade@gmail.com		
Endereço: LOGRADOUROR MANOEL TEIXEIRA CEP: 99.950-000, MUNICÍPIO: TAPEJARA					
Representante: MANOCÉIA RODRIGHERI BRUSQUE CPF: 021.172.650-81					
124	0034033 - Pasta individual do aluno. Tamanho fechado (L x A): 25 cm x 35 cm. Papep offset 180g/m.	1.500	2,10	3.150,00	
211	0038417 - Display duplo em acrílico para folhas A4 30x21cm	140	52,00	7.280,00	
214	0038420 - Livro de colorir infantil; capa dura; formato horizontal; papel 180 gr, minino de 48 folhas, tamanho mínimo 15x21cm. Tema de animais (ursos, capivaras, e outros personagens amigáveis).	100	13,00	1.300,00	
215	0038421 - Botons personalizados conforme demanda da secretaria de saúde. Tamanho 4,5 cm	500	19,00	9.500,00	
Valor total adjudicado ao fornecedor: R\$ 21.230,00 (vinte e um mil, duzentos e trinta reais) R\$ 21.230,00					

VALOR TOTAL GERAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 1.262.593,05*(um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e cinco centavos)*

Total de 11 fornecedores vencedores e 227 itens adjudicados, conforme Ata de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 07/2026, gerada em 28/07/2026 às 10h41min52s pelo Pregoeiro Francisco Cleber Torres.

Finalizado o presente ato administrativo de ADJUDICAÇÃO do certame inerente às licitantes supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, analisar em consonância com a Assessoria Jurídica e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduís/RN,28 de julho de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito

Autoridade Competente

Publicado por:
Julio Everton Gurgel da Silva
Código Identificador:DEC208D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2774/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2774/2026****PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN.****CNPJ: 08.349.003/0001-47****base legal:** Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

objeto do presente certame, a Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais e dos demais órgãos e entidades vinculados à Administração Pública Municipal., das Secretarias Municipais e demais órgãos e unidades administrativas vinculadas, que terão como base as especificações apresentadas ao longo do presente Termo de Referência, de modo a justificar a contratação em tela, com o fim de atender aos interesses e necessidades do Município Contratante..

PREÂMBULO:

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do PREGÃO ELETRÔNICO, nº 07/2026

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026. Processo Administrativo nº 2777/2026, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial, referente a licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas vencedoras no processo licitatório em tela, conforme adiante especificado:

Fornecedor: APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 49.299.108/0001-16	Telefone: (48) 98406-6770	E-mail: PAMELLACAMINHADIAS@GMAIL.COM.BR
Endereço: Rua 24 de Abril, nº 2943, Bairro Centro, andar 2,		
Representante: PAMELLA CAMINHA DIAS, - CPF: 070.114.339-88		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
117	0034031 - Papel Ofício A4 210mm X 297mm pacote resma pacote com 500 folhas	4.495	23,35	104.958,25
Valor total adjudicado ao fornecedor: R\$ 104.958,25 (cento e quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos)				

Fornecedor: H BAUER COMERCIO E LICITACOES		
CNPJ: 45.740.175/0001-73	Telefone: (48) 91511154	E-mail: LICITACOES@MARINHOCOMERCIO.COM.BR
Endereço : RUA TEREZA CRISTINA X68999, CIDADE: FLORIANÓPOLIS, CEP: 88070-790		
Representante: GUILHERME MARINHO BAUER, - CPF: 038.591.520-92		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	0023429 - Pilha AAA, pequena, embalagem com 02 unidades. Marca/Modelo adjudicado: ALFACELL / AAA COMUM/2	1.670	2,32	3.874,40
07	0034036 - PILHA RECARREGAVEL AA COM 4 UNIDADES Marca/Modelo adjudicado: ALFACELL / AA COMUM;4	174	44,50	7.743,00
08	0023434 - PILHA RECARREGAVEL AAA COM 4 UNIDADES Marca/Modelo adjudicado: ALFACELL / AAA COMUM/4	174	32,95	5.733,30
Valor total adjudicado ao fornecedor: R\$ 17.350,70 (dezessete mil, trezentos e cinquenta reais e setenta centavos) R\$ 17.350,70				

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA		
CNPJ: 40.876.269/0001-50	Telefone: (87) 8118-1011	E-mail: DISTRIBUIDORA_AGRESTE@OUTLOOK.COM
Endereço: logradouro: R SARGENTO SILVINO MACEDO CEP: 55.295-280		
BAIRRO: SAO JOSE		
Representante: Raissa Rabêlo Ferreira, CPF: 136.619.254-07,		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	0023398 - ALFINETE - cabeça esférica em plástico, colorido, comprimento 10mm em aço niquelado, aplicação para mapa, caixa com 50 unidades	72	3,95	284,40
04	0018099 - Almofada carimbo nº 03, estojo e tampa plásticos, nas cores: azul, vermelho e preto.	199	4,93	981,07
7	0018100 - Apagador Com Base De Plástico Reforçado, Feltro Super Macio E Resistente E Refil Substituível.	199	4,93	981,07
13	0006579 - Bloco Canson A2 Desenho 200 Gramatura: 224g/m² PRATA. PCT COM 50UND.	160	54,95	8.792,00
20	0018112 - Caderno Pequeno 1/4 c/ espiral e capa dura (50	2.300	7,25	16.675,00
21	0023401 - CAIXA ARQUIVO POLIIONDA TIPO BANK BOX , PARA ARQUIVO MORTO, TENDO NA LATERAL FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DEDADOS. DIMENSÕES: 36 CM. X 24,5 CM X 13 CM.	2.100	5,20	10.920,00
26	0034015 - Caneta Gel Glitter Ponta 1.0 mm.	905	3,95	3.574,75
51	0034021 - Elástico gominha amarelo, pacote com 500 gramas	87	19,95	1.735,65
80	0023413 - Grampo 23/8 Cx x/ 1.000 unidades.	154	7,00	1.078,00
81	0023414 - Grampo metalico para grampeador de parede 4-14mm cx c/ 1000 und.	242	11,29	2.732,18
90	0018183 - Isopor 50 Mm De Espessura 0,50 X 100 Cm	260	18,45	4.797,00
95	0018188 - Linha Nylon 40 mm	95	11,51	1.093,45
105	0034027 - Paleta oval para pintura de telas, artesanato, material plastico, Dimensões aproximadas em cm: 21 x 17, paleta com 10 cavidades	515	27,28	14.049,20
112	0006672 - Papel Kraft A4 200g 30 folhas	660	18,97	12.520,20
116	0006677 - Papel Ofício 180g Peso 60 C/ pacote com 100	1.797	26,95	48.429,15

122	0018210 - Pasta AZ, lombo Extreito, ferragem niquelada, prendedor plástico, forração em papel monolúcido, lombada e plastificada com porta etiqueta.	870	15,85	13.789,50
123	0018212 - Pasta AZ, lombo largo, ferragem niquelada, prendedor plástico, forração em papel monolúcido, lombada e plastificada com porta etiqueta.	770	15,85	12.204,50
139	0018227 - Pilha grande D c/24 unidade	60	82,45	4.947,00
151	0018239 - Pincel Chato Nº 12, virola alumínio, cabo longo.resistente	235	4,43	1.041,05
204	0034052 - Organizador Modular multiuso - 11,7 x 8,7 x 5,5	346	61,75	21.365,50
206	0034054 - Bobina termica para ponto eletrônico largura 5,5 mm, diametro max: 140 mm, tubete 13mm. caixa com 06 bobinas. rep 57x300x1v-48g(bobina compatível com aparelhos de ponto eletrônico da secretaria de saúde	60	101,28	6.076,80
209	0034057 - Porta Caneta Organizador de Mesa Escritório 5 Compartimentos Metal Aramado Com Divisórias Para Clip Lápis Bloco de Notas Tesoura Borracha	56	36,83	2.062,48
212	0038418 - Caderno Argolado A4 fichario 210 mm x 297mm, 94 folhas	60	29,95	1.797,00
220	0038426 - Fio de seda cordão cordão rabo de rato 1.0 mm cores diversas. Rolo com 100 metros	100	19,95	1.995,00
224	0038430 - Giz de cera risca e apaga embalagem com 6 unidades.	100	18,95	1.895,00
Valor total adjudicado ao fornecedor: R\$ 196.658,38 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos)				

Fornecedor: EMPREENDEIMENTOS BRAZ LTDA		
CNPJ: 53.511.734/0001-00	Telefone: (37) 9964-8004	E-mail: TECIDOSBRAZLICITACAO@GMAIL.COM
Endereço: R MARANHÃO CEP: 35.504-271		
Representante: SANDRA MARIA DE SENNA BARCANTE- CPF: 042.430.326-45		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
69	0023410 - FITA CETIM 3MM / Nº 0 C/100 METROS - CORES VARIADAS	672	15,00	10.080,00
219	0038425 - Fita de cetim 07 mm - n1, peça com 10 metros- cores diversas.	100	3,29	329,00
221	0038427 - Fita de cetim nº 38mm, cores diversas. Peça com 11 metros	100	7,44	744,00
222	0038428 - Tecido tela juta	200	9,90	1.980,00
Valor total adjudicado ao fornecedor: R\$ 13.133,00 (treze mil, cento e trinta e três reais) R\$ 13.133,00				

Fornecedor: H F DINIZ		
CNPJ: 28.121.546/0001-10	Telefone: 84) 9927-6070	E-mail: PAGUE_CERTO@HOTMAIL.COM
Endereço: R DIX HUIT ROSADO, Nº 100 CEP: 59.790-000		
Representante: HANDENBERGY FERREIRA DINIZ - CPF: 093314044-41		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0025980 - Agenda Anual com espiral, capa dura, formato 130mm x 188mm, Gramatura 63 g/m² , Número de folhas 176 folhas.	203	18,45	3.745,35
9	0003448 - Apontador de lápis c/ depósito	2.550	0,50	1.275,00
15	0018107 - Borracha Branca macia E Livre De Látex (Atóxica), Sendo Ideal Para Uso Infantil. Opção Econômica, Atende A Demanda De Quem Busca Funcionalidade A Um Baixo Custo Por Unidade. Indicada Também Para Pequenas Revendas E Armazinhos. Descrição Técnica: Composição	2.595	0,40	1.038,00
16	0034012 - Caderno Espiral 01 Material Comum capa dura (96 Folhas) 140mmx200mm	2.571	6,40	16.454,40
17	0018109 - Caderno de desenho comum c/ espiral 48 folhas	2.200	5,30	11.660,00
18	0018110 - Caderno espiral com capa dura c/10 materiais c/ 200 folhas.	2.165	15,00	32.475,00
28	0018120 - Caneta Marca Cd Ponta Media 0.2	879	1,90	1.670,10
29	0018121 - Cartolina 150g 50 X 66 Cm – (Diversas Cores)	2.010	0,85	1.708,50
30	0018122 - Cartolina Dupla Face 50 Cm X 68 Cm - (Cores Variadas)	2.220	1,30	2.886,00
31	0018123 - Cartolina Guache 180g 50 X 66 Cm – (Diversas Cores)	1.970	1,80	3.546,00
38	0034017 - Cola bastão 8grs.; não tóxica, lavável. Composição: água, polímero de sódio. Validade no produto	1.875	1,59	2.981,25
39	0018133 - Cola Branca Escolar 500g	725	7,60	5.510,00
47	0034020 - Cola Silicone 100 MI- com validade longa da data da entrega	1.650	8,00	13.200,00
55	0018148 - Envelope para convite Retangular 15x20 vermelho	1.050	0,70	735,00
66	0034022 - Fita adesiva dupla face 3m 18mmx30m - Material: Papel Kraft revestido com silicone.	515	11,00	5.665,00
70	0023411 - Fita Empacotamento 45mmX45m 3m – Transparente - Composição: é constituída de um dorso de filme de polipropileno biorientado (BOPP) tratado, com a finalidade de proporcionar um fácil desenrolamento. O adesivo é à base de resina e borracha sintética	725	4,80	3.480,00
71	0018165 - Folha De Eva 40 X 48 Cm (cores diversas)	2.050	1,93	3.956,50
74	0018169 - Glitter Pó Escolar – 3,0 G Caixa Com 6 Unidades	823	5,90	4.855,70
79	0018173 - Grampeador Pistola De Parede 106/08	371	54,00	20.034,00
82	0023415 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13	162	9,25	1.498,50
92	0025982 - Lápis De Cor - Caixa C/12 Unidades (coleção pequena)	1.600	2,18	3.488,00
94	0023421 - LÁPIS PRETO Nº 02, CORPO SEXTAVADO , SEM BORRACHA, APONTADO, MAIOR RESISTÊNCIA A QUEBRA, MACIEZ NA ESCRITA.,	3.250	0,25	812,50
96	0034024 - Livro De Ponto C/ 100 Páginas (grande) Altura: 32 cm e largura: 22 cm.	347	16,25	5.638,75
97	0034025 - Livro de protocolo c/100 folhas (grande) Altura: 32 cm e largura: 22 cm.	301	11,10	3.341,10
103	0018196 - Massa Para Modelar Caixa Com 12 Cores- 180G	2.400	4,15	9.960,00
107	0034028 - Papel Celofane folha medidas 85x100	450	1,15	517,50
113	0018206 - Papel Laminado 49 X 59cm (Diversas Cores)	500	1,50	750,00
115	0006676 - Papel Ofício 120g peso 40 C/ pacote com 100 FOLHAS	1.887	18,00	33.966,00
119	0034032 - papel pautados , tamanho: Ofício 215 X 315 Mm. - Papel Almaço Folha Dupla. Pct com 10 folhas	140	2,00	280,00
120	0006681 - Papel presente 50x60cm couche- - CORES DIVERSAS	85	3,00	255,00
125	0018214 - Pasta classificadora, lisa, sem plastificação,	1.000	5,95	5.950,00
130	0018219 - Pasta Papelão com aba e Elástico	1.700	2,90	4.930,00
140	0018228 - Pilha Media C em com 02 unds	270	8,00	2.160,00
149	0018237 - Pincel Chato Nº 08, virola alumínio, cabo longo.resistente	235	2,25	528,75
153	0018241 - Pincel Chato Nº 20,virola alumínio, cabo longo.resistente	235	5,95	1.398,25
161	0018249 - Quadro Branco Medindo 150 X 120	115	193,00	22.195,00
163	0018251 - Reabastecedor Do Pincel Atômico Azul (37ml)	82	5,70	467,40
178	0034035 - Tinta spray secagem rapida , multiuso, embalagem 350ml a 400ml , cores diversas	285	18,00	5.130,00
179	0038414 - TNT (TECIDO) DIVERSAS CORES	1.275	1,65	2.103,75
182	0018270 - Carregador de pilha AA E AAA 9V biv para 4 pilhas	16	45,00	720,00
186	0018273 - Fita Adesiva Colorida - 45mm X 40mts	150	8,00	1.200,00
191	0038416 - FITA 3M DUPLA FACE ALTA RESISTÊNCIA METROS	238	6,50	1.547,00
195	0034042 - Carregador Para Baterias 9v	14	60,00	840,00
196	0034043 - Papel seda 30x70 rolo c/ 100 folhas	74	29,20	2.160,80
213	0038419 - Caneta marcadora com ponta dupla aquarela para colorir (bolsa com 36 peças) cores variadas	50	59,00	2.950,00
216	0038422 - Tesoura dupla ambidestra para crianças atípicas	30	26,00	780,00
223	0038429 - Giz de cera de dedo infantil para crianças atípicas, embalagem com 10 unidades.	50	25,50	1.275,00

225	0038431 - Prancheta plástica ofício Colorida tam A4	80	14,50	1.160,00
226	0038432 - Alfinete de segurança nº2 - cx com 50 und	100	6,60	660,00
Valor total adjudicado ao fornecedor: R\$ 255.539,10 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e dez centavos)				

Fornecedor: H. C. CORDEIRO - ME		
CNPJ: 20.755.100/0001-35	Telefone:	E-mail: HILTON.HCCOMERCIAL@GMAIL.COM
Endereço: R CORONEL GURGEL Nº 1311 CEP: 59.600-322 MUNICÍPIO: MOSSORO		
Representante: HILTON COSTA CORDIRO CPF: 601.822.964-15		

10	0018102 - Apontador de lápis simples	3.010	0,26	782,60
11	0034011 - Avental infantil para pinturas , Tamanho único: 57x43cm, Composição: PVC laminado e viés de algodão.cores variadas	220	7,00	1.540,00
27	0018119 - Caneta hidrocor cx 12 unds, cores diversas, resistentes.	1.350	3,98	5.373,00
35	0018129 - Clipes Galvanizados 5/0 Cx x/100	845	3,22	2.720,90
41	0023405 - Cola Colorida 23gCaixa C/ 06 (Cores Variadas	500	7,30	3.650,00
42	0018136 - Cola com glitter 35g, lavável (Cores Diversas), embalagem com 12 unidades.	500	26,99	13.495,00
44	0034019 - Cola Isopor 90g - com validade longa da data da	1.225	3,95	4.838,75
48	0018142 - Corda Barbante 02mm c / 60 metros	420	17,04	7.156,80
53	0003445 - Envelope offset branco 229x324	1.220	0,42	512,40
54	0018147 - Envelope Ofício Madeira - Medida 240 X 340 Mm	2.370	0,43	1.019,10
57	0018150 - Envelope saco ouro Tamanho A4 229x324	1.750	0,38	665,00
58	0018152 - Envelope tipo saco ouro 260x360	950	0,50	475,00
59	0018153 - Envelope offset branco 200x280	750	0,44	330,00
60	0018154 - Envelope tipo saco ouro 200x280	550	0,45	247,50
61	0018155 - Estilete Grande Largo com lâmina 18mm de metal.	1.283	1,50	1.924,50
62	0018156 - Estilete Pequeno estreito com lâmina 9mm de metal	805	0,92	740,60
63	0018157 - Etiqueta adesiva p/ codificação 19mm pc c/ 200	225	25,90	5.827,50
64	0023406 - EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO: 14,5 CM.	676	2,13	1.439,88
67	0023408 - Fita Adesiva Gomada 32x 50cm- 3M – Descrição: Fita adesiva de papel; super resistente, suporta até 60kg; impermeabilizante e flexível é ideal para fechamento de caixas mais pesadas; de fácil manuseio e super segura; uso geral	740	19,92	14.740,80
68	0023409 - Fita Adesiva Gomada 45mm X 50m - 3M – Descrição: Fita adesiva de papel; super resistente, suporta até 60kg; impermeabilizante e flexível é ideal para fechamento de caixas mais pesadas; de fácil ..	705	26,55	18.717,75
73	0018167 - Giz De Cera Com 12 Cores Curtom Jumbo	1.600	3,94	6.304,00
76	0018171 - Grampeador Médio26/6 metalico 25 folhas	475	11,80	5.605,00
78	0023412 - Grampeador Pistola De Parede 106/06	372	48,90	18.190,80
85	0023418 - Grampos Para Pistola De Parede 106/06 Caixa Com 5.000	220	16,30	3.586,00
86	0023419 - Grampos Para Pistola De Parede 106/08 Caixa Com 5.000	200	23,00	4.600,00
98	0018191 - Livro de protocolo c/100 folhas 1/4 (pequeno)	287	9,92	2.847,04
100	0018193 - Marcador Para Quadro Branco Cor Azul - Caixa C/ 12	578	24,80	14.334,40
101	0018194 - Marcador Para Quadro Branco Cor Preto - Caixa C/ 12	576	24,22	13.950,72
102	0018195 - Marcador Para Quadro Branco Cor Vermelho - Caixa C/ 12	576	24,80	14.284,80
108	0034029 - Saco Plástico 15 x 22cm Incolor, pacote com 100 und	269	14,00	3.766,00
109	0034030 - Saco Plástico 20 x 29cm Incolor, pacote com 100 und	294	21,10	6.203,40
114	0018207 - Papel Madeira - 96 X 66 Cm	1.450	0,98	1.421,00
126	0018215 - Pasta grampo trilho transparente plastica	730	2,00	1.460,00
127	0018216 - Pasta Ofício Plastica com aba e elastico 30 MM	820	3,38	2.771,60
128	0018217 - Pasta Ofício Plastica com aba e elastico 40 MM	800	3,94	3.152,00
131	0018220 - Pasta Plástica Com Aba E Elástico Ofício 20mm Com Profundidade 2cm	600	3,00	1.800,00
137	0023428 - PERFURADOR DE PAPEL – CAPACIDADE PARA 20/30 FOLHAS PERFURADOR C MARGEADOR, AÇO PINTADO, 02 FUIROS, TODO EM METAL	288	31,44	9.054,72
138	0018226 - Pilha AA, pequena, embalagem com 02 unidades.	1.385	2,10	2.908,50
142	0018230 - Píncel Atômico 850 – CORES: VRMELHO, PRETO, AZUL,VERDE	160	2,02	323,20
143	0018231 - Píncel Atômico 1.100 Azul	160	2,02	323,20
144	0018232 - Píncel Atômico 1.100 Preto	160	2,03	324,80
145	0018230 - Píncel Atômico 850 – CORES: VRMELHO, PRETO, AZUL,VERDE.	160	2,03	324,80
146	0018234 - Píncel Chato Nº 02, virola alumínio, cabo longo.resistente	235	1,45	340,75
147	0018235 - Píncel Chato Nº 04 ,virola alumínio, cabo longo.resistente	235	1,94	455,90
148	0018236 - Píncel Chato Nº 06, virola alumínio, cabo longo.resistente	235	2,64	620,40
150	0018238 - Píncel Chato Nº 10, virola alumínio, cabo longo.resistente	235	2,93	688,55
152	0018240 - Píncel Chato Nº 16, virola alumínio, cabo longo.resistente	235	3,92	921,20
154	0018242 - Píncel Chato Nº 24, virola alumínio, cabo longo.resistente	235	8,09	1.901,15
156	0018244 - Pistola Cola Quente Pequena Bivolt110/220 -40w 11mm	579	16,92	9.796,68
170	0023430 - Saco plastico A4 universal c/ furos	52	29,33	1.525,16
173	0018261 - Tesoura Media 17 cm	400	4,22	1.688,00
183	0023435 - REGUA 50 CM ACRILICA	339	4,00	1.356,00
185	0034038 - Papel Fotográfico A4 180g com 50 folhas	1.708	13,95	23.826,60
187	0018274 - Fita Demarcação Zebrada 7cm X 100m Amarela E Preta Worker	170	23,00	3.910,00
189	0025987 - Cavia CA-123, Perfurador de Papel, Ferro Fundido para 100 Folhas.	16	279,00	4.464,00
192	0034039 - Pasta Catalago A4 c/ 100 envelopes finos	110	20,30	2.233,00
193	0034040 - Prendedor de metal binder 25mm c/ 50unid	54	22,93	1.238,22
194	0034041 - BATERIA 9 VOLTS (PARA MICROFONE) - 6LR61/1B RECARREGAVEL	35	28,80	1.008,00
197	0034044 - Bobina de Saco Picotado 25x35 transparente c/ 500 und	524	43,44	22.762,56
198	0034045 - Caneta Marca Cd Ponta fina 0.1 preta	65	2,54	165,10
199	0034046 - Caneta Marca Cd Ponta fina 0.1 azul	64	2,54	162,56
200	0034047 - Caneta Marca Cd Ponta fina 0.1 vermelha	65	2,54	165,10
207	0034055 - Gaveteiro organizador escritório, em plástico, com 03 gavetas 20cm x 23cm x 27cm - cores a escolha de cada secretaria	71	41,85	2.971,35
208	0034056 - Gaveteiro organizador escritório, em plástico, com 03 gavetas - largura: 14cm, altura: 20cm- prfundidade das gavetas 4,5cm - cores a escolha de ca	71	65,45	4.646,95
227	0038433 - Fita Kraft 18x50 3m modelo referencia: SCOTCH	60	9,00	540,00
Valor total adjudicado ao fornecedor: R\$ 291.120,29 (duzentos e noventa e um mil, cento e vinte reais e vinte e nove centavos)				

Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI		
CNPJ: 01.973.806/0001-29	Telefone: (84) 3316-1818	E-mail: CONTABIL@LIVRARIAINDEPENDENCIARN.COM.BR
Endereço: R CORONEL GURGEL, Nº 55, MUNICÍPIO: MOSSORO, CEP: 59.600-200		
Representante: THAISA CAPISTRANO GONZAGA DE ANDRADE CPF: 036.038.884-13		

14	0018106 - Borracha Bicolor -Parte Vermelha: É Indicada Para Apagar Escrita A Lápis E Lapiseira. - Parte Azul: É Indicada Para Remoção De Tinta De Caneta E Lápis De Cor. É Uma Borracha Mais Abrasiva, Que Possui Cristais Pontagiudos Em Sua Composição, O Que Faz Com Q	1.520	0,77	1.170,40
56	0018149 - Envelope para convite Retangular 15x20 branco	1.050	0,70	735,00
65	0018159 - Fita Adesiva 12x30 3m Durex	456	1,00	456,00
75	0018170 - Grampeador Grande 80gsm	381	65,00	24.765,00
83	0023416 - Grampos Para Grampeador 26/6 Caixa Com 5.000	279	3,78	1.054,62
88	0018181 - Isopor 15 Mm De espessura 100x50cm	260	5,12	1.331,20
89	018182 - Isopor 20 Mm De Espessura - 0,50 X 100 Cm	260	7,68	1.996,80
91	0018184 - Isopor Grande 30 Mm 0,50 X 100 Cm	260	10,96	2.849,60
93	0025983 - Lápis De Cor - Caixa C/12 Unidades (coleção grande)	2.950	3,31	9.764,50
99	0034026 - Livros De Ata C/ 100 Páginas (grande) Altura: 32 cm e largura: 22 cm	420	13,70	5.754,00
104	0023422 - MOLHA DEDO CREME LIGEIRAMENTE PERFUMADO, ESPECIAL PARA MANUSEIO DE PAPEIS, ETC... 20 Gramas	194	2,67	517,98
106	0018199 - Papel Camurça 40 X 60cm – (Diversas Cores)	460	1,65	759,00
110	0006670 - PAPEL CONTACT - transparente, plástico adesivo.	503	1,42	714,26
111	0018205 - Papel Crepom (Cores Variadas	500	1,45	725,00
118	0006679 - Papel Ofício Colorido A4 (cores diversas) pacote com c/100 folhas	1.050	9,10	9.555,00
121	0018209 - Papel sulfite ofício 2, alcalino, 216mmx330mm, 75g/m2, pacote com 500 folhas.	150	40,00	6.000,00
129	0018218 - Pasta Ofício Plastica com aba e elastico 55 MM	800	5,00	4.000,00
132	0025984 - Pasta Sanfonada c/ 31 Divisorias- 325MM X 230MM, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, COM ELASTICO CORES DIVERSAS.	370	47,53	17.586,10
133	0034034 - PASTA SUSPENSÁ GRAMATURA 450 HORIZONTAL COM VISOR TRANSPARENTE, ETIQUETA E GRAMPO	160	2,30	368,00
136	0018224 - Percevejo - tamanho 10mm, material metal dourado, tratamento superficial latonado, caixa com 100 unidades	155	2,99	463,45
157	0018245 - Porta durex de mesa, para rolos de medidas	10	12,60	126,00
158	0018246 - Porta Lápis em acrílico C/03 divisões tipo asfira ou similar, embalada em caixa de papelão do fabricante.	96	12,28	1.178,88
160	0018248 - Quadro Branco Medindo 120 X 100	115	97,43	11.204,45
162	0018250 - Quadro De Avisos Cortiça Alumínio 80x100 Cm,	48	117,45	5.637,60
164	0018252 - Reabastecedor Do Pincel Atômico Preto (37ml)	75	5,00	375,00
165	0018253 - Reabastecedor Do Pincel Atômico Vermelho (37ml)	77	5,04	388,08
166	0018254 - Reabastecedor Para Quadro Branco 200ml Cor Azul	77	40,99	3.156,23
167	0018255 - Reabastecedor Para Quadro Branco 200ml Cor Preto	77	40,99	3.156,23
168	0018256 - Reabastecedor Para Quadro Branco 200ml Cor Vermelho	77	40,99	3.156,23
176	0018264 - Tinta para carimbo, 42ml. Cores: azul, preto e vermelho	55	3,44	189,20
201	0034048 - Envelope para convite Retangular 15x20 verde água	290	0,70	203,00
203	0034051 - Caixa Correspondência Tripla Acrílico Polipropileno- COM 03 ANDARES	79	55,25	4.364,75
217	0038423 - Fita corretiva 5 mm X 6m	100	3,15	315,00
218	0038424 - Caneta marca texto em gel	110	2,21	243,10
Valor total adjudicado ao fornecedor: R\$ 124.259,66 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos) R\$ 124.259,66				

Fornecedor: M3. BUSINESS GROUP LTDA		
CNPJ: 54.494.740/0001-50	Telefone: (47) 9186-0966	E-mail: BOLETOS@GRUPOM3.COM.BR
Endereço: AV COLOMBO MACHADO SALLES, Nº: 232, MUNICÍPIO: PORTO BELO, CEP: 88.210-000		
Representante: MATHEUS ALEXANDRE GRANDE CPF: 075.961.479-25		

5	0006570 - Anote E Cole – 100 Folhas – 76 Mm X 102 Mm	730	2,91	2.124,30
32	0018126 - Clipes Galvanizados 2/0 Cx C/ 100	875	2,13	1.863,75
33	0018127 - Clipes Galvanizados 3/0 Cx C/ 50	850	2,13	1.810,50
34	018128 - Clipes Galvanizados 4/0 Cx c/50	845	2,13	1.799,85
36	0034016 - Clipes Galvanizados 6/0 Cx c/ 50	845	2,45	2.070,25
37	0018131 - Clipes Galvanizados 8/0 Cx c/ 25	845	2,45	2.070,25
40	0018134 - Cola Branca Escolar 90g	1.385	1,83	2.534,55
45	0018139 - Cola Quente Fina - Bastão No Tamanho De 7.4 Mm X 30 Cm	2.550	0,55	1.402,50
46	0018140 - Cola Quente Refil Grossa - Bastão De 11,4mm X 30cm – 28g	1.800	1,33	2.394,00
49	0018143 - Corretivo Líquido Escolar A Base De Água	2.287	1,55	3.544,85
50	0018144 - Destaca Texto cores diversas	611	0,65	397,15
134	0004675 - Pen drave 16gb	104	26,95	2.802,80
135	0018223 - Pen drave 8gb	100	25,95	2.595,00
155	0018243 - Pistola Cola Quente Grande Bivolt 110/220 - 40w 18,5cm X 16cm	419	19,95	8.359,05
159	0018247 - Prancheta A4 / Ofício em MDF com prendedor metálico	195	5,87	1.144,65
169	0018257 - Régua de poliestireno com 30CM	1.745	0,76	1.326,20
172	0018260 - Tesoura Grande 21 Cm	413	5,19	2.143,47
174	0018262 - Tesouras Sem Ponta 13 Cm	1.452	1,75	2.541,00
175	0023431 - Tinta guache escolar 15ml, solúvel em água. Composição: pigmentos, água, espessante, carga e conservantes tipo benzo. Produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 06 cores.	1.550	3,10	4.805,00
190	0038415 - Pilha tipo Bateria Não Recarregável de Lítio Tipo Botão 3 Volts CR2032 220mAh 20 x 3,2 mm	110	1,15	126,50
Valor total adjudicado ao fornecedor: R\$ 47.855,62 (quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) R\$ 47.855,62				

Fornecedor: RC RAMOS COMÉRCIO LTDA		
CNPJ: 07.048.323/0001-02	Telefone: (34) 3215-7093	E-mail: LICITACAORCC@HOTMAIL.COM
Endereço: R. HELENA DA SILVA FERREIRA Nº: 794, MUNICÍPIO: CATALAO		
Representante: DALCIMAR ANTONIO REGIS CPF: 058.038.884-13		

23	0034013 - Caneta esferográfica (Azul) Ponta fina 0,7, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes. Com furo no meio. Canetas que estejam riscando	4.321	0,60	2.592,60
24	0034014 - Caneta esferográfica (Preta) -Ponta fina 0,7, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes. Com furo no meio. Canetas que estejam riscando	3.821	0,60	2.292,60
25	0023404 - Caneta esferográfica (Vermelha) – Ponta fina 0,7, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes. Com furo no meio. Canetas que estejam riscando.	2.861	0,60	1.716,60
87	0034023 - Grampo triplo plastico p/ pastas e documentos 80mm, pct 50 unds- romeu e julieta	135	10,95	1.478,25
Valor total adjudicado ao fornecedor: R\$ 8.080,05 (oito mil e oitenta reais e cinco centavos) R\$ 8.080,05				

Fornecedor: SIS BEZERRA COMERCIO LTDA		
---------------------------------------	--	--

CNPJ: 08.045.328/0001-36	Telefone(84)96874700	E-mail: SISBEZERRA@HOAMIL.COM
Endereço: praça João do Vale, 100, CENTRO, Campo Grande/RN, 59680-000		
Representante: SABRINE SILVA BEZERRA, CPF nº 088.223.004-24,		

2	0034010 - Caderno Espiral 01 Material Comum capa dura (96 Folhas) 200MM X 275MM	2.455	9,00	22.095,00
6	0006571 - Anote E Cole – 100 Folhas – 38 Mm X 51 Mm	740	3,00	2.220,00
8	0018101 - Apagador para quadro branco, ergonômico, com espaço para guardar 02 marcadores. Composição: pigmentos, polímeros, feltro e adesivo	479	3,00	1.437,00
12	0025981 - BARBANTE Nº 10 - EM ALGODÃO CRU, COM 8 FIOS, COMPOSTO DE DIVERSAS LINHAS ENTRELAÇADAS, ROLO COM 250 GRAMAS	1.120	11,00	12.320,00
19	0018111 - Caderno espiral capa dura c/12 materiais	2.165	15,00	32.475,00
22	0018114 - Calculadora Eletrônica 12 Dígitos - Alimentação Pilha – Solar, funcionando em perfeito estado.	176	12,45	2.191,20
43	0034018 - Cola Isopor 500 g - com validade longa da data da entrega	610	18,00	10.980,00
52	0018146 - Envelope Carta Colorido – Pet C/ 100 Und	238	20,00	4.760,00
72	0018166 - Folha Eva Com Glitter 40 X 48 Cm (cores diversas)	2.050	2,90	5.945,00
77	0018172 - Grampeador Médio26/6 metálico 40 folhas	472	23,90	11.280,80
84	0023417 - Grampos Para Grampeador 9/14 Caixa Com 5.000	235	20,00	4.700,00
171	0006733 - Tecido chita 100% algodão, cores diversas.	990	10,00	9.900,00
177	0018265 - Tinta para tecido, 250 ML , Cores variadas.	170	20,00	3.400,00
184	0034037 - Papel Fotográfico Adesivo A4 130g com 50 folhas	1.808	23,00	41.584,00
188	0025986 - Quadro Branco Medindo 200 X 120	50	235,00	11.750,00
202	0034049 - Prancheta A4 / Ofício em ACRÍLICO transparente.	245	9,00	2.205,00
205	0034053 - Caneta esferográfica 0.7mm, ponta metálica, corpo mais longo 17,5cm cor azul	610	0,50	305,00
210	0034058 - Display em acrílico para folha A4 30x21cm	130	22,00	2.860,00
Valor total adjudicado ao fornecedor: R\$ 182.408,00 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e oito reais) R\$ 182.408,00				

Fornecedor: VELHA GRAFICA LTDA				
CNPJ: 04.664.811/0001-48		Telefone: 9103846359	E-mail: manu.publicidade@gmail.com	
Endereço: LOGRADOUROR MANOEL TEIXEIRA CEP: 99.950-000, MUNICIPIO: TAPEJARA				
Representante: MANOCÉIA RODRIGHERI BRUSQUE CPF: 021.172.650-81				
124	0034033 - Pasta individual do aluno. Tamanho fechado (L x A): 25 cm x 35 cm. Papep offset 180g/m.	1.500	2,10	3.150,00
211	0038417 - Display duplo em acrílico para folhas A4 30x21cm	140	52,00	7.280,00
214	0038420 - Livro de colorir infantil; capa dura; formato horizontal; papel 180 gr, minino de 48 folhas, tamanho mínimo 15x21cm. Tema de animais (ursos, capivaras, e outros personagens amigáveis).	100	13,00	1.300,00
215	0038421 - Botons personalizados conforme demanda da secretaria de saúde. Tamanho 4,5 cm	500	19,00	9.500,00
Valor total adjudicado ao fornecedor: R\$ 21.230,00 (vinte e um mil, duzentos e trinta reais) R\$ 21.230,00				

VALOR TOTAL GERAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 1.262.593,05
(um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e cinco centavos)
Total de 11 fornecedores vencedores e 227 itens adjudicados, conforme Ata de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 07/2026, gerada em 28/07/2026 às 10h41min52s pelo Pregoeiro Francisco Cleber Torres.

Finalizado o presente ato administrativo de HOMOLOGAÇÃO do certame inerente às licitantes supra, submetemos os autos para o Sr.: Prefeito Municipal, **ELVÉCIO GURGEL DE SALES** analisar em consonância com a Assessoria Jurídica e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.
Janduí/RN,28 de julho de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito
Autoridade Competente

Publicado por:
Julio Everton Gurgel da Silva
Código Identificador:025F2E54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41

Processo nº 69/2026
Unidade Gestora: SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS
Valor total da contratação: 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

1. DO OBJETO

1.1. contratação de empresa especializada para prestação de serviços de investigação geotécnica, compreendendo a execução de sondagem do solo e ensaio de taxa de absorção do solo, incluindo emissão de relatórios técnicos e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), destinados ao atendimento das condicionantes nº 6a e 6b da Licença Prévia nº 2025-247108/TEC/LP-0149, para os empreendimentos Escola em Tempo Integral e Creche Padrão FNDE, no Município de Japi/RN.
1.2. Discriminação:

Vencedor(es): RP SONDAGENS E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 30.255.075/0001-84				Email:	Telefone:	
Endereço: RUA ANTÔNIO LUCAS ARAÚJO , 21 , ROSA DOS VENTOS , PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-540						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	serviços de investigação geotécnica, compreendendo a realização de sondagem do solo		SER	1,000000	7.600,00	7.600,00
Total:						7.600,00

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, I (PNCP), o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, I (PNCP).

3.2. Considerando finalmente que, tanto o parecer técnico, quanto o parecer jurídicos constantes nos autos do processo, que apontam para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, Simone Fernandes da Silva, Prefeita do Município de Japi, **DECLARO DISPENSÁVEL**, a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, das empresas listadas no item 1.2, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Gabinete da Prefeita de Japi/RN, 30 de julho de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita de Japi

Publicado por:
Romildo Melo da Silva
Código Identificador:736B09FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 2.220, DE 29 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900
CNPJ 08.086.662/0001-38
pmjs.gabinete@gmail.com

DECRETO Nº 2.220, DE 29 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para os fins que se especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a *posteriori* de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.495 de 24 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA);

CONSIDERANDO a Ordem Bancária nº 059669 identificada no Portal FNS na Ação: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde para Cumprimento das Metas – Nacional, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação na fonte de recurso: 16003130 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2026) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, o excesso de arrecadação constatado até o mês de Julho/2025 de mesmo valor, R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme constante no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste decreto, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada da receita, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 29 de julho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR						Elaboração de Credito		
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
187	29/07/2026	729005/2026	Excesso de Arrecadação	Suplementar	300.000,00	29/07/2026	DECRETO: 2.220	PUBLICADO
Justificativa: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					300.000,00
	2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE				300.000,00
Nº Solic.: 40 Criar	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16003130	0001	300.000,00
				Total:	300.000,00

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:F612A681

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026-PMJP/GP - CONSOLIDADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
CNPJ Nº 08.357.642/0001-54 - pmjosedapenharn@hotmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Edital de Leilão Administrativo nº 001/2026-PMJP/GP

CONSOLIDADO

A **Prefeitura Municipal de José da Penha/RN**, através da **Secretaria Municipal de Administração**, determinada pelo Despacho Administrativo de nº 001/2026, acostado aos autos do Processo Administrativo de nº 0001.04.2026-GP, datado de 8 de abril de 2026, **TORNA PÚBLICO**, a quem interessar possa, especificados no Item 5 deste Edital, que procederá a desincorporação de bens móveis inservíveis do acervo patrimonial do Município de José da Penha/RN, elencados no **Anexo Único** deste instrumento, com base nas determinações contidas na Lei federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, nas disposições do Art. 1º e inciso VI, do Art. 10, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Municipal nº 544, de 26 de setembro de 2025, que dispõe sobre o desfazimento de bens inservíveis para a administração pública municipal, do Decreto Municipal de nº 170, de 25 de maio de 2026, decorrente da recomendação do Ilmo. Secretário Municipal de Transporte e Vias, conforme disposto no Memorando de nº 001/2026-ST, de 1 de abril de 2026 e da Instrução Normativa nº 018/2025-CG, de 27 de outubro de 2025, que Regulamenta no âmbito do Município o Art. 31, da Lei Federal nº 14.133/2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, além do Decreto Federal de nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, alterado pelo Decreto nº 6.087/2007; Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932; Lei Municipais nº 544, de 26 de setembro de 2025 e dispõe sobre o desfazimento de bens inservíveis, a Lei Municipal 575, de 23 de junho de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal alienar bens inservíveis e demais legislação que rege a matéria.

1 - DA FORMA DE DESFAZIMENTO:

1.1 - A forma de desfazimento dos bens será através de licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE POR LOTE, dos bens constantes do **Anexo Único** deste Edital, considerando as razões de interesse público e, ainda, a avaliação de sua oportunidade e conveniência devidamente realizada pela Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, relativamente à escolha da forma de desfazimento.

2 - DO OBJETO DO LEILÃO:

2.1 - Constitui objeto do presente LEILÃO a VENDA de bens declarados inservíveis para o Serviço Público, de propriedade do município de José da Penha/RN, que se encontram numerados e relacionados por lote no **Anexo Único**, parte integrante do presente Edital, sob a responsabilidade do Leiloeiro Administrativo, **Francisco de Assis Paulino e Silva – Matrícula 1380532**, designado pela Portaria de nº 074, datada de 8 de julho de 2026, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Federal de nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, alterado pelo Decreto nº 6.087/2007; Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932; pela Lei Municipal nº 544, de 26 de setembro de 2025, que dispõe sobre o desfazimento de bens inservíveis para a administração pública municipal e 575, de 23 de junho de 2026, que autoriza a alienação de bens inservíveis; do Decreto Municipal de nº 005, de 10 de janeiro de 2025, que estabelece procedimentos para a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Município de José da Penha e dá nova redação ao Decreto Municipal 006, de 21 de março de 2023 e, da Instrução Normativa nº 018/2025-CG, de 27 de outubro de 2025, que Regulamenta no âmbito do Município, o Art. 31, da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, pelo Termo de Referência e por este Edital.

2.2 - O Prazo legal do presente Edital com seu Anexo Único é de 15 (quinze) dias e passa a contar a partir da data da publicação do Aviso de Edital no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP e sítio oficial do Município, bem como nas demais redes sociais.

2.3 - Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram e não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, e nem desistências, tendo em vista a faculdade conferida ao arrematante de vistoriar o bem, conforme item 4, deste Edital, isentando o Município de José da Penha e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

2.4 - A simples participação no Leilão já implica na aceitação tácita do estado real em que se encontram os lotes previstos no **Anexo Único** do presente Edital, visto ser permitido indiscriminadamente a vistoria (visita) antecipada de todos os bens, bem como, o direito aos interessados de levarem profissionais especializados e de sua confiança para certificar o real estado de conservação dos bens, não sendo permitido a utilização de ferramentas que provoquem a sua desmontagem para averiguação, como, igualmente, não será permitido colocar os bens em funcionamento.

3 - DA DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

3.1	Data	Dia 31 de julho de 2026
3.2	Início	09h00 (nove horas)
3.3	Local	Pátio Interno da Secretaria Municipal de Transportes e Vias
3.4	Endereço	Rua Vereador Francisco Ferreira da Costa, s/n - Centro site: pmjosedapenharn@hotmail.com

4 - DO LOCAL DE DEPÓSITO E VISITAÇÃO DOS VEÍCULOS:

4.1 - Os lotes objeto do presente Leilão, constantes do **Anexo Único**, estão disponíveis para visita nos dias 22, 23 e 24 de julho de 2026, das 8,00 às 12,00 horas, num total de 03 (três) dias, no seguinte local:

• Pátio Interno da Secretaria Municipal de Transportes e Vias de José da Penha/RN • Rua Vereador Francisco Ferreira da Costa, s/n - Centro • José da Penha/RN • site: pmjosedapenharn@hotmail.com •

4.2 - É permitido, exclusivamente, a avaliação visual dos bens leiloados, sendo vedados o seu manuseio, experimentação, retirada de peças, etc.

4.3 - Os lotes poderão ser identificados e vistoriados pelos interessados conforme item 4.1 do presente edital, não cabendo à Prefeitura Municipal de José da Penha e ao leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a sua conservação até a retirada dos mesmos na fase de pós-leilão.

4.4 - Como a todos é dado o direito de vistoriar os bens/lotos que serão vendidos no Leilão, objeto do presente Edital, os interessados não poderão alegar o desconhecimento por quaisquer circunstâncias, vícios redibitórios, estado ou conservação dos mesmos, motivo ou situação, tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, com o propósito de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.

4.5 - Os bens descritos poderão ser examinados até às 12h00, dos dias 22, 23 e 24 de julho de 2026, devendo o horário de visita ser solicitado previamente à Secretaria Municipal de Transporte, pelo telefone (84) 9 9654-4841(Mário Lúcio), que, ao fim do exame preliminar, a Comissão de Avaliação para alienação dos bens emitirá a Declaração de Vistoria.

4.5.1. Após agendada a vistoria com a Secretaria Municipal de Transportes, os interessados podem se dirigir ao endereço na referida Secretaria, sito à Rua Vereador Francisco Ferreira da Costa, 37 – Praça da Matriz de São Francisco de Assis, CEP 59980-000, José da Penha/RN, onde se encontram os bens, e, caso queira, sanar quaisquer dúvidas.

4.5.2. Os licitantes devem se atentar às localizações dos lotes (que se encontram no **Anexo I**, deste documento Edital, antes de marcar as visitas.

4.5.3. É permitida exclusivamente a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes durante a visita.

4.6 - Caso o interessado opte por não realizar a vistoria e, sim, por participar do certame e arrematar lote(s), será considerado que concorda com o disposto pela Administração, inclusive com as condições em que se encontram os bens móveis inservíveis, suas quantidades e localização, assim como ciência de que as fotos dos lotes são apenas uma amostra, podendo não conter todo o local ou, nem todo objeto estar visível.

4.6.1. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes e peculiaridades da alienação, devendo o arrematante assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.6.2. Também não será possível apropriar-se de objeto que não esteja na área delimitada do respectivo lote arrematado ou deixar no local bem que faça parte do lote.

4.7 - Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, e sem garantia, não cabendo ao Leiloeiro Administrativo, à Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de José da Penha/RN, constituída e designada pela Portaria de nº 037/2026-GS, de 8 de abril de 2026, do Ilmo. Senhor Secretário Municipal de Administração e Planejamento, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FMURN, Edição de 23 de abril de 2026, a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consiente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, cujos lotes, constantes deste anexo, contêm as seguintes peculiaridades, conforme o estado que os compõem:

4.7.1. Usados: COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO: veículos recuperáveis que poderão voltar a circular. Os mesmos estarão sem a nomenclatura “sucata” anteriormente ao nome.

4.7.2. Sucatas: SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO: veículos, quando inviável seu retorno à circulação, os quais serão baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas que não apresentarem irregularidades ou adulterações, sendo a baixa perante ao DETRAN, dos veículos que ainda não foram baixados, de inteira responsabilidade do arrematante, assim como quaisquer ônus decorrentes da mesma.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

5.1 - Poderão participar do Leilão Administrativo, pessoas físicas e jurídicas previamente inscritas através do preenchimento da Ficha de Inscrição, disposta no Anexo II e demais declarações dispostas nos Anexos III, IV, V e VI, do presente Edital e devidamente habilitadas;

5.2 - Após o ato de arrematação, o arrematante se credenciará perante o Leiloeiro mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1 - Se Pessoa Jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

5.2.2 - Se Pessoa Física:

a) Documento de Identidade;

b) Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF)

5.2.3 - Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada dos correspondentes documentos do outorgante e dos documentos pessoais do outorgado;

5.3 - Os interessados declaram ter pleno conhecimento e aceitação das condições esta-belecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das dispo-sições da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021; Decreto Federal nº 99.658 de 30 de outubro de 1990, alterado pelo Decreto nº 6.087/2007 e do Decreto Federal 21.981, de 19 de outubro de 1932, da Lei Municipal nº 544, de 26 de setembro de 2025, que dispõe sobre o desfazimento de bens inservíveis para a administração pública municipal, do Decreto Municipal de nº 170, de 25 de maio de 2026, da recomendação do Ilmo. Secretário Municipal de Transporte e Vias, conforme disposto no Memorando de nº 001/2026-ST, de 1 de abril de 2026 e da Instrução Normativa nº 019/2025-CG, de 27 de outubro de 2025;

5.4 - Não poderão participar do Leilão oferecendo lances os menores de 18 anos não emancipados e os servidores do Poder Executivo Municipal;

6 - DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO:

6.1 - Os bens serão ofertados e vendidos, um a um, em lotes numerados, na ordem estabelecida no **Anexo I**, deste Edital;

6.2 - O Município de José da Penha/RN, através do Leiloeiro Administrativo poderá ex-cluir qualquer lote do Leilão, a seu único e exclusivo critério, até o momento da abertura da sessão;

6.3 - O Município de José da Penha/RN, somente responderá pela quitação das multas decorrentes de infrações cometidas até a data da realização do Leilão.

7 - DO JULGAMENTO, DA ARREMATACÃO E DO PAGAMENTO:

7.1 - Não serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação estabelecido no **Anexo I**, deste Edital;

7.2 - Cada lote será vendido àquele que ofertar o maior lance;

7.3 - O Arrematante poderá efetivar o pagamento do lote arrematado À VISTA ou atra-vés do PRINCÍPIO DE PAGAMENTO, ou seja, de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor da arrematado no ato da arrematação) e, o restante, 80% (oitenta por cento) deverá, obrigatoriamente, ser pago até o primeiro dia útil da realização do Leilão até às 12h00, confirmado através de comprovante original de depósito ou transferência bancária, em favor da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, perante a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

7.3.1 - A quitação do lote será efetivada após a confirmação do pagamento do total da arrematação, cujo crédito poderá ser feito na conta **corrente de nº 66.117-1**, da **Agência nº 1109-6** - Banco do Brasil S/A., denominada **Prefeitura Municipal de José da Penha**, em moeda corrente, D.O.C ou T.E.D em CAIXA RÁPIDO;

7.3.2 - Perderá o PRINCÍPIO DE PAGAMENTO DE 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, aquele arrematante que não pagar o restante do valor da arrematação, dentro do prazo previsto neste Edital, ficando rescindida a arrematação do lote, sem que caiba qualquer recurso, indenização e/ou interpelação Judicial, conforme dispõe o Art. 3º, do Decreto Federal de nº 21.981/32;

7.3.3 - O pagamento efetuado com CHEQUE DE QUALER PRAÇA, a data de sua emissão será a da realização do Leilão;

7.3.4 - O Leiloeiro Administrativo não receberá qualquer valor em moeda corrente após a realização do Leilão;

7.3.5 - A quitação do lote pago com cheque somente será efetivada:

a) depois de cumprido o prazo da compensação, ou seja, 36 horas para os cheques de maior valor e 72 horas para cheque de menor valor para OS CHEQUES DA PRAÇA e sendo o cheque devidamente compensado;

b) para os CHEQUES DE OUTRAS PRAÇAS, obedecendo às normas estipuladas pelo BACEN e sendo o cheque devidamente, compensado;

c) os pagamentos efetuados com cheques e devolvidos pelo sistema de compensação, acarretará a desistência tácita do arrematante, ficando o bem a ser leiloado novamente e o arrematante obrigado a pagar uma multa correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor do arremate.

7.4 - Após a formulação do lance final e lavratura da ata da sessão do Leilão a que se refere o subitem 7.5, abaixo, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irratável e só poderá ser desfeita nos seguintes casos:

a) vício de nulidade;

b) se não for pago o preço da arrematação;

c) na hipótese do subitem 8.5 do item 8.

7.5 - Encerrado o Leilão, no local será lavrada **Ata Circunstanciada**, a ser assinada obrigatoriamente pelo Leiloeiro e Arrematante e, facultativamente, pelos demais partici-pantes, na qual constarão os lotes leiloados, os valores de arrematação, a identificação e endereço dos arrematantes e o relato da sessão.

7.6 - Os lotes arrematados deverão ser removidos na sua totalidade e o arrematante se responsabilizará por quaisquer acidentes pessoais que por ventura vier ocorrer na sua equipe e/ou prepostos, isentando o Município e o Leiloeiro de qualquer responsabilidade a este título.

7.7 - O Município de José da Penha e o Leiloeiro não disponibilizarão infraestrutura (mão de obra, guincho, veículos, ferramentas e etc.) para a retirada dos bens arrematados,

sendo a remoção e transporte, de inteira responsabilidade do(s) arrematante(s).

7.8 - É de inteira responsabilidade do arrematante os dados fornecidos para a elaboração do Recibo de Aquisição em Leilão e, em caso de erro deverão ser corrigidos no mesmo dia do Leilão com o respectivo Leiloeiro.

7.9 - O Leiloeiro deverá entregar a prestação de contas do Leilão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da realização do certame, a Comissão de Desfazimento designada pela Portaria nº 037/2026-GP, de 8 de abril de 2026, alterada pela Portaria nº 053, de 27 de maio de 2026.

7.9.1 - O recolhimento dos valores referentes aos lotes arrematados será de responsa-bilidade da **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Municípios de José da Penha/RN**., no mesmo prazo referido no subitem 7.5, mediante Guia de Recolhi-mento do Município, a qual deverá ser preenchida, conjuntamente, com a Seretaria Municipal de Tributação e Finanças.

7.10 - Diante de motivo de impossibilidade do cumprimento do prazo referido no subitem 7.5, devidamente justificado e comprovado, poderá ser o prazo prorrogado por até igual período, mediante solicitação do Leiloeiro Administrativo ou da Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis.

8 - DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS:

8.1 - A retirada do bem pelo arrematante fica condicionada à correta inclusão do lote na prestação de contas de que trata o subitem 7.7, do item 7;

8.2 - O bem deverá ser retirado no local indicado no item 4, deste Edital, em até 8 (oito)

dias úteis a contar da entrega pela Prefeitura ao arrematante do Certificado de Registro de Veículos, devidamente preenchido e assinado pela autoridade competente do Município, no horário de 8 às 12 horas, isso nos casos do Leilão dos veículos.

8.2.1 - O bem inservível, se veículo, quando de sua retirada pelo arrematante do local indicado no item 4, deste Edital, sairá sem suas placas de identificação oficial.

8.2.2 - O Município de José da Penha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, entregará ao arrematante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recolhimento do valor de venda do lote arrematado e corretamente incluído na prestação de contas a que se refere o subitem 7.7 do item 7, o Certificado de Registro de Veículo ou Termo de Arrematação, quando o bem não dispõe de Nota Fiscal;

8.2.3 - A autoridade competente preencherá o Certificado de Registro de Veículo de acordo com os dados constantes do Registro de Bens da Prefeitura Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento;

8.2.4 - O município de José da Penha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento providenciará a assinatura da autoridade competente e o reconhecimento de sua firma em cartório no documento a que se refere o subitem 8.2.2, assim como, a transferência cartorial do DUT eletrônico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, restituindo-o, a seguir, ao Leiloeiro;

8.2.4 - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento entregará ao arrematante, juntamente com o Certificado de Registro de Veículos, cópias do Edital do Leilão e do Anexo Único, do Aviso de Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN e uma via da Ata do Leilão, para fins de transferência do veículo junto ao DETRAN;

8.2.5 - A retirada e a entrega ao arrematante, da documentação mencionada neste item, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

8.3 - Serão de inteira responsabilidade do arrematante as despesas referentes à transferência de propriedade, retirada, carregamento e transporte do bem, e, quando for o caso, os custos relativos aos tributos incidentes, inclusive taxa de inspeção ambiental veicular (caso haja) e eventuais débitos relativos ao Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não – DPVAT;

8.4 - O descumprimento, pelo arrematante, do prazo estabelecido no subitem 8.2, deste item 8, o sujeitará às sanções previstas no item 9 deste Edital;

8.4.1 - Sem prejuízo das sanções cabíveis, será de responsabilidade do arrematante as despesas havidas pela Administração com a remoção dos bens arrematados, sua armazenagem e quaisquer outros custos decorrentes da inobservância do prazo a que alude o subitem anterior;

8.5 - Fica resguardado à Administração Municipal, o direito de levar os bens arrematados e não retirados no prazo, a novo Leilão, bem como de eventual multa na hipótese da letra “a”, do subitem 9.1, do item 9, abaixo.

9 - DAS SANÇÕES:

9.1 - O não pagamento do preço ou a não retirada do bem arrematado no prazo estabelecido no presente Edital sujeitará o licitante às seguintes penalidades, com fulcro na Lei Federal 14.133/21, na Lei Municipal 544/25 e na IN nº 019/2025-CG, de 27 de outubro de 2025, que Regulamenta no âmbito do Município o Art. 31, da Lei nº 14.133/2021:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido no caso de não pagamento do preço;

b) multa calculada à razão de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, em razão da não retirada do bem arrematado no prazo previsto no subitem 8.2 do item 8 deste Edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1.1 - As multas de que tratam as letras “a” e “b”, deste item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nas letras “c” e “d”.

9.2 - Nas hipóteses das letras “a”, “b” e “c”, do subitem 9.1, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.2.1 - Na hipótese da letra “d”, do referido subitem 9.1, deste item 9, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da abertura de vista do respectivo processo.

10 - DOS RECURSOS:

10.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie.

10.2 - Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN., sito à Rua Nilza Fernandes, 640 - Centro, no horário das 7,30 às 12,30 horas.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

11.1 - O arrematante deverá efetuar a descaracterização e a transferência de propriedade dos bens adquiridos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do bem ao arrematante do Certificado de Registro de Veículos devidamente preenchido e assinado pela autoridade competente e, após este prazo, o Município de José da Penha/RN comunicará a venda ao DETRAN que providenciará o respectivo bloqueio administrativo, sujeitando o arrematante a apreensão do bem e a responsabilização civil e criminal decorrente;

11.2 - Correrão por conta do arrematante as despesas decorrentes da retirada, transporte, transferência, licenciamento, as taxas de reconhecimento de firma cartorial e transferência cartorial do DUT, as multas existentes que vierem a ser notificadas após a realização do leilão e não constantes do Anexo Único deste Edital, como também, aquelas que estiverem em fase de processamento junto ao DETRAN e as taxas de reconhecimento de firma;

11.3 - Os impostos decorrentes do Leilão, quando devidos, são de responsabilidade dos arrematantes.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - Os interessados poderão ter acesso a Este Edital através da internet no site pmjosedapenharn@hotmail.com.

12.2 - O resultado deste leilão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial do Município e no seu site eletrônico pmjosedapenharn@hotmail.com.

12.3 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações referentes ao Edital, na **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Municípios de José da Penha/RN.**, situado a Rua Pedro Simplício, 10 FT AP Edifício Jedaia - Centro, em dias úteis, no horário das 8 às 11,30 horas.

13 - DAS CONDIÇÕES FINAIS:

13.1 - Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o Município de José da Penha, até o leilão poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas, inclusive valores, incluir ou mesmo retirar qualquer bem (lote ou item), sem que assista os interessados quaisquer direito à indenização ou reclamação.

13.2 - O leiloeiro não estará obrigado a seguir a ordem numérica em que os lotes serão dispostos à venda, podendo invertê-los conforme sua conveniência no dia do Leilão, bem como definir a seu critério a diferença mínima dos lances.

13.3 - Caberá ao Leiloeiro e/ou a Administração Municipal o direito de registrar um Boletim de Ocorrência contra todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar, a venda dos bens em leilão dos demais interessados, conforme às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e na legislação pertinente, c/c a reparação do dano causado previsto nos artigos 186 e 927 do Código Civil.

13.4 - Os licitantes que descumprirem as cláusulas deste edital estão sujeitos às sanções e penalidades aqui previstas, bem como na Lei nº 14.133/21 e legislação local, sem prejuízo de outras indicadas em legislação específica.

13.5 - A simples participação no presente leilão, implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital, bem como a submissão as demais obrigações legais decorrentes.

13.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Luís Gomes/RN para dirimir quaisquer questões judiciais, excluindo a preferência de qualquer outra por mais privilegiada que seja, sendo os casos omissos resolvidos pela **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Municípios de José da Penha/RN**.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de José da Penha/RN.

Sec. Mun. de Administração e Planejamento, 23 de julho de 2026.

JOSÉ VICENTE DE MOURA FILHO

Sec. Mun. Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000

CNPJ Nº 08.357.642/0001-54 - pmjosedapenharn@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Edital de Leilão Administrativo nº 001/2026-PMJP

ANEXO I

RELAÇÃO DOS BENS PARA LEILÃO

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	LANCE MÍNIMO/R\$	
01	Fiat Ducato Cargo: Tipo Camionete Ambulância, ano e modelo 205, Cód. Renavam 854088008, cor Branca, Placas MZG2194 / RN.	33.000,00	
	Débito (Multas/Outros)	532,48	
FOTOGRAFIA			
LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	LANCE MÍNIMO/R\$	
02	EXCLUÍDO PELO TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2026		
FOTOGRAFIA			

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	LANCE MÍNIMO/R\$	
03	Fiat Mobi Like: Tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2017/2018, Cód. Renavam 01123727721, cor Branca, Placas QGJ2195 / RN.	38.000,00	
FOTOGRAFIA			

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	LANCE MÍNIMO/R\$	
04	Fiat Mobi Like: Tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2017/2018, Código do Renavam 01125778110, cor Branca, Placas QGH3166 / RN.	34.000,00	
	Débito (Multas/Outros)	133,44	
FOTOGRAFIA			

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	LANCE MÍNIMO/R\$	
05	GM Montana Modificar AB1: Tipo Especial Camionete Ambulância. ano e modelo 2018/2019, Cód. Renavam 01178290252, cor Branca, Placas QGT2C18 / RN.	42.500,00	
	Débito (Multas/Outros)	679,00	
FOTOGRAFIA			

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	LANCE MÍNIMO/R\$	
06	GM Montana Modificar B1: Tipo Especial Camionete Ambulância. ano e modelo 2018/2019, Cód. Renavam 01178288522, cor Branca, Placas QGT2B89 / RN.	50.500,00	
	Débito (Multas/Outros)	269,87	
FOTOGRAFIA			

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	LANCE MÍNIMO/RS
07	Volkswagem Gol 1.0 OL MC4: Tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2022, Cód. Renavam 01285408192, cor Branca, Placas RGI-2J50 / RN.	22.000,00
Débito (Multas/Outros)		3.749,83
FOTOGRAFIA		
		X

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	LANCE MÍNIMO/RS
08	Fiat Uno Atractive 1.0: Tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2019, Cód. Renavam 01183064435, cor Branca, Placas QGT4B12 / RN / RN.	30.500,00
Débito (Multas/Outros)		742,35
FOTOGRAFIA		
		x

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	LANCE MÍNIMO/RS
09	EXCLUÍDO PELO TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2026	
FOTOGRAFIA		

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	LANCE MÍNIMO/RS
10	Trator Massey Ferguson 265 – Cor Vermelha, ano e modelo 19973/1998, sem acessórios e/ou opcionais.	
FOTOGRAFIA		

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	LANCE MÍNIMO/RS
11	Micro-ônibus Marca RENAULT Master Forma.ES, ano e modelo 2019/2020, diesel, ar condicionado e vidro elétrico, cor branca, placas QGU-5H04 / RN.	117.600,00
Débito (Multas/Outros)		3.706,45
FOTOGRAFIA		

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	LANCE MÍNIMO/RS
12	Toyota – Cor Branca, ano e modelo indefinidos, sem opcionais, placas MXO1371.	18.000,00
FOTOGRAFIA		
		X

Pref. Mun. de José da Penha/RN.

Sec. Mun. de Administração e Planejamento, 23 de julho de 2026.

JOSÉ VICENTE DE MOURA FILHO

Sec. Mun. Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000

CNPJ Nº 08.357.642/0001-54 - pmjosedapenharn@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Edital de Leilão Administrativo nº 001/2026-PMJP

ANEXO II

FICHA CADASTRAL PARA PARTICIPAÇÃO EM LEILÃO

1. DADOS DO PARTICIPANTE (COMPRADOR/ARREMATANTE)

Nome Completo / Razão Social: _____

CPF / CNPJ: _____

RG / Inscrição Estadual: _____

Data de Nascimento / Fundação: / _____

Estado Civil: _____ Cônjuge: _____

Profissão / Ramo de Atividade: _____

2. DADOS DE CONTATO E ENDEREÇO

Endereço Completo (Rua, Nº: _____

Compl.): _____ Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone 1: (____) _____

Telefone 2 (Celular): (____) _____

E-mail: _____

3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (A ser preenchido apenas se PJ ou se for usar um Procurador)

Nome do Representante: _____

CPF: _____ RG: _____ Cargo: _____

4. DECLARAÇÕES E ACEITE DE CONDIÇÕES

Declaro, sob as penas da lei, que sou civilmente capaz e que as informações prestadas acima são verdadeiras.

Declaro ter lido, compreendido e aceitado integralmente todas as regras e condições estipuladas no **Edital do Leilão** e no termo de uso do portal.

Estou ciente de que, em caso de arrematação, assumo a responsabilidade pelo pagamento do valor do lance vencedor.

José da Penha/RN, ____ de ____ de 2026.

Declarante

Como proceder para se cadastrar:

Antecedência: Realize o cadastro com pelo menos 4 a 5 dias de antecedência da data do leilão para garantir a aprovação.

Documentação: A ficha geralmente deve ser enviada acompanhada de cópias simples ou autenticadas de RG, CPF/CNPJ e comprovante de residência atualizado.

Pessoa Jurídica (Empresas): É necessário enviar também o Contrato Social consolidado e a última alteração contratual.

Observação:

A FICHA DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ACOMPANHADA DAS CÓPIAS E DECLARAÇÕES DISPOSTAS NOS ANEXOS III, IV, V E VI, PARA O E-MAIL: admjosedapenha@gmail.com

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000

CNPJ Nº 08.357.642/0001-54 - pmjosedapenharn@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Edital de Leilão Administrativo nº 001/2026-PMJP

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(nome da Pessoa Física ou Jurídica) _____, CNPJ/CPF: nº _____, sediada (Endereço Completo) _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

José da Penha/RN, ____ de ____ de 2026.

Declarante

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000

CNPJ Nº 08.357.642/0001-54 - pmjosedapenharn@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Edital de Leilão Administrativo nº 001/2026-PMJP

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS FATOS E ACEITE DAS REGRAS****1. DADOS DO PARTICIPANTE (COMPRADOR/ARREMATANTE)**

Nome Completo / Razão Social: _____

CPF / CNPJ: _____

RG / Inscrição Estadual: _____

Data de Nascimento / Fundação: / _____

Estado Civil: _____ Cônjuge: _____

Profissão / Ramo de Atividade: _____

2. DECLARA que:

2.1 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei nº 14.133, art. 68, VI);

2.2 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Lei nº 14.133, art. 63, IV);

2.3. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Lei nº 14.133/2021, art. 67, VI);

2.4. Atende aos requisitos de habilitação (Lei nº 14.133, art. 63, I);

2.5 Responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Lei nº 14.133, art. 63, I);

2.6 Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da contratação (Lei nº 14.133, art. 155, V).

José da Penha/RN, ____ de ____ de 2026.

Declarante

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000

CNPJ Nº 08.357.642/0001-54 - pmjosedapenharn@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Edital de Leilão Administrativo nº 001/2026-PMJP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESONSABILIDADE PELAS TRANSAÇÕES EFETUADAS

1. DADOS DO PARTICIPANTE (COMPRADOR/ARREMATANTE)

Nome Completo / Razão Social: _____

CPF / CNPJ: _____

RG / Inscrição Estadual: _____

Data de Nascimento / Fundação: / _____

Estado Civil: _____ Cônjuge: _____

Profissão / Ramo de Atividade: _____

2. DECLARA, para fins do disposto na legislação pertinente e sob as penas da lei, que é responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras.

José da Penha/RN, ____ de ____ de 2026.

Declarante

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000

CNPJ Nº 08.357.642/0001-54 - pmjosedapenharn@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Edital de Leilão Administrativo nº 001/2026-PMJP

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DE ARREIMATE

1. DADOS DO PARTICIPANTE (COMPRADOR/ARREMATANTE)

Nome Completo / Razão Social: _____

CPF / CNPJ: _____

RG / Inscrição Estadual: _____

Data de Nascimento / Fundação: / _____

Estado Civil: _____ Cônjuge: _____

Profissão / Ramo de Atividade: _____

2. DECLARO, para os devidos fins, ter arrematado _____,

- Lote _____, através do processo licitatório nº _____ - tipo Leilão Administrativo, da Prefeitura Municipal de José da Penha, pelo valor de R\$ _____ (_____), comprometendo-me a efetuar o pagamento conforme estabelecido no Edital do referido Leilão, tendo plena ciência das obrigações ora assumidas.

José da Penha/RN, ____ de ____ de 2026.

Declarante

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9D6456C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

Rua da Matriz, nº 305, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000 CNPJ: 04.214.217/0001-55

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1042/2026**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**CNPJ:** 04.214.217/0001-55**CONTRATADA:** MARIA AILMA DOS SANTOS**CPF:** ***.334.164-****ENDEREÇO:** Rua da Matriz, 104, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000**OBJETO:** Contratação de empreendedor familiar rural, para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a fim de atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Jundiá/RN.**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE, BEM FORMADO, LIMPA DE COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, DE PRAGAS E DOENÇAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE.	KG	1.560	4,73	7.378,80
10	MACAXEIRA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPA DE COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, DE PRAGAS E DOENÇAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE.	KG	1.562	4,40	6.872,80
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 14.251,60	

MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2026**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 22 de julho de 2026 à 31 de dezembro de 2026**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Secretaria Municipalde Educação; **AÇÃO:** 2032 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE; 2033 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA; 2025 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/ENS. FUNDAMENTAL; 2035 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; 2204 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Quilombola; 2205– Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Quilombola; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Jundiá/RN, 22 de julho de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza**P/ CONTRATADA:** Maria Ailma dos Santos

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E95212A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos						
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos						
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 009/2026						
Resultado da Homologação						
0001 - GASOLINA COMUM - FAN - Valor Referência: R\$ 500.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
TABS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	FAN	1 Desconto	2,00 %	490.000,00	490.000,00	Homologado em 09/04/2026 12:02:46 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0002 - ÓLEO DIESEL COMUM - OLEO DIESEL B S500 - Valor Referência: R\$ 1.000.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DE SALES DANTAS	OLEO DIESEL B S500	1 Desconto	3,00 %	970.000,00	970.000,00	Homologado em 30/07/2026 09:30:31 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
0003 - ÓLEO DIESEL S10 - FAN - Valor Referência: R\$ 800.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
TABS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	FAN	1 Desconto	2,00 %	784.000,00	784.000,00	Homologado em 09/04/2026 12:02:46 Por: JOSÉ NILDO GALDINO
JOSÉ NILDO GALDINO						
Autoridade Competente						

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:B82BD0DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

PROCESSO Nº 64/2026

ASSUNTO: Contratação de empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a fim de atender a demanda específica da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO POTENGI

CNPJ: 36.060.988/0001-21

ENDEREÇO: Avenida Ouro Branco, Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59.460-000

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABACAXI	KG	400	6,97	2.788,00
2	ALFACE	KG	100	17,77	1.777,00
3	BANANA PACOVAN	KG	800	6,30	5.040,00
4	BATATA DOCE	KG	350	5,23	1.830,50
5	BETERRABA	KG	150	7,96	1.194,00
6	BOLO DE MACAXEIRA	KG	600	24,00	14.400,00
7	BOLO DE MILHO	KG	600	23,86	14.316,00
8	BOLO DE OVOS	KG	800	23,00	18.400,00
9	CEBOLA BRANCA	KG	700	6,97	4.879,00
10	CEBOLINHA	KG	30	19,70	591,00
11	CENOURA	KG	600	10,87	6.522,00
12	COENTRO	KG	250	19,50	4.875,00
13	FARINHA DE MANDIOCA	KG	100	8,23	823,00
14	GOIABA	KG	400	6,92	2.768,00
15	JERIMUM CABLOCO	KG	200	6,90	1.380,00
16	JERIMUM LEITE	KG	200	5,77	1.154,00
17	LIMÃO TAITI	KG	50	6,53	326,50
18	MACAXEIRA IN NATURA	KG	600	5,37	3.222,00
19	MACAXEIRA CONGELADA	KG	200	8,91	1.782,00
20	MAMÃO FARMOSA	KG	800	5,89	4.712,00
21	MANGA	KG	300	6,00	1.800,00
22	MARACUJA	KG	600	9,87	5.922,00
23	MELANCIA	KG	600	3,74	2.244,00
24	MELÃO	KG	400	5,00	2.000,00
25	OVO CAIPIRA (30 UND)	BAND	400	29,13	11.652,00
26	PIMENTÃO VERDE	KG	100	8,00	800,00
27	POLPA DE FRUTA ABACAXI	KG	800	12,60	10.080,00
28	POLPA DE FRUTA ACEROLA	KG	800	13,90	11.120,00
29	POLPA DE FRUTA CAJÁ	KG	600	15,67	9.402,00
30	POLPA DE FRUTA CAJU	KG	800	12,00	9.600,00
31	POLPA DE FRUTA GOIABA	KG	800	12,70	10.160,00
32	POLPA DE FRUTA MANGA	KG	800	13,83	11.064,00
33	TOMATE	KG	300	8,90	2.670,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 181.294,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 181.294,00 (cento e oitenta e um mil duzentos e noventa e quatro reais)

MODALIDADE: Chamada Pública nº 002/2026

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 de julho de 2026 à 30 de julho de 2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **PROJETO ATIVIDADE:** 12.306.0007.2014 – Programa Merenda Escolar – Fundamental; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0007.2015 – Programa Merenda Escolar – Pré Escola; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0007.2016 – Programa Merenda Escolar – EJA; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0007.2017 – Programa Merenda Escolar – CRECHE; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0007.2119 – Programa Merenda Escolar – AEE; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de julho de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Nildo Galdino

P/ CONTRATADA: Maria Cícera Franco de Oliveira

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F7B25F7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.1942026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.1942026 – GP, Lagoa Nova/RN, 30 de julho de 2026.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 177.206,11 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 177.206,11 (cento e setenta e sete mil, duzentos e seis reais e onze centavos) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro anterior.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					177.206,11
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					177.206,11
	2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%				177.206,11
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25460000	0001	177.206,11

Publicado por:

Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho

Código Identificador:BA38FEF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026 - ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02004.000001/2026

ADESÃO Nº 001/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN E A EMPRESA PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro – CEP: 59.535-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, **Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.964.044/0001-19, neste ato representada por **PEDRO PAULO PESSOA MORENO**, inscrito no CPF sob o nº 026.590.404-86, Responsável, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 02004.000001/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os arts. 124, inciso I, alínea “b”, e 125, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de acréscimo de quantitativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos inicialmente contratados referentes aos Itens 002 e 003 do Contrato Administrativo nº 18/2026, da ADESÃO Nº 001/2026, nos termos dos arts. 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E DO VALOR

2.1. Em decorrência do acréscimo quantitativo, os valores dos itens objeto deste Termo Aditivo passam a ser os seguintes: **Item 002: valor inicialmente** contratado de **R\$ 750.000,00** (setecentos e cinquenta mil reais), **acréscimo de 25%**, correspondente a **R\$ 187.500,00** (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), passando ao valor de **R\$ 937.500,00** (novecentos e trinta e sete mil e quinhentos reais); **Item 003: valor inicialmente** contratado de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), **acréscimo de 25%**, correspondente a **R\$ 125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais), passando ao valor de **R\$ 625.000,00** (seiscentos e vinte e cinco mil reais).

2.2. O valor total do acréscimo decorrente deste Termo Aditivo é de R\$ 312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos reais), passando o valor global estimado do Contrato nº 18/2026 de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para R\$ 2.812.500,00 (dois milhões, oitocentos e doze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município, conforme dotação orçamentária a ser indicada pelo setor competente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS		
Und. Orçamentária	02.004	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Função	15	URBANISMO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Subfunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	0101	ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Programa	0156	LAJES CIDADE DESENVOLVIDA
Ação	2041	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Ação	1258	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS
Ação	1259	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS
Natureza	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Natureza	449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Natureza	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região	01	LAJES / RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Und. Orçamentária	02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0100	ADMINISTRACAO INTEGRADA
Ação	2007	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Natureza	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região	01	LAJES / RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Und. Orçamentária	02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0116	LAJES INTEGRADA PARA A EDUCACAO
Ação	2035	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%
Natureza	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	15001001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Fonte	15400000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Região	01	LAJES / RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Und. Orçamentária	02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0116	LAJES INTEGRADA PARA A EDUCACAO
Ação	2036	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB Anexado por ELYELTON RAYELLISON FIRMINO PESSOA 30%
Natureza	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	15001001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Fonte	15400000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Região	01	LAJES / RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Und. Orçamentária	02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0101	ENSINO FUNDAMENTAL
Ação	2029	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Natureza	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	15001001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Região	01	LAJES / RN
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO		
Und. Orçamentária	02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO
Função	27	DESPORTO E LAZER
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITARIO
Programa	0158	CAMINHOS PARA A ESCOLA
Ação	2039	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO
Ação	1086	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS
Ação	1100	REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL
Natureza	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região	01	LAJES / RN
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Und. Orçamentária	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Subfunção	241	ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA
Programa	0101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Programa	0125	CONSTRUINDO CIDADANIA
Ação	2053	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação	2048	REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS
Ação	1100	REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL
Natureza	449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Natureza	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Natureza	449051	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte	16600000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
Fonte	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região	01	LAJES / RN
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	0101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Programa	0109	SAÚDE PARA TODOS
Ação	1239	AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE UNIDADES E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE
Ação	2025	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	1227	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO CARMELITA CABRAL
Natureza	449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Natureza	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Natureza	449051	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	16000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Fonte	15001002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Região	01	LAJES / RN
SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR		
Und. Orçamentária	02.008	SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
Função	20	SAÚDE
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação	2043	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA
Natureza	449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Natureza	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região	01	LAJES / RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Und. Orçamentária	02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação	2073	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Natureza	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região	01	LAJES / RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
Und. Orçamentária	02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa	0101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação	2218	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Natureza	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região	01	LAJES / RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL		
Und. Orçamentária	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa	0101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação	2217	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL
Natureza	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região	01	LAJES / RN

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 18/2026 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lajes/RN, em 30 de Julho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:56F31AAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1774/2026 DE 30 DE JULHO DE 2026

Decreto Nº. 1774/2026 Lucrécia/ RN, 30/07/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 30/07/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS****Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
2.201 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
625 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15000000	R\$ 86.000,00
Total da Ação:			R\$ 86.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 86.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
2.180 - Apoio a Associações e Fundações			
849 - 3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais		Fonte: 15000000	R\$ 6.000,00
Total da Ação:			R\$ 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 6.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 92.000,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
2.201 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
932 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15000000	R\$ 86.000,00
Total da Ação:			R\$ 86.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 86.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
1.141 - Profissão é Tudo			
887 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		Fonte: 15000000	R\$ 6.000,00
Total da Ação:			R\$ 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 6.000,00

Valor total Reduzido: R\$ 92.000,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:286B9170

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 13 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 13, DE 01 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orgânica do Município e pelo Art. 6º da Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, nº 400/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 01 de junho de 2026

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					33.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					33.000,00
	2125 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA				33.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16050000	0001	33.000,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:1D04ABAB

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 19 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 19, DE 01 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.344,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orgânica do Município e pelo Art. 6º da Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, nº 400/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.344,00 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais), para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 01 de junho de 2026

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					22.344,00
02.013 SECRETARIA DE CULTURA					22.344,00
	2135 APOIO CULTURAL-LEI ALDIR BLANC				22.344,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	22.344,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:894981A5

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 20 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 20, DE 01 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 408.084,54, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orgânica do Município e pelo Art. 6º da Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, nº 400/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 408.084,54 (quatrocentos e oito mil e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 01 de junho de 2026

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					408.084,54
02.003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					408.084,54

	1140 CONSTRUÇÃO DA CRECHE			408.084,54
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	408.084,54

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:D4ECF91D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 44/2026 PROCESSO: 7.793/2025 PREGÃO ELETRÔNICO:05/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 7.793/2025
PREGÃO ELETRÔNICO:05/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 44/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS

Data da Assinatura: 23/07/2026.

Vigência: 23/07/2026 até 23/07/2027.

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fundo de saúde do município de Parelhas;

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Fornecedor:

ERA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.569.592/0001-56, com sede na rua Adão Basílio de Brito, 512, CEP 38.703-574, Novo Horizonte, Patos de Minas/MG, aqui denominada de BENEFICIÁRIA DA ATA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Edilene Vieira Lopes, inscrita no CPF nº 048. ***. *** - 82.

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0011	0007724 - FORMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E RECEM-NASCIDOS DE BAIXO PESO, COM LCPUFAS (DHA E ARA), ACRESCEIDA DE PREBIOTICOS. LATA DE 400 G.	LT	100	R\$ 103,00	R\$ 10.300,00
0014	0025049 - ALIMENTO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALORICO, PARA PACIENTES RENAIIS AGUDOS OU CRONICOS EM TRATAMENTO DIALITICO QUE NECESSITAM DE MAIOR APORTE CALORICOPROTEICO. DENSIDADE CALORICA DE 2,0KCAL/ML. FONTE PROTEICA A PARTIR DE CASEINATO DE CALCIO E SODIO OBTIDO DO LEITE DE VACA E L-ARGININA. FRASCO 200 ML.	FR	350	R\$ 21,79	R\$ 7.626,50
0016	0025051 - ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, LÍQUIDO, PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL. NORMOCALORICO E HIPERPROTEICO, FORMULADO COM IMUNONUTRIENTES, COMO ARGININA, NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS OMEGA-3. INDICADO PARA AUXILIAR NO APORTE NUTRICIONAL DE PACIENTES EM SITUAÇÕES DE PRE E POS OPERATORIO DE GRANDES CIRURGIAS, E DURANTE PRE CICLOS DE QUÍMIO E RADIOTERAPIA. ISENTO DE GLUTEN. FRASCO 200 ML.	FR	2.000	R\$ 27,25	R\$ 54.500,00
0042	0007735 - ALIMENTO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALORICO, PARA PACIENTES RENAIIS AGUDOS OU CRONICOS EM TRATAMENTO DIALITICO QUE NECESSITAM DE MAIOR APORTE CALORICOPROTEICO. DENSIDADE CALORICA DE 2,0KCAL/ML. FONTE PROTEICA A PARTIR DE CASEINATO DE CALCIO E SODIO OBTIDO DO LEITE DE VACA E L-ARGININA. FRASCO 200 ML.	FR	350	R\$ 24,17	R\$ 8.459,50
0044	0008544 - ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, LÍQUIDO, PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL. NORMOCALORICO E HIPERPROTEICO, FORMULADO COM IMUNONUTRIENTES, COMO ARGININA, NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS OMEGA-3. INDICADO PARA AUXILIAR NO APORTE NUTRICIONAL DE PACIENTES EM SITUAÇÕES DE PRE E POS OPERATORIO DE GRANDES CIRURGIAS, E DURANTE PRE CICLOS DE QUÍMIO E RADIOTERAPIA. ISENTO DE GLUTEN. FRASCO 200 ML.	FR	2.000	R\$ 26,80	R\$ 53.600,00
0045	0008543 - FORMULA NUTRICIONAL LÍQUIDA ESPECIALIZADA, PARA NUTRICAÇÃO ORAL E ENTERAL, HIPERCALORICO E HIPERPROTEICO, ACRESCECIDO DE ARGININA E ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS A CICATRIZAÇÃO (ZINCO, SELENIO, VITAMINA C, A E E), ALEM DA PRESENÇA DO AMINOÁCIDO PROLINA, UM ELEMENTO ESSENCIAL NA COMPOSIÇÃO DO COLÁGENO. INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS COM MAIS DE 10 ANOS, QUE NECESSITEM DE UM ALTO APORTE PROTEICO E MICRONUTRIENTES ESPECÍFICOS PARA MELHORAR PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN. FRASCO 200 ML.	FR	3.000	R\$ 24,10	R\$ 72.300,00
0050	0027058 - FORMULA INFANTIL EM PO. PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE 0 A 36 MESES, COM PROTEÍNA LACTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA. DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PREBIOTICOS GOS/FOS, DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. SEM SABOR. LATA DE 800G.	LT	100	R\$ 211,23	R\$ 21.123,00
0052	0025056 - SUPLEMENTO ALIMENTAR ALBUMINA 100% PURA. EM PO, COMPOSTO DE ALBUMINA 100% PURA E NATURAL, MÍNIMO DE 80% DE PROTEÍNAS, ALTO VALOR BIOLÓGICO, ZERO GORDURA. POTE MÍNIMO DE 250 G.	POTE	100	R\$ 63,00	R\$ 6.300,00
VALOR TOTAL: R\$ 234.209,00					

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:1BF98B14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 45/2026 PROCESSO: 7.793/2025 PREGÃO ELETRÔNICO:05/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 7.793/2025
PREGÃO ELETRÔNICO:05/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 45/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS

Data da Assinatura: 23/07/2026.

Vigência: 23/07/2026 até 23/07/2027.

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fundo de saúde do município de Parelhas;

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Fornecedor:

INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.509.826/0001-16, com sede na Rua Jose da Silva Lucena, 102, Galpao 0001 Sala 11, Imbiribeira Recife, PE, CEP 51150430, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Arthur Araújo dos Santos, inscrito no CPF nº 054. ***. *** - 94.

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0002	0007720 - FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEINAS LACTEAS. INDICADO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES COM INTOLERANCIA A LACTOSE OU EM SITUAÇÕES NAS QUAIS FOR INDICADO RETIRAR O LEITE DE VACA DA DIETA. LATA COM 800 G.	LT	100	R\$ 96,67	R\$ 9.667,00
0003	0007721 - FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO A BASE DE SOJA, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES DE IDADE. INDICADO PARA CRIANÇAS COM INTOLERANCIA A LACTOSE OU AQUELAS QUE NÃO PODEM CONSUMIR O LEITE DE VACA. LATA COM 800 G.	LT	100	R\$ 96,67	R\$ 9.667,00
0004	0025045 - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COMPOSTO COM PROTEINA PARCIALMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, LACTOSE E SAIS MINERAIS. COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS, ISENTA DE GLUTEN. LATA COM 800 G.	LT	100	R\$ 79,90	R\$ 7.990,00
0005	0007726 - FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES A PARTIR DO 6 MES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, COMPOSTO COM PROTEINA PARCIALMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, LACTOSE, ÓLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR OLEICO E SAIS MINERAIS. COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTEM GLUTEN. LATA COM 800 G.	LT	100	R\$ 109,90	R\$ 10.990,00
0010	0007723 - FORMULA INFANTIL E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A BASE DE SOJA. COM DHA E ARA. ISENTO DE LEITE. SEM GLUTEN. ALÉRGICOS: CONTEM SOJA E DERIVADOS. LATA COM 800 G.	LT	100	R\$ 110,90	R\$ 11.090,00
0022	0007722 - FORMULA INFANTIL EM PO, PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADAS A NECESSIDADES DIETOTÉPICAS ESPECÍFICAS, ESPESADA COM GOMA JATÁ, ESPECIALMENTE INDICADO PARA LACTENTES E CRIANÇAS COM REGURGITACÃO E/OU REFLUXO FREQUENTE, DESDE O NASCIMENTO ATÉ AOS 36 MESES DE VIDA COMO SUBSTITUTO OU COMPLEMENTO DO LEITE MATERNO, QUANDO ESTE NÃO FOR POSSÍVEL. COM DHA E ARA. LATA 800 G.	LT	100	R\$ 96,00	R\$ 9.600,00
0037	0007725 - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COMPOSTO COM PROTEINA PARCIALMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, LACTOSE E SAIS MINERAIS. COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS, ISENTA DE GLUTEN. LATA COM 800 G.	LT	100	R\$ 136,00	R\$ 13.600,00
0049	0027057 - FORMULA INFANTIL EM PO PARA LACTENTES DE 0 A 3 ANOS DE IDADE, RICA EM DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E TAURINA. DESENVOLVIDA PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTÉPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO A LACTOSE. ZERO GLUTEN E LACTOSE. LATA DE 800G.	LT	100	R\$ 147,00	R\$ 14.700,00
VALOR TOTAL: R\$ 87.304,00					

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:43EED76B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 46/2026 PROCESSO: 7.793/2025 PREGÃO ELETRÔNICO:05/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 7.793/2025
PREGÃO ELETRÔNICO:05/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 46/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS**Data da Assinatura:** 23/07/2026.**Vigência:** 23/07/2026 até 23/07/2027.**MUNICÍPIO DE PARELHAS****Representante:** Tiago de Medeiros Almeida.**Órgão gerenciador:** Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;**Representante:** Tiago Tibério dos Santos

Fundo de saúde do município de Parelhas;

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.**Fornecedor:**

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.690.173/0001-72, com sede na Av. Interventor Mário Câmara, 2661, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP 59.062-600, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Tônio Fernando Silveira Mariz, inscrito no CPF nº 007. ***. *** - 18.

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0006	0025044 - ALIMENTO PARA NUTRICAÇÃO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICO, LÍQUIDA, HIPERCALÓRICA, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO. CONTEM MISTURA PROTEICA COM PROTEÍNAS ANIMAIS E VEGETAIS, ENRIQUECIDO COM MIX DE CAROTENOÍDES. CONTEM MISTURA DE LÍPIDIOS FORNECENDO ÁCIDOS GRAXOS ÔMEGA 3 - DHA E EPA, ENRIQUECIDO COM EXCLUSIVO MF6, COM 80% DE FIBRAS SOLÚVEIS E 20% DE FIBRAS INSOLÚVEIS. INDICADA P/ PACIENTE C/ NECESSIDADES CALÓRICAS AUMENTADAS OU C/ RESTRIÇÃO DE VOLUME ASSOCIADO A NECESSIDADE DE FIBRAS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE. NAO CONTEM GLUTEN. FRASCO DE 1 LITRO.	FR	300	R\$ 41,85	R\$ 12.555,00
0019	0007715 - FORMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRICAÇÃO ORAL OU ENTERAL, EM PO, HIPERCALÓRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. PERMITE PREPARO NAS DILUIÇÕES 1,0 KCAL/ML, 1,25KCAL/ML E 1,5KCAL/ML. INDICADO P/ CRIANÇAS COM BAIXO PESO, DESACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO, DOENÇAS CRÔNICAS (EX. FIBROSE CÍSTICA, CARDIOPATIAS, DOENÇA CELÍACA, CANCER, ETC), ANOREXIA, ESTOMATITE, RESTRIÇÃO HÍDRICA, EM PRE OU POS OPERATÓRIO. ISENTO DE LACTOSE. NAO CONTEM GLUTEN. SEM SABOR. LATA 400 G. SIMILAR AO FORTINI.	LT	1.500	R\$ 55,50	R\$ 83.250,00
0024	0007739 - MÓDULO DE LÍPIDIOS A BASE DE TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA. NAO POSSUI SABOR, PODENDO SER ADICIONADO NA ALIMENTAÇÃO DOCE OU SALGADA. PODE SER USADO VIA ORAL OU ENTERAL (SONDA). ISENTO DE CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS E DE GLUTEN. FRASCO 250 ML.	FR	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
0027	0025057 - MÓDULO DE PROTEÍNA PARA DIETA ORAL OU ENTERAL. FONTE PROTEICA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, OBTIDA A PARTIR DO LEITE (100% HIDROLISADO DE SORO DE LEITE). SOLÚVEL EM ÁGUA, APRESENTANDO EXCELENTE DIGESTIBILIDADE, ODORE E SABOR NEUTRO. INDICADO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES PROTEICAS ELEVADAS, EM TRATAMENTO PRE E POS OPERATÓRIO, CAQUEXIA DO CANCER, AIDS, DESNUTRIÇÃO E ESTRESSE METABÓLICO. LATA MÍNIMA DE 250 G.	LT	200	R\$ 113,90	R\$ 22.780,00
0029	0007757 - 0007757 - CÁLCIO CITRATO MALATO + COLECALCIFEROL (D3) + MAGNÉSIO. FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDOS. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	CX	120	R\$ 26,00	R\$ 3.120,00
0031	0007760 - RETINOL PALMITATO (VITAMINA A), TIAMINA, RIBOFLAVINA, PANTOTÊNATO DE CÁLCIO (VITAMINA B5), PIRIDOXINA (VITAMINA B6), BIOTINA, ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12), ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), COLECALCIFEROL (VITAMINA D3), TOCOFEROL, ACETATO (VITAMINA E), CROMO, COBRE, FERRO, MAGNÉSIO, MANGANÊS, MOLIBDÊNIO, ZINCO, SELENIO. FORMA FARMACÉUTICA: CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO LENTA.	CX	240	R\$ 30,40	R\$ 7.296,00
0033	0022717 - 0022717 - CATALISADOR DE METABOLISMO COENZIMA Q10. PROMOVE A SAÚDE CARDÍACA, IMPULSIONA A IMUNIDADE, AJUDA NA PRODUÇÃO DE ENERGIA, PODE AJUDAR A DESACELERAR O PROCESSO DE ENVELHECIMENTO E HIPOGLICEMIANTE. APRESENTAÇÃO EM CAPSULAS VEGETARIANAS DE 100MG. FRASCO COM 60 CAPSULAS.	FR	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
0035	0005568 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PO, PARA USO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALÓRICO, OFERTA 14 G DE PROTEÍNAS POR PORÇÃO, COM ANTIOXIDANTES, VITAMINAS C, E, ZINCO E MANGANÊS. INDICADO PARA PACIENTES JOVENS E ADULTOS QUE NECESSITAM DE COMPLEMENTO NA NUTRIÇÃO DIÁRIA. SABORES CHOCOLATE, BANANA, BAUNILHA E MORANGO. CONTEM GLUTEN. LATA 400 G. SIMILAR AO NUTREN ACTIVE.	LT	400	R\$ 46,00	R\$ 18.400,00
0038	0007734 - ALIMENTO PARA NUTRICAÇÃO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICO, LÍQUIDA, HIPERCALÓRICA, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO. CONTEM MISTURA PROTEICA COM PROTEÍNAS ANIMAIS E VEGETAIS, ENRIQUECIDO COM MIX DE CAROTENOÍDES. CONTEM MISTURA DE LÍPIDIOS FORNECENDO ÁCIDOS GRAXOS ÔMEGA 3 - DHA E EPA, ENRIQUECIDO COM EXCLUSIVO MF6, COM 80% DE FIBRAS SOLÚVEIS E 20% DE FIBRAS INSOLÚVEIS. INDICADA P/ PACIENTE C/ NECESSIDADES CALÓRICAS AUMENTADAS OU C/ RESTRIÇÃO DE VOLUME ASSOCIADO A NECESSIDADE DE FIBRAS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE. NAO CONTEM GLUTEN. FRASCO DE 1 LITRO.	FR	300	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00
0048	0007751 - 0007751 - MÓDULO DE PROTEÍNA PARA DIETA ORAL OU ENTERAL. FONTE PROTEICA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, OBTIDA A PARTIR DO LEITE (100% HIDROLISADO DE SORO DE LEITE). SOLÚVEL EM ÁGUA, APRESENTANDO EXCELENTE DIGESTIBILIDADE, ODORE E SABOR NEUTRO. INDICADO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES PROTEICAS ELEVADAS, EM TRATAMENTO PRE E POS OPERATÓRIO, CAQUEXIA DO CANCER, AIDS, DESNUTRIÇÃO E ESTRESSE METABÓLICO. LATA MÍNIMA DE 250 G.	LT	200	R\$ 113,90	R\$ 22.780,00
VALOR TOTAL: R\$ 194.281,00					

Publicado por:
 Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:E2F8AE36

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO: 7.793/2025****PREGÃO ELETRÔNICO:05/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 48/2026****Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS****Data da Assinatura:** 23/07/2026.**Vigência:** 23/07/2026 até 23/07/2027.**MUNICÍPIO DE PARELHAS****Representante:** Tiago de Medeiros Almeida.**Órgão gerenciador:** Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;**Representante:** Tiago Tibério dos Santos

Fundo de saúde do município de Parelhas;

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.**Fornecedor:****M PANICIO VERTUAN SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS**, inscrita no CNPJ nº 27.226.575/0001-83, com sede na Rua Piratininga, 808, Maringá/PR, CEP 87.013-100, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Rhuan Patrick Rodrigues Vertuan, inscrito no CPF nº 123. ***. *** - 61.

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0026	0007747 - PRODUTO A BASE DE OLEO DE PEIXE EXTRAIDO DE AGUAS FRIAS E PROFUNDAS, DAS REGIOES POLARES, SENDO RICO EM ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA, DA SERIA OMEGA 3. SEUS CONSTITUINTES SAO: ACIDO EICOSAPENTANOICO (EPA) E ACIDO DECOSAEXANOICO (DHA), SENDO CONSIDERADS ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. TAMBEM POSSUI VITAMINA E NA SUA COMPOSICAO. MATERIA PRIMA LIVRE DE METAIS PESADOS. A MATERIA-PRIMA E LIVRE DE METAIS PESADOS. MINIMO DE 500MG DE EPA E 400MG DE DHA. EMBALAGEM NAO PODERA SER TRANSPARENTE E DEVERA APRESENTAR FILME PROTETOR. FRASCO COM 60 CAPSULAS.	FR	300	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
0039	0007718 - ALIMENTO COM PROTEINA ISOLADA DE SOJA, EM PO, CONTENDO OLEO DE PALMA, ACUCAR, XAROPE DE MILHO, CALCIO, MALTODEXTRINA, SAL, VITAMINAS A, C, D, B5, B2, B12, ZINCO, FERRO, IODO, ACIDO FOLICO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMA NATURAL DE BAUNILHA. INDICADA PARA DIETAS COM RESTRICAO A LACTOSE. ESTE PRODUTO NAO DEVE SER USADO PARA ALIMENTAR CRIANCAS MENORES DE 1(UM) ANO DE IDADE, A NAO SER POR INDICACAO EXPRESSA DE MEDICO OU NUTRICIONISTA. LATA COM 300G.	LT	150	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
VALOR TOTAL: R\$ 20.400,00					

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:3C91B60A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 51/2026 PROCESSO: 7.793/2025 PREGÃO ELETRÔNICO:05/2026****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO: 7.793/2025****PREGÃO ELETRÔNICO:05/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 51/2026****Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS****Data da Assinatura:** 23/07/2026.**Vigência:** 23/07/2026 até 23/07/2027.**MUNICÍPIO DE PARELHAS****Representante:** Tiago de Medeiros Almeida.**Órgão gerenciador:** Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;**Representante:** Tiago Tibério dos Santos

Fundo de saúde do município de Parelhas;

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.**Fornecedor:****PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.107.793/0001-80, com sede Rua Coronel Gomes Machado, nº 99 – Sala 401, Niterói/RJ, CEP 24.020-065, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Alexandre Xavier Felipe, inscrito no CPF nº 278. ***. *** - 75.

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	0005570- MODULO DE FIBRAS ALIMENTARES PARA NUTRICAO ORAL	CX	100	R\$ 86,00	

0007	OUENTERAL, CONSTITUIDO POR MIX DE FIBRAS ALIMENTARES (POLISSACARIDEO DE SOJA, AMIDO RESISTENTE, CELULOSE, FOS, INULINA E GOMA ARABICA). INDICADO PARA CONTRIBUIR COM A REGULARIZACAO DO TRANSITO INTESTINAL, MINIMIZANDO OS CASOS DE DIARREIA E CONSTIPACAO. AUXILIA TAMBEM NO CONTROLE DE DOENCAS COMODIABETES, HIPERCOLESTEROLEMIA, DIVERTICULITE, ETC. NAO CONTEMGLUTEN. CAIXA DE70G COM SACHES DE 5G.				RS 8.600,00
0025	0007742- FIBRA ALIMENTAR COM PROBIOTICOS. CEPAS DOS PROBIOTICOS: LACTOBACILLUS, CASEI, LACTOBACILLUS RHAMNOSUS, LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS, BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM; COMBINADOS COM CX FOS(FRUTOLIGOSSACARIDEOS). NAO CONTEMGLUTEN. CAIXA COM15SACHESDE 6G.		150	R\$ 36,20	RS 5.430,00
VALOR TOTAL: RS 14.030,00					

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:B829C0AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 52/2026 PROCESSO: 7.793/2025 PREGÃO ELETRÔNICO:05/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 7.793/2025
PREGÃO ELETRÔNICO:05/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 52/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS

Data da Assinatura: 23/07/2026.

Vigência: 23/07/2026 até 23/07/2027.

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fundo de saúde do municipio de Parelhas;
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Fornecedor:
SERGIO RICARDO LESSA REPRESENTACOES, inscrita no CNPJ nº 44.051.581/0002-47, com sede na Estrada Tenente Marques, 1980, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06.528-001, aqui denominada de BENEFICIÁRIA DA ATA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Sérgio Ricardo Lessa, inscrito no CPF nº 118. ***. *** - 01.

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0018	0025053 - ALIMENTO PARA TERAPIA NUTRICIONAL ORAL OU ENTERAL, EM PO, COM NO MINIMO 18 G DE PROTEINAS POR PORCAO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS COMO VIT. D, B12 E CALCIO, E COM EXCELENTE PERFIL LIPIDICO. INDICADO PARA PACIENTES ADULTOS OU IDOSOS EM CONDICOES CLINICAS RELACIONADAS A DESNUTRICAO OU RISCO NUTRICIONAL, E COM BAIXA INGESTAO PROTEICA DIARIA. ZERO LACTOSE. SEM SABOR. ISENTO DE SACAROSE. NAO CONTEM GLUTEN. LATA MINIMA DE 700 G.	LT	600	R\$ 64,90	RS 38.940,00
0023	0025055 - ESPESSANTE E GELIFICANTE ALIMENTAR A BASE DE GOMA XANTANA. PODENDO SER UTILIZADO EM PREPARACOES QUENTES E FRIAS. INDICADO PARA PACIENTES COM DISFAGIA E DIFICULDADE DE DEGLUTICAO. NAO CONTEM GLUTEN. OBTEM TEXTURAS DE NECTAR, PUDIM OU MEL. LATA DE 125 G.	LT	100	R\$ 26,90	RS 2.690,00
046	0005569 - ALIMENTO PARA TERAPIA NUTRICIONAL ORAL OU ENTERAL, EM PO, COM NO MINIMO 18 G DE PROTEINAS POR PORCAO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS COMO VIT. D, B12 E CALCIO, E COM EXCELENTE PERFIL LIPIDICO. INDICADO PARA PACIENTES ADULTOS OU IDOSOS EM CONDICOES CLINICAS RELACIONADAS A DESNUTRICAO OU RISCO NUTRICIONAL, E COM BAIXA INGESTAO PROTEICA DIARIA. ZERO LACTOSE. SEM SABOR. ISENTO DE SACAROSE. NAO CONTEM GLUTEN. LATA MINIMA DE 700 G.	LT	600	R\$ 56,90	RS 34.140,00
047	0007754 - ESPESSANTE E GELIFICANTE ALIMENTAR A BASE DE GOMA XANTANA, PODENDO SER UTILIZADO EM PREPARACOES QUENTES E FRIAS. INDICADO PARA PACIENTES COM DISFAGIA E DIFICULDADE DE DEGLUTICAO. NAO CONTEM GLUTEN. OBTEM TEXTURAS DE NECTAR, PUDIM OU MEL. LATA DE 125 G.	LT	200	R\$ 26,90	RS 5.380,00
051	0027059 - ALIMENTO PARA TERAPIA NUTRICIONAL ORAL OU ENTERAL, EM PO, COM 20 G DE PROTEINAS POR PORCAO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS COMO VIT. D, B12 E CALCIO, E COM EXCELENTE PERFIL LIPIDICO. INDICADO PARA PACIENTES ADULTOS OU IDOSOS EM CONDICOES CLINICAS RELACIONADAS A DESNUTRICAO OU RISCO NUTRICIONAL, E COM BAIXA INGESTAO PROTEICA DIARIA. SEM SABOR. SEM ADICAO DE ACUCARES. NAO CONTEM GLUTEN. LATA DE 740 G.	LT	500	R\$ 61,90	RS 30.950,00
VALOR TOTAL: RS 112.100,00					

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:24DB82AB

DECRETO Nº 220, de 03 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					75.611,51
06.001 Fundo Municipal de Saúde					75.611,51
	2010 Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão				75.611,51
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15001002	0001	75.611,51
Anexo II (Redução)					75.611,51
06.001 Fundo Municipal de Saúde					75.611,51
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				75.611,51
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15001002	0001	75.611,51

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:891C68C3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 221, DE 07 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 221, de 07 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE REABERTURA, NO ORÇAMENTO 2026 DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, DE SALDO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no §2º, art. 167 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 45 da Lei Nacional 4.320/1964;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II, artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o saldo remanescente do crédito especial aprovado pela Lei Municipal 2850/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º - Fica reaberto no Orçamento 2026, na forma do ANEXO I do presente decreto, saldo de crédito especial no valor de R\$ 2.483,29 (dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos).
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.483,29
06.001 Fundo Municipal de Saúde					2.483,29
	2123 Manutenção das Atividades da Atenção Básica				2.483,29
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		26003130	0001	2.483,29

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025	
FONTE 26003130 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações	
1 -SALDO BANCÁRIO	
CONTA	SALDO BANCÁRIO R\$
CC 574.035.979-8	508.710,43
TOTAL	508.710,43
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)	92.199,22
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
2.1.2-EXERCÍCIO 2025	92.199,22
AÇÃO 2123 SEC SAÚDE	92.199,22

2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)	-
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
2.2.2-EXERCÍCIO 2025	-
TOTAL (2.1+2.2)	92.199,22
3 - RETENÇÕES A PAGAR	
CONTA	FONTE VALOR RS
	-
TOTAL	-
RESUMO	
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO	
	VALOR RS
1-SALDO BANCÁRIO	508.710,43
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS	92.199,22
3-RETENÇÕES	-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)	416.511,21
5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS	
6 - SUPERÁVIT UTILIZADO	382.786,29
6.1-DECRETO 162/2026-Abril/2026	380.303,00
6.2-DECRETO 221/2026-Junho/2026	2.483,29
7 - SUPERÁVIT A UTILIZAR (4+5-6):	33.724,92

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:7AB63508

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 222, DE 07 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 222, de 07 de Julho de 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO 2026 DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 2899/2026, de 26 de Junho DE 2026;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, na forma do ANEXO I, constante do presente decreto, crédito especial no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).
Art. 2º - Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) serão utilizados recursos resultantes de anulação parcial ou total de acordo com o ANEXO II, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 29 de Junho de 2026.

Parelhas/RN, 07 de Julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					170.000,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					170.000,00
	2199 Manut. das Ativ. APAMI/Maternidade Dr. Graciliano Lordão (Dec. Mun. nº 097/2026)				170.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	108.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					170.000,00
10 .001 Reserva de Contingência					170.000,00
	1095 Reserva de Contingência				170.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	170.000,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:B0DCE0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 223, DE 07 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 223, de 07 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.150,00
07.003 Fundo Municipal da Infância e do Adolescente					7.150,00
	2103 Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				7.150,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		17590000	0001	7.150,00
Anexo II (Redução)					7.150,00
07.003 Fundo Municipal da Infância e do Adolescente					7.150,00
	2103 Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				7.150,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		17590000	0001	7.150,00

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:696691AA**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL****DECRETO Nº 224, DE 07 DE JULHO DE 2026.****DECRETO Nº 224, de 07 de Julho de 2026.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 1.790.000,00 (um milhão, setecentos e noventa mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.790.000,00
09.001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					1.790.000,00
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				1.790.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	1.790.000,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Fonte de Recurso : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			
			Em R\$
2026	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/26	5.002.104,77	5.683.841,34	

fev/26	5.002.104,71	6.155.079,11	1.152.974,40
mar/26	5.002.104,77	5.309.176,12	307.071,35
abr/26	5.002.104,77	5.675.981,80	673.877,03
mai/26	5.002.104,71	5.984.498,97	982.394,26
jun/26	5.002.104,77	6.141.525,72	1.139.420,95
jul/26	-		-
ago/26	-		-
set/26	-		-
out/26	-		-
nov/26	-		-
dez/26	-		-
TOTAL	30.012.628,50	34.950.103,06	4.255.737,99
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			30.012.628,50
2 - Receita Arrecadada até o período			34.950.103,06
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			- 4.937.474,56
4- Frustração de Receita no período (1 - 2)			-
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			4.931.782,32
5.1 Utilizado em Março/2026 - Decreto 151/2026			2.141.782,32
5.2 Utilizado em Maio/2026 - Decreto 203/2026			1.000.000,00
5.3 Utilizado em Junho/2026 - Decreto 224/2026			1.790.000,00
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			5.692,24

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:C374F3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 225, DE 09 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 225, de 09 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					39.473,73
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					39.473,73
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				17.158,22
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	17.158,22
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				57,33
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	57,33
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				22.258,18
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	22.258,18
Anexo II (Redução)					39.473,73
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					39.473,73
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				39.473,73
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	39.473,73

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:6066C856

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 227, DE 10 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 227, de 10 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					236.307,96
06.001 Fundo Municipal de Saúde					236.307,96
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade				236.307,96
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16210000	0001	236.307,96
Anexo II (Redução)					236.307,96
06.001 Fundo Municipal de Saúde					236.307,96
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade				236.307,96
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	236.307,96

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:1CDD0010

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO Nº 229, DE 15 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 229, de 15 de Julho de 2026.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;
CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 2500000 Recursos não Vinculados de Impostos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 2500000 Recursos não Vinculados de Impostos, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					196.000,00
09.001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					196.000,00
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				196.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	196.000,00

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025		
FONTE 2500000 Recursos não Vinculados de Impostos		
1 -SALDO BANCÁRIO		
CONTA		SALDO BANCÁRIO R\$
CC 4.664-7		815.039,67
CC 574.427.908-0		28.697,93
TOTAL		843.737,60
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		VALOR R\$
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)		-
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.1.2-EXERCÍCIO 2025		-
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		1.017,00
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.017,00
		1.017,00
2.2.2-EXERCÍCIO 2025		-
TOTAL (2.1+2.2)		1.017,00
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	FONTE	VALOR R\$
		-
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R\$
1-SALDO BANCÁRIO		843.737,60
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		1.017,00
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		842.720,60
5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS		

6 - SUPERÁVIT UTILIZADO	196.000,00
6.1-DECRETO 229/2026-Junho/2026	196.000,00
7 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4+5-6):	646.720,60

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:D8D13BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 230, DE 20 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 230, de 20 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE REABERTURA, NO ORÇAMENTO 2026 DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, DE SALDO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no §2º, art. 167 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 45 da Lei Nacional 4.320/1964;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II, artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o saldo remanescente do crédito especial aprovado pela Lei Municipal 2774/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º - Fica reaberto no Orçamento 2026, na forma do ANEXO I do presente decreto, saldo de crédito especial no valor de R\$ 104.875,61 (cento e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos).
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					104.875,61
07.001 Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte					104.875,61
	1200 Desenv. de Ações de Regularização, Construção, Reforma de Habitação de Interesse Social Urbano				104.875,61
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27063110	0001	104.875,61

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025		
FONTE 27063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		
1 -SALDO BANCÁRIO		
CONTA		SALDO BANCARIO R\$
CC 575.863.511-8		104.875,61
TOTAL		104.875,61
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		VALOR R\$
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)		-
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.1.2-EXERCÍCIO 2025		-
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		-
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.2.2-EXERCÍCIO 2025		-
TOTAL (2.1+2.2)		-
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	FONTE	VALOR R\$
		-
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		

	VALOR R\$
1-SALDO BANCÁRIO	104.875,61
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS	-
3-RETENÇÕES	-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)	104.875,61
5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS	
6 - SUPERÁVIT UTILIZADO	104.875,61
6.1-DECRETO 230/2026-Junho/2026	104.875,61
7 - SUPERÁVIT A UTILIZAR (4+5-6):	-

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:B25BF61D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 231, DE 20 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 231, de 20 de Julho de 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO 2026 DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 2906/2026, de 15 de Julho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do ANEXO I, constante do presente decreto, crédito especial no valor de R\$ 500.135,00 (quinhentos mil, cento e trinta e cinco reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme o Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de Julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					500.135,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde					500.135,00
	1249	Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC) (Emenda Parl. Federal nº 71210005 – Bancada do RN)			500.135,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	500.135,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:2C859376

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 232, DE 20 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 232, de 20 de Julho de 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO 2026 DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 2908/2026, de 15 de Julho DE 2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do ANEXO I, constante do presente decreto, crédito especial no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) serão utilizados recursos resultantes de anulação parcial ou total de acordo com o ANEXO II, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de Julho de 2026.

Parelhas/RN, 20 de Julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					33.000,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde					33.000,00
	1237	Equipamentos para Academias de Saúde para Zonas Rurais (Emenda Parl. Estadual nº 449/2025 - Cristian			33.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27103210	0001	33.000,00
Anexo II (Redução)					33.000,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde					33.000,00
	1237 Equipamentos para Academias de Saúde para Zonas Rurais (Emenda Parl. Estadual nº 449/2025 - Cristian				33.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27103210	0001	33.000,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:5709FE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 233, DE 20 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 233, de 20 de Julho de 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO 2026 DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 2909/2026, de 15 de Julho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do ANEXO I, constante do presente decreto, crédito especial no valor de R\$ 1.000.060,00 (um milhão, sessenta reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme o Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de Julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000.060,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde					1.000.060,00
	1248 Incremento ao Piso da Atenção Primária (Emenda Parl. Federal nº 71210004 – Bancada do RN)				1.000.060,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	300.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16003120	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	500.060,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:904F573C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 235, DE 21 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 235, de 21 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11,75
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					11,75
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				11,75
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	11,75
Anexo II (Redução)					11,75
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					11,75
	2100 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA				11,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11,75

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:F24A5526

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 236, DE 21 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 236, de 21 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.087,84
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					3.087,84
	2004	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios			3.087,84
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	3.087,84
Anexo II (Redução)					3.087,84
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					3.087,84
	2044	Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura			3.087,84
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	3.087,84

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:60159CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 239, DE 28 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 239, de 28 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2026 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2859/2025 de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2026 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2026, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2026, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.600,00
15.001 Procuradoria Geral do Município					3.600,00
	2182	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município			3.600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.600,00
Anexo II (Redução)					3.600,00
09.001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					3.600,00
	2056	Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil			3.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.600,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:4FF60206

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 241, DE 29 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 241, de 29 de Julho de 2026.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025; CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 27000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 27000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					189.000,00
08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					189.000,00
	1045	Pavimentação de Vias (estradas vicinais) - Proposta 053506/2023			189.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27000000	0001	189.000,00

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025		
FONTE 27000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
1 - SALDO BANCÁRIO		
CONTA		SALDO BANCÁRIO R\$
CC 574.170.472-3		408.111,35
TOTAL		408.111,35
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		VALOR R\$
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)		-
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.1.2-EXERCÍCIO 2025		-
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		-
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.2.2-EXERCÍCIO 2025		-
TOTAL (2.1+2.2)		-
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA		FONTE VALOR R\$
		-
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R\$
1-SALDO BANCÁRIO		408.111,35
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		-
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		408.111,35
5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS		
6 - SUPERÁVIT UTILIZADO		325.039,83
6.1-DECRETO 197/2026-Maio/2026		136.039,83
6.2-DECRETO 241/2026-Junho/2026		189.000,00
7 - SUPERÁVIT A UTILIZAR (4+5-6):		83.071,52

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:2E67ED20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 11 CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO Nº 11, DE 31 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 65.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei N. 1.015/2026. **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 31 de março de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					65.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					50.000,00
	2175 DIARIAS OPERACIONAIS				50.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	50.000,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					15.000,00
	2174 PROGRAMA MULHERES MIL				15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					65.000,00
02.011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC					65.000,00
	1125 CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) GALPÃO INDUSTRIAL TÊXTIL				65.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	65.000,00

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:D030DF74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 18 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 18, DE 27 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 595.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no capítulo III art. 2º, na Lei de nº 1017 de 26 de maio de 2026 que dispõe sobre alteração orçamentária e dá outra providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 595.500,00 (quinhentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais) às dotações orçamentárias especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior o Superávit Financeiro, no valor de R\$ 595.500,00 (quinhentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 27 de maio de 2026.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					595.500,00
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					595.500,00
	1099 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES				199.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27003110	0001	199.500,00
	1092 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE				396.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27063110	0001	396.000,00

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:BDE65037

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 19 - CRÉDITOS SUPLEMENTARES

DECRETO Nº 19, DE 27 DE MAIO DE 2026

Abre Créditos Suplementares no valor total de R\$ 1.299.981,12 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e doze centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei 1.017/2026 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 1.162.981,12 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e doze centavos) para criação da dotação orçamentária constante da Parte I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação por fonte de recurso, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício, para criação das dotações orçamentárias no valor de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais) especificadas na Parte II deste Decreto.

Art. 4º Constitui fonte de recursos para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminado Parte III deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 27 de maio de 2026.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Parte I (Acréscimo)					1.162.981,12
02.008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.162.981,12
	1050 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL				1.162.981,12
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	1.162.981,12

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Parte II (Acréscimo)					137.000,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					30.000,00
	1059 PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS				30.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	30.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					37.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				37.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	37.000,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					70.000,00
	2153 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BENFÍCIOS EVENTUAIS				70.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	70.000,00
Parte III (Redução)					137.000,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					30.000,00
	1044 AQUISIÇÃO DE KIT E FARDAMENTO ESCOLAR				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					107.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				52.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	37.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	15.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				20.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.000,00
	1105 MANUT. DAS ATIV. DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA MUNICIPIO DE JOAO CAMARA/HR DE JC				20.000,00
		3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:E4B535E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 20 - CREDITOS SUPLEMENTARES

DECRETO Nº 20, DE 01 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 225.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no capítulo III art. 6º, na Lei Orçamentária Anual nº 1011 de 29 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 01 de junho de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					225.000,00
02.007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					100.000,00
	2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS			100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					125.000,00
	2015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			125.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15001001	0001	125.000,00

		JURÍDICA			
Anexo II (Redução)					225.000,00
02.007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					100.000,00
	1131	Reforma do Mercado do Pequeno Produtor Rural e Cobertura do Pátio da Feira Livre (Proposta nº 029796)			100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					125.000,00
	1045	AQUISICAO DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS ESCOLAR			125.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	125.000,00

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:A4584BB8

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 24 - CRÉDITOS SUPLEMENTARES

DECRETO Nº 24, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Abre Créditos Suplementares no valor total de R\$ 4.327.008,12 (quatro milhões, trezentos e vinte e sete mil, oito reais e doze centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.017, de 26 de maio de 2026, que dispõe sobre alteração orçamentária e dá outras providências, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 254.443,12 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos) para criação das dotações orçamentárias constantes da Parte I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos destinados à cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior decorrerão do Superávit Financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais) para criação das dotações orçamentárias constantes da Parte II deste Decreto.

Art. 4º Os recursos destinados à cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior decorrerão do Excesso de Arrecadação, por fonte de recursos, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.922.565,00 (um milhão, novecentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) para criação das dotações orçamentárias constantes da Parte III deste Decreto.

Art. 6º Constituem fonte de recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.922.565,00 (um milhão, novecentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), discriminadas na Parte IV deste Decreto, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 03 de junho de 2026.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Parte I (Acréscimo)					254.443,12
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					254.443,12
	2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC			254.443,12
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26003110	0001	55.894,12
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26003110	0001	198.549,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Parte II (Acréscimo)					2.150.000,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					2.150.000,00
	2028	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES PETERN/GOV. DO ESTADO			150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	150.000,00
	2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			2.000.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.000.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Parte III (Acréscimo)					1.922.565,00
02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					12.000,00
	2008	MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			12.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	12.000,00
02.006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS					80.300,00
	2012	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS			80.300,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	80.300,00
02.007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					382.000,00
	2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS			360.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	180.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	180.000,00
	2154	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	22.000,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					747.001,00
	2025	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL			26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.000,00
	2024	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA			10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
	2151	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA FUNDEB 70%			696.001,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	492.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	84.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	120.001,00
	2159	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE ESCOLA			6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00

	2160 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE AEE			3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	2161 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA			6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
02 .011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC				3.501,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			3.501,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.501,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				145.000,00
	2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			145.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	145.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				118.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF			12.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	12.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			11.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	11.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS			11.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	11.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC			84.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	84.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				434.763,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			260,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	260,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)			41.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	41.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ			59.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	59.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			222.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	222.000,00
	2153 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS			63.001,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	60.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.001,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			49.502,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16610000	0001	28.502,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16610000	0001	21.000,00
Parte IV (Redução)				1.922.565,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				12.000,00
	1007 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS/FGTS/PASEP			12.000,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	12.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS				80.300,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	1017 CONSTRUÇÃO DE CURRAL PARA ABRIGO DE ANIMAIS			55.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	40.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO			10.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1016 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DESSALINIZADOR			5.300,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.300,00
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO				382.000,00
	1031 CONSTRUÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO			98.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	70.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	20.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	8.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS			30.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1034 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO			10.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS			50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	25.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	5.000,00
	1030 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E JARDINS			80.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	70.000,00
	1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	10.000,00
	1032 CONSTRUÇÃO DE PORTICO			15.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	2154 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			22.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	22.000,00
	1131 Reforma do Mercado do Pequeno Produtor Rural e Cobertura do Pátio da Feira Livre (Proposta nº 029796			67.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	67.000,00
02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				732.001,00
	1044 AQUISIÇÃO DE KIT E FARDAMENTO ESCOLAR			16.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.000,00
	1045 AQUISICAO DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS ESCOLAR			120.001,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	120.001,00
	1050 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL			492.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	492.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			39.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	15.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	24.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			10.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	7.000,00

	2151 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA FUNDEB 70%			45.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	45.000,00
02 .011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC				3.501,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			3.501,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.501,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				145.000,00
	1094 IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS COM EQUIPAMENTOS DE EXERCÍCIOS FÍSICOS			18.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
	2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1086 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL			45.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1099 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES			20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1092 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE			24.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	1090 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CENTRO DE ESPORTE E LAZER			28.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				355.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF			155.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	106.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	30.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA- AFB			10.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS			10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS			10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC			62.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	12.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB			50.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	30.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
	2149 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QUALIFASUS			3.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	3.000,00
	2078 MANUT. DAS ATIV. DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO DE CEARA MIRIM/HMPA			15.000,00
	3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
	1105 MANUT. DAS ATIV. DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA MUNICÍPIO DE JOAO CAMARA/HR DE JC			10.000,00
	3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				212.763,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			40.260,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	260,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	12.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	22.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)			60.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	27.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	14.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	17.000,00
	1073 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO			14.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	14.000,00
	1077 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS			2.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16600000	0001	2.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ			4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO IGD SUAS			502,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	502,00
	1078 FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.900,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	1080 IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIASSISTENCIAL			1.101,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	201,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD PBF			33.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	14.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	19.000,00
	2153 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS			54.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16690000	0001	12.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16690000	0001	8.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16690000	0001	32.000,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:4153DE97

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 143

PORTARIA Nº 143, DE 26 de março de 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei 1.015/2026 Art. 5º.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.958.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 26 de março de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.958.000,00
02..002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					30.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
02..007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					235.000,00
	1030 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E JARDINS				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	70.000,00
	1035 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				165.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	165.000,00
02..008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					25.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	25.000,00
03..001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.668.000,00
	1067 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				1.668.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	1.668.000,00
Anexo II (Redução)					1.958.000,00
02..002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					276.900,00
	1009 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO SEDE DA PREFEITURA				246.900,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	49.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	49.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	99.900,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
02..006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS					564.600,00
	1018 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE CISTERNAS				222.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	149.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	24.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	49.000,00
	1027 PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE RESERVATORIOS DE ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO				43.200,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.200,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	40.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO				116.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	67.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	49.000,00
	1015 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				182.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	33.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	149.000,00
02..007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					1.091.500,00
	1029 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1031 CONSTRUÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				45.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	1034 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO			60.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS			414.200,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	237.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	167.200,00
	1032 CONSTRUÇÃO DE PORTICO			15.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1035 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO			462.300,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	49.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	230.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	100.300,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1131 Reforma do Mercado do Pequeno Produtor Rural e Cobertura do Pátio da Feira Livre (Proposta nº 029796)			65.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	65.000,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				25.000,00
	1045 AQUISICAO DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS ESCOLAR			5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	5.000,00
	1048 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS UNIDADES DE ENSINO			5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	5.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	10.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - INFANTIL			5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	5.000,00

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:4D501BBD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 157

PORTARIA Nº 157, DE 01 de abril de 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei **1.015/2026 Art. 5º**.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.542.000,00 (três milhões, quinhentos e quarenta e dois mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 01 de abril de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.542.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					181.500,00
	2006 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				48.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15000000	0001	48.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				120.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15000000	0001	22.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	40.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15000000	0001	48.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	500,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL				13.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	11.000,00
02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					490.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				490.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15000000	0001	40.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		15000000	0001	410.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	15.000,00
02.003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					1.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				1.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15000000	0001	1.000,00
02.006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS					423.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS				290.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15000000	0001	232.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	50.000,00
	1126 REFORMA E MANUTENÇÃO MERCADO DO PEQUENO PRODUTOR RURAL E COBERTURA DO PÁTIO DA FEIRA LIVRE				133.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	33.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17000000	0001	100.000,00

02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO				475.000,00
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				445.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	172.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	133.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	108.000,00
2154 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				30.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	30.000,00
02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				1.015.000,00
2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				780.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	740.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	40.000,00
2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				35.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	35.000,00
2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				28.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	8.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	20.000,00
2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
2151 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA FUNDEB 70%				72.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	60.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	12.000,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				25.000,00
1095 PROGRAMA INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR				25.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO				11.000,00
1093 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO				11.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				805.000,00
2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				239.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	75.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	42.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	122.000,00
2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				35.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	15.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15001002	0001	20.000,00
2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS				70.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	70.000,00
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF				90.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	90.000,00
2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				160.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	160.000,00
2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				150.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	150.000,00
2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				51.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	51.000,00
2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				115.500,00
2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				37.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25.000,00
2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				10.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.000,00
2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				68.500,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	42.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)				3.542.000,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO				133.500,00
2006 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				56.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	48.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				66.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL				11.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				80.000,00
2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				80.000,00

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	30.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	30.000,00
02..003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				1.000,00
	1010 QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES			1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
02..006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS				473.000,00
	1013 AMPLIAÇÃO DO CORTE DE TERRA			107.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	82.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS			160.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	85.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1022 DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES, ADUBOS E IMPLEMENTOS			20.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
	1026 PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL			28.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.000,00
	1012 AMPLIAÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AFTOSA			25.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
	1017 CONSTRUÇÃO DE CURRAL PARA ABRIGO DE ANIMAIS			33.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00
	1016 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DESSALINIZADOR			20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	10.000,00
	1124 Aquisição de Trator com implementos agrícolas			50.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	50.000,00
	1126 REFORMA E MANUTENÇÃO MERCADO DO PEQUENO PRODUTOR RURAL E COBERTURA DO PÁTIO DA FEIRA LIVRE			30.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	30.000,00
02..007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO				195.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS			29.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	29.000,00
	1038 REESTRUTURAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL			12.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS			124.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	4.500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	19.500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	14.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	18.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	1030 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E JARDINS			30.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
02..008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				1.667.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			191.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	143.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	28.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL			25.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	25.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES PETERN/GOV. DO ESTADO			65.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	40.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			463.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	90.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	311.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	42.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	20.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			711.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	300.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	150.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	20.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	131.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	25.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	45.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	1046 CAPACITAÇÃO DE GESTORES , COORDENADORES E TÉCNICOS DA SECRETARIA			47.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	7.000,00

	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	25.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	15.000,00
	1047 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA			165.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	80.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	20.000,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				25.000,00
	2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			21.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
	1095 PROGRAMA INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR			4.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	4.000,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO				11.000,00
	1097 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS			11.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				883.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF			15.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	15.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB			30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS			8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS			10.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC			575.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	364.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	116.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	45.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS			150.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	130.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB			35.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	35.000,00
	1105 MANUT. DAS ATIV. DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA MUNICIPIO DE JOAO CAMARA/HR DE JC			40.000,00
	3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	40.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				73.500,00
	2073 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES			2.800,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	600,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2074 FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			900,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	300,00
	2002 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO			500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
	2005 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			800,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	2004 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2003 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER			3.600,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			5.100,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	800,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)			11.700,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	700,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	700,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
	2054 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			2.100,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO			3.700,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.200,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	200,00

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRABALHO				6.700,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.200,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.200,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO IGD SUAS				1.300,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
1078 FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				4.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.200,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
1080 IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIASSISTENCIAL				2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				5.400,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD PBF				5.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	900,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.600,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
2173 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				6.900,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	900,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:6F2F1B40

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 249

PORTARIA Nº 249, DE 04 de maio de 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei 1.015/2026 Art. 5º.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.563.500,00 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e três mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 04 de maio de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.563.500,00
01.001 PODER LEGISLATIVO					57.000,00
	2001 MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO				57.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					97.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				47.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					207.200,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				207.200,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	93.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	102.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.200,00
02.006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS					67.500,00
	2012	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS			67.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
02.007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					199.000,00
	2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS			199.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	89.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	110.000,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					2.867.400,00
	2023	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL(CRECHE E PRE ESCOLA)			540.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	540.000,00
	2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			1.035.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	860.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	160.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
	2025	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL			25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.000,00
	2024	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA			8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.000,00
	2026	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL			76.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	76.200,00
	2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - INFANTIL			1.050.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.050.000,00
	2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	30.000,00
	2015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			14.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	14.200,00
	1059	PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS			12.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	12.000,00
	2151	MANUTEÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA FUNDEB 70%			77.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	66.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	11.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					713.000,00
	2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF			296.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	170.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	34.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	92.000,00
	2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS			30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	30.000,00
	1067	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	20.000,00
	2039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF			91.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	55.000,00
	2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC			147.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	147.000,00
	2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS			77.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	77.000,00
	2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB			30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
	2059	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.000,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					355.400,00
	2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			64.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
	2053	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)			79.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	79.000,00
	2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ			5.200,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.200,00
	2047	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			47.200,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	19.000,00
	2152	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD PBF			160.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	120.000,00
Anexo II (Redução)					4.563.500,00
01.001 PODER LEGISLATIVO					57.000,00
	1002	REFORMA E/OU AMPLIACAO DO PREDIO LEGISLATIVO			57.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	57.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					54.000,00
	2006	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			5.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2007	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)			39.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00

	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	2.200,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.500,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.200,00
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.500,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL			9.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				207.200,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			82.600,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	13.600,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.000,00
	1008 PROGRAMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS			1.600,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	1.600,00
	1006 CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DO PASEP			15.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
	1005 CONTRIBUIÇÃO A CNM, FEMURN E AMLAP			15.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1007 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS/FGTS/PASEP			93.000,00
	3.3.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	93.000,00
02 .004 GABINETE DO VICE PREFEITO				110.000,00
	2010 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO VICE PREFEITO			110.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	110.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS				67.500,00
	1013 AMPLIAÇÃO DO CORTE DE TERRA			30.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.500,00
	1022 DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES, ADUBOS E IMPLEMENTOS			15.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	15.000,00
	1026 PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL			18.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS			4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				2.533.600,00
	1104 AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA PARA AS ESCOLAS DE E DUCACÃO INFANTIL			145.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	145.000,00
	1044 AQUISIÇÃO DE KIT E FARDAMENTO ESCOLAR			482.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	220.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	262.200,00
	2023 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL(CRECHE E PRE ESCOLA)			72.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	19.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			111.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	15.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	27.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15001001	0001	17.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	18.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	8.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	16.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL			37.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	37.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL			58.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	23.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES PETERN/GOV. DO ESTADO			104.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	27.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	28.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	49.200,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			661.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	530.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	81.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	50.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - INFANTIL			80.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	20.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	30.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			170.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	15.000,00

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	25.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	17.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	11.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15001001	0001	11.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	21.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	35.000,00
	1046 CAPACITAÇÃO DE GESTORES , COORDENADORES E TÉCNICOS DA SECRETARIA			84.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	21.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	11.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	23.000,00
	1053 FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO			10.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
	1047 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA			385.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	90.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	56.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	64.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	80.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	95.000,00
	1062 RECUPERAÇÃO, EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	1055 IMPLANTAÇÃO DE TELECENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL			4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
	1056 IMPLANTAÇÃO DO PRÊMIO POR MÉRITO PARA O PROFESSOR E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO			24.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	14.100,00
	1057 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CURSINHO PREPARATÓRIO PARA O ENEM			20.100,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	12.000,00
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.100,00
	1058 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA HORTA ESCOLAR			3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	1059 PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS			37.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	37.000,00
	2151 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA FUNDEB 70%			36.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	36.000,00
03..001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.228.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF			15.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	15.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA- AFB			66.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	66.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS			25.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	25.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS			40.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	40.000,00
	1066 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE			20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF			76.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	36.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	25.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC			324.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	170.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	54.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	75.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	25.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS			419.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	300.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	119.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB			10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			22.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	12.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2078 MANUT. DAS ATIV. DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO DE CEARA MIRIM/HMPA			2.000,00
	3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
	1105 MANUT. DAS ATIV. DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA MUNICÍPIO DE JOAO CAMARA/HR DE JC			39.000,00
	3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	39.000,00
	2172 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS			160.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	20.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	40.000,00
04..001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				306.200,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			44.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	9.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	4.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)			43.200,00

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	8.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	200,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	25.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA			32.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	12.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	12.000,00
	1077 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS			11.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16600000	0001	11.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			450,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	150,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	150,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO			550,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	150,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	100,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRABALHO			200,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ			19.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	12.200,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO IGD SUAS			4.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			4.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD PBF			108.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	30.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	14.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	41.000,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			39.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	11.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	13.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	2.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	2.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.500,00

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador: C7E4A02E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 276

PORTARIA Nº 276, DE 01 de junho de 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei 1.015/2026 Art. 5º.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.426.200,00 (três milhões, quatrocentos e vinte e seis mil e duzentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 01 de junho de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.426.200,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					122.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				94.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	84.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL				28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					220.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				60.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	1007 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS/FGTS/PASEP			160.000,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	160.000,00
02..006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS				252.300,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS			252.300,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	60.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	92.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
02..007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO				83.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS			83.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	83.000,00
02..008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				784.300,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - INFANTIL			216.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	216.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE			5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	5.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			73.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	35.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	18.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	1059 PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS			475.300,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	470.000,00
02..016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				3.600,00
	2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			3.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.600,00
03..001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.787.400,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF			118.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	37.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	63.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS			500.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	500.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			6.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	6.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS			206.400,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	148.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	17.400,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	41.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF			85.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	81.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC			344.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	162.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	12.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	30.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	140.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS			430.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	240.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	172.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	18.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB			76.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	24.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	42.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			21.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.000,00
04..001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				173.600,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			36.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			75.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	66.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	2153 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS			62.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	62.000,00
Anexo II (Redução)				3.426.200,00
02..001 GABINETE DO PREFEITO				50.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			4.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.500,00
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)			46.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
02..002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				235.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			20.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.000,00

	1008 PROGRAMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS			30.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	30.000,00
	1006 CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DO PASEP			5.000,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	1005 CONTRIBUIÇÃO A CNM, FEMURN E AMLAP			20.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	17.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	1127 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO A COSERN/CAERN/TELEMAR			160.000,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	160.000,00
02.006	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS			196.600,00
	1013 AMPLIAÇÃO DO CORTE DE TERRA			75.150,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.900,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	4.900,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	19.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.450,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.400,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS			64.300,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	17.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	9.500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.400,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	800,00
	1022 DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES, ADUBOS E IMPLEMENTOS			9.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
	1023 IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS NA ZONA RURAL			8.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.400,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	2.400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	1026 PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL			11.250,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	3.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.750,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	1012 AMPLIAÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AFTOSA			24.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.950,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	4.950,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.950,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.950,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.900,00
	2013 MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS			3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
02.007	SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO			31.000,00
	1038 REESTRUTURAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL			1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS			30.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
02.008	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			896.800,00
	2036 IMPLANTAÇÃO DE TELECENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL			6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
	1104 AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA PARA AS ESCOLAS DE E DUCUÇÃO INFANTIL			2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	1044 AQUISIÇÃO DE KIT E FARDAMENTO ESCOLAR			63.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	33.500,00
	2023 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL(CRECHE E PRE ESCOLA)			34.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			51.500,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	8.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	6.500,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	2.500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15001001	0001	5.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.500,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL			1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE			18.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.000,00

2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA			1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	1.000,00
2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL			4.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001 0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001	1.500,00
2028 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES PETERN/GOV. DO ESTADO			11.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	3.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001 0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001	5.000,00
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			179.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000 0001	3.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000 0001	20.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000 0001	14.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000 0001	25.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000 0001	20.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000 0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000 0001	77.000,00
2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			59.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070 0001	4.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070 0001	55.000,00
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - INFANTIL			83.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000 0001	10.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000 0001	20.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000 0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000 0001	20.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000 0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000 0001	5.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000 0001	13.000,00
2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - INFANTIL			65.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070 0001	45.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070 0001	20.000,00
2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			15.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	15.000,00
2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			61.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001 0001	3.500,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001 0001	5.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001 0001	12.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001 0001	3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	4.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001 0001	2.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15001001 0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001	27.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001	3.000,00
1046 CAPACITAÇÃO DE GESTORES, COORDENADORES E TÉCNICOS DA SECRETARIA			14.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001 0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	3.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001 0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001 0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001	5.000,00
1053 FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO			5.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001 0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	3.000,00
1047 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA			29.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001 0001	3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	2.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001 0001	3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001 0001	8.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001	13.000,00
1062 RECUPERAÇÃO, EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	4.000,00
1055 IMPLANTAÇÃO DE TELECENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL			14.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001 0001	5.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001	6.500,00
1056 IMPLANTAÇÃO DO PRÊMIO POR MÉRITO PARA O PROFESSOR E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO			8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	4.500,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001 0001	3.500,00
1057 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CURSINHO PREPARATÓRIO PARA O ENEM			13.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001 0001	4.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001 0001	2.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001 0001	2.000,00
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001 0001	3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	2.000,00
1058 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA HORTA ESCOLAR			4.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001 0001	4.000,00
1059 PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS			65.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	4.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000 0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	40.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000 0001	11.000,00
1051 CRIAÇÃO PRESERVAÇÃO DO ACERVO CULTURAL			75.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	25.300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	25.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	25.000,00
1054 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	5.000,00
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			3.600,00

	2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			3.600,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.600,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.002.200,00
	2000 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE			21.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	13.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF			354.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	124.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	20.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	13.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	66.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	12.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	21.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	14.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	6.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	12.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	4.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	14.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	9.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	20.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB			55.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	12.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	13.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16000000	0001	10.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS			27.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			86.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	6.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS			27.400,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	27.400,00
	1067 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			20.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	20.000,00
	1066 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE			80.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	20.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16010000	0001	10.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	20.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF			279.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	185.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	12.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	6.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	12.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	13.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.500,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC			135.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	12.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	17.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15001002	0001	2.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16000000	0001	8.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS			372.800,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	140.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	50.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15001002	0001	35.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	17.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	70.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	6.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	25.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	10.000,00

	1064 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA		10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000 0001	10.000,00
	1063 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS		10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000 0001	10.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB		310.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000 0001	186.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002 0001	13.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002 0001	13.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000 0001	5.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002 0001	13.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000 0001	14.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002 0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002 0001	28.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002 0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002 0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000 0001	6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002 0001	8.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000 0001	15.000,00
	1069 PROMOÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E A FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE		8.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	8.500,00
	2149 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QUALIFASUS		25.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000 0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000 0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000 0001	10.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		76.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	29.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	20.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000 0001	8.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000 0001	6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	7.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	6.000,00
	1105 MANUT. DAS ATIV. DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA MUNICIPIO DE JOAO CAMARA/HR DE JC		5.000,00
	3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000 0001	5.000,00
	2172 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS		100.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002 0001	100.000,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			11.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		9.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	5.000,00
	2153 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS		2.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000 0001	2.000,00

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:F99A15FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 655, DE 30 DE JULHO DE 2026 – GP/PMP

LEI Nº 655, DE 30 DE JULHO DE 2026 – GP/PMP

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 500.222,00 (quinhentos mil, duzentos e vinte e dois reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município, nos termos dos arts. 40 e 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 500.222,00 (quinhentos mil, duzentos e vinte e dois reais), para atender às finalidades abaixo especificadas.

02	PODER EXECUTIVO		
02.06	SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO		
10	SAÚDE		
10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.0004	GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
10.301.0004.2544	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PROPOSTA FNS Nº 36000007180202600		
1.600.3120	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	100.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	100.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R\$	100.222,00
TOTAL DE RECURSOS		R\$	300.222,00

02	PODER EXECUTIVO		
02.06	SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO		
10	SAÚDE		
10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.0004	GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		

10.301.0004.2545	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PROPOSTA FNS Nº 36000007189202600		
1.600.3120	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	RS	200.000,00
TOTAL DE RECURSOS		RS	200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual nº 632 de 22 de dezembro de 2025, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Ficha	Classificação / Ação	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
425	10.301.0004.1231.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.600.214.000	220.000,00
494	10.301.0004.1241.0000 EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	1.600.214.000	100.222,00
506	10.301.0004.2100.0000 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600.214.000	11.000,00
507	10.301.0004.2101.0000 PROGRAMA SAÚDE NA HORA	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.214.000	50.000,00
508	10.301.0004.2101.0000 PROGRAMA SAÚDE NA HORA	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.214.000	5.000,00
509	10.301.0004.2101.0000 PROGRAMA SAÚDE NA HORA	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.214.000	4.000,00
510	10.301.0004.2101.0000 PROGRAMA SAÚDE NA HORA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.600.214.000	40.000,00
511	10.301.0004.2101.0000 PROGRAMA SAÚDE NA HORA	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.214.000	5.000,00
512	10.301.0004.2101.0000 PROGRAMA SAÚDE NA HORA	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.214.000	30.000,00
513	10.301.0004.2101.0000 PROGRAMA SAÚDE NA HORA	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.600.214.000	5.000,00
514	10.301.0004.2101.0000 PROGRAMA SAÚDE NA HORA	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600.214.000	30.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES				500.222,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2026/2029, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2026, nos termos e moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal nº 653, de 1º de julho de 2026.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:DF4F69EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2026 ORGÃO GERENCIADOR : PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA/PB

Município de Rafael Godeiro/RN
Extrato de adesão a Registro de Preços Nº. ARP 03/2026 Adesão a Ata de Registro de Preços com Eminência e Concordância de Órgão Gerenciador
Processo de adesão Ata de Registro de preços nº. **ARP 080120265**, oriunda do Pregão eletrônico Processo administrativo n.º 05/2026 e **Ata de Registro nº. 03/2026**
Órgão Gerenciador: **Município de Catolé do Rocha/PB** - CNPJ: 09.067.562/0001-27.
Vigência da Ata: 14/04/2026 a 14/04/2027
Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços para a Registro de preços para eventual contratação de empresa para locação de maquinários pesados, para prestar serviços na execução do PRAD, conforme justificativa técnica. O município de Rafael Godeiro/RN, **irá aderir até o limite de 50% dos itens constantes na Ata 03/2026**,

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3093	Serviço de Locação de horas de serviços de máquina tipo escavadeira hidráulica (PC220) motorista e operador, manutenção e combustível por conta da contratada.	CASE	HR	400,00	427,0000	170.800,00
3094	Serviço de Locação de Caçamba mecanizada, capacidade mínima de 12M3, motorista/operador.	Mercedes	DIARI	50,00	729,0000	36.450,00

	manutenção e combustível por conta da contratada.					
3095	Serviço de Locação de horas de serviços de máquina tipo pá carregadeira com motorista e operador, manutenção e combustível por conta da contratada	CASE	HR	150,00	349,0000	52.350,00
					Total	259.600,00

Conforme determina o Decreto Municipal nº. 160/2021, Lei 14.133/21 no seu art. 86, § 2º, Decreto Federal nº 11.462/23.

Valor: R\$ 259.600,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais), que serão consumidos gradativamente de acordo com a necessidade deste ente.

Empresa fornecedora: CAMELO CONSTRUÇOES, LOCAÇOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 43.215.388/0001-50

Representante: FRANCISCO VICTOR DE OLIVEIRA SUASSUNA

LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:3660F3D9

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO A ATA**

EXTRATO DE CONTRATO 08012026

Processo ADESAO ATA 0801Nº08012026

CONTRATO Nº.....: 08012026

ORIGEM.....: Nº ADESAO ATA 0801

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

CONTRATADA(O).....: CAMELO CONSTRUÇOES, LOCAÇOES E SERVICOS LTDA

OBJETO.....: Adesão a Ata de Registro de preços para locação de máquinas pesadas para complementar a frota municipal na restauração das estradas vicinais

ANEXO DO CONTRATO 08012026 DA LICITAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3093	Serviço de Locação de horas de serviços de máquina tipo escavadeira hidráulica (PC220) motorista e operador, manutenção e combustível por conta da contratada.	CASE	HR	400,00	427,0000	170.800,00
3094	Serviço de Locação de Caçamba mecanizada, capacidade mínima de 12M3, motorista/operador, manutenção e combustível por conta da contratada.	Mercedes	DIARI	50,00	729,0000	36.450,00
3095	Serviço de Locação de horas de serviços de máquina tipo pá carregadeira com motorista e operador, manutenção e combustível por conta da contratada	CASE	HR	150,00	349,0000	52.350,00
					Total	259.600,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 259.600,00(Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Seiscentos Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Unidade 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO, Projeto 2017 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, , no valor de R\$ 259.600,00

VIGÊNCIA.....: 22/07/2026 a 14/04/2027

DATA DA ASSINATURA.....: 22/07/2026

ASSINARAM.....: LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, CPF: 011.***.***-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) CAMELO CONSTRUÇOES, LOCAÇOES E SERVICOS LTDA, 43.215.388/0001-50

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:AC02D7FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 005/2026-SMECDJ - RIACHO DA CRUZ/RN, 31 DE JULHO DE 2026.**

Divulga o Resultado Provisório, referente às propostas submetidas aos Editais Nº01/2026 – Edital de Chamamento para Fomento a Execuções de Ações Culturais e Nº 02/2026 – Edital de Premiação por Trajetória Cultural, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no município de Riacho da Cruz/RN e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude de Riacho da Cruz/RN, de acordo com as suas atribuições legais atribuídas pela **Portaria Nº 005/2023-PMRC, de 01 de fevereiro de 2023;**

Considerando os termos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022);**

Considerando a execução das etapas previstas nos Editais Nº01/2026 – Edital de Chamamento para Fomento a Execuções de Ações Culturais e Nº 02/2026 – Edital de Premiação por Trajetória Cultural;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o Resultado Provisório da Avaliação de Mérito Cultural, referente ao Edital Nº 01/2026 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural e ao Edital Nº 02/2026 – Premiação por Trajetória Cultural, em consonância com a Lei Nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Art. 2º - Aplicar Pontuações Extras para Políticas Afirmativas, com base nas solicitações previstas nos editais, por meio dos anexos indicados, considerando a pontuação de corte prevista, solicitadas por meio de formulário, anexo IV, Edital 01/2026 e Edital 02/2026.

Art. 3º - Remanejar as vagas destinadas as cotas raciais, as quais não houveram solicitação, para ampla concorrência dentro das categorias descritas.

Art. 4º - Atribuir resultado para pré-selecionados (projetos e/ou proponentes que estão dentro das vagas ofertadas, convocados para a fase de seleção) e desclassificados (projetos e/ou proponentes que não atingiram a pontuação de corte ou concorreram em vagas diferentes);

Art. 5º - Abrir prazo regimental de 3 (três) dias úteis (03 a 05 de agosto de 2026) para pedido de reconsideração ou apresentação de fatos impeditivos, por ventura, cometidos pela Comissão de Avaliação e Seleção, nessa fase de mérito, por meio de documento destinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude através do e-mail: educacao@riachodacruz.rn.gov.br, dentro do prazo previsto nos editais.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Riacho da Cruz/RN, 31 de julho de 2026.

JOSÉ LÁZARO INÁCIO DE MELO

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude (Portaria nº 005/2023-PMRC)
Presidente do Fundo Municipal de Cultura – FMC de Riacho da Cruz/RN (Portaria Nº 052/2023-PMRC)
Presidente da Comissão Especial do FMC (Portaria Nº056/2026 – PMRC)

ALLAN DAVI AMORIM PAIVA

Membro da Comissão Especial do FMC (Portaria Nº056/2026 – PMRC)
Representante do Poder Público

ANTONIO JALDESMAR DA COSTA

Membro da Comissão Especial do FMC (Portaria Nº056/2026 – PMRC)
Representante do Poder Público

ROMÁRIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

Membro da Comissão Especial do FMC (Portaria Nº056/2026 – PMRC)
Representante do Poder Público

HELLEN JOSEANE DA SILVA SOARES

Membro da Comissão Especial do FMC (Portaria Nº056/2026 – PMRC)
Representante do Setor Cultural

LÚCIO ANDRADE DUARTE

Membro da Comissão Especial do FMC (Portaria Nº056/2026 – PMRC)
Representante do Setor Cultural

MARIA APARECIDA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Membro da Comissão Especial do FMC (Portaria Nº056/2026 – PMRC)
Representante do Setor Cultural

ANEXO I - RESULTADO PROVISÓRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 01/2026 – FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

CATEGORIA A: ASSOCIAÇÕES E COLETIVOS CULTURAIS

Nº	NOME	SEGMENTO	SITUAÇÃO	NOTA
	ARTE-CRUZ (GRUPO CULTURAL DE ARTES CÊNICAS, CORPORAIS E MUSICAIS)	COLETIVO CULTURAL	Pré-selecionado	74
	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - ADECOR	PESSOA JURÍDICA	Pré-selecionada	63

CATEGORIA B: GRUPOS JUNINOS

Nº	NOME	SEGMENTO	SITUAÇÃO	NOTA
	AFUNDA CHÃO	QUADRILHA	Pré-selecionado	58
	MEU SERTÃO	DANÇA JUNINA	Pré-selecionado	58
	ENCANTO DA CAMILA	QUADRILHA	Pré-selecionado	55
	JASMIM E VIOLETA	QUADRILHA	Pré-selecionado	55

CATEGORIA C: DEMAIS GRUPOS CULTURAIS

Nº	NOME	SEGMENTO	SITUAÇÃO	NOTA
	ORQUESTRA DE VIOLÕES SOARTE	MÚSICA	Pré-selecionado	79
	BANDA CLÉO & ADAILSON	MÚSICA	Pré-selecionado	78
	TIA LAÍS E A TURMINHA DA ALEGRIA	ARTES CÊNICAS	Pré-selecionado	71
	CLUBE DO LIVRO: LIVRO, CAFÉ E PROSA	LITERATURA	Pré-selecionado	53
	ORQUESTRA DE FLAUTAS EDUCASONS	MÚSICA	Desclassificado Conforme itens 1.2 e 9.5.	00

ANEXO II - RESULTADO PROVISÓRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 02/2026 – PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL**CATEGORIA A: MÚSICA**

Nº	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO	NOTA
	CLENILMA MOURA DA SILVA	Pré-selecionada	80
	REGIANE MORAIS DE OLIVEIRA	Pré-selecionada	70
	LUCAS APOLÔNIO DE PAIVA PEREIRA	Pré-selecionado	65
	JOÃO PAULO MORAIS DE OLIVEIRA	Pré-selecionado	45

CATEGORIA B: DANÇA

Nº	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO	NOTA
	FRANCISCA ITAMARA SOARES RÉGO	Pré-selecionada	90
	LAENE TUANY RICARTE CALIXTO	Pré-selecionada	55

CATEGORIA C: TEATRO

Nº	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO	NOTA
	CARLA VIVIANY LUCENA MEDEIROS	Pré-selecionada	80
	BRENDERSON FERREIRA DA COSTA	Pré-selecionado	60

CATEGORIA D: ARTES VISUAIS

Nº	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO	NOTA
	LAILSON OLIVEIRA GURGEL	Pré-selecionado	45
	FRANCISCO MESSIAS PAIVA ROCHA	Pré-selecionado	45

CATEGORIA E: ARTESANATO

Nº	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO	NOTA
	MARIA DE FÁTIMA SOUZA	Pré-selecionada	80
	FRANCISCA BEATRIZ PAIVA OLIVEIRA BESSA	Pré-selecionada	65
	MONALIZA DANIELLY FERREIRA	Desclassificada, conforme item: 10.5	35
	MARIA BEATRIZ FAGUNDES FERREIRA	Desclassificada, conforme item: 6.1 (d).	00

Publicado por:
Jose Lazaro Inacio de Melo
Código Identificador:756C4BBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 07300/2026

Aos 30 dias do mês de Julho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de Materiais de limpeza destinados as Secretarias Municipais deste município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: JOSE EDISMAR BEZERRA ME						
CNPJ: 02.138.075/0001-69						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
15	Pano de chão de algodão tam. 65x45cm	ALKLIN	Unidade	1000	3,71	3.710,00
TOTAL						3.710,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00004/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JOSE EDISMAR BEZERRA ME.

02.138.075/0001-69

Item(s): 15.

Valor: R\$ 3.710,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 30 de Julho de 2026

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:18B9F55E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 07301/2026

Aos 30 dias do mês de Julho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de Materiais de limpeza destinados as Secretarias Municipais deste município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: D F DE S SILVA						
CNPJ: 04.599.190/0001-66						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Ácido muriático 1 litro	marilux	Unidade	250	8,97	2.242,50
19	Papel higiênico 16x4	Nobre	Fardo	210	49,00	10.290,00
30	Papel toalha 12x2	Nobre	Unidade	500	12,00	6.000,00
41	Balde 20l	shangrila	Unidade	200	10,00	2.000,00
45	ESCOVA DE LAVAR. Base de plástico. Dimensões: 13 x 6,50 x 2,50 cm. – Cerdas de P.E.T. 0,40 mm, onduladas	shangrila	Unidade	65	8,80	572,00
46	TÁBUA DE CARNE Tábua de carne em polietileno. Tamanho – 30 cm X 20 cm Peso – 356 grMaterial – Polietileno	lumar	Unidade	25	15,20	380,00
48	FACA INOX PREMIUM 10" Faca Inox Premium 10" 24476/180 para Carne	welmix	Unidade	30	30,00	900,00
59	Touca descartável c/100	Nobre	Pacote	100	13,00	1.300,00
60	Avental para cozinha em plástico 60x85 cm	Tem Tem	Unidade	200	5,50	1.100,00
61	Toalha de mão	SAfo Cristovão	Unidade	150	11,96	1.794,00
62	Colher Descartável Em Plástico Resistente Pacote 50 Unidade	Prafeira	Pacote	300	4,74	1.422,00
63	Garfo Descartável Para Refeição Pacote C/ 50 Unidade	Prafeira	Pacote	300	4,74	1.422,00
64	CESTO PARA LIXO COM PEDAL. Especificação: material plástico reforçado.	agraplast	Unidade	50	25,00	1.250,00
65	AGULHA DE DESENTUPIR FOGÃO. Agulha de Desentupir Fogão	hm	Unidade	20	3,00	60,00
66	PRENDEDOR PARA ROUPAS PLAST. PAC. C/ 12 UNIDADES. Plástico de alta resistência embalados em pacotes com 12 unidades.	Paraná	Pacote	300	4,20	1.260,00
TOTAL						31.992,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00004/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- D F DE S SILVA.

04.599.190/0001-66

Item(s): 1 - 19 - 30 - 41 - 45 - 46 - 48 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66.

Valor: R\$ 31.992,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 30 de Julho de 2026

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA –

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:4FF5C0D7

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 07303/2026

Aos 30 dias do mês de Julho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de Materiais de limpeza destinados as Secretarias Municipais deste município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA – ME						
CNPJ: 44.298.502/0001-16						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Sabão em pó 20x500g	LAVANDEIRA	Caixa	200	39,90	7.980,00
3	Água sanitária 12x1000ml	OLIMPO	Caixa	700	19,48	13.636,00
4	Desinfetantes 12/1000 ml	MARILUX	Caixa	700	29,88	20.916,00
5	Sabão em barra 5x200x10	GUARANI	Caixa	100	88,90	8.890,00
6	Detergente 24x500ml	MARILUX	Caixa	155	42,88	6.646,40
7	Detergente Neutro, Glicerinado 24x500ml	TANLUX	Caixa	50	42,88	2.144,00
8	LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA DE 500 ml, Diluível; para banheiro, piso e azulejo; embalagem em frasco resistente com 500 ml	ALICE	Unidade	800	4,19	3.352,00
9	Polidor 24x500ml	FORTE BRILHO	Caixa	15	42,88	643,20
10	Esponja de lã de aço 14x8	ASSOLAN	Pacote	400	1,99	796,00
11	Esponja de limpeza dupla face	BRILHUS	Unidade	1500	0,57	855,00
12	Pastilha sanitária 25 g	LUME	Unidade	3000	1,99	5.970,00
13	Bom Ar 360 ml	LEV&UZE	Unidade	3200	9,18	29.376,00
14	Inseticida aerossol 300 ml	SBP	Unidade	190	10,19	1.936,10

16	Pano de prato pacote com 12 unidades tam. 44x70cm	CRISTAL	Pacote	220	11,99	2.637,80
18	Rodo 2 borracha grande 45cm	PHOENIX	Unidade	450	10,50	4.725,00
20	Flanela 28x48 cm	CRISTAL	Unidade	850	2,96	2.516,00
21	Amaciante 2l	GUARANI	Unidade	150	8,99	1.348,50
22	Saco Plástico para Lixo 15L c/ 100Unidade	SACOPOP	Pacote	650	9,98	6.487,00
23	Saco Plástico para Lixo 20 lt c/100	SACOPOP	Pacote	500	10,99	5.495,00
24	Saco Plástico para Lixo 30L c/ 100Unidade	SACOPOP	Pacote	350	13,99	4.896,50
25	Saco Plástico para Lixo 60 lt c/100	SACOPOP	Pacote	400	17,88	7.152,00
26	Saco Plástico para Lixo 100l c/100Unidade	SACOPOP	Pacote	600	21,99	13.194,00
27	Saco Plástico para Lixo 50l c/100Unidade	SACOPOP	Pacote	250	18,98	4.745,00
28	Papel alumínio 7.5x30	MELLO	Unidade	200	6,99	1.398,00
29	Papel filme c/100 mt 28x100 cm	ULTRAPLAST	Unidade	180	12,99	2.338,20
31	Sabão líquido 500ml	MARILUX	Unidade	500	6,88	3.440,00
32	Alcool gel 500ml	AMAZON	Unidade	500	5,78	2.890,00
33	Alcool Etilico 92º 1 litro	AMAZON	Unidade	500	8,19	4.095,00
34	Cesto p/lixo 10L	PLASLIDER	Unidade	200	4,99	998,00
35	Cesto p/lixo 20l	PLASLIDER	Unidade	200	8,99	1.798,00
36	Sabonete em tablete 90g	EVEN	Unidade	700	2,25	1.575,00
37	Creme dental 90g	EVEN	Unidade	250	3,99	997,50
38	Limpa vidro 500ml	MARILUX	Unidade	250	5,79	1.447,50
39	Lustra móveis 200ml	ALICE	Unidade	485	6,15	2.982,75
40	Fosforo c/10Caixa c/40Unidade	BILLA	Caixa	200	4,15	830,00
42	Vela de filtro	STELA	Unidade	180	8,99	1.618,20
43	Filtro c/03 velas	JOÃO DE BARRO	Unidade	65	94,98	6.173,70
44	Guardanapo de papel 18x20 50x100 Unidade	RESERVA	Unidade	500	2,79	1.395,00
47	Vassoura de palha com cabo 3 fios	SANT'ANNA	Unidade	1250	6,99	8.737,50
49	PÁ PARA LIXO, CABO DE 1M. Apanhador de lixo I – tipo Pá com cabo de madeira, medindo aproximadamente 1 metro e base de coleta de metal.	DU LAR	Unidade	200	9,98	1.996,00
50	SABÃO DE COCO EM PEDRA 200 Gr. Pacotes com 5 unidades.	FC	Unidade	250	10,98	2.745,00
51	Copo descartavel 150 ml c/100	HAPPY	Pacote	4500	4,99	22.455,00
52	Copo descartavel 180ml c/100Unidade	HAPPY	Pacote	4500	5,25	23.625,00
53	Copo descartave 50ml c/100Unidade	HAPPY	Pacote	2590	3,19	8.262,10
54	Escova sanitária	RAINHA	Unidade	150	7,99	1.198,50
55	Par de Luva de borracha P	DANNY	Unidade	200	3,99	798,00
56	Par de Luva de borracha M	DANNY	Unidade	200	3,99	798,00
57	Par de Luva de borracha G	DANNY	Unidade	200	3,99	798,00
58	Sabonete líquido 1L	MARILUX	Unidade	100	12,99	1.299,00
67	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM BRANCA 40cm x 60cm x 0,10mm Saco plástico tipo plástico transparente polietileno, transparente sem furos, liso, atóxico; para acondicionamento de alimentos; com capacidade 40cm x 60cm x 0,10mm.	IMPLASVERDE	kg	30	32,50	975,00
68	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM BRANCA Saco plástico tipo plástico transparente polietileno, transparente sem furos, liso, atóxico; para acondicionamento de alimentos; com capacidade 30cm x 50cm x 0,10mm.	IMPLASVERDE	kg	30	32,50	975,00
69	EMBALAGEM PLÁSTICA BOBINA 35x50cm capacidade para 7kg. embalagem c/500 unidades. Para acondicionamento de alimentos	IMPLASVERDE	Unidade	50	42,50	2.125,00
70	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA Sacola Plástica Reciclada Reforçada 40x50 5 Kg	IMPLASVERDE	kg	20	19,90	398,00
TOTAL						267.499,45

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00004/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA – ME.

44.298.502/0001-16

Item(s): 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 16 - 18 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 42 - 43 - 44 - 47 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 67 - 68 - 69 - 70.

Valor: R\$ 267.499,45

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 30 de Julho de 2026

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA –

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:C8A19A2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 023_2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN

Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000

CNPJ: 01.612.393/0001-57

DECRETO Nº 23, DE 01 de junho de 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual Nº 233/2025 de 12.12.2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.050.300,00 (um milhão, cinquenta mil e trezentos reais)) às dotações as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente, às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.050.300,00
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					40.000,00
	2002 MAN DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	20.000,00
	2003 MAN DO CONS. TUTELAR DA CRIANÇA/ADOLESCENTE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	20.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					516.300,00
	1024 AQUISIÇÃO DE VEICULOS/ONIBUS ESCOLAR				466.300,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	195.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15700000	0001	270.800,00
	1027 PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				20.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15500000	0001	20.000,00
	2013 MAN DO ENSINO INFANTIL CRECHE				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	30.000,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					20.000,00
	2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	20.000,00
02 .140 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					20.000,00
	2049 MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE TRIBUTAÇÃO				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	20.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					451.000,00
	2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	200.000,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	1.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				250.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	250.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					3.000,00
	2044 PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					1.050.300,00
02 .011 GABINETE DO VICE-PREFEITO					20.000,00
	2075 MAN DO GABINETE DO VICE-PREFEITO				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					516.300,00
	1020 PROG TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MEDIO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	1027 PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	10.000,00
	2011 MAN. DAS ATIVIDADES SEC MUN DE EDUCAÇÃO				130.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	70.000,00
	2016 MAN DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	15.000,00
	2018 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO-FUNDEB 30%				266.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15401071	0001	50.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15400000	0001	160.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	55.000,00
	2024 MAN DES.DO ENSINO ESCOLA TEMPO INTEGRAL				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15460000	0001	50.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DA BANDA DE MUSICA				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					20.000,00
	1029 PAVIMENTAÇÃO, RECUP E DRENAGEM DE RUAS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17050000	0001	20.000,00
02 .140 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					20.000,00
	1055 AQUISIÇÃO DE VEICULOS - TRIBUTOS				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					451.000,00

	1046 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	15.000,00
	1050 PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO NA AREA DE SAUDE				35.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	15.000,00
	1051 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DA SAUDE				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	25.000,00
	2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	15.000,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				129.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	128.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				60.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	60.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	30.000,00
	2034 MAN DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA				47.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	22.000,00
	2056 MAN DA VIGILANCIA SANITARIA				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					3.000,00
	2047 PROCADSUAS				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
90 .999 RESERVA DE CONTIGENCIA					20.000,00
	0999 RESERVA DE CONTIGENCIA				20.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:CCE82E31

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 22_2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN

Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000

CNPJ: 01.612.393/0001-57

DECRETO Nº 22, DE 01 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.095.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual Nº 233/2025 de 12.12.2025

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.095.000,00 (dois milhões, noventa e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.095.000,00
02 .030 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E HABITAÇÃO					100.000,00
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E HABITAÇÃO				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
02 .060 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLV. RURAL					31.000,00
	2010 MAN DA SEC DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	1.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.514.000,00
	1018 PROG AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	20.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				470.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	470.000,00
	2016 MAN DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				24.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	24.000,00

	2017 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 70%				1.000.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.000.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					450.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				450.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	450.000,00
Anexo II (Redução)					2.095.000,00
02 .030 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E HABITAÇÃO					100.000,00
	1003 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				100.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	100.000,00
02 .060 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLV. RURAL					31.000,00
	1011 CONSTRUÇÃO, REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
	1012 LIMPEZA E DRENAGEM DO LEITO DOS RIOS				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.514.000,00
	1016 PROG MERENDA ESCOLAR ENS INF - CRECHE				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	24.000,00
	2018 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 30%				1.490.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	500.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15401071	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15420000 0001			100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	290.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	500.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15401071	0001	50.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					450.000,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				300.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	300.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE				150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	150.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:15ED06E3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 24_2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN

Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000

CNPJ: 01.612.393/0001-57

DECRETO Nº 24, DE 01 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.234.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual Nº 233/2025 de 12.12.2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.234.100,00 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação verificado nas Fontes abaixo especificados no anexo I, conforme dispõe a Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, artigo 43, §1º, Inc II,

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.234.100,00
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					94.000,00
	2002 MAN DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO				94.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	44.000,00
02 .030 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E HABITAÇÃO					241.600,00
	1004 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				200.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	200.000,00
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E HABITAÇÃO				41.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	26.600,00
02 .050 SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO					20.000,00

E CULTURA					
	1009 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS POPULARES				20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
02 .060 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLV. RURAL					40.000,00
	2010 MAN DA SEC DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					343.000,00
	1022 CONST, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES				271.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	271.000,00
	1027 PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	35.000,00
	2011 MAN. DAS ATIVIDADES SEC MUN DE EDUCAÇÃO				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				22.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	22.000,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					60.000,00
	2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	60.000,00
02 .110 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA					33.000,00
	1060 AQUISIÇÃO DE TRATOR - PESCA				33.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	33.000,00
02 .130 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER					30.000,00
	2026 MAN DA SEC MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
02 .160 SEC. MUN. DE URB., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS					372.500,00
	1057 REALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA				300.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	300.000,00
	2051 MAN DA SEC DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS				72.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	22.500,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:2213C387

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

GABINETE DO(A) PREFEITA
DECRETO 41/2026

DECRETO Nº 41/2026.

Reconhece o efeito do Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte que reconheceu o estado de calamidade financeira e administrativa do Município de Rodolfo Fernandes/RN; ajusta o alcance do art. 5º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 016/2026; abre crédito adicional extraordinário destinado ao atendimento de despesas de pessoal e de serviços públicos essenciais; e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto Municipal nº 016/2026, de 02 de julho de 2026, foi declarado estado de calamidade financeira e administrativa no âmbito do Poder Executivo Municipal, com solicitação de reconhecimento à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto Legislativo nº 07, de 16 de julho de 2026, publicado no Diário Legislativo Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte de 17 de julho de 2026 (edição nº 1848), a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte reconheceu formalmente, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o estado de calamidade financeira e administrativa declarado pelo Decreto Municipal nº 016/2026;

CONSIDERANDO que o reconhecimento pela Assembleia Legislativa, embora não constitua pressuposto formal da competência para abertura de crédito adicional extraordinário — a qual decorre autonomamente do art. 167, § 3º, da Constituição Federal —, confere lastro institucional adicional à caracterização da excepcionalidade da situação fática, por reconhecimento formal de órgão externo e constitucionalmente competente;

CONSIDERANDO que a abertura de crédito adicional extraordinário, prevista no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e disciplinada pelos arts. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, exige a demonstração cumulativa de despesa imprevisível e urgente, decorrente, dentre outras hipóteses, de calamidade pública, prescindindo de prévia autorização legislativa e sujeita apenas à comunicação imediata ao Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a imprevisibilidade e a urgência que autorizam, no caso concreto, a abertura do crédito extraordinário não residem na natureza das despesas de pessoal, saúde e educação — que constituem, em sua essência, despesas obrigatórias de caráter continuado —, mas na impossibilidade jurídico-orçamentária superveniente de sua execução, decorrente da redução, de 30% (trinta por cento) para 10% (dez por cento), do limite de autorização para créditos suplementares, e da supressão das ressalvas que blindavam tais despesas desse limite, por força das Emendas Parlamentares nº 01/2025, nº 02/2025, nº 03/2025 e nº 04/2025 ao Projeto de Lei nº 025/2025, mantidas por rejeição do veto parcial oposto pela Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que essa impossibilidade jurídico-orçamentária foi agravada pela rejeição, na 17ª Sessão Ordinária de 12 de junho de 2026, dos Projetos de Lei nº 032/2026 e nº 034/2026, destinados à recomposição pontual da capacidade de execução orçamentária, sem criação de despesa nova, e pelo fracasso de quórum deliberativo em duas sessões extraordinárias convocadas especificamente para reapreciação da matéria, realizadas em 02 e 08 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento de servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas, bem como a manutenção das ações e dos serviços públicos de saúde e da manutenção e do desenvolvimento do ensino, constituem despesas vinculadas a pisos constitucionais obrigatórios (arts. 198 e 212 da Constituição Federal), cuja continuidade não pode ser interrompida sem grave violação aos deveres de eficiência (art. 37, caput, CF) e de continuidade dos serviços públicos (art. 175, CF);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar o alcance do art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 016/2026, para esclarecer que a vedação ali estabelecida não alcança despesas obrigatórias de caráter continuado vinculadas a pisos constitucionais de gasto, as quais não se qualificam como despesas ordinárias sujeitas à livre disposição do processo legislativo ordinário, para os fins daquele dispositivo;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 004/2026 e o parecer técnico-contábil, ambos anexos a este Decreto, que atestam a presença cumulativa dos pressupostos constitucionais de urgência e imprevisibilidade e a disponibilidade de fonte de recursos;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido, para todos os efeitos legais, que o estado de calamidade financeira e administrativa declarado pelo Decreto Municipal nº 016/2026 foi formalmente reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Decreto Legislativo nº 07, de 16 de julho de 2026, publicado no Diário Legislativo Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte de 17 de julho de 2026 (edição nº 1848), nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com os efeitos ali previstos.

Art. 2º Fica esclarecido o alcance do art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 016/2026, para o fim de que a vedação ali prevista não se aplica às despesas obrigatórias de caráter continuado relativas a:

- I – Folha de pagamento e encargos sociais e previdenciários de servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas;
- II – Ações e serviços públicos de saúde, inclusive o piso salarial nacional da enfermagem (Lei Federal nº 14.434/2022);
- III – manutenção e desenvolvimento do ensino, inclusive transporte e alimentação escolar.

Parágrafo único. As despesas referidas nos incisos I a III do caput, por constituírem pisos constitucionais de gasto obrigatório (arts. 198 e 212 da Constituição Federal), não se qualificam como despesas ordinárias sujeitas à livre disposição do processo legislativo ordinário, para os fins da vedação estabelecida no art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 016/2026.

Art. 3º Fica aberto, com fundamento no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, c/c os arts. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, crédito adicional extraordinário no valor de R\$R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme demonstrativo técnico-contábil anexo ao decreto.

Parágrafo único. O detalhamento das dotações suplementadas, por unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação e elemento de despesa, consta do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 4º O crédito aberto por este Decreto terá vigência no exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 5º Nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964 e do art. 5º, inciso III, do Decreto nº 016/2026, dê-se imediato conhecimento deste Decreto à Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua publicação.

Art. 6º Encaminhe-se cópia deste Decreto, do Parecer Jurídico e do demonstrativo técnico-contábil que o fundamentam:

- I – Ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;
- II – Ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;
- III – aos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0813061-52.2026.8.20.0000, em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

Art. 7º Este Decreto não exime o Poder Executivo do cumprimento dos limites e das aplicações mínimas constitucionais em saúde e educação, dos deveres de transparência da gestão fiscal (arts. 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 101/2000) e da regular prestação de contas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de julho de 2026

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional do Município de Rodolfo Fernandes/RN

ANEXO I – RELAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ABERTAS POR CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO.

Fonte de Suplementação: Recursos sem despesas correspondentes			
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes			
2006 - Secretaria Municipal de Educação			
2.302 - Outras Políticas da Secretaria de Educação Administrativa e Básica			
3041 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15001002	R\$ 26.400,00
Total da Ação:			R\$ 26.400,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 26.400,00

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 26.400,00

vinte e seis mil e quatrocentos reais

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:EBA49795

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1829/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.

Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o **TERMO DE REFERÊNCIA** e entrega de propostas junto a documentação na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: compras@santanadomatos.rn.gov.br, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SEMEC COM ENTREGA PARCELADA, NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN .

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CARTAZES PARA EVENTOS - CONFECCÃO DE CARTAZES DESTINADOS A DIVULGAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, EDUCACIONAIS, CULTURAIS, TURÍSTICOS E ESPORTIVOS, IMPRESSOS EM PAPEL COUCHÊ OU OFFSET, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 150G/M², EM TAMANHO POR M², IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO, COLORIDA (4X0 OU 4X4), COM ACABAMENTO PADRÃO, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	M²	100		
FOLDERS E CONVITES - CONFECCÃO DE FOLDERS E CONVITES INSTITUCIONAIS PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES DO MUNICÍPIO, IMPRESSOS EM PAPEL COUCHÊ OU SIMILAR, GRAMATURA ENTRE 150G/M² E 250G/M², IMPRESSÃO COLORIDA EM ALTA DEFINIÇÃO, TAMANHO 30 X 20 CM, PODENDO SER COM DOBRA SIMPLES, DOBRA CENTRAL OU SEM DOBRA, CONFORME MODELO DEFINIDO PELA CONTRATANTE.	UND	1000		
CONFECCÃO DE BANNER EM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO – VALOR POR M² - CONFECCÃO DE BANNER EM LONA VINÍLICA, IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, COM TINTA RESISTENTE À INTEMPÉRIES, ACABAMENTO COM BASTÃO, ILHÓS OU CONFORME NECESSIDADE, MEDIDO E COBRADO POR METRO QUADRADO, DESTINADO À DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, CAMPANHAS E AÇÕES INSTITUCIONAIS.	M²	10		
COMENDA EM ACRÍLICO COM CORTE A LASER MEDINDO 20 CM COM BASE EM ACRÍLICO - CONFECCÃO DE COMENDA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OU COLORIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM, COM CORTE A LASER DE ALTA PRECISÃO, CONTENDO BASE EM ACRÍLICO PARA APOIO, COM PERSONALIZAÇÃO POR GRAVAÇÃO A LASER OU IMPRESSÃO UV, DESTINADA A HOMENAGENS E RECONHECIMENTOS INSTITUCIONAIS.	UND	50		
FAIXAS PERSONALIZADAS – TAMANHO POR M² - CONFECCÃO DE FAIXAS EM LONA OU MATERIAL SIMILAR, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO, COM ACABAMENTO REFORÇADO E ILHÓS PARA FIXAÇÃO, MEDIDAS VARIÁVEIS CONFORME DEMANDA, COBRANÇA POR METRO QUADRADO, DESTINADAS À DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHAS.	M²	20		
CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM OFICINAS E ATIVIDADES RECREATIVAS - IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS EM PAPEL OFFSET OU COUCHÊ, GRAMATURA MÍNIMA DE 180G/M², FORMATO A4 OU SIMILAR, IMPRESSÃO COLORIDA OU PRETO E BRANCO, COM LOGOMARCAS INSTITUCIONAIS E DADOS PERSONALIZADOS, CONFORME MODELO PADRÃO DA CONTRATANTE.	UND	200		
ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO - CONFECCÃO DE ETIQUETAS AUTOADESIVAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAIS, DOCUMENTOS OU PATRIMÔNIOS, IMPRESSAS EM PAPEL ADESIVO OU VINIL, COM TAMANHOS 5CM X 10CM.	UND	200		
CRACHÁ PVC 54 X 83 MM COM CAPA PROTETORA E CORDÃO PERSONALIZADO - CONFECCÃO DE CRACHÁ EM PVC RÍGIDO, MEDINDO 54 X 83 MM, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, ACOMPANHADO DE CAPA PROTETORA TRANSPARENTE E CORDÃO PERSONALIZADO COM IDENTIDADE VISUAL INSTITUCIONAL.	UND	50		
PULSEIRAS PARA EVENTOS - PULSEIRAS EM PAPEL, TECIDO OU MATERIAL SINTÉTICO, PERSONALIZADAS COM IMPRESSÃO COLORIDA, DESTINADAS AO CONTROLE DE ACESSO EM EVENTOS.	UND	200		
DIPLOMAS E CERTIFICADOS DE FORMATURA - CONFECCÃO DE DIPLOMAS E CERTIFICADOS EM PAPEL ESPECIAL, GRAMATURA SUPERIOR A 180G/M², IMPRESSÃO COLORIDA OU MONOCROMÁTICA, COM ELEMENTOS INSTITUCIONAIS E PERSONALIZAÇÃO DE DADOS.	UND	300		
IMPRESSÃO DE ATIVIDADES AVALIATIVAS (PROVAS, SIMULADOS, EXERCÍCIOS) - IMPRESSÃO DE MATERIAL AVALIATIVO EM PAPEL OFFSET, FORMATO A4, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO OU COLORIDA, CONFORME NECESSIDADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	UND	6000		
IMPRESSÃO DE APOSTILAS E CADERNOS PEDAGÓGICOS - CONFECCÃO DE APOSTILAS E CADERNOS COM CONTEÚDO PEDAGÓGICO, IMPRESSOS EM PAPEL OFFSET, COM CAPA EM PAPEL COUCHÊ OU CARTÃO, ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL OU GRAMPO, CONFORME PADRÃO DEFINIDO.	UND	100		
CARIMBO AUTOMÁTICO COM PLACA DE TEXTO 50MM X 20MM REFERÊNCIA TRODAT-4911 - FORNECIMENTO DE CARIMBO AUTOMÁTICO, COM PLACA DE TEXTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 50MM X 20MM, ESTRUTURA RESISTENTE, COM PERSONALIZAÇÃO DE TEXTO CONFORME SOLICITAÇÃO.	UND	25		
REFIL (ALMOFADA) PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 50MM X 20MM - FORNECIMENTO DE REFIL DE ALMOFADA DE TINTA COMPATÍVEL COM CARIMBO AUTOMÁTICO DE APROXIMADAMENTE 50MM X 20MM, GARANTINDO QUALIDADE E DURABILIDADE DA IMPRESSÃO.	UND	25		
PERSONALIZAÇÃO DE ADESIVOS PARA VEÍCULOS OFICIAIS - CONFECCÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVOS EM VINIL PARA LATERAIS DE VEÍCULOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM X 30CM, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO, CONFORME MODELO PADRÃO INSTITUCIONAL.	UND	120		
ADESIVO VINIL EM MANTA MAGNÉTICA - FORNECIMENTO DE ADESIVO EM VINIL APLICADO SOBRE MANTA MAGNÉTICA, PARA USO EM VEÍCULOS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM X 30CM, PERSONALIZADO CONFORME DEMANDA.	UND	30		
PLACAS ALUSIVAS EM LATÃO PARA INAUGURAÇÃO DE OBRAS - CONFECCÃO DE PLACAS EM LATÃO MEDINDO 60 X 40 CM, COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, FUNDO PRETO, PINTURA EM TINTA EPÓXI EM CHAPA Nº 18, CONFORME NORMA ABNT, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ PU AUTOMOTIVO.	UND	20		
PEÇAS EM ACRÍLICO PARA SINALIZAÇÃO DE SALAS 25 X 40 CM - CONFECCÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM ACRÍLICO, MEDINDO 25 X 40 CM, COM IMPRESSÃO OU GRAVAÇÃO, DESTINADAS À IDENTIFICAÇÃO DE SALAS E AMBIENTES INSTITUCIONAIS.	UND	50		
NÚMERO DE PEITO – CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE (PAPEL COUCHÊ 180 G/M² OU TYVEK IMPERMEÁVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES), MEDINDO APROXIMADAMENTE 21CM X 15CM, COM IMPRESSÃO COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO, CONTENDO NUMERAÇÃO SEQUENCIAL EM FONTE LEGÍVEL, LOGOMARCA INSTITUCIONAL E DEMAIS INFORMAÇÕES DO EVENTO. POSSUI QUATRO PERFURAÇÕES NOS CANTOS PARA FIXAÇÃO, SENDO PRESO AO VESTUÁRIO DO PARTICIPANTE POR MEIO DE BROCHES OU ALFINETES DE SEGURANÇA, CONFORME PADRÃO DO EVENTO. MATERIAL LEVE, RESISTENTE AO SUOR E ÀS INTEMPÉRIES, ADEQUADO PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS.	UND	1000		

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: (compras@santanadomatos.rn.gov.br), fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até às 17hrs do último dia, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs do mesmo dia.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, com responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal, devidamente protocolado, a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado na ata ou mapa do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis

4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

6.2. Habilitação jurídica

6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.4. Habilitação econômico-financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.5. Qualificação técnica:

6.5.1. Apresentar 1 (um), ou mais, **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

‘Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 30 de julho de 2026.

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA

Coordenadora de Gestão de Compras

Mt. 3167

Publicado por:

Glaucia Maria da Silva Cunha

Código Identificador:6570501A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 85/2026

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO– CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portadora da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **21/2026**, processo administrativo nº 1164/2026 e a empresa **COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE**, com sede a Av. Dom Luís, nº 300, CEP: 60.160-230, Bairro Alde, Nº 300, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60160-230, inscrito no CNPJ sob o nº 40.459.145/0001-70, neste ato representado pelo seu representante o Sr. **LUIS CARLOS DE ARAUJO E MELO**, portador do CPF nº 434.***.***-**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de enfermagem, incluindo enfermeiros e técnicos de enfermagem, em regime de plantão, na Unidade Mista de Saúde Ana Bezerra de Almeida, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE		
CNPJ: 40.459.145/0001-70	Telefone: (85) 98690-4476	Email: coopermaissaude2021@gmail.com
Endereço: Av. Dom Luís, nº 300, CEP: 60.160-230, Bairro Alde, 300 1008 e 1009, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60160-230		
Representante: Luis Carlos de Araujo e Melo - CPF: 434.***.***-**		

LOTE I						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES DE 24 HORAS INTERRUPTAS, COM CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL E CADASTRO ATIVO NO COREN (CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM).	NÃO SE APLICA	UND	200	578,56	115.712,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES DE 12 HORAS INTERRUPTAS, COM CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL E CADASTRO ATIVO NO COREN (CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM).	NÃO SE APLICA	UND	36	289,28	10.414,08
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO EM ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES DE 24 HORAS INTERRUPTAS, COM CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL E CADASTRO ATIVO NO COREN (CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM).	NÃO SE APLICA	UND	200	404,90	80.980,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO EM ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES DE 12 HORAS INTERRUPTAS, COM CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL E CADASTRO ATIVO NO COREN (CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM).	NÃO SE APLICA	UND	60	202,45	12.147,00
VALOR GLOBAL LOTE I						219.253,08

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO.

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Seridó

08.088.247/0001-13

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Coopermais Saude - Cooperativa De Trabalho Multiprofissional De Saude

40.459.145/0001-70

LUIS CARLOS DE ARAUJO E MELO

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:95456A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 SELEÇÃO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 SELEÇÃO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 0173/2026 de 21 de julho de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 206, VI, da Constituição Federal e com a Lei nº 0695/2026 de 15 de julho de 2026, torna pública a abertura de inscrições para o Processo de Seleção para a função de Diretor Escolar, mediante critérios de mérito e desempenho, conforme as normas estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente processo seletivo visa a aferição de competência técnico-pedagógica de profissionais da educação para a função gratificada de Diretor Escolar nas unidades da rede municipal, quais sejam:

ESCOLAS	VAGAS	RESERVA
Escola Municipal Antônio Basílio, Ensino Fundamental I	01	01
Escola Municipal Creche Monsenhor Amâncio Ramalho, Educação Infantil	01	01
Escola Municipal Jardim de Infância Cremeilda Dantas, Educação Infantil	01	01
Centro Municipal de Ensino Rural, Vereador Antônio Macedo de Oliveira: Escola Municipal Professor Aprígio Ensino Fundamental I e Creche Municipal José Bezerra da Luz, Ensino Infantil	01	01

As vagas acrescidas em razão da reorganização da rede escolar de ensino serão ocupadas pelo cadastro reserva deste processo seletivo.

O processo será regido por este edital e conduzido por Comissão Especial designada através da Portaria nº 0173/2026 de 21 de julho de 2026, conforme disposição do art. 13 da Lei nº 0695/2026 de 15 de julho de 2026.

Poderão se inscrever no Processo de Seleção os profissionais da educação que atenderem os seguintes requisitos:

- I - Ser servidores do quadro da rede municipal de ensino do município de Santana do Seridó-RN;
- II - Não ter mais do que 5 (cinco) faltas injustificadas registradas em ficha funcional, nos dois anos que antecederam a inscrição do Plano de Gestão Escolar;
- III - Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal);
- IV - Não ter sofrido condenação definitiva em Processo Administrativo Disciplinar na via administrativa, podendo ser comprovado mediante certidão negativa disciplinar emitida pelo setor de pessoal;
- V - Apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) Documentos de identificação com foto, válidos em todo território nacional;
- b) Comprovante de endereço atualizado;
- c) Título Eleitoral com Certidão de Quitação Eleitoral;
- d) Comprovante de escolaridade específico na área de Licenciatura em Pedagogia ou em áreas afins da Educação;
- e) Certificado de especialização (Pós-graduação) na área da Educação;
- f) Certificado de curso de formação em Gestão Escolar;
- g) Declaração emitida por órgão competente que comprove experiência em docência ou em gestão escolar nos últimos 02 (dois) anos;
- h) Declaração de disponibilidade para cumprimento das obrigações em regime de dedicação exclusiva e atendimento de demandas urgentes na Unidade Escolar;

2. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais, não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições ocorrerão em dias úteis nos dias **03 à 05 de agosto de 2026**, no horário das 08h às 12h, na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana do Seridó/RN.

Será permitida Inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do procurador.

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento. São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

- Documentos de identificação com foto, válidos em todo território nacional;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Título Eleitoral com Certidão de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de escolaridade específico na área de Licenciatura em Pedagogia ou em áreas afins da Educação;
- Certificado de especialização (Pós-graduação) na área da Educação;
- Certificado de curso de formação em Gestão Escolar;
- Declaração emitida por órgão competente que comprove experiência em docência ou em gestão escolar nos últimos 02 (dois) anos;
- Declaração de disponibilidade para cumprimento das obrigações em regime de dedicação exclusiva e atendimento de demandas urgentes na Unidade Escolar;

As fotocópias dos documentos deverão ser legíveis, **podendo ser autenticadas e entregues a Comissão deste Processo Seletivo no ato da inscrição.**

Na ficha de inscrição, constante no anexo II deste edital, constará: o nome do candidato; o número de inscrição; o nome do cargo/escola de exercício; número da carteira de identidade e data.

Não haverá cobrança pela taxa de inscrição.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção consistirá em 04 (quatro) etapas sucessivas:

Etapla I – Inscrição e Análise de Currículo e Títulos: Eliminatória e classificatória (Nota de 0 a 10). Verificação dos documentos constantes na cláusula 2 deste edital e avaliação da formação acadêmica e trajetória profissional.

Etapla II – Avaliação do Plano de Gestão Escolar (PGE): Eliminatória e classificatória (Nota de 0 a 10). Somente para aprovados na Etapa I. Consiste na elaboração e apresentação do projeto.

Etapla III – Entrevista: Eliminatória e classificatória (Nota de 0 a 10). Realizada pela Comissão Avaliadora para verificar competências técnico-pedagógicas e habilidades gerenciais.

Etapla IV – Designação: Ato do Poder Executivo para designação do Diretor na Unidade Escolar.

4. DA ANÁLISE DE TÍTULO, ENTREVISTA, ENTREGA E APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE GESTAÇÃO.

A análise dos currículos e de Título, Projetos de Gestão Escolar e entrevistas ocorrerão em conformidade com o cronograma previsto no Anexo I, consistindo em fase eliminatória e classificatória do certame.

Podem ser apresentados como títulos as pós-graduações *Lato sensu* e *stricto sensu*, inerentes ao cargo da Carreira do Magistério, aos quais terão a seguinte pontuação:

Pós-Graduação <i>Lato sensu</i>	0,5 (cada)
Mestrado	1,0 (cada)
Doutorado	1,5 (cada)

A Pós-graduação em Gestão Escolar não será pontuada por consistir em requisito para participação do processo seletivo;

Não haverá pontuação para formações em outras áreas de conhecimento, estranhas a Carreira do Magistério.

A entrevista terá por finalidade o conhecimento e análise do perfil do profissional pela comissão especial.

O Projeto Pedagógico do candidato deverá ser, previamente, confeccionado e entregue no ato da inscrição, em formato físico e digital.

O Plano de Gestão da Escola - PGE deve estabelecer, calendário escolar, plano de matrícula, mecanismo de diagnóstico de novos alunos e critérios de formação de turmas, número de alunos por turma, processo de avaliação quantitativa e qualitativa, recuperação e promoção e ainda:

- Identificação da escola, equipe gestora, quadro de docentes, serviços de apoio, áreas e/ou etapas de ensino;
- Introdução e justificativa;
- Objetivos gerais e específicos;
- Diagnóstico da situação atual da escola, com observância das seguintes dimensões: pedagógica, administrativa, socioeconômica, financeira e contábil;
- Metas programadas, incluindo: dimensão, ação, objetivo, público alvo, responsáveis, período, recursos e observações;
- Avaliação do Plano;
- Considerações Finais;
- Referências, e;
- Outras observações, caso necessárias.

A apresentação para a equipe avaliadora não deverá ultrapassar 15 minutos.

É de responsabilidade do candidato a utilização de equipamentos tecnológicos para a apresentação, não sendo obrigatório.

O peso para o Projeto Pedagógico e sua apresentação consistirá em 10,00 pontos.

5. DA APROVAÇÃO

Na 1ª etapa, será considerado **Aprovado**, os candidatos que obtiver média final igual ou superior a **70 (setenta) pontos**.

Na 2ª etapa, será considerado **Aprovado**, os candidatos que obtiver média final igual ou superior a **70 (setenta) pontos**.

Na 3ª etapa, será considerado **Aprovado**, os candidatos que obtiver média final igual ou superior a **70 (setenta) pontos**.

Os três primeiros, por ordem decrescente de pontuação, serão selecionados para formar a lista triplíce por escola, de acordo com sua inscrição; E repassados para decisão do Chefe do Poder Executivo.

No caso de igualdade de pontuação será utilizada, como critério de desempate, a maior idade do candidato.

O PGE deve obrigatoriamente conter: identificação, diagnóstico da escola, metas programadas (com ações, prazos e recursos), objetivos e mecanismos de avaliação.

6. DOS RECURSOS

Os candidatos poderão interpor recursos contra os resultados preliminares perante a Comissão, nos prazos estabelecidos no cronograma deste edital. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana do Seridó/RN. A Comissão analisará os recursos primando pela isonomia, clareza e equidade. A divulgação oficial de todas as informações referentes a este Processo Seletivo dar-se-á através do portal do Município de Santana do Seridó/RN (www.pmsantanadoserido.rn.gov.br) e no site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/). É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação acima citados. Do resultado final e da homologação não caberá recurso.

7. DA DESIGNAÇÃO E COMPROMISSO

Após a homologação do resultado final, o Chefe do Poder Executivo expedirá a portaria de designação. No ato da designação, o Diretor assinará um Termo de Compromisso junto à Secretaria de Educação, responsabilizando-se pelo bom desenvolvimento da gestão.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Haverá a desclassificação automática do(a) indicado(a), quando não atender os critérios estabelecidos no presente Edital e na Lei nº 0695/2026 de 15 de julho de 2026. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outros constatados em qualquer fase do processo de escolha, verificados a qualquer tempo, ainda que posterior à designação, acarretará na eliminação do(a) indicado(a). Os recursos oriundos do processo de qualificação para o exercício de Diretor Escolar da rede pública municipal de ensino do município de Santana do Seridó/RN, deverão ser interpostos perante a Comissão, nos prazos e na forma previstos neste edital. É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, **durante o horário de funcionamento da unidade escolar**. O período de administração do Diretor corresponde ao mandato de 02 (dois) anos, mesmo prazo de validade da seleção, permitida a recondução por igual período. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente, designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente à assessoria jurídica do Município, em última instância administrativa, pela Procuradoria do Município de Santana do Seridó- RN. Os demais candidatos aprovados por ordem de classificação comporão um banco de profissionais para atender futuras vacâncias na referida Secretaria Municipal de Educação. **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo e observar todos os prazos do Edital, visto não haver recurso para perda dos prazos.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, 29 de julho de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

CLÁUDIA CABRAL DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ERICK PONTES COSTA
Presidente da Comissão

ADRIANE SIMPLICIO DE MEDEIROS
Secretária da Comissão

VITORIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS
Membro

DURCILA BEZERRA CABRAL
Membro

MARINEIDE CABRAL DOS SANTOS
Membro

IVANICE BEZERRA DE OLIVEIRA MACEDO
Membro

ANEXO I CRONOGRAMA PROVISÓRIO

DATA	EVENTO/ATIVIDADE
30/07/2026	Publicação do Edital no Diário Oficial (FEMURN) e sites oficiais.
03/08 à 05/08	Período de Inscrições e entrega obrigatória do Plano de Gestão Escolar (PGE) e títulos.
06/08 à 07/08	Etapa I: Análise de currículos e títulos pela Comissão Avaliadora.
10/08/2026	Publicação do Resultado Preliminar da Etapa I.
10/08/2026	Prazo para interposição de recursos contra o resultado da Etapa I.
11/08/2026	Publicação do Resultado Definitivo da Etapa I e convocação para as etapas seguintes.
12/08 à 14/08	Etapa II e III: Apresentação do PGE em Assembleia Geral e realização das Entrevistas.
17/08/2026	Publicação do Resultado Preliminar Geral (Soma de todas as etapas).
18/08 e 19/08	Prazo para recursos finais sobre a classificação geral.
20/08/2026	Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo pelo Poder Executivo.

A partir de 21/08

Expedição das Portarias de Designação e assinatura do Termo de Compromisso.

**ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO**Inscrição Nº (Preenchimento da Comissão Organizadora)

Nome do Candidato: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: ____ anos. Escolaridade: _____
 CPF nº: _____
 Telefone nº: _____
 E-mail: _____
 Endereço Residencial: _____
 Bairro: _____ Cidade/Estado: _____ Cep: _____
 Cargo/Função: _____
 Unidade de Lotação (Escola pretendida): _____
 Telefone Residencial: _____ Celular: _____
 RG: _____ Órgão Emissor: _____

Pessoa com Deficiência: () SIM () NÃO
 Inscrição por Procuração: () SIM () NÃO

Santana do Seridó - RN, ____ de ____ de 2026,

Assinatura do Candidato

**ANEXO III
FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO**

Prezada Comissão Organizadora do Processo Seletivo (Edital no 001/2026) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após verificar O resultado preliminar do referido edital, na ____ Etapa, Eu ____ inscrita no CPF sob o nº ____ inscrito (a) para a função de Gestor Escolar, nº de inscrição ____, venho pelo presente, SOLICITAR de Vossas Senhorias, que seja revista minha avaliação devido a: _____.

BS: Anexar cópia do protocolo de inscrição,

Santana do Seridó – RN ____/____/____

Assinatura do Candidato (a):

"Este documento será entregue à Comissão do Processo Seletivo, na data estipulada para processo de recurso, conforme cronograma previsto no anexo I deste edital".

Publicado por:
 Erick Pontes Costa
Código Identificador:1416FD01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2026 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025-SRP - PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1428/2026
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2025-SRP
 ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN
 CNPJ Nº 08.077.265/0001-08.**

CONTRATANTE/ADERENTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, CNPJ-MF, Nº 08.079.774/0001-61.**CONTRATADO/PROMITENTE:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 40.998.734/0001-26, Rua Joarez Tavora, 3370 – Candelária – Natal/RN. CEP: 59.065-300.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em solução informatizada integrada para gestão pública municipal, contemplando os módulos de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras e contratos, recursos humanos, folha de pagamento, censo pessoal e funcional, bem como portal da transparência, visando atender às demandas administrativas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cessão de Direito de Uso do Sistema Integrado de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos, Convênios. (Prefeitura Municipal).	Mês		06	R\$ 6.086,56	R\$ 36.519,36
2	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Censo Pessoal e Funcional. (Prefeitura Municipal).	Mês		06	R\$ 4.001,00	R\$ 24.006,00
3	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Portal da Transparência. (Prefeitura Municipal).	Mês		06	R\$ 1.982,00	R\$ 11.892,00

Total do contrato: R\$ 72.417,36

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 03.001 – Sec. Mun. de Administração e dos Recursos Humanos
Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

VIGENCIA: 30/07/2026 a 31/01/2027.

São Paulo do Potengi/RN, em, 30 de julho de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal
Pela/Contratante

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU

Representante Legítimo
Pela/Contratado

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:1EA9CBEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1212, DE 1 DE JULHO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 22.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1212, DE 1 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 22.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de julho de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.28 - Manutenção do FUNDEB 30% - Fundamental			
308 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15430000	R\$ 22.000,00
Total da Ação:			R\$ 22.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 22.000,00
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.28 - Manutenção do FUNDEB 30% - Fundamental			
305 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15400000	R\$ 22.000,00
Total da Ação:			R\$ 22.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 22.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C066C9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1214, DE 1 DE JUNHO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 5.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1214, DE 1 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de junho de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
4 - Fundo Municipal de Assistencial Social			
8002 - Fundo Municipal de Assistencial Social			
2.73 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			
795 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 17200000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 5.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistencial Social			
8002 - Fundo Municipal de Assistencial Social			
2.73 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			
797 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 17510000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 5.000,00

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:24337B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 1215, DE 1 DE JUNHO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 6.500,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1215, DE 1 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 6.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de junho de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
4001 - Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi			
2.18 - Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo			
202 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 17050000	R\$ 6.500,00
Total da Ação:			R\$ 6.500,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 6.500,00
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
4001 - Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi			
1.13 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água com Adutoras			
18 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 17010000	R\$ 6.500,00
Total da Ação:			R\$ 6.500,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 6.500,00

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:936A1A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 1216, DE 1 DE JUNHO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 5.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1216, DE 1 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de junho de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.21 - Manutenção da Secretaria de Educação			
294 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 17050000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 5.000,00
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
7001 - Secretaria Munic. de Obras e Instalação			
1.11 - Construção e Reconstrução de Pavimentação			
1126 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 17063110	R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 5.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:551524D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 245/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 15/2025 - PROCESSO Nº 125/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhor Francisco Lins de Medeiros Junior e O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.851.152/0001-02, representado pela Senhora Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS Nº15 / 2025 publicada na FEMURN, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELÉTRICOS E ELETROELETRÔNICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DO EDITAL, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELÉTRICOS E ELETROELETRÔNICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DO EDITAL**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do **Pregão Eletrônico -SRPNº.15/2025** -que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: 29.020.390 NELCILENE RIBEIRO BORRALHO	
CNPJ: 29.020.390/0001-43	
Email: neocileneborralho@gmail.com	Telefone: (47) 30413006 (98) 98549-6436
Endereço: R 09, 73 , Cidade Operária, São Luís/MA, CEP: 65058-031	
Representante: NELCILENE RIBEIRO BORRALHO - CPF: 831.058.243-91	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0000971 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, 9.000 BTUs AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUs: Capacidade de Refrigeração (BTUs): 9.000 BTUs. Voltagem: 220 V. Compressor: Rotativo. Cor: Branco. Baixo ruído. Controle de temperatura. Display Digital. Função Sleep. Função Swing. Velocidades Low, Med e High. iComposto de 01 unidade interna (evaporadora) e 01 unidade externa (condensadora) . iGabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico abs .Controle remoto. iCom selo padrão A procel A no consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses.	HQ	UN	36	1.670,00	60.120,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO:60.120,00sessenta mil, cento e vinte reais

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São Vicente/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, encerrando em: **28 de julho de 2027** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.1.1. Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL Nº 15/2025
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

SÃO VICENTE/RN 29 DE JULHO DE 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal
Município De São Vicente – CNPJ: 08.308.470/0001-29
Órgão Gerenciador

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde
CNPJ: 11.261.481/0001-05
Órgão Participante

GABRIELA BEATRIZ D. SOARES DE SOUZA

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ: 14.851.152/0001-02
Órgão Participante

29.020.390 Nelcilene Ribeiro Borralho - CNPJ: 29.020.390/0001-43.

Representante Legal:

NELCILENE RIBEIRO BORRALHO

Empresa Detentora Do Registro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A9A2D005

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31/2025

CONTRATO Nº.....: 260

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 5/2025

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 , CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. CNPJ: 07.358.710/0001-37 ENDEREÇO RUA SILVIA BEZERRA GUEDES, 390, 390 , JARDIM PLANALTO, João Pessoa/PB CEP:58088090

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL SERIGRÁFICO E MALHARIA EM GERAL

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	CAMISETA BÁSICA 1 NORMAL, Gola: careca Tecido: algodão (100%) Manga: Curta CAMISETA BÁSICA 1 NORMAL, Gola: careca Tecido: algodão (100%) Manga: Curta Cor: i colorida Tamanhos: PP, P, M GG e XG Observação: com slogans.	UN	50	20,0000	1.000,00
10	CAMISETA BÁSICA 2 NORMAL Gola: careca Tecido: malha PV 65% poliéster e 35% Viscose CAMISETA BÁSICA 2 NORMAL Gola: careca Tecido: malha PV 65% poliéster e 35% Viscose Manga: Curta cor: colorida Tamanhos: PP, P, M GG e XG Observação: com slogans.	UN	50	17,0000	850,00
12	CAMISETA BÁSICA 3 NORMAL Gola: V Tecido: algodão (100%)Manga: Curta Cor: colorid CAMISETA BÁSICA 3 NORMAL Gola: V Tecido: algodão (100%)Manga: Curta Cor: colorida i Tamanhos: PP, P, M GG e XG Observação: com slogans.	UN	50	22,0000	1.100,00
13	CAMISETA BÁSICA 4 NORMAL Gola: V Tecido: malha PV 65% poliéster e 35% Viscose Ma CAMISETA BÁSICA 4 NORMAL Gola: V Tecido: malha PV 65% poliéster e 35% Viscose Manga: i Curta Cor: colorida Tamanhos: PP, P, M GG e Observação: com slogans.	UN	50	17,0000	850,00
19	CAMISA DE MANGA LONGA EM MALHA DE PROTEÇÃO UV. Tamanhos: "P, M, G, E GG" CAMISA DE MANGA LONGA EM MALHA DE PROTEÇÃO UV. Tamanhos: ?P, M, G, E GG? em cores ivariadas, com logomarca.	UN	80	36,0000	2.880,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.680,00 (seis mil, seiscentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Programa: 15.452.0009.2055 – Manutenção da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos; Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Subelemento de despesa: 33.90.30.99 – Outros materiais de consumo Fonte: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA.....: até 28 de julho de 2027 contado da assinatura do contrato

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.....: 29 de julho de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: GUSTAVO DANTAS LIMA LACERDA

FISCAL DO CONTRATO: STEPHERSON DAVID ARAÚJO SOARES

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EA8B4EBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

SETOR CONTABIL
DECRETO 05/2026 - CRÉDITO ADICIONAL - TENENTE ANANIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS			
R MARIA ARLINDA			
08.357.667/0001-58			Exercício: 2026

DECRETO Nº 5 , DE 01 DE MAIO DE 2026 - LEI N.364

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$5.038.500,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				5.038.500,00
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP	
	71		04.122.0002.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
02	05	00	SEC. MUN. DE AGRIC, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL - SEMDEC	
	103		20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
02	06	00	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO - SEMECD	
	187		12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
	198		12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
	199		12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
	210		12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
212			12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	400.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
257			12.361.0008.2193.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	500.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 542 0000
			542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
263			12.361.0008.2197.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	210.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 569 0000
			569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
TENENTE ANANIAS, 01 de maio de 2026					
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS					
R MARIA ARLINDA					
08.357.667/0001-58				Exercício: 2026	
DECRETO Nº 5 , DE 01 DE MAIO DE 2026 - LEI N.364					
02	06	00	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO - SEMECD		
	272		12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	100.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 540 0000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
287			12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	1.037.600,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 540 0000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
358			13.392.0022.2016.0000	FORTEALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	100.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS		
445			10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	400.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
451			10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	200.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
				Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
486			10.302.0006.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	200.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
				Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
527			10.302.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	200.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
528			10.302.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	180.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
529			10.302.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	80.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS		
636			08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA 10.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
680			08.244.0009.2168.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	70.000,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
TENENTE ANANIAS, 01 de maio de 2026					
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS					
R MARIA ARLINDA					
08.357.667/0001-58				Exercício: 2026	
DECRETO Nº 5 , DE 01 DE MAIO DE 2026 - LEI N.364					
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS		
02	09	00	SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS - SETSU		
	777		04.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	500.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	802		15.451.0010.1200.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	49.900,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 700 0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	da União
02	13	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		
	855		04.122.0002.2205.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	30.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:					
Anulação:					
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO (A) - GP		
	18		04.122.0002.1206.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-19.900,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	19		04.122.0002.1208.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-49.900,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP		
	70		04.122.0002.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-21.000,00
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI		
	81		04.123.0002.1001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-128.000,00
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	83		04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-48.900,00

			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	86		04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-66.142,00
TENENTE ANANIAS, 01 de maio de 2026					
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS					
R MARIA ARLINDA					
08.357.667/0001-58			Exercício: 2026		
DECRETO Nº 5 , DE 01 DE MAIO DE 2026 - LEI N.364					
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI		
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	87		04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-37.574,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	05	00	SEC. MUN. DE AGRIC,		
	100		20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-49.999,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	102		20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-49.999,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	06	00	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO - SEMECD		
	190		12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-500.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 540 0000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	271		12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-27.999,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	274		12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-19.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	275		12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-336.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 540 0000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	277		12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-19.999,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	351		12.812.0013.1108.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-25.999,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	352		13.392.0008.1019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-29.999,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	353		13.392.0022.1190.0000	FORTEALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-49.900,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
TENENTE ANANIAS, 01 de maio de 2026					
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS					
R MARIA ARLINDA					
08.357.667/0001-58			Exercício: 2026		
DECRETO Nº 5 , DE 01 DE MAIO DE 2026 - LEI N.364					
02	06	00	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO - SEMECD		
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	354		13.392.0022.2016.0000	FORTEALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-29.999,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	355		13.392.0022.2016.0000	FORTEALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-26.917,00
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIFICAS, DESPO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	360		13.392.0022.2039.0000	FORTEALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-39.999,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 715 0000
			715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
	361		13.392.0022.2039.0000	FORTEALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-23.999,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 716 0000
			716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
	375		27.812.0013.1028.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-67.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	376		27.812.0013.1074.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-26.999,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS		
	489		10.302.0006.2092.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-400.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	
				Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	521		10.302.0006.2151.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-29.999,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	
				Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	552		10.304.0007.2097.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-30.800,00
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS		
	596		08.122.0009.1166.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITARIA -99.900,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	631		08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITARIA -69.999,00	
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 660 0000

			660		
TENENTE ANANIAS, 01 de maio de 2026					
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS					
R MARIA ARLINDA					
08.357.667/0001-58			Exercício: 2026		
DECRETO Nº 5 , DE 01 DE MAIO DE 2026 - LEI N.364					
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS		
				Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	660		08.244.0009.2157.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA -24.990,00	
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 660 0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	703		08.245.0009.2100.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITARIA -38.300,00	
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 660 0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	770		08.481.0009.1044.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA -24.900,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
02	09	00	SEC. MUN. DE OBRAS,		
	773		04.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-229.999,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	785		15.451.0002.1182.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-49.900,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	786		15.451.0010.1056.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-24.900,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	787		15.451.0010.1057.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-24.900,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 700 0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	788		15.451.0010.1060.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-24.900,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	789		15.451.0010.1061.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-24.900,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	796		15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-157.900,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	798		15.451.0010.1184.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-49.900,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
TENENTE ANANIAS, 01 de maio de 2026					
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS					
R MARIA ARLINDA					
08.357.667/0001-58			Exercício: 2026		
DECRETO Nº 5 , DE 01 DE MAIO DE 2026 - LEI N.364					
02	09	00	SEC. MUN. DE OBRAS,		
	799		15.451.0010.1184.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-115.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 749 0000
			749	Outras vinculações de transferências	
	800		15.451.0010.1195.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-49.900,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	801		15.451.0010.1199.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-59.900,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	803		15.451.0010.1201.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-49.900,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	804		15.451.0010.1202.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-49.900,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	805		15.451.0010.1203.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-49.900,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	806		15.451.0014.1197.0000	MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	-29.900,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	807		15.451.0014.1198.0000	MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	-29.900,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	808		15.451.0018.1041.0000	HABITAÇÃO E INCLUSAO SOCIAL	-56.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	809		15.452.0002.1073.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-49.900,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	810		15.452.0010.1194.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-24.900,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	811		15.452.0010.1196.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-59.900,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
TENENTE ANANIAS, 01 de maio de 2026					
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS					
R MARIA ARLINDA					
08.357.667/0001-58			Exercício: 2026		
DECRETO Nº 5 , DE 01 DE MAIO DE 2026 - LEI N.364					

02	09	00	SEC. MUN. DE OBRAS,	TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS - SETSU	
	813		15.452.0010.2069.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-31.005,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	815		16.482.0018.1055.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-49.900,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	816		17.512.0010.1204.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-19.900,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	817		17.512.0017.1039.0000	SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	-96.300,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	818		17.512.0017.1040.0000	SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	-100.900,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	819		17.512.0017.2145.0000	SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	-980.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	820		25.752.0017.1059.0000	SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	-49.999,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
02	10	00	GABINETE DO VICE-PREFEITO (A) - GVP		
	821		04.122.0002.2204.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-84.086,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
					-5.038.500,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.					
TENENTE ANANIAS, 01 de maio de 2026					

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:80030694

SETOR CONTABIL
DECRETO 09/2026 - CRÉDITO ADICIONAL - TENENTE ANANIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
R MARIA ARLINDA
08.357.667/0001-58
Exercício: 2026
DECRETO Nº 9 , DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.364

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$262.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				262.200,00
02 06 00	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO - SEMECD			
287 12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			80.000,00
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			F.R.: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
365 13.392.0022.2040.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER			15.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			F.R.: 1 719 0000
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022			
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			
398 10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS			200,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
451 10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS			120.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
454 10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS			7.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
529 10.302.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS			40.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:			
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP		
68 04.122.0002.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		-10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI		
94 04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		-5.000,00

TENENTE ANANIAS, 01 de junho de 2026

02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
02 05 00	SEC. MUN. DE AGRIC, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL - SEMDEC		
112 20.544.0020.1012.0000	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		-5.000,00

4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 06 00	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO - SEMECD	
171 12.361.0008.1083.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-10.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
172 12.361.0008.1083.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
364 13.392.0022.2040.0000	FORTEALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 719 0000
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
367 13.392.0022.2040.0000	FORTEALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-5.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 719 0000
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
368 13.392.0022.2040.0000	FORTEALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-10.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 719 0000
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
401 10.301.0006.2033.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
408 10.301.0006.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
409 10.301.0006.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-10.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
411 10.301.0006.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-50.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

TENENTE ANANIAS, 01 de junho de 2026

02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
413 10.301.0006.2034.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-2.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
414 10.301.0006.2086.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-2.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
415 10.301.0006.2086.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-2.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
416 10.301.0006.2086.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.200,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
432 10.301.0006.2148.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
442 10.301.0006.2149.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
457 10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-10.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02 09 00	SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS - SETSU	
819 17.512.0017.2145.0000	SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	-80.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		-262.200,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de junho de 2026

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:8C2E845A

SETOR CONTABIL
DECRETO 10/2026 - CRÉDITO ADICIONAL - TENENTE ANANIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
R MARIA ARLINDA
08.357.667/0001-58
Exercício: 2026
DECRETO Nº 10 , DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.364

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$398.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		398.000,00
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP	
6504.122.0002.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	30.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 06 00	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO - SEMECD	
23412.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	35.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 552 0000
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
30312.365.0008.2026.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	12.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 552 0000
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
30512.365.0008.2027.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 552 0000
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
52710.302.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	136.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
52810.302.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	50.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 09 00	SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS - SETSU	
77704.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	115.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
TENENTE ANANIAS, 01 de junho de 2026		
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP	
6804.122.0002.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
7204.122.0002.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI	
8204.123.0002.1002.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-35.000,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 05 00	SEC. MUN. DE AGRIC, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL - SEMDEC	
10520.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-110.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
12720.606.0020.2072.0000	FORTEALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 06 00	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO - SEMECD	
15012.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
15312.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-12.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
30412.365.0008.2026.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 552 0000
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
30612.365.0008.2027.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 552 0000
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
34312.366.0008.2028.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 552 0000
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
34712.367.0008.2024.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 552 0000
552		

TENENTE ANANIAS, 01 de junho de 2026

02 06 00	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO - SEMECD	
	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
35613.392.0022.2016.0000	FORTEALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-10.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
35813.392.0022.2016.0000	FORTEALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS	
68008.244.0009.2168.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	-10.000,00

3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 09 00	SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS - SETSU	
78104.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
78204.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-46.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 751 0000
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
81415.452.0010.2069.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-30.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		-398.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de junho de 2026

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:B18EF0BB

SETOR CONTABIL
DECRETO 11/2026 - CRÉDITO ADICIONAL - TENENTE ANANIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
R MARIA ARLINDA
08.357.667/0001-58
Exercício: 2026
DECRETO Nº 11 , DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.364

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			15.000,00
01 01 00	CAMARA MUNICIPAL		
7	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	10.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 02 00	GABINETE DO PREFEITO (A) - GP		
884	04.122.0002.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:			
01 01 00	CAMARA MUNICIPAL		
12	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	-10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 02 00	GABINETE DO PREFEITO (A) - GP		
38	04.122.0002.2051.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-900,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
39	04.122.0002.2051.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-4.100,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1 500 0000	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			-15.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de junho de 2026

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:33B4AA28

SETOR CONTABIL
PORTARIA 52/2026 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
R MARIA ARLINDA
08.357.667/0001-58
Exercício: 2026
PORTARIA Nº 52 , DE 01 DE maio DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 335 de 18/11/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

- Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026
- Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº335, de 18 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
- Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de maio de 2026

DAYANE DA SILVA BATISTA

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 06 00	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO - SEMECD	
Ficha: 196 12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	1.460.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		1.460.000,00
REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 06 00	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO - SEMECD	
Ficha: 878 12.366.0008.2020.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO -	1.460.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-1.460.000,00

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:936BA795

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2026 PREGÃO ELETRONICO 34/2025

OBJETO: Contratação futura e eventual de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.
FORNECEDOR: VIA CENTER TECIDOS PERFUMARIA LTDA (CNPJ: R JOAO PESSOA, 96 -, CENTRO, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000. Saiu vencedora dos itens/ote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
46	0001762 - ESTOPA PARA CHÃO, lavado e alvejado com bordas costurada, medindo aproximadamente 77cm x 44cm, duplo, 100% algodão.	CRSITAL	UND	1000,000000	4,910	4.910,00
47	0001619 - FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medidas mínimas: 60x40cm.	CRSITAL	UND	500,000000	2,300	1.150,00
48	0001618 - FLANELA PARA LIMPEZA, medidas mínimas: 40x30 cm, cor a definir (amarela vermelha e laranja).	CRSITAL	UND	500,000000	1,940	970,00
57	0006858 - LENÇOL BRANCO COM ELÁSTICO. Tamanho solteiro, Dimensão: 1,60m X 2,40m, Tecido 100% algodão.	PROPRIO	UND	500,000000	29,550	14.775,00
58	0006859 - LENÇOL BRANCO SEM ELÁSTICO, Tamanho solteiro, Dimensão: 1,60m X 2,40m, Tecido 100% algodão.	PROPRIO	UND	500,000000	29,600	14.800,00
59	0006860 - LENÇOL BRANCO SEM ELÁSTICO, Tamanho solteiro, Dimensão: 1,60m X 2,40m, Tecido 50% algodão 50% poliéster	PROPRIO	UND	500,000000	27,550	13.775,00
90	0006817 - PANO DE CHÃO GRANDE FLANELADO TECIDO GROSSO 100% ALGODÃO MEDIDA: 40CM x 66 CM	CRSITAL	UND	465,000000	3,220	1.497,30
91	0001652 - PANO DE PIA/LIMPEZA, fabricado em algodão, na cor branca, medidas mínimas: 70x50 cm.	CRSITAL	UND	518,000000	3,440	1.781,92
92	0001653 - PANO DE PRATO, em tecido 100% algodão alvejado, com alto nível de absorção, tamanho aproximado 45 x 60 cm, devidamente abanhado, estampas variadas.	CRSITAL	UND	990,000000	3,340	3.306,60
93	0001654 - PANO PARA LIMPEZA, material fibra poliéster e celulose, tamanho mínimo 30 x 48 cm, alto grau absorção, sem desprendimento partícula, p/ limpeza bancada, pia, equipamentos.	CRSITAL	UND	561,000000	4,850	2.720,85
142	0001694 - TAPETE, para porta, retangular, medindo 40x60;	IMPORTADO	UND	650,000000	19,760	12.844,00
143	0006853 - TOALHA DE BANHO MATERIAL 100% ALGODÃO, cor branca, comprimento 70cm x 128cm	TECELAGEM SÃO JOÃO	UND	240,000000	13,500	3.240,00
144	0006854 - TOALHA DE ROSTO, felpuda, em algodão, com medidas mínimas de 45cm x 80cm.	TECELAGEM SÃO JOÃO	UND	560,000000	8,500	4.760,00
145	0001695 - TOALHA MATERIAL 100% ALGODÃO, cor branca, comprimento 80, largura 50.	TECELAGEM SÃO JOÃO	UND	1260,000000	10,430	13.141,80

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2026.
VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

VIA Center Tecidos Perfumaria LTDA
CNPJ; 27.246.632/0001-96
MERCIA MARIA DA SILVA SILVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:481A5CBB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE
TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 9/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz					
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz					
Registro de Preços Eletrônico - 9/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0012836 - Locacao de Veiculo Tipo Passeio Minivan ou SimilarDescricao do Veiculo:Veiculo tipo passeio, modelo minivan ou similarMotor 1.6 ou superiorQuatro portasCambio automaticoEquipado com ar-condicionadoDirecao hidraulica ou eletricaCapacidade minima para 7 (sete) passageirosQuilometragem: maximo 20 (vinte) mil kmano/modelo 2024 ou superiorEquipado com rastreador veicular com acesso remoto para acompanhamento em tempo real, proporcionando maior controle e seguranc na utilizacao pela AdministracaoEquipamentos e Condicoes:O veiculo devera ser entregue com rastreador veicular, com acesso remoto para acompanhamento em tempo real, garantindo maior controle e seguranc durante o uso.Motorista e combustivel serao de responsabilidade exclusiva da contratante.Todas as despesas referentes a manutencao preventiva e corretiva, troca de pneus e seguro do veiculo serao de inteira responsabilidade da contratada.Quilometragem livre.OBS: PREVISAO DE ATE 3 VEICULOS POR MES, SENDO A CONTRATACAO POR 12 (DOZE) MESES. OBS2: AMPLA CONCORRENCIA - Valor Referência: R\$ 6.449,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AM SERVICOS E LOCACOES LTDA (45.679.879/0001-88)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 12:20:27 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SPIN	CHEVROLET /CHEVROL ET	36,00	201.600,00
Item: 0002 - 0012837 - Locacao de Veiculo de Passeio HatchDescricao do Veiculo:Veiculo de passeio, modelo hatchQuilometragem: maximo 20 (vinte) mil kmano/modelo 2024 ou superiorQuatro portasMotor 1.0 ou superiorPotencia minima de 76 cv (gasolina)Capacidade para 05 (cinco) passageirosEquipado com ar-condicionadoDirecao hidraulica ou eletricaEquipamentos e Condicoes:O veiculo devera ser entregue com rastreador veicular, com acesso remoto para acompanhamento em tempo real, garantindo maior controle e seguranc durante o uso.Motorista e combustivel serao de responsabilidade exclusiva da contratante.Todas as despesas referentes a manutencao preventiva e corretiva, troca de pneus e seguro do veiculo serao de inteira responsabilidade da contratada.Quilometragem livre.OBS: PREVISAO DE ATE 3 VEICULOS POR MES, SENDO A CONTRATACAO POR 12 (DOZE) MESES. - Valor Referência: R\$ 3.927,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AM SERVICOS E LOCACOES LTDA (45.679.879/0001-88)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 12:20:27 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ARGO	FIAT/FIAT	36,00	127.764,00
Item: 0003 - 0012838 - Veiculo automotor tipo van, com as seguintes caracteristicas minimas:Capacidade: 16 lugaresQuilometragem: maximo 20 (vinte) mil kmano/modelo 2024 ou superiorMotorizacao: Motor a diesel, potencia minima de 2.2 litros e no minimo 140 cvCambio: Manual de 6 marchas, podendo ser mecanico ou automaticoPortas: 4 (quatro) portasDirecao: Hidraulica ou eletricaAr-condicionado: Suplementar no salao de passageirosVidros: EletricosTravas: EletricasPorta-malas: Capacidade minima de 1.000 litrosEquipamentos e CondicoesO veiculo devera ser entregue com rastreador veicular, com acesso remoto para acompanhamento em tempo real, garantindo maior controle e seguranc na utilizacao.O motorista e o combustivel serao de responsabilidade da contratante.A contratada sera responsavel por toda a manutencao preventiva e corretiva, troca de pneus e seguro do veiculo.Quilometragem livre.OBS: PREVISAO DE ATE 2 VEICULOS POR MES, SENDO A CONTRATACAO POR 12 (DOZE) MESES. OBS2: AMPLA CONCORRENCIA - Valor Referência: R\$ 16.517,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS TRANSPORTES LTDA (55.017.553/0001-49)	Adjudicado em: 03/07/2026 - 12:20:27 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	VAN	MERCEDES,RENAUT,FIA2T4,S,OIM0 ILAR		297.600,00
Item: 0004 - 0014058 - Prestacao de servico de transporte de passageiros em veiculo automotor, Tipo Van com no minimo 15 (quinze) passageiros sentados, com as seguintes especificacoes minimas:Equipamentos e Condicoes:Capacidade minima: 15 (quinze) passageiros sentados, alem do motoristaClimatizacao: Equipado com sistema de ar-condicionado funcional, com capacidade suficiente para manter temperatura interna confortavel durante todo o trajetoMotorista: Profissional devidamente habilitado na categoria exigida, com experiencia comprovada em transporte de passageiros, apresentacao de CNH valida e regular junto ao DETRAN, e conduta compativel com o atendimento a coletividade;Seguranc: Veiculo em conformidade com o Codigo de Transito Brasileiro (CTB) e demais normas de seguranc, equipado com extintor de incendio, triangulo de sinalizacao, macaco, estepe, cinto de seguranc em todas as poltronas, iluminacao adequada.Manutencao e conservacao: Veiculo em excelente estado de conservacao, com pneus em boas condicoes, revisao mecanica atualizada, carroceria integra, pintura e estofamento em bom estado, e limpeza interna e externa adequadaDocumentacao e seguro: Veiculo com documentacao regular, devidamente licenciado e segurado, com cobertura total para terceiros e passageiros durante o periodo de prestacao do servico. Observacoes complementares: A contratada devera fornecer o servico completo, incluindo motorista, alimentacao, hospedagem, combustivel, pedagios, manutencao, taxas e demais custos operacionais; A quilometragem a ser considerada sera a efetivamente percorrida (ida e volta), conforme autorizacoes da Administracao; O embarque e desembarque ocorrerao nos locais e horarios definidos previamente pela contratante, podendo incluir finais de semana, feriados e horarios noturnos, conforme a necessidade do servico; Observacoes complementares: O veiculo devera ser disponibilizado com abastecimento completo e pronto para inicio da via - Valor Referência: R\$ 5,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
57.527.477 JOSE WELLYNGTON JALES DE MACEDO (57.527.477/0001- 47)	Adjudicado em: 03/07/2026 -12:20:27 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Sprinter	Mercedes-Benz	28.600,00	122.694,00
Item: 0005 - 0014059 - Prestacao de servico de transporte de passageiros em veiculo automotor tipo micro-onibus com no minimo 28 (vinte e oito) passageiros sentados, com as seguintes especificacoes tecnicas minimas:Capacidade minima: 28 (vinte e oito) passageiros sentados, alem do motoristaClimatizacao: Equipado com sistema de ar-condicionado funcional, com capacidade suficiente para manter temperatura interna confortavel durante todo o trajetoMotorista: Profissional devidamente habilitado na categoria exigida, com experiencia comprovada em transporte de passageiros, apresentacao de CNH valida e regular junto ao DETRAN, e conduta compativel com o atendimento a coletividade;Seguranc: Veiculo em conformidade com o Codigo de Transito Brasileiro (CTB) e demais normas de seguranc, equipado com extintor de incendio, triangulo de sinalizacao, macaco, estepe, cinto de seguranc em todas as poltronas, iluminacao adequada.Manutencao e conservacao: Veiculo em excelente estado de conservacao, com pneus em boas condicoes, revisao mecanica atualizada, carroceria integra, pintura e estofamento em bom estado, e limpeza interna e externa adequadaDocumentacao e seguro: Veiculo com documentacao regular, devidamente licenciado e segurado, com cobertura total para terceiros e passageiros durante o periodo de prestacao do servico. Observacoes complementares: A contratada devera fornecer o servico completo, incluindo motorista, alimentacao, hospedagem, combustivel, pedagios, manutencao, taxas e demais custos operacionais; A quilometragem a ser considerada sera a efetivamente percorrida (ida e volta), conforme autorizacoes da Administracao; O embarque e desembarque ocorrerao nos locais e horarios definidos previamente pela contratante, podendo incluir finais de semana, feriados e horarios noturnos, conforme a necessidade do servico; Observacoes complementares: O veiculo devera ser disponibilizado com abastecimento completo e pronto para inicio da viagem - Valor Referência: R\$ 6,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
57.527.477 JOSE WELLYNGTON JALES DE MACEDO (57.527.477/0001- 47)	Adjudicado em: 23/07/2026 - 10:31:35 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Ducato MInibus	Fiat	18.000,00	98.820,00
Item: 0006 - 0014060 - Prestacao de servico de transporte de passageiros em veiculo automotor tipo onibus rodoviario com no minimo 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, com as seguintes caracteristicas minimas obrigatorias: Equipamentos e Condicoes:Capacidade minima: 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, alem do motoristaClimatizacao: Equipado com sistema de ar-condicionado funcional, com capacidade suficiente para manter temperatura interna confortavel durante todo o trajetoMotorista: Profissional devidamente habilitado na categoria exigida, com experiencia comprovada em transporte de passageiros, apresentacao de CNH valida e regular junto ao DETRAN, e conduta compativel com o atendimento a coletividade;Seguranc: Veiculo em conformidade com o Codigo de Transito Brasileiro (CTB) e demais normas de seguranc, equipado com extintor de incendio, triangulo de sinalizacao, macaco, estepe, cinto de seguranc em todas as poltronas, iluminacao adequada.Manutencao e conservacao: Veiculo em excelente estado de conservacao, com pneus em boas condicoes, revisao mecanica atualizada, carroceria integra, pintura e estofamento em bom estado, e limpeza interna e externa adequadaDocumentacao e seguro: Veiculo com documentacao regular, devidamente licenciado e segurado, com cobertura total para terceiros e passageiros durante o periodo de prestacao do servico. Observacoes complementares: A contratada devera fornecer o servico completo, incluindo motorista, alimentacao, hospedagem, combustivel, pedagios, manutencao, taxas e demais custos operacionais; A quilometragem a ser considerada sera a efetivamente percorrida (ida e volta), conforme autorizacoes da Administracao; O embarque e desembarque ocorrerao nos locais e horarios definidos previamente pela contratante, podendo incluir finais de semana, feriados e horarios noturnos, conforme a necessidade do servico; Observacoes complementares: O veiculo devera ser disponibilizado e - Valor Referência: R\$ 9,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS TRANSPORTES LTDA (55.017.553/0001-49)	Adjudicado em: 29/07/2026 - 11:48:47 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ÔNIBUS RODOVIÁRIO MARCOPOLO,	COMIL,VOLARE,WV OU SIMILAR.	10.000,00	82.000,00
FRANCISCO MACEDO DA SILVA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:83B07D34

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE
TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 9/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz	
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz	
Registro de Preços Eletrônico - 9/2026	
Resultado da Homologação	

0001 - 0012836 - Locacao de Veiculo Tipo Passeio Minivan ou SimilarDescricao do Veiculo:Veiculo tipo passeio, modelo minivan ou similarMotor 1.6 ou superiorQuatro portasCambio automaticoEquipado com ar-condicionadoDirecao hidraulica ou eletricaCapacidade minima para 7 (sete) passageirosQuilometragem: maximo 20 (vinte) mil kmano/modelo 2024 ou superiorEquipado com rastreador veicular com acesso remoto para acompanhamento em tempo real, proporcionando maior controle e seguranc			
a na utilizacao pela AdministracaoEquipamentos e Condicoes:O veiculo devera ser entregue com rastreador veicular, com acesso remoto para acompanhamento em tempo real, garantindo maior controle e seguranc			
a durante o uso.Motorista e combustivel serao de responsabilidade exclusiva da contratante.Todas as despesas referentes a manutencao preventiva e corretiva, troca de pneus e seguro do veiculo serao de inteira responsabilidade da contratada.Quilometragem livre.OBS: PREVISAO DE ATE 3 VEICULOS POR MES, SENDO A CONTRATACAO POR 12 (DOZE) MESES. OBS2: AMPLA CONCORRENCIA - SPIN - Valor Referencia: R\$ 6.449,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situacao
AM SERVICOS E LOCACOES LTDA	5.600,00	201.600,00	Homologado em 03/07/2026 12:20:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0012837 - Locacao de Veiculo de Passeio HatchDescricao do Veiculo:Veiculo de passeio, modelo hatchQuilometragem: maximo 20 (vinte) mil kmano/modelo 2024 ou superiorQuatro portasMotor 1.0 ou superiorPotencia minima de 76 cv (gasolina)Capacidade para 05 (cinco) passageirosEquipado com ar-condicionadoDirecao hidraulica ou eletricaEquipamentos e Condicoes:O veiculo devera ser entregue com rastreador veicular, com acesso remoto para acompanhamento em tempo real, garantindo maior controle e seguranc			
a durante o uso.Motorista e combustivel serao de responsabilidade exclusiva da contratante.Todas as despesas referentes a manutencao preventiva e corretiva, troca de pneus e seguro do veiculo serao de inteira responsabilidade da contratada.Quilometragem livre.OBS: PREVISAO DE ATE 3 VEICULOS POR MES, SENDO A CONTRATACAO POR 12 (DOZE) MESES. - ARGO - Valor Referencia: R\$ 3.927,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situacao
AM SERVICOS E LOCACOES LTDA	3.549,00	127.764,00	Homologado em 03/07/2026 12:20:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 0012838 - Veiculo automotor tipo van, com as seguintes caracteristicas minimas:Capacidade: 16 lugaresQuilometragem: maximo 20 (vinte) mil kmano/modelo 2024 ou superiorMotorizacao: Motor a diesel, potencia minima de 2.2 litros e no minimo 140 cvCambio: Manual de 6 marchas, podendo ser mecanico ou automaticoPortas: 4 (quatro) portasDirecao: Hidraulica ou eletricaAr- condicionado: Suplementar no salao de passageirosVidros: EletricosTravas: EletricasPorta-malas: Capacidade minima de 1.000 litrosEquipamentos e CondicoesO veiculo devera ser entregue com rastreador veicular, com acesso remoto para acompanhamento em tempo real, garantindo maior controle e seguranc			
a na utilizacao.O motorista e o combustivel serao de responsabilidade da contratante.A contratada sera responsavel por toda a manutencao preventiva e corretiva, troca de pneus e seguro do veiculo.Quilometragem livre.OBS: PREVISAO DE ATE 2 VEICULOS POR MES, SENDO A CONTRATACAO POR 12 (DOZE) MESES. OBS2: AMPLA CONCORRENCIA - VAN - Valor Referencia: R\$ 16.517,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situacao
MAIS TRANSPORTES LTDA	12.400,00	297.600,00	Homologado em 03/07/2026 12:20:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0004 - 0014058 - Prestacao de servico de transporte de passageiros em veiculo automotor, Tipo Van com no minimo 15 (quinze) passageiros sentados, com as seguintes especificacoes minimas:Equipamentos e Condicoes:Capacidade minima: 15 (quinze) passageiros sentados, alem do motoristaClimatizacao: Equipado com sistema de ar-condicionado funcional, com capacidade suficiente para manter temperatura interna confortavel durante todo o trajetoMotorista: Profissional devidamente habilitado na categoria exigida, com experiencia comprovada em transporte de passageiros, apresentacao de CNH valida e regular junto ao DETRAN, e conduta compativel com o atendimento a coletividade;Seguranc			
a: Veiculo em conformidade com o Codigo de Transito Brasileiro (CTB) e demais normas de seguranc			
a, equipado com extintor de incendio, triangulo de sinalizacao, macaco, estepe, cinto de seguranc			
a em todas as poltronas, iluminacao adequada.Manutencao e conservacao: Veiculo em excelente estado de conservacao, com pneus em boas condicoes, revisao mecanica atualizada, carroceria integra, pintura e estofamento em bom estado, e limpeza interna e externa adequadaDocumentacao e seguro: Veiculo com documentacao regular, devidamente licenciado e segurado, com cobertura total para terceiros e passageiros durante o periodo de prestacao do servico. Observacoes complementares: A contratada devera fornecer o servico completo, incluindo motorista, alimentacao, hospedagem, combustivel, pedagios, manutencao, taxas e demais custos operacionais; A quilometragem a ser considerada sera a efetivamente percorrida (ida e volta), conforme autorizacoes da Administracao; O embarque e desembarque ocorrerao nos locais e horarios definidos previamente pela contratante, podendo incluir finais de semana, feriados e horarios noturnos, conforme a necessidade do servico; Observacoes complementares: O veiculo devera ser disponibilizado com abastecimento completo e pronto para inicio da via - Sprinter - Valor Referencia: R\$ 5,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situacao
57.527.477 JOSE WELLYNGTON JALES DE MACEDO	4,29	122.694,00	Homologado em 03/07/2026 12:20:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0005 - 0014059 - Prestacao de servico de transporte de passageiros em veiculo automotor tipo micro-onibus com no minimo 28 (vinte e oito) passageiros sentados, com as seguintes especificacoes tecnicas minimas:Capacidade minima: 28 (vinte e oito) passageiros sentados, alem do motoristaClimatizacao: Equipado com sistema de ar-condicionado funcional, com capacidade suficiente para manter temperatura interna confortavel durante todo o trajetoMotorista: Profissional devidamente habilitado na categoria exigida, com experiencia comprovada em transporte de passageiros, apresentacao de CNH valida e regular junto ao DETRAN, e conduta compativel com o atendimento a coletividade;Seguranc			
a: Veiculo em conformidade com o Codigo de Transito Brasileiro (CTB) e demais normas de seguranc			
a, equipado com extintor de incendio, triangulo de sinalizacao, macaco, estepe, cinto de seguranc			
a em todas as poltronas, iluminacao adequada.Manutencao e conservacao: Veiculo em excelente estado de conservacao, com pneus em boas condicoes, revisao mecanica atualizada, carroceria integra, pintura e estofamento em bom estado, e limpeza interna e externa adequadaDocumentacao e seguro: Veiculo com documentacao regular, devidamente licenciado e segurado, com cobertura total para terceiros e passageiros durante o periodo de prestacao do servico. Observacoes complementares: A contratada devera fornecer o servico completo, incluindo motorista, alimentacao, hospedagem, combustivel, pedagios, manutencao, taxas e demais custos operacionais; A quilometragem a ser considerada sera a efetivamente percorrida (ida e volta), conforme autorizacoes da Administracao; O embarque e desembarque ocorrerao nos locais e horarios definidos previamente pela contratante, podendo incluir finais de semana, feriados e horarios noturnos, conforme a necessidade do servico; Observacoes complementares: O veiculo devera ser disponibilizado com abastecimento completo e pronto para inicio da viagem - Ducato Minibus - Valor Referencia: R\$ 6,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situacao
57.527.477 JOSE WELLYNGTON JALES DE MACEDO	5,49	98.820,00	Homologado em 23/07/2026 10:31:59 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0006 - 0014060 - Prestacao de servico de transporte de passageiros em veiculo automotor tipo onibus rodoviario com no minimo 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, com as seguintes caracteristicas minimas obrigatorias: Equipamentos e Condicoes:Capacidade minima: 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, alem do motoristaClimatizacao: Equipado com sistema de ar-condicionado funcional, com capacidade suficiente para manter temperatura interna confortavel durante todo o trajetoMotorista: Profissional devidamente habilitado na categoria exigida, com experiencia comprovada em transporte de passageiros, apresentacao de CNH valida e regular junto ao DETRAN, e conduta compativel com o atendimento a coletividade;Seguranc			
a: Veiculo em conformidade com o Codigo de Transito Brasileiro (CTB) e demais normas de seguranc			
a, equipado com extintor de incendio, triangulo de sinalizacao, macaco, estepe, cinto de seguranc			
a em todas as poltronas, iluminacao adequada.Manutencao e conservacao: Veiculo em excelente estado de conservacao, com pneus em boas condicoes, revisao mecanica atualizada, carroceria integra, pintura e estofamento em bom estado, e limpeza interna e externa adequadaDocumentacao e seguro: Veiculo com documentacao regular, devidamente licenciado e segurado, com cobertura total para terceiros e passageiros durante o periodo de prestacao do servico. Observacoes complementares: A contratada devera fornecer o servico completo, incluindo motorista, alimentacao, hospedagem, combustivel, pedagios, manutencao, taxas e demais custos operacionais; A quilometragem a ser considerada sera a efetivamente percorrida (ida e volta), conforme autorizacoes da Administracao; O embarque e desembarque ocorrerao nos locais e horarios definidos previamente pela contratante, podendo incluir finais de semana, feriados e horarios noturnos, conforme a necessidade do servico; Observacoes complementares: O veiculo devera ser disponibilizado c - ÔNIBUS RODOVIÁRIO - Valor Referencia: R\$ 9,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situacao
MAIS TRANSPORTES LTDA	8,20	82.000,00	Homologado em 29/07/2026 11:48:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
FRANCISCO MACEDO DA SILVA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:B78342CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 152/2026 DE 30 DE JULHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 152/2026 DE 30 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Inteligente e Transparente para o Futuro de Tibau				
Ação	2021	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001001	R\$	27.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						27.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de “**Anulação parcial ou total de dotação orçamentária**”, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0005	Educa Tibau – Saber que Transforma				
Ação	2038	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	5.000,00
Valor da Anulação (R\$)						5.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0005	Educa Tibau – Saber que Transforma				
Ação	2038	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15001001	R\$	20.000,00
Valor da Anulação (R\$)						20.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0005	Educa Tibau – Saber que Transforma				
Ação	2039	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001001	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	Fonte de Recurso	15001001	R\$	1.000,00
Valor da Anulação (R\$)						2.000,00
Total das Anulações (R\$)						27.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 30 de julho de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:55A5090B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 153/2026 DE 30 DE JULHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 153/2026 DE 30 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Educação** no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Inteligente e Transparente para o Futuro de Tibau				
Ação	2021	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15001001	R\$	10.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de “**Anulação parcial ou total de dotação orçamentária**”, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0004	Caminho para o Saber – Transporte Escolar de Tibau				
Ação	2034	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	5.000,00
Valor da Anulação (R\$)						5.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0005	Educa Tibau – Saber que Transforma				
Ação	2038	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	15001001	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001001	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	Fonte de Recurso	15001001	R\$	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						5.000,00
Total das Anulações (R\$)						10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 30 de julho de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:CF953E36

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 154/2026 DE 30 DE JULHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 154/2026 DE 30 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 93.000,00 (NOVENTA E TRÊS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 11 de dezembro de 2025), a favor do **Fundo M. de Saúde**, no valor de R\$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais), termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0001	Saúde Mais Perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau				
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15001002	RS	93.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						93.000,00
Total dos Créditos Suplementares (R\$)						93.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de “**Anulação de dotação orçamentária parcial ou total**”, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Inteligente e Transparente para o Futuro de Tibau				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	93.000,00
Valor da Anulação (R\$)						93.000,00
Total das Anulações (R\$)						93.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 23 de julho de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:FBEE5AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 155/2026 DE 30 DE JULHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 155/2026 DE 30 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO VALOR DE R\$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Obras**, no valor de R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana				
Programa	0006	Tibau Sustentável – Infraestrutura para o Futuro				
Ação	1012	Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	175.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						175.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de “**Excesso de Arrecadação**”, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

Excesso de Arrecadação – Conta Corrente nº 283.143-0 – Agência: 4687-6 – Banco do Brasil			Fonte de Recurso	17040000	R\$	175.000,00
Total do Excesso de Arrecadação R\$						175.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 30 de julho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:DE55B746

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO MUNICIPAL Nº 156/2026 DE 30 DE JULHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 156/2026 DE 30 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO VALOR DE R\$ 208.000,00 (DUZENTOS E OITO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da Secretaria Municipal de Obras, no valor de R\$ 208.000,00 (Duzentos e oito mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	0006	Tibau Sustentável – Infraestrutura para o Futuro				
Ação	2058	Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	208.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						208.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de “**Excesso de Arrecadação**”, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

Excesso de Arrecadação – Conta Corrente nº 75.606-7 – Agência: 4687-6 – Banco do Brasil			Fonte de Recurso	15000000	R\$	208.000,00
Total do Excesso de Arrecadação R\$						208.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 30 de julho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:FB36A08B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº16/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº70/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM REGIME DE COMODATO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO D TIBAU DO SUL/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA.**

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, sediada na Rua Dr. Hélio Galvão CentroAvenida, S/N Centro CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TIBAU DO SUL/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº16/2026, Processo Administrativo nº 70/2026**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei 14.133/2021, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM REGIME DE COMODATO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE DO MUNICÍPIO D TIBAU DO SUL/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a

proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: THAISE DA CUNHA FREITAS - ME		
CNPJ: 27.426.574/0001-82	Telefone: 3231-1041	Email:
Endereço: RUA BELO JARDIM, 147, PITIMBU, NATAL/RN, CEP: 59068-730		
Representante: THAISE DA CUNHA FREITAS - CPF: 025.793.694-73		

LOTE I						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0039015 - SERVIÇO DE FISIOTERAPIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÍNIMOS A SEREM DISPONIBILIZADOS 01 CONJUNTO DE BOLAS EXERCITADORAS EM SILICONE 02 02 CONJUNTO DE TORNOZELEIRAS EMBORRACHADAS 02 03 DISCO PROPRIOCÉPTIVO 01 04 ESCADA COM RAMPAS PARA TREINO DE MARCHA 01 05 INFRAVERMELHO DE PÉ ARTICULADO 01 06 MACA PORTÁTIL PARA ATENDIMENTO 03 07 ANEL FLEX 01 08 TENS/FES COM 4 CANAIS 04 09 ULTRA SOM DE 1mhz 02 10 BOLA PROACÇÃO 01 11 BOLA COM PEGADOR DE MÃOS – 55CM 01 12 BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL MODELO ACADEMIA 01 13 KIT DE VENTOSAS 01 14 BOLA SUIÇA PARA PILATES DE 70 CM 01 15 BOLA SUIÇA PARA PILATES 60 CM 02 16 BOLA SUIÇA PARA PILATES 65 CM 01 17 ROLO PARA PILATES FROM ROLER 01 18 REFORMER TOWER 01 19 STEP CHAIR 01 20 LADDER BARREL 01 21 ESCADADA DE AGILIDADE DE 2M 01 22 APARELHO DE MAGNETOTERAPIA – HAIHUA 01 23 CONES P/ TREINO FUNCIONAL 04 24 BOLA 25CM 01 25 BAÚ DA CHAIR 01 26 CAIXA DO REFORMER 01 27 TONING BALL – 1KG 01 28 TONING BALL – 0,5 KG 01 29 APARELHO DE LASERTERAPIA CONTÍNUO 01	Próprio	MES	12,000000	9.000,000	108.000,00
VALOR GLOBAL LOTE I						108.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme TR.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, com a a renovação dos quantitativo nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser autorização sua adesão por órgão não participante.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro conforme tr.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TIBAU DO SUL/RN, 05 de junho de 2026

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Representante Legal do Órgão Gerenciador

THAISE DA CUNHA FREITAS

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:4112306E

GESTOR DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº14/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº63/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRABALHO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TIBAU DO SUL/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, sediada na Rua Dr. Hélio Galvão CentroAvenida, S/N Centro CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TABAU DO SUL/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº14/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRABALHO DAS SECRETARIAS DA

PREFEITURA DE TIBAU DO SUL/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA		
CNPJ: 30.231.212/0001-40	Telefone: 8737620445	Email:
Endereço: LOT PALMARES I, 0, PREF. ANTONIO LINS SOUZA, Rio Largo/AL, CEP: 57100-000		
Representante: WEVERGTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA - CPF: 081.738.654-85		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0033449 - Cadeira Giratória presidente em venil com costura central nas opções gomada quadriculada com espaldar alto em madeira compensado anatômico de 14mm, espuma injetada de 70mm, acabamento em pvc macho/fêmea, estrutura em alumínio, braço fixo cromado, dimensão do assento 55 x 50, dimensão do encosto 88 x 60, altura total do encosto 1,34 na cor preta.	MARCA PROPRIA	UND	25,000000	758,970	18.974,25
3	0033447 - Cadeira executiva giratória espaldar médio/baixo em venil, em madeira compensado de 12mm e espuma injetada com 45mm de altura base giratória com plataforma fixa e regulagem de altura a gás, costura na horizontal, assento e encosto com capa de proteção em polipropileno, dimensão do assento 49 x 45, dimensão do encosto 44 x 40, braço tipo T com regulagem de altura na cor preta.	MARCA PROPRIA	UND	25,000000	347,000	8.675,00
8	0033448 - Cadeira fixa empilhável com assento e encosto em plástico anatômico no assento e encosto estrutura e tubo de aço com pintura epoxi.	MARCA PROPRIA	UND	50,000000	123,480	6.174,00
9	0033463 - Longarina executiva espaldar medio, acabamento liso sem costura com braço estilo corsa, assento e encosto compensado de 12mm e espuma injetada com 45mm de altura, tendo seu assento e encosto interligado por uma lâmina de união pintada em epoxi, capa de proteção em polipropileno na estrutura dupla em metalon cromado de 30 x 50 com parede de 18mm, com 3 lugares com capa protetora em polipropileno no assento e encosto, sapata niveladora de piso com regulagem de altura, revestimento do assento e encosto em venil na cor a combinar.	MARCA PROPRIA	UND	15,000000	712,420	10.686,30
10	0033462 - Longarina com assento e encosto em plástico anatômico no assento e encosto estrutura e tubo de aço com os pés desmontavel, sapata niveladora de altura para facilitar o deslocamento de um canto para o outro, com 3 lugares, pintura epoxi na cor a combinar.	MARCA PROPRIA	UND	15,000000	377,130	5.656,95
14	0036742 - ARMARIO ROUPEIRO, COM 06 PORTAS, COM PORTA CADEADO (SEM CADEADO), EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, CURADA À ESTUFA A 230 GRAUS. Apresentar na proposta comercial laudo válido da NR 17 - 2022.	MARCA PROPRIA	UND	10,000000	1.044,890	10.448,90
15	0036743 - ARQUIVO EM AÇO PARA PASTA SUSPensa, COM 04 GAVETAS EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, CURADA À ESTUFA À 230 GRAUS. Apresentar na proposta comercial laudo válido da NR 17 - 2022.	MARCA PROPRIA	UND	15,000000	790,000	11.850,00
18	0036746 - ARMARIO ALTO 02 PORTAS – em MDF de 15mm, MEDINDO 0,80 X 0,50 X 1,60M (LXPLXA) Armário alto duas portas, com tampo superior e fundo inteiriço, sem divisão central, com prateleiras em MDF e rodapé metálico. TAMPO: em MDF, com espessura de 25mm e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, bordas retas encabeçadas com fita de borda em PVC com espessura aproximada de 2,5mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR 13966. CORPO DO ARMARIO: em MDF com 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de borda PVC 0,45mm de espessura com alta resistência a impactos. PORTAS: em MDF com 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, encabeçado com fita de borda PVC 0,45mm de espessura com alta resistência, e dobradiça em aço de alta resistência, regulagem horizontal livre e ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura mínima de 110º com acabamento niquelado. Sistema de travamento das portas com trinco metálico na porta esquerda e chave para fechadura frontal com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário. PUXADORES: Injetados em polietileno com pintura metálica na cor prata. PRATELEIRA: em MDF com 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de borda PVC 0,45mm de espessura com alta resistência a impactos. RODAPÉ: confeccionado em chapa metálica SAE 1010/20 perfilada tipo “U” 20x50mm com 1,5mm de espessura, com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi e sapatas reguláveis injetadas em polietileno copolímero de alta resistência. Dimensões mínimas: Largura: 0,80m; Profundidade: 0,50m; Altura: 1,60m; Cor a definir; Devidamente montado	MARCA PROPRIA	UND	20,000000	674,420	13.488,40
19	0036747 - Armário alto, confeccionado em mdp, sendo tampo superior de 30 mm e porta de giro com 15 mm de espessura com fechadura e chave e tonalidade a definir (carvalho/noce/tabaco e nogueira), laterais, prateleiras e base inferior de 15 mm de espessura na tonalidade preta, medindo 800x 400 x 1.600 mm de frente, profundidade e altura respectivamente.	MARCA PROPRIA	UND	15,000000	584,180	8.762,70
21	0033440 - Armário semiaberto, confeccionado em mdp, sendo tampo superior de 30 mm e porta de giro na parte inferior com 15 mm de espessura com fechadura e chave e tonalidade a definir (carvalho/noce/tabaco e nogueira), laterais, prateleiras e base inferior de 15 mm de espessura na tonalidade preta, medindo 800 x 400 x 1.600 mm de frente, profundidade e altura respectivamente.	MARCA PROPRIA	UND	15,000000	606,980	9.104,70
22	0036748 - ARQUIVO EM MADEIRA, TAMPO EM MDF DE 25 MM COM BORDAS EM PVC DE 1 MM, CORPO EM MDF DE 18 MM, COM 04 GAVETAS.	MARCA PROPRIA	UND	15,000000	670,000	10.050,00
26	0009153 - MESA E CADEIRA INDIVIDUAL PARA PROFESSOR: composta por um bureaux em MDF/MDP de 25mm 0,95 x 0,70 x 0,60 e uma cadeira fixa almofadada.	MARCA PROPRIA	UND	30,000000	413,200	12.396,00
42	0036787 - CARTEIRA ESCOLAR, COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL E PRANCHETA EM MDP. DESCRIÇÃO: Assento medindo 0,41 x 0,40m com espessura de 5,00mm injetado em plástico rígido reforçado (PP) com fixação por meio de 04 (quatro) rebites. Asuperfície do assento totalmente anatômica e lisa na cor azul. Encosto medindo 0,25 x 0,435m com espessura de 5,00mm injetado em plástico rígido reforçado (PP) com superfície lisa, totalmente anatômico, na cor azul, fixado por 4 (quatro) rebites, sem deixar rebarbas. Moldado anatomicamente conforme o raio da curvatura do tubo. Prancheta lateral com formato anatômico em MDP de 22mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão na cor branca e brodas em perfil de pvc, fixado a estrutura através de 04 (quatro) parafusos auto-atarrachantes, com as seguintes dimensões: comprimento = 520mm, largura=250mm. Estrutura - Reforçada, em tubo de aço SAE 1008/1010 7/8"x1,20mm, contendo porta-livro abaixo do assento em forma de grelha com 5 tiras de varão de 1/4", e ponteiras 7/8" em pvc nas extremidades do tubo. Pintura - partes metálicas pintadas em pó, brilhante, polimerizada em estufa a 200oC, na cor cinza. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a tratamento anti-ferrugem pelo processo nanocerâmico. Dimensões: assento - altura em relação ao piso a parte frontal: 460mm; Largura: 410mm, Profundidade: 400mm; espessura: 5,00mm; Encosto - altura mínima do piso a parte superior 810 mm, Largura: 435mm; Altura: 255mm; espessura: 5,00mm. Tolerâncias dimensionais de 2%.	MARCA PROPRIA	UND	500,000000	188,520	94.260,00
44	0036789 - CONJUNTO ESCOLAR ADULTO. Conjunto escolar adulto no padrão FNDE, mesa em MDF de 18mm, estrutura em metalon e porta livros. Medindo: altura 0,78cm x largura 0,60.5 cm x profundidade 0,45.5cm. Cadeira resinada em polipropileno e estrutura em metalon. Altura total: 0,80cm. Assento ao chão: 0,45cm x profundidade do assento: 0,43cm . Suporta até 140kg. Cor: azul.	MARCA PROPRIA	UND	200,000000	310,340	62.068,00
45	0036790 - CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL. Conjunto de mesa com 4 (quatro) cadeiras infantil, mesa com tampo em Mdf de 18mm, estrutura em metalon com pintura eletrostática na cor branca, medindo: altura 64,5cm x largura 60,00cm x profundidade 60,00cm. Acompanha 4 cadeiras coloridas com estrutura em metalon e assento em polipropileno. Apresentar junto a proposta comercial o certificado ABNT. 14006	MARCA PROPRIA	UND	170,000000	418,440	71.134,80
46	0036791 - CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL EM POLIPROPILENO COM 6 LUGARES, MESA (6UND): Mesa sextavada composta por tampo e subtampo em PP, sendo que os tampos possibilitem o encaixe entre as mesas. Medidas do tampo: lado maior - 58cm x lado menor - 20 cm x profundidade - 25cm. Estrutura: colunas verticais em tubo oblongo 20x45x1,20mm, suporte do tampo, subtampo e travessa das colunas em tubo 20x20x1,20mm. CADEIRAS (6 UN) Assento e encosto em polipropileno, moldados anatomicamente, nas cores verdes, azul bic azul baby, vermelho, lilás, amarelo. Dimensões, Assento: 325x315mm (LXP) Encosto: 330x160mm (LXH). Estrutura na cor cinza em tubo de aço 7/8x1,20mm. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epoxi/poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros. MESA DE CENTRO (1 UN) Mesa central com estrutura em tubo 7/8x1,20mm e tampo circular medindo Ø 0,40m em polipropileno com possibilidade de encaixe dos tampos das seis mesas. Permitida variação de até 5% nas medidas. Tolerâncias dimensionais de no máximo 5%.	MARCA PROPRIA	UND	50,000000	1.381,150	69.057,50
47	0036792 - CONJUNTO DE MESA E BANCOS PARA REFEITÓRIO PARA 6 (SEIS) ALUNOS COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 2 (DOIS) BANCOS. MESA - Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 25mm, com dimensões acabadas 800mm (largura) x 1600mm (comprimento), x 750mm (altura), revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento liso, na cor branca. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP. Todos encabeçados com fita de bordo em PVC, 27mm (largura) x 3mm (espessura), na cor argila, coladas com adesivo "Hot Melting". ESTRUTURA COMPOSTA: Pés e colunas confeccionados em tubo de aço carbono SAE 1008 laminado a frio, com costura, secção retangular de 30mmx50mm, em chapa 16 (1,5mm); Travessa superior para fixação do tampo, confeccionada em tubo de aço de carbono SAE 1008, com secção retangular me: 20x30x1,5. Fixação do tampo à estrutura através de 12 parafusos para aglomerado, Ø 5,00mm, comprimento 45mm, cabeça panela, fenda Phillips, rosca auto cortante. Ponteiras tipo sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epoxi/Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. BANCOS -Estrutura reforçada com 03 assentos em cada. Assentos injetados em polipropileno virgem, NA COR AZUL, fixados a estrutura através de 04 (quatro) rebites 4,8x18, med: 2000mmx330mm. Confeccionada em tubo metalon, estrutura superior longitudinal em tubo 20x40x1,5mm, e 20x20x1,5mm, para fixação dos assentos. Base em tubo 30x50x1,5mm, Dimensões do assento - largura: 410mm; profundidade: 400mm; espessura: 5,00mm. Pintura - as partes metálicas serão pintadas a pó, brilhante, polimerizada em estufa a 200oC, na cor cinza. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a tartamento antiferrugem pelo processo de fosfatização. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. Ponteiras em polipropileno copolímetro virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe.	MARCA PROPRIA	UND	40,000000	1.077,180	43.087,20

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme TR.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, inclusive a renovação dos quantitativos nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser autorizada sua adesão por órgão não participante.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro conforme tr.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de

classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TIBAU DO SUL/RN, 20 de julho de 2026

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Representante Legal Do Órgão gerenciador

WEVERGTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA

Representante(s) Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:48F66043

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRABALHO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TIBAU DO SUL/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, sediada na Rua Dr. Hélio Galvão CentroAvenida, S/N Centro CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TABAU DO SUL/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº14/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRABALHO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TIBAU DO SUL/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: COMÉRCIO DE MOVEIS, ELETROD. E INFOR. MALHEIRO LTDA		
CNPJ: 40.761.843/0001-25	Telefone: (84) 3645-3657	Email: ismalheiro@hotmail.com
Endereço: R TOMAS ANTONIO GONZAGA, 276, LIBERDADE, PARNAMIRIM /RN, CEP: 59155-605		
Representante: IVANALDO SEVERINO MALHEIRO - CPF: 315.891.204-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
2	0036736 - Cadeira diretor giratoria em venil com costura central na horizontal na opção gomada com espaldar medio em madeira compensada anatomico de 14mm espuma injetada de 70 mm acabamento em pvc macho/fêmea, estrutura de aluminio, braço fixo cromado, dimensão do assento 55 x 90, dimensão de encosto 50x60, altura total do encosto 1,10 na cor preta.	MARTIFLEX	UND	25,000000	560,000	14.000,00
4	0036737 - Cadeira secretaria giratoria espaldar baixo em venil, em madeira compensado de 12mm e espuma injetada com 40 mm, capa plastica de proteção em polipropileno no assento e encosto sem braço, dimensão do assento 45x41, dimensão do encosto 38x31 na cor preta.	MARTIFLEX	UND	35,000000	268,330	9.391,55
5	0036738 - Cadeira executiva fixa espaldar medio em madeira compensado de 12mm com espuma injetada de 45mm bases "s" fixa cromada, costura laterais, braço cromado fixo, capa plástica de proteção no assento e encosto em polipropileno na cor preta.	MARTIFLEX	UND	45,000000	220,000	9.900,00
6	0033453 - Cadeira secretaria fixa espaldar baixo em madeira compensado de 12mm com espuma injetada de 45mm base fixa com quatro pés com cachimbo sanfonado, dimensão do assento 45 x 41, dimensão do encosto 31 x 38 com capa de proteção no assento e encosto.	MARTIFLEX	UND	50,000000	189,990	9.499,50
25	0033468 - Mesa de trabalho, confeccionada em mdp de 15 mm e encabeçamento das bordas de 30 mm de espessura, gaveteiro fixo com 2 gavetas dotada de, fechadura e chave, tonalidade a definir (carvalho/noce/, tabaco ou nogueira) estrutura tipo painel de 15 mm de espessura na tonalidade preta, apoiada em sapatas de borracha, medindo 1.200 x 600 x 740 mm de frente, profundidade e altura respectivamente.	INCOFLEX	UND	30,000000	407,470	12.224,10
27	0033469 - Mesa para reunião no formato retangular, confeccionado em mdp de 15, com encabeçamento das bordas de 30 mm de espessura e tonalidade a definir (carvalho/noce/tabaco e nogueira) e estrutura tipo painel de 15 mm de espessura na tonalidade preta, apoiada em sapatas de borracha, medindo 2.000 x 1.000 x 740 mm, de frente, profundidade e altura respectivamente.	INCOFLEX	UND	3,000000	700,000	2.100,00
28	0033471 - MESA REDONDA MESA DE REUNIÃO REDONDA COM TAMPO DE 25MM DE ESPESSURA, EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA, COM BORDAS EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA. BASES EM NUMERO DE QUATRO PÉS, COM TRAVESSA INFERIOR EM CHAPA DE AÇO 16 CONFORMADO EM ARCO NO SEU COMPRIMENTO COM PERÍMETRO EM ABAS VOLTADAS PARA BAIXO COM NO MÍNIMO 20 MM DE LARGURA, E SAPATAS REGULÁVEIS COM ROSCA 5/16 E INJETADAS EM POLIETILENO COM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO. TUBO CENTRAL EM AÇO SAE 1010/1020, REDONDO COM DIÂMETRO DE 3 POLEGADAS E PAREDE DE 1,5 MM DE ESPESSURA. DIÂMETRO DE 1,00M. GARANTIA DE 5 ANOS.	INCOFLEX	UND	5,000000	693,000	3.465,00
30	0036749 - 0037882 - Mesa plástica quadrada medindo 70x70x72 cm (altura, largura e profundidade). Peso aproximado de 5kg certificado pelo INMETRO.	DOLFE	UND	100,000000	69,000	6.900,00
33	0036752 - Conjunto de sofá 3 e 2 lugares em venio, na cor prata, assento e encosto em espuma laminada D-33, almofada do assento solto, estrutura em madeira, pinos travada pereitas no assento e encosto, estrutura em aço cromado de 1", medindo 198x 0,86 no de 3 lugares, medindo 144x0,86 no de 2 lugares.	JR	UND	3,000000	2.100,000	6.300,00
36	0036766 - CADEIRA PLASTICA INFANTIL, SUPORTA ATÉ 30KG, PODENDO SER EM CORES VARIADAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO ADQUIRENTE.	DOLFE	UND	400,000000	28,000	11.200,00
38	0033444 - Beliche em madeira maciça formado por duas camas com cabeceira grade de proteção e escada, cor Mogno.	JR	UND	10,000000	1.158,740	11.587,40
39	0036777 - SUPORTE PARA TV LED DE 32" a 50"	BRASFORMA	UND	20,000000	35,000	700,00
41	0028462 - Mesa com 06 cadeiras tampo em granito e estrutura em tubo de aço de 3" na cor branca	MADMELOS	UND	5,000000	1.313,000	6.565,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme TR.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, inclusive a renovação dos quantitativos nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser autorização sua adesão por órgão não participante.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro conforme tr.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de

classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TIBAU DO SUL/RN, 20 de julho de 2026

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Representante Legal Do Órgão gerenciador

IVANALDO SEVERINO MALHEIRO

Representante(s) Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:AF73DD0B

GESTOR DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº14/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº63/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRABALHO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TIBAU DO SUL/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, sediada na Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida, S/N Centro CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TABAU DO SUL/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº14/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRABALHO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TIBAU DO SUL/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: Gqs Eletros e Equipamentos Ltda		
CNPJ: 11.427.407/0001-16	Telefone: 8197465059	Email:
Endereço: RUA VEREADOR POSSIDONIO QUEIROGA, 0 CASA, JARDIM SORRILANDIA II, Sousa/PB, CEP: 58805-288		
Representante: francisco edpu da silva santos - CPF: 082.417.224-86		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0036739 - Armário em aço com 2 portas medindo 210 x 90 x 45, com 4 prateleiras em aço na cor cinza cristal constituído em chapa 22 tratamento pelo processo anti-corrosivo a base de fosfato de zinco e pintura eletrostática. Apresentar na proposta comercial laudo válido da NR 17 - 2022.	PRÓPRIA	UND	35,000000	728,780	25.507,30
12	0036740 - Armário em aço com 2 portas medindo 170 x 90 x 40, com 4 prateleiras em aço na cor cinza cristal constituído em chapa 22 tratamento pelo processo anti-corrosivo a base de fosfato de zinco e pintura eletrostática. Apresentar na proposta comercial laudo válido da NR 17 - 2022.	PRÓPRIA	UND	35,000000	665,210	23.282,35
13	0036741 - ARMÁRIO TIPO VITRINE - Características mínimas, partes em aço com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura eletrostática epóxi, com duas portas e ao menos quatro prateleiras em vidro cristal de no mínimo 4mm; Laterais e porta de vidro com espessura aproximada de 3mm; Pés com ponteiros de borracha ou plástica; Fundo e teto em chapa de aço esmaltada; Chave tipo yale; Dimensões aproximadas de 0,65 x 0,40 x 1,65m. Pintado na cor branca. O material deve ser de Primeira qualidade. Apresentar na proposta comercial laudo válido da NR 17 - 2022.	PRÓPRIA	UND	15,000000	943,090	14.146,35
17	0036745 - ESTANTE EM AÇO COM 05 PRATELEIRAS DESCRIÇÃO: ESTANTES INTEIRIÇAS EM AÇO COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR ENCAIXE E PARAFUSOS QUE PROPORCIONE FACILIDADE DE MANUSEIO DAS PRATELEIRAS INTERMEDIÁRIAS QUE TERÃO REGULAGEM A CADA 25 MM, TOTALMENTE LIVRES DO CONJUNTO. A ESTRUTURAÇÃO DEVE SER FEITA ATRAVÉS DOS PLANOS SUPERIOR E INFERIOR, GARANTINDO MAIOR ESTABILIDADE AO CONJUNTO. O SISTEMA DE ENCAIXE DEVE POSSUIR SUPORTES DO TIPO GARRAS EM CHAPA # 18 PARA AS PRATELEIRAS NA PARTE INTERNA DAS COLUNAS, NÃO DEIXANDO SALIÊNCIAS EXTERNAS. OS SUPORTES (GARRAS) CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO ZINCADA, DEVEM SUSTENTAR AS PRATELEIRAS ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE DOBRA QUE AS TRAVAM ÀS COLUNAS EVITANDO A FLAMBAGEM. OS PONTOS DE ENCAIXE DAS COLUNAS DEVEM SER ESTAMPADOS POR MEIO DE REPUXO, DANDO MAIOR RESISTÊNCIA À ESTRUTURA, SEM EXTRAÇÃO DE MATERIAL. AS PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS DEVERÃO TER REFORÇOS NOS CANTOS PARA O ENCAIXE DOS SUPORTES E UM REFORÇO TIPO ÔMEGA CHAPA # 20 NA PARTE INFERIOR EM TODA SUA EXTENSÃO, PROPORCIONANDO-LHES MAIOR ESTRUTURA E RESISTÊNCIA. A AMARRAÇÃO DOS MONTANTES DEVE SER FEITA ATRAVÉS DE PERFIL EM "C" SOLDADOS NAS COLUNAS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DAS MESMAS, LHES PROPORCIONANDO RIGIDEZ E ESTABILIDADE. A PRIMEIRA PRATELEIRA (INFERIOR) DEVE SER APOIADA SOBRE UM QUADRO EM CHAPA DE AÇO PERFIL EM "C" E A ÚLTIMA PRATELEIRA (SUPERIOR) DEVE SER PARAFUSADA ÀS COLUNAS. PRATELEIRAS COM FUROS DE DIÂMETRO DE 8MM PARA RECEBER DIVISORES. PÉS COM CANTONEIRAS EM "L" EM POLIPROPILENO INJETADO PARA EVITAR O CONTATO DOS PÉS DIRETO COM O CHÃO. ACABAMENTO COM SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. DIMENSÕES: 2000 MM DE ALTURA, 925 MM DE LARGURA E 300 MM DE PROFUNDIDADE. Apresentar na proposta comercial laudo válido da NR 17 - 2022.	PRÓPRIA	UND	50,000000	359,480	17.974,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme TR.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, inclusive a renovação dos quantitativo nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser autorização sua adesão por órgão não participante.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro conforme tr.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de

classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TIBAU DO SUL/RN, 20 de julho de 2026

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

FRANCISCO EDPU DA SILVA SANTOS

Representante(S) Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:864064F9

GESTOR DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº14/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº63/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRABALHO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TIBAU DO SUL/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, sediada na Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida, S/N Centro CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TABAU DO SUL/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº14/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRABALHO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TIBAU DO SUL/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA		
CNPJ: 40.876.269/0001-50	Telefone: 8737620445	Email: distribuidora_agreste@outlook.com
Endereço: Rua Sargento Silvino Macêdo, 0, CENTRO, Garanhuns/PE, CEP: 55295-280		
Representante: Raissa Rabelo Ferreira - CPF: 136.619.254-07		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
24	0033467 - MESA DE REUNIAO OVALIZADA MEDINDO (240 X 120 CM) COM 12 CADEIRAS ACOCHOADAS. MESA DE REUNIÃO OVALIZADA COM TAMPO DE 25MM DE ESPESSURA, EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA, COM BORDAS EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA. PAINEL LONGITUDINAL EM MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, FIXADO A ESTRUTURA METÁLICA POR MEIO DE PARAFUSOS M6 FIXADOS A REBITES COM ROSCA NA ESTRUTURA METÁLICA, SEGUINDO O ACABAMENTO DO TAMPO. BASES EM TRAVESSA INFERIOR EM CHAPA DE AÇO 16 CONFORMADO EM ARCO NO SEU COMPRIMENTO COM PERÍMETRO EM ABAS VOLTADAS PARA BAIXO COM NO MÍNIMO 20 MM DE LARGURA, E SAPATAS REGULÁVEIS COM ROSCA 5/16 E INJETADAS EM POLIETILENO COM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO. A MESA DEVE POSSUIR NO CENTRO NO EIXO DO COMPRIMENTO UMA CALHA CONTENDO: DUAS TOMADAS PADRÃO NBR 14.136 (2P+T), 10A / 110V, OU DE ACORDO COM A TENSÃO LOCAL, UMA ENTRADA TIPO RJ PARA REDE LÓGICA, E UMA ENTRADA TIPO RJ PARA TELEFONE. REDE LÓGICA, E UMA ENTRADA. TODAS AS TOMADAS DEVEM SER FABRICADAS EM CONFORMIDADE ÀS NORMAS BRASILEIRAS E POSSUIR O SELO DO INMETRO.	PLENO MÓVEIS	UND	6,000000	2.050,000	12.300,00
43	0036788 - Kit em aço com 06 portas, 03 gavetas, possui vidros deslizantes. Possui 9 puxadores em metal cromado, porta superior em vidro temperado fosco, 2 prateleiras em aço com 6 pés em pvc resistente. Medindo Altura: 2.10x0.00 x Largura: 1.20, 00 x Profundidade: 0,50 00 na cor branca.	ITATIAIA	UND	15,000000	950,000	14.250,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme TR.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, inclusive a renovação dos quantitativo nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser autorização sua adesão por órgão não participante.

- 4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro conforme tr.
- 4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- 5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- 6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de
- classificação.
- 6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1.** Por razão de interesse público;
- 6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

- 8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TIBAU DO SUL/RN, 20 de julho de 2026

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

RAISSA RABELO FERREIRA

Representante(S) Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:FE3CA1CA

GESTOR DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº14/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº63/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRABALHO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TIBAU DO SUL/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, sediada na Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida, S/N Centro CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e nº

147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TABAU DO SUL/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº14/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRABALHO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TIBAU DO SUL/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: BRASFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		
CNPJ: 03.422.922/0001-85	Telefone: 1933624210	Email:
Endereço: Rua Norma de Araújo Batista, 131 GALPÃO 103, Distrito Industrial, João Pessoa/PB, CEP: 58082-260		
Representante: ANA KARINA BEZERRA MAIA - CPF: 603.320.184-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0036744 - ESTANTE EM AÇO - Estante em aço com 06 prateleiras reforçadas, estrutura com reforço em X, chapa 22 ou superior, coluna 14 medindo aproximadamente 1,98 x 0,40 x 0,92 cm. Cor cinza. O material deve ser de Primeira qualidade. Apresentar na proposta comercial laudo válido da NR 17 - 2022.	NASA NORDESTE	UND	50,000000	280,000	14.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme TR.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, inclusive a renovação dos quantitativo nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser autorização sua adesão por órgão não participante.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro conforme tr.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de

classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TIBAU DO SUL/RN, 20 de julho de 2026

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ANA KARINA BEZERRA MAIA

Representante(S) Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:57CB26E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

CONTRATANTE: O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001-90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.591.738/0001-10, representada por seu Representante, Elison Antonio de Azevedo, portador do CPF nº ***.238.***-00, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **Acréscimo quantitativo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos de itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 29/2025, objetivando a aquisição de medicamentos psicotrópicos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Ficam acrescidos os quantitativos dos itens relacionados a **Ata de Registro de Preços nº 29/2025**, conforme:

Fornecedor: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 42.591.738/0001-10	Telefone: (084) 98145-8081	Email: distribuidoracactos@gmail.com
Endereço: R PARA, 261 *****, NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59080-160		
Representante: Elison Antonio de Azevedo - CPF: ***.238.***-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
56	0001374 - HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	COMPRIMI	12500	0,15	1.875,00
66	0001433 - MIDAZOLAN 15MG/ML 3ML	FRESENIUS	AMPOLA	200	2,30	460,00

O Valor total é de **R\$ 2.335,00 (dois mil, trezentos e trinta e cinco reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços nº 29/2025 permanece inalterada, com vencimento em **06 de outubro de 2026**, conforme autorizado pelo Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 29/2025, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento.

Florânia/RN, 30 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

ELISON ANTONIO DE AZEVEDO

Representante

CPF nº ***.238.***-00

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:5D2EBE61

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

CONTRATANTE: O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09, representada por seu Representante, VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO, portador do CPF nº ***.939.***-72, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **Acréscimo quantitativo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos de alguns itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 30/2025, objetivando a aquisição de medicamentos psicotrópicos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Ficam acrescidos os quantitativos dos itens relacionados a Ata de Registro de Preços nº 30/2025, conforme:

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone: (084) 99981-0012	Email: cirufarmalicitacoes@hotmail.com
Endereço: R PRESIDENTE QUARESMA, 1105 ANEXO 1001, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-150		
Representante: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - CPF: ***.939.***-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0012418 - ALPRAZOLAN 0,5MG	E.M.S	COMPRIMI	3750	0,07	262,50
5	0001387 - ALPRAZOLAN 1MG	E.M.S	COMPRIMI	5000	0,07	350,00
7	0001371 - AMITRIPTILINA 25MG	E.M.S	COMPRIMI	37500	0,04	1.500,00
12	0012421 - BROMAZEPAN 3MG	E.M.S	COMPRIMI	15000	0,10	1.500,00
14	0001393 - BUPROPIONA 150MG	E.M.S	COMPRIMI	20000	0,34	6.800,00
26	0001401 - CLONAZEPAN 2MG	E.M.S	COMPRIMI	25000	0,05	1.250,00
33	0001408 - DESVENLAFAXINA 50MG	E.M.S	COMPRIMI	2500	0,71	1.775,00
37	0001411 - DULOXETINA 30 MG	E.M.S/LEGRAND	COMPRIMI	3000	0,97	2.910,00
38	0001372 - ESCITALOPRAM OXALATO 10MG	E.M.S	COMPRIMI	30000	0,12	3.600,00
39	0001412 - ESCITALOPRAM 20MG	E.M.S	COMPRIMI	3000	0,18	540,00
49	0001420 - FLUOXETINA GOTAS	E.M.S	FRASCO	125	21,65	2.706,25
68	0001434 - MORFINA INJETAVEL 10MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	250	2,42	605,00

O Valor total é de R\$ 23.798,75 (vinte e três mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços nº 30/2025 permanece inalterada, com vencimento em **06 de outubro de 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 30/2025, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento.

Florânia/RN, 30 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
Representante
CPF nº ***.939.***-72

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:BB848E52

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

CONTRATANTE: O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, representada por seu Representante, Augusto Henrique Weis, portador do CPF nº ***.915.***-03, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **Acréscimo quantitativo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos de alguns itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 34/2025, objetivando a aquisição de medicamentos psicotrópicos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Ficam acrescidos os quantitativos dos itens relacionados a Ata de Registro de Preços nº 34/2025, conforme:

Fornecedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 94.389.400/0001-84	Telefone: (051) 3740-1450	Email: licita8@mcwdistribuidora.com.br
Endereço: ROD RSC 287, KM 109+500, 0 ***** INDUSTRIAL, VERA CRUZ/RS, CEP: 96880-000		
Representante: Augusto Henrique Weis - CPF: ***.915.***-03		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001384 - ACIDO VALPROICO 250MG	BIOLAB	COMPRIMI	3750	0,39	1.462,50
2	0001385 - ACIDO VALPROICO 500MG	BIOLAB	COMPRIMI	5000	0,71	3.550,00
11	0012420 - BIPERIDENO 2 MG	CRISTALIA	COMPRIMI	20000	0,29	5.800,00
15	0001394 - CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSAO	HIPOLABOR	FRASCO	500	7,45	3.725,00
20	0012424 - CITALOPRAM 20 MG	PRATI	COMPRIMI	15000	0,12	1.800,00
48	0001419 - FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG	PRATI	COMPRIMI	25000	0,06	1.500,00
63	0001430 - LEVOMEPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	COMPRIMI	3750	0,56	2.100,00
83	0012446 - RESPIRIDONA 1MG/ML	PRATI	FRASCO	2500	10,25	25.625,00

O Valor total é de R\$ 45.562,50 (quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços nº 34/2025 permanece inalterada, com vencimento em 06 de outubro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 34/2025, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento.

Florânia/RN, 30 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

AUGUSTO HENRIQUE WEIS
Representante
CPF nº ***.915.***-03

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:78B126A6

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

CONTRATANTE: O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.417.694/0001-20, representada por seu Representante, FAGNER GENELHU FERREIRA PENNA, portador do CPF nº ***.040.***-04, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **Acréscimo quantitativo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos de itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 39/2025, objetivando a aquisição de medicamentos psicotrópicos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Ficam acrescidos os quantitativos dos itens relacionados a Ata de Registro de Preços nº 39/2025, conforme:

Fornecedor: Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda		
CNPJ: 01.417.694/0001-20	Telefone: (033) 4042-1550	Email: distrimix@distrimixmg.com.br
Endereço: AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2103, 2103, ZACARIAS, Caratinga/MG, CEP: 35300-571		
Representante: FAGNER GENELHU FERREIRA PENNA - CPF: ***.040.***-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0001410 - DIAZEPAM 5MG	SANTISA	COMPRIMI	2500,000000	0,050	125,00
15	0001414 - FENITOÍNA 100MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	2000,000000	0,160	320,00
28	0001445 - SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	PRATI	COMPRIMI	2500,000000	0,100	250,00

O Valor total é de R\$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços nº 39/2025 permanece inalterada, com vencimento em 31 de outubro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 39/2025, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento.

Florânia/RN, 30 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

FAGNER GENELHU FERREIRA PENNA

Representante

CPF nº ***.040.***-04

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:AF93CDFS

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025**

CONTRATANTE: O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, representada por seu Representante Legal, ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS, portador do CPF nº ***.180.***-35, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **Acréscimo quantitativo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos de itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 40/2025, objetivando a aquisição de medicamentos psicotrópicos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Ficam acrescidos os quantitativos dos itens relacionados a Ata de Registro de Preços nº 40/2025, conforme:

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA		
CNPJ: 08.778.201/0001-26	Telefone: (081) 2102-1819	Email: contrato@drogafonte.com.br
Endereço: ROD BR 101 NORTE, 0 KM 56 6 GALPAO01 GALPAO02, JARDIM PAULISTA, PAULISTA/PE, CEP: 53409-260		
Representante: ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS - CPF: ***.180.***-35		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0013039 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, 20 ML	HIPOLABOR-MG (MG)	FRASCO	750,000000	2,360	1.770,00
9	0001400 - CLONAZEPAN 0,5MG	GEOLAB-GO (GO)	COMPRIMI	5000,000000	0,060	300,00
10	0001404 - CLORPROMAZINA 100MG	CRISTALIA-SP (SP)	COMPRIMI	7500,000000	0,330	2.475,00
11	0012431 - DIAZEPAM 10 MG/2ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	1000,000000	0,870	870,00
16	0001415 - FENITOINA SODICA 50MG/ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	75,000000	2,490	186,75
18	0001417 - FENOBARBITAL 100MG/ML	CRISTALIA-SP (SP)	AMPOLA	75,000000	2,670	200,25
21	0012438 - LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	HIPOLABOR-MG (MG)	COMPRIMI	7500,000000	0,700	5.250,00
27	0012447 - RISPIRIDONA 2MG	CRISTALIA-SP (SP)	COMPRIMI	12500,000000	0,090	1.125,00
30	0001045 - CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA-SP (SP)	CMP	3750,000000	0,330	1.237,50
31	0012429 - CLORPROMAZINA 4% SUSP ORAL	CRISTALIA-SP (SP)	FRASCO	50,000000	7,600	380,00
34	0001431 - LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 20ML	CRISTALIA-SP (SP)	FRASCO	225,000000	13,200	2.970,00

O Valor total é de R\$ 16.764,50 (dezesesseis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços nº 40/2025 permanece inalterada, com vencimento em **31 de outubro de 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 40/2025, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento.

Florânia/RN, 30 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS

Representante Legal

CPF nº ***.180.***-35

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:909460D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

CONTRATANTE: O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001-90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75, representada por seu Representante Legal, Ana Maria Pinheiro, portador do CPF nº ***.273.***-15, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **Acréscimo quantitativo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos de itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 43/2025, objetivando a aquisição de medicamentos psicotrópicos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Ficam acrescidos os quantitativos dos itens relacionados a Ata de Registro de Preços nº 43/2025, conforme:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: (849) 9939-0153	Email: licitacao@phospodont.com.br
Endereço: AV AYRTON SENNA, 526 *****, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100		
Representante: Ana Maria Pinheiro - CPF: ***.273.***-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0001399 - CITRATO DE FENTANILA 0,5MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	125	2,06	257,50
19	0012434 - FENOBARBITAL 40MG/ML	CRISTALIA	FRASCO	750	4,17	3.127,50
32	0001048 - HALOPEDRIDOL 1MG	CRISTALIA	CMP	3000	0,19	570,00

O Valor total é de R\$ 3.955,00 (três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços nº 43/2025 permanece inalterada, com vencimento em **31 de outubro de 2026.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 43/2025, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento.

Florânia/RN, 30 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

ANA MARIA PINHEIRO
Representante Legal
CPF nº ***.273.***-15

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:4246FAAE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

CONTRATANTE: O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001-90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.805.649/0001-29, representada por seu SÓCIO PROPRIETÁRIO, RIVALDO CESAR LUCENA SOARES, portador do CPF nº ***.832.***-49, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 17/2025, celebrada entre as partes, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.2. O restabelecimento do saldo remanescente da referida Ata, destinado à **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E CORRELATOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, especificações, quantitativos e fornecedores permanecem os descritos na Ata de Registro de Preços nº 17/2025, conforme:

Fornecedor: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA EPP		
CNPJ: 07.805.649/0001-29	Telefone: (084) 3201-3034	Email: suprimentos@servgrafica.com.br

Endereço: AV DEODORO DA FONSECA, 755, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59020-600
Representante: RIVALDO CESAR LUCENA SOARES - CPF: ***.832.***-49

LOTE 01 - IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0012364 - AGENDA PERSONALIZADA 16X21CM CAPA DURA COM LAMINAÇÃO BRILHO, ESPIRAL WIRE-O. MÍNIMO 200 PÁGINAS - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	SERVGRAFICA	UN	350,000000	26,500	9.275,00
2	0012365 - FOLDER PAPEL COUCHÉ 150G, 4X4 270X200MM UMA DOBRA, EM CORES. IMPRESSÃO OFF-SET DIGITAL - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	SERVGRAFICA	UN	1500,000000	0,320	480,00
3	0012366 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE SETORES EM ACRÍLICO ESPESSURA MÍNIMA DE 25CM X 40CM X 0,03CM, COM ADESIVO ENVERNIZADO - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	SERVGRAFICA	UN	200,000000	118,000	23.600,00
4	0012367 - TALÃO DE COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA, EM PAPEL SULFITE CARBONADO 2 (DUAS) VIAS 10X15CM, COM 1.000 FOLHAS.	SERVGRAFICA	BLOCO	100,000000	18,000	1.800,00
5	0012369 - PANFLETO ATÉ 60 ARTES PAPEL OFFSET 90G, 16X2CM, 4X4. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	SERVGRAFICA	BLOCO	5000,000000	0,150	750,00
9	0012373 - CRACHÁ EM PVC - DE IDENTIFICAÇÃO. CORDÃO PERSONALIZADO EM POLIÉSTER, COM ACABAMENTO DE PRENDEDOR CLIP, POSSUI 90 CM DE COMPRIMENTO COM 9MM LARGURA. IMPRESSÃO DIRETA NO CRACHÁ EM ALTA DEFINIÇÃO. PROTETOR DE CRACHÁ RÍGIDO M1, NO FORMATO ISO -CR80 (0,76MM X 54MM X 86MM). POSSUIR FURO OVOIDE NUMA DAS EXTREMIDADES, O QUE PERMITE SER UTILIZADO EM CONJUNTO AO CORDÃO PARA CRACHÁ. NAS VERSÕES HORIZONTAL OU VERTICAL. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	SERVGRAFICA	UN	150,000000	4,460	669,00
10	0012374 - CREDENCIAL DE PAPEL COUCHE 150G, MEDINDO 10X15 CM, IMPRESSÃO 4X1 CORES. COM CORDÃO TIPO CADARÇO DE 90 CM DE COMPRIMENTO. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	SERVGRAFICA	UN	500,000000	1,400	700,00
15	0012368 - TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, bloco com 100 folhas, papel offset 75g, 1x0, 21x29,7 cm.	SERVGRAFICA	BLOCO	25,000000	8,990	224,75
16	0012378 - ATESTADO MÉDICO 100X1, 1X0 COR, 15X21CM, PAPEL SUFITE 75G.	SERVGRAFICA	BLOCO	125,000000	3,000	375,00
17	0012379 - CARTÃO DE VACINAÇÃO 30X7,5CM, (FRENTE E VERSO), 4X1 COR, PAPEL SUFITE GRAMATURA 180G	SERVGRAFICA	UN	1250,000000	0,360	450,00
18	0012380 - RECEITUÁRIO HOSPITALAR SIMPLES 100X1 VIA, 1X0 COR, 15X21CM, PAPEL SUFITE 75G.	SERVGRAFICA	UN	250,000000	5,190	1.297,50
19	0012381 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 100X1, 1X0 COR, 15X21CM PAPEL SUFITE 75G.	SERVGRAFICA	BLOCO	125,000000	4,460	557,50
20	0012382 - FICHA DE EVOLUÇÃO (FRENTE E VERSO) 21X30CM, 100X1, 1X1 COR, PAPEL SUFITE 75G	SERVGRAFICA	BLOCO	37,000000	7,650	283,05
21	0012383 - ENVELOPE DE PRONTUÁRIO FAMILIAR, 39X29CM, 1X1 COR, PAPEL SUFITE 180G.	SERVGRAFICA	UN	6250,000000	1,060	6.625,00
22	0012384 - FICHA DE PRONTUÁRIO 21X30CM, (FRENTE E VERSO), 100X1, 1X1 COR, PAPEL SUFITE 75G	SERVGRAFICA	BLOCO	12,000000	14,000	168,00
23	0012385 - SOLICITAÇÃO DE EXAMES, 15X21CM, 100X1, 1X0 COR, PAPEL SUFITE 75G.	SERVGRAFICA	BLOCO	62,000000	9,800	607,60
24	0012386 - CADENETA DA GESTANTE, (TIPO LIVRETO), 15X21CM, COR 4X4, COLCHÊ 90G.	SERVGRAFICA	UN	125,000000	6,000	750,00
25	0002281 - BOLETIM MEDICO DE ATENDIMENTO URGÊNCIA, BLOCO COM 100 FOLHAS, (FRENTE E VERSO) PAPEL OFFSET 75G, 1X1, 21,1X29,7CM	SERVGRAFICA	BLOCO	625,000000	10,000	6.250,00
26	0012590 - PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO PAPEL SULFITE 150G COR 1X1 CONFEÇÃO DE PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL, COM ODONTOGRAMA, PAPEL SULFITE 150G, 1 COR, TAMANHO 41 X 30CM, 1 DOBRA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. ARTE SERÁ ENVIADA POSTERIORMENTE PELO SOLICITANTE.	SERVGRAFICA	UN	1250,000000	0,350	437,50
27	0012388 - CARTÃO DE CONTROLE DE HIPERDIA E DIABETES, PAPEL CARTÃO 300G, BRANCO, 1X1, 21,5X8 CM, UMA DOBRA	SERVGRAFICA	UN	2500,000000	1,100	2.750,00
28	0012389 - CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR, PAPEL CARTÃO 300G, BRANCO, 1X1, 21,5X8CM, UMA DOBRA.	SERVGRAFICA	UN	625,000000	1,290	806,25
VALOR GLOBAL LOTE 01 - IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS						58.856,15

LOTE 02 - MATERIAIS SERIGRÁFICOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0012370 - SQUEEZE EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 500ML, TAMPA DE BICO(PLÁSTICO) ROSQUEÁVEL. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	SERVGRAFICA	UN	1000,000000	6,000	6.000,00
7	0012371 - MOCHILA ESPORTIVA UNISSEX 30X40 EM TECIDO OXFORD, PROJETADA PARA USO NAS COSTAS E COM FECHAMENTO POR CORDÃO. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	SERVGRAFICA	UN	1000,000000	20,000	20.000,00
8	0012372 - COPO TIPO LONG DRINK EM ACRÍLICO 350ML. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	SERVGRAFICA	UN	1000,000000	5,000	5.000,00
11	0012375 - BOLSA ECOBAG CONFECCIONADA EM POLIÉSTER COM ALÇA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 37,5CM X 41,5CM X 8CM. (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE POR PARTE DA CONTRATANTE).	SERVGRAFICA	UN	500,000000	15,000	7.500,00
12	0012589 - BOLSA TÉRMICA DE NYLON 2,6 LITROS, COM ALÇA TRANSVERSAL REMOVÍVEL NA DIMENSÃO ADULTO. (LOGOTIPO/TEXTO/COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE POR PARTE DA CONTRATANTE).	SERVGRAFICA	UN	500,000000	39,000	19.500,00
13	0012376 - GARRAFA TÉRMICA EM INOX, PERSONALIZADA CAPACIDADE DE 500ML (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).		UN	500,000000	42,000	21.000,00
14	0012377 - COPO FIBRA DE BAMBÚ PERSONALIZADO CAPACIDADE DE 450ML, POSSUINDO TAMPA COM ABERTURA NO BOCAL, MATERIAL SUSTENTÁVEL E TEXTURA DIFERENCIADA EM ALTA QUALIDADE. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	SERVGRAFICA	UN	500,000000	12,000	6.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 02 - MATERIAIS SERIGRÁFICOS						85.000,00

O Valor total é de **R\$ 143.856,15** (cento e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 17/2025 até **30 de julho de 2027**, conforme autorizado pelo Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 17/2025, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento.

Florânia/RN, 30 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
RIVALDO CESAR LUCENA SOARES
Sócio Proprietário
CPF nº ***.832.***-49

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:F86D60AC